

Maria José Carvalho

***Documentação medieval
do mosteiro de Santa
Maria de Alcobaça
Edição, com introdução e
notas de aparato crítico***

Verba

Anexo 74

2017

Maria José Carvalho

**DOCUMENTAÇÃO MEDIEVAL DO MOSTEIRO DE SANTA MARIA DE
ALCOBAÇA**

Edição, com introdução e notas de aparato crítico

Verba
Anexo 74

2017
Universidade de Santiago de Compostela

© Universidade de Santiago de Compostela, 2017



Edita

Servizo de Publicacións
e Intercambio Científico
Campus Vida
15782 Santiago de Compostela
usc.es/publicacions

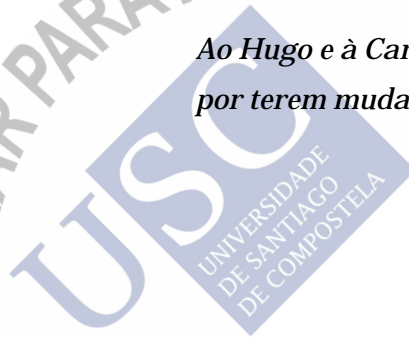
DOI <http://dx.doi.org/10.15304/9788416533817>

ISSN 2341-1198

ISBN 978-84-16533-81-7

EXEMPLAR PARA AUTORIA

*Ao Hugo e à Carolina,
por terem mudado a minha vida*



EXEMPLAR PARA AUTORIA



NOTA PRÉVIA

Este livro constitui o *corpus* documental que serviu de base à minha dissertação de Doutoramento *Documentação medieval do mosteiro de Santa Maria de Alcobaça (sécs. XIII-XVI). Edição e estudo linguístico*, concluída em outubro de 2006 e apresentada em provas públicas a 2 de maio de 2007, à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. O capítulo introdutório foi, por isso, alterado, não só devido à natureza dos objectivos que agora me proponho mas também em função dos comentários e sugestões dos Pareceristas que fizeram a revisão deste trabalho. Foram feitas alterações pontuais ao *corpus* bem como às notas de aparato crítico.

EXEMPLAR PARA AUTORIA



AGRADECIMENTO

Gostaria de manifestar o meu profundo agradecimento à Direcção da revista *Verba. Anuario Galego de Filoloxía* (Universidade de Santiago de Compostela), por ter manifestado abertura à minha proposta de submissão e por ter reconhecido este trabalho.

EXEMPLAR PARA AUTORIA



ÍNDICE

1. Introdução	11
1.1 Objectivos	11
1.2 O <i>corpus</i> : a documentação notarial, como fonte de estudo linguístico	13
1.3 Constituição do <i>corpus</i>	14
1.4 Critérios de transcrição	20
1.4.1 Indicações de carácter metodológico	21
1.4.2 Abreviaturas	22
1.4.3 O til de nasalidade	24
1.4.4 União e separação de palavras	26
1.4.5 Capitalização, acentuação e pontuação	27
1.4.6 Elementos de carácter paleográfico	30
2. Transcrição do <i>corpus</i> (Colecção <i>Mosteiro de Alcobaça</i> , 1ª e 2ª incorporações, Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo – IAN/TT)	33

EXEMPLAR PARA AUTORIA



1. INTRODUÇÃO

1.1. Objectivos

O objectivo principal deste livro é fornecer uma fonte documental fidedigna, para estudos de história da língua (galego)-portuguesa e de Linguística, em geral. Trata-se de uma colecção constituída por documentos originais inéditos¹ oriundos da região Centro-litoral portuguesa, mais concretamente dos fundos de um centro geo-sociocultural nevrálgico na cultura portuguesa medieval aí implantado – o Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça². Com este trabalho, pretende-se proporcionar à comunidade científica mais uma infraestrutura filológica para a investigação, colocando à sua disposição um testemunho material da língua da referida região (concretamente entre os finais do século XIII e os meados do século XVI), à semelhança do que tem sido feito, de forma ímpar, com a documentação notarial galega ou da primitiva área galego-portuguesa³. A publicação deste *corpus* encontra-se justificada pela necessidade e interesse científicos comuns aos estudiosos de aquém e de além Minho. Aludindo à língua dos textos mais antigos escritos em romance galego-português⁴, exprime-se, nestes termos, Ramón Mariño Paz: «Interésanos moito,

¹ Em raros casos, quando o documento se encontra publicado em fontes históricas, essa informação consta em nota de aparato crítico.

² A Abadia de Santa Maria de Alcobaça foi construída pelos monges de Cister entre 1178 e 1254, seguindo o modelo da sua casa mãe da Ordem de Cister em Claraval, França. Com as Invasões Francesas, no início do século XIX, a abadia foi pilhada, perdendo-se, nessa altura, notáveis obras de arte. Pouco depois, o triunfo do Liberalismo conduz novamente à pilhagem do Mosteiro, desta vez pela população, e à extinção das ordens religiosas, derrubando definitivamente sete séculos da Ordem de Cister em Alcobaça.

³ Saliente-se, a este propósito, a importância de que se revestem o *Tesouro Medieval Informatizado da Língua Galega*, TMILG = Varela Barreiro (dir.) (2004-) (On-line: <http://ilg.usc.es/tmilg/index.php>), bem como o *Corpus Informatizado do Galego-Português medieval* (On-line: <http://ilg.usc.es/CIGPM>) elaborados no Instituto de Língua Galega, da Universidade de Santiago de Compostela, e cujo género textual predominante é a prosa notarial. O primeiro *corpus* tem feito nascer inúmeros projetos de índole lexicográfica. Como recurso eletrónico ao serviço da edição de textos, está também disponível a *Biblioteca Dixital da Galicia Medieval* (<http://sli.uvigo.es/BGM>). Sobre alguns projetos em curso que visam pôr à disposição da comunidade outras ferramentas para a investigação no âmbito da Galiza, veja-se Pichel Gotérrez e Varela Barreiro 2014: 291-318. Para a área portuguesa, revela-se, igualmente, fundamental, o *Corpus informatizado do Português medieval* (CIPM) (= Xavier 1993-) (On-line: <http://cipm.fcsh.unl.pt/>).

⁴ Aludindo ao período em que é redigida a *Notícia de Torto*, Ivo Castro considera que «hoje são conhecidos mais alguns documentos escritos em português neste período» (Castro 2006: 90), «todos eles exibindo em maior ou menor grau formas romances, ou mesmo blocos compactos em romance», acrescentando que «se os esforços dos investigadores envolvidos

por tanto, o estudo da *Notícia de Torto*, como tamén nos interesan, claro está, moitos outros textos escritos no Reino de Portugal durante a Idade Media» (Mariño Paz 1999: 93). O Autor usa o termo “desgaleguização”, referindo-se ao processo que consistiu na adaptação do antigo idioma da Gallæcia às tendências próprias do sul, afastando-se, progressivamente, da sua origem: «O português que se consagrou como lingua culta e estándar non foi o português do norte, senón o do sur; non foi o português *galaico* senón o *lusitano*» (Mariño Paz 1999: 106).

Com esta fonte primária que agora se edita pretende-se, assim, contribuir para colmatar a escassez de estudos de “arqueologia” linguística medieval, em boa parte devida à falta de fontes transcritas segundo critérios filológicos. Ao divulgar este tipo de *corpus* documental, espera-se, portanto, aprofundar a definição/delimitação dos chamados “período galego-português” bem como do “período arcaico” do português, proporcionando um conhecimento mais profundo do processo de formação dos chamados “Dialectos centro-meridionais portugueses” (Cintra 1964-1971: 81-116) bem como da conjuntura social que envolveu a génese da “língua-padrão”. Esta colecção poderá constituir mais um pilar para o estabelecimento dos limites cronológicos de uma “relativa unidade”, sob o ponto de vista da diferenciação regional⁵, bem como para a identificação do momento em que despontam no tempo “forças desencontradas”⁶ que a coerção exercida pelos centros irradiadores da vida política e cultural deixariam de fazer convergir.

Na prossecução deste projecto de intersecção entre Dialectologia e História da língua reconhecemos como imperiosa a ampliação do leque de fenómenos linguísticos que configurem, no seu conjunto, cronologias importantes para a elaboração de uma história da língua portuguesa alicerçada em critérios de natureza linguística⁷. Preocupação idêntica fora já demonstrada, aliás, por Dieter Messner quando, em 1994, recenseando algumas obras já clássicas nesse domínio se refere, reiteradamente, à ausência de critérios em questões de periodização da língua portuguesa: «Quant à la fin de la première époque, les limites différent entre 1350 et le 16^e siècle. Quels sont donc les critères qui permettent de telles divergences? (...)» (Messner 1994: 619). Resumindo a argumentação de outros periodizadores da língua, o autor conclui que: «ce sont surtout des critères externes qui permettent de fixer une limite historique vers 1350. On trouve rarement des critères internes pour fonder cette thèse» (Messner 1994: 620). Acrescenta, por outro lado, que «il n’est pas étonnant que la deuxième époque du portugais, qui va, selon ces auteurs, de 1350 au milieu du 16^e siècle, ne soit pas elle non plus, définie selon des critères linguistiques» (Messner 1994: 620), concluindo do seguinte modo:

L’énumération détaillée des classements a révélé le phénomène suivant: aucune des époques indiquées dans les œuvres citées, n’est définie exclusivement selon des critères linguistiques. Aucun auteur n’a rendu compte de manière explicite des critères qui ont servi à son classement: on trouve des événements culturels (début de la tradition écrite; canonisation d’une littérature dite «classique») comme d’autres empruntés à l’histoire sociale (changements socio-économiques, politiques) (Messner 1994: 621).

Assim, o desafio que Dieter Messner lança em 1994 e que temos vindo a perseguir desde 1996 (Carvalho 1996) é «proposer un nouveau classement des facteurs externes avec des connaissances

continuarem com o ritmo e o nível que têm revelado, talvez resulte daqui a constituição de um *corpus antiquíssimo galego-português*» (Castro 2006: 111). Para rever o estado da questão acerca da emergência do galego na chamada escrita “instrumental”, consultem-se os trabalhos publicados em Boullón Agrelo (ed.) (2007). Um balanço sobre a questão da emergência do romance português encontra-se, nessa obra, em Martins 2007: 161-162. Consultem-se, igualmente, sobre essa temática, Souto Cabo 2008 e Lorenzo 2004b.

⁵ Segundo Manuel de Paiva Boléo e Maria Helena Santos Silva, «a suposição de que a língua portuguesa já na idade média apresentava uma relativa unidade (...) não invalida que sejam igualmente muito antigas as diferenças regionais» (Boléo e Silva 1974: 315).

⁶ Expressão utilizada por Jacinto do Prado Coelho, referindo-se ao português do século XVI (Coelho 1946: 221).

⁷ Algumas propostas de periodização para o português compreendido entre o século XIII e o século XVI, sobretudo com base em critérios morfológicos, podem ser encontradas em Carvalho 2002: 11-27, ou em Cardeira 2005. Sabemos, no entanto, que as cronologias não coincidem simultaneamente para todos os fenómenos, em todas as áreas de descrição. Sobre a história do português desde o seu enquadramento românico até ao período clássico e moderno, veja-se Castro 2006. Relativamente ao galego, uma visão de conjunto sobre a sua história encontra-se sistematizada em Mariño Paz 1999².

linguistiques nouvelles» (Messner 1994: 621), desafio que se pretende venha a adquirir novos contornos com esta nova colecção documental que agora se edita.

1.2. O corpus: a documentação notarial, como fonte de estudo linguístico

Não obstante reconhecermos a importância das primeiras gramáticas enquanto obras de reflexão feitas por observadores da língua do tempo, cremos que as fontes primárias cruciais para o investigador da língua são os textos escritos da época, embora sejam ainda insuficientes as edições fidedignas de textos para levar por diante estudos empiricamente fundamentados. Por outro lado, tem sido igualmente uma prática frequente dos editores de textos, no nosso país, como no país vizinho (excetuando-se, eventualmente, a Galiza) optar por uma obra literária (seja ela de carácter cronístico, religioso ou moralístico), em vez de estabelecer como prioridade a edição de amplas e variadas colectâneas de documentos notariais, ancorados num eixo diacrónico de vários séculos, e redigidos numa determinada zona dialectal⁸. Esta realidade foi já salientada por Rolf Eberenz, relativamente à história do castelhano, ao apontar para a necessidade de «relativar la importancia lingüística de las grandes obras literarias, que suelen acaparar todavía la mayor parte del espacio en nuestras historias de la lengua» (Eberenz 1991: 88).

Há muito o observara, igualmente, ainda que com outras roupagens linguísticas, Jacinto do Prado Coelho, incentivando a outro tipo de pesquisa, depois de nos ter posto de sobreaviso para o “nacionalismo linguístico” de Fernão de Oliveira. Atentemos na seguinte passagem:

A contracção das vogais em crase, o fechamento e a síncope das vogais átonas deram-se primeiro *em certas modalidades dialectais ou sociais da língua falada*, e só lentamente penetraram no português normal. Quais essas modalidades? Como progrediram e se expandiram esses fenómenos? Que forças desconhecidas actuam no português do século XVI? Mais uma vez, torna-se evidente a *necessidade de classificar os fenómenos segundo correntes sociais ou culturais e áreas geográficas* (Coelho 1946: 221).

Thomas Hart, por seu turno, chama a atenção para a limitação das fontes disponíveis bem como para as dificuldades de as usar adequadamente: «And it has seemed to me particularly important to stress the limitations of the materials and methods at our disposal as a preliminary to pleading for the collecting of more extensive data and more precise ways of interpreting it» (Hart Jr. 1959: 272).

Ao mesmo tipo de investigação encoraja Luís F. Lindley Cintra, ao referir-se aos focos de monotongação:

O foco ocidental de monotongação, como no-lo faz ver claramente a actual distribuição geográfica, estava situado a sul do que, a partir dos sécs. XII-XIII, veio a ser o território português. Quando surgiu êsse foco? A partir de quando se fêz sentir a sua acção? *Só talvez o estudo de documentos notariais, se os houver em número suficiente lavrados nestas regiões do sul* na época que nos interessa, poderá fornecer a resposta a estas perguntas (Cintra 1970: 125).

Relembrando o fenómeno da elevação das vogais não acentuadas, Ivo Castro afirma que no “Português Clássico” elas se elevaram em posição pré-tónica medial, mas a falta de dados esclarecedores da sua cronologia leva-o a admitir a ausência de “testemunhos documentais”:

A extensão geográfica da elevação é total em território português, o que, em princípio, apontaria para uma mudança muito antiga. Mas a ausência de testemunhos documentais e a conservação das átonas não elevadas no português do Brasil e nos crioulos de base portuguesa não autoriza o recuo da sua tardia datação (Castro 1991: 257).

⁸ Apesar disso, dispomos hoje já de grandes projetos de investigação consagrados à edição de fontes documentais para todo o período medieval (e moderno), como é o caso, para o espanhol, do *corpus* da Rede Internacional CHARTA (*Corpus hispánico y americano en la red: textos antiguos*: <http://www.charta.es/>) ou, para o galego, do *Corpus de Textos Antigos de Galiza* (COTAGAL: <http://ilg.usc.es/es/proxectos/corpus-de-textos-antiguos-de-galicia-cotagal>), da Universidade de Santiago de Compostela, ou ainda do *Gallæcia Monumenta Historica* (<http://gmh.consellodacultura.org/>) do Consello da Cultura Galega.

Também Ramón Lorenzo aponta para a necessidade de editar, com critérios filológicos, as colecções de documentos notariais dos mosteiros:

Unha das fontes máis importantes constitúena as distintas coleccións documentais dos mosteiros, concellos, etc., pois nelas podemos ver cambios que afectan a todo o territorio lingüístico xunto a outros que deixan adiviñar diferencias rexionais. A pena é que moitas destas coleccións permanezan inéditas ou con malas lecturas, posto que só o día que estean todas publicadas con criterios filolóxicos poderemos adiantar bastante na consideración global dos cambios lingüísticos (Lorenzo 1995: 231-232).

Por outro lado, referindo-se aos resultados da dialectologia medieval, Mariño Paz considera que são “pobres e inseguros”: «Creo, en todo caso, que avanzaremos com paso algo máis firme por este terreo o día en que poidamos dispoñer de numerosas coleccións documentais da Idade Media coidadosamente editadas e estudiadas» (Mariño Paz 1999² 134).

A verdade é que muito fica aínda por descubrir e esclarecer no estabelecimento da cronologia de varios fenómenos de mudançā, bem como nos estudos sobre crioulos de base lexical portuguesa (dāo-se nāo raras vezes explicaçōes sincrōnicas para fenómenos que sāo nitidamente de índole histōrica⁹) por nāo se optar pela análise de fontes cuja língua se aproxima mais da língua falada do que a das obras literárias.

Esperamos que se venha a provar, com este pequeno *corpus*, que é, de facto, na documentação notarial oriunda dos mosteiros que se pode encontrar a gênese da diversidade de identidades lingüísticas observáveis actualmente no nosso país, na medida em que reflectem mais intensamente traços da língua oral das diferentes regiões. Por outro lado, é necessário ter em conta que em determinados períodos, como aconteceu de forma muito clara na Idade Média, época que pode caracterizar-se de semi-oralidade, as pessoas que tinham capacidade para ler, redigir e fixar por escrito textos constituíam um grupo minoritário. Acresce, ainda, que «no próprio acto de elaboração dos textos, os escribas se adaptavam, em diferentes graus, a modelos lingüísticos (e gráficos), não sendo fácil avaliar a diferença entre as formas e estruturas registadas nos textos e as da linguagem oral corrente daqueles que os escreveram» (Maia 2002: 235).

A necessidade da busca do equilíbrio no uso das fontes, foi, contudo, já apontada por Bridget Drinka, confirmando a ideia atrás defendida de que «even grammarians are not a totally reliable source, however, since they have been known to pass down conventions, unaltered, for years» (Drinka 1990: 112), mas simultaneamente alertando para o facto de «documents, especially official ones, often reflect an earlier stage of the language, seldom the current vernacular» (Drinka 1990: 127).

1.3. Constituição do *corpus*

Partilhando as preocupações de Dieter Messner, a propósito da periodização da língua portuguesa, Rosa Virgínia Mattos e Silva vai mais longe na exigência de pragmatismo, afirmando que «para uma definição/delimitação rigorosa do período arcaico, faz-se necessário, ainda, um estudo sobre um *corpus* único, cronologicamente seriado, sobre o qual se analisariam esses fatos ou esses e outros ou outros» (Silva 1994: 273).

Foi tentando dar resposta a essa necessidade, e com o objectivo de oferecer uma apresentação estruturada e em certa medida homogénea dos documentos, que julgámos conveniente impor critérios na análise e selecção do material. A documentação agora seleccionada, tipologicamente caracterizada como notarial particular (“emprazamentos”, “aforamentos”, “vendas”, “escambos”, “quitações”, “sentenças”, “testamentos”, etc.), pertence aos fundos do Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça, e encontra-se no Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, fazendo parte da colecção *Mosteiro de Alcobaça*, 1^a e 2^a incorporações.

⁹ Veja-se, por exemplo, a afirmação de John Holm que, a nosso ver, parte do pressuposto que o fechamento de *e* final é um fenómeno do crioulo: «Portuguese /ə/ often became /i/ in the Gulf of Guinea creoles, e. g. São Tomé CP *nglãji* ‘large’» (Holm 1988: 116). Para a questão da elevação de /e/ em posição átona final, os resultados dos dados deste *corpus* encontram-se publicados em Carvalho 2005. Quanto à elevação de /o/ átono, veja-se Carvalho 2015b, artigo igualmente baseado nos dados desta colecção documental.

Em primeiro lugar, importa ter presentes as três limitações subjacentes a qualquer tipo de *corpus*, já apontadas por Rissanen (1989: 16-19), e às quais nenhum *corpus* é imune: (i) O chamado “dilema do filólogo” (“the philologist’s dilemma”), ou seja, o perigo de o uso do *corpus* e do computador para extrair dados específicos poder sobrepor-se ao conhecimento profundo da história linguística, que se poderia obter a partir do estudo dos textos originais no seu contexto; (ii) A “falácia da verdade divina” (“The God’s truth fallacy”): o perigo de o *corpus* ser usado para fornecer conclusões representativas sobre todo o período linguístico em questão sem ter em conta as suas limitações em termos do que ele contém ou não a nível de géneros textuais; (iii) O “mistério da credibilidade falível” (“The mystery of vanishing reliability”): quanto maior for o número de variáveis usadas na amostra (períodos, géneros, variáveis sociais, etc.) mais difícil se torna representar totalmente cada uma e conseguir credibilidade estatística. A forma mais eficaz de resolver este problema é construir, obviamente, *corpora* mais alargados, o que está fora do âmbito desta publicação.

O nosso *corpus* é constituído por 153 documentos notariais originais, o que significa cerca de 21% do universo de documentos originais existentes nos referidos fundos. O número de palavras nele existente é de 100.255, valor que é, de facto, muito reduzido¹⁰. Vale a pena lembrar, na sequência do que atrás foi dito, que, numa época em que apenas cerca de 1 a 2 % da população tinha acesso à cultura das chamadas “elites intelectuais”, a reconstituição da língua oral a partir do *corpus* que nos propomos analisar tem essencialmente um valor epistemológico. Ou seja, um *corpus* não substitui uma língua de uma determinada época, não sendo mais do que uma simples ferramenta metodológica operacional. Não obstante todos estes óbices oferecidos pelas fontes, reconhecemos, como Teresa Brocardo que

compete ao linguista analisá-las e interpretá-las de forma a reconstruir os seus dados – é esta a actividade por excelência do estudioso de fases passadas das línguas e, também quando se trata de periodização, não deve renunciar a ela, tendo consciência, evidentemente, de que só indirectamente conhece «a língua» (Brocardo 1999: 111).

Os critérios usados na sua selecção foram fundamentalmente de carácter histórico-cronológico, geográfico e tipológico. Ao estabelecê-los, identificamo-nos absolutamente com os objectivos formulados por Hans Goebel, embora não tenhamos feito uso, nesta colecção que ora transcrevemos, do terceiro critério mencionado:

Un texte médiéval particulier, de préférence non littéraire, était pour moi – et continue de l’être – une sorte de porteur de traits caractéristiques graphiques, morphosyntaxiques ou lexicaux. À côté de cela, il y a l’idée que le grand dynamisme linguistique propre à la période située entre le XII^e et le XVI^e siècle, ne peut être analysé – dans ses aspects diachronique, diatopique et diatextuel – que par l’observation d’une *quantité considérable de documents médiévaux échelonnés le long des coordonnées du temps, de l’espace et de la variabilité textuelle* (Goebel 1991: 706).

Esta colecção recolhe documentos cronologicamente situados entre 1289 (data do primeiro documento que encontramos redigido em português no referido mosteiro) e 1565. Não obstante estarmos conscientes de que qualquer corte cronológico que se realize sobre a história de uma língua é totalmente artificial, uma vez que a evolução linguística é uma constante e imperceptível renovação, cremos que este espaço de tempo se encontra justificado não só do ponto de vista histórico, uma vez que recobre toda a designada Idade Média portuguesa, mas também do ponto de vista linguístico, uma vez que se prolonga para além dos testemunhos da consciência linguística de Fernão de Oliveira e de João de Barros.

Nos gráficos a seguir apresentados mostra-se a densidade cronológica (por períodos de 20 anos) da amostra que seleccionámos como *corpus*, de entre mais de sete centenas de documentos

¹⁰ Recorde-se que o TMILG [= Varela Barreiro (dir.) (2004-)] conta com mais de 9 milhões de palavras e 170.000 formas gráficas distintas. O *corpus* de Helsínquia, de escopo cronológico mais amplo, é constituído por aproximadamente 1.6 milhões de palavras datando do período mais antigo do Inglês (antes de 850 depois de Cristo) até ao fim do começo do Inglês moderno (definido pelos compiladores como sendo 1710).

originais¹¹ existentes nos fundos do mosteiro. Tentámos que essa amostra fosse o mais homogénea possível, não obstante as “unpredictable series of historical accidents”, que se traduz numa grande abundância documental em determinadas épocas e em alguma escassez, em outras¹². Importa advertir que a violação dessa homogeneidade ocorre algumas vezes em virtude do interesse linguístico muito especial de que se revestem alguns documentos. É o que acontece, por exemplo, na fase mais recuada da língua (finais do século XIII), em que a escassa documentação existente foi recolhida na totalidade:

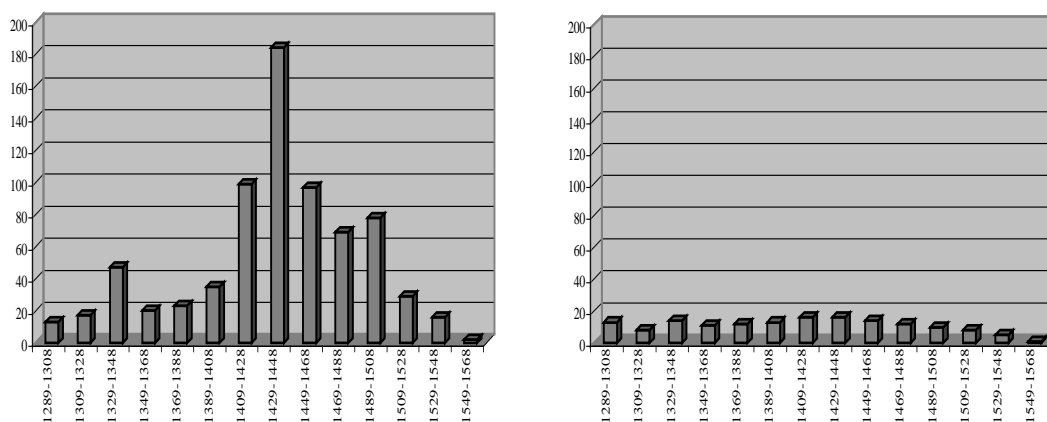


Figura nº 1 – Densidade cronológica, por períodos de 20 anos, da documentação original existente (à esquerda) e da amostra que seleccionámos para *corpus* (à direita).

O critério histórico-cronológico foi, como já ficou dito, conjugado com o critério geográfico, apesar de o facto de se tratar de uma zona territorial específica fazer supor uma certa homogeneidade dialectal. A verdade é que, não obstante essa realidade, pareceu-nos relevante observar as diferenças (em todos os níveis de análise) entre os documentos redigidos no mosteiro e aqueles que são redigidos pelos tabeliães dos coutos, pois da sua comparação resultam conclusões extremamente interessantes que, a estenderem-se ao resto do que seria o Portugal rural da altura, deixam adivinhar a forma como se delineavam os dialectos locais e as tradições escritas e linguísticas regionais. Como se verificará, a generalidade dos fenómenos de inovação linguística observa-se nos documentos redigidos nos coutos (infelizmente, em muito menor número), redigidos em zonas rurais e periféricas, o que parece entrar em contradição com as chamadas “changes from above” que caracterizam as sociedades modernas. Importa, contudo, ter em conta que o baixo nível sociocultural desses notários bem como a inexistência de modelos gráficos e linguísticos nas zonas rurais (contrariamente ao que acontecia nos grandes «scriptoria») deveriam condicionar a elaboração dos documentos, tornando menos opaca a relação língua escrita/língua oral.

Como é sabido, os reis da primeira dinastia foram gradualmente concedendo privilégios ao mosteiro, o que se traduziu, na prática, na posse de um imenso território constituído por 13 coutos: Alcobaça, Aljubarrota, Cós, Maiorga, Évora de Alcobaça, Turquel, Alborninha, Pederneira, Cela, Alfeizerão, S. Martinho do Porto, Santa Catarina e Paredes¹³. Em alguns mapas, as vilas de Aljubarrota, Salir do Mato e Alborninha aparecem fora da linha de demarcação dos coutos, de acordo com as Cartas de Doação¹⁴. O único mapa que as incorpora na região é o que apresentamos

¹¹ Insistimos na questão da originalidade dos documentos, excluindo-se as cartas insertas, cópias, etc., que tivemos oportunidade de ordenar e contar. Se tivéssemos em conta também estas últimas, o acervo documental ascenderia, obviamente, a milhares.

¹² Julgamos que as afirmações de W. Labov a propósito da documentação remanescente disponível se revelam extremamente eloquentes na justificação da amostra seleccionada: «Historical documents survive by chance, not by design, and the selection that is available is the product of an unpredictable series of historical accidents» (Labov 1994: 11).

¹³ A questão da localização dos documentos é bastante complexa, tendo sido já equacionada por Maia (1997²: 10). No que ao nosso *corpus* diz respeito, convém destacar, a título exemplificativo, que o documento 1299 Alc 7, apesar de ser localizado em Alcobaça, foi redigido por «Gomez Lorêço», um tabelião de Porto de Mós, localidade que apesar de não constituir um couto de Alcobaça, estava sob sua jurisdição. Por outro lado, o documento 1343 Cós 32 foi «Ffeyto ã Coz, no moefteyro das donas», por «Domÿgos Martijz, tabeliõ d’El Rey na Mayorga».

¹⁴ Referimo-nos, concretamente, ao mapa de Joaquim Vieira Natividade (1944: 42-43). O Autor diz ter-se orientado na execução

a seguir, elaborado mais recentemente por Dom Maur Cocheril (1989)¹⁵. Por outro lado, a localidade de Alpedriz, apesar de não constituir um couto de Alcobaça, está muito próxima da linha divisória traçada, pelo que a inserimos na região agora analisada. O mapa dos coutos apresentado por Joaquim Vieira Natividade, por seu turno, assinala a granja de Colmeias, situada entre Maiorga e Alcobaça, apesar de essa localidade não aparecer no mapa de Dom Maur Cocheril. O nosso *corpus* inclui, todavia, um documento redigido em Torre das Colmeias, escolha que foi determinada pelo seu interesse linguístico. Por último, desconhecemos qual a verdadeira localização do que vem designado nos documentos por «aldeia do moefteyro couto de Alcobaça», apesar de termos incluído no *corpus* documentos aí redigidos, nomeadamente um testamento, género raríssimo no acervo documental em estudo. Tendemos a aceitar que se tratará de uma pequena localidade medieval que deixou de ter existência na actualidade.

Em suma, importa salientar que, como em qualquer trabalho de Dialectologia, as escolhas feitas na selecção dos materiais agora apresentados basearam-se no princípio de que as fronteiras administrativas não deverão prevalecer sobre o interesse científico do investigador da língua, sob pena de se desenharem traçados irrealis na delimitação das verdadeiras áreas linguísticas.



do desenho pelo «Mapa demonstrativo dos Coutos de Alcobaça» inserto no manuscrito de seu Pai, Manuel Vieira Natividade, *Mosteiro e Coutos de Alcobaça – III – Cartas de Doação – Arcos Limites*. É esse mapa que vem, aliás, publicado em Natividade 1960: XXVIII [obra póstuma].

¹⁵ Figura II das *Ilustrações*.

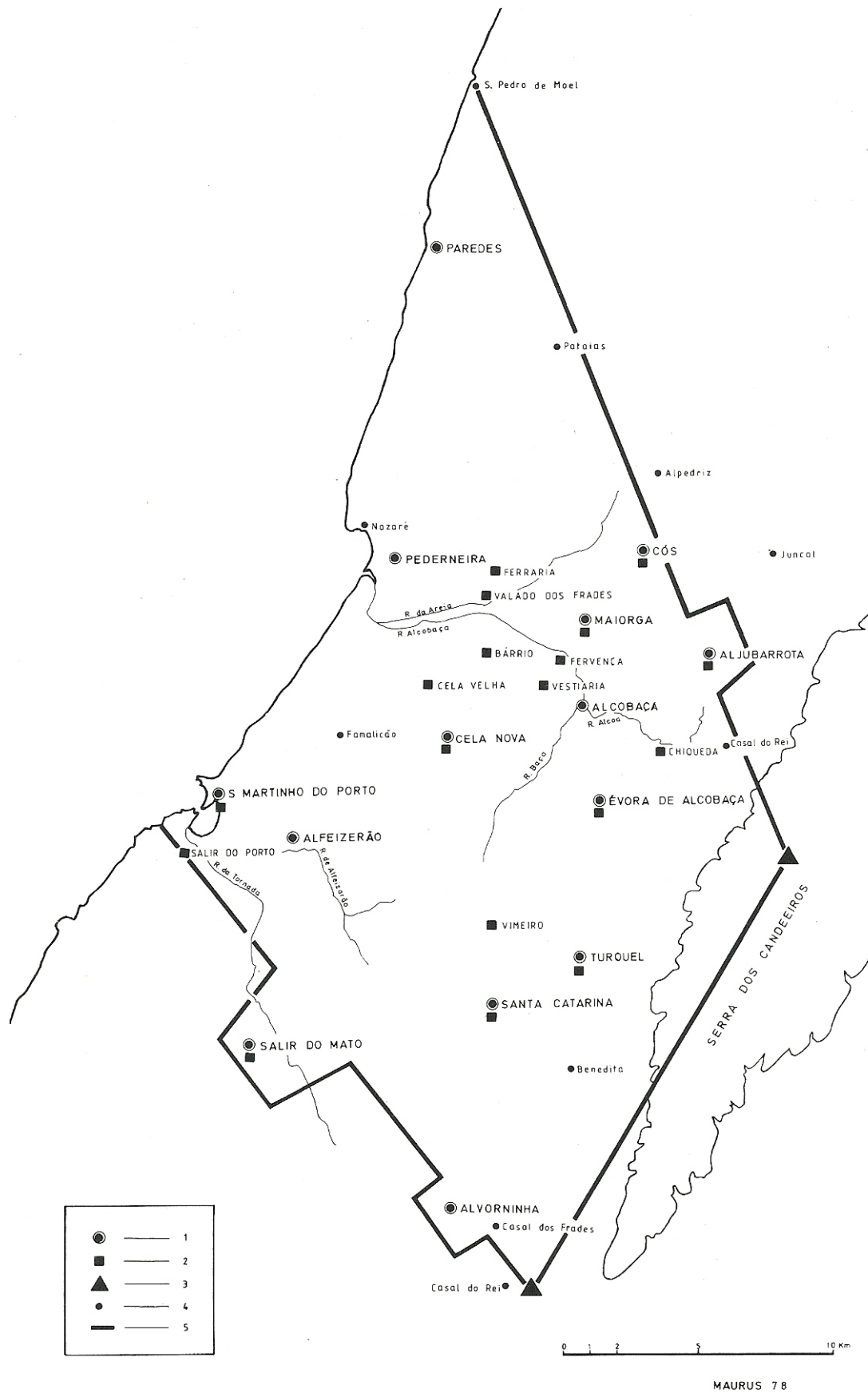


Figura nº 2 – Mapa dos coutos, de acordo com D. Maur Cocheril (1989: Figura II das ilustrações): 1 – Vilas dos coutos. 2 – Granjas. 3 – Arcos da Memória. 4 – Outras localidades. 5 – Limites aproximados dos coutos.

Nos gráficos seguintes apresenta-se a percentagem relativa dos documentos originais existentes e a dos que foram seleccionados, tendo em conta o local de origem/redacção¹⁶:

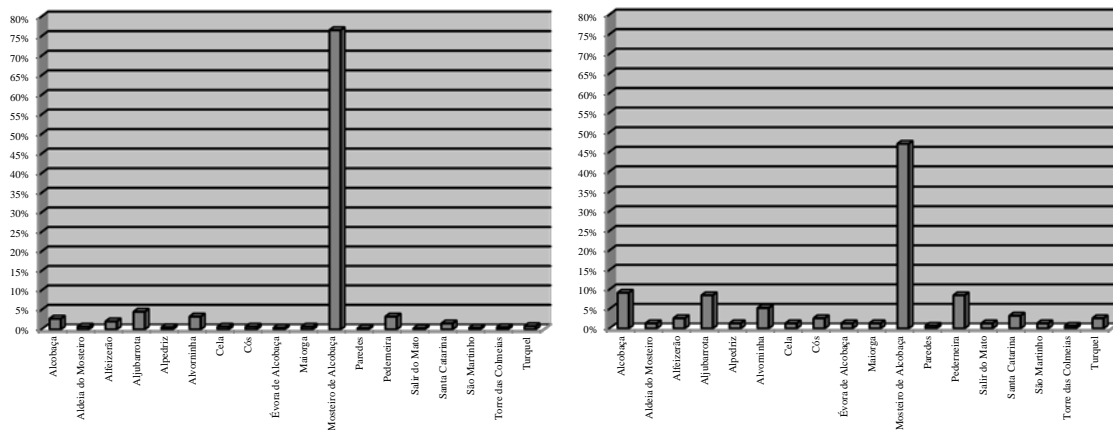


Figura nº 3 – Percentagem relativa dos documentos originais existentes (à esquerda) e dos que foram seleccionados (à direita), tendo em conta o local de redacção.

É visível, no gráfico respeitante à amostra seleccionada, o esforço empreendido no sentido de rentabilizar a representatividade dos documentos oriundos dos coutos, embora a esmagadora maioria dos documentos remanescentes se atribua a tabeliães (por vezes, clérigos) do próprio mosteiro.

Assim, aliando o critério histórico-cronológico ao critério geográfico, a representatividade da nossa amostra relativamente ao material original remanescente encontra-se esquematizada na figura a seguir:

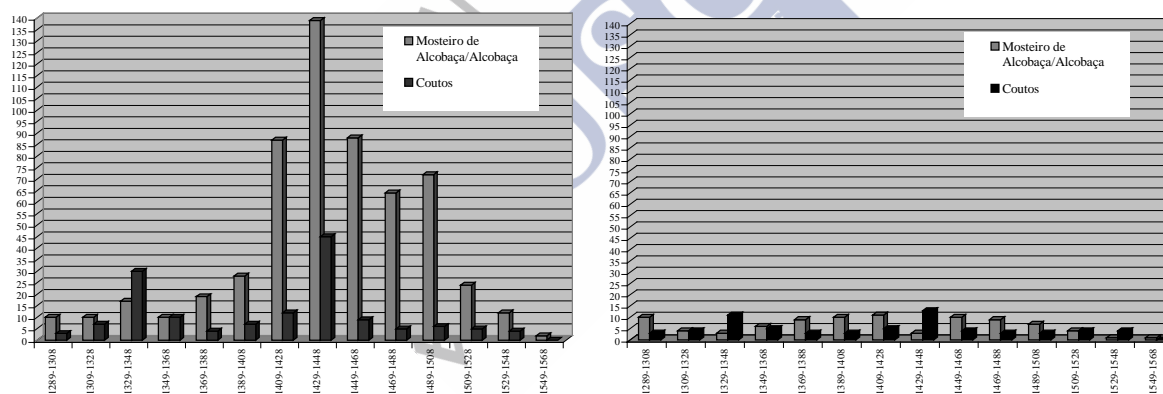


Figura nº 4 – Representatividade da amostra (à direita) relativamente ao material original remanescente (à esquerda), tendo em conta a conjugação dos critérios cronológico e geográfico.

Finalmente, resta-nos referir o critério da tipologia dos documentos. Embora aceitando o carácter fortemente convencional dos documentos emanados do *scriptorium* alcobacense, assim como a acentuada recorrência de temas, construções sintácticas e fórmulas fixas que caracterizam este tipo de documentação, tentámos, sempre que possível, integrar materiais com algumas manifestações de coloquialidade. Assim, foram seleccionados documentos que mostram, na nossa opinião, uma sintaxe mais fluida do que os tradicionais e maioritários “emprazamentos” e

¹⁶ Separámos os documentos redigidos em Alcobaça (maioritariamente, do século XIII) daqueles que foram redigidos no próprio mosteiro, embora não se verifiquem flutuações gráficas e linguísticas de relevo.

“aforamentos”¹⁷. Apresenta-se, a seguir, o gráfico relativo à amostra de tipos documentais que seleccionámos para a colecção agora em estudo¹⁸:

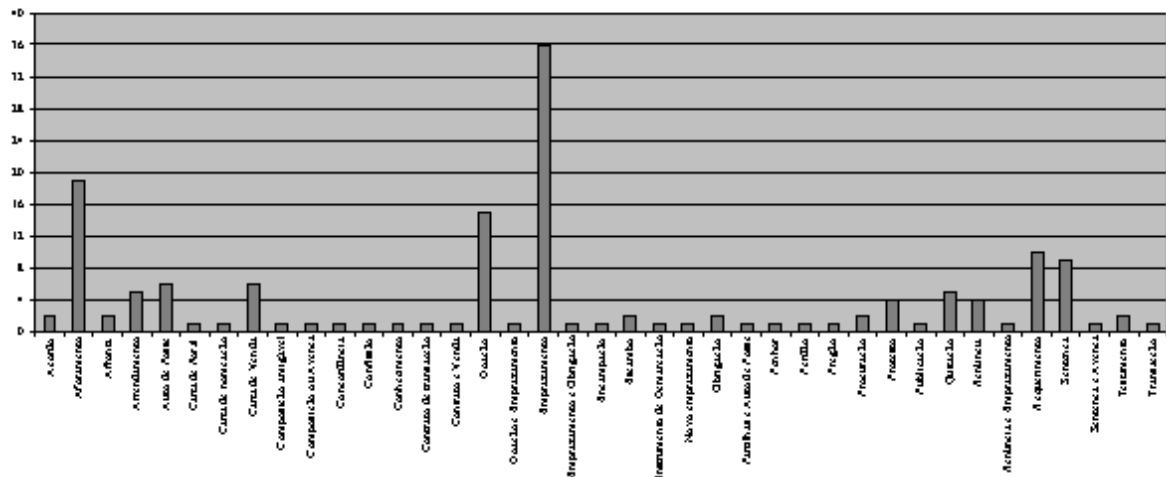


Figura nº 5 – Distribuição, em valores absolutos, dos tipos documentais seleccionados.

1.4. Critérios de transcrição

Os critérios de transcrição utilizados na presente edição seguem de perto os estabelecidos em *História do Galego-português* (Maia 1997²⁾¹⁹, doravante citada como *HGP*, exceptuando em alguns casos pontuais que se prendem com a própria especificidade do nosso *corpus*. Importa salientar que do contacto com a documentação agora editada, e oriunda de uma outra área geográfica, resultou uma nova reflexão sobre critérios de transcrição dos documentos notariais medievais, pelo que alguns aspectos a que foi dada particular relevância naquela edição se revelaram de menor importância nesta, enquanto que outras vertentes da transcrição se afiguraram agora de alguma pertinência²⁰. Julgamos necessário lembrar esses critérios, agrupando-os de acordo com uma tipologia, acrescentando-os e/ou problematizando-os à luz de outros posteriormente propostos por outros autores, nomeadamente por Ramón Lorenzo (1988: 76-85) e José Ignacio Fernández de Viana y Vieites (1998: 71-80), para a edição de textos galegos. Tivemos, igualmente, em consideração os que foram estabelecidos por Ana Maria Martins (2001) bem como as considerações feitas a propósito da edição de textos, por António Emiliano (1995: I). Gostaríamos, antes de mais, de realçar que, constituindo a edição de um manuscrito sempre «uma manipulação que extrai o texto do seu “habitat natural” e o transfere para outro tipo de ambiente ou ‘medium’, despojando o texto da sua materialidade gráfica, paleográfica e codicológica original» (Emiliano 1995: I, 108), está fora dos nossos objectivos encarar os manuscritos medievais numa perspectiva teleológica, levando até às últimas consequências esse processo de “transplantação”, como pretende este último Autor.

Para além de constituir um documento de trabalho, a presente edição tem, também, como objectivo servir de base para uma contribuição na elaboração da história da língua portuguesa, pondo à disposição dos investigadores um conjunto de documentos originais medievais, maioritariamente inéditos. Assim, num cenário de manifesta crise das Humanidades e tendo em conta a urgente necessidade de interdisciplinaridade entre as diferentes esferas do Saber, poderá constituir um material útil não só para linguistas mas também para estudiosos de outras

¹⁷ Referimo-nos, a título exemplificativo, aos documentos 1491 Alj 132 e 1491 Alj 133 (requerimentos).

¹⁸ Uma vez que se trata de um critério pouco pertinente para a análise que nos propomos empreender, ignorámos a questão da representatividade desta amostra relativamente ao total de tipos textuais existentes nos fundos, bem como a sua distribuição no eixo temporal.

¹⁹ Embora conhecendo as normas de transcrição de Castro et alii (1964-1973: 417-425), estas não foram por nós tidas em conta uma vez que, como Jean Roudil, cremos que «il faut (...) exiger qu'une édition scientifique reproduise l'usage orthographique trouvé dans les manuscrits, sans le soumettre à aucune modernisation ou normalisation» (Roudil 1978: 298).

²⁰ A especificidade de cada texto ou colecção a editar é um dos aspectos que terá de se ter em conta, em cada edição.

disciplinas (História, Sociologia, Direito, etc.), na medida em que nos documentos se encontra reflectida a vida quotidiana daqueles que viviam em torno de um centro cultural mas também de poder.

Tendo em conta estes pressupostos, lembramos a necessidade de bom senso, apontada já por Anthony Holden: «Il n'y a pas de problème de l'édition des textes médiévaux. Il n'y a qu'une succession de décisions précises et limitées, toutes solubles par l'application d'une méthode raisonnable et cohérente, et surtout de *beaucoup de bon sens*» (Holden 1986: 382) ²¹.

1.4.1. Indicações de carácter metodológico

- a.** Para tornar o texto perfeitamente inteligível aos leitores, as abreviaturas são desdobradas em itálico, exceptuando o til, que se conserva²².
- b.** As lacunas originadas por furos, rasgões, manchas de humidade, rugas, etc. indicam-se colocando entre parênteses curvos e em itálico as letras ou palavras que faltam no original e que se podem restituir com segurança pelo contexto ou lugares paralelos. Se essa restituição não for possível, assinala-se essa lacuna por meio de reticências entre parêntesis curvos: (...).
- c.** Omitem-se na transcrição as palavras repetidas (eventualmente, por erro ou lapso). No entanto, se nessas palavras existirem oscilações gráficas, mantêm-se, pois consideramos que poderão fornecer informações interessantes sobre o tipo de hesitação do tabelião perante processos gráficos alternantes²³. Se, pelo contrário, o escriba tiver omitido uma ou mais palavras, cuja restituição é indispensável para compreender o sentido do texto, escrevem-se essas palavras entre parênteses rectos e em itálico, se for possível a sua restituição; se não for possível indicá-las com segurança, assinala-se a lacuna por meio de reticências entre parênteses rectos ([...]).
- d.** As letras ou palavras inutilizadas pelo copista serão omitidas na transcrição, indicando-se, nas notas críticas que acompanham cada documento, quais as formas canceladas.
- e.** Os entrelinhados são incorporados no texto por meio de parênteses angulosos (< >). Nos casos em que são atribuíveis a outra mão, apenas se incorporam no texto quando o contexto os exige, mas explicita-se essa situação nas notas de aparato crítico. Em situações em que se pode prescindir desses acrescentos, mencionam-se apenas na referida nota.
- f.** As leituras duvidosas são assinaladas pelo sinal de interrogação entre parênteses. Por vezes, há uma alusão, nas notas críticas que acompanham cada documento, às várias possibilidades de leitura.
- g.** As mudanças de linha dos originais manuscritos indicam-se mediante traços verticais seguidos, em expoente, do número da linha. Quando se trata de documentos em papel com mais de um fólio, a mudança de fólio indica-se colocando entre parênteses rectos o número do fólio seguinte.
- h.** Os documentos são precedidos da indicação da data de redacção, do local, e de um pequeno sumário. Após a transcrição de cada documento, num tipo de letra menor que o do texto, apresentam-se algumas notas com várias observações, incluindo a cota do documento, indicações com a descrição sumária do original e algumas notas de carácter paleográfico. Pode haver alusão a omissões, rasuras, inutilizações de

²¹ O sublinhado é da nossa responsabilidade.

²² Embora apreciando o idealismo de António Emiliano, para quem a escrituralidade de um manuscrito «deve ser apreendida no contexto em que se manifestou e desenvolveu, e não avaliada, e muito menos julgada em função de critérios que a descontextualizam cultural e cronologicamente, e que irremediavelmente a distorcem», reconhecemos, como o Autor, que «esta opção acarreta custos e dificuldades, e não parece praticável, ou mesmo desejável em edições destinadas a um público de não especialistas» (Emiliano 1995: I, 110 e 118).

²³ Afirma a Autora de *HGP*: «Sempre que deparei com erros evidentes de repetição de uma ou mais palavras por descuido ou por lapso, suprimi-as na transcrição e indiquei, nas notas de “aparato crítico”, as correcções feitas» (Maia 1997²: 23). Nos manuscritos agora em estudo, aparece, por vezes, repetida a mesma forma, com grafias diferentes; estão nesse caso algumas preposições e conjunções, como por exemplo, *en* e *ẽ* ou *e* e *z*. Nestes casos, mantivemos as duas formas na transcrição.

letras ou palavras, uso de sinais de abreviatura de carácter inútil ou supérfluo, toponímia, etc.

1.4.2. Abreviaturas

- a. O desdobramento das formas abreviadas fez-se com base nas formas plenas usadas pelo copista do documento em que elas surgem²⁴; se a forma plena oferecer no mesmo texto diferentes variantes gráficas, usar-se-á a mais frequente. Se, no mesmo documento, não se registam exemplos da forma plena, procura-se em documentos do mesmo notário alguma abonação que possa orientar esse desdobramento. Se não se encontrar a forma plena em nenhum texto do mesmo notário, a abreviatura desenvolve-se de acordo com os hábitos gráficos do mesmo, e não de acordo com a norma ortográfica actual, mesmo que a forma gráfica daí resultante tenha existência nos textos transcritos ou em textos da mesma época. Assim, por exemplo, a resolução de uma abreviatura de vogal nasal (que surge, entre outros contextos, nos advérbios em *-mente*), é feita de acordo com os hábitos gráficos do notário uma vez que a generalização de acordo com o critério ortográfico moderno poderá falsear a realidade gráfica do texto. Não adoptamos, portanto, o critério apresentado por Ana Maria Martins, (2001: 45), até porque se torna incongruente com o problema do poligrafismo vocálico e da questão das terminações nasais portuguesas. Mantiveram-se algumas abreviaturas tal como se encontram nos pergaminhos manuscritos pois, na generalidade dos casos, não foram encontradas nos textos desta colecção as formas completas. Estão neste caso as seguintes abreviaturas: *mon^o*, *m.^om.*, *mōn.*, *mōm.*, *m̄r.*, *m̄rs.*, *dr^os.*, *d̄jrs.*, *drs.* e *d̄jros.* Quanto a este último caso, por volta da década de 40 do século XV encontra-se por extenso a forma *dinheiro(s)*, razão por que os textos a partir dessa data começam a transcrever-se com desenvolvimento dessa abreviatura.
- b. Um aspecto que apresenta alguma complexidade nestes documentos diz respeito ao desenvolvimento das abreviaturas correspondentes a formas antroponímicas. Assim, a abreviatura *po* ou *P^o* poderá representar *Pero* ou *Pedro*²⁵. A verdade é que ambas as formas aparecem por extenso desde o século XIII, por vezes no mesmo documento. É comum aceitar-se que a forma *Pero* é a mais popular e *Pedro* a mais culta, levando, por isso, a supor que se trata de duas variantes onomatológicas diferentes, independentemente do notário que as usa. O contacto com os documentos revelou-nos que as duas formas surgem indistintamente associadas a nomes de pessoas do vulgo e a nomes de frades, o que leva, portanto, a aceitar que possa tratar-se de duas variantes fonéticas, dependendo a opção por uma ou por outra do nível sociocultural do notário. Tratando-se, por isso, de um problema porventura insolúvel, decidimos generalizar da seguinte maneira: a partir do momento em que surge *Pedro* nos textos, desenvolveu-se a abreviatura desse modo,

²⁴ Exceptua-se o “x aspado”, que surge nos manuscritos com *a* sobrescrito (x̄). Ao mantermos a abreviatura, pretendemos conservar o interesse paleográfico que Avelino de Jesus da Costa parece atribuir a este símbolo. (Costa 1993: gravura 8 do «Apêndice documental»). Foi objecto de profunda reflexão, no processo de transcrição, a questão do desenvolvimento de abreviaturas, muito especialmente quando exigiu a descodificação de nomes relacionados com a onomástica da região do mosteiro e coutos, pelo que foram efectuadas pesquisas em fontes históricas que incidem sobre a organização e o património do referido mosteiro. No que diz respeito à toponímia, constitui um valioso contributo a obra da historiadora (medievalista) Iria Gonçalves (1989). No âmbito da antroponímia, foi particularmente útil um outro trabalho, da mesma Autora (Gonçalves 1988). A questão das abreviaturas e do seu interesse linguístico foi recentemente salientada por Pichel Gotérrez (2013: 4265-4276), que procede a uma classificação tipológica de índole grafemática, com base na *Historia Troiana*. Cremos, no entanto, que, a este nível, não poderemos ir para além da especulação. De resto, na prática e do ponto de vista metodológico, não podemos incluir os segmentos que resultam do seu desdobramento, para efeitos estatísticos, na análise linguística.

²⁵ M^a Isabel Ostolaza Elizondo, ao referir-se às abreviaturas com letra sobreposta no romance castelhano, apresenta a abreviatura *P.^o*, à qual faz corresponder a forma *Pero* (Ostolaza Elizondo 1990: 259). Na sua *Proposta para unha normativa de edición de documentos medievais en galego*, José Ignacio Fernández de Viana y Vieites defende que «“Pedro” corresponderá ó compendio *P.^o*, namentres o signo de “per” e un “o” é o de “Pero”». O nosso *corpus* revelou que cada uma destas abreviaturas poderá representar *Pedro* ou *Pero*. Por vezes, ambas coexistem no mesmo texto para designar o mesmo referente. (Viana y Vieites 1998: 80).

a menos que o mesmo documento ou outros do mesmo notário apresentem a outra variante ou outros elementos que nos permitam optar por ela. O mesmo tipo de complexidade envolve a questão do desenvolvimento das abreviaturas correspondentes a certos patronímicos como *Dojz.*, *Røjz.* e *Pez./Piz.*, uma vez que desconhecemos se a vogal que figura na abreviatura é a vogal da sílaba tónica ou a vogal da sílaba final. Tendo em conta as abonações das formas plenas que surgem nos documentos, cremos que nos dois primeiros casos o *j* (ou, mais frequentemente, *i*) representa a vogal da sílaba tónica, sendo a forma gráfica resultante *Domjnguiiz* (ou *Domjnguez*, a partir de certa altura) e *Rodrjguiz* (esta reconstruída a partir de *Rodrjgo*), respectivamente. Por outro lado, em *Pez./Piz.*, patronímico oriundo do nome de baptismo *Pedro* ou *Pero*, pensamos que *e* e *i* deverão representar a vogal da sílaba final, sendo que *P[er]ez* e *P[er]iz* seriam duas variantes gráficas que coexistiriam no texto medieval. Ainda relativamente à vogal da última sílaba das primeiras formas patronímicas, no que diz respeito a *Dominguiz*, transcreveu-se com *i* até aparecer pela primeira vez a forma com *e*, o que acontece por volta do primeiro quartel do século XV. A partir daí usou-se sempre *e* nesse contexto. Quanto a *Rodriguiz*, nunca foi encontrada a forma plena desta forma patronímica, pelo que conservámos a vogal *i* na sílaba final, forma gráfica que estaria mais condicente com a etimologia. Refira-se, por último, a forma patronímica fruto do desenvolvimento da abreviatura *GIlz.*, que transcrevemos com *e* final, a partir do momento em que formas análogas como *Bernaldez*, *Giraldez* e *Reinaldez* o apresentam também nesse contexto. Vale a pena ainda mencionar o caso específico da abreviatura *M̄r.*, que tanto pode corresponder a *M[a]r[tim]* (mais frequentemente, *M[a]r[tin]*) como a *M[a]r[tinho]*. O primeiro texto desta colecção que apresenta pela primeira vez a forma *Martinho* data de 1324 («*Ffrey Martinho*»), mas num documento de 1300 a abreviatura surge, quer para designar a forma proclítica de *Martinho* (*Martin*), quer para designar nome próprio de frade («*Ffrey M[a]r[tinho]*, *çelareyro móór*»). Ainda que a forma gráfica actual só se encontre documentada em 1324, decidimos adoptá-la no documento 1300 Alj 8, uma vez que *Martin* surge sempre seguido de um patronímico, não parecendo, pois, provável que no mosteiro de Alcobaça tenha existido como unidade onomástica única para designar frade (i.e. «*Frei Martim*»?).

- c. No caso concreto da abreviatura *port.*, cuja forma gráfica de tipo actual não se encontra representada por extenso nos textos de determinada época, desenvolvemos deste modo: *port[ugae]ses*, forma que aparece por extenso num documento de 1300. A variante de tipo moderno *portug[u]eses* só virá a aparecer num documento de 1386, data a partir da qual a abreviatura não volta a surgir. Ao adoptarmos este critério, também usado por Ana Maria Martins, estamos conscientes que poderemos estar a falsear a realidade linguística, mas reconhecemos que é a única via de proceder ao seu desenvolvimento.
- d. Abreviaturas de palavras latinas ou de carácter latinizante para reproduzir palavras romance suscitaram algumas dúvidas, uma vez que é manifesto o desfazamento entre esses símbolos gráficos e os das formas romance que aparecem por extenso. Referimo-nos às abreviaturas *Sco.*, *fco.*, *fcto.*, *dco.*, *drcó.*, *fcco.*, *dcco.*, *cca.*, etc. O critério aqui usado difere, contudo, do que foi utilizado em *História do Galego-português*. Assim, mantiveram-se os símbolos gráficos das abreviaturas latinas, introduzindo-se em itálico as letras que faltam, tendo em conta as formas gráficas latinas (ou, eventualmente, latino-romances) e não as formas romance²⁶. Nas

²⁶ Embora o critério agora adoptado seja diferente do que foi estabelecido por Maia (1997²: 30), julgamos que importa ter presente que muitas vezes os escribas pautavam-se ainda por modos de escrita latinos, embora na sua mente figurasse a verdadeira forma oral. Prova-o, na nossa colectânea, o documento 1307 Alp 13, que apresenta a forma extensa *bemfactores*. Sobre este assunto, que julgamos controverso, veja-se, também, Lorenzo 2004a: 457-458. É neste contexto que se torna extremamente pertinente a afirmação de António Emiliano, e à qual qualquer editor de texto terá, forçosamente, de fazer justiça: «A edição de um manuscrito medieval faz sempre violência ao texto na sua materialidade paleográfica e ortográfica original: o desenvolvimento de abreviaturas (...), a substituição de caracteres, a alteração da pontuação original, são processos de transliteração, que resultam inevitável e efectivamente na transferência de um código de escrita para outro, baseado em regras, convenções e expectativas

abreviaturas em que existem (ou parecem existir) dois *c*, o segundo foi substituído por *t*, que não aparece em itálico, até porque em muitos casos *c* e *t* tinham formas muito próximas, o que tornava muito difícil a sua distinção²⁷. Por vezes alternam, no mesmo documento, a forma vernácula e a forma com a grafia latinizante. Respeitámos o texto, ainda que frequentemente essa distinção não seja clara. Destaca-se, igualmente, a abreviatura *ī̄*, que desenvolvemos segundo a grafia latina; se, todavia no lugar de *I* estiver *J* (grafema não latino), desenvolvemos a abreviatura (ou seja, acrescentámos a vogal nasal) segundo os hábitos gráficos desse documento ou desse notário. Para esta decisão contribuiu o facto de a forma *Jtē* se encontrar documentada nesta colecção.

- e. As formas abreviadas a que falta o sinal de abreviatura não se desenvolvem, mas chama-se a atenção para a sua ocorrência, nas notas críticas que acompanham cada documento.
- f. Suprimem-se os sinais de abreviatura supérfluos que se encontram sobrepostos a formas extensas, indicando-se em nota as formas em causa.
- g. Por vezes, sobretudo a partir de finais do século XIV, surge a forma *mil/mjl* com traço sobreposto, o que pressupõe a geminação de *l* em final de palavra. Somos de opinião que se deve expandir o traço que aparece sobre *l*, possibilitando, assim, interpretá-lo como reflexo gráfico de uma possível velarização e posterior vocalização, tal como se regista na pronúncia do Português do Brasil²⁸. De facto, registam-se alguns casos de *mjl*, com <l> simples e traço sobreposto (1375 MA 49; 1434 SC 91; 1437 Ped 94 e 1438 Ped 95)²⁹. Durante algum tempo, eventualmente a falta de hábito dos escribas levou a que colocassem o traço supérfluo sobre a forma *mill* (1383 Alj 53; 1402 MA 67) ou *mjll* (1425 MA 84, 1428 Alj 86, etc). No doc. 1428 Alj 86, por exemplo, surgem 4 ocorrências de *mjll* e 1 de *mjll* com traço supérfluo, de rotina.

1.4.3. O til de nasalidade

- a. No que se refere às vogais nasais, procurou respeitar-se escrupulosamente a grafia dos textos medievais estudados, mantendo o til nos casos em que ele aparece. Assim, um sinal de nasal sobre vogais é sempre transcrito por til. Quando este abrange duas vogais, coloca-se na primeira, se se tratar de vogal nasal gerada pela perda de um -N- intervocálico, que deixou nasalidade na vogal precedente: *v̄io*, *yr̄mãa*, *quintãa*, *b̄oa*, etc. Na etapa mais antiga da língua, a forma resultante de TESTĪMŌNĪUM faz supor uma evolução que consiste na síncope do -N- do grupo -NĪ-. Assim, são frequentes formas do tipo *teſtemōyo*, *teſtemoĥo* e *teſtemoÿo*, com til sobre o *h* ou *y*, representante histórico de Ĩ (por vezes, surgem formas que não apresentam o til, tudo levando a crer que foram reais). Na mesma situação encontram-se formas de tipo *eſtrāhos*, *seĥor*, *pōha* e *cōpōhamos*, tendo-se, em ambas as situações, respeitado essa grafia. A questão que se coloca é saber até que ponto o sinal sobreposto corresponde a um verdadeiro til de nasalidade ou a um sinal de abreviatura. Quando ambas as vogais abrangidas pelo til são nasais, este coloca-se sobre as duas vogais. Ex: *pertēça*, *Mēēdiz*, *Mēē*, *auēça*, etc. Parece seguro, no entanto, considerar o til como sinal de abreviatura de *n* em formas como *cōhoçuda* («conhoçuda»), *dōa* («dona») e *cūhado* («cunhado»).
- b. Nos casos em que uma vogal que precedia -N- latino aparece geminada ou triplicada, coloca-se o til respectivamente sobre a segunda ou terceira vogal: *maão*, *Serraão*,

distintas» (Emiliano 1995: I, 109).

²⁷ Para que possa ser possível ao leitor avaliar essa dificuldade, foi anexada à transcrição a fotografia do documento 1336 Alj 26 (Figura nº 6), onde é particularmente visível o problema agora colocado.

²⁸ Consulte-se Carvalho 2015a: 104-105.

²⁹ No doc. 1375 MA 49, o traço aparece apenas sobre o *l*, pelo que entendemos que deverá ser desenvolvido um segundo *l*: *mjl[l]*. Nos três restantes casos, o traço recai sobre toda a forma, pelo que optámos por introduzir um *l* no interior: *mjl[l]*. Este procedimento resulta de um critério, pois permanece a questão de saber se haveria alguma ordenação desse tipo na mente dos escribas.

etc. Se, pelo contrário, a vogal geminada é aquela que seguia -N- latino, coloca-se o til apenas sobre a vogal que antecedia aquela consoante, ainda que no manuscrito ele incida sobre as três vogais: *condiçõeēs*, etc.

- c. É frequente os escribas colocarem traços em muitas palavras, à semelhança do que faziam para abreviar uma palavra ou para representar a nasalidade das vogais. Em todos estes casos, eliminou-se esse sinal, que se considerou supérfluo, chamando-se, em nota, a atenção para essa supressão³⁰. Refira-se, no entanto, que mantivemos o til sobre a vogal quando a nasalidade está simultaneamente marcada por uma consoante e pelo til de nasalidade, pois tal facto poderá demonstrar uma hesitação do copista associada, eventualmente, a uma fase de variação ou de transição no modo de representar a nasalidade. Ex: *mñn*, *nēm*, *sabhām*, etc. Mantivemos igualmente o til (não etimológico) numa forma patronímica em que actualmente essa nasalidade também se verifica. Ex: *Migueëz*.
- d. Frequentemente, aparece um til de nasalidade ou um sinal de abreviatura sobre as formas *ano*, *como*, *come*, *Gomez*, *dapno*, *dona*, *costume*, *nome*, *pena*, *comunjdades*, etc. Por vezes, o til recai apenas na primeira vogal dessas formas. Segundo R. Lorenzo «o til non ten valor e colócase sistematicamente por tradición gráfica latina» (Lorenzo 1988: 81). E acrescenta que

moitas veces tense transcrito para estas palabras *anno*, *commo*, *danno* (...), cousa que non concorda coa realidade lingüística. O mellor é suprimi-lo til sempre, indicando nas notas a forma do manuscrito, se ben debo recoñecer que nas miñas edicións dos textos literarios sempre conservei estas formas con el (Lorenzo 1988: 81-82).

A propósito dos começos da escrita documental em galego, o mesmo Autor considera que se trata de «trazos superfluos por grafía latinizante» (2007: 317). Ora, sabendo que a duplicação de consoante sem fundamentação etimológica era muito frequente no texto medieval, julgámos que seria conveniente, de facto, entender esse til como sinal de abreviatura de *m* ou *n*, sempre que ele abrange toda a forma (*anno*, *donna*); quando, pelo contrário, esse til recai apenas na primeira vogal respeitámos a grafia do manuscrito (*ãno*, *cõmunjdades*, *dãpno*, etc.). A este propósito, Pichel Gotérrez afirma que «la existencia del signo general de abreviación en formas como *ano(s)*, *como*, *dona(s)*, *mil*, *pena*, etc., insertas en textos romances, no implica realmente abreviación, sino que revela la subsistencia de la tradición (braqui)gráfica latina» (Pichel Gotérrez 2012b: 223). E acrescenta:

Por esta razón, estimo perjudicial la extendida costumbre por parte de los editores modernos (especialmente en el ámbito histórico y paleográfico) de reinterpretar la lineta en estos casos como abreviación de una consoante nasal geminada (ejs. “*commo/commo*”, “*doma/donna*”, “*amo/anno*”, “*pema/pena*”) (Pichel Gotérrez 2012b: 223).

A nossa colecção documental demonstra, no entanto, que formas a que o Autor alude se encontram abundantemente representadas por extenso, com geminação gráfica de consoante. Esse hábito começa a desenvolver-se nos textos a partir de finais do século XIV:

³⁰ De salientar que, sobretudo a partir de finais do século XIV, surge esse traço sobre formas de plural de nomes, adjetivos e pronomes de lexema em -l. Apresentamo-los por ordem cronológica: *oliuaaes* (1330 Tur 23), *quaaes* (1391 MA 59), *jeeraaes*, *avençaaes* (1396 Ped 62), *quaaes* (1397 MA 64), *rreaas* (1410 MA 73), *rreaees* (1414 Alv 76), *Nobaaes* (1426 MA 85), *quaaes* (1428 Alj 86), *ofyçias* e *quaaes* (1437 Ped 94), *Nabaaes* (1491 Alj 132), *quaaes* (1491 Alj 133), *reuerēçjaees* e *rreuerençjaes* (1491 Alj 133 e 1491 Alj 133), *quaaes* (1495 MA 134), *cafaes*, *caffaaes* (1519 MA 142), *quaaes* e *rreaes* (1522 MA 144), *rreaes* (1527 MA 146), *quaaes* (1528 MA 147), *quaaes* (1536 SC 150 e 1565 Alc 153). Por vezes, também surge em formas de P5, como em *trouestēs* (1392 MA 60), onde interpretámos o traço como marca de nasalidade. O mesmo acontece nos documentos 1491 Alj 132 e 1491 Alj 133: *darees* (no primeiro); *pp[ro]çedees* e *fooees* (no segundo). Estas formas levantam a possibilidade de o traço sobreposto corresponder a um sinal de nasalidade que poderá ter correspondido a uma solução intermédia entre o hiato e a formação de ditongo, embora o mesmo traço persista em três formas que já o exibem: *moueis* (1451 MA 105), *moueiō* (1467 Mai 117) e *offçjais* (1532 Tur 149).

Annes (1489 MA 130; 1500 MA 136, etc.), *anno* (1362 MA 44; 1412 Ped 74; 1459 MA 111, 7 v.; 1460 MA 112, 3 v.; 1465 MA 116, 5 v.; 1472 TC 120; 1489 MA 130, 5 v.; 1490 MA 131; 1491 Alj 133, 3 v.; 1500 MA 136, 2 v.; 1515 141 SM; 1526 Ped 145; 1529 MA 148, 3 v.; 1565 Alc 153), *annos* (1391 MA 59; 1412 Ped 74; 1430 Cós 89, 2 v.; 1459 MA 111, 4 v.; 1460 MA 112, 2 v.; 1489 MA 130; 1490 MA 131; 1491 Alj 133, 3 v.; 1522 MA 144).

Um dos motivos que nos levou à expansão do grafema nasal (<m> ou <n>, segundo os casos) é o facto de nada provar que ele não possa ter pertinência fonética. Ou seja, a avaliar pela frequência com que o fenómeno da nasalização ocorre no Português do Brasil, não pode descartar-se a hipótese de o traço constituir abreviatura de nasalização de vogal (um fenómeno que ocorre sempre que vogal entrava sílaba e é seguida de sílaba iniciada por consoante nasal, graficamente, <m>, <n> ou <nh>). Assim, *ãno* e *anno* corresponderiam a uma mesma variante fonética, apenas com duas formas gráficas de representar a vogal nasalizada (<ã> e <an>). A forma desenvolvida *anno* ocorre no *corpus* cerca de 45 vezes contra 166 de *ano*. Curiosamente, a forma com traço apenas sobre a só começa a aparecer a partir do século XV, o que poderá eventualmente revelar a consciência (meta)linguística dos tabeliães.

1.4.4. *União e separação de palavras*

- a. Foram separadas as palavras que nos manuscritos apareciam unidas e reunidos os elementos dispersos da mesma palavra. Este critério tem em vista a simplificação da leitura, pois em alguns casos estamos conscientes de que poderá traír a realidade oral da época. Destacamos especialmente os casos em que a vogal final da primeira das formas sofreu a assimilação pela vogal seguinte. Ex: *dó ordj̃*, *nossó órdẽ*, etc. Respeitou-se, porém, a grafia dos manuscritos no caso dos clíticos que aparecem, ou ligados à palavra anterior (ex: *louuamolo*, *tornefe*, etc.), ou separados (*fazer lhys*, etc.). Manteve-se igualmente a grafia dos escribas quando surgem unidas duas formas átonas do pronome pessoal: *noslos*, *uolas*, etc. Em nenhum dos casos se utiliza o hífen.
- b. Mantiveram-se igualmente os artigos, pronomes e advérbios ligados às preposições sempre que isso ocorria nos documentos manuscritos³¹: *coa*, *coo*³², *sóó*, *ataa* ('até a'), *dela* ('desde a'), *peráás*, *aaquela*, *aatal/aataes*, *áácima*, *ééffe*, *sobrelo*, *trallo* ('atrás do'), etc. Separaram-se, contudo, por apóstrofe as preposições *ante* e *de* quando ligadas a formas do artigo definido: *ant' a porta*; *d'a par de*. Quando, porém, a uma preposição está ligado um pronome (por vezes, um advérbio ou mesmo um nome), tendo aquela perdido a vogal final devido a um fenómeno de elisão, separaram-se as duas formas ligando-as por um apóstrofe: *sobr' esto*, *d'alem*, *d'algo*. Mantivemos, no entanto, a preposição *de* unida a certas formas pronominais ou a numerais: *deste*, *doutro*, *dambos*, *dambalas*, *dhũu*.
- c. Respeitou-se a grafia dos documentos sempre que o artigo definido ia ligado ao pronome indefinido: *todóó directo*, etc.
- d. Em certos casos em que a separação de palavras unidas nos manuscritos conduziria a uma interpretação pouco fiel da pronúncia transmitida através dessas formas, preferiu-se manter a união das duas formas: *enome* ('em nome'), *ẽnome*. No caso de se tratar de um nome próprio e um apelido, separam-se os dois elementos por apóstrofe: *Pedr'Anes*, *Jan'Omẽ*, etc.
- e. Mantiveram-se separados os elementos constitutivos de determinadas palavras sempre que nos manuscritos ainda aparecem desunidos: *sobre dito*³³, *nẽ hũu*, *por*

³¹ Mantivemos o critério estabelecido por Maia 1997². Souto Cabo (2008: 21), por exemplo, opta por usar o travessão subscrito (̣) para separar as palavras unidas no manuscrito mas ligadas por motivos de ordem fónica ou gráfica: *aatal* > a_atal, *dello* > de_lo 'desde o', *pera* > per_a 'pela'), etc.).

³² Uma forma isolada, com sinal de abreviatura sobreposto, é *conos*, que aparece no documento 1291 Alc 3, refletindo um processo de assimilação consonântica. Entendemos esse traço como sinal de abreviatura de *n* («*connos*»).

³³ Julgamos importante chamar a atenção para o facto de os textos editados por Clarinda de Azevedo Maia apresentarem, na maior parte dos casos, a expressão «*ja dito*». Este aspecto parece configurar uma dimensão interessante dos documentos das duas

tanto, cõ todo, por que, per dãte, en ssenbra, etc. Igualmente se mantiveram separadas as palavras compostas, do tipo *ben feytoria, mal querença, etc.* Discordamos, por isso, neste ponto, do critério proposto por Ana Maria Martins, para quem «os arcaísmos que etimologicamente se compõem de dois elementos representam-se como uma única palavra desde que estejam dicionarizados como tal e/ou já ocorram frequentemente ligados nos textos transcritos» (Martins 1994: I, xxii)³⁴.

- f. Foram separadas por apóstrofe formas que nos manuscritos apareciam unidas e com elisão da vogal final da primeira das formas: *d'Alcobaça, d'auer, d'El Rey, d'y* ('de aí').
- g. O artigo definido forma de feminino ou a preposição *a* foram separados da palavra seguinte de que dependem e a que andam, por vezes, ligados. Se aquelas formas, assim como a vogal inicial da palavra seguinte, aparecem assinaladas com ápex, manteve-se esse sinal sobre cada uma das vogais. Exs.: *deue á áuer; á águardar; á ádega, etc.*
- h. Por vezes, mantiveram-se as sequências apresentadas pelos manuscritos «nos casos em que a sua separação ou junção implicaria a formulação de um juízo de natureza morfofonológica e/ou sintáctica» (Martins 1994: I, xxii). Ex: *as prometemos aguardar; a conprir e aguardar* (= “aguardar” ou “a guardar?”); *per aventura* (= “per aventura” ou “per a uentura?”); *onde chamam Amoreira* (= “Amoreira” ou “a Moreira?”). Em muitos outros casos, essa problematização foi apresentada nas notas críticas que acompanham cada documento.

1.4.5. **Capitalização, acentuação e pontuação**

As questões concernentes ao uso de maiúsculas e minúsculas bem como à pontuação parecem constituir um ponto de falta de concordância entre os paleógrafos. Não obstante reconhecermos, com João José Alves Dias, que deva dar-se «ao leitor de hoje o quadro exacto dos modos de escrever do homem do passado, com suas incongruências, imprecisões, flutuações de critério, etc. (...)» (Dias 1987: IX)³⁵, adotámos o critério proposto e usado por outros editores³⁶, e seguido em *História do Galego-português* (Maia 1997²). Tal opção justifica-se pela maior facilidade de leitura e interpretação dos textos. Assim:

- a. Empregaram-se as maiúsculas e minúsculas de acordo com o uso actual. No início de período e nos nomes próprios e nomes de locais usou-se sempre letra maiúscula, contrariando muitas vezes os hábitos dos copistas medievais.
- b. Respeitou-se os manuscritos na transcrição de títulos honoríficos, uma vez que o uso de maiúscula ou minúscula poderá transportar informações valiosas para estudos sobre formas de tratamento. Ex: *dom abbade/dom Abbade; Senhor Dom Abbade; mestre ou Mestre*³⁷; *frei/Frei; Reuerendo Senhor dom (...); Rainha nossa Senhora; Senhor bispo; Senhor cardeal; Jlustre Senhor, el rey, el Rey, etc.* Note-se que uma tendência dominante nos documentos desta colecção é o uso de maiúscula na apresentação das palavras *Senhor* e *Senhora*, seja qual for o seu contexto. Para não incorrer em incoerências relativamente a muitos outros termos que aparecem com

colecções que é a questão da *oralidade* versus *escrituralidade*. De facto, em «*ja* dito», a presença do advérbio anafórico *ja* evoca a linearidade do texto no tempo, ao passo que em «*sobre* dito» o deíctico de natureza anafórica evoca a linearidade do texto no espaço, que é aquele em que se desenrola a escrita.

³⁴ O mesmo critério é estabelecido por Ramón Lorenzo: «Tamén se deben escribir xuntas as palabras compostas, do tipo *benaventurado, malparança, etc.*» (Lorenzo 1988: 83). Julgamos, todavia, que essa opção poderá dificultar alguns estudos sobre questões de “morfologização” e de “lexicalização”, tão estudadas em anos recentes.

³⁵ O Autor vai mais longe ao afirmar que «para o historiador da língua, o prejuízo que resulta de tais modificações pode ser imenso, obrigando-o constantemente a recorrer ao original (...)».

³⁶ Referimo-nos às normas de transcrição do P^e Avelino de Jesus da Costa (1993: 54-55), e à *Proposta para unha normativa de edición de documentos medievais en galego*, de José Ignacio Vieites [1998: 74 (2.2.3)].

³⁷ Na expressão «*maestre dos ffrades*», 1304 Alc 10, como *maestre* não vem seguido de nome próprio, actualizou-se em minúscula, contrariando, assim, o manuscrito.

maiúscula, procedemos à actualização em minúscula sempre que esse termo surge em contexto de nome comum, como por exemplo em *o dicto senhor, a dicta senhora, dita senhora, senhor da terra*, por exemplo. Estamos, contudo, conscientes que todas estas opções resultam da criação de uma ordem na classificação dos objectos da realidade que resulta da metalinguagem exigida pelo método de investigação e que, por isso, poderão escamotear o valor e a simbologia das maiúsculas para o escriba medieval, para quem essa “ordem dos objectos” obviamente não existia, pelo menos da forma como hoje existe.

- c. Por vezes, é difícil distinguir um nome comum de um nome que já sofreu o processo de cristalização que o tornou parte integrante de uma expressão toponímica. Referimo-nos a nomes da micro-toponímia do tipo *rio, caminho, açougue, ribeira, praça, rua, chão, póvoa, vale, mata, lombo, lomba, granja, casal, vale*, etc. Ex: *rio velho; caminho novo; fonte da Darvásia; ponte das tábuas; pouoa noua; ponte do Porto do Carro; várzea do Ameal; ponte da Laceira; cabeça da Égua; açougue uelho, Vale de Baralha; chão das Maias*, etc. Por vezes, o contexto ajuda a esclarecer o estatuto morfossintáctico desse nome, sobretudo quando se encontram posteriormente expressões anafóricas do género *o dicto chão, a dicta granja, o dicto casal*, etc. De qualquer forma, este processo nem sempre se revela um critério seguro para os distinguir. Por isso se recorreu, não raras vezes, ao contributo das fontes históricas que versam a organização do património medieval do mosteiro de Alcobaça, nomeadamente ao “índice analítico” organizado por Iria Gonçalves (1989: 585-612). Aí se pode constatar a existência de topónimos como *granja da Pescaria e Granja do Engenho* ou *Granja Nova; ribeira de Safrins* (hoje topónimo) e *Ribeira de Santarém*. Importa, no entanto, salientar que, dada a inexistência de trabalhos sobre toponímia medieval, elaborados sob o microscópio linguístico (refira-se que no processo de cristalização de um topónimo a Pragmática linguística aplicada à diacronia poderá dar valiosos contributos) há sempre alguma intuição na atribuição do estatuto de topónimo a este tipo de nomes. Como observa Manuela Santos Silva:

Contudo, espantamo-nos e perguntamo-nos se não estaremos a deixar enganar pela toponímia actual quando vemos relacionar o Mombarral, propriedades como o Casal do Ameal (...), cujo topónimo existe actualmente nas imediações da Amoreira e que dava nome a uma ribeira (...) ou o Olho marinho (...), designação que, eventualmente, poderá respeitar outra exsurgência aquícola (Silva 1997: 9).

Quanto aos nomes que se fazem acompanhar dos adjectivos *nouo, noua* e *uelho, uelha*, revela-se útil ter presente que Iria Gonçalves refere a

complicada rede de caminhos, veredas, azinhagas, a maior parte das quais delineadas apenas pelo contínuo repassar de homens e animais e, por isso, susceptíveis de mudar de traçado por intervenção de um qualquer obstáculo (Gonçalves 1989: 105).

E acrescenta em nota:

A isso se devem as conhecidas referências ao «caminho velho», à «estrada velha», que, por qualquer motivo, deixara de estar em funções e as correspondentes designações de «caminho novo», «estrada nova», traçados em sua substituição (Gonçalves 1989: 105).

- d. Uma outra dificuldade com que nos deparámos diz respeito à transcrição dos nomes de cargos e profissões que acompanham nomes próprios, uma vez que se desconhece se farão parte integrante dessas expressões nominais ou se funcionam como um aposto desses nomes. Deverão, por isso, ser representados por maiúsculas ou deverão ser separados desses nomes por vírgulas? Optar por um ou outro critério resolveria facilmente esta questão mas correr-se-ia o risco de emitir um juízo de valor de carácter onomatológico que trairia a eventual ambiguidade que existiria em época medieval e que persiste ainda, *mutatis mutandi*, nas actuais sociedades rurais.

Assim, apenas actualizámos a maiúscula quando o nome de profissão segue imediatamente um nome próprio (ou seja, o nome de baptismo), o que é raro. Ex: «*Steuõ Fereyro*», «*Vicente Alcaide*», etc. Quando segue nome próprio e apelido, conservamos a minúscula, mas sem a separação por vírgula.

- e. Procurou pontuar-se de acordo com os critérios hoje correntes, a fim de facilitar a leitura e compreensão por um leitor moderno³⁸. De facto, a proposta de uma pontuação por parte do editor de textos medievais requer como condição prévia o exame da pontuação dos manuscritos, mas isso não implica necessariamente segui-la, uma vez que a pontuação medieval se afastava vertiginosamente dos critérios ortográficos actuais. Assim, os textos foram pontuados segundo o sistema moderno, de acordo com o critério adotado pelo P.^e Avelino de Jesus da Costa (1993³: 55) e, por sua vez, seguido por Maia 1997². De acordo com aquele paleógrafo:

A pontuação medieval, além de ter finalidade diferente da hoje corrente, era bastante arbitrária de escriba para escriba e até no mesmo, não sendo possível fazê-la corresponder à actual. Na transcrição não se costuma levar em conta essa pontuação, mas pode fazer-se referência a ela, se tiver manifesto interesse filológico ou paleográfico (Costa 1993³:55).

Também Eduardo Borges Nunes, na sua “Introdução” ao *Álbum de Paleografia Portuguesa* afirma: «o respeito pelo original presidiu ainda, por motivos paleográficos e didácticos, à transcrição dos sinais de pontuação (*não obstante me pareça que em edições de textos se impõe, de modo geral, a sua completa modernização*)» (Nunes, s. d: 7) [itálico nosso].

Tendo em conta a natureza do *corpus* que constitui o presente trabalho, esta opção encontra-se de igual modo fortemente alicerçada na seguinte constatação de Jacques Monfrin:

Il est difficile de faire apparaître la ponctuation médiévale dans des éditions destinées à des lecteurs modernes (...). La multiplication des conventions de présentation, *le fait que l'on ne peut traiter qu'un manuscrit à la fois interdit de recourir à cette méthode autrement que pour produire un instrument de travail, d'ailleurs fort efficace* (Monfrin 1986: 362).

Partindo, contudo, do pressuposto que a pontuação medieval tem, essencialmente, um valor prosódico, estamos conscientes que «the modernisation of punctuation has far-reaching consequences for the pragmatic interpretation of historical texts» (Jacobs e Jucker 1995: 10)³⁹.

- f. De acordo com o critério estabelecido por A. Jesus da Costa na terceira edição das suas “Normas” (Costa 1993: 57), não se usou o ponto antes e outro depois de cada numeral (Ex: «.xxvj. diaf de Agofto», 1300 Alj 8; «.xvj. dias andados», 1306 Cós 12).

³⁸ Atente-se na sugestiva afirmação de José de Azevedo Ferreira: «(...) la notion de phrase au Moyen Âge n’a pas encore été établie jusqu’au moment. D’un autre côté, le problème de la ponctuation dans les textes médiévaux n’a pas encore été sérieusement envisagé à cause de sa complexité, son étude est encore presque inexistante». E mais adiante acrescenta, à maneira de conclusão: «(...) probablement la conception de phrase ou de période au Moyen Âge est différente de celle d’aujourd’hui et il faut voir dans le texte “découpé linéairement”, une “suite d’unités (à la fois unités de sens et unités de souffle) non organisées, non hierarchisées”» (Ferreira 1986: 237 e 249).

³⁹ Cf. Jacobs e Jucker 1995: 10. Ao longo do *corpus* foram identificados os seguintes sinais de pontuação: ¡; ::; ./; .//; /; . ¡. Embora reconhecendo que, por vezes, cada um deles pode aparecer para indicar a pausa (forte ou fraca), a verdade é que não raro surgem, igualmente, de forma caótica, sem que o contexto o justifique. A relação entre sintaxe e pontuação em manuscritos medievais tem sido objecto de estudo em outras línguas, mas no que concerne o português medieval não encontramos sustentação empírica que justificasse uma opção diferente da que foi por nós tomada. No local onde aparece o caldeirão (apenas nos documentos 1352 Ped 38 e 1565 Alc 153) assinalámos parágrafo. Finalmente, sempre que . ¡. é usado com o significado de *scilicet* (Nunes 1981: 3), pontuámos com dois pontos (‘a saber’).

- g. Regra geral, o contexto permite resolver casos de ambiguidade sem ser necessária a acentuação. Em alguns casos, e para facilitar a leitura, foram acentuadas as formas *dé*, *nós* e *é* para as distinguir de *de*, *nos* e *e*, respectivamente.
- h. Mantiveram-se as plicas que, simples ou duplas, ocorrem sobre vogais, como em *Martíjz*, por exemplo, ou sobre vogais com til, como em *béés*, *hũú*, etc. Esporadicamente, encontra-se uma dupla plica recaindo sobre um par formado por um grafema de referência consonântica e outro vocálica, como em *aúúdo*.

1.4.6. Elementos de carácter paleográfico

- a. Conservaram-se diferenciados os dois tipos de grafia (*z* e *e*) da conjunção copulativa, sendo a nota tironiana (*z̄*), que abrange um grande número de configurações, a tendência dominante na sua representação.
- b. Conservou-se a distinção entre *f* alto e *s* com dupla curva, tal como a distinção entre *f* alto simples e geminado. Nos casos em que esta distinção não é clara, transcreveu-se por *f* simples quando apresentava a base unida e por *ff* geminado quando oferecia base dupla. Este último critério aplica-se, igualmente, aos casos de *f* simples ou geminado.
- c. A letra *σ*, semelhante ao sigma grego, é de uso raro e só aparece em textos da segunda metade do século XV. Mantivemos essa letra na transcrição, embora essa distinção não tenha pertinência linguística, na medida em que *σ* surge sempre em início ou final de palavra, contextos em que o seu valor é de sibilante surda, tal como *s*. Diferente é, como se sabe, a situação linguística dos documentos que integram a *História do Galego-português*, uma vez que *σ* aparece aí em contextos em que representa a sibilante sonora (Maia 1997: 25).
- d. Nunca se encontrou o chamado “z visigótico” nos documentos desta colecção, situação que se distancia da que apresenta a colectânea *HGP* (Maia 1997: 25).
- e. Nos casos em que os escribas omitiram a cedilha de *c* antes de um grafema vocálico, não se alterou a grafia (Lorenzo 1988: 79). Neste ponto, há uma pequena divergência relativamente ao critério usado em *HGP*, onde se acrescenta a cedilha nos documentos transcritos, registando-se tal facto nas notas críticas que acompanham cada documento.
- f. Sempre que *R* maiúsculo surge com valor de *r* múltiplo, substituiu-se esse signo gráfico por *rr*, excepto nas formas onomásticas, em que se preserva como tal em início de palavra. Assim, quando um nome próprio ou topónimo começa por *rr*, substituímo-lo exclusivamente por *R* maiúsculo simples (e não *Rr*). Importa aqui salientar que as formas mais questionáveis são eventualmente *Rio* e *Ribeira/-o*, que surgem, por vezes, com *rr*, uma vez que não é fácil averiguar o grau de cristalização onomástica deste termo. É também frequente o uso de *rr* em posição intervocálica por *r* simples (*erra*, *orra*, *lourro*, etc.) e viceversa, i.e., *r* está muitas vezes por *rr*, como em *farou* (‘serrou’) e *Aljubarota*. Nos dois casos, manteve-se a grafia dos documentos.
- g. Por vezes *f*, *f* e *r* são acompanhados de um traço vertical. Seguimos aqui o critério de Millares Carlo, que, exemplificando graficamente, diz a propósito de *f*:

es evidente que durante el siglo XIV está generalizada la costumbre de escribir determinados nombres propios como *Fernando*, com dos *f* iniciais, fenómeno que sólo tiene a nuestro juicio la siguiente explicación: en el siglo XIII solían los escribas de las góticas cursivas, en especial los castellanos, no levantar la pluma cuando se terminaba de trazar el caído de la *f*, sino de seguir el trazado mediante un rasgo ascendente paralelo al caído de la *f* con la finalidad de buscar la base de la línea (...); en el siglo XIV, consagrada ya esta solución de dos verticales en la misma letra, se impuso también otra fórmula (...) de la que derivó el fenómeno de escribir realmente dos *f* sin que ello responda evidentemente a una necesidad fonética. Por propósito didáctico, las transcribimos por *ff* (Millares Carlo 1983: II, Láminas, XVII).

Mais adiante acrescenta, relativamente a *f*:

también con la *s* alta *f* en sus formas cursivas (...) se va a producir el fenómeno gráfico que ya expusimos al referirnos a la doble *f*, es decir, que desde el caído de la *f* surge por su lado izquierdo una ascendente paralela al caído en busca de la línea del renglón (...); esta primera solución acabará más tarde en esta *ff*. Hemos seguido el criterio de transcribir por *s* la primera forma, mientras que la segunda, en la que entendemos existe el propósito de duplicar la *s*, la transcribimos por *ss* (Millares Carlo 1983: XVIII)⁴⁰.

- h.** Na transcrição de *y* omitiu-se o ponto que, por vezes, aparece sobre essa vogal.
- i.** A distinção entre as letras *b* e *v* é extremamente difícil, nesta colecção documental. De facto, a partir de finais do século XIV, a letra *v*, à semelhança do que ocorre com *b*, vai inclinando a haste para a direita, formando uma espécie de laço (Millares Carlo 1983: 225). Assim, para possibilitar ao leitor formular um juízo crítico sobre as decisões tomadas na transcrição, anexamos aos documentos transcritos que evidenciam essa situação as fotografias dos respectivos manuscritos (Figuras 7 a 16).



⁴⁰ Assim, «transcreveu-se por *f* simples quando apresentava a base unida e por *ff* geminado quando oferecia base dupla», embora essa distinção nem sempre seja clara (Maia 1997²: 25).

EXEMPLAR PARA AUTORIA





2. TRANSCRIÇÃO DO *CORPUS* (COLECÇÃO *MOSTEIRO DE ALCOBAÇA*, 1ª E 2ª INCORPORAÇÕES, INSTITUTO DOS ARQUIVOS NACIONAIS/TORRE DO TOMBO – IAN/TT)

EXEMPLAR PARA AUTORIA





1289. Mosteiro de Alcobaca

O mosteiro de Alcobaca estabelece acordo, após contenda, com o concelho de Cós pelo qual ficavam autorizados os vizinhos do concelho a cultivar certas propriedades da granja de Cós, semeando cada um até dois alqueires de ferrã por cortinhal, isentos de impostos se a colheita se destinasse a alimento dos bois ou bestas dos lavradores; caso contrário, pagariam os direitos consignados no foral.

Sabã quãtos esta carta uirẽ 7 léer ouuirẽ *que*, como cotêda fossẽ antre nos, abbade e conuêto d'Alcobaca da hũa parte, e os² moradores da poboã d'a par da noflã grangia de Quod da outra, fobre hũa almuyã *que* pertéêçe áá noflã ueftiaria 7 fobre hũa uinha³ que de nos tẽ Pero Perez, uigayro da noflã eygreia de *sancta* Ofemea de Quod, e fobre húú iunçal d'a par da noflã mata de⁴ Mayorga e fobre hũa herdade *que* chamã o Pumar, *que* é a par da dita noflã grãgya de Quod, al quaes coufãs diziã os ditos moradores *que*⁵ deuiã á áuer *per* razõ da carta do foro que de nos téen áácima, nõ querêdo eles agrauar 7 cobíjçãdo fazer lhys graça e amor⁶, fazemos cõ eles tal cõpoliçõ, cõuẽ a flãber: mandamos e outorgamos *que* eles aiã a dita herdade do Pumar 7 façã ende a nos noflõ foro; 7 de⁷ may *que* cada húú dos moradores dos cafaes da dita poboã *que* laurar calal ou cafaes possã femear en feu cortial ata dous alqueyres⁸ *pera* ferrãe se quifer *pera* feus boys ou

pera fa befta. E fe pela uętura efla ferręe uęder en todo ou en parte ou ha colher pera pã⁹, dé ende a nos nofla parte come das outras herdades, e nos mãdamos que o nofllo mūge ou frade que teuer a nofla grangya do dito logar nõ lhys¹⁰ pofla mays demãdar per efla razõ nõ embargar fobre efla ferręe. E nos, joyz e concelho da dita pobia, de nofllo prazimęto ꝛ de nofla¹¹ liure uóntade, outorgamos que os ditos dõ Abbade ꝛ o conuęto aiã as ditas almuęa ꝛ a viã e o junçal. E renuęamos pera fempre a todo¹² deryto e a toda demãda que auíamos ou atędiamos ou poderíamos auer fobre eflas coufas e cada hũa delas ou fobre outra coufa qual¹³ quer per razõ da dita pobia cõtra o dito moefteyro. E por eflas coufas nõ uįrę en douida, e que cada hũa das partes pofla¹⁴ liuremęte (*ufar da dita*) pobia cõ fas pertęęas en paz ally como ata aqui ufarũ, fezemos ende fazer duas cartas partidas per a b c¹⁵, fęeladas dos fęelos de mi abbade e conęelho de fufo dito, daf quaes nos, ditos abbade e conuęto, tęemos hũa, e nos, joyz e¹⁶ conęelho, tęemos (*a outra*). Ffeyto fuy no dito moefteyro, primeyro dya d’Abril, era m^a ccc^a xx^a vij. Os que presentes furũ: Steuam¹⁷ Eanes uogado; Domĩgos Paez; Pero Perez, clerigo de Leyręa; Ffernã Domĩguiz d’Aliumarrota; Andre Domĩguiz; Pero Malhete;¹⁸ Soeyro Iohannes; Pero Paez; Louręço Martįz; Domĩgos Martįz Mouguelas, e outros muytos.

2ª incorp., maço 26, doc. nº 635 (2). – 265 x 222 mm. – Carta partida por a b c, com cordões dos selos pendentes (ausentes).

[Publicado em Sousa e Gomes 1998: 348-349].

Linha 2, *almuęa*; linha 11, *almuęa*: a variante *almuęas* encontra-se numa carta ręgia relativamente coeva (1286), redigida em Coimbra: «nem mj deuem dar nemhũa cousa de vinhas nem de *almuęas* que fizeram em termho das Paredes as quaes cousas lhys quito». In: Marques e Iria 1988, I, 16. O “Elucidário” de Viterbo apresenta inúmeras variantes: *almunha*, *almoynda*, *almuia*, *almuya*, *amuya*, *almoinha*, *almoinha*, *almoinia*, *almoya*, *almoynda*, *almoynda*, *almoyndia*, *almuia*, *almũia*, *almuęa*, *almunia* e *almuęa*. Cf. Viterbo 1962, s. u. “almuinha”. – Linhas 2, 3 e 4, *Quod*: é esta a grafia (latinizante) para o topónimo *Cós* em alguns documentos alcobacenses em estudo. Segundo José Pedro Machado, trata-se de uma palavra oriunda do grego *Kós*, pelo latim *Cos* (ao lado de *Coos*, *Cous*), ilha do Mar Egeu, hoje *Coz*. Cf. Machado 1984, I, s. u. “Cós” – Linha 2, *grangia*; linha 4, *gręęa* e l. 9, *grangya*: cremos tratar-se *gi* e *gy* de um grafema composto para a representação da africada palatal /dʒ/. O facto de se tratar do único documento desta colecção (e o mais recuado no tempo) que apresenta tal grafia parece sustentar essa hipótese, pois não parece provável que, tendo existido a forma linguística no século XIII, se tivesse perdido completamente depois. Segundo Corominas, o primeiro documento em que se regista *grangia*, escrito “en bajo latín de Castilla” data de 1190 (Corominas 1989-1992: s. u. *grangia*), e, de acordo com José Pedro Machado, *grangia* encontra-se como topónimo num documento de 1255, em *Leges*. Cf. Machado 1995, s. u. “granja”.

2

1291. Alcobaça

Frei Domingos, abade do mosteiro de Alcobaça, afora a Pedro Domingues e a sua mulher, Maria Domingues, e a um seu sucessor (filho ou filha ou parente mais próximo), um casal que o mosteiro tem no termo de Torres Vedras, onde chamam Abrunheira, pela terça parte do pão, vinho, linho e outros géneros aí cultivados, dois alqueires de trigo por fogaça e dois capões, pela festa de S. Miguel de Setembro.

Conhofcam todos os presentes e os que an de uįr que nos, ffrey Domjgos abbade ꝛ cõuento d’Alcobaça², de nofo natural lifo, damos e outorgamos a uos, Pero Domjgyz, e a uofa molher, Maria Domjgyz, e a hũ uofõ filho ou³ filha ou aquel que do uofõ linagę mays achegado for, hũ nofo cassal o qual auemos en termho de Torres⁴ Uedras en logar que dizę Bordinheyra, cõ entradaf ꝛ cõ faydaf ꝛ cõ saf foręas ꝛ cõ fas pertęęaf, que uos⁵ o moredef en perdurauel, fo tal cõdiçõ que uos bę ꝛ fielmęte lauredel efe cassal ꝛ que uos o chãdedel [*sic*] ꝛ frute⁶ fegedef, afi uos como uoffõs fufeyçoref, ꝛ dedef a nos e a nofllos fufeyçores a

terça parte do pã τ do uio⁷ τ do lio e de todos outros fruytos boos *que Deus* hy der cadaá ano en paz en faluo, τ dous alqueyres⁸ de trigo comunal por fugaça τ dous capões, por festa de sam Migeel de setebro saqado. Hũa⁹ coufa: *que se de cebolaf ou doutra(s) colhas comerde* afi <como> de fauaf en bagíaf en tẽpo de noujdade, nõ deue¹⁰ def ende a nof a dar ne(mi)galha, faluo se uẽderdef deuedenof a dar o foro de fufo dicto, e yfto¹¹ fe deue a fazer a bõa fe. E os homẽes *que legarẽ ou colherẽ* o pã do dicto cafal deuẽ auer feu pre¹²ço do comũ na eyra. E este cafal d(eue) a ficar depos a morte de uos anbos a hũ filho uofo ou¹³ filha ou outrẽ qual quer de uofo linagẽ, afy *que* o cafal nõqua feia departido τ *que senpre fique* a hũa¹⁴ peõa entrego. E se os uoßos quiferẽ aquel cafar departir solamẽte pola tẽtaçõ, *perquan quanto y hajã*, e o cafal¹⁵ cõ toda fa melhoria τ cõ toda fa propriadade tornefe ao dicto nofo moesteyro. τ nõ <uos> feia a uos cõuenhauel¹⁶ o dicto cafal a uẽder nõ doar nõ enprazar nõ penhorar a nõhũ *crerigo* nõ a caualeyro nõ¹⁷ a efcudeyro nõ a relegiofo nõ a outra peõa qual quer *per que* o dicto nofo moesteyro perdefe a rãda ou en¹⁸fofe enbargado da dicta rãda *que* a d'auer. τ se o uẽder quiferdef, deuẽ delo ante a nos a *fazer*, a *faber que* nof¹⁹ *que* filhemos o cafal tãto por tãto, τ senõ *que* uos o uẽdadef a tal peõa *que* nos faça o dicto foro. τ do²⁰ preço *que* ende uos ouuerdef, deuedef a nos a dar afi como nos dadef do foro de fufo dicto. τ sobr' esto²¹ nõ deuedef hy a criar filho de caualeyro nõ de nõhũu onrrado barõ. τ se pela uẽtuira *per* uofo²² negregençia nõ poderdef ou nõ quiferdef bẽ τ fielmẽte laurar, nos liuremẽte o poßamos a uof tolher²³ τ dalo a quẽ nof este foro fezer de fufo dicto. En estemujo desta coufa fezemos ende *fazer* dua²⁴ cartaf dũa τ doutra coufa *per* a be c partidaf τ do sãelo do dicto abbade seeladaf, daf *quaef* cartaf hũa²⁵ damos a uos e outra fica a nos. τ por *que* nos de fufo dicto conuẽto, de custume da nofa hordẽ nõ²⁶ auemos propio feelo, louuamos τ outorgamos o poymẽto do feelo do nofo abbade. Ffeyta foy²⁷ en Allcobaça, primeyro dia do mes (*de set*)ẽbro, era m^a ccc^a τ xxjx.

2ª incorp., maço 25, nº 568 (1). – 215 x 205 mm. – Carta partida por a b c, apesar de não se notar nela as características externas de validação anunciadas, como as letras do alfabeto, os recortes dentados, ou o selo. Trata-se, na nossa opinião, de uma minuta (e, portanto, de um documento original), que ficou no arquivo do mosteiro e, eventualmente por isso, dispensaria o selo ou outras técnicas mecânicas de validação. Note-se que a margem direita é extremamente exígua, deixando adivinhar um corte feito muito junto do fim das linhas. Este aspecto poderá, igualmente, justificar a ausência de vestígios de quirografia, que não coloca em causa a autenticidade do documento. Do que parece não haver dúvida é de um certo grau de descuido colocado na redacção, que deixa entrever de modo singular alguns traços da língua oral. A título de exemplo, cf. *yfto* (resultante de metafonía), l. 10; *estemujo*, l. 23, etc.

Linha 2, *P[er]o*: a abreviatura foi desenvolvida de acordo com a forma que aparece por extenso no documento anterior, de 1289. – *Do[m]g[yz]*: parece preferível a *Domgijz*, forma invulgar na documentação desta época aqui analisada, onde, no entanto, se regista *Efteueyz* (cf. doc. nº 6, de 1298, também redigido em Alcobaça). Por outro lado, o facto de se encontrar neste texto o nome próprio *Domgõs* (linha 1), com a vogal da sílaba tónica representada por *õ* e não por *õ*, dá alguma consistência a esta interpretação. – Linha 3, *de*: a vogal desta preposição parece-se mais com *o*, que é, todavia, inaceitável neste contexto (cf. «*de Torres Vedras*»). – Linha 7, *alq[uey]r[e]s*: é esta a forma que aparece por extenso no doc. nº 1, de 1289, parecendo relativamente seguro representar a semivogal do ditongo por *y*, uma vez que é esse grafema que aparece em semelhante contexto, neste documento: *Bordinheyra*, *moesteyro*, *efcudeyro*, *caualeyro*, *poymẽto*, etc. – Linha 17, a *rãda*: há um ténue traço horizontal sobre esta expressão nominal, não se percebendo muito bem se corresponde ou não a uma intenção de a inutilizar. A não ser pela existência do deictico *d[i]cta*, na linha seguinte (*d[i]cta rãda*), o contexto dispensaria essa expressão. – Linha 20, *sob[r]e*sto: apesar de se encontrar *yfto* na linha 10, trata-se de uma forma completamente isolada na documentação em estudo, pelo que foi desenvolvida a abreviatura segundo a tendência dominante nesta colecção de documentos.

1291. Alcobaça

O mosteiro de Alcobaça afora a Mem Johannes e a sua mulher, Domingas Vicente, e a todos seus sucessores, dois casais no termo de Torres Vedras, no lugar de Guilhantaleiga (?): um deles, pela metade do pão, vinho, azeite, legumes e outros géneros aí cultivados, e o outro pela terça parte dos mesmos; e por cada um, dois alqueires de trigo por fogaça e dois capões pela festa de S. Miguel de Setembro.

Conhofcam todof quãtof efte efcrito uirẽ que nos, frey D^o Abade 7 conuẽto d'Alcobaça, de noffo comũ outorga² mẽto 7 de noffã plaziucl uóontade, damos a uof, Meem Iohannes, 7 a uoffã molher, Domígal Uicẽte³, douf noffof cafaef que auemos en termho de Torref Uedraf, en logo que é dito de Guilhãtaleyga. Damof affy a⁴ uof 7 a todof aquelef que depos uof uéerem os ditof cafaes cõ todof feus dereytof, que os possuñadef pera todo⁵ fempref, cõuem a fãber: fo tal cõdiçõ que uof lauredel 7 rõpadel 7 frutiuiquedef bem 7 fielmẽte os⁶ ditof cafaef 7 dedef ende a nos 7 a noffos focefforef, da paul a meyadade de todo o pã 7 do uĩho 7⁷ do azeyte 7 daf legumhaf 7 daf outraf coufal que Deus hj der ã cada hũu ano, e da a outra herdade⁸ que he fora da paul a terça parte do pam 7 do uĩho 7 do azeyte 7 daf legumhaf 7 de todalaf outraf coufal.⁹ 7 deuedef a nof dar douf alqueyres de trigo de cada hũu cafal por fogaça 7 douf capoef enna festa de Sam¹⁰ Miguel de fetẽbro. E fe per auẽtura fordef negligẽtel que non queyradef ou nõ poñadef laurar os¹¹ ditof cafaef, deuedef a nof tal foro fazer da herdade nõ laurada qual fezerdef da laurada; de mays, fe os¹² uoffof boyf ou ouelhaf ou cabraf ou porcof ou beftaf fezerẽ algũu dano naf abertaf que fom neeffe herdamẽto¹³, uos deuedef a correger 7 emẽdar que quer que néelaf de dereyto for pera correger. E quãdo effaf abertaf¹⁴ de todo ã todo forẽ per abrir ou per alimphar, deuẽffe á ábrir 7 alimphar eno uoffo auer 7 nõ noffo¹⁵, cõuem a fãber: fegũdo o que nof 7 uof recebemos do pã, tãto cada hũu de nof deue a pagar do fe uer¹⁶ per abrir af abertaf perá ádubar aquela põte que fe néeffe meefmo logar deue a fazer. Deuedef uíjr 7 a¹⁷ iudar néeffa maneyra: pedraf 7 af outraf coufal que forẽ melfter neeffa ponte, aduzerdelaf 7 carre¹⁸ tardelaf 7 aiudardel tam bem f'efa põte fezer de nouo come fe f'adubar per quãtaf uezel for melfter¹⁹ cũ toda uoffa cafa ata que obra da põte feia toda acabada 7 <bẽ> feyta fen nẽhũa fofpeyta. Ordínhamos²⁰ que o pã da herdade dũu foro connos outrof fruytof que hj forẽ 7 o outro pã do outro foro per fy²¹ feia parado na eyra, affy que o foro dũa herdade do foro da outra fen outro enbargo feia parado. 7 fe per auẽtura²² uẽderdef of ditos cafaes ou parte deles, deuedef a nof dar do auer, tãto affy come do pã. Nẽ uẽdadef os ditof²³ cafaef nẽ doedef nẽ penhoredel nẽ enprazedel a nẽhũu clerigo nẽ a caualeyro nẽ a efcudefyro nẽ a religiofo nẽ a²⁴ nẽhũu, per que as rendaf 7 of dereytof do noffo moefteyro fe poñam alhear ou per algũa maneyra embargar²⁵, nẽ criedef hj filhof nẽ filhaf de principel nẽ de caualeyrof nẽ de ricolomées. E fe of ditof cafaef²⁶ quizerdef uẽder, deuedef ãte a nos a dizer, que recebamos elaf fe quizermos tãto por tãto. En teftemũho da qual coufa,²⁷ fezemos fazer porẽde dũaf cartas dũu 7 deffe <meefmo> teor, deparadaf per a b c²⁸ 7 efguarnefçudaf do céelo de mñ abbade, daf quaf hũa damos a uof 7 a outra fica a nos. E nos fobre²⁹ dito conuẽto, porque de cufume da noffã ordim céelo proprio nõ auemos, outorgamos o céelo do noffo abade³⁰ 7 louuamolo. Feyto en Alcobaça, no poftumeyro dya do mes de Dezẽbro, era de mil 7 ccc^{tos}³¹ 7 xxix.

1ª incorp., maço 19, nº 20. – 190 x 260 mm. – Carta partida por a b c. O pergaminho encontra-se manchado na margem esquerda, não impedindo, todavia, a leitura. Faltam os recortes dentados, as letras a b c e o selo, não obstante ter sido respeitado o formulário. Veja-se o que se disse na nota relativa ao documento anterior.

Linha 3, *G[u]jilhãtaleyga*: o topónimo não se encontra documentado nos dicionários onomásticos consultados nem em outras obras sobre o termo de Torres Vedras na primeira metade do século XIV. Deve tratar-se, por isso, de um micro-topónimo, que deverá ter desaparecido, pois também não se encontra na carta topográfica de Torres Vedras. Deverá resultar da aglutinação de *Aguilham* e *Taleyga*, já que o primeiro termo sobrevive ainda hoje na formação de topónimos, nesta região (cf. «Monte Aguilhão», p. ex.) – Linha 4, *possuñades*: é muito frequente o til (ou traço) sobre o *h*. Neste caso, a sua função é eventualmente assinalar o hiato entre duas vogais; a mesma forma volta, contudo, a aparecer no doc. nº 24, de 1332, igualmente com um traço horizontal sobre as vogais (tónica e pretónica), mas agora sem *h*. Ver o que a esse propósito se diz em nota ao referido documento. – Linha 27: a seguir a *duaf cartaf* encontra-se riscada por um traço horizontal a expressão *dūu (?) coufa z deff*.

4

1297. Cós

Pero Peres, vigário da igreja de Santa Eufêmea de Cós, faz doação de uma adega a Frei Afonso, celareiro-mor do mosteiro de Alcobaça, para que venha a ser propriedade do mosteiro, após a sua morte.

Sabhã quãtof esta carta virẽ e léer ouuirẽ *que*, quãdo *Pero Periz*, vigayro² da eygrega de *sancta Ofemea* de *Quod*, entregou á ádega *que* comparou de³ *Domĩgaf* Cara a don *Frey Alffonfo*, celareyro móor d'Alcobaça, *pera* o mõi⁴efteyro do dito lugar d'Alcobaça, *que* feya sua eflã adega *pera* todo sempre,⁵ fo tal condiçõ *que* o dito *Pero Periz* tenha e aya eflã adega tã folamente en fá ui⁶ da, e depos flã morte fique eflã adega ao dito mõi⁷esteyro. Este [*sic*] fan of *que*⁷ forõ *presentef* e o virõ: *Esteuã Matheus*; *Domĩgos Domĩguiz*, tabaliõ d'Alpedriz⁸; *Esteuã Periz* escolar, e *Durã Esteuãiz*. E eu, *Martim Frãco*, juiz de *Quod*, a ro⁹go dos deuãdictos don *Frey Alffonfo* celareyro e de *Pero Periz* vigayro, fééley esta¹⁰ *presente* carta do féélo do concelho de *Quod*, en testemõio de *verdade*. Feyta foy esta¹¹ carta en *Quod*, doze diaf andados de *Jũyo*, era de mil e trezẽtos e trĩjta e cĩqu'anos.

1ª incorp., maço 20, nº 25. – 151 x 97 mm. – Conserva apenas a tira (em perg.) de selo pendente.

Linha 5, *que o dito P[er]o P[er]iz*: no ms. encontra-se indevidamente repetido o artigo definido *o*, eventualmente por descuido ou lapso.

5

1297. Alcobaça

Frei Pedro, abade do mosteiro de Alcobaça, afora a João André, a sua mulher e a todos os seus sucessores, uma herdade em Maiorga, sob condição de a lavrarem e aí plantarem árvores de fruto, dando ao mosteiro a quarta parte da colheita; e se, por qualquer motivo, o não quiserem ou puderem fazer, ficarão proibidos de a vender, doar ou penhorar seja a quem for, sendo que, nesse caso, o mosteiro reservar-se-á o direito de usufruir da dita herdade.

Sabhã quãtos este escrito virẽ e léer ouuirẽ *que* nos *Ffrey Pedro*, dito abade d'Alcobaça, e o conuẽto de flẽ mééfmo lugar², por *fazer* prol de noflõ mõi³esteyro, damos e outorgamos a vos *Joã Andre*, e a voflã molher, *Maria Periz* de *Buyro*, hũu noflõ herdamẽto³ *que* auemos no lugar *que* chamã a *Maiorca*, como

parte pelo porto da pôte velha e como ãe vay faÿdo dereyto áá Melua e como⁴ ãe vay dereytamẽte ao camõo velho e como ãe vay dereytamẽte áá fouereyra *que* esta *contra* a ãerra, dereyto Pero Uéégaf. Damos allí⁵ e outorgamos o dito herdamẽto cõ ãas entradas e cõ ãas saydas e cõ todas ãas pertêçaf a vos de ãu nomeados e a todos aqueles *que*⁶ uêere de vos *pera* todo sempre, ão tal *condiçõ* *que* vos o dito herdamẽto lauded e metades a fruyto bẽ e lealmẽte e dedes a nos de⁷ todos fruytos *que* Deus y der a quarta parte, e do herdamẽto *que* ainda é por laurar, *que* o rõpades e lauded e metades a fruyta atal⁸ *quatr'*anos, e dedes a nos outrofí a quarta parte de todos fruytos *que* Deus y der. E ãe pela uẽtura o dito herdamẽto *per* vossa neg⁹ legença ou *per* nõ *quererdes* ou *poderdes* laurar ou meter a fruyto allí come dito, nos *seyamos* tẽudos de fazer del nossa¹⁰ *prol* e nõ uos *seyamos* outorgado desse herdamẽto uender nõ dõar nõ enpenhorar a clerigo ou a caualeyro ou a escudeyro¹¹, fidalgo ou a religioso, ou a outra *qual quer* *perlõa* *per* *que* a rẽda *que* deuemos á áuer do dito herdamẽto *seyamos* enbargada ou mĩguada¹². No testomõio da qual coufa fizemos en fazer duas cartas *partidas* *per* a b c, tal a hũa come a outra, e ãéeladas do ãéelo de¹³ mj, abade nomeado, *que* vos tenhades hũa dessas cartas e nos a outra. E nos, deuãdito conuẽto, *porque* ãéelo *proprio* nõ aue¹⁴ *mos*, o ãéelo *que* aqui é posto de nõsso abade louuamolo e outorgamos. Dada en Alcobaca, dez e octo dias andados do mes d'Outu¹⁵ bro, era de mil e trezentos e trijta e ciqu'anos.

1ª incorp., maço 20, nº 30. — 205 x 115 mm. — Carta partida por a b c, com tiras (em perg.) de selo pendente (ausente).

Linhas 1 e 4, *P[edr]o*: na linha 1 (*Frey P[edr]o*) desenvolvemos a abreviatura de acordo com a forma que aparece por extenso para o mesmo referente no documento seguinte, de 1298 (cf. l. 1, *Frey Pedro*). — Linha 2, *Joã*: o *o* não se apresenta muito claro, mas neste contexto parece ser o único grafema possível. — Linha 3, *põte velha*; linha 4, *camõo velho*: não possuímos dados que nos permitam considerar como topónimos estas expressões nominais, razão por que as interpretamos como sequência de nome + adjetivo. — Linha 12, *testomõio*: o grafema que representa a vogal átona pretónica parece ser *o*, o que parece insólito, neste contexto. De facto, a forma *testomunho* (incluindo as suas variantes mais arcaicas) nunca foi encontrada nesta documentação. Deverá colocar-se a hipótese de ser este um passo em que *e* não se apresenta muito claro, situação muito comum ao longo dos documentos. Trata-se, portanto, de uma forma duvidosa.

6

1298. Alcobaca

Frei Pedro, abade do mosteiro de Alcobaca, outorga o escãmbio que Frei Martim Esteves, em outros tempos monge e celareiro do mosteiro além Tejo, fez com Pedro Esteves (cavaleiro de Beja e sobrejuíz d'El Rei) e com sua mulher, segundo o qual lhes dá as azenhas que o mosteiro possui no termo de Beja, junto à gafaria.

Conhofcã quantos esta carta uirẽ *que* nõs, Ffrey Pedro abbade e o conuẽto d'Alcobaca, louuamos e outorgamos o² escãbho *que* Ffrey Marti Esteueyz, nõsso muge e çelareyro en outro tẽpo áálẽ Teio, por nõs fez cõ Pedro³ Esteueyz, caualeyro de Beia e sobrejoyz d'el Rey, e cõ ãa molher, cõuẽ a ãaber: *que* eles aiam *pera* todo⁴ *sempre* al nõsãf açeyas *que* nõs auemos en riba de Odyana, al quaf nõs ouemos de Pedro Pay(z) (?)⁵ cõqueyro e de ãa molher, Maria Domĩguiz, e cõ ãas pertêçaf e todos seus dereytos polo seu herdamẽto⁶ *que* a nos eles derũ, o qual auíamos en *termyo* de Beia a par da gafaria. E mãdamos e outorgamos⁷ a Ffrey Steuã, nõsso çelareyro áálen Teio, *per* esta nõsã carta, *que* ele possã ende fazer cartas⁸ ou ãromẽtos de

firמידוֹ do *dicto* escãbho en noſſo nome τ do noſſo móeſteyro d'Alcobaça cum⁹ eſſeſ ſobredictos per qualquer tabaliõ ou tabaliões. E prometemos á áuer firme τ eſtauel o *dicto* escãbho¹⁰ τ todóo ordiãmêto τ firמידוֹ *que* hy forẽ feytos pelo ſobredicto noſſo celareyro τ *procurador* d'áálem¹¹ Teio *pera* todo ſempre. En teſtemõyo deſtaſ couſas lhy damos eſta noſſa carta ſéelada do ſéelo¹² de m̃, dauãdicto abbade. E noſ, ſobredicto conuêto, por *que* ſéelo *proprio* nõ auemos, louuamos τ outorga¹³mos o poymêto do ſéelo de noſſo abbade. Dada en Alcobaça, trijta diaſ de Mayo, era m^a¹⁴ccc^a e trijta τ ſex anos.

1ª incorp., maço 21, nº 9. – 185 x 125 mm. – Com tira (em perg.) de selo pendente (ausente).

Como neste documento a forma *Pedro* aparece sistematicamente por extenso, quer se trate de nomes de entidades religiosas quer de outros nomes, optámos por doravante desenvolver a abreviatura desse modo sempre que ela surge, a menos que disponhamos de informações que nos permitam fazer outra leitura, como por exemplo a existência no texto da forma popular *Pero*, por extenso.

Linha 4, *Pay(z)*: não é muito claro se falta a última letra, pois o documento encontra-se ligeiramente rasgado nesse local. É muito provável, todavia, que se trate da forma *Payz*. No doc. nº 15, de 1315 (Aljubarrota) encontra-se *Paay Parq[ue]yro* (linha 20), mas em contexto de nome próprio.

7

1299. Alcobaça

Frei Johannes Iguete, noviço do mosteiro de Alcobaça, faz doação ao mosteiro de uma herdade que tem no termo de Porto de Mós, no lugar das Antas, por sua alma.

Conhoſcam todos *que* eu, ffrey Iohannes Yguete, nouiço do moeſteyro d'Alcobaça, por mha²alma e en rimíjmento de meus pecados, dou e outorgo *pera* todo ſempre ao dito moeſteyro d'Al³cobaça a mha erdade *que* eu ey en *termho* de Porto de Moos en logo *que* é chama⁴do as Antoas, τ parte cõ Johã da Maõ τ cõ Johã da Maÿa τ cõ careyra de Méédj τ cõ⁵careyra do Carualhar. E eu, Gomez Lourçço, publico taballiõ de Porto de Moos, a⁶ rrogo do dito ffrey Iohanne, eelſas couſas preſente fuy τ eſte eſtromoento cõ mha mão⁷ eſcriuj e en ele eſte meu ſig (+) nal puſſy en teſtemũyo deſta couſa⁸. Ffeyto en Alcobaça, xx^aviiij dias de Oytubro, era m^a ccc^a xxx^avij⁹. Preſentes: Méém Domjguiz, priol de *ſancta* Maria de Aliumarrota; Martj Gil¹⁰; Martj ſanchyz, e outros.

1ª incorp., maço 21, nº 15. – 165 x 75 mm.

Linha 6: encontra-se indevidamente repetida a preposição *a*, que precede *rrogo*, por lapso do tabelião, ao mudar de linha. Foi, obviamente, suprimida na transcrição.

8

1300. Aljubarrota

Martim Eanes, por alcunha “Chacota”, e sua mulher, Domingas Sanches, vendem a Froilhe Martins e a Sancha Fernandes, “Donas” de Cós, uma herdade em Aljubarrota, por trinta e cinco libras de “portugueses”.

En nome de *Deus*, amē. Esta é a carta da uedição e de perduravel firmidõe a qual encomẽdamos fazer eu, Martin² Anef, dito Chacota, e mha molher, Domĩgal fanchiz, a uof, Ffroylhy Martíjz, e a uos, Sancha Fernãdiz, donaf de³ *Quod*, dũa noſſa herdade a qual auemos en Aliumarrota, da qual herdade eſtel ſom of termhof: en ouriſte⁴, carreyra publica; a aguiõ, Pero Préégador; a traueſſia, Martin Gãfey; a aurego, Domĩgos Mẽẽdiz Roíado⁵, a qual herdade noſ ouemos de Domĩgos Periz d’Euora e de ſa molher, Domĩgal Periz, de cõpra. Vẽdemos a uos a dita⁶ herdade e outorgamos cũ ſſaf entradaſ e ſaydaſ e cũ todof ſeus dereyos e ſſaf pertẽças por preço nomeado *que*⁷ de uof reçebemos, cõuẽ a ſſaber: triita e çiquj libras de portugaeſel ca tâto prougue a nos e a uos, e do preço⁸ apref de uof nẽhũa coufa ficou *pera* dar. Porẽ, aiades uof a dauãdita herdade *pera* todo ſempre poſſoydoy⁹ ra e façades dela quãto prouguer a uoſſaf uoõtades come de uoſſa coufa propria. E ſſe alguẽ eſte noſſo¹⁰ feyto quiſer britar ou tẽptar aſſy da noſſa parte come dof eſtrãhos, nõ lhy ſeia outorgado mays¹¹ pola lóo tẽtaçõ quãto demãdar tâto a uos en dobro cõpõha e áo ſenhor da terra outro tâto. E ſſe nos¹² a uof a dita herdade en cõçelho outorgar nõ quiſermos ou defender nõ podermos, cõpõhamos ela a uos du¹³ brada e quãto for melhorada e áo ſenhor da terra outro tâto. E noſ, *que uos* eſta carta mãdamos fazer, roboraf¹⁴ moſuola e outorgamos *per* dãte homées bóos. E por *que* na terra tabaliõ nõ a, rogamos o aluazil d’Aliuma¹⁵ rrota *que* põha o ſeelo do conçelho na preſente carta en teſtemõyo. E eu, Pero Nuniz, aluazil da dita¹⁶ uila, a rogo dof ditos Martin Anef e Domĩgal fanchiz, eſta preſente carta fiz ſéelar do noſſo ſéelo do¹⁷ conçelho, en teſtemõyo. Ffeyta en Aliumarrota, xxvj diaſ de Agoſto, era m^a ccc^a xxx^a e oyto anos¹⁸. Preſentef: Ffrey Martinho, çelareyro móor; Martin Anef, thefoureyro d’Alcobaça; Mẽẽ Domĩguiz uigayro; Martin Palçã¹⁹ meyrío; Viçete Periz; Affonſo Paez; Domĩgos Periz.

1ª incorp., maço 21, nº 30. – 220 x 190 mm. – Com tiras (em perg.) de selo pendente, ausente.

Linha 10, *eſtrãhos*: a forma *eſtrãio* encontra-se largamente documentada em textos (galego-)portugueses medievais. Lorenzo 1977: II (Glossário), s. u. “estranho”. – Linha 18, *M[a]r[ti]nho*: como nome próprio de frade, *Martinho* surge apenas pela primeira vez por extenso nesta coleção de documentos, em 1324. Não nos parece, todavia, provável que a abreviatura corresponda à forma proclítica *Martin*, uma vez que, como nome próprio, esta variante vem seguida normalmente de apelido, o que não é o caso. Trata-se, assim, de um caso em que a mesma abreviatura poderá ter dois desenvolvimentos diferentes.

9

1304. Alcobaça

Frei Pedro, abade do mosteiro de Alcobaça, faz doação de umas tendas que tinha em Montemor-o-Novo ao chantre da cidade de Évora, para que as tivesse em sua vida, devendo ficar para o mosteiro, à sua morte.

Sabhã quãtos eſta carta virẽ *que* nos, ffrey Pedro abbade ꝛ o conuẽto de Alcobaça, cõſijrantel² a bõdade ꝛ a ſciẽcia ꝛ a ajuda *que* recebemos ꝛ atẽdemos a reçeber de dõ Johã Martíjz, chã³ tres de Euora, damos a ele ꝛ aſijnamos en preſtamo *aque*las caſ noſſas tẽdas *que* auemos en Mõte⁴ Mayor o nouo, as *quaes* de nos teue don Paay Domĩguiz, dayam en outro tempo de Euora, en⁵ ſa uida, *que* ele as tenha en ſa uida ꝛ recebha ende as rẽdas ꝛ os froytos en todo tempo deſa⁶. ꝛ a ſa morte deuẽ a ficar liuremẽte et em paz cõ todas ſas bẽfectorias, aſi como forẽ achadas a⁷ ſa morte, a nos ꝛ ao noſſo moeſteyro, ꝛ el nõ ſéer podrofo de as uẽder nẽ

emprazar⁸ nẽ apenhorar nẽ en nẽhũa maneyra alhear, fãluo *que* as pollã rendar ou alugar aata⁹es homéés, *que* as adubẽ *ç* *que* as mãtenhã en tal maneyra *que* nã desperefcam. Et eu, fobre¹⁰ dicto chãtres de Euora, pormeto á áiudar de feyto *ç* de cõfelho o dicto moefteyro, quãdo for de¹¹ mãdado por esta graça *que* recebo dos dictos abbade *ç* conuẽto. *ç* outorgo *ç* mãdo *que*, a mha¹² morte, as dictas tendas fiquẽ ao dicto moefteyro liuremẽte *ç* em paz, afi como forẽ acha¹³ das. *ç* eu deuo a refazer effãs tendas *ç* mãtéelas en tal maneyra *que* nã desperefcã. *ç* *que* esta cou¹⁴fa nã uenha en duuida, nos, fobre dicto abbade *ç* conuẽto *ç* chãtres, fezemos ende fa¹⁵zer duas cartas dũu mééfmo teor, fêéladas dos feelos de nos, fobre dictos abbade *ç* chã¹⁶tres. E por *que* nos, fobre dicto conuẽto, fêélo *proprio* nã auemos, o poymẽto do fêélo de noſſo¹⁷ abbade louuamos *ç* outorgamos *ç* auemos firme. Dada en Alcobaça, viij dias por andar¹⁸ do meſ de Mayo, era de mil ccc^a xl^a ij.

1ª incorp., maço 24, nº 12. – 160 x 130 mm. – Conserva as fitas (em pergaminho) de selo pendente, ausente.

Linha 14: o tabelião repete, por lapso, *cou*, que já tinha escrito na linha anterior.

10

1304. Alcobaça

O mosteiro de Alcobaça e os povoadores e herdeiros de Cós estabelecem acordo, após contenda, segundo o qual os mesmos povoadores e herdeiros podem de novo possuir algumas herdades que o mosteiro lhes tinha confiscado, inclusivamente a própria granja de Cós.

In *nomine domini*, amen. Sabham quãtos esta carta virẽ e léér ouuirẽ *que*, como ffolle cõtenda antre nos,² ffrey Pedro abbade e o conuẽto do moefteyro de Alcobaça da hũa parte, e os pobradores³ *ç* herdeyros da noſſa pobia d'a *par* de a noſſa grania de Quod da outra, *per* razõ de herda⁴ mẽtos que diziã os dictos pobradores e herdeyros da dicta pobia *que* fta a *par* de a dicta noſſa grã⁵ ia, *que* diziã que lhis nos, dictos abbade e conuẽto, tijnhamos filhados e diziã *que* passauamos *cõtra* eles⁶, *cõtra* a fa carta da pobrãça deſſe logar *que* de nos tijnhã; e outrofy nos, fobredictos abbade e cõ⁷uento, demãdauamos a effes dauãdictos pobradoref e herdeyros da dicta noſſa pobia danos e⁸ perdas e froytos e nous e rendas e outras coufas *que* entẽdiamos *que* os dictos pobradores e herdey⁹ros da dicta pobia erã teudos correger, dar e enmẽdar a nos, dictos abbade e conu(en)to do dicto moel¹⁰teyro da Alcobaça, *per* razõ de herdamẽtos, vinhas, ortas, oliuáães e pomares e outras cou¹¹fas *que* nã frotificarõ nẽ adubarõ nẽ laurarõ nẽ arrõperõ nẽ enderẽçarõ afy como deuerã e de¹² deryto e de foro erã a nos teudos e obligados, empero por bẽ de paz e de cõcordia d'outorgamẽ¹³to da hũa parte e da outra, tal amigauil cõpoſiçõ antre nos, dictos abbade e conuẽto do dicto moeftey¹⁴ro d'Alcobaça, *ç* os dictos pobradores *ç* herdeyros da dicta pobia noſſa, fobelas dictas coufas uẽo *ç* é¹⁵poſta *per* nos, dictos abbade e conuẽto do dicto moefteyro de Alcobaça, e pelos dictos pobradores e her¹⁶deyros, cõuẽ a ſãber: effes pobradores e herdeyros da dicta pobia ſe quitam da vinha *que* o clerigo noſſo¹⁷ vigayro de nos ten e da almunha do veſtiayro e do junçal d'a *par* de os moynhos da mata e da¹⁸ vinha da ceyrelaria dos celareyros. E outrofy ſe quitam de quãto filhou don Abbade *pera* a pobia¹⁹ noua de Mayorga de la Tornaria, áálẽ *cõtra* a Fferraria, pelo rego *que* uen de çima do fouto como deçe²⁰aa mata de Mayorga. Outrofy ſe quitam da noſſa grania de Quod cõ *ſeus* conchoufos como os trage²¹ a ſã mão *ç* a ſã poſſe a dicta grania. E nos dictos abbade e conuẽto, nã deuemos a filhar áálẽ da²² augua *que* uay *per* antre o

noſſo logar e a cabeça de Quod, cõuen a ſlãber: *cõtra* oucĩjnte. E outrofy nõ deuemos²³ a paſſar a carreyra *que* uay da *dicta* noſſa poba *pera* os moynhos da mata. E nos, *dictos* abbade e con²⁴ uẽto, por paz e por cõcordia, quitamos danos, *perdas*, froytos nouos *que* erã os *dictos* pobradores teudos a nos²⁵ *correger* e dar ata aqui, e de graça tornamof lhis o oliual *que* de nos téen a foro de *que nos* dauã a meya²⁶ dade, *que nos* den def aqui auãte, eles e *feus* ſucceſſores, o terço das oliuas colheytas em paz e en ſaluo na ey²⁷ ra, no oliual. E nas outras couſas eſſes pobradores e herdeyros e *feus* ſucceſſores da *dicta* noſſa po²⁸ boa deuẽſſe a mãteer e fazer a nos τ a noſſos ſucceſſores o noſſo foro bẽ e cõpridamẽte, aſy como é cõprido²⁹ e cõteudo na carta do foro *que* de nos téen da pobrãça, ſaluo *que* nõ feiã cõſtrẽgudos os *que* morarẽ na outra³⁰ vila noſſa de Quod pola morada, e eſſes *que* morarẽ tãbẽ na *dicta* poba d'a *par* de a grania noſſa, come³¹ os outros *que* morarẽ na outra vila de Quod d'a *par* de as donas, façã a nos τ a noſſos ſucceſſores o noſſo³² foro bẽ e cõpridamẽte e arrõpam e laurẽ bẽ τ fielmẽte os herdamẽtos e façã o foro ende a nos τ a noſſos ſu³³ cceſſores aſy como é cõteudo na carta do foro da pobrãça. E nos de ſufo *dictos* pobradores e herdeyros da³⁴ *dicta* poba, nõ cõſtrẽgudos de nẽgũu, cõ outorgamẽto de noſſas molheres, outorgamos e louuamos de³⁵ noſſa *propria* uóontade e liure *pera* todo ſempre todas eſtas couſas de ſufo *dictas* e cada hũa delas por nos e polos³⁶ noſſos ſucceſſores, e pormetemos *que* nũca *per* nos nẽ *per* outrẽ poſſamos uĩr *cõtra* elas nẽ *cõtra* cada hũa de³⁷ las, e renũcamos todo deryto e toda demãda *que* nos auiamos ou entẽdiamos á áuer tãbẽ de deryto³⁸ come de feyto *cõtra* os *dictos* abbade e conuẽto do *dicto* moeſteyro d'Alcobaça *per* razõ de demãda³⁹ ou demãdas *que* auiamos ou entẽdiamos á áuer ſobelo herdamẽto *que* filhou *pera* a poba noua de Mayorga e⁴⁰ ſobelas ſobre *dictas* vinhas tam bẽ da ceyrelaria come da do clerigo de Quod, e ſobelo jũçal de⁴¹ a *par* de o moynho e ſobela grania de Quod cõ ſeu çirco e ſobela almunha do veſtiayro, aſi como de⁴² ſufo é dito. E nos de ſufo *dictos* abbade τ conuẽto, pormetemos áá guardar aos *dictos* pobradores e her⁴³ deyros da *dicta* poba, áá guardar *feus* foros aſy como é cõteudo na carta da pobrãça. En teſtemunho⁴⁴ de todas eſtas couſas, nos, ſobre *dictos* abbade e cõuẽto de Alcobaça e os pobradores e herdeyros da⁴⁵ d(*icta*) poba, fezemos ende fazer duas cartas dũu mééfimo teor, as *quaes* fezemos ſéélar dos ſéélos de m̃j,⁴⁶ ſobredicto abbade, e do conçelho da vila de Quod, das *quaes* nos ſobredictos abbade e conuento, hũa deuemos⁴⁷ a téer, e nos, pobradores da *dicta* poba, a outra. E nos, ſobre *dicto* conuẽto d'Alcobaça, por *que* ſéélo⁴⁸ *proprio* nõ auemos, outorgamos e louuamos o poymẽto dos ſéélos do noſſo abbade τ do *dicto* conçelho de⁴⁹ Quod. E eu, Johanne Meendiz, juíz de Quod, *per* mãdado τ *per* outorgamẽto dos *dictos* abbade e conuẽ⁵⁰to, τ a rogo dos ſobre *dictos* pobradores e herdeyros da *dicta* poba, o ſéélo do noſſo conçelho de Quod⁵¹ en cada hũa das cartas pugi en teſtemunho. Teſtemunhas: ffrey Martin ſuariz, abbade *que* foy de fan⁵² Paulos; ffrey Pedro de Prado, abbade *que* foy de Seyça; ffrey Martin Anes, maefre dos ffrades; *Domĩgos Martíjz*⁵³ Iagũu; Durã Martíjz; *Lourẽço Martíjz*; Lucas *Perez*; Pero ſteueiz; Johã Galego; Johã Dias; *Domĩgos* ſoariz; *Domĩgos*⁵⁴ Pááez; *Domĩgos Perez*, filho de Pero Malho; *Domĩgos* ſteueiz Paſcoal, filho de dona Luzia. Ffeyta foy eſta carta en Al⁵⁵cobaça, xix dias de Junho, era de mil e trezẽtos e quaraenta e douf anos.⁵⁶ Ffratre Silueſtre notauit.

2ª incorp., maço 26, nº 637 (4). – 177 x 530 mm. – Com cordões e um dos selos, pendente.

É dominante, neste documento, a preferência pela abreviatura latina das formas de participio passado do verbo *dizer*. Apesar de a forma vernácula aparecer uma vez por extenso (linha 42), preferimos desenvolver a abreviatura de acordo com os hábitos de escrita latinos, em todos os outros contextos. Este tipo de oscilação é muito comum nos documentos subsequentes, tendo sido respeitada a forma que aparece no original. – Linha 9, *conu(en)to*: a palavra apresenta um til de nasalidade que parece ser

supérfluo, pois a letra *n* para a representação gráfica da vogal nasal tónica encontra-se parcialmente legível. Existe, de facto, o espaço para os dois grafemas, *e* e *n*, que se encontram parcialmente destruídos por uma pequena mancha de tinta. – Linha 10: encontra-se repetido o *e* pretónico da forma *moefteyro*, constituindo, eventualmente, um lapso motivado pela mudança de linha. – Linha 52, *ffrey P[edr]o*; linha 54, *P[er]o Malho*: o nome próprio encontra-se abreviado no manuscrito, sob a forma *P^o*. No primeiro caso, desenvolvemos a abreviatura de acordo com a forma que aparece por extenso na linha 2, procedimento que parece seguro, pois também nesse contexto o nome está precedido de *ffrey*: *frey Pedro*. No segundo caso, desenvolvemos por *P[er]o*, forma que aparece por extenso na linha 53: *Pero fteueiz*. Baseamo-nos no facto de Iria Gonçalves referir um topónimo de finais do século XIV, do termo de Cós, que recebeu o nome de um tal «Pero Malho»: «Ribeira de Pero Malho» (Gonçalves 1989: 524).

11

1305. Alpedriz

Maior Domingues faz doação ao mosteiro de Alcobaça, por sua alma, de todos os bens de raiz que tem e entende poder vir a ter, para que sejam sua propriedade, depois de sua morte.

Sabhã quãtos este testemhũyo uirẽ que, en presença de m̃j, Domĩgos Domĩguiz, pubrico tabbelliõ d'Alpedriz, τ per² ante af testemũyas que aqui som scriptas, Maior Domĩguiz, molher de Domĩgos Migééz, uezhã e morador en Alpedriz, de sã³ liure uoõtade τ ssem cõstrẽgimẽto de nẽgũu, cõffellou que quãto que a, tam bem mouel come rraiz, que o ouue d'Andre Periz⁴ τ de ffrej Johoanne, maestre que ffoy da pelitaria d'Alcobaça, ja pallados seus thios; os quaes béés diz que entẽde que é çerta que os⁵ ditos seus thios que os ouuerõ d'Alcobaca. τ diz que, temẽdo Deus e fã alma, que mãda τ outorga a sã morte todos os bees que a⁶ de rraiz τ etẽde a auer á Alcobaça por alma dos ditos Andre Periz τ ffrej Johoanne τ pola sãua. τ por esta coufa sãer mais çerta⁷ e nõ poder depois uijr en douida, eu, de sãuo dita Maior Domĩguiz, mãdej ende dar este testemũyo ao moesteiro d'Al⁸ cobaca. Ffecto per mão de Domĩgos Domĩguiz. E eu, Domĩgos Domĩguiz, tabbelliõ de sãuo dito, a rrogo de ffrej Bras, ffrade⁹ d'Alcobaça, e per mãdado e per outorgamẽto da de sãuo dita Maior Domĩguiz, a todas estas coufas presente ffuy τ ¹⁰ este testemhũyo com mãa mão propria scriuj τ este meu sãig (+) nal éele pugj en testemũyo de uerdade. Ffecto¹¹ en Alpedriz, xxj dias andados de Nouẽbro, era m^a ccc^a x^o iij^o anos. Presentes: Johã Iohannes¹², ffilho de Johã da Melua; Pedro Periz alfayata; Domĩgos Periz molneiro, τ outros.

1^a incorp., maço 24, n^o 24. – 175 x 100 mm.

Linha 5, *ouue[rõ]*: desenvolveu-se a abreviatura de acordo com a tendência dominante neste período, nas formas que aparecem por extenso. – Linha 10, *mãa*: é muito frequente o uso de *h* com traço horizontal ou oblíquo nos documentos deste tabelião. Cf. doc. n^o 13. Como já foi dito, deverá tratar-se de uma forma de assinalar o hiato entre duas vogais. – Linha 11, *x^o*: trata-se de um x aspadado.

12

1306. Cós

Martim Martins, Simão Apariço e respectivas mulheres, moradores na Castanheira, doam ao mosteiro de Alcobaça, por suas almas, uma herdade que tinham na Ribeira do Andam (Azambujeira), a qual confrontava, em um dos lados, com a propriedade de Catarina Gil, freira de Cós.

In nomine dominj, amen. Sabhã quãtos eſta carta virẽ ⁊ leer ouuirẽ *que* eu, *Martin Martijz*, morador² ⁊ vezio da Caſtinheyra, ⁊ eu, *Maria* Lourço, ſa molher, ⁊ eu, Simhõ Apariço ⁊ mha molher, *Maria Perez*,³ moradoreſ ⁊ vezios do dicto logar da Caſtinheyra, damos ⁊ outorgamos ao moeſteyro⁴ d'Alcobaça o noſſo herdamẽto *que* nos auemos na Ribeyra do Andam hu chamã a Azãbugeyra, do qual⁵ herdamẽto eſtes ſom os termhos: a aguiõ, Soeyro Iohannes d'Alpedriz; a traueſſia, o Ribeyro do⁶ Andã; a aurego, Catelina Gil, freyra de Quod; a ſoã, *Martin Martijz* da Caſtinheyra. Damos⁷ ⁊ outorgamos ao dicto moeſteyro d'Alcobaça o fobre dicto herdamẽto de guifa *que* nũca o⁸ poſſamos reuogar por almas de noſſos padres ⁊ de noſſas madres ⁊ por muyto bẽ ⁊ por⁹ muyta mercee *que* eles ⁊ nos recebemos do dicto moeſteyro d'Alcobaça, *que* o aiã ⁊ o logrẽ¹⁰, poſſuã *pera* todo ſempre cõ entradas ⁊ ſaydas ⁊ con todas ſas pertẽças ⁊ ſeus dereytos, ⁊ façã¹¹ del ⁊ en el toda ſa voõtade allĩ come de ſã *propria* poſſiſſom. E ſſe *per* uẽtura algũu ou¹² algũus dos noſſos prouicos uẽer ou uẽerẽ *que* eſta noſa doaço tẽtar ou quebrãtar quiferẽ,¹³ nõ lhys ſeia outorgado mays por lóo a tentaço quãto demãdar tanto en dobro cõ¹⁴ ponha ao dicto moeſteyro, ⁊ quãto o dicto <herdam(ẽto)> for melhorado ⁊ ao ſenhor da¹⁵ terra outro tanto. ⁊ *que* eſto ſeia mayſ firme ⁊ nõ uenha en douida, fezemos ſeer fey¹⁶ ta eſta carta aberta, ſeelada do ſeelo do cõcelho de Quod. ⁊ eu, *Martin Martijz*, éſſe tempo¹⁷ joyz de Quod, a rrogo ⁊ a petiço das dictas partes, ⁊ por *que* en noſſa terra tabaliõ nõ¹⁸ auia, a dicta carta fiz eſcreuer ⁊ o ſeelo do dicto cõcelho lhy puggi en teſtemoço de¹⁹ verdade, *que* tal he. Ffeyta en Quod, xvj dias andados de Janeyro, era de mil ⁊²⁰ trezẽtos ⁊ quareçta ⁊ quatro anos. Teſtes: *Pero Perez*, priol de Quod; *Marcos Martijz*, capelã²¹; *Domĩgos Perez*, mõge de Quod; *Ffernã Paez*; *Durã Martijz* alcaide; *Martin Ffernãdiz*, filho de *Ffernã*²² Paez.

2ª incorp., maço 3, nº 85 (2). – 205 x 265 mm. – Com tiras (em perg.) de selo pendente, ausente. Este documento vem copiado no VI Livro dos Dourados de Alcobaça, fls. LVIII v.-LIX.

(Publicado por Sousa e Gomes 1998: 352). – Linha 14, <herdam(ẽto)>: corrigiu de *moeſteyro*, que se encontra riscado por um traço horizontal. Reconstruímos essa forma a partir da que se regista nas linhas 4, 5 e 7. – Linha 20, *quatro*: tem um sinal de abreviatura supérfluo; – *P[er]jo P[er]ez, priol de Quod*: desenvolvemos deste modo a abreviatura *Pº*, partindo do princípio que se trata da mesma entidade referida do documento 1, de 1289, onde esse nome próprio aparece por extenso (cf. «*Pero Perez, uigayro da noſſa eygreia de ſancta Ofemea de Quod*»).

13

1307. Alpedriz

João Iohannes Azoião, morador na Lagoa dos Cervos, termo de Leiria, faz doação ao mosteiro de Alcobaça da terça parte de todos os seus bens móveis e de raiz, pela sua alma.

Sabhã quãtos eſte ſtrumẽto uirẽ *que* eu, *Johã Iohannes Azoyão*, morador n' A de Maríjlya, termho de Leyrã, na Lagoa dos Ceruos, conſijrãdo² bem ⁊ criança *que* rrecebj do moeſteyro d'Alcobaça, e por auer quinhom dos bées *que* ſſe ffazẽ éſſe logo polos bemfectores, outorgome e ffaçome³ ffamyliayro deſſe moeſteyro cõ meu entẽdimẽto e cõ meu ſifo cõprido e ſãõ, nom coſtrẽiudo d'outrem. E mãdo ⁊ outorgo *que* áá ora da mñã⁴ morte o moeſteyro d'Alcobaça aja cõpridamẽte a terça de todo meu auer mouel ⁊ de rrayz,

faluo *que* retenho *pera* m̃ha mãda *que* poſſa *auer* hũu⁵ moyo de trigo e x m̃rs. *que* ffaça ende o *que* a m̃y prouguer. E o abbade e o cõuêto d'Alcobaça deuẽ a enuyar por m̃j quãdo eu paſſar e darẽmj⁶ o auito rregal da ordem, e ffazerẽmj offizio come a ſſeu ffamiliayro de terça. E eu ou meus heréẽs deuẽlhis a ffazer a ſſaber⁷ o tẽpo da m̃ha morte. E *prometo* a boa fe *que* nũca contra eſta m̃ha ordiança uenha *per* m̃j nẽ *per* outrim. En teſtemũyo deſta coufa⁸ mãdej ende fazer ao abbade e ao conuêto d'Alcobaça eſte preſente ſtrumẽto *per* mão de Domĩgos Domĩguiz, tabelliõ d'Alpedriz⁹. 7 eu, Domĩgos Domĩguiz, pubrico tabelliõ d'Alpedriz, a rrogo 7 óo çhamamẽto do de ſſufo dito Johã Iohannes, a eſta preſente fuy¹⁰ e *per* ſſeu mãdado e *per* ſſeu outorgamẽto eſte ſtrumẽto cõ mha mão *propria* ſcriuy 7 eſte meu ſig (+) nal éele pugj en teſtemũyo¹¹ de uerdade. Ffecto en Alpedriz, xxix dias andados de Jhũyo, era m^a c^ac^ac^a x^v. Os *que* preſentes forõ: Johã¹² Uiçẽte, o Ermitã; Migéel Martíjz; Ayraſ Periz; Domĩgos Periz; Domĩgos Mẽẽdiz; Barnabas Iohannes; Johã¹³ Martíjz çapateyro, 7 outros muytos.

1ª incorp., maço 24, nº 35. – 220 x 125 mm.

Linhas 2, 7 e 9: *quinhom, venha e çhamamẽto*. Há um acento agudo supérfluo sobre o *h*, nestas três formas.

Linha 11, *fo[rõ]*: sobre o desenvolvimento desta abreviatura, veja-se o que se diz em nota ao documento nº 11, de 1305, redigido pelo mesmo tabelião. – *x^v*: trata-se de um *x* aspado.

14

1313. Turquel

Francisco Domingues de Mafra faz doação de umas casas que foram de João Redondo e de sua mulher, moradores em Santarém, ao mosteiro de Alcobaça, como seu testamenteiro.

Nos *Steuã*, pela merçéẽ de *Deus* b̃iſpo de Coimbra 7 çhãceler de noſſo² fenhor El Rey, a *quantos* eſta carta uirẽ, fazemos ſaber *que* Ffrancisco³ Domĩguiz de Maffara, noſſo morador, *conffeſſou* *per ante* nos 7 diſſe *que* entregara a ffrey⁴ Pedro, pitãçeyro de Alcobaça, hũas caſas *que* forõ de Johã Redondo 7 de ſa⁵ molher, Maria Affonſõ, moradoreſ en Santarẽ, has quaes ſon enna encruze⁶ lhada de ſan Nycolao, no acougue uelho, no quãto de Martin Cabaço⁷, da outra parte Martin Anef cauõ. E entregoulhas aſſy come teſtamẽtey⁸ro dos ſobredictos, *que* as mereſcam en miſſas cãtar polas almas de Maria⁹ Affonſõ 7 de Johã Redõdo. E fficou ffrey Pedro pitãçeyro *pera* fazer cãtar has¹⁰ miſſas 7 fazer *con(prir)* todo eſto, e fazer dar hũa carta do abbade 7 do conuêto a¹¹ Ffrãciſco Domĩguiz, *que* rreçebiã has *dictas* caſas 7 ſe obrigauã a cãtar has *dictas* miſſas¹² polas almas dos dauãdictos. E nos, a rrogo dos ſobredictos, mãdamos fazer¹³ eſta carta ſeelada do noſſo ſeelo, en teſtemõyo deſta coufa. Data en¹⁴ Toruquel, xvij dias de Abril, era m^a ccc^a 7 L 7 hũu ano.

1ª incorp., maço 25, nº 36. – 165 x 137 mm. – Com selo de cera vermelha, pendente.

Linha 1, *St[euã]*: apesar de se encontrar registada a forma *Steuam* no documento nº 1, de 1289, é esta a forma generalizada nesta documentação e no período cronológico em estudo. Com a mesma terminação surge, neste documento, a forma *Johã* (linhas 4 e 9), apesar de ter outra proveniência. – Linhas 7-8, *teſtam[ẽ]teyro*: desdobrou-se a abreviatura de acordo com a grafia apresentada para a vogal nasal em *conuêto* (l. 10).

1315. Aljubarrota

Mem Johannes e sua mulher, moradores em Aljubarrota, fazem doação ao mosteiro de Alcobaça de uma courela de herdade no lugar de Azeibara, e do quinhão de uma casa que está junto da adega da Ordem, e o celareiro e procurador do mosteiro, Frei Pedro, empraza a Mem Johannes essa courela de herdade por um alqueire de trigo por ano.

Sabhã quãtos este testimõyo virẽ ⁊ léer ouirẽ que en prelẽca de my,² Martin Gõçaluiz, aluazil d'Aliumarrota, ⁊ perdãte af testimoyas que adeãte som scrita³, Mẽe Johannes ⁊ sa molher, Maria Domĩgiz, vezinhos ⁊ moradores da dita vila, ambos en⁴ lẽbra, derõ ao moesteyro d'Alcobaça hũa quayrela d'erdade que auiã en⁵ logo que chamã Azeybara, e logo os sobreditos fezerõ entrega ao dito moel⁶teyro ⁊ meterõ en corporal possiõ ffrey Pedro, cellareyro ⁊ procurador d'Alcobaca,⁷ per terra ⁊ per apeegacõ que lhy fezerõ per razõ de partjçã que acõterecera [sic] ⁊ de⁸ dereyto deuia acõtecer a ffrey Vicẽte do Carualal, mõge d'Alcobaca, da parte⁹ de Domĩgos Pááez, feu padre, ⁊ de Maria Domĩgiz sobredita, ⁊ outrossy derõ os sobreditos¹⁰ o quinhõ da cafa que a eles acaeceu ⁊ deue acaecer ao moesteyro, a qual cafa¹¹ fta a foa adega da ordẽ. E obligarõsse pera lhy deffenderẽ a todo tẽpo¹² o dito herdamẽto e cafa fo obligamẽto de todof feus béef. E o sobredito ce¹³ llareyro, procurador do dito moesteyro, por esto os deu por qites das coufas¹⁴, quinhõ ⁊ parte toda que deueriã acõtecer ao sobredito mõge de parte de feu¹⁵ padre ⁊ do cafamẽto. E quãto é a parte da madre ficarõ que o cellareyro a¹⁶ demãdasse pera quer ⁊ cõtra qual quer que entẽdesse auer a parte que ao mõge acõtece¹⁷ dos béef dela, da qual cayrela dada per os sobreditos estes som os termhos¹⁸: do aurego parte cõ Vicẽte Periz, d'aguio parte cõ Martin Andre, de soááo parte cõ o¹⁹ cadouco afondo, da traueflia parte acima per o camio que uẽ d'Aliumarrota²⁰ per Paay Porqueyro a Chaqueda. E o sobredito cellareyro enprazou a dita quayrela²¹ a Mẽe Johannes que a teuesse en diaf de sa uida e laurasse ⁊ a ffrotiui²² gaffe polo dito moesteyro ⁊ a todolos anos que Deus hy desse froyto dar²³ húu alqueyre de trigo por conheçça ⁊ de fenhorio ⁊ de possiõ ao dito²⁴ moesteyro, e assy o prometeu a dar. E eu sobredito aluazil, a todaf estas²⁵ coufas prelẽte foy ⁊ a rrogo ⁊ a petiçõ do d(it)o cellareyro e per mãdado ⁊ cõ²⁶ fetimẽto dos sobreditos Mẽe Johannes ⁊ Maria Domĩgiz, este testimõyo mãdey²⁷ efcreuer ⁊ do feelo do cõcelho o feeley en testimoyo de uerdade, por que ta²⁸ baliõ nõ auemos. Ffeyto en Aliumarrota, tres diaf de Dezẽbro, era²⁹ m^a ccc^{os} L^a e tres anos. Testes que prelẽtes forõ: Domĩgos Johannes Galego³⁰; Domĩgos do Couto; Joã Eanef clerigo; Vicẽte Periz; Migeel Carrasco ⁊ eu³¹, tabaliõ.

1^a incorp., maço 26, nº 16. – 190 x 290 mm. – Com tira (em perg.) de selo pendente, ausente.

Linha 2, *Gõçaluiz*: *i* é a vogal átona final generalizada neste patronímico na documentação deste período. – Linha 7, *p[ar]tjçã*: sobre esta forma encontra-se um sinal que se repete na margem direita, acompanhado da palavra *particó*, escrita por outra mão. – Linha 29-30: encontra-se indevidamente repetido, por lapso, o nome «*Domĩgos Johannes Galego*».

16

1317. Alcobaça

Frei Pedro, abade de Alcobaça, afora a Thomé Migueis, a sua mulher, Maria Peres, e a todos seus sucessores três peças de herdade juntamente com o casal de Çafaratex, no termo de Torres Vedras, pela terça parte de todos os frutos que elas produzirem, ou a terça parte do dinheiro, se forem vendidas.

In nomine domini, amen. Sabhã quantos esta carta uyrẽ que nos, ffrey Pedro abbade, e o conuẽto² d'Alcobaça, damos e outorgamos a uos, Thomé Miguééz, e a uosãa molher, Maria Periz, e a todos uo³ flos focellõres, tres peças d'erdamẽto que auemos iũtas cõ o nofso calal de Ffçaffaratheos⁴, termho de Torres Uedras, de que nos fezeftes doaço por uosãas almas áá nofãa enfermãria⁵ dos mõges, affy como fon affinããdas e deuifadas segũdo he cõteudo en hũa carta de⁶ doaço que de uos téemos, fõ tal preyto e cõdiço que as lauredes e frutifiguedel bẽ e fielmẽte⁷ e dardel nos en cada hũu ano en paz e en fãluo o terço de todolos froytos⁸ que Deus hy der, e o terço dos d̄rs. fe forẽ uẽdudas, affy como deuedes dar do dito⁹ calal de Çafaratheos que uos cõpraftes, que he da dita nofãa enfermãria, e fõ tãães¹⁰ pofturas e cõdiçoẽs uos damos as ditas tres peças d'erdamẽto fo quaes téedes¹¹ o dito calal. E nos, fobre ditos Thomé Miguééz e Maria Periz, affy as prometemos¹² aguardar e cõprir por nos e por noflos focellõres, fo obligamẽto de todos¹³ noflos bẽẽs. En teftemonho da qual coufa, nos, fobre ditos abbade e conuẽto¹⁴, fezemos fazer duas cartas dhũu meéfmo tẽor, das quaes a uos damos hũa fee¹⁵ lada do fẽelo de m̄j dito abbade, e outra fica a nos. E nos, conuẽto fobre dito, por que¹⁶ de coftume de nofso órdẽ fẽelo proprio nõ auemos, o poymẽto do fẽelo de nofso abbade lou¹⁷ uamos e outorgamos. Ffeyta en Alcobaça, dous dias de Janeyro, era de mil e trezẽtos¹⁸ e cĩcoeẽta e cĩque anos.

1ª incorp., maço 26, nº 29. – 170 x 160 mm. – Com tira (em perg.) de selo pendente, ausente.

Linha 4 e 9, Ffçaffaratheos e Çafaratheos: existe, actualmente, na região de Torres Vedras uma povoação chamada Pedra, no local onde se pensa ter-se situado o topónimo Pedra de Çafaratex. Cf. Rodrigues 1995: 100.

17

1321. Alcobaça

Frei Martinho, abade do mosteiro de Alcobaça, outorga carta de foral aos povoadores e moradores de Barrantes, os quais deveriam ser pelo menos vinte e cinco, segundo o qual ficavam obrigados a dar o quarto dos frutos novos e outros géneros aí cultivados, o quinto do vinho, do azeite e das frutas, e das casarias um alqueire de trigo de fogaça e uma galinha por dia de S. Miguel, cada um.

In nomine *dominj*, amen. Sabhãm quantos esta carta virẽ que nos, ffrey *Martinho* abbade e o conuẽto d'Alcobaça, de noſſa liure uoontade e de confentimeto de² todos, damos e outorgamos hũus noſſos herdamẽtos *que* iazẽ *antre* as noſſas granias da Mota e de Selir, *pera* ſfẽ fazer pobra, a qual *queremos que* ſeia chamada Barrãtes,³ a uos pobradores e moradores deſſe logo, os quaaes deuedes ſeer vijnte e *cinque per* cõto e nõ meos, peſſoauilmãte refidẽtes, e a todos uoſſos focceſſores, dos *quaes herdamẽtos* eſtes⁴ ſon os *termhos*: primeyramẽte, como parte cõ a Mota pela ponte da Mouraria, e d'y como uay ferir fuſo *per* hu ſeẽn os marchos áá cabeça da Egua *per* cima do foueral da Mota⁵, e d'y como uã ao caminho *que* uẽ do Alfeyzerã *pera* Selir como ſeẽn os marcos *per* o gran carril 7 *per* os marcos uertẽte augua, e d'y decẽdo *per* encoberta pelo uale áá fonte da Dar⁶ uafia aſſy como ſeẽn os marcos poſtos e uã ferir ao rrio de Selir dereyramẽte e *partẽ* co o *termho* d'Obidos da alẽ e da *aquen* da augua, e d'y como uã ferir aa varz(*ea*) do⁷ Ameal e d'y tornã ao rryo e d'y como *partẽ* co as viñas de Cornagaa e uã ferir aa ponte da Laceyra ao padrõ como *partẽ* pelo *termho* d'Obidos ata o *marcho que* ſeẽ na coſta e uã fe⁸rir na almunha da Mota pelos marcos hy poſtos ao rrio uelho, e d'y como ſe tornã áá põte hu ſfẽ acimã e enſarrã os *ſobredictos termhos*, como ſon deuifados e demarcados *per* nos e pelos ſefmeyros⁹. Damos a uos e a uoſſos focceſſores os *ſobredictos herdamẽtos*, ſo tal *preyto* e cõdiçõ *que* uos os lauredes, froytedes, profeytedes, melhoredes, acrecẽtedes e arrõpades o *que* for *pera* arrõper bẽ e fielmẽte, e *fazer*¹⁰ des caſas, vinhas, ortas, oliuaes, pumares e melhorias nos logares *que* uos forẽ aſſinaados *per* nos e pelos ſefmeyros. E dardes a nos em cada hũu ano em paz e em ſaluo e aa bõa fe o *quarto*¹¹ de todos fruytos novos e bẽes *que Deus* hy der co *quinto* do vinho e do azeyte e da froyta. E de todos *herdamẽtos que* arrõperdes de nouo dardes o *primeyro* ano o oytauo, e o ſegũdo o¹² ſeptimo, e o *terceyro* o ſexto, e o *quarto* o *quinto*. E daly adeante, paſſados eſtes *cinque* anos *primeyros* ſeguĩtes, tã bẽ o rroto como o por arrõper ſeia todo do *quarto*. E por arrõperdes¹³ e *fazerdes* melhor demos a uos a varzea de *quarto* de *que* nos ſoyam dar o meyo e o *terço*. *Item* deuedes nos dar em cada hũu ano de cada caſaria ſenhos *alqueyres* de bõo trijgo por fugaça e ſe¹⁴nhas galinhas bõas por ſan Miguel. E todas *aquelas peſſõas que* hy morarẽ e teuerẽ fogo, logo *quantos* donos tãtos foros nos dẽ por conhocimẽto de ſenhorio e pola morada da terra ¹⁵. E ſfẽ uos ou uoſſos focceſſores os *dictos herdamẽtos* ou *parte* deles nõ laurardes ou nõ profeytardes ou nõ arrõperdes como fuſo *dicto he*, ou nõ guardardes todas as condições¹⁶ e cada hũa delas *que* ſon conteudas em eſta carta, nos, *per* noſſo poderio, ſen outra contẽda, uolos poſſãmos tolher e darmolos a *quen* os laure e profeyte e uos poſſãmos coſtrenger¹⁷ polos noſſos foros e dereytos *que* hy mazcabamos. E uos e uoſſos focceſſores nõ deuedes os *dictos herdamẽtos* nẽ parte deles uender nẽ dar nẽ dõar nẽ enplazar nẽ apenhorar¹⁸ nẽ eſcãbhar nẽ obligar nẽ em outra maneyra enalhear a *clerigo* nẽ a *caualeyro* nẽ a *peſſõa* rreligioſa nẽ de linhagẽ de filhos d'algo nẽ a mouro nẽ a judeu nẽ a outra¹⁹ *peſſõa per que* nos perçamos os noſſos dereytos. E ſe os uender *quiferdes*, *fazerdelo* ante ſãber a nos *que* ſe os *quifermos* de tãto por tãto *que* os aiamos ante *que* outrẽ, ſenõ uẽderdelos aa tal²⁰ *peſſõa que* faça a nos conpridamãte e dé os noſſos foros e os noſſos dereytos; em outra maneyra, a uẽda nõ ualha nẽ tenha. E os *dictos herdamẽtos* ſerã uĩgados, paſſados eſtes *cinque* anos²¹ *primeyros* ſeguĩtes *aaqueles que* hy fezerẽ morada e refidẽça cõtinoadamẽte e caſas ata ſan Miguel. E uos deuedes *fazer*, abrir, melhorar e correr as abertas deſſes²² *herdamẽtos* e deſſas uarzeas e mãtéelas cada hũu ſa teſteyra como hora ſon mãteudas, e melhor ſe melhor poderdes, e *que* nos uos

confrengamos a conprir²³ esto cada hũu en fa testeyra e en feu logo *que* outrẽ nõ receba *per* hy dano. E ffe perda *per* algũu receber *que* lha correga, e deuedes mãtéer a pôte do Porto do Carro como²⁴ ora fta ou *fazerdes* outra hu uirdes *que* he maes *proueyto*. E ffe *per* uëtura uos as fobredictas cõdições scritas na carta nõ teuerdes nõ guardardes nõ fezerdes, esta²⁵ presente carta nõ ualha. E os noffos gaados e os uoffos deuẽ comer as heruas e beuer as (*auguas*) de (...)ũu. E ffe fezerẽ dano corregaffẽ como de vezinho a veziho.²⁶ E nos retéemos *pera* nos (*per n*)offo fenhorio, alcaydaria, móórdomado, portagees, aço(*ugues*), fo(r)nos, moynhos, acẽnhas, rrelego e todolos outros fenho²⁷ rios rreaaes e todolos outros foros e custumes uos damos fegũdo he cõteudo na carta de foro da noffa aldeya d'Euora, fegũdo o custume de²⁸ Santarẽ. E uos e todos uoffos foccessõres deuedes *fenpre* féer bõos uaffalos, leaes (...)es áá ord(j) (*en to*)dalas coufãs e *quererdes* e *amardes* e *aiudar*²⁹ des, *profeyto* bẽ e hõrra noffa e dó órdj, e *dardes* bẽ e *dereytamẽte* ao noffo mōn. todos feus *dereytos* e foros lealmẽte e *fen* engano, affi uos *aiude Deus*. En tel³⁰ temunho deffo fezemos *fazer* duas cartas du hũu méelfmo tẽor, das quaes a uos demos (*hũ*)a, féél(*ada*) do féélo de mĩ *dicto* a(*bbad*)e, e outra fica a nos, registrada³¹ no noffo regifiro. E nos, fobre *dicto* conuẽto, *porque* de custume da noffa ordj féélo proprio nõ auemos, o p(*oymẽ*)to do féélo do noffo abbade louuamos e outo[r]³² gamos.

Testes: ffrey *Martinho* priol; ffrey *Pedro*, celareyro mayor; ffrey *Martinho* fopriol; *Martin* Anes; ffrey *Pedro* (...); ffre(y) (?) Apariço tesoureyro; ffrey *Domĩgos Fernal*³³ diz; ffrey *Domĩgos Iohannes*; ffrey *Johã Gonçaluiz*; ffrey *Johanne* sacristã; ffrey *J(ohann)*e cãtor; ffrey *G(iraldo)* (?) nota(*ri*)o. Ffeyta en Alcobça, primeyro dia de³⁴ Janeyro, era de mil e trezentos e cincoenta e noue anos.

1ª incorp., maço 27, nº 20. — 335 x 295 mm. — Com fita (em perg.) de selo pendente, ausente. Documento deteriorado na parte inferior, com letras apagadas e raspadas, o que, em muitos passos, impossibilita a leitura. Em um dos passos o pergaminho encontra-se mesmo roto.

Há neste documento todo um conjunto de referências a rios, fontes, várzeas, pontes, etc., que decidimos considerar como nomes comuns. De facto, consideramos que nos podemos deixar enganar pela toponímia actual se os colocarmos em maiúsculas, não obstante a existência actualmente de topónimos como *Casal do Ameal* (nas imediações da Amoreira), *Casal da Mata*, etc. Sobre alguns desses topónimos, veja-se Silva 1997: 9.

Linha 6-7, [*varz(ea) do*] *Ameal*: foi mantida a maiúscula em *Ameal*, tal como aparece no original, ainda que permaneça ambígua a sua consideração ou não como topónimo. — Linhas 15-16: entre *condições* e *e cada hũa delas* encontra-se a expressão *como fufo dicto*, sublinhada a tracejado, pelo que a eliminámos do nosso texto. — Linha 22: a seguir a *conf[re]ngamos* encontra-se a expressão *cada huũ*, igualmente sublinhada por uma linha a tracejado, razão por que a omitimos no nosso texto. — Linha 32, *M[a]r[tinho]*: desenvolvemos a abreviatura conforme a forma que aparece por extenso no documento nº 18, de 1324.

1324. Alcobça

Frei Martinho, abade de Alcobça, empraza a Domingos Domingues e a Domingos Esteves uma herdade em Ota, onde chamam o “Canal”, pela metade do pão e de todos os frutos da várzea, a terça parte dos mesmos géneros das adémias, a quarta parte do vinho, azeite e linho, dois alqueires de trigo por fogaça, um capão e doze ovos por dia de Santa Maria de Setembro.

Sabhãm *quantos* esta carta virem *que* nos, ffrey Martinho, abbade e o conuêto d'Alcobaça, damos ⁊ outorgamos a uos,¹ Domígos Domíguiz, ⁊ a uos, Domígos steueez, tâ folamête en uoffa uida dambos hũu noffo erdamêto *que* auemos en Ota hu chamã o Canal², o *qual* foya a laurar o Sanchezyro Velho, cõ fas ademhas, o *qual* uos he affynáado ⁊ demarcado *per* ffrey Martinho, noffo mõie. Damos⁴ a uos o dito erdamêto en uida dambos a atal *preyto* ⁊ fo tal cõdyçõ *que* uos o laures ⁊ frutifiguedes ⁊ arronpades ⁊ achãtedes⁵ neeffa charneca vinhas ⁊ olyuaaes o mays *que* poderdes, bẽ ⁊ fielmãe, ⁊ uos deuedes hy a ffazer cafas ⁊ morada cõtinuada⁶ mête ⁊ *quanta* bẽ feytoria poderdes *fazer*. E uos deuedes ãn aa dar en cada hũu ano a nos e ao noffo moestyro en paz ⁊ en⁷ fãluo o meyo do pã ⁊ de todos ffructos novos bees *que Deus* der neeffa varzea. *Item* das ademhas deuedes aa dar o terço do pan⁸ ⁊ de todos ffructos novos bẽes *que Deus* hy der, fãluãdo do vïo ⁊ do azeyte ⁊ do linho de *que* deuedes aa dar o quarto. ⁊ de⁹ mays deuedes aa dar en cada hũu ano dous alqueyres de triigo por fogaça ⁊ hũu capõ ⁊ doze ouos por dia de *sancta* Maria de Se¹⁰ tẽbro. E ffe uos o dito erdamêto nõ laurardes ou nõ frutiffigardes ou nõ arrõperdes ou defenparardes ou nõ guardardes to¹¹ dalas cõdyções ⁊ cada hũa delas *que* de fufo ditas fon, nos uolo pollamos tomar fen outra cõtẽda ⁊ *fazer* dele noffã *prol* ⁊ do¹² noffo moestyro. E ffe *per* uẽtura nos dermos effa terra d'Ota a pobradores, mãdamos *que* effe erdamêto *que* fe fefme todo ⁊ uos¹³ *que* prãtedes cõ eles ⁊ aiades hy uoffas cafãrias, ou uos cõprẽ a bẽfeytoria *que* en effe logo fezerdes fe *per* uẽtura outrẽ acaeçer¹⁴ en effe logo, ou feia hy a fforte a uos fe mester *fezer*, ⁊ en outra maneyra esta carta nõ feia ualyofa nẽ tenha. E uos nõ de¹⁵ uedes o dito erdamêto nẽ parte dele a uẽder nẽ doar nẽ apenhorar nẽ escãbhar nẽ alhear en nẽhũa maneyra a clerigo¹⁶ nẽ a caualeyro nẽ a dona filha d'algo nẽ a mouro nẽ a judeu nẽ a outra peffõa nẽhũa *per que* a ordem os seus *dereytos*¹⁷ *perça* nẽ mazcabe. E depos morte uoffa dambos o dito erdamêto deue a fficar a nos liure ⁊ fen cõtẽda cõ fas bẽfeytorias. En¹⁸ testemuyo destas coufas, nos, fobre dito abbade ⁊ conuêto, fezemos *fazer* duas cartas dũu meefmo teor, das *quaes* damos a uos¹⁹ a hũa, ffélada do feelo de m̃j, fobre dito abbade, ⁊ a outra fica a nos rregiftrada. E nos, cõuêto de fufo dito, *por que* de custume²⁰ de noffã ordẽ féelo *proprio* nõ auemos, o poymãto do féelo de noffo abbade louuamos ⁊ outorgamos. Ffeyta en Alcobaça, vjíte²¹ ⁊ feys dias de Janeyro, era de mil ⁊ trezẽtos ⁊ fãfẽta ⁊ dous anos.

1ª incorp., maço 27, nº 39. – 255 x 195 mm. – Com tira (em perg.) de selo pendente, ausente.

1326. [Mosteiro de] Alcobaça

O mosteiro de Alcobaça dá um instrumento de quitação a Gonçalo Peres, advogado, morador em Beja, relativo a coisas que recebera do mosteiro.

Sabhã quantos este testemuho virẽ *que* ẽ prezẽça de m̃j, Lourẽçe² steuẽez, tabbaliõ d'El Rey no *mõn.* d'Alcobbaça, Don³ Pedro de Prado, priol d'Alcobaaça, fez pregũta a frey Johã, *que* foy çe⁴lareiro do *que* Alcobbaça ha aalẽ Teyo, fe deuya algũa cou⁵fa a Gonçalo Perez vogado, morador ẽ Beia, ou fe ho auya⁶ de dar dof anof *que* ala esteuera ou fe lhy fezera obrigaçon⁷ algũa. E o dito frey Johanne dife *que* lhy nõ deuya nõ hũa coufa⁸ nõ hy fezera obrigaçõ nõ hũa, maif ca lhy fezera amor 7 grã mẽ⁹ te fora fa voõtade 7 mête ouue de ueer o da ordẽ, 7 *per* nẽ¹⁰ hũa outra guifa nõ lhy fezera obrigaçõ nõ hũa, faluo *que* lhy preftaua¹¹ como feu amjgo. E *que* o dito vogado lhy fazia obrã d'amjgo, da¹² quaf coufal Martin filueftre pediu a m̃j tabbaliõ huu testemuho¹³. Fecto ẽ Alcobbaça ant'a porta noua, noue diaf d'Agofto, na era¹⁴ de mil 7 trezẽtos 7 fefeẽta 7 quatro anof. *Testes*: Martin Anes vogado¹⁵; Steuã Fferreiro d'Aclunchel (?); frey Lourẽço de Martinho (?); Fernãde ste¹⁶ uẽez; Pedre Anes d'Aljumarrota. Eu, fobre dito tabbaliõ, a esto prefãe¹⁷, 7 este testemuho fcreuy 7 ẽ el este meu final pugy *que*¹⁸ tal (*Signo*) he.

1ª incorp., maço 28, nº 13. – 135 x 150 mm.

Linha 15, d'Aclunch[e]l: deverá tratar-se de deturpação popular do topónimo *Alcorochel*, no concelho de Torres Novas.

20

1328. Alborninha

Gião Johannes e Fernando Esteves, respectivamente procurador e advogado de um judeu de Óbidos, fazem um requerimento em seu nome perante os juizes de Alborninha, sobre bens pertencentes a Estêvão Cansado, do mosteiro, e que o judeu dizia que lhe devia uma soma de dinheiros.

Sabhã todos *que* vijnte 7 oyto dias de Feuereyro, na aldeya da Aluorniã, itãdo ante cas Affonfo² Martijz, ẽ prefença de m̃j, Martjn Domjgiz, tabaliõ de nofo Senhor El Rey no dito logo, 7 das *testes* *que* adeãte³ fon scritas, Juiááo Johannes, *procurador* de Viuas Canna, judeu d'Obidos, 7 Fernãdo steuẽez, feu vogado, pedirã a⁴ Domjgos Gregoriz, aluazil da Aluorniã, *que* lhis mãdãfe dar hũu testemuho da afrõta *que* fezerã⁵ *perãt'* ele en nome do dito judeu. 7 o dito aluazil mãdou a m̃j, dito tabaliõ, *que* lho dese por queftõ⁶ presente nõ fãja de catorze dias de Feuereyro, *perãte* m̃j, Domjgos Gregoriz, aluazil da Aluorniã⁷, Juiááo Johannes, *procurador* de Viuas Canna, 7 Fernãdo steuẽez, feu uogado, frõtarã *que* itauã ẽ posse de bẽes⁸ moujys 7 de rraiz de Esteuã Cãfado do *mõn.*, ẽnome do dito judeu, por hũa grã soma de dros. *que* lhi⁹ devia 7 diziã *que* itauã ẽtrege per carta d'el Rey 7 diziã *que* ora nouamẽte Johã Giraldez, meestre¹⁰ da adega da Aluorniã, *per carta* do abade os fora deytar fora dos ditos bẽes de *que* itauã ẽ pose ẽ¹¹ nome do dito judeu. Das *quaes* coufãs os ditos *procurador* 7 uogado pedirã a m̃j, dito aluazil, hũu testemu¹² nho, eu mãdo a uos tabaliõ *que* lho dedes. Feyto no logo 7 no dia fobre dito, era de mil 7 trezẽtos 7 fa¹³ feẽta 7 feis anos. *Testes*: Vicẽte Ribeyra 7 Cremẽte Domjgiz 7 Domjgos Diaz, moradores na Afney¹⁴ rã, 7 Esteuã Domjgiz, filho do dito aluazil, 7 outros muytos. Eu, fobre dito tabaliõ, *que* este teste¹⁵ munho fcriuj *per* mãdado do dito aluazil, 7 ẽ ele este meu final pugj ẽ testemunho¹⁶ de uerdade (*Signo*) *que* tal ẽ.

1ª incorp., maço 28, nº 30. – 175 x 115 mm.

Linha 7, *fteuêz*: desenvolveu-se a abreviatura de acordo com a tendência mais comum nos documentos deste período (cf. doc. 19, de 1326, l. 15-16). – Linha 11-12 e 14-15: *teftemunho*: há um til de abreviatura supérfluo sobre a última sílaba.

21

1328. Aljubarrota

Mestre Pedro, prior de S. Bartolomeu de Ota, e Vicente Martins, clérigos testamenteiros de Martim Palença e de sua mulher, Teresa Simões, já finados, dão uma procuração a Lourenço Gomes de Porto de Mós e a Gomes Fernandes, seu sobrinho, conferindo-lhes poderes para demandarem ao abade de Alcobaça certos dinheiros, que aqueles lhe tinham emprestado.

Sabhã quantos esta presente procuraçõ virẽ que eu, Meestre Pedro, priol de sãan Bertolameu d'Ota, e eu, Vicẽte Martjz, clerigos testamẽteyros de Martin² Palença e de Tareija simhões, sa molher, ia paçados, ffazemos e ordinhamos e estabelecemos por nosos çertos procuradores lydemos e³ auðodos asy como melhor e mais cõpridamẽte poden e deuẽ fêér e mais valer asy que a cõdiçõ dũu nõ seia mjlhõr⁴ que a do outro, Lourẽço Gomez de Porto de Mõós, vafalo de nofo senhor el Rey, e Gomez Fernandez seu sobrinho, procuradores desta⁵ presente procuraçõ, sãobre hũa çitaçõ que nos auemos facta ao abade e cõuento d'Alcobaça per rrazõ dũas sãomas de d̄rs. que lhy o dicto⁶ Martin Palença e sa molher enprestaron e sãobre totalas coufãs que da dita çitaçõ nacerẽ e defenderẽ, e damos lhys cõprido po⁷der aos dictos nosos procuradores a anbos enfenbra e cada hũu per sy e pera demãdar, defender, pedir, rreceber, auíjr, cõpoer⁸, rrecõuíjr, cõprometer, eyfeyçõ ou eyceyções pãer, e pera ouuir sentença ou sentenças e pera apelar delas e apelaçõ ou apela⁹ cões segir per ante nofo senhor el Rey ou per ante a sa corte, seu sãobre juíz ou sãobre juízes, ouuydor ou ouujdores,¹⁰ ou perante outro ou outros qual quer, juíz ou juízes, ecleziafticos ou segraees, cõuenhauêes ao facto, e pera correger libelo¹¹ ou libelos e nomear testes e cõtra dizer as da parte auerfa se mester for e pera meter outro ou outros procurador ou procuradores, voga¹²do ou vogados, quanto quíseren e uirẽ que lhys faz mester en seus logos e en nosos nomes e pera darẽ juramẽto en¹³ nofas almas qual o drecto mãdar, e que todo aquelo que hũu deles comefar que o outro o posã acabar. E damof lhys¹⁴ ainda cõprido poder a anbos en fenbra e a cada hũu per sy pera estabelecer ou soestabeleçer outro ou outros procurador ou procuradores¹⁵ e pera os rreuogar, e depois da rreuogaçõ o ofizio da procuraçõ en sy filharẽ, e pera fazer e dizer totalas coufãs e cada hũa delas que uerdadeyros¹⁶ e lydemos procuradores poden e deuẽ fazer e que nos fariamos se per nofas peãdas presentes sofemos. E nos auemos por firme e por¹⁷ estauil pera fenpre totalas coufãs e cada hũa delas que pelos dictos nosos procuradores ou per cada hũu deles ou pelo seuf estabeleçudos ou fo¹⁸ estabeleçudo del ou deles for ffacto e procurado nas coufãs sãobre dictas e en cada hũa delas, so obrigamẽto de todolos bẽes da capela¹⁹ do dicto Martin Palença e sa molher. E rreleuamos os dictos procuradores de todo encarrego de fatífdaçõ [sic] e obrigamonos a pagar por eles²⁰ todo aquelo que lhys for julgado. Ffacta a procuraçõ en Aljubarrota, nas casãs de m̄j, tabeliõ, v̄yte dias d' Abril, era de mil e trez²¹ entos e sefeciãta e sex anos. Testes: Vicẽte Perez aluazil; Nuno Martjz clerigo; Affonso Perez priol;

Dulcum (?) Paſqual, ſeu homẽ, ⁊ outros. E eu,²² Fernan d’Ayraſ, publico tabeliõ d’el Rey, *que* a rrogo dos ſobre dictos eſta procuraçõ cõ mha mão propria ſcreuy ⁊ aqui meu final²³ pugj *que* tal he (*Signo*) en teſtemuho de uerdade.

1ª incorp., maço 28, nº 34. – 245 x 220 mm.

Linha 1, *P[edr]o*: ver o que se diz em nota à linha 14 do doc. nº 25, de 1334, escrito pelo mesmo tabelião. – Linha 2: torna-se difícil averiguar se se trata de *lydemos* ou *lijdemos*. Na linha 16 parece ser clara a forma *lydemos*, pelo que decidimos optar por *y*, também naquele contexto. – Linha 4, *Job[ri]nho*: sobre o grafema *nh* há um til de nasalidade supérfluo. – Linha 16: encontra-se repetida a forma *p[ro]cur[a]d[o]r[e]s*. – Linha 21, *Dul[cu]m* (?): trata-se de um antropónimo difícil de identificar. Uma pista para esta interpretação foi encontrada em Boullón Agrelo 1999: 191. – *hom[ẽ]*: as formas de singular e de plural deste lexema apresentam normalmente *ẽ* e *ẽes*, respectivamente, durante todo o período cronológico abrangido pela documentação em análise; daí termos optado por esta representação, não obstante se encontrarem desde os finais do século XIII, princípios do século XIV, abonações com *em* em sílaba átona final em outro tipo de formas, como por exemplo em *ordem* e *outrem*.

22

1329. Évora de Alcobaça

Estêvão Eanes, juiz de Évora, determina por carta de sentença que sejam retirados os marcos e divisões que Gil Peres de Aljubarrota alegava terem sido colocados dentro da mata do abade de Alcobaça pelos moradores da povoação de Turquel.

Sabhã todos como *per* ante m̃j, Steuã Anes, juiz d’Euora, couto d’Alcobaça, ffoſſe cõtenda ⁊ demãda ante Gil Perez, vezinho d’Aljumarrota, da hũa parte, ⁊ Pedro Martjz², alcayde da poba de Toruquel, ⁊ Steuã Apariço, procurador do dicto cõcelho, ⁊ Vááſco Mjgeẽz ⁊ Durã Iohannes ⁊ Johã Martjz, moradores (*na*) dicta pobra, preſos, da outra, dizẽdo³ o dicto Gil Perez *que* os dictos preſos forõ meter furtiilmẽte marcos ⁊ deuyfões pela mata do abade ⁊ da orden d’Alcobaça ſen ſeu mãdado ⁊ ſen ſeu procura⁴ dor, ⁊ pedía porẽ *que* os mataſen ⁊ ſe por eſto ñõ deuyã morrer. Pedía *que* eu juiz julgaſe *que* os ſobre dictos preſos tiraſen os dictos marcos ⁊ deuy⁵ fões daly onde os meterõ pela dicta mata ⁊ terra da orden. E os dictos preſos cõfearõ dante m̃j en juízo *que* meterõ os dictos marcos ⁊ deuyfões⁶ mais deziã *que* ñõ deuyã porẽde de morrer por *que* eles, cõ o cõcelho da dicta poba apreçoãdo, ⁊ cõ outros homẽes bõos de ffora *que* ſobre eſto forõ chama⁷ dos por *teſtes*, meterõ os dictos marcos, ⁊ aſy ñõ podia fẽer furtiilmẽte. Deziã outroſy *que*, como *quer que* o dicto logo en *que* chãtarõ os dictos marcos ñõ⁸ ffoſe ſeu proprio mais da ordẽ, *que* ñõ leyxauã porẽde a *auer derecto* en eſe logo, cõuen a ſaber: *que* o abade ñõ podeſe põer ñẽ fazer poba ante⁹ a serra da Médiga ⁊ a dicta poba noua de Toruquel ñẽ põer outros lauradores. E deziã *que* por *que* Johã foarez ⁊ Martin Anes ſe forõ meter ⁊¹⁰ laurar no dicto logo, *que* eles *pera* ueerẽ ſe lhjs entrauan naquel logo en *que* ñõ auyã d’auer outros lauradores, *que* porẽ *per* encoberta meterõ os¹¹ dictos marcos ⁊ deuyfões. Deziã outroſy *que* eles ñõ fezerõ falſura ñẽ *britar*(ã) (?) fe en meterẽ marcos ſen don Abade, ca tal poimẽto de marcos *per* hũa¹² ſóo parte ñõ fazia fe como *aquelo que* poinha anbas as partes *que* faziã fe aſy como hũu ſtromẽto, os *quaees* ſe os hũa das partes arragaſe aueríã¹³ pea. ⁊ aſy deziã os dictos preſos *que per* todas eſtas rrazões ⁊ por cada hũa delas *que* ñõ deuyã porẽde a morrer, ⁊ mujtas rrazões rrazõadas da hũa ⁊ da¹⁴ outra parte. ⁊ metudo en mha uifta ⁊ auudo cõcelho ſobre todo cõ homẽes bõos, julgey *que* os dictos preſos ñõ deuyã porẽde morrer ⁊ deyos por¹⁵ liures ⁊ por quites da pẽa da juſtiça. E julgey de prazer das partes *que* os

dictos prefos colhifen os dictos marcos 7 deuyfões daly donde os meterõ¹⁶. Prefente Johã Perez, juiz da dicta pboa, 7 outorgãdoo pois ãn, aos outros todos prazía das quaees couffas como per ante m̃j pafarõ en juízo, mã¹⁷ dey a Ffernan d'Ayras tabeliõ, que defê ãn hũu efromêto aos fobre dictos 7 outro ao dicto Gil Perez. Fecto o ffromêto en Euora ante as¹⁸ casaf de Johã Martjz meyrinho, quatorze dias d'Abril, era de mil 7 trezêtos 7 fefeêta 7 fete anos. *Testes*: o dicto meyrinho; Domjgos Domjgiz, feu conhado¹⁹; Domjgos Domjgiz Bareytoz; Roy Gõçaluiz do Porto de Móos, 7 outros. E eu, dicto tabeliõ, que por mãdado do dicto juiz, dous ffromêtos, anbos dũu teor²⁰, cõ mha mãõ fcreuy 7 aqui meu final pugj que tal he, (*Signo*) en testemuho de uerdade.

2ª incorp., maço 63, nº 3. – 315 x 215 mm.

Linha 1, *P[edr]o*: ver o que se diz em nota à linha 14 do doc. nº 25, de 1334, escrito pelo mesmo tabelião. – Linhas 1, 12 e 18: *vezinho, poinha e meyrinho* (2ª oc.): têm um til de abreviatura supérfluo. – Linha 9, *foarez*: há um til de nasalidade supérfluo sobre a última sílaba. – Linha 11, *b[ri]tar(ã)*: trata-se de uma forma duvidosa, pois o manuscrito encontra-se deteriorado neste passo. Parece, no entanto, entrever-se uma pequena curva correspondente à cauda do *a*. – Linha 17: há uma nota tironiana repetida a seguir a *fobr[e] d[i]c[t]os*. – Linha 19, *G[õça][ui]z*: desenvolvemos a abreviatura de acordo com a forma generalizada nos documentos desta região e deste período cronológico, ou seja, com *i* átono final.

23

1330. Turquel

Frei Vicente, tesoureiro e procurador do mosteiro de Alcobaça, dá um instrumento de afronta no qual pressiona os homens de Turquel a valar, lavrar e adubar os olivais que lhes foram dados pelo mosteiro, na carta de povoação; caso contrário, não seriam autorizados “a meter pé” neles.

Sabhã todos que na era de mil 7 trezêtos 7 fefeêta 7 oyto anos, quinze dias de Ffeureyro, na grãia de² Toruquel, en presença de m̃j, Ffernan d'Ayras, tabeliõ d'el Rey no dicto logo, 7 das *testes* adeante scritas, ffrey Uicête,³ tefoureyro d'Alcobaça, que se dezía procurador do cõuêto do dicto *m̃n.*, dife 7 frõtou ao aluazil 7 a hũa peça⁴ d'omêes de Toruquel que aquelo que era cõteudo na fã carta da pobraçõ que o ffilhafen 7 que aalen nõ fe ten⁵ defen daquelo que era fora dela. Outrolj dezía que oliuaaes que dezía que lhj forã dados pelo dicto⁶ *m̃n.* que os valafen 7 os laurafen 7 adubafen alj como cõteudo na fa (*c*)arta, fenõ que daqui adeãte⁷ nõ metefen en eles péé, 7 dezía que por que os nõ laurarõ nõ adubarõ fegũdo dezía que era⁸ cõteudo na fa carta que lhis dezía 7 frõtãua que nõ metefen péé en eles. E os fobre dictos diferon⁹ que eles fẽpre os laurarõ 7 adubarõ afy como deuyã 7 que daqui adeante afy o queriã fazer 7 cõprir¹⁰ alj como cõteudo na fã carta do fforo, dal quaees couffas o dicto tefoureyro pedio hũu *testemuho*.¹¹ Ffecto no dicto dia. *Testes*: Johã Martjz d'Euora; Johã Perez; Affonfo Anes; Domjgos Migeẽz; Domjgos¹² Domjgiz; Martin Domjgiz, dicto Galego, 7 outros. E eu, dicto tabeliõ, que aa dicta dos fobre dictos esto cõ¹³ mha mãõ fcreuy 7 aqui meu final pugj que tal he (*Signo*), en testemuho de uerdade.

1ª incorp., maço 29, nº 14. – 197 x 110 mm.

Linha 5, *oliuaaes*: há um traço sobre as vogais da sílaba tónica.

Linha 9, *afy* (2 v.): não é claro se o grafema que representa a vogal tónica é *y* ou *j*, parecendo em alguns passos que se trata de uma forma intermédia entre um e outro. Em documentos anteriores do mesmo tabelião, o grafema generalizado, inclusive neste tipo de formas, é *y*; parece, todavia, evidente que neste e em outro posterior, de 1334, o tabelião começa a usar

opcionalmente *j*, nos mesmos contextos. – Linha 13, *teftemuho*: a forma do manuscrito não é muito clara uma vez que o *u* parece não estar completo; assim, transcrevemo-la de acordo com o procedimento adoptado nos dois documentos anteriores, do mesmo tabelião.

24

1332. Alcobaça

Frei Joane, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza a Rodrigo Eanes três courelas de vinhas no lugar que chamam o Vau, termo de Óbidos, pela metade do vinho que se aí produzir, e uma casa no mesmo lugar, por uma galinha em dia de S. Miguel de Setembro.

Sabhã todos *que* nos, ffrey Johanne abbade, ⁊ o conuêto do $\overline{m\bar{o}n}$. d' Alcobaça, damos a uos, Rodrigue² Anes, en uoffã vida tam folamête tres coyrelas de vïas *que* nos auemos en *termho* d'Obidos hu chamã³ o Vááo, como partê cõ feus heréés, fo tal preito ⁊ cõdiçõ *que* uos aiades ⁊ possuades as *dictas* vinhas⁴ en uoffã vida como *dicto* he ⁊ lauredes ⁊ mãtenhades ben ⁊ fielmête ⁊ dedes a nos en cada hũu⁵ ano a meyadade do vïo *que* Deus hj der en paz ⁊ en faluo no lagar da Moreira. Item vos damos en⁶ voffã vida hũa cafa *que* auemos no *dicto* logo do Uááo, da *qual* deuedes dar a nos ã cada hũu ano hũa⁷ galinha *por* dia de san Miguel, e as *dictas* uinhas ⁊ cafa deuẽ ficar a nos depos uoffã morte cõ todas⁸ melhorias ⁊ bẽfeitorias *que* uos hj fezerdes, ⁊ dali adeãte nos fazermos delas (*o*) *que* noffã uoõtade for⁹. E lfe uos nõ laurardes nẽ melhorardes as *dictas* vïas ou as defẽmparardes ou nõ pagardes a nos¹⁰ en cada hũu ano as *dictas* coufas como *dicto* he, nos deuemos filhar *pera* nos as *dictas* uïas ⁊ cafa¹¹ ⁊ penhorar ⁊ cõftrẽger uos polos *dictos* noffõs dereitos ⁊ polas perdas ⁊ danos ⁊ cufas *que* nas *dictas* coufas¹² *per* uoffã rrazõ rreçerbermos. En testemõyo da *qual* coufa mãdamos fazer duas cartas, a hũa *que* fica registrada¹³ no liuro da noffã notaria ⁊ esta *que* damos a uos, fêélada do fêélo de nos, fobredicõ abbade. E nos, cõuêto¹⁴ de fufo *dicto*, *por que* de c(*u*f)ume de noffã ordj fêélo *proprio* nõ auemos, o ppoimêto do fêélo do *dicto* noffõ abbade/¹⁵ en esta carta louuamos ⁊ outorgamos. Data en Alcobaça, vijtj ⁊ tres dias de Setẽbro, era de mil ⁊ trezẽ¹⁶ tos ⁊ feteẽta anos. Abbas vidit.

1ª incorp., maço 29, nº 34. – 222 x 140 mm. – Conserva o cordão do selo pendente (ausente).

Linha 3, *possuades*: Não será descabida a possibilidade de ser a vogal tónica aquela que recebe a nasalidade, tratando-se, nesse caso, da forma *possuãdes*. Baseamo-nos no facto de essa nasalidade se ter desenvolvido em formas de segunda pessoa do plural (por influência da primeira e da terceira), no sentido de fortalecer a consoante *-d-* do morfema número-pessoal. Formas desse tipo encontram-se documentadas em textos copiados no século XV. Ver o que foi dito na nota de aparato crítico para a forma *posjuãdes*, que aparece no documento nº 3 (de 1291). – Linha 14, c(*u*f)um[e]: O pergaminho encontra-se raspado neste passo, não sendo possível identificar o grafema que representa a vogal átona pretónica.

25

1334. Alfeizerão

O abade de Alcobaça, Frei João Martins, julgando as casarias de Alfeizerão vagas, porquanto os povoadores não cumpriam as condições da carta de povoamento que lhes fora dada, dá uma carta de sentença pelo procurador do mosteiro, Frei Vicente, registando os nomes dos ditos povoadores, para que se certifiquem se cumpriram as condições da dita carta.

Sabhã todos *que* na era de mil τ trezêtos τ feteçta τ dous anos, vÿte τ fete dias de Janeyro², no Alfeyzerã, en *presença* de mÿ, Ffernan d’Ayras, tabeliõ d’el Rey no couto d’Alcobaça, τ das³ *testes* adeante scritas, Don ffrey Johã Martjz, abade d’Alcobaça, dife *que* por *que* estes pobradores⁴ adeãte scritos fforõ negrigentes τ nõ quiferon nõ *queren* cõprir as cõdições *que* fon cõ⁵ teudas ena lãa carta *per que* lhys o dicto logo de Alfeyzerã ffora dado, *pera que* fforõ amoesta⁶ dos *per* algũas uezes *per* el, τ outroj *per* ffrey Uicête en feu nome, *que per* esta rrazõ⁷ julgaua as callãrias dos *dictos* pobradores fufo scritas por vagas, aguardando o feu⁸ *derecto* a cada hũu fe *quifer* fazer çerto *que* cõprio as cõdições da *dicta* carta como en ela he⁹ cõteudo, os *quaees* pobradores fon estes: Affõfõ Barreyro; Pedro Domjgiz do Areyro¹⁰; Ffruytafe Anes; Johã Barreyro; Martin Domjgiz de Toruquel; Martin Cebola; Ffernãde Esteuẽz¹¹; Lourẽçe Anes uaqueyro; Rodrige Anes da Moreyra, poba d’Aljumarrota; Johã Uicête¹² de Toruquel; Lourẽço Domjgiz d’Euora; Steuã da Mouta; Pedrofo da Cela; Domjgos¹³ Bẽtez de Porto de Móos; Domjgos Martjz d’Aljumarrota; Affõfõ Domjgiz da Cela,¹⁴ pereyro; Pedro Martjz; Pedro Domjgiz de Ffamaães; Johã Caualo; Vycête Mjgeẽz; Pedro Marcos¹⁵; Johã Iohannes d’Euora; Lourẽço, sobrinho de Johã Lopo; Domjgos Leço; Gonçalo Acenço¹⁶; Domjgos Farto; Steuã Belo. Da qual sentẽça o dicto ffrey Uicête, *procurador* do $\overline{\text{mõn}}$.¹⁷ d’Alcobaça, pedio hũu estromẽto. *Testes*: Johã Perez clerigo; Steuã Anes, juíz do dicto logo¹⁸; Domjgos Domjgiz; Johã d’Alpedrit, τ outros. E eu, dicto tabeliõ, *que* a esta sentẽça¹⁹ presente fuy τ *per* mãdado do dicto abade τ aa petiçõ do dicto ffrey Uicête, este estromẽto²⁰ cõ mha mão screy τ aqui meu final pugj *que* tal he (*Signo*), en testemuho²¹ de uerdade.

1ª incorp., maço 30, nº 8. – 175 x 210/227 mm.

Linha 3, *dife*: há um til de nasalidade supérfluo sobre a vogal final.

Linha 9, *Barreyro*; *Areyro*: há um til de nasalidade supérfluo sobre a sílaba final. – Linha 11, *uaq[u]eyro*; linha 16, *ff[re]y*: trata-se de passos em que o grafema *y* para representar a semivogal não é muito claro. Como já foi referido, o tabelião utiliza por vezes o *j* nesses contextos, o que em muitos passos faz aparecer um grafema que parece “de transição” entre *y* e *j*. – Linha 14, *pereyro*: há um til de nasalidade supérfluo sobre a sílaba final. A falta do *d* poderá constituir um lapso; se não se tratar de lapso, sabendo que a forma está por “pedreiro”, a variante que corresponde ao desenvolvimento da abreviatura *Þo*, muito usada por este tabelião, poderá corresponder a *P[er]o*, variante popular, que sofreu a síncope de *d*. A verdade é que também encontramos *Pedrofo*, na linha 12. Por esse motivo, decidimos optar por *Pedro*, no desenvolvimento da abreviatura. – *M[ar]cos*: não existe qualquer sinal de abreviatura, parecendo, à primeira vista, *moos*, uma vez que o presumível *c* tem a configuração de um *o*. Pelo contexto, parece-nos que é mais viável aquela solução, atribuindo-se eventualmente a lapso do copista a ausência de abreviatura. – Linha 14, *Famaães*: não é seguro se se trata de um verdadeiro til de nasalidade sobre as vogais geminadas; deve tratar-se da forma medieval correspondente ao actual topónimo *Fanhais*, no termo da Pederneira. Iria Gonçalves refere, todavia, *Fanhães* como nome de origem ou domicílio. Cf. Gonçalves 1988: 136. – Linha 20, *testemuho*: ver o que se disse em nota ao doc. nº 23, a propósito desta forma.

26

1336. Aljubarrota

Martim Domingues, procurador do mosteiro de Alcobaça, requer aos inquiridores d’El-Rei no processo entre este e o mosteiro a propósito do meirinhado, que os inquiridores interrogassem quer as testemunhas da parte d’ El-Rei quer as da parte do mosteiro, em virtude de se encontrar muito doente João de Santa Marta, de Santarém, testemunha inicialmente indicada por El-Rei para o processo.

Sabhã quantos este [*testemuho*] uirẽ *que* en *presença* de mÿ, Lourẽçe steuẽz, tabbeliõ d’El Rey no couto d’Alcobbaça, τ das *testes que* adeãte fon scritas², Martin Domjguiz, *procurador* do abbade τ conuẽto do

$\overline{m\o{n}}$. d'Alcobbaça, dife τ affrõtou a Roy Diaz τ a Pedre Anes, *ẽqueredores no fecto que he*³ antre El Rey τ Alcobbaça *per rrazõ do meyrinhado, τ a Simhõ Martjz, fcriuã de Comeyos, que eles bẽ fabyã como lhy el moſtrara*⁴ hũa carta d'El Rey *ẽ que era conteudo que o dicto Señor Rey lhis mãdaua que lhy filhafen τ pregũtafen por teſtemuhas no dicto fecto*⁵ Johã de *ſancta* Marta *ẽ logo de Martin* Carualhal. E dife *que outrofy bẽ fabyã τ erã çertos que era cõteudo na dicta carta d'El Rey que ſfẽ algũas*⁶ *teſtemuhas nõ podeffen vjyr ao dicto logo d'Aljumarota ho ſfẽ a dicta ẽqueriçõ filha, a dar teſtemuho per rrazõ de velhiçe ou de*⁷ *doẽça, que era cõteudo na dicta carta que os fobre dictos ẽqueredores lhas ffõfen pregũtar cõ o dicto fcriuã. E dife que el mãdara a Santarẽ*⁸ *pera aduzer Johã de ſancta* Marta a Aljumarota *pera dar teſtemuho de uerdade no dicto ffecto, que o acharõ tan doẽte τ tan defapofado*⁹ *que diſera que nõ podia chegar ao dicto logo d'Aljumarota de pee nõ de beſta a dar o dicto teſtemuho. E dife o dicto procurador aos dictos*¹⁰ *ẽqueredores τ fcriuã que deſto erã eles ia çertos per hũu ſtromẽto fecto per maõ de Miguel Martjz, tabbeliõ de Sanctarẽ, que dezia*¹¹ *que lhis moſtrara, o qual ſtromẽto dife o dicto procurador que fezerã os dictos ẽqueredores ſcreuer na dicta ẽqueriçõ, no qual ſtromẽto o dicto*¹² *Miguel Martjz, tabbeliõ, cõ as teſtes cõteudas no dicto ſtromẽto, dauã de ſy ffẽ que o dicto Johã de ſancta* Marta *era tan doẽte τ tã*¹³ *defapofado que nõ poderia vjyr ao dicto logo d'Aljumarota ſen grãde perigoo de ſeu corpo. E dife o dicto procurador que ſe te*¹⁴ *mya de lhy morer a dicta teſtemuha ou de xi lhy tolher o ſifo ou a fala. E frõtou aos ditos ẽqueredores τ fcriuã, prelfẽte Gira(ldo)*¹⁵ *ſteuẽz, procurador d'El Rey, que pois os el fazia çertos pelo dicto ſtromẽto que o dicto Johã de ſancta* Marta *era tan doẽte que nõ podia*¹⁶ *vjyr ao dicto logo d'Aljumarota, que lha foſfen pregũtar ao dito logo de Santarẽ aſſy como El Rey mãdaua na dicta ſa carta*¹⁷ *τ que el lhis faria as deſpeſas τ lhy daria as couſas neçeſarías pera o dicto camyho. E os ditos ẽqueredores diſſerõ*¹⁸ *que filhauã as teſtes que lhy da parte do $\overline{m\o{n}}$. erã dadas per rrazõ das cõtra dictas τ que er auyã de filhar as teſtes da rre*¹⁹ *prouaçõ que lhy erã dadas da parte d'El Rey τ que eſto entendiã de filhar eſtes dous dias τ que tãto que as acabafen*²⁰ *que cõpririã mãdado d'El Rey, τ ante que o tẽpo faiſe de filhar a ẽqriçõ que bẽ podiã hir filhar a dicta teſtemuha*²¹ *a Sanctarẽ ca ajuda hy auya ſete dias. E o dicto procurador d'El Rey diſſe τ afrontou aos dictos ẽqueredores que pois*²² *filhauã as teſtes das cõtra dictas do dicto $\overline{m\o{n}}$. que filhalẽ as da rreprova da parte d'El Rey ca tẽpo auya hy pera todo*²³ *. E os dictos ẽqueredores diſſerõ que cõpririã o mãdado d'El Rey. Das quaes couſas o dicto procurador do $\overline{m\o{n}}$. pediu hũu*²⁴ *teſtemuho. Fecto na jgreia ẽ Aljumarota, vijte τ quatro dias de Nouẽbro, era de mil τ trezẽtos τ fateẽta τ quatro*²⁵ *annos. Teſtes: Domjgue Anes tefoureiro; Roy Uaafquiz, homẽ de Simhõ Martjz fcriuã, τ outros. E eu, fobre dicto ta*²⁶ *bbeliõ, a eſto prelfẽte foy τ eſte teſtemuho ſcreuy a rogo do dicto procurador τ aa dicta das de fuſõ dictas, τ ẽ ele eſte*²⁷ *meu ſinal pugi que tal (Signo) he, ẽ teſtemuho de uerdade.*

1ª incorp., maço 30, nº 31. – 265 x 215 mm.

Os grafemas *c* e *t* são de tal modo semelhantes neste documento que se tornou difícil desenvolver as abreviaturas correspondentes a *S[an]c[t]arẽ*, *S[an]ta*, *d[i]to/a(s)* e *f[ec]to*, pois não se consegue distinguir claramente se o que parece um *c* da abreviatura latina (logo: *Sanctarẽ*, *Sancta*, *dicto* e *fecto*) será ou não um *t*. É possível que haja vacilação gráfica na representação dessas abreviaturas ao longo do documento. – Linhas 1 e 15, *fteuẽz*: foi desenvolvida a abreviatura de acordo com a tendência dominante nos documentos. – Linha 5, *bẽ*: a vogal parece um *o* mas neste contexto só poderá tratar-se de *e*; trata-se, por isso, de mais um caso (frequentíssimo, aliás) em que os dois grafemas que a representam parecem confundir-se. – Linha 20, *ẽqriçõ*: a falta do sinal de abreviatura poderá constituir lapso do copista, uma vez que a variante *ẽq[ue]riçõ* surge nas linhas 6 e 11.

1337. Alcobaça

Frei Joane, abade do mosteiro de Alcobaça, afora a Vicente Eanes, sua mulher, e a todos seus sucessores, moradores na Asneiria, uma herdade que chamam a Várzea do Chiote, pelo quarto dos frutos e outros géneros aí cultivados, um alqueire de trigo de fogaça e um capão por dia de S. Miguel de Setembro.

Sabhã quãtos esta carta virẽ que nos, ffrey Johanne abbade ⁊ o cõuento do m̄on. d' Alcobaça, damos² ⁊ outorgamos a uos, Vicẽte Annes, ⁊ a uosã molher, Mariãa Domíguiz, moradores na Afneyria, ⁊ a todos uosõs foce³ffõres, hũa nofã herdade que chamã Varzea do Chíote, d' aguiom como parte pelo rrio, d' aurego como par⁴te coa viãa dó órdẽ que tẽ Johã Caliarco, de trauefãia carreyra publica, de soãõ como parte cóos filhos dal⁵Gaga, fo tal preyto ⁊ cõdiçõ que uos e todos uosõs focessõres aiades ⁊ possuades a dita herdade pelas ditas diuifo⁶ẽs que som poftas per ffrey Pedro Pã ⁊ Augua, nofõ mõge, ⁊ dedes ãn a nos ⁊ ao nofõ m̄on. ã cad'ũu ano pera fempre o quarto⁷ de todolos fruytos renouos ⁊ bées que Deus hy der, ⁊ de mays hũu alqueyre de bóo trijgo de fugaça ⁊ hũu capõ cal⁸ dá áno por dia de sam Miguel de Setẽbro. E uos deuedes laurar, rronper ⁊ froytiugar o dito herdamãto bẽ ⁊ fiel⁹mẽte. E uos nẽ os uosõs focessõres nõ aiades poder de uẽder nẽ dar nẽ ãprazar nẽ enalhear per nẽ¹⁰hũa maneyra a dita herdade nẽ parte dela a nẽ hũa peffõa per que nos perçamos os ditos nofõs dereyos¹¹, mays fe a uẽder quiferdes fazerdes nolo ante fãber ⁊ fe a quifermos tãto por tãto auermola. E fe a nõ quifermos¹² ãtom ha uẽderdes áá tal peffõa que pague a nos os ditos nofõs dereyos fem cõtenda ⁊ fe embargo ⁊ que¹³ aguarde totalas codições desta carta ⁊ per quantas uezes for uẽduda tãtas auermos nos o quarto dos dr̄s. E¹⁴ fe uos ⁊ os uosõs focessõres nõ (laura)rdes, ronperdes ⁊ froytiugardes a dita herdade como dito he ou a de¹⁵lẽparardes per qual guifã quer que feia, ou nõ pagardes a nos ã cad'ũu ano os ditos nofõs dereyos ⁊ nõ guar¹⁶dardes totalas cõdições ⁊ cada hũa delas, nos feiamos poderofos de a filhar pera nos ⁊ fazermos dela¹⁷ o que por bẽ teuermos como de nofã coufã propria. E nos, fobre ditos Vicẽte Annes ⁊ Marinha Domíguiz, outorgamos¹⁸ esta carta ⁊ nos obligamos a guardar totalas fobre ditas coufãs ⁊ cada hũa delas, ⁊ de mays obligamos¹⁹ todolos nofõs bées auudos ⁊ por auer. E cõtra esto no nos deue ualer juyzo nẽ jofãica nẽ²⁰coufã que queyramos allegar por nos. E nos, fobre ditos abbade ⁊ cõuẽto, mãdamos fazer²¹ duas cartas, a hũa que fica rregistrada no liuro da nofã notaria ⁊ esta que damos a uos, fãela²² da dos fãelos de nos, fobre ditos abbade ⁊ cõuẽto. Dada en Alcobaça, fete dias de²³ Feuereryo, era de mil ⁊ trezentos ⁊ fãteçta ⁊ cinque anos.

1ª incorp., maço 30, nº 37. – 190 x 200 mm. – Conserva os cordões de selo pendente (ausente).

Linha 2, An[n]es: A forma surge normalmente abreviada, com falta da vogal final e. É essa configuração que se regista neste documento, na linha 17. Ao transcrevermos a forma deste modo estamos a considerar que não é supérfluo o sinal de abreviatura que se verifica sobre ela. Convém, contudo, salientar que isso não significa que devamos transcrever do mesmo modo a forma da linha 17, pois poderemos estar em presença de duas variantes gráficas, ou seja, An[n]es e An[e]s. – Linha 14, (laura)rdes: o pergaminho encontra-se roto neste passo. – Linha 16, poderofos: a forma do manuscrito é porod[er]ofos, encontrando-se sublinhado com dois traços (e, portanto, inutilizado) o primeiro segmento ro. – Linha 20, coufa q[ue] queyram[os]: a preceder queyramos encontra-se riscada por uma linha horizontal a forma por. – Linha 23, Feuer[eyr]o: a grafia ey para representar este ditongo parece ser a tendência dominante neste documento.

1338. Alvorninha

Frei Pedro Martins, monge do mosteiro de Alcobaça e celeireiro da adega de Alvorninha, faz um instrumento de afronta ao vigário desse lugar, Afonso Domingues, para que desse ao mosteiro as dízimas do pão e do vinho relativas às vinhas e herdades que lavrava no julgado de Alvorninha.

Sabhã todos *que* na era de mil τ trezētos τ sateēta τ seis anos, quatro dias d'Oytubro, na Aluorniã, couto d'Al² cobaça, estãdo no adro ã preferença de m̃jn, Martin Dom̃guiz, tabelljõn d'el Rey no dito couto, τ das *testes que* adeãte son l̃scritas³, ffrey Pero Martjz, mōge d'Alcobaça τ çelareiro da adega da Aluorniã, disse τ ffrõtou a Afonl̃o Dom̃guiz, vigayro do dito⁴ logo da Aluorniã, *que* el auía de uéer as dezimas do pan τ do viño do julgado da Aluorniã aŷy polo abade⁵ τ cõuēto do moesteyro d'Alcobaça, *que* as auía d'auer *comme* polo cabidóo de Lixbõa *que* auía d'auer a terça pōtiffical, τ *que* o⁶ dito Afonl̃o Dom̃guiz tijnha vihas τ herdades no dito julgado *que* adubaua τ lauraua τ *que* ñ daua ende o dezimo⁷ e affrõtoua ao dito Affonl̃o Dom̃guiz *que* lhy deŷse o dezimo do pãn τ do viño das ditas vihas τ herdades *pera* auer⁸ ãe os ditos moesteyro τ cabidóo a ŷeu deryto. E o dito Affonl̃o Dom̃guiz disse *que* el d(e)tijnha a dita dezima *pera* o⁹ dizer ao biŷpo de Lixbõa, τ *que* ŷe lhy o dito Sehor biŷpo mãdallē *que* a deŷe, *que* a daría, τ ŷe ñ ñõ; τ *que* *per* outra guifa¹⁰ *que* a ñõ enbargaua. Das quaes couŷas o dito ffrey Pero Martjz pedío a m̃jn, dito tabelljõn, *que* lhy deŷse hũu ŷromēto¹¹. *Testes*: Dom̃gos Gregoriz τ Steuã Dom̃guiz, ŷŷeu filho, moradores na Aluorniã, τ Dom̃gos Lourēço, alcayde do dito¹² logo, τ outros. E eu, dito tabelljõn, *que* a eŷto preŷŷente fuy, eŷte ŷromēto eŷcreuj áá petiç(o)n do dito ffrey Pero Martjz¹³, τ en el meu ŷynal pugj *que* atal (*Signo*) he, en teŷtemuño de uerdade.

1ª incorp., maço 31, nº 10. – 235 x 135 mm.

Existe alguma dificuldade em interpretar a abreviatura correspondente à forma de participio passado do verbo *dizer*, uma vez que, mais uma vez, é difícil discernir se o grafema que surge na abreviatura é *t* ou *c*. Interpretámo-lo como *t*, desenvolvendo, portanto, a abreviatura de acordo com a forma vernácula. Igualmente difícil se torna averiguar, em muitos casos, se se trata de *f* ou *ŷ* simples ou duplo, uma vez que a base ñõ é muito nítida. – Linha 2, *ŷon*: a vogal parece um *a*, inusitada para a época, neste contexto. É comum essa semelhança entre *o* e *a*, ao longo do documento, nomeadamente em *tab[e]lljõn* (ls. 2, 10 e 12). – Linha 3, *çela[rei]ro*: representámos o ditongo por *ei*, uma vez que surge em *moesteyro*, na linha 8. – Linha 8, *d[er]eyto*: há um til de abreviatura supérfluo sobre a última sílaba.

1340. Pederneira

Frei Vicente, monge do mosteiro de Alcobaça, requer um instrumento aos juizes da Pederneira, Domingos Johannes e Miguel Esteves, do qual consta que estes se reconheceram incompetentes para julgar dois arrais de um baixel perdido no porto da Pederneira, acusados do furto de uma ucha com dez cõvados de “bruneta”, que vinha no mesmo baixel, e os remeteram ao alcaide do mar da referida vila, que deles se deu por entregue, para os ouvir e julgar como fosse por direito.

Sabhã quãtos este stromento vyrẽ *que* na era de mj l 7 trezentos 7 flãteẽta 7 oito anos, dez 7 noue dias de Março, ãna Pederneira, seẽdo ã conçelho Domĩgos Iohannes, juiz dessẽ logo, disse² *que* nõ queria ouujr Homẽ de Deus 7 Ffernã Perez, moradores no dicto logo, *que* dezia *que* mãdara prender per rrazõ dũa hucha cõ dez couodos de bruneta ã *que* diziã *que* os culpã, *que* lhjs³ dizẽ *que* acharã na malhada da Pederneira *que* andaua ã hũu bayxel *que* flẽ perdeu no porto da Pederneyra, por *que* dezia *que* erã arraizes 7 tragiã preujlegios dos rreys, *que* os ouujfe⁴ o alcaide do mar. E mãdouos pera Johã Pequeno, alcaide do mar no dito logo *que* flija presente, e entregoulhos *que* os ouça 7 dezenbargẽ cõ seu directo. E o dito alcaide⁵ do mar se deu delles por entrege, e disse *que* os queria ouujr 7 dezenbargar 7 ffazer delles directo segũdo lhe mãdado pelo almjrante. E logo o dicto al⁶ cayde do mar mãdou a Afonfo Martjz 7 Johã das Tẽdas, mercadores do porto *que* flijã presentes, *que* deziã *que* erã senhores do auer, *que* flẽ contra elles ãtendiã a auer⁷ algũu directo *que* os demãdãse per dante el 7 *que* el os ouueria cõ elles 7 dezenbargaria commo achãse *que* era directo. E ffrey Vicente, monje do m̄om. d'Alcobaça⁸, pedio ao dito Domĩgos Iohannes 7 a Migel steuẽz juizes, *que* per sa autoridade hy mãdãsem dar hũu stromento das dictas coufas; e os dictos juizes⁹ lho mãdarã dar. Testes: Rodrige Anes; Marrtin Anes; Pedre Anes 7 outros. E eu Johã Gonçaluiz, tabelyõ por El Rey ãna dita villa da Pederneyra, qu' este stromento¹⁰ per mãdado dos dictos juizes escreuy 7 ã elle meu final pugj *que* tal (Signo) e' ste.

1ª incorp., maço 31, nº 23. – 290 x 105 mm.

Publicado em João Martins da Silva Marques e Alberto Iria 1988: I, 63-64. Para além de a edição não respeitar as grafias do original em muitos passos, não se encontra igualmente assinalado o que é fruto do desenvolvimento de abreviaturas. Parece-nos destituído de rigor ler “momesteiro” (l. 2 da pág. 64), como o faz o editor. O que deve estar aqui em causa é a abreviatura latina correspondente à forma de acusativo *monesterium*, nunca encontrada por extenso nesta colecção de documentos.

Torna-se difícil averiguar, em alguns contextos, se se trata de *ij* ou de *y*. Essa indefinição torna-se particularmente acentuada em *ffija/ffijã* (l. 4 e 6) e *Ped[er]neyra* (l. 3 e 9). Igualmente difícil é discernir qual a verdadeira abreviatura para a forma *dito(s)*, *a*, uma vez que *c* e *t* são extremamente semelhantes. Parece, uma vez mais, evidente a coexistência das variantes gráficas (vernácula e latinizante) *dito*, *-a* e *dicto(s)*. – Linha 8: encontra-se repetida a forma *das*. – *[t]euẽz*: desenvolveu-se a abreviatura de acordo com a tendência dominante nestes documentos. – Linha 9, *M[a]rr[ti]n*: para além do *r* presente na abreviatura existe um outro *r* sobreposto. Desenvolveu-se a abreviatura com *in* uma vez que a forma *Martim* é raríssima neste período. – Linha 10, *efc[re]uy*: é difícil decifrar se a vogal átona final está representada por *j* ou *y*. Parece-nos mais aceitável a segunda solução.

30

1342. Alfeizerão

Frei João Martins, abade do mosteiro de Alcobaça, afora a Lourenço Peres, seu homem, morador em Alfeizerão, e a todos os seus sucessores, umas casas e herdades que estão nesse lugar, ficando sujeitos a pagar o mesmo foro que os que vivem nesse lugar que têm casaria inteira.

Sabhã todos *que* nos, ffrey Johã Martjz abbade 7 o conuẽto do m̄om. d'Alcobaça, damos a uos, Lourẽço Perez,² nõsso homẽ, 7 a todos uoslos soçellõres, hũa nõsã casaria *que* nos auemos na pobia do Alfeizerã³, da qual casaria he a casa cõ hũa peça de terreo *que* jaz a par dela, como parte cõ Pedro Galego 7 da ou⁴tra cõ Martim de fan Palos; item hũa coirela no fefmo da varzea hu forõ as viãs a qual parte⁵ cõ Steuã Fernãdez 7 da outra parte cõ Migueel steuẽz; item outra coirela no fefmo da varzea dos⁶ moinhos 7 parte cõ Johã Gõçalujz tabeliõ 7 cõ Domjgue Anes Pico; item hũa coirela no fefmo do baçelo⁷ 7 parte cõ Johã d'Alpedriz,

7 da outra parte cõ Maria da Mouta; e outra coirela no prado hu fazẽ as vinhas⁸, como parte cõ Nuno Gõçalujz 7 da outra cõ Johã Gõçalujz tabeliõ, e outras que fon fesmadas 7 outras que som⁹ pera fefmar no termho do dicto logo d'Alffeizerã que de derecto deuẽ acaecer a dicta cafaria. So tal¹⁰ preito 7 cõdiçõ que uos 7 todos uoffõs floçeffores que depos uos véerẽ lauredes 7 proueitades 7 femeedes 7 chã¹¹ tedes de vinhas 7 de pomares 7 d'oliuáaes as dictas herdades come cada hũu dos poboadores del¹²ffe logar que téem cafaria inteira. E dedes a nos 7 ao noffõ mōn. en cada hũu ano 7 os noffõs¹³ floçeffores tal foro pola dicta cafaria come hũu dos que ouuerẽ cafaria ãeira pela guifa¹⁴ que som obrigados a dar o foro os povoadores da dicta povoa como majs cõpridamẽte he cõteu¹⁵ do na carta do fforal per que nos demos a dicta povoa aos dictos pobradores da dicta povoa. En¹⁶ testemuiho das quaes coufas damos ao dicto Lourẽco Perez esta noffã carta feelada dos noffõs seelos¹⁷ pẽdẽtes. Data en Alffeizerã, tres dias de Janeiro, era de mil 7 trezẽtos 7 ojteẽta anos.

1ª incorp., maço 31, nº 35. -260 x 180 mm. – Conserva restos de um cordão pendente.

Linha 3, *cafaria*: a forma do manuscrito apresenta o segmento *fa* repetido e levemente riscado por vários traços oblíquos. – Linhas 4 e 5, *varzea*; linhas 4, 7, 11, *vinhas*; linha 10, *véerẽ*: torna-se difícil distinguir se o grafema que representa o fonema inicial é *b* (insólito neste contexto) ou *v*. O símbolo gráfico parece ter a haste mais inclinada para o lado esquerdo e torna-se relativamente nítida a formação de um ângulo na base, daí termos optado pelo grafema *v*. – Linha 14, *povoadores* e *povoa*; linha 15: *povoa* (2 v.): também nestes contextos se torna quase impossível decifrar qual o grafema em causa. Optámos por *v*, grafema insólito neste contexto, neste período cronológico. Há, no entanto, passagens neste texto em que as mesmas formas surgem com *b*, o que faz pensar numa eventual grafia de transição, em contexto intervocálico. Cf. *poboa* (linha 2); *pobrador[es]* (linha 15). – Linha 6, *moinhos*; linhas 7 e 11, *vinhas*: têm um til de abreviatura supérfluo.



... Sabia todos q' vlos foy Joha imp' Alde, o Comere do moy Aldebaça q' annos antes q'
 nosso home, e todos vossos successores hua villa Caspura q' vros menes na povoia do Aldebaça
 da Caspura he a casa do hua peca de deo q' faz vobela como pte do po' q' de go, e si ou
 q'ra do huan de seu p'los se hua compela no sesmo de Caspura hua pte do vilha a pte pte
 do p'ndez, e a oue pte do v'gued. pte se oute compela no sesmo de Caspura do
 huanos, pte do p'nt' q'ra cabos, e do p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' no sesmo do vilha
) pte do p'nt' q'ra cabos, e do p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' no sesmo do vilha
 como pte do vilha q'ra cabos, e do p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' no sesmo do vilha
 p'nt' p'nt' no vilha do do logo Aldebaça q' de p'nt' deie a oue. da Caspura do
 p'nt' p'nt' q' nos, e todos vossos successores q' de nos vos veje ludes, p'nt' p'nt' p'nt' p'nt'
 e de vilha, de p'nt' do ludes de deo q'ra cabos, e do p'nt' p'nt' p'nt' p'nt'
 se ludes q'ra Caspura entera. E deos a nos, e v'nt' q'ra Caspura entera pela q'ra
 successores tal foro pela da Caspura come hua de q' p'nt' Caspura entera pela q'ra
 q' p'nt' ob'nt' dos adu. of' do os poboados da deo p'nt' como mise p'nt' p'nt' he deo,
 do na de do p'nt' p'nt' q' p'nt' deing adu p'nt' adu p'nt' p'nt' p'nt' p'nt'
 p'nt' p'nt' de p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt'
 p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt' p'nt'

Figura nº 7 – Documento de 1342. 1ª incorp., maço 31, nº 35.

1343. [Aldeia do] Mosteiro

João Martins, morador em Óbidos, manda fazer o seu testamento segundo o qual deixa os seus bens, entre diversas entidades, ao mosteiro de Alcobaça.

En nomme de Deus, amē. Eu Johã Martjz, temēdo Deus e ora de m̃ha morte nō çerta, cō meu fiſſo conprido e cō meu ãtendimēto, faço m̃ha mãda²(...) dou a m̃ha alma a Deus e a Sancta Maria sa madre, e mãdo soterrar meu corpo en Sancta Maria d'Alcobaça, e mãdo hy cō meu corpo víjnte libras³ pera hũa pitãça; jten mãdo a fan Pedro d'Objdos tres libras por mãda; jten por falhas quatro alqueyres de pan meyado e quatro almudes de viño; jten⁴ mãdo pera çera seys libras; jten mãdo áá cõfraria do moesteyro tres m̃rs. e mãdo que lhys den de comer 7 de beuer aos cõfrades e aos que cõmjgo ffo⁵ren a meu soterramēto; jten mãdo çinque libras que me cãten hũu trjntayro de millas; jten mãdo a Domjgos Mjgéz meu abbade⁶ quatro libras pera millas cãtar; jten mãdo áá cõfraria da Trabalhya hũu m̃r.; jten mãdo a Gonçalo Perez m̃ha espada e o cãbays; jten mãdo⁷a Lourço Perez a saya viada e o çerame da Valhẽçina; jten mãdo que vendan todolos outros panos do meu corpo e os dros. que por elles derẽ⁸ mãdo que os den por millas cãtar por m̃ha alma 7 polas almas daqelles de quen a my algũa coufa como nō deuya, que Deus m̃ho qeyra⁹perdoar; jten mãdo que uẽdan o caualo o melhor que poderen 7 pagen esta m̃ha mãda. E mãdo que fe entrege Dona Sancha m̃ha molher, nas¹⁰outras beſtas da cafa da fa meyadade; jten mãdo a Dona Sancha m̃ha molher a m̃ha parte das caſſas da morada da vila d'Objdos¹¹; jten lhy mãdo as caſas do moesteyro cō a rranpa e cō totalas coufas que en ela séeen porta sarrada, saluo as armas; jten mãdolhy¹²a m̃ha meyadade da adega da Trabalhya, affy como sée cō fa louça e a madeyra qaua da cuba e as vihas que ela auya cō Lourço¹³ Domjgiz, que ela logre todo ã ſſa vida. E a ſſa morte, mãdo a m̃ha meyadade á Alcobaça por m̃ha alma e mãdo que enquanto ela eſto teuer, que dé¹⁴en cada hũu ano á Alcobaça tres libras por m̃ha alma; jten mãdo que os vihos que ora téemos en cubadas que os vendan e pagen aquello que¹⁵deuemos, e o al que ficar da m̃ha parte mãdo que me façan hũas bõas maſſas de peſcado que den a pobres a comer por m̃ha alma; jten mãdo¹⁶que o gáado vacaril que tragemos na albergaria de Tronçes (?) e as ouelhas que tragemos que vendan toda a m̃ha parte e a den por millas cãtar¹⁷e per u viren que léera bẽn ãpregado. E ffaço meus testamēteyros Andre Annes d'Aljumarrota, criado de Dõn Abbade d'Alcobaça¹⁸, e Dona Sancha m̃ha molher. E mãdo a Andre Annes doze libras por seu trabalho e a Dona Sancha m̃ha molher mãdo onze coue¹⁹dos de bõa biffa polo affan que auera ã pagar esta mãda; jten mãdo a m̃ha molher Dona Sancha as vihas e as herdades que nos auemos²⁰na vila d'Objdos por aquellas coufas que eu ey ãn m̃ha terra que ela nō pode hyr partir, os quaes bées de m̃ha terra eu leyxo ha²¹Tareyia Martjz, m̃ha jrmáá; jten mãdo a Rodrigo ſteuẽz quatro libras pera hũa saya; jten mãdo que as outras caſſas que eſtan de ffora da²²morada da vila d' Objdos e a caſſa da caualariça que vendan a m̃ha meyadade e que a den toda por millas cãtar e pera pobres veſtir²³ e per eſſas albergarias e eſpiritáaes por m̃ha alma per u meus testamēteyros virẽn que léera melhor ãpregado; jten mãdo que Dona Sancha²⁴ m̃ha molher ffilhe hũa jugada dos boys que hy andan e hũu boy que hy fica que o vendan pera esta mãda pagar; jten mãdo que eſtes²⁵qauos do pan 7 do viño que eſte nouo verra, que a m̃ha meyadade vendan 7 pagen as soldadas dos mãçebos e aos outros que diferẽ ã ſſa

uerdade²⁶ que lhys algũa couffa deuo; jten mado a Costãça Adraga vjnte *foldos*; jten mado a Domjgas dous m̄rs. por *que* me fseruyo; jten mado ha²⁷ Maria, filha de Margarida Pááez, dez *foldos*; jten mado a Domjgos d'Alcobaça, meu macebo, mha azeuã; jten mado a Domjgos²⁸ Pequeno vjnte *foldos*; jten mado a Costãça, ffilha de Bernalda da Çela, seys libras *pera* hũu pelote; jten mado *que* o gáádo todo *que* nos²⁹ tragemos *que* ffe *parta per* meyo e a mha meyadade filhẽ *pera* esta mada pagar; jten mado a Martin Annes seys libras; jten mado a Sancta Maria³⁰ dos Vidááes *quaréenta foldos*; jten mado toda a mha parte da rranpa τ das alfayas *que* ffeén nas qafas cafas da vila d'Objdos³¹ áá *dicta* mha molher. E esto *que* lhy eu mado mado llo esta cõdiçon *que* ela nũca ffe calle, τ ffe ffe cafar *que* Andre Annes, meu testa³² mēteyro, *parta* todo cõ ela *per* meyo τ filhe cada a mha meyadade e compra esta mha mada affy como ã ela he cõteudo, e o al *que*³³ ficar *que* o dé por mha alma *prouvir que* ffeéra bẽn enpregado. Ffecta a mada na aldeya do moesteyro, couto d'Alcobaça, en cas do dicto³⁴ Johã Martjz, treze dias d'Abril, era de mil τ trezẽtos τ oytéenta τ hũu anos. *Testes que* pressẽtes fforã: Lourẽço Martjz, morador³⁵ nos Vidááes, aluazil do dito couto, e Martin Perez, morador na Almassala, τ Domjgos Gonçalujz ffeũ gẽrro, τ Johã Ffernãdiz do Cal³⁶ feual τ Viçete Ihoannes τ Johã Fformjgal, moradores en Coten, e Pedro Martjz, morador na dita aldeya do moesteyro, e ou³⁷ tros. E eu, Martin Domjgiz, tabelljõn d'El Rey no dito couto, *que* a rrogo τ *per* outorgamẽto do dito Johã Martjz, duas madas dũu³⁸ mééfmo teor effcreuy, das quaes aos ditos Andre Annes τ Sancha Ffernãdiz dey senhas τ ãn cada hũa delas meu ffynal³⁹ pugj *que* atal (*Signo*) he, ãn testemuho de uerdade. Das quaes madas esta he a *que* dey áá dita Sancha Ffernãdiz. (*Segue-se a expressão: «pagou ffeis foldos»*).

1ª incorp., maço 32, nº 4. – 265 x 320 mm.

Torna-se difícil, neste documento, averiguar se se trata de *f* e *f* simples ou duplo em muitos passos, pois a base não apresenta clareza quanto a uma possível ramificação. Alguns desses passos serão mencionados nestas notas.

Linha 1, [*con*]prido: apesar de a abreviatura aparecer, de forma isolada, um pouco antes (l. 1, *cõ*) e ter sido desenvolvida segundo a forma que aparece por extenso na mesma linha, neste caso concreto desenvolvemos a abreviatura tendo em conta a forma *conpra* (de “conprir”, ‘cumprir’), que ocorre na linha 32. – Linha 7, *Valhẽcina*: trata-se do topónimo espanhol Valencina, donde esta peça de vestuário (“cerame”) era proveniente. – Linhas 9, 18 (2 v.), 19, 23, 38, 39, *Sancha*: tem um sinal de abreviatura supérfluo sobre a última sílaba. – Linha 10 e 21, *caffas*: não é muito claro se se trata de um *f* simples ou duplo, pois a base não é muito nítida. – Linha 12, *ja*: não é muito claro se a base do *f* é simples ou dupla. – Linha 30: pelo facto de surgir com outra grafia, mantivemos a variante *cafas*, que se encontra a seguir a *qafas*. – Linha 38, *senhas*: tem um til de nasalidade ou abreviatura supérfluo sobre a última sílaba.

32

1343. Cós

Constança Afonso, monja do mosteiro de Cós, doa todas as herdades, vinhas e casas que ela tem na Arruda, e que lhe pertencem por morte do pai, a Frei Domingos, frade do mosteiro de Alcobaça, por sua alma.

Sabhã todos *que* eu Custãça Affonffo, dona do moesteyro de Coz e ffilha de Affomffo Vyuas, ja passado, morador ã outro tenpo na Arruda, mado e outorgo *que* Gyalde Anes, meu cunhado, marydo² de Marya Affomffo, mha jrmáá, morador no dyto logo, dé e entrege todáá mha parte das erdades τ vynhas e caffas *que* a mỹ ffycarõ *per* morte do dyto meu padre no dyto logo da Arruda τ ã ffeũ *termho*³ a ffrey Domjgos, frade do moesteyro d'Alcobaça he çelareyro ã Torres Vedras, ao qual ffrey Domjgos eu rrogo *que* rreçeba todo ã nome

do dyto moefteyro. E mado *que* depoy *que*⁴ o dyto ffrade rreçer as dytas coullas, *que* el as entregue da parte do dyto moefteyro ao dyto Gyralde Anes, meu cunhado, *que* as tenha de maão do dyto moefteyro e dé ho⁵ dyto Gyralde Anes de rrenda delas en cada hũ anno a mÿ, dyta Cuftaça Affomffo, quatro libras pela gyfla *que* as el de mÿ tẽ rrendadas, das quaaes coullas mado e rrogo a⁶ vos, Domĩgos Martijz tabeliõ, *que* dedes hũ estromẽto ao dyto ffrey Domĩgos. Ffeyto ẽ Coz, no moefteyro das donas, quynze dias d’Abril, era de myl e trezẽtos⁷ e oyteenta he hũ annos. *Testes*: ffrey Vicẽte, sopriol d’Alcobaça; Bernal Lutas e Lourẽço Babou pregoeyro, moradores no dyto logo de Coz; Domĩgos d’Ornelas he Domĩgos Affomffo⁸, moradores ẽ Mayorga; Pedre Anes d’Alpedriz. E eu, Domĩgos Martijz, tabeliõ d’El Rey na Mayorga, *per* mado *que* ey do dyto Senhor Rey *pera* escreuer e dar ffe no dyto logo de⁹ Coz, a esto presẽte ffoy e a rrogo 7 *per* mado da dyta Cuftaça Affomffo, este estromẽto das ditas coullas cõ mha maão escreuy e aqy meu sygnal ffyz *que* tal (*Signo*) he. (*Segue-se a expressão, no canto inferior esquerdo, dentro de uma espécie de retângulo: «pagou quatro soldos»*).

1ª incorp., maço 32, nº 5. – 345 x 100 mm.

Linha 1, *Sabhã*: o til de nasalidade abrange também o *b* e o *h*. – Linhas 1, *tenpo*; l. 5, *quatro, pela*; l. 8, *Senhor*: todas estas formas têm um til de abreviatura supérfluo. Em *tenpo*, o sinal de abreviatura cobre o *n* e o *p*.

1345. Mosteiro de Alcobaça

Frei João Martins, abade do mosteiro de Alcobaça, afora a Afonso Vicente e a sua mulher, Catarina Peres, moradores em Rio Maior, e a todos seus sucessores, várias courelas de herdade e um casal que o mosteiro aí possuía, pelo foro anual de um quarto de todos os produtos aí cultivados, um alqueire de trigo por fogaça e um capão pela festa de S. Miguel de Setembro.

Sabhã todos *que* nos, ffrey Johã Martijz, abbade 7 o cõuẽto do mōn. d’Alcobaça, damos a uos, Affonfo Vicẽte 7 a uoffa molher, Catalina² Perjz, moradores ẽ Rio Mayor, 7 a todos uoffos sfoceffores *pera* sempre duas coyrelas d’herdades *que* nos 7 o dito noffo mōn. auemos no dito³ logo de Rio Mayor no logo *que* chamã a fẽta, as quãaes fforom de Dona Maria cõ todas fas entradas 7 faydas como fom diuifadas 7⁴ afinãadas, e outra coyrela *que* auemos no Moy(nho) Chááo 7 parte cõ Nicolááo Perjz, e outra coyrela na Cofta 7 parte cõ Pedro Figueyra 7 cõ⁵ a Ordem de *Christus*, e outra coyrela na dita Cofta 7 parte cõ Nicolááo Perjz 7 cõ Martin lĩmhoez, e outra coyrela na fẽmta 7 parte cõ o Citoleyro⁶ 7 cõ Vicẽte Amador, e outra coyrela na Mariha 7 parte cõ Domĩgos Fferreyro 7 cõ Johã Domĩguiz 7 cõ Nicolááo Perjz, e outra coyrela na fẽta⁷ 7 parte cõ Dona Biringueyra, e outra coyrela da Murteyra 7 parte cõ Martin Ffafez 7 cõ lãncha Martijz 7 cõ Domĩgos steuẽz quinteyro, 7 cõ Domĩgos Martijz⁸ lãrrááo, e outra coyrela *que* parte cõ herdade do dito noffo mōn. 7 cõ Domĩgos Martijz da Ffreyria, e outra coyrela *que* parte cõ Pedro Domĩguiz landeyro 7⁹ (cõ) Martin Ffafez 7 cõ Domĩgos Martijz 7 cõ os ffilhos de Domĩgos Veegas da Ffreyria agua uertẽte *per* a serra. Das quãaes herdades ffazemos casal¹⁰, so tal preyto 7 cõdiçõ *que* uos sobreditos aiades 7 possuades *per* nos 7 ẽ noffo nome 7 do dito noffo mōn. o dito nofo casal cõ todas fas perteeças¹¹ 7 cõ totalas herdades sobreditas, 7 arrompades todo *aquelo que* ffor *pera* arromper, 7 lauredes, semeedes 7 proueytedes

todo bẽ ꝛ fielmẽte de guifa que nõ¹² mĩgue per mĩgua de bẽffectoria. E dedes a nos ꝛ ao dito nõso m̄on. en cada hũu anno ẽ paz ꝛ ẽ faluo o quarto de totalas coufas que Deus der nõ¹³ dito nõso cafal ꝛ herdades; ꝛ de mays nos daredes hũu alqueyre de bõo trygo de ffogaça ꝛ hũu bõo capom de fforo por dia de fam Mi¹⁴ guel de fetẽbro, ꝛ afĩ ẽ cada hũu anno; ꝛ de mays cozerdes no nõsso fforo e ffaredes hũa cafa no dito logo de Rio Mayor, que feia¹⁵ cabeça do dito nõso (c)afal. E uos sobreditos nõ nõhũu dos uõsso ffoceffores nõ aiades poder de uender nõ dar nõ obligar nõ ẽprazar¹⁶ nõ partir nõ fpedaçar nõ per nõhũa outra maneyra ẽalhear o dito nõsso cafal nõ parte del fẽ nõso mãdado ꝛ outorgamẽto, mays pro¹⁷ ueyardelo bẽ ꝛ fielmẽte como dito he. Pero fe cõtecer que uendades o dito cafal ou parte del per nõsso mãdado dardes a nos ꝛ ao dito nõsso m̄on.¹⁸ fẽmpre o quarto do preço que uos por el derẽ ꝛ afĩ per quantas uezes ffor uendudo, ꝛ ẽ outra guifa a venda nõ ualer ꝛ fẽer nõhũa; e de mays¹⁹ uos sobreditos ꝛ todos uõsso ffoceffores nõ poßades leyxar o dito cafal ꝛ herdades nõ nos nõ uolo poßamos tolher, guardando ꝛ comprindo²⁰ uos ꝛ todos uõsso ffoceffores totalas ditas coufas ꝛ condiçoẽs ꝛ cada hũa delas que en eſta carta ſom cõteudas, pero querendo uos²¹ ou os uõsso ſocellõres partir o dito nõso cafal ꝛ herdades quantos fforẽ os donos tãtos fforos pagarẽ ꝛ fẽmpre fẽer hũu de²² uos outros, cõuẽ a ſaber: o mórõr filho de dias ꝛ afĩ per toda ffoceffom teudo a rrecadar os ditos fforos ꝛ derecõs dos outros que forẽ herees nõ²³ dito cafal ꝛ herdades ꝛ reſponder deles a nos ꝛ ao dito nõsso m̄on.; ꝛ nõ no ffazendo el afĩ ſatiffazer de todos os sobreditos fforos ꝛ derecõs²⁴ ao dito m̄on., e nõ comprindo uos ꝛ os uõsso ffoceffores as ditas coufas ꝛ condiçoẽs ꝛ cada hũa delas que em eſta carta ſom cõteudas, que²⁵ logo percadẽs o dito cafal ꝛ herdades cõ todas ſas bẽffectorias ꝛ melhorias. E nos, ditos abbade ꝛ conuẽto, per nõsa outoridade ꝛ pode²⁶ rĩo, ſem outro juizo ꝛ juſtiça, poßamos ffilhar o dito nõsso cafal ꝛ herdades ꝛ lançaruos ffora del ꝛ fazermos del o que por bẽ teuer²⁷ mos como de nõsa coufa propria. E de mays uos poßamos penhorar per nos por os ditos fforos ꝛ derecõs ſe nõlos nõ derdes como dito²⁸ he. Outroſĩ uos poßamos penhorar por danos, perdas ꝛ culõtas que fezermos ꝛ recebermos, nõ guardando ꝛ comprindo uos ꝛ os uõsso ſocellõ²⁹res as ditas coufas ꝛ condiçoẽs todas ꝛ cada hũa delas que ẽ eſta carta ſom cõteudas. E nos, sobreditos Affonfo Vicẽte ꝛ Catalina Perjz³⁰, por nos ꝛ por todos nõsso ffoceffores, louuamos ꝛ outorgamos eſta carta ꝛ obligamos nos ꝛ todos nõsso ſocellõres per todos nõsso³¹ bẽes afĩ mouĩjs como (d)e rrayz, gããnhados ꝛ por gaanhar, a comprir ꝛ aguardar totalas sobreditas coufas ꝛ cõdiçoẽs ꝛ cada hũa³² delas que en eſta carta ſom cõteudas, ſo as peas sobreditas. Em teſtemunho das quãães coufas, nos, ditos abbade ꝛ cõuẽto³³, mãdamos ffazer duas cartas, anbas dhũu teor, a hũa que ffique rigiftrada (no) liuro da nõsſa notaría ꝛ eſta que damos a uos,³⁴ sobreditos Affonfo Vicẽte ꝛ Catalina Perjz ꝛ a todos uõsso ffoceffores, feelada dos nõsso sãelos pendẽtes. Data³⁵ no dito nõsso m̄on., primo dia de Julho, era de mil ꝛ trezẽtos ꝛ oyteẽta ꝛ tres annos.

2ª incorp., maço 48, nº 1302 (4). – 265 x 240 mm. – Conserva um dos cordões (de algodão vermelho) do selo pendente.

Linha 1, *Sabhãm*: o til de nasalidade abrange o *b* e o *h*. – Linhas 1 e 6, *Johãm*: o sinal de nasalidade abrange toda a forma. – Linha 4, *Moy(nho)*: o documento encontra-se rasgado neste passo. – Linha 7, *M[u]rteira*: decidimo-nos pela vogal *u*, tendo como referência o topónimo *Murtais*, limite de Rio Maior. – Linhas 19, 24, 28 e 31, *[com]p[r]i[n]do* e *[com]p[r]ir*: desenvolveram-se as abreviaturas de acordo com a grafia que apresenta a vogal nasal posterior média nesse contexto, em outras ocorrências (cf. *arrompades* e *arromp[er]*, l. 11). – Linha 21, *fẽmpre*: há um til de abreviatura supérfluo que abrange a última sílaba. – Linha 25, *outoridade*: parece, de facto, um *o* e não um *a* o grafema que representa a vogal do ditongo.

34

1346. Santa Catarina

Frei Vicente, procurador do mosteiro de Alcobaça, faz um instrumento de requerimento aos homens de fora que traziam porcos na mata depois do dia de S. Martinho, para que os tirassem fora, sob pena de serem mortos pelos mateiros.

Sabhã todos que na era de mil 7 trezētos 7 oytéenta 7 quatro anos, treze dias de Nouenbro, na Poboa de Sancta² Cataljna, couto do moestyro d'Alcobaça, fléendo en conçelho a par de cas Bertolameu Lourço, perdante Johã³ Domjgiz aluazil, ã preffença de mjn, Martin Domjgiz, tabelljõn d'El Rey no dicto couto, 7 das testes que adeãte flõn es⁴critas, ffrey Viçēte, monge do dicto moestyro 7 procurador de Dõn ffrey Johã Martjz abbade 7 do conuēto do dicto⁵ moestyro, diffē que era costumme que todos de fora parte que trouxesen porcos na mata que des dia de flã Martiño⁶ ã deãte os tirassē da mata por que faziã d'y ã deãte dano nas femeadas. E que flē os d'y ã deãte nõ tirassē⁷ que os mateyros do dicto moestyro os mataffen, e por que era ally costumme que el mãdaua a Affonflõ Perez⁸, pregoeyro da dicta poboa, da parte do dicto abbade 7 conuēto, poys o dia de flã Martiño ia fora, que apregoasse que to⁹ dolos de fora parte que na mata trouxessē porcos que os tirassē, fēõ que fofē çertos que lhos matariã e os¹⁰ perderiã. E o dicto pregoeyro ally o apregoou logo. Das quaes couffas o dicto ffrey Viçēte pedio a mjn, dicto¹¹ tabelljõn, que ally lhy desse hũu stromēto. Testes que presentes fforã: Salvador Viçēte 7 Domjgos Neto 7 Do¹² mjgos steuēz carniçeyro, moradores na dicta poboa, 7 Giral Martjz da Grania Noua 7 Johã Ffernãdiz de¹³ Carualhal 7 outros. E eu, dicto tabelljõn, que este stromēto effcreuy 7 ãn ele este meu sygnal pu¹⁴gj que atal (Signo) he, ãn testemuño de uerdade. (Segue-se a expressão: «nõ pagou»).

1ª incorp., maço 32, nº 22. – 220 x 135 mm.

Linha 9, *fofen*: é difícil discernir se se trata de *f* e *f* simples ou duplos. Parece, todavia, que nos dois casos se trata de uma base única.

35

1346. Turquel

Frei Vicente, monge do mosteiro de Alcobaça e procurador de Frei João Martins, abade do mosteiro, faz um instrumento de protesto ao corregedor de Turquel, João Afonso, declarando que não consentia nas posturas que o corregedor estabeleceu nas matas e terras do mosteiro e que, por isso, lhe instaurava um processo.

Sabhã todos *que* na era de mil 7 trezētos 7 oytéenta 7 quatro anos, catorze dias de Nouenbro, na poboa de T(.)ruquel², couto do moestyro d'Alcobaça, fléendo en audiēçia a par de a callã da orden, perdante Johã Affonflõ, corre³gedor de Nollõ Senhor El Rey no dicto couto, fléendo presente Steuã Apariço, aluazil da dicta poboa⁴ e outros oméés da dicta poboa, e fléendo presente ffrey Viçēte, monge do dicto moestyro d'Alcobaça 7 ⁵ procurador de Don ffrey Johã Martjz abbade, 7 do conuēto do dicto moestyro, en preffença

de m̄jn, Martin Dom̄giz,⁶ tabelljõn d'El Rey no dicto couto, ⁊ das *testes* que adeãte fon ffcritas, o dicto corregedor pobricou poftu⁷ ras que poffera en rrazõn da guarda das matas do dicto couto, das quaes pofturas o dicto *procurador* dos⁸ dictos abbade ⁊ conuêto pedío ao dicto corregedor que lhy mãdaffe dar o tralado. E o dicto corregedor⁹ mãdou a Anrriqe Vááfquiz, effcriuã d'El Rey, que effcreue perdante o dicto corregedor, que lho deffe. E diffe¹⁰ o dicto *procurador* dos dictos abbade ⁊ conuêto ⁊ frõtou ã nomme dos dictos abbade ⁊ conuêto que el nõn¹¹ confentya nas dictas pofturas nen en outras que o dicto corregedor poffeffe nas matas ⁊ terras¹² do dicto moefteyro, mays que o poynha por agrauo, como as dictas matas ⁊ terras ffeĩã coufãs *proprias*¹³ do dicto moefteyro e ffeĩã guardadas pelos guardadores que os abbades ⁊ conuêto do dicto moefteyro ã eles¹⁴ póoen ⁊ ffeerã melhor ffe *conprir*. E dezía que por esta rrazon o dicto corregedor nõ deuya de poer outras¹⁵ pofturas que erã en *preioyzo* do dicto moefteyro. Outroffy dezía que nõ cõffentya mays que poynha por agrauo¹⁶ en o dicto corregedor mãdar derribar ⁊ deufar terras que dezía que eftauã valadas ⁊ çercadas¹⁷ pera ffeéren melhor guardadas de dano, e pera auer o dicto moefteyro melhor os feus *dereyts* dos froy¹⁸tos ⁊ nouos que *Deus* hy deffe; e por tal rrazõn dezía que nõ cõffentya nas dictas pofturas por que eran¹⁹ ã *preioyzo* ⁊ ãn dano do dicto moefteyro ⁊ que o poynha por agrauo. E pedío a m̄jn, dicto tabelljõn, que affy lhy²⁰ deffe hũu teftemuho. *Testes* que preffentes forã: Steuã Dom̄giz ⁊ Viçête fteuẽz ⁊ Durã Ihoannes ⁊ Vááfco²¹ Dom̄giz ⁊ Steuã Caualo ⁊ Lourêçe Annes, moradores na dicta poba, ⁊ outros. E eu, fobre dicto²² tabelljõn, que a efto preffente fuy áa petjõn do dicto *procurador* dos dictos abbade ⁊ conuêto, efte teftemu²³nho effcreuy ⁊ ãn ele efte meu ffynal pugj que atal (*Signo*) he, ãn teftemuho de uerdade (*Segue-se a abreviatura correspondente a «nihil»*).

1ª incorp., maço 32, nº 23. – 220 x 215 mm.

Há um til supérfluo de nasalidade sobre *poba*, ao longo do texto (linhas 1, 3, 4 e 21).

Linha 1, *Sabhã*: o til de nasalidade abrange o *b* e o *h*. – *Nouenbro*: há um sinal de abreviatura ou nasalidade supérfluo que cobre a última sílaba. – *T(.ruq[ue])*: existe um buraco que impede a leitura da segunda letra. – Linha 3, *Senhor*: há um sinal de abreviatura supérfluo que cobre a última sílaba. – Linha 9, *Vááfq[u]iz*: não se consegue discernir se o *f* é simples ou duplo. Parece ter apenas uma base, tal como *Vááfco*, na linha 20. – Linha 14, *melhor*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre a última sílaba.

36

1350. [Aldeia do] Mosteiro

Sancha Fernandes renuncia a uma vinha, herdade e casa que tinha emprazadas no Chiote, termo de Alvorninha, a favor do mosteiro de Alcobaça.

Sabham todos que na era de mil ⁊ trezêtos ⁊ oitêta ⁊ oito anos, vijte ⁊ quatro dias de Março, n'aldeya² do m̄on., nas casãs ã que mora Affonfo Efteuẽz aluernaz, per ante Viçête Anes juíz, en preffença de m̄j, Ffernã Dom̄giz³, tabeliõ d'El Rey, ⁊ das *testes* que adeante fon efcritas: Sãcha Ffernãdiz, molher que ffoy de Johã Martjz he⁴ que orra he d'Affonfo Efteuẽz aluernaz, moftrou hua carta d'enprazamêto efcrita ã purgamiho, ffeélada de do⁵us ffeelos pendêtes, húú era longo ⁊ o outro rredõdo, na qual fazya mêmcom que era do abade dom⁶ Johã Martjz, que ffoy abade do m̄on. d'Alcobaça ⁊ do conuêto do dicto m̄on., ⁊ que enprazaram a Johã Martjz, ma⁷ rido que ffoy da dicta Sãcha Ffernãdiz, e à dicta Sancha Ffernãdiz ⁊ a hua pefoa qual o puftumeiro⁸ deles nomeafe ao tenpo de fa morte, hua vinha que o dicto m̄on. a no termho da

Aluornha cõ fã erda⁹ de 7 cõ feu lagar, a qual vinha e erdade chamã do Chyote, *per certos* logos 7 diuifoes, por *certos*¹⁰ foros he *derectos* e fõ *certas* peas e cõdições, segũdo na *dicta* carta majs cõpridamẽte era cõteudo, da¹¹ qual vinha e erdade 7 lagar 7 enprazamẽto o *dicto* Johã Martjz, feu marido, fora ẽ pose ẽ dias de fã¹² uida. E ela outrosy depois da fã morte atãã o dya d'ora, segũdo o a *dicta* Sãcha Fernãdiz dyz (...) e dy¹³ zya *que* atãã ora laurara 7 *profeitara* o melhor *que* podera o *dicto* logar. E dizya *que* pela mẽga dos¹⁴ *feruidores* *que* nõ podã auer por *drs.* *que* se nõ *atreuya* d'aprofeitar o *dicto* logo nõ o podia mãteer, 7 *que* por¹⁵ esta rrazõ dizya a Martin *Domjgiz*, *procurador* do abade 7 cõuento do *mõn.* d'Alcobaça, *que* *prefente* estaua¹⁶, *que* tomãse o *dicto* logo *pera* o *dicto* *mõn.* e o mãdãse *profeitar* ante *que* se mais *perdesse* 7 *danãse*. E dyzya *que*¹⁷ ela nõ *queria* nõ podia daquy en deante *aprofeitar* nõ mãtéer o *dicto* logar, dizendo *que* todo de¹⁸ reito *que* en el auja no *dicto* logo *que* o *rrenucãua* he encãpaua ao *dicto* *mõn.*, dando a *dicta* carta¹⁹ do *dicto* foro ao *dicto* Martin *Domjgiz* como *procurador* do *dicto* *mõn.*, dizẽdo *que* lha tomãse, 7 *que* pela *dicta* carta²⁰ *rrenucãua* por fy 7 pola pefõa *que* ela avija de nomear ao tempo da fã morte todo *derecto* 7 auçom²¹ *que* ela tinha no *dicto* logo do Chyote. E dife *que* pela *dicta* *rrenuciaçõ* 7 *ẽtrega* da *dicta* carta *que* ffazya²² ao *dicto* *procurador*, tornaua o *dicto* *mõn.* aa pose do *dicto* *ẽprazamẽto*, e logo *ẽtregou* a *dicta* carta ao *dicto* *procurador*²³. E o *dicto* *procurador* dife *que* pois a *dicta* Sãcha Fernãdiz dizya *que* nõ podã mãtéer as *dictas* posifoes sen doo²⁴ no do *dicto* *mõn.*, *que* ante *que* se majs *peiorafem* nõ *danãfen* *que* *rrecebya* a *dicta* *rrenuciaçõ* 7 *que* pela *entrega*²⁵ da *dicta* carta se daua por *entrege* das *dictas* posifoes, cõ *protestaçõ* *que* a *dicta* Sãcha Fernãdiz dé e page os²⁶ danos 7 as *perdas* *que* o *dicto* *mõn.* *rrecebeu* 7 *rrecebe* no *dicto* *ẽprazamẽto* nõ cõprindo nõ *gardando* as *cõdi*²⁷ çoes da carta do *afforamẽto*, 7 por *que* *leyxaua* o *dicto* *ẽprazamẽto* ẽ tal tẽpo moyto majs *ẽpeiorado* do *que*²⁸ lho derã, he *que* *protestaua* por *totalas* peas *cõteudas* na *dicta* carta, 7 *pidyou* o *dicto* Martin *Domjgiz* *procurador*, hũu²⁹ *estromẽto* das *dictas* coufãs. Ffecto no *dicto* logo 7 dia, era fufo *escrita*. *Testes*: *Lourẽço* *Anes* da grãia da *Alma*³⁰ *ffala*; *Vicẽte* *Lobato*; *Johã* *Ligeiro*; *Roy* *Gõçalujz*, omẽ de *Martin* *Domjgiz*; *Johã* *Mãfo*, 7 eu, *dicto* *tabeliõ*, *que* este *estromẽto*³¹ das *sobredictas* coufãs cõ mha mão *ẽscreuy* 7 *aqui* meu *fynal* fiz *que* tal (*Signo*) he, en *testemuho* de *uerdade*. (*Segue-se, no canto inferior esquerdo, a abreviatura correspondente a «nihil»*).

1ª incorp., maço 32, nº 33. – 205 x 245 mm.

Dado coexistirem neste documento *pela* (l. 13) e *pola* (l. 20), optãmos por desenvolver à moderna as abreviaturas respectivas (cf. l. 19, 21 e 24). – Linhas 2 e 4, *Eft[euẽ]z*: quando existe a vogal átona inicial de suporte e, é esta a tendência dominante nestes documentos, ou seja, não aparece o hiato vocálico. – Linhas 9 e 11, *vinha*: têm um til de abreviatura supérfluo.

1351. Alvorninha

Frei André, frade do mosteiro de Alcobaça, faz um instrumento de requerimento aos juizes de Alvorninha, protestando quanto à existência do cargo de porteiro, e solicitando que não haja aí outra posição a não ser a de mordomo da Ordem.

Sabham todos *que per* ante Johã Domjgiz ⁊ Lourêco Afonso, juizes na Aluornha, sendo ã côcelho ã preferência de m̃j, Fernã Domjgiz, tabelliõ no dicto logo, ⁊ das testes² *que* adeante sson escritas, ffrey Andre, ffrade do mon. d'Alcobaça, mestre da çapataria do dicto mon., dife *que* o mordomado do dicto logo da Aluornha erra³ ⁊ pertecia a dicta çapataria, o dicto mordomado ⁊ a renda del, e dife o dicto ffrey Andre *que* todos *que* quiferẽ citar ou chamar algẽ a juizo ou ffazer pregoes⁴ ou eixacuções *que* vão ao mordo *que* hy no dicto logo a dicta çapataria tem, *que* lhy cite ⁊ chame ⁊ *que* lhys apregoe ⁊ *que* lhys faça as eixacuções⁵, ⁊ *que* ffrontaua Affonso Vicete *que* dizya *que* sse chamaua porteiro do côcelho *que* presente estaua *que* nõ citafe nõ chamafe nõ ffezefe pregon nõ feze⁶ sse eixacuçõ. ⁊ da ffrõta *que* ally ffazyza pidyou a m̃j, dicto tabelliõ, hũu estromẽto. Outroy ffrõtou aos dictos juizes *que* lhy alçafen fforça⁷ do dicto porteiro *que* lhy nõ tolhefe nõ obrafe dos seus directos *que* sulo dictos ha ⁊ *que* protestava por todõo directo do dicto mon.. E os dictos juizes⁸ disserã *que* elles nõ ffezerã o dicto porteiro ⁊ *que* quando os o concelho ffezerã juizes *que* ia acharõ o dicto porteiro ⁊ *que* obraua dos dictos ho⁹ ffições ⁊ *que* elles nõ defenderiã ao dicto porteiro *que* nõ obrafe dos dictos offiços ⁊ *que* sse lhy ao dicto ffrey Andre ⁊ a dicta çapataria ⁊ ao dicto¹⁰ maordomado alguẽ ffazyza alguu defaguiãdo en lhy tornauã algua coufa dos sseus officios do mordomado *que* citafe per¹¹ dante elles *quanto* quifese ⁊ *que* os ouiriã ⁊ *que* lhy guardariam o seu directo. E o dicto frey Andre pidyou hũu estromẽto. Ffecto na Aluornha a soo al¹² pendre do côcelho, tres dias de Nouẽbro, era de mil ⁊ trezentos ⁊ oytẽta ⁊ noue anos. Testes: Domjgos Rejnaldiz; Vicete Lobato ⁊ Martin¹³ Vicete dos Vidades ⁊ Martin Refeito; Vicete Forneiro. E eu, dicto tabelliõ, *que* este estromẽto das dictas coufas cõ mha maõ escreuj ⁊ a¹⁴quy meu sfinal ffiz *que* tal (*Signo*) he. (*Segue-se a expressão, uma linha abaixo, «nihil ausoluit»*).

1ª incorp., maço 32, nº 36. – 270 x 120 mm.

Linha 1: no manuscrito encontra-se repetido o nome Johã.

1352. Pederneira

O procurador do mosteiro de Alcobaça, Frei Rodrigo, faz um instrumento de protesto ao almorixe d'El Rei, sobre uma baleia que saíra na Pederneira, que ele tomava para El Rei, alegando que o mosteiro tem o direito, sem qualquer tipo de embargo, de ficar com as baleias que aparecerem mortas em seus domínios.

Sabhã quantos este stromento uirẽ *que* na era de mill 7 trezentos 7 noueẽta anos, onze djas² d'Agosto, ẽ nas casã *que* chamã da Cela do moesteiro d'Alcobaça *que* estã a par do porto do mar da³ rribeira da Pederneira, presentes Domjgos steuẽz 7 Johã Martjz, jujzes do dicto logo, 7 presente m̃j, Affonflo⁴ Martjz, tabeljom do dicto logo, 7 testes adeãte scriptas, chegarõ aas dictas casã, conuẽ a sãber: Affonfle⁵ Anes, almuxariffe, *que* dezia *que* era d'el Rej ẽna Atouguja, 7 Steuã Lourẽço, outrossi escriuã, *que* dezia⁶ *que* era do dicto almuxariffado. E dilerom *que* elles, per mãdado d'el Rej 7 cõ sua carta chegarõ ao moel⁷ teiro d'Alcobaça a dom Vicẽte, abbade del, 7 lhe derõ a dicta carta ẽ *que* deziã *que* lhe o dicto senhor Rej⁸ mãdaua *que* lhe desse a ballea *que* sayra ẽ no dicto porto da Pederneira, a qual o dicto abbade mãdara fi⁹ lhar, e deziã *que* elles por a dicta razõ chegauã aas dictas casã hu deziã *que* a dicta ballea sija e di¹⁰ ferõ 7 frontarõ a ffrei Rodrigo, mũge do dicto moesteiro, *que* estaua ẽ as dictas casã 7 ẽ no dicto lo¹¹ go da Pederneira, procurãdo 7 recebendo os derectos do dicto moesteiro, *que* lhes abriffẽ a porta da casa¹² onde sija a dicta ballea, ca deziã *que* ha queriam filhar 7 leuala pera o dicto senhor Rej pola guifa *que* lhes¹³ per el era mãdado.

E logo o dicto frei Rodrigo, ẽ nome do dicto abbade 7 moesteiro, fez hũa protestaço¹⁴ *que* tal he: Sabbjãm [*que*] eu frei Rodrigo, mũge d'Alcobaça, 7 digo ẽ nome do abbade 7 conuẽto¹⁵ do dicto moesteiro, cuio procurador sãom ẽ este logo, *que* nõ consento ante contradigo quanto possõ ẽ o tomamento¹⁶ desta ballea *que* el Rej mãda tomar como senhor aos dictos abade 7 conuẽto per Affonfle Anes, almui¹⁷ xariffe ẽ a Atouguja, 7 por Steuã Lourẽço scriuã, por *que* djz *que* o dicto moesteiro esta ẽ possẽ d'auer¹⁸ sem ẽbargo nõ hũu baleas *que* recudã mortas ẽ a sã terra cuio senhorio rreal he. E ora¹⁹ nõ seendo elles chamados nõ oujdos pera mostrarẽ o derecto *que* hã do auer, *que* el Rej os mãda el²⁰ bulhar dela, 7 protesto por todo o derecto do moesteiro 7 nõ consento no dicto esbulho. E ẽ cafo *que* ffo²¹ sse achado *que* a dicta balea de derecto fosse d'el Rej, protesto polas custas 7 despẽsas *que* ẽ ela fez o dicto²² moesteiro. E peço *que* assy me dedes hũu stromento pera el Rej pera o correger como for sã merce²³.

E logo os dictos almuxariffe 7 scriuã dilerõ *que*, nõ ẽbargãdo a dicta protestaço, *que* elles querian ffazer per²⁴ a guifa *que* lhe per o dicto senhor Rej era mãdado. E dilerõ ao dicto frei Rodrigo *que* lhes abriffẽ a porta on²⁵ de a dicta ballea sija, ca a queria filhar 7 levar pera hu lhes o dicto senhor Rej mãdaua. E ẽtrarõ²⁶ logo ẽ hũa das dictas casã ẽ *que* sija balea grossã, falgada, 7 tirarõna fora 7 pessãrõna 7 ou²⁷ ue ẽ ella dez quintaaes 7 meyo. E despois *que* allĩ foi pesãda, mãdarona levar per molheres a hũa²⁸ barca *que* hj tijnhã prestes no dicto porto, djzẽdo *que* ha leuauã pera Atouguja pera fazerẽ della o *que*²⁹ lhes per el Rej ẽ a dicta razõ era mãdado. E o dicto frej Rodrigo disse logo *que* el nõ consentja ẽ³⁰ a tomada da dicta balea, mais dezia *que* el o contradazia pola guifa *que* ia sufo dicto auja ẽ nome do³¹ dicto abbade 7 moesteiro, e *que* ẽ feu nome delles pedja o dicto stromento pera ho correger o dicto³² senhor Rej como sobre tal razõ cõ derecto sua

merçee foffe. Fecto no dicto logo, no dja, mes τ era³³ lobredictos. Testemuñas: os dictos jujzes τ Domjgos Domjguiz Pees Leues pefcador, τ Johã Affonffo³⁴ clerjgo, uigajro do dicto logo, τ Lujs Domjguiz, que son os aluaraaes do pefcado que uaj pera Santarẽ,³⁵ τ Homen Lourẽço, cllerjgo que dezia que era d'ordẽes maores, τ outros. E eu, sobre dicto tabeljom³⁶, que este stromento das lobredictas coufas fcreuj aa pitiçõ do dicto frej Rodrigo, τ ã el meu fi³⁷ nal fiz que ã el que tal he (Signo). (Segue-se a expressão «foluite nihil»).

1ª incorporação, maço 32, nº 42. – 180 x 290 mm.

Parece haver, neste documento, três abreviaturas diferentes para a forma participial *dicto*.

Linha 4, *tab[e]ljom*: não é claro se se trata de *o* ou *a* a vogal da terminação nasal proveniente de -ONE-. A forma que aparece na linha 35 já não deixa lugar a dúvidas. – Linhas 9, 12, 25 e 26, *fija*: parece tratar-se de *ij* e não *y*, significando, assim, a existência de um hiato. O mesmo acontece em *tijnhã*, na linha 28. De resto, *y* não fazia parte dos hábitos gráficos deste tabelião.

39

1353. Vidais (Santa Catarina)

Frei Joane, celareiro-mor do mosteiro de Alcobaça, toma posse dos bens móveis e de raíz que foram de Martim Domingues Papas, dos Vidais, que dizia que eram maninhos e que, por isso, pertenciam ao mosteiro.

Sabhã todos que na erra de mill τ trezentos τ nouẽta τ hũu anos, dous dias de² Junho, nos Vidaes, a flóo alpendre das cafas que fforã de Martjn Domjguiz, dicto das Papas, ia³ pañado, per ante Domjgos Domjguiz juiz, ã preferença de m̃j, Ffernã Domjguiz, tabelliõ no dicto logo,⁴ τ das testemunhas que adeate flom escritas, ffrey Johanne, çelareiro móór do m̃õn, d'Al⁵ cobaça, dife que el, en nome do abbade τ conuẽto do m̃õn. d'Alcobaça, ffilhaua τ õ etraua a pofe de todollos bẽes aly mouijs come rrajz que erã no dicto logo dos⁷ Vidaes que fforã de Martjn Domjguiz, dicto das Papas, τ de Sancha Cauarã, fã molher⁸, ia pañados, por que dizya que os dictos bẽes errã maninhos τ que pois os dictos bẽes⁹ maninhos errã, que os dictos bẽes errã de dom Abbade τ do dicto m̃õn. por que era¹⁰ senhor da terra. E dife que entraua logo a pofe dos dictos bẽes ã nome do dicto¹¹ dom Abbade. Entrou logo nas dictas cafas er fayou por fora τ farou¹² as portas da dicta cafa τ deytou hũu cadeado nas dictas portas τ fechou¹³ logo. E dizya que pollas dictas cafas tomaua a pofe de todollos outros bẽes que¹⁴ fforã do dicto Martjn Domjguiz, dicto das Papas, τ de Sãcha Cauaria, fã molher, τ pidia¹⁵ das dictas coufas hũu estromẽto. Testemunhas: Martjn Loureço vogado, morador ã O¹⁶ bidos; Martjn Refecto; Johã Mocharo; Pero Lourẽço, marido de Maria Guedelha¹⁷; Afonfo Anes de Cotẽ, termho d'Obidos, e eu, dicto tabelliõ, que este estromẽto das dictas¹⁸ coufas este estromẽto fcreuj τ aqui meu final fiz (Signo) que tal he, ã testemuño¹⁹ de uerdade. (Segue-se a expressão, no canto inferior esquerdo, «nihil aufoluit»).

1ª incorp., maço 33, nº 6. – 195 x 180 mm.

Linha 1, *Sabhã*: o til de nasalidade abrange toda a forma – *mill*: tem um sinal de abreviatura que parece inútil.

Linhas 5 e 11, *abbade*: tem um sinal de abreviatura supérfluo. – Linha 6, *rrajz*: no original lê-se «rrarrajz». – Linha 10, *senhor*: tem um til de abreviatura inútil. – Linha 11: encontra-se indevidamente repetida a expressão *do d[i]c[t]o*, eventualmente por descuido do tabelião, ao mudar de linha. – Linha 18, *he*: tem um sinal de abreviatura supérfluo.

1355. Cela

O pitanceiro do mosteiro de Alcobaça, Frei Gomes, toma posse de um puçal de vinho cuja doação (bem como os direitos nela consignados), feita por Domingos Vivas e sua mulher, Domingas Domingues, moradores em outro tempo na Cela, é agora confirmada pelos seus herdeiros.

Sabhã todos *que* noue dias de Março da era de mjll ⁊ trezentos ⁊ nouēta² ⁊ tres annos, ã na Cela, couto d'Alcobaça, seêdo nas moradas de m̃j, Viçente Martijz³ tabeliõ, ⁊ ã preferença de m̃j, dito tabeliõ, ⁊ das *testemuhas* *que* adiante ãõm efcritas, parreçerã⁴ da hũa parte Garçija Martijz cõ sua molher, Margarida Dom̃guiz, ⁊ da outra Afonso⁵ Vyuas cõ sua molher, Dom̃gas Dom̃guiz, ⁊ da outra Acenço Bertolameu cõ sua⁶ molher, Maria Dom̃guiz, filhos *que* se diziã de Dom̃gos Viuas ⁊ de Dom̃gas Dom̃guiz,⁷ sua molher, moradores *que* forã ã outro tenpo no dito logo da Çela, amoftrã⁸ hũa cedula efcrita ã pergamjnhõ ã maneira de testamẽto, na qual era cõtehudo⁹ *que* o dito Dom̃gos Vyuas ⁊ Dom̃gas Dom̃guiz, sua molher, lejarã ao moeiteiro d'Al¹⁰cobaça *per* a petẽçarrã ã cada hũu anno hũu puçal de vinho ⁊ *que* ouuefe ho dito¹¹ vinho *pera* senpre *per* hũa vinha *que* yaz ã Valbom ⁊ parte cõ a vinha da ordẽe ⁊ da¹² outra cõ Afonso Dom̃guiz. E nos, sobre ditos Garçija Martijz ⁊ sua molher ⁊ Afonso Viuas¹³ ⁊ sua molher ⁊ Acenço Bertolameu ⁊ sua molher, todos ã senbra, damos ⁊ rreuoora¹⁴ mos todo *derecto* ⁊ auçõ *que* nos auemos na dita vinha deste dia *pera* senpre ⁊ a majs¹⁵ *comme* filhos ⁊ erdeyros *que* fomos dos sobre ditos Dom̃gos Viuas ⁊ de Dom̃gas Dom̃guiz,¹⁶ sua molher, a uos *frey Gommez*, pitãceiro do moeiteiro d'Alcobaça ⁊ *procurador* da¹⁷ dita petẽçarrã, ⁊ uos metemos ã pose da dita vinha ⁊ de todo ho *derecto* dela. ⁊ eu, dito¹⁸ *procurador* da dita petẽçarrã, rreçebo ã m̃j a dita vinha *commo* dito *he* ⁊ as pertença¹⁹ dela. ⁊ eu, dito pintãceiro, *per* poder da dita *procuraçõ*, dou *por* qites ⁊ *por* ljures as sobre²⁰ ditas, eles ⁊ suas molherres, deste dia *pera* senpre, eles ⁊ todos seus fofesores *que* despos²¹ eles vẽerrẽ *per* rrazõ do dito puçal do dito vynho *que* eles aã aviaã de dar a dita petã²² çeriaa *per* rrazõ da dita rrenõcijaçõ, das quaes coufas as sobre ditas pedirã fenhos estromẽtos²³ todos do hũu teor, ⁊ este *he* o do pintãceiro. Ffecto o stromẽto no dito logo ⁊ dia, era sobre dita²⁴. *Testemuhas*: Lourẽço Periz (...); Steuã Dom̃guiz; Dom̃gos Ffernãdjz; Johã Periz; Afonfe Anes, ⁊ outros. ⁊ eu,²⁵ Viçente Martijz, tabeliõ d'el Re(.) fufo dito, *que* a esto presente foj ⁊ a rrogo dos sobre ditos²⁶, presentes as ditas *testemuhas*, este estromẽto cõ m̃ha maõ efcriuj ⁊ meu final hj puge *que* tal²⁷ (*Signo*), ã testemuho de uerdade. (*Segue-se a expressãõ: «Pagou quatro foldos»*).

2ª incorp., maço 10, nº 239. – 245 x 220 mm.

Trata-se de um documento cuja letra é difícil de decifrar.

Atendendo à recorrência com que surgem contextos de til de nasalidade ou sinal supérfluo de abreviatura, enumeraremos as formas em causa: *Alcobaça*, l. 2 e 16 (sobre a última sílaba); *Acenço*, l. 13 (sobre a sílaba tónica); *Afonfe*, l. 24 (abrangendo a sílaba tónica e final); *auemos*, l. 14 (sobre a sílaba final); *B[er]tolameu*, l. 13, sobre a sílaba final; *damos*, l. 13 (sobre a sílaba final); *ẽsenbra*, l. 13 (sobre a sílaba final); *Garçija*, l. 4 (sobre a sílaba final); *Gom[m]ez*, l. 16 (sobre a sílaba final); *majs*, l. 14 (cobrindo apenas o grafema final); *metemos*, l. 17 (sobre a sílaba final); *moeiteiro*, l. 16 (abrangendo as vogais tónica e final); *molher*, ls. 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 2 v. e 16 (sobre a sílaba tónica); *molherres*, l. 20 (sobre a sílaba final); *nos*, l. 14; *p[re]fença*, l. 3 (sobre a sílaba final); *p[ro]curador*, l. 18 (abrangendo a sílaba tónica e pretónica); *puge*, l. 26 (abrangendo toda a forma); *q[u]ites*, l. 19 (sobre a sílaba final); *rreuoora*, l. 13-14 (sobre a sílaba pretónica); *rrogo*, l. 25 (sobre a sílaba final); *fenhos*, l. 22 (sobre a sílaba final); *fomos*, l. 15 (sobre a sílaba final); *fojejores*, l. 20 (sobre a sílaba final); *t[re]zentos*, l. 1 (abrangendo a sílaba tónica e final); *uos*, ls. 16 e 17; *vinha*, ls. 14, 17 e 18 (sobre a sílaba final), e *vynho*, l. 21 (sobre a sílaba final).

Linha 1, *Sabhã*: o til de abreviatura abrange toda a forma. – Linhas 2, 4, 12 e 25: *M[a]rtijz*: parece tratar-se de *ij* e não *y* que, em outros contextos, surge com a cauda mais voltada para a esquerda. O mesmo se passa com *Garçija* (l. 4 e 12) e *rrenõcijaçõ* (l. 22).

41

1356. Mosteiro de Alcobaça

Frei Vicente Giraldez, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza a Gonçalo Domingues, morador em Santarém, na freguesia de Santa Maria de Marvila, e a duas outras pessoas, as casas que o mosteiro tem nessa vila, na Rua do Ferregial, por cinquenta soldos, no dia de Páscoa, e uma vinha e bacelo, com as suas oliveiras, pela terça parte dos géneros aí cultivados.

Sabhã quãtos esta carta uirẽ que nos, ffrey Vicente Giraldez abbade ⁊ o conuẽto do mon.º d'Alcobaça, emprazamos a uos, Gonçalo Domjguiz, morador ẽ a villa de Sanctarem, na frééguefia² de sancta Maria de Maruilla, ⁊ a duas peffoas de quaes uos nomeardes áa hora de uoffa morte que nõ feiã de móór cõdiçõ que uos, dous portáaes de casaf que nos auemos ẽ a dicta uilla, na rrua do³ Ferregeal, que fom iũtas cõ a torre ⁊ partẽ dhũa parte cõ a dicta torre ⁊ da outra cõ hũu nõffo cõchoufo, ⁊ da outra cõ rrua publica. Item uos emprazamos hũa nõffã vinha cõ las oliueyras, a qual he en sel⁴marim áa oliueyra do Eforcado, como parte do aurego cõ hũu nõffo oliual ⁊ da outra parte cõ hũa nõffã almuyña, ⁊ de soam cõ oliual do Arripiado ⁊ do aguiom cõ azinhagáa ⁊ cõ o caminho pu⁵blico. So tal preyto ⁊ cõdiçõ que uos sobredicto ⁊ as dictas peffoas como dicto he proueytedes ⁊ melhoredes ⁊ rrefaçades as sobredictas nõffas casaf de pedra ⁊ de cal ⁊ de madeyra ⁊ de pregadura ⁊⁶ de telha ⁊ de totalas outras coufas que lhes comprir cada que lhes comprir. Outrossi podedes ⁊ empéedes, cauedes ⁊ efcauedes, amergulhedes ⁊ chãtedes, façades ⁊ rrefaçades ⁊ mãtenhades⁷ a dicta uinha ⁊ oliual ⁊ chãtedes ẽ no ualle que esta áalem da dicta uinha, atáa quatro annos, bacello ⁊ aar dello proueytedes ⁊ melhoredes, todo bem ⁊ fielmente de todo aquelo que lhes comprir ⁊⁸ mester fezer de guifa que nõ mẽgue per mẽgua de bemfectoria. E dedes a nos ⁊ ao dicto nõffo mon.º en cada hũu anno em paz ⁊ ẽ faluo ao cellareyro que por nos steuer ẽ a dicta villa cinquoẽnta ffoldos de⁹ dr̄s. portugaeſes por dia de Paſchoa por pefom das dictas casaf. Item da dicta uinha ⁊ bacelo o terço de totalas coufas que Deus hi der, conuẽ a faber: o vinho brãco no lagar ⁊ a tinta ẽ na eyra ⁊ as oliuas¹⁰ aos pées das oliueyras, ⁊ colherdes todo áa uoffa cuſta. E fe uos sobredicto ou as dictas peffoas como dicto he, nõ proueytardes ⁊ melhorardes as dictas casaf, uinha ⁊ bacello bem ⁊ fielmente pola¹¹ guifa sobredicta ou as defemparardes ou (nõ derdes a nos) sobredictos ⁊ ao dicto nõffo mon.º todolos nõffos dereitos como dicto he ou nõ gardardes toda<la>s coufas ⁊ cõdições ⁊ cada hũa delas compridamente que en¹² esta carta fom cõtiudas, que nos, per nõffã autoridade, fe(m) outro juízo ⁊ juſtiça, poſſamos filhar as dictas nõffas casaf, vinha ⁊ bacello ⁊ lançaruos fora deles ⁊ fazermos de todo o que por bem teuermos como¹³ de nõffã coufa propria, ficando uos sobredicto ⁊ as dictas peffoas ſempre obligados a nos pagar do nõ proueytado ⁊ melhorado, allí como do que o ffor ⁊ danos ⁊ perdas que pola dicta razõ fezermos ⁊ rrecebermos¹⁴. Outrossi nõ pagando uos ⁊ as dictas peffoas os dictos dr̄s. a<o> ſobre dicto dia como dicto he, d'hi en deante os pagardes cõ cinco ffoldos de pea ẽ cada hũu dia ẽ nome d'intereffe; e demays uos poſſamos¹⁵ penhorar per nos allí por todolos nõffos dereitos fe os nõ derdes como dicto he como por danos ⁊ perdas ⁊ cuſtas que

fezermos e recebermos pola dicta razão. E não aiades poder de ueder, dar, não doar¹⁶ não obligar não emprazar não partir não espedaçar não per não outra maneyra enalhear as dictas nossas caças, uinha e bacello não parte deles, mais proueytades todo bem e fielmente como¹⁷ dicto he, e á morte da prestumeyra pessoa ficarem (a nós) e ao dicto nosso mon.^o as dictas nossas caças, uinha e bacello, com todas as bemfectorias e melhorias sem embargo não. Outrossi não possades¹⁸ deixar as dictas nossas caças, uinha e bacello he nos não uolos possamos tolher, gardando e comprindo uos sobredicto e as dictas pessoas todas sobredictas com as condições que e cada hũa¹⁹ delas que e como e esta carta sem contidas. E eu, sobredicto Gonçalo Domjguiz, por mim e por as dictas pessoas como dicto he, louuo e outorgo esta carta e me obligo per todos meus bees allí móuís como de²⁰ rraiz, aúúdos e por auer, a cumprir e á agardar todas sobredictas com as condições e cada hũa delas que e como en ella sem contidas so as peas sobredictas. Em testemunho das quaes comas²¹ nos, sobredictos abbade e conueto, mãdamos fazer duas cartas dhũu theor, a hũa que fica rregistrada no liuro da nossa notaria e esta que damos a uos sobredicto, como dicto he, féelada dos nossos²² séelos. Data en o dicto nosso mon.^o, dous dias de Março, era de mil e trezẽtos e noveẽta e quatro annos.

1ª incorp., maço 33, nº 19. – 355 x 175 mm. – Com cordões de selo pendente, ausente.

Linha 1 e 19, *Do[mjguiz]*: como parecem escritos pela mesma mão este e os dois documentos subsequentes, desenvolvemos a abreviatura com *j*, tal como aparece por extenso o nome próprio correspondente, no primeiro documento nº 43, de 1362 (l. 6): *Domjgos*. – Linha 14, *as*: existe um til supérfluo sobre este artigo.

42

1359. Mosteiro de Alcobaça

Frei Vicente Giraldez, abade do mosteiro de Alcobaça, afora a Afonso Esteves, alvernaz, e a Maria Eanes, sua mulher, moradores na aldeia dos Mosteiros, uma herdade que chamam o Pereiro, e outra herdade que trazia Martim Pelote, pelo quarto de todos os géneros, excepto o vinho, o azeite e as frutas, de que deveriam dar o quinto.

Sabhã quãtos esta carta uirẽ que nos, ffrey Vicente Giraldez, abbade e o conueto do mon.^o d'Alcobaça, damos a uos, Affonso steuẽz aluernaz², e a Maria Anes uossã molher, moradores na aldeya dos Moesteyros, nosso couto, e a todos uossos focellores pera sempre a nossa herdade que chamã do Pel³reyro, que iaz acima da dicta aldeya, camynho que vay pera os Uydãaes allí como sta toda ualada e como parte de traueflia com Lourẽço Periz; item de soam⁴ caminho publico que uay dos Moesteyros pera os Vidãaes; item a aguiom como parte polo caminho sufo dicto; item d'aurego como parte polo rribeyro que vem dos Vidãaes⁵ pera os Moesteyros; item uos damos hũa erdade que foya de trager Martim Pellote, que iaz a fõo nosso moynho de Çagua e uay a fo a Malazia, como sta ualada⁶ fobre si, e parte d'aguyom com caminho publico e de traueflia e d'aurego com rribeyro publico e de soam com caminho que uay do dicto moynho pera a Mala⁷zia, allí e como uos forem diuifadas per Steuã Domjguiz, nosso procurador, so tal preyto e condição que uos sobredictos e todos uossos focellores aiades e possuades⁸ as dictas herdades, laudes e feméedes, proueytedes e melhoredes todo bem e fielmente de guifa que não mẽgue per mẽgua de bem fectoria. E dedes a⁹ nos e ao dicto nosso mon.^o en cada hũa anno, em paz e em fãlao, o quarto de todas comas que Deus der nas dictas

herdades, faluo do vinho e do azeite *que*¹⁰ nos daredes o quinto e dos outros fruytos se os hi fezerdes. E fe vos, sobredictos, ou algũu dos uossos socellores, como *dicto he*, nõ laurardes, femeardes¹¹, adubardes, proueytardes, melhorardes bem e fielmente as *dictas herdades* como *dicto he* ou as desemparardes *per* uossa culpa ou nõ derdes a nos sobre¹² (*dictos e*) ao *dicto* nõsso mon.^o todos os nõsso *dereitos* como *dicto he* ou nõ gardardes *compridamente* todas as *cõdições* e cada hũa delas *que* e como ã esta carta¹³ fom *cõteudas*, *que* nos, *per* nõsso autoridade, sem outro juízo e justiça, possamos filhar as *dictas nõsso herdades* e lançaruos fora delas e fazermos¹⁴ delas o *que* por bem teuermos como de nõsso coula *propria*. E demays uos possamos penhorar *per* nos por todos os nõsso *dereitos*, se os nõ derdes como *dicto*¹⁵ *he* como por danos e perdas e custas *que* fezermos e rrebermos pola *dicta* razão, e nõ aiades poder de ueder, dar nõ doar nõ emprazar as *dictas nõsso*¹⁶ *herdades* nõ parte delas sem nõsso mãdado e outorgamẽto, mays proueytardes todo como *dicto he*. Pero se acõteçer *que* as uedades todas ou parte delas,¹⁷ fazerdelo sãber a nos ante *que* as uedades, se as quisermos tãto por tãto, e nõ o fazẽdo allĩ a uẽda seer nõhũa e nõ ualer. Outrossĩ nõ aiades poder¹⁸ de deixar as *dictas nõsso herdades* nõ nos nõ uolas possamos tolher, gardando e comprindo vos sobredictos e todos uossos socellores todas sobredictas¹⁹ coulas e *cõdições* e cada hũa delas *que* e como en esta carta fom *cõteudas*. E nos sobredictos Affonso steuẽz e Maria Anes, por nos e por todos nõsso socello²⁰res como *dicto he*, louuamos e outorgamos esta carta, e nos obligamos *per* todos nõsso bees allĩ mouijs como de rraíz, gããçados e por gããçar²¹, a comprar e aguardar todas sobredictas coulas e *cõdições* e cada hũa delas *que* e como en esta carta fom *cõteudas*, fo as peas sobredictas. Em tel²²temunho das *quaes* coulas, nos sobredictos abbade e conuẽto, mandamos fazer duas carta[s] dhũu theor, a hũa *que* fica rregistrada no liuro da²³ nõsso notaria e esta *que* damos a uos sobredictos, como *dicto he*, seelada dos nõsso seelos. Data no *dicto* nõsso mon.^o, treze dias de Julho, era²⁴ de mil e trezẽtos e noueẽta e sete annos.

1ª incorp., maço 33, nº 35. – 290 x 210 mm. – Conserva um selo de cera pendente.

Linha 3: entre *q[ue]* e *vay* parece haver uma letra inutilizada. O mesmo se passa na linha 21 entre *esta* e *ca[r]ta*. – Linha 3, *P[e]r[i]z*: a abreviatura foi desenvolvida com *i* átono final, tendo em conta a tendência dominante nestes documentos. Cf. documento seguinte (l. 2). – Linha 7, *Do[m]guiz*: ver o que se diz em nota às linhas 1 e 19, no documento anterior.

43

1362. Mosteiro de Alcobaça

Frei Vicente Giraldez, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza a João Peres e a Teresa Domingues, sua mulher, moradores na Pederneira, e a um seu sucessor uma casa na dita vila e uma herdade junto à igreja de S. Pedro.

Sabhã quantos esta carta virem *que* nos, ffrey Vicente Giraldez abbade e o conuẽto do moesteyro d'Alcobaça, emprazamos a uos², Johã Perjz e a uossa molher, Tareyia Domjguiz, moradores na Pederneyra, nõsso couto, e a hũu filho ou filha de vos ambos qual³ o prestomeyro de vos nomear ante de sũua morte, hũa nõsso cafa *que* nos auemos no *dicto* logo da Pederneyra, a qual hora de⁴ nos tijnha Maria Anes, ffilha de Beatrix, a qual cafa parte d'aguiom cõ vos s̃obre *dictos* e d'aurego cõ Martim Domjguiz, e doutra parte cõ

rrua publica.⁵ *Item vos emprazamos hũa noffa herdade que nos auemos no dicto logo da Pederneyra a par da egreia de sam Pedro, a qual parte d'aurego cõ herdade*⁶ *que ffoy d'Affonfo Domjguiz clerigo, ⁊ d'aguiom cõ herdade que ffoy de Marrequo ⁊ de Domjgos Bispo, a qual herdade hora de nos tragia Johã Ffernandez de*⁷ *Carualhal. So tal preyto ⁊ cõdiçom que vos sobredictos ⁊ a dicta peffoa rreffaçades <⁊ adubedes> a dicta cafa de pedra ⁊ de cal, de madeyra ⁊ de pregadura ⁊ de*⁸ *telha ⁊ de totalas outras coufas que lhe comprir ⁊ cada que lhe cõprir todo áá uoffa cufta. Outrossi adubedes ⁊ lauredes a dicta herdade, proueytedes ⁊*⁹ *melhoredes todo bem ⁊ fielmente de guifa que nõ mēgue per mēgua de bem ffectoria. E dedes <a nos> en cada hũu anno em paz ⁊ en flaluo en o dicto*¹⁰ *noffo mon.º quaréenta floldos de drs. portugaeſes de penfom ⁊ fforo da dicta cafa ⁊ herdade en dia de Paſchoa. E nõ os pagãdo ao dicto dia ⁊ no dicto logo*¹¹ *como dicto <he>, d'hi en deante os pagardes cõ cinco floldos de pea ã cada hũu dia en nome d'intereffe. E flẽ vos sobredictos ou a dicta peffoa nõ proueytar*¹² *des ⁊ melhorardes ⁊ adubardes a dicta cafa ⁊ herdade bem ⁊ fielmente como flũo dicto he, ou nõ derdes a nos ⁊ ao dicto noffo mon.º a dicta peffõ*¹³ *ao dicto tempo como dicto he, ou nõ gardardes cõpridamente totalas sobredictas coufas ⁊ cõdições ⁊ cada hũa delas que en eſta carta flom cõtíudas, que*¹⁴ *nos, per noffa autoridade ſem outro juizo ⁊ juſtiça, poſſamos filhar a dicta noffa cafa ⁊ herdade ⁊ lançaruos fora delas ⁊ fazermos de todo o que por*¹⁵ *bem teuermos como de noffa coufa propria, ficãdo vos sobredictos ⁊ a dicta peffoa flẽmpre obligados a nos pagar a dicta peffom ⁊ perdas ⁊ danos que pola dicta*¹⁶ *rrazõ fezermos ⁊ rrecebermos. E demays uos poſſamos per nos penhorar aſſi por todolos noſſos dereitos ⁊ foros, flẽ os nõ derdes como dicto he como por*¹⁷ *danos, perdas ⁊ cuſtas que pola dicta rrazõ fezermos ⁊ rrecebermos. Outrossi nõ aiades poder de vender, dar nõ doar nõ obligar nõ emprazar nõ*¹⁸ *per nẽhũa outra maneyra ãlhear a dicta noffa cafa ⁊ herdade nẽ parte, mays proueytardes todo bem ⁊ fielmente pola guifa flũo dicta. Outrossi nõ*¹⁹ *poſſades leixar a dicta noffa cafa ⁊ herdade nẽ nos nõ uolas poſſamos tolher, gardando ⁊ cõprindo vos flobredictos ⁊ a dicta peffoa totalas flobredictas coufas*²⁰ *⁊ cõdições ⁊ cada hũa delas que ⁊ como en eſta carta flom cõtíudas. E nos sobredictos Johã Perjz ⁊ Tareyia Domjguiz, por nos ⁊ pola dicta peffoa como*²¹ *dicto he, louuamos ⁊ outorgamos eſta carta ⁊ nos obligamos per todos noſſos béés aſſi mouíjs como de rraíz, aúúdos ⁊ por auer, a comprir ⁊*²² *aguardar totalas coufas ⁊ cõdições ⁊ cada hũa delas que ⁊ como en ela flom cõtíudas, flõ as peas sobredictas. Em teſtemunho das quaes coufas*²³ *, nos sobredictos abbade ⁊ conuẽto, mãdamos fazer duas cartas dhũu theor a hũa, que fica rregiſtrada no liuro da noffa notaría, ⁊ eſta que*²⁴ *damos a uos sobredictos, como dicto he, séélada dos noſſos fléelos. Data en o dicto noffo mon.º, dez dias de Julho, era de mil ⁊ quatrocẽtos*²⁵ *annos.*

1ª incorp., maço 34, nº 4. – 300 x 200 mm. – Dos selos pendentes restam apenas os buracos.

Linha 2, *P[er]jz*: ver o que se diz em nota à linha 3 do documento anterior. - Linha 9: por lapso do tabelião, encontra-se repetida a nota tironiana no início desta linha. – Linha 20, *P[er]jz*: ao contrário do que acontece no documento anterior, provavelmente do mesmo tabelião, parece claro que se trata de *j* e não de *r* o grafema da abreviatura, neste caso. Desconhecemos, contudo, se esse *j* corresponde à representação da vogal tónica ou se se trata da vogal final. De acordo com a tendência dominante nestes documentos, parece mais plausível a última solução.

1362. Mosteiro de Alcobaça

Frei Vicente Giraldez, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza a Joane Esteves e a sua mulher, Maria Peres, moradores em Santarém, dois talhos de vinha, um junto à Ponte das Tábuas, e outro além da Ponte Nova, assim como um olival na Enfesta dos Galhardos pelo foro anual de um terço do vinho, do azeite e demais colheitas, e dois capões.

Sabhã quantos esta carta virẽ que nos, ffrey Vicente Giraldez abbade e o conueto do mon. d'Alcobaça, emprazamos a uos, Johanne steuẽz e a uossã molher Maria Perez, moradores na villa de santarẽ², na freguifia de Sancto Steuã, e a hũa peffõa qual o postumeyro de uos nomear áá hora de fa morte que nõ feia de moor condiçõ que cada hũu de uos ambos, dous talhos de vinha que nos auemos em³ termho da dicta uilla, conuẽ a fãber: hũu talho a par da ponte das tauoas e outro talho aalem da ponte noua, e o talho d'a par da ponte das tauoas parte dambalas partes cõ Lourẽco Uaafquiz carniceyro, e etel⁴ta cõ caminho publico, e o talho d'aalem da ponte noua parte cõ Lourẽco Gonçaluez da hũa parte e da outra cõ Martin Domjguiz clerigo, e entesta cõ herdade que foy de Uarre Gola. Item uos enprazamos hũu oliual na Enfes⁵ta dos Galhardos e parte cõ Vicente Fernandez da hũa parte e da outra cõ outro nõffo oliual que trage Affomfo Romaõ, e da outra cõ outro oliual que de nos trage Bertolameu Domjguiz e entesta no caminho pu⁶blico. So tal preyto e condiçõ que uos sobredictos e a dicta peffõa como dicto he, tapedes, podedes, empedes, cauedes, fcauedes, amergulhedes e chantedes os dictos nõffos talhos de vinha⁷ e oliual, proueytedes e melhoredes todo bem e fielmẽte em cada hũu anno de todo aquelo que lhy conprir e cada que lhi conprir e mester fezer, de guifã que nõ mẽgue per mẽgua de benefectoria, e de⁸ des a nos e ao dicto nõffo mon. em cada hũu anno em paz e e faluo a terça parte do vinho e azeyte e de totalas outras coufãs que Deus der em as dictas vinhas e oliual, conuẽ a fãber, per esta⁹ guifã: o vinho e folhelho no lagar e o azeyte o péẽ das oliueyras, e ally das outras coufãs, e léẽr todo colheyto aa uossã cufã. E demays nos daredes e cada hũu anno ao celareyro que por¹⁰ nos steuer em a dicta uilla dous bõos capoes por dia de Natal de foro dos dictos nõffos bẽes. E fe uos sobredictos ou a dicta peffõa como dicto he nõ tapardes, podardes, enpaardes, cauardes¹¹, amergulhardes e chantardes e cada hũu anno os dictos nõffos talhos de vinha e oliual, proueytardes e melhorardes todo bem e fielmẽte de todo aquelo que lhy conprir e cada que lhy conprir¹² e mester fezer de guifã que nõ mẽgue per mẽgua de benefectoria como dicto he, ou o defenparardes per uossã culpa ou nõ derdes a nos sobredictos e ao dicto nõffo mon. em cada hũu anno¹³ todolos nõffos dereitos e foros como dicto he, ou nõ guardardes conpridamẽte totalas sobredictas coufãs e condiçoes e cada hũa delas que em esta carta som contheudas, que nos, per nõffã auctori¹⁴dade, sem outro juizo e justiça, possãmos filhar os dictos nõffos bẽes e lançaruos fora deles e fazermos de todo o que por bem teuermos come de nõffã coufã propria,

fficando uos sobredictos τ ¹⁵ a dicta peſſoa ſenpre obligados foros τ dapnnos τ perdas τ couſtas que pola dicta rrazom fezermos τ rrebermos. E demays uos poſſamos penhorar per nos ally por todolos noſſos dereitos τ foros¹⁶ fe os nã derdes τ paguardes em cada hũu anno como dicto he come por dapnnos τ perdas τ couſtas que pola dicta rrazõ fezermos τ rrebermos. E nã aiades poder de uender, dar nẽ doar nẽ obligar¹⁷ nẽ emprazar nẽ partir nẽ ſpedaçar nẽ per nẽhũa outra maneyra ãalhear os dictos noſſos bẽes nẽ parte deles, mays proueytardes todo bem τ fielmẽte τ aamtre da poſtumeyra peſſõa como dicto he¹⁸ ficarẽ a nos τ ao dicto noſſo $\overline{mõm}$. liuremẽte τ ſem ãbargo nẽhũu con todas ſas bemfectorias τ melhorias. Outroſſy nã aiades poder de lexar os dictos noſſos bẽes nẽ nos nã uolos poſſamos¹⁹ tolher, guardando τ comprindo uos sobredictos τ a dicta peſſoa como dicto he totalas ſobredictas couſas τ condiçoẽs τ cada hũa delas que τ como ã eſta carta ſom cõtheudas. E nos, ſobredictos Johanne ſteuẽz²⁰ τ Maria Perez, ſa molher, por nos τ pola dicta peſſõa como dicto he, louuamos τ outorgamos eſta carta τ nos obligamos per todos noſſos bẽes mouijs τ de²¹ rraiz, auudos τ por auer, a conprir τ aguardar totalas ſobredictas couſas τ condiçoẽs τ cada hũa delas que τ como ã ela ſom cõtheudas, ſo as pẽas ſobredictas. Em teſtemonho das quaes couſas, nos ſobredictos²² abbade τ cõuẽto, mãdamos fazer duas cartas dhũu theor, a hũa que fique rregiftada no liuro da noſſa notaria τ eſta que damos a uos ſobredictos, como dicto he, ſeeladas dos noſſos ſeelos. Data em o dicto noſſo²³ $\overline{mõn}$., vijnte dias de Junho, era de mil τ quatrocentos annos.

2ª incorp., maço 40, nº 977 (5). – 320 x 175 mm. – Conserva os cordões (de algodão vermelho) de selo pendente.

Linha 4, *G[onça][ue]z*: representámos por e a vogal átona final, tendo em conta a tendência que se começa a verificar em patronímicos deste tipo a partir de meados do século XIV na documentação em estudo, nomeadamente em *Giraldez*. – Linha 12, *nos*: há um til de nasalidade supérfluo sobre esta forma pronominal, que se encontra unida no manuscrito à preposição *a*. Tratar-se-á de uma analogia gráfica com *anno*, também registada na mesma linha? – Linha 19: depois de *eſta ca[r]ta*, encontra-se riscada, por uma linha horizontal, a expressão *cõ todas ſas bemfectorias τ melhorias*.

45

1363. Mosteiro de Alcobaça

Frei Vicente Giraldez, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza a Domingas Domingues Tachada umas casas que estão na Ribeira de Santarém, na freguesia de Santa Iria, por quinze libras, a saber: um terço pelo Natal, outro terço pela Páscoa e outro pelo S. João.

Sabhã *quantos* eſta carta virẽ que nos, frey Vicente Giraldez, abbade τ o conuẽto do $\overline{mõn}$. d'Alcobaça, enprazamos a uos, *Domĩgas Domĩguiz Tachada*, morador² ã fantarẽ, no logo que chamã ſeferigo, ã uoſſa uida tã ſolamãe hũas caſas que nos auemos ã a dicta villa na freguifia de *ſancta Eyrea*, cõpartẽ³ cõ aguiã com Andre Anes que foy almoxarife τ de ſoam com a Ribeyra τ d'aurego cõ rrua publica τ de traueſſia cõ Afomfo Migueẽz, so tal preyto τ condiço que⁴ uos ſobradicta, como dicto he, mãtenhades, moredes, adubedes, façoades τ rrefaçoades as dictas noſas caſas τ de pedra τ de cal τ de madeyra τ telha τ pregadura τ de todo⁵ aquelo que lhi conprir τ cada que lhi conprir, bem ã fielmãe ã cada hũu anno de guifa que nã mẽgue per mẽgua de bem fectoria. τ dedes a nos τ ao dicto noſſo $\overline{mõn}$.⁶, ao *celareyro* que por nos ſteuer em a dicta villa, quinze libras de \overline{drs} . *portugaeſes* per eſta guifa: hũa terça por Natal τ outra por Paſcoa τ outra

terça por sam Johanne Baptista de penflam⁷ das dictas nofas (cafás). E fe uos sobredicta como dicto he nõ morardes, mãteuerdes, adubardes, fezerdes, rrefezderdes bẽ 7 fielmeãe as dictas nofas cafás de todo aquelo⁸ que lhi conprir (7 cada que) lhi conprir 7 mel(ter) fezer aa uofa cufta, ou as defenparardes ou nõ derdes a nos a dicta penflam ao dicto dia como dicto he, ou nõ guardardes⁹ conpridamãe totalas sobredictas coufas 7 condiçoẽs 7 cada hũa delas que ẽ eſta carta fom contheudas, que nos, per noſſa autoridade, fem outro juízo 7 juſtiça, poſſamos¹⁰ filhar as dictas noſſas cafás e lancaruos fora delas 7 fazermos delas o que por bẽ teuermos come de noſa coufa propria, ficando uos ſempre obrigados a nos pagar¹¹ a dicta penflam 7 dãpnos 7 perdas 7 cuſtas que pola dicta rrazõ fezermos 7 rrecebermos. E de mais uos poſſamos penhorar per nos aſſi pola dicta penflam ſe a nõ¹² derdes como dicto he come por dãpnos e perdas 7 cuſtas que pola dicta rrazõ fezermos 7 rrecebermos. E outroſſi nõ pagando uos a dicta penflam ao dicto dia como dicto he, que¹³ d’hi ẽ deante a paguedes com cinco ſoldos cada dia de pẽa ẽ nome d’imtereffe. E nõ aiades poder de uender, dar nõ doar nõ obligar nõ ẽprazar nõ partir nõ ſpe¹⁴daçar as dictas noſſas cafás nõ parte delas, mais proueytardes todo bem 7 fielmeãe como dicto he, 7 aa uoſſa morte ficarẽ a nos liuremãe 7 ſem ẽbargo nõ hũu¹⁵ com todas ſas bem fectorias 7 melhorias. E nõ aiades poder de lexar as dictas noſſas cafás nõ nos nõ uolas poſſamos tolher, guardando 7 conprindo¹⁶ uos sobredicta totalas sobredictas coufas 7 condiçoẽs 7 cada hũa delas que em eſta carta fom contheudas. E eu, sobredicta Domĩgas Domĩguiz, como dicto he, louuo 7 outorgo¹⁷ eſta carta 7 me obligo per todos meus b(ẽ)s mouijs 7 de rraíz, auudos 7 por auer, a conprir 7 agardar totalas sobredictas coufas 7 condiçoẽs 7 cada hũa delas¹⁸ que em eſta carta (fo)m contheudas, (fo as) peas sobredictas. Em teſtemonho das quaes coufas, nos, sobredictos abbade 7 conuẽto, madamos¹⁹ fazer duas cartas dhũu teor a hũa, que fique rregiltada no liuro da noſſa notaría, 7 eſta que damos a uos sobredicta, como dicto he, ſeelada²⁰ dos noſos ſeelos. Data em o dicto noſſo m̄on., vijnte 7 cinco dias de Mayo, era de mil 7 quatorcẽtos 7 hũu annos.

1ª incorp., maço 34, nº 9. – 275 x 205 mm. – Conserva os selos de cera pendentes.

Linha 1, *Tachada*: não é muito claro se se trata de t ou c. Comparando com outros contextos em que surge t, parece mais provável esta solução. – Linha 2: entre *chamã* e *feferigo* encontra-se riscada uma palavra por uma linha horizontal, o que a torna indecifrável. – Linhas 5 e 10, *nos*: há um til de nasalidade supérfluo sobre esta forma pronominal. – Linha 3, *Ribeyra*: considerámos a forma um topónimo, atendendo a que já na altura a chamada “Ribeyra de Santarem” deveria ter tal estatuto. De facto, figura como tal no índice de Iria Gonçalves (1989: 607). – Linha 6, *Paſcoa*: há um sinal de nasalidade inútil sobre a vogal da penúltima sílaba. – Linha 13: entre *nẽ* e *ẽpraza[r]* existe um sinal gráfico que se parece com um f ou j traçado. Deverá constituir uma tentativa de inutilização por parte do tabelião.

46

1366. Mosteiro de Alcobaça

Pedro Lourenço, morador na Cumeira, termo de Porto de Mós, faz doação ao mosteiro de Alcobaça de todos os seus bens móveis e de raiz que tem nesse lugar bem como em outros lugares do reino, pela sua alma.

Sabhã todos *que* eu, *Pedro Lourêco*, morador *que* fuj ã na Comẽira, *termho* de Porto de Móós, dou ã doaçõ τ ² outorgo por doaçõ a petẽçarria d'Alcobaça τ por bẽe τ efmola *que* me ho moẽfteiro d'Alcobaça faz, cõvẽe a³ faber: todollos bẽes moujs τ de rrajz *que* eu ej ã no dito logo da Comẽira τ ã nos outros loga⁴res dos rrejnõs de Portugal τ do Algarue τ hu *quer que* forrẽ achados os ditos meus bẽes. E rrenũço⁵ def aqui ã djante todo *derecto* τ ouçõ *que* eu ej ã nos ditos bẽes *que* nõ váá cõtra aa dita doaçõ ã juizo⁶ τ ffora de jujzo *per* m̃j nõ *per* outrrẽ, τ fe o fazer *quifer* ou mãdar fazer mãdo τ outorgo *que* nõ valha⁷. E rrogo aos mõges d'Alcobaça *que* rrogẽ a *Deus* por m̃j τ por a *que* lhj ã *que* tenho ã m̃ha võntade, das quaes⁸ coufas ffrej *Vicente*, dantes pintãçeiro d'Alcobaça, pedjo hũu efromẽto τ o dito *Pedro Lourêço* lho mãdou dar. Fecto⁹ foj o efromẽto ã na ãfermarria dos pobrres, doze dias de Nouẽbro da era de m̃j^a τ quatroçetos τ quatro anos. *Testemuñas*¹⁰: *Johã ñarramago* τ *frej Giraldo* τ *Vicente* da Uertude τ *Lucas Esteuẽz* τ *Vafco Holh' Aluo* (?), *que* fe djzia morador¹¹ ã *termho* d'Alanquer, τ *Johã Vicente*, filho de m̃j, *Vicente Martjz*, tabaljõ adjante nomeado, τ outros. τ eu,¹² *Vicente Martjz*, tabaljõ ã no dito logo d'Alcobaça, *que* a esto presente foj τ a rrogo do dito pitãçej¹³ rro τ *per* mãdado τ outorgamẽto do dito *Pedro Lourêço*, presentes as ditas *testemuñas*, este efromẽto cõ m̃ha mão o¹⁴ efcriuj τ meu final hj ffjz *que* tal he (*Signo*) ã *testemuño* de uerdade. (*Segue-se a expressão: «pagou quatro foldos»*).

1ª incorp., maço 34, nº 15. – 210 x 115 mm.

Trata-se de um documento com uma letra de difícil decifração, com inúmeros sinais de nasalidade e/ou abreviatura supérfluos.

Existe um til de nasalidade inútil sobre as seguintes formas: *achados*, linha 4 (sobre a sílaba tónica); *Alanquer* (l. 11), cobrindo a sílaba tónica e pretónica; *Alcobaça*, l. 2, 2 v (cobre as sílabas tónica e pretónica, na primeira ocorrência, e apenas a última sílaba na segunda), 7, 8 (sobre a última sílaba) e 12 (sobre a sílaba tónica); *ẽfermarria*, linha 9 (sobre as sílabas tónica e pretónica); *efmola*, l. 2 (sobre a sílaba tónica); *fazer*, linha 6 (sobre a última sílaba); *filho*, linha 11 (sobre a última sílaba); *juizo*, ls. 5 e 6 (sobre a última sílaba); *lho*, l. 8; *moujs*, l. 3 (cobre toda a forma); *nomeado*, l. 11 (sobre a vogal em posição inicial); *Nouẽbro*, l. 9 (sobre a última sílaba); *petẽçarria*, l. 2 (sobre a sílaba tónica); *pobrres*, l. 9 (sobre a última sílaba); *rrogo*, l. 7 (abrange toda a forma) e l. 12 (sobre a última sílaba); *faber*, l. 3 (sobre a sílaba tónica); *ñarramago*, l. 10 (sobre a vogal tónica); *U[er]tude*, l. 10 (sobre a vogal tónica); *valha*, l. 6 (sobre a última sílaba) e *võntade*, l. 7 (abrange a sílaba tónica e a pretónica). – Linha 1 e 3, *Comẽira*: decidimos manter o til de nasalidade sobre o *e*, tendo em conta que se trata de um topónimo denominal derivado de *cume* (< lat. *culmen*). – Linha 7, *tenho*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre o *h*. – Linha 12, *foj*: o grafema para representar a vogal parece-se mais com um o do que com um *u*, apesar de se apresentar pouco clara essa distinção no manuscrito.

1372. Mosteiro de Alcobaça

Dom Abade do mosteiro de Alcobaça arrenda a Afonso Lourenço, morador em Vila Nova de Frades, termo de Alenquer, uma metade de herdade que foi de João Fernandes, onde chamam “O Lombo do Louro”, outra n’ A do Parido sob a Lobeira, e uma outra na Asna Brava, por metade dos géneros cultivados nas duas primeiras e pela quarta parte na última, três capões, quatro alqueires de trigo e uma dúzia de ovos por dia de Santa Maria de Agosto.

Sabhã quantos este eſtromẽto virẽ que na era de mjl 7 quatroçentos 7 dez anos, dez 7 fejs dias de Setẽbro, ẽ prezẽça de m̃j, Johã² Anes, tabaljã jeeral do moeſteiro d’ Alcobaça 7 couto del por Dom Abade, 7 das teſtes adeante ſcrjtas, o dito Senhor Dom Abade deu a Afomfo Lourẽco, morador³ ẽ Ujla Noua dos Ffrades, termho d’ Alanquer, hũa meatade dhũa erdade que teue Johã Fferrnandez hu chamã o Lonbo do Lourro e a hũu mojo ẽ femea⁴ dura n’ A do Parido a fo Lobeira. Outrolj lhe deu na Afna Braua pera tres quartejrões ẽ femeadura a fo a dita Lobeira, cõuem a ſaber: deſte ſãm Mjgel primeiro⁵ fejojnte a quatro anos cõpridos, fo tal preito 7 cõdiçã que o dito Afomfo Lourẽco laure 7 arronpa 7 femee as ditas herdades a tẽpo 7 cõ fazã pela goifã que cõpre, dandolhas o dito⁶ moeſteiro tapadas 7 ualadas. E o dito Afomfo Lourẽco ha de dar ao dito moeſteiro ẽ paz 7 ẽ ſaluo de todos os ffrujtos 7 nõuos que Deus derr nas herdades do Lonbo 7 do Parido⁷ a meatade ẽ cada hũu ano na eira, pagandofe os jornaes dos obreiros do Mõte Moor, 7 da Afna Braua dar o quarto pela dita goifã, 7 de majs dar ẽ ca⁸ da hũu ano ẽ paz 7 ẽ ſaluo de fforro tres capoes 7 quatro alqueires de trjgo 7 hũa duzea d’ ouos por dia de Santa Maria d’ Agoſto, 7 o dito Afomfo Lourẽco deue de moſtrar ẽ a dita⁹ Vila Noua hũa charrua ſua ou alquiada, por todoo ano del primeiro dia de Janeiro apoſtada de gaados 7 de cõpanha 7 de todalas outras couſas que lhe¹⁰ cõprir, 7 laurar 7 arronper 7 femear d’ hj ataa ojto dias de Junho cumunalmete ẽ as ditas herdades cada que lhe Deus der tẽpo que agojladamẽte o poſãm fazer. E nõ¹¹ laurãdo 7 arronpẽdo 7 femeando ẽ cada hũu ano bem 7 fielmẽte as ditas herdades como dito he, dandolhas o dito moeſteiro tapadas 7 ualadas, que o dito moeſteiro¹², per ſeus procuradores, fem outro jujzo 7 juſtiça, poſãm filhar a rraçã das erdades que nõ forã lauradas nẽ femeadas 7 cõſtranger 7 penhorar polo nõ prouej¹³ tado 7 melhorado alj como do que o for, 7 por danos 7 cuſtas 7 mazcabos que pola dita rrazã fezer 7 rreçeber. Outrolj nõ moſtrando o dito Afomfo Lourẽco a dita¹⁴ charrua ao dito tẽpo 7 pelo dito tẽpo como dito he que pague ao dito moeſteiro por pena 7 ẽ nome de pena cincoẽta libras, 7 o moeſteiro poder tomar as ditas erdades 7¹⁵ dalas a quẽ por bem teuer. 7 o dito Afomfo Lourẽco ſe obrigou per todos ſeus bẽes auudos 7 por auer a laurar 7 arronper 7 femear 7 prouejtar 7 melhorar as ditas¹⁶ herdades bem 7 ffielmẽte ẽ cada hũu ano 7 pagar os ditos drectos 7 fforos 7 cõprir 7 goardar todalas fobre ditas couſas 7 cõdiçoẽs fo as ditas peas¹⁷. E outrolj ſe obrigou a tomar na ujnha d’ ojto courelas duas hu lhj acõtecer a forte ẽ ſa ujda. E os bojs 7 engoas de laura deuẽ comer as eruas¹⁸ e beuer as augoas ẽ o dito cãpo 7 charneca per logares 7 cõ goardadores per tal goifã que nõ façã dano, 7 ſe fezerẽ dano corregerdes de uezinho a uezi¹⁹ nho pela goifã que uos for ujſto 7 mãdado pelo proueedor da dita grania d’ Ota, 7 goardardes toda uja os ditos gaados que ſe nõ chegẽ aos comoros²⁰ das abertas nẽ paſem per elas, pero ſe uos neçefario for poſãdes fazer

hũu porto *per que* paľem uofos gaados ẽ tẽpo *que* nũ faã dano 7 tapardelo ao tẽpo²¹ *que* uos mãdar o goardador do cãpo. Das *quaes* couľas o dito Senhor Dom abade 7 o dito *Afomfo* Lourẽco pedirã fenhos *estromẽtos*, anbos dhũu teor, 7 este²² *he* o do dito Senhor Dom Abade. *Fecto* ẽ o dito *moesteiro* ẽ na camara do dito senhor, dia 7 mes 7 era *fobre dita*. *Testes*: *Vaaľco Vicẽte* 7 *Afomfo Lourẽco* 7 *Afomfo Anes* ouujdor²³ 7 *Gõçalo* Majo 7 *Pedre Anes* 7 (*o*)utros. E eu *fobre* dito tabaljã, *que* a esto *prefente* fuj 7 *que* este *estromẽto* 7 outro tal *ľcreuj* 7 ẽ el meu²⁴ *ľjnal* fiz *que* tal (*Signo*) *he*.

2ª incorp., maço 30, nº 749. – 300/280 x 520/500 mm. (pergaminho irregular).

Trata-se de um pergaminho onde vêm exarados mais dois documentos de arrendamento muito semelhantes, escritos pelo mesmo tabelião, e com a mesma data. O documento aqui transcrito é o segundo.

Linhas 2, 5, 6, 8, 13, 15, 21, 22 (2 v.), *Alfomfo*: encontra-se sob a abreviatura *A*º, que foi desdobrada deste modo tendo em conta que nos outros dois documentos do mesmo tabelião presentes neste pergaminho aparece a abreviatura com aquelas quatro letras iniciais. – Linhas 5, 7, 18 e 19: a forma *g[o]ľja* foi desenvolvida deste modo atendendo a que é assim que a mesma aparece por extenso nos outros documentos do mesmo pergaminho. Também neste mesmo documento surge o advérbio *agoľľadamẽt[e]* (l. 10). – Linha 7, *jo[r]naes*: um til de nasalidade inútil cobre as vogais geminadas e a vogal final. – Linha 12, *polo*: tem um sinal de abreviatura supérfluo. – Linhas 14 e 19, *pelo*: há, igualmente, um sinal de abreviatura supérfluo. Note-se que as duas variantes (*polo* e *pelo*) coexistem neste texto. Nos casos em que surge abreviada desenvolvemo-la de acordo com a variante moderna. – Linhas 18, 19 e 21, *g[o]a[r]dador[es]*; *g[o]a[r]dard[es]* e *g[o]a[r]dador*: desenvolveu-se a abreviatura de acordo com a forma *goardar* que surge neste texto (l. 16) e nos outros do mesmo tabelião, neste pergaminho. – Linha 19, *pelo*: existe um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma. – Linha 21, *fenhos*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma. – Linha 22, *Vaaľco*: é esta a forma mais comum registada nesta colecção de documentos, apesar de no documento anterior, de 1366, se registar *Vaľco* (l. 10).

48

1375. Mosteiro de Alcobaça

O mosteiro de Alcobaça afora a João Gonçalves e a sua mulher, Maria Lourenço, um casal com três courelas de vinhas, que o mosteiro tem no lugar de Caxarias, termo de Ourém, pelo quarto (?) do pão, o quarto do vinho, oito alqueires de trigo de fogaça, dois capões, e vinte e quatro ovos por dia de Natal.

Sabhã *quantos* esta carta uirẽ *que* nos, *ffrei* *Martinho*, *abbade* 7 o cõuẽto do *mõm*. d'Alcobaça, damos a uos, *Johã* *Gõcaluez*, 7 a uofã *molher*, *Maria* *Lourẽço*, *moradores* na *Cacheiria*, *termo* da *uilla* d'Orẽ², 7 a todos uofos *focefores* *que* *depos* uos uéerẽ, *pera* *fenpre* hũu noľo *caľal* *cõ* *tres* *coirelas* de *uinhas* *que* *andã* *cõ* o *dicto* *caľal* *que* nos 7 o *dicto* noľo *mõm*. auemos no *dicto* logo da *Cacheiria*, o *qual* *caľal*³ nos *acaeçeu* de *fueiro* do *Crato* 7 de *dona* *Eirea*, *ľa* *molher*, *tirada* ẽn a *uinha* *que* o noľo *cellareiro* *trage* a *ľa* *maão* 7 a *ľa* *poľe*. Damos a uos o *dicto* noľo *caľal* *afy* como *he* *alfjnado* 7 *demarcado* *por* noľo, a tal⁴ *preito* 7 *ľo* tal *cõdiçõ* *que* uos 7 todos uofos *focefores* o *lauredes* 7 *frotifiguedes* 7 *ľterqedes* 7 *arõpades* *aquelo* *que* *for* *pera* *arrõper* 7 *outrofy* as *dictas* *tres* *coirelas* de *uinhas* *ľcauedes*, *podedes*, *ẽpéedes*, *ľege*⁵ *des*, *cauedes*, *arẽdedes*, *tapedes* *todo* *bẽ* 7 *fielmẽte*, *profeitades* ẽ *cada* hũu *anno* *afy* o *caľal* *come* as *uinhas*, uos 7 os uofos *focefores*, *todo* a uofã *culfa*, de *todo* *adubio* *que* *ľhi* *cõprir* 7 *cada* *que* *ľhy*⁶ *cõprir* 7 *mester* *fezer*, de *guisã* *que* nũ *mĩgue* *per* *mĩgua* de *bẽfeitoria* o *dicto* *caľal* 7 *uinhas*. E *daredes* a nos 7 ao *dicto* noľo *mõm*. ẽ *cada* hũu *anno* ẽ *paz* 7 ẽ *ľaluo* o *quarto* do *pã* (?) (...) ⁷ 7 o *quarto* do *uinho*, *cõuẽ* a *ľaber*: o *pã* na *eira* 7 o *uinho* no *ľagar* 7 *oyto* *alqueires* de *bõo* *trigo* *recebõdo* de *fugaça* 7 *dous* *bõos* *capoes* *afoucinhados* 7 *uijte* *quatro* *ouos* *por* *dia* *Natal*. 7 *outrofy* nos⁸ *daredes* *duas* *geiras* ẽ *cada* hũu *anno* 7 *andar* *todo* *áa* *bõa* *ľe*. E *ľe* uos *fobre* *dictos* 7 os uofos

focefores nõ profeitardes, laurardes, alqueuardes, ftercardes, arõperdes, fcuardes, amergulhardes, tapar⁹des, podardes, ãpáárdes, legardes, cauardes, arẽdardes 7 melhoredes todo bẽ 7 fielmẽte ẽ cada hũu anno áá uofa cufta de todo adubio *que* lhi cõprir 7 cada *que* lhi cõprir 7 mefter fazer, *que* nõ¹⁰migue per migua de bẽfeitoria, ou nõ pagardes a nos 7 ao dicto nofo $\overline{m\acute{o}m.}$ ẽ cada hũu anno os dictos nofos dereitos 7 foros aos dictos tẽpos como dicto he, ou nõ guardardes todalas coufas¹¹7 cõdições 7 cada hũa delas *que* 7 como ẽ eſta carta fom cõtheudas cõpridamẽte, *que* nos, per noſa autoridade, lẽ outro juízo 7 juſtiça, uos poſamos lançar fora dos dictos nofos bẽes 7 fazermos deles¹²o *que* por bẽ teuermos come de noſa coufa propria, ficãdo uos, fobre dictos, 7 os uofos focefores ſenpre obrigados a nos pagardes do nõ profeitado 7 melhorado aſy come do *que* o for, 7 os dictos nofos dereitos¹³7 dãpnos 7 perdas 7 mazcabos 7 cuftas *que* pela dicta razõ fazermos 7 recebermos. Outroſy nõ aiades poder de uẽder, dar nõ doar nõ partir nõ ſpedaçar nõ ſcãbar nõ ẽprazar nõ¹⁴obligar per nõ hũa guifa outra ẽalhear os dictos nofos bẽes nõ parte deles, mays profeitardes todo bẽ 7 fielmẽte ẽ cada hũu anno como dicto he. E o filho mayor ſeia peſſoeiro peral¹⁵tirar os nofos foros 7 nolos ẽtregar, 7 ſe o aſi nõ fazer *que* o penhoremos por eles. E andarẽ ſenpre ẽ hũa peſſoa *que* reſpõda a nos por todos nofos dereitos; pero ſe acõteçer¹⁶ *que* os queirades, fazerdelo ante ſaber a nos ſe os quiſermos tâto por tâto, 7 ſe acõteçer *que* os nõ queiramos, uẽdelos áatal peſſoa *que* nõ ſeia de móór cõdição *que* uos 7 ſeia tal *que* faça¹⁷7 pague a nos os nofos dereitos, como dicto he. E uos dardes a nos a quarte parte do preço *que* por eles derẽ 7 aſi per quantas uezes forẽ uẽdudos e andarem ſenpre todauia em¹⁸hũa peſſoa como dicto he. E uos nõ aiades poder de leixar os dictos nofos bẽes nõ nos no uolos poſamos tolher, guardando 7 cõprindo uos 7 os uofos focefores todalas¹⁹fobre dictas coufas 7 cõdições 7 cada hũa delas *que* 7 como ẽ eſta carta fom cõtheudas. E nos fobre dictos Johã Goçaluez 7 Maria Lourẽço, ſua molher, por nos 7 por todos²⁰noſos focefores, como dicto he, louuamos 7 outorgamos eſta carta 7 nos obligamos per todos nofos bẽes mouíjs 7 de rraíz, gáánhados 7 por gáánhar, auudos 7 por²¹ auer, a cõprir 7 á águardar todalas coufas 7 cõdições 7 cada hũa delas *que* 7 como ẽ eſta carta fom cõtheudas, fo as penas fobre dictas. En teſtemunho das quaes coufas,²²nos, fobre dictos abbade 7 cõuẽto, mãdamos fazer duas cartas dhũu teor a hũa *que* fique rregiftada no nofo liuro da notaria, e eſta *que* damos a uos fobre dictos²³, ſéelada dos nofos ſéelos. Data no nofo $\overline{m\acute{o}m.}$, quíze dias de Junho, era de mil 7 quatrocẽtos 7 treze annos. (*Segue-se a expressão: «Aqui cõ tudo tirado pã 7 uinho que he ao quarto 7 todas cofas que Deus der no dito caſal»*).

1ª incorp., maço 34, nº 35. – 345 x 160 mm. – Conserva apenas os recortes para os selos pendentes, que se encontram ausentes.

Linha 6, «o q[u]arto do pã (?) (...): o pergaminho encontra-se raspado neste passo, tudo levando a crer que houvesse uma tentativa de eliminar algumas palavras (de cujas letras ainda se vêem vestígios) e de as substituir por outras. – Linha 13: encontra-se indevidamente repetida a expressão *nẽ partir*.

1375. Mosteiro de Alcobaça

Lourenço Eanes, morador na Póvoa das Paredes, dá um instrumento de quitação a Frei João, procurador do mosteiro de Alcobaça, relativo a umas casas e vinha que tinha em Pataias e que lhe vendera por duzentas e dez libras.

Sabhã todos quantos este estromẽto virẽ como eu, Lourçe Anes, morador na poba das Paredes², conhẽço 7 cõfeso que eu rreçeby de frej Johã, celareiro 7 procurador do moeſteiro d'Alcobaça³, duzentas 7 dez libras per rrazã dhũas caſas 7 vinha que eu auya ẽ Patayas⁴, juridiçõ do dicto moeſteiro, a qual <caſa> 7 vinha eu vendy a dicta ordem. Por ẽ, dou o dicto moeſteiro⁵ pera ſepre por quite 7 liure da dicta contía, das quaees couſas o dicto celareiro pedjo hũu estromẽto.⁶ Fecto no dicto moeſteiro ante as moradas do dicto celareiro, dez 7 oyto dias de Julho da dicta era⁷ de mjll 7 iiij^o 7 treze anos. Teſtemunhas: Vicẽte Bertolameu 7 Rodrigue Anes da Aljubarrota 7 Domĩgos, homẽ de dom⁸ Pedro, alcade de Maçeira, 7 Johã Apariço do dicto celareiro 7 outros nõ ẽ duuyda. Aas⁹ tres rregras hũa antre li(n)ha que dyz caſa, ca eu Afonfo Uicẽte tabaliã (?), o eſcriuy 7 aqui meu¹⁰ ſynal fyz que tal he (Signo).

1ª incorp., maço 34, nº 37. – 235 x 100 mm.

Linhas 4 (3 v.), 5 (2 v.), 6 (3 v.) e 8: há alguma dificuldade neste documento em averiguar se se trata de *d[i]c[t]o/a* ou *d[i]to/a* pois *c* confunde-se com *t*. Uma análise dos contextos em que surge *t* levam a crer que se trata da segunda forma. – Linhas 2, 4 (2 v.) e 6, *m[o]eſteir[o]*; linhas 2, 5, 6 e 8, *cel[are]iro*: desenvolveram-se as abreviaturas representando a semivogal pelo grafema *i*, tendo como ponto de referência o topónimo *Maçeira* (l. 8), onde a mesma semivogal também aparece assim representada. – Linha 9, *t[abali]ã*: optámos por desenvolver deste modo esta abreviatura, partindo do princípio de que será mais provável que corresponda à vogal final o *a* que se encontra sobreposto. Trata-se, contudo, de uma abreviatura pouco comum, uma vez que normalmente esse *a* sobrescrito vem seguido de *m* ou *n*.

1377. Moita (Alvorninha)

Frei Joane, celeireiro procurador do mosteiro de Alcobaça, afora a Pedro Martins e sua mulher, Domingas Reinaldes, e a João Bartolomeu e sua mulher, Maria Domingues, moradores na Moita, uma courela de vinha no lugar de “A do Vogado” e uma courela de herdade no mesmo lugar, pelo foro anual de metade do vinho e do pão que aí se colher, e um capão cada um ou cinco por ano, consoante o mosteiro entender.

Sabhã quantos este ſtromẽto de foro vyrem como eu, frey Johanne, çelareyro² procurador do abade 7 cõuẽto do moeſteyro d'Alcobaça, ẽ nome do dicto $\overline{m\o m}$. 7 cõ³uẽto, dou a foro pera todo ſenpre a uos, Pedro Martjz, 7 aa uofã molher, Domjgas Rey⁴ naldez, 7 a uos, Johã Bertolameu, 7 a uofã molher, Maria Domĩguiz, moradores na Mou⁵ta, couto do dicto moeſteyro, hũa courella de vujnha que o dicto moeſteyro ha a fõo dicto⁶ logo da Mouta no logo que chamã A do Uogado. Outrofy hũa coure⁷la d'herdade no dicto logo per a guylã que a trouue demarcada 7 a courela da⁸ Domjgas Reynaldez per a guylã 7 cõdiçõ que uos foy

demarcada per Martjn Domjguiz⁹ Refecto, fo tal preyto ꝛ cōdyçõ que uos fobre dictos Johã Bertolameu ꝛ Pedro Martjz |¹⁰ ꝛ todos uofos foçefores podedes ꝛ ãpedes ꝛ cauedes ꝛ mjrgulhedes ꝛ efca|¹¹uedes a dicta vuñha ã cada hũu anno bem ꝛ fielmẽte de todo aquelo que|¹² lhy cõpryr ꝛ cada que lhy cõpryr. Outrofy lauraredes a dicta herdade bem ꝛ|¹³ fyelmẽte as çazoes ꝛ tẽpos que lhy cõpryr. E uos ꝛ todos uofos|¹⁴ foçefores daredes ã cada hũu anno ao dicto moefteyro ã paz ꝛ ã saluo a me|¹⁵atade do vuñho no lagar ꝛ a meatade do pam na eyra, o qual vuñho|¹⁶ deuedes fazer ã no dicto logo da Mouta hu rreçebemos a meatade do dicto|¹⁷ vuñho. Outrofy daredes de foro ã cada hũu anno ꝛ todos uofos foçefo|¹⁸res senhos capõees bõos ꝛ rreçebondos ou cjnquo per ã cada hũu|¹⁹ anno qual ante o dicto moefteyro quifer. E nõ laurando ꝛ os uofos foçefores |²⁰ a dicta herdade ã cada hũu anno, outrofy nõ adubãdo a dicta vuñha como|²¹ dicto he, que o dicto moefteyro poã todo tomar cõ todas fãs bem fectorias ꝛ me|²²lhorias ꝛ uos lâçar fora sem outra fegura de juýzo. E eu, dicto|²³ Pedro Martjz ꝛ Johã Bertolameu, por nos ꝛ por nosos foçefores, filhamos ꝛ rre|²⁴çebemos ã nos o dicto foro pera fenpre e obrygamos todos nosos|²⁵bẽes auõdos ꝛ por auer a cõpryr ꝛ aguardar totalas crafulas ꝛ cõdyçõ|²⁶es ã este ffromẽto cõthudas fo a dicta pena ꝛ cõdjçõ. Das quaes coufas|²⁷ as dictas partes pedyrom senhos ffromẽtos dos quaes este he o do dicto moefteyro.|²⁸ Fectos foram a fõo dicto logo da Mouta, no baçelo do abade, dez oyto|²⁹ dyas do mes de Feuereyro da era de mil ꝛ quatroçentos ꝛ quynze annos. Teftes|³⁰: o Refecto ꝛ Lourẽce Anes d'Aluornynha ꝛ Johãjnho da Mouta ꝛ Tome do scoural|³¹ ꝛ Uuũcente Alcayde do Ual do Sarraão. Eu, Loys Lourẽco, tabelyõ no dicto couto por El Rey|³², que esto ffromẽto ꝛ outro tal fcrepuy ꝛ ã cada hũu meu fynal fiz que tal|³³ he (Signo). (Segue-se a expressõ «pagou oyto per cõta mjnha»).

2ª incorp., maço 66, nº 5. – 190/165 x 630 mm. (manuscrito muito irregular).

No mesmo pergaminho há uma outra carta de foro do mesmo tabelião, datada de 1380, também redigida na «Mouta». Trata-se do documento nº 52, transcrito adiante.

Desenvolvemos as abreviaturas correspondentes às formas ç[e]l[rey]ro e m[oe]fteyr[o] representando por y a semivogal do ditongo, tendo como ponto de partida a forma Feu[ere]yro, presente neste documento (l. 29).

É extremamente difícil distinguir o c do t o que, à semelhança do que acontece em outros documentos, poderá inviabilizar a leitura correcta da abreviatura correspondente ao participio “dito/a”. Exceptuando em uma das ocorrências (l. 14), parece tratar-se de dicto/a. O mesmo parece acontecer com o participio passado do verbo fazer e seus derivados: f[e]c[t]os (l. 28) e Ref[e]c[t]o (l. 9 e 30). Foi com base nessas abreviaturas, que parecem evidenciar um c, que desenvolvemos a que surge na forma composta bem f[e]c[t]orias (l. 21).

Linha 25, c[r]afulas: a análise de todos os contextos em que, para o mesmo grafema, aparece a mesma letra sobrescrita (que não é um r mas um a, eventualmente por hábito do tabelião), leva a concluir que só poderá haver esta leitura para a forma aqui abreviada.

51

1379. Alcobaça

Frei Martinho, abade do mosteiro de Alcobaça, dá uma procuração a Frei Vicente para que ele o possa representar em todos os actos relativos ao mosteiro: arrendar, partir, demarcar, deitar sortes, demandar, pedir, procurar e receber todos as rendas, foros, direitos e dívidas, herdades, possessões e todos os outros bens móveis e de raíz que o mosteiro tem em Salvaterra, Muge, Glória, e no reguengo de Valada.

Sabhã quantos esta prefente procuraçom virem que nos, ffrey Martinho abbade ꝛ o conuẽto do mon. d'Alcobaça, fazemos ꝛ stabele|çemos ꝛ hordjnhamos nofõ procurador líjdemo ꝛ auõdofo afy commo melhor

7 mays cõpridamēte pode 7 deue fêér 7 mays valer³, *frey Vicente*, noſſo frade cõffeffo 7 profeffo, portador da *prefente procuraçom*, *que* el por nos 7 en noſſo nome 7 do *dicto* noſo *mõn.* po⁴ſſa arrendar, partir, demarcar, deytar fortes 7 dar eſcolheyta 7 rreçebela, demãdar, pedir, *procurar* 7 rreçeber totalas rrendas 7⁵ foros 7 *derectos* 7 diujdas 7 todos los outros bēes 7 herdades 7 herãças 7 poſiſdēs 7 frutos 7 rrenouos 7 totalas couſas⁶ aſy mouiſs come de rrayz, *que* nos auemos 7 de *derecto* deuemos a auer en Saluaterra 7 en Muja 7 ẽ feu⁷ termo 7 en na Gloria 7 todos los dizimos 7 *derectos* da eygreia do *dicto* logo de Muja, 7 outroſy todos los rrenouos 7 foros⁸ 7 *derectos* *que* nos auemos 7 de *derecto* deuemos a auer no rregueengo de Valada 7 en todos los logares *que* de *derecto* deuã 7⁹ aiam de rreſponder de todos los bēes *que pertẽçam* aos *dictos* <logos> da eygreia 7 da Gloria 7 de Muia 7 de Saluaterra 7 do *dicto*¹⁰ rregueengo de Valada. 7 damoſſhy poder *pera cõſtrãger* 7 penhorar totalas peſdās *que* das *sobredictas* couſas 7 de cada hũa¹¹ delas deuẽ rreſpoder 7 deuẽ dar 7 *pera* dar quitaçom ou quitações a todos *aqueles* de *que* o *dicto* noſo *procurador* rreçeber to¹²dalas *sobredictas* couſas ou cada hũa delas, dando ao *dicto* noſo *procurador* noſo poder cõprido en totalas demãdas¹³ *que* nos fazemos 7 entẽdemos a fazer ou a nos fazẽ ou entẽdem fazer cõtra *qual quer* peſoa ou peſoas, aſy *eccleſiaſti*¹⁴cas come *segraaes*, de *qual quer* eſtado 7 cõdiçom 7 dignidade *que* feia, 7 outroſy *cõtra* *qual quer* cõçelho comũ 7 vnjuerſida¹⁵de. 7 ele ou eles *cõtra* nos, aſy *per* çitaçom come *per* *apelaçom* come *per* outra *qual quer* rrazom 7 sobre *qual quer* cou¹⁶ſa *per* ante noſo Senhor El Rey ou *per* dante ſua corte 7 sobrejuíz ou sobrejujzes, ouujdor ou ouujdores ou¹⁷ *per* dante outro ou outros *qual quer* ou quaaes jujz ou jujzes, aſy *eccleſiaſticos* come *segraaes*, ordjnhayro ou ordinha¹⁸yros, delegado ou delegados, ſodelegado ou sodelegados, *coujnhauil* ou *coujnhauiſs* ao *fecto*, 7 *pera* demãdar¹⁹, pedjr, rreçeber, rreſponder, defender, eſcufar, rrecular, rrecõuijr, *cõtradizer* exceyçom ou exceyções, põer libelo ou²⁰ libelos, pitiçõ ou pitições en jujzo, dar demãda, cõteſtar juramẽto de calũpnja 7 de *verdade* 7 outro *qual quer*²¹ *que* o *derecto* mãde en noſas almas dar, 7 áá outra parte o demãdar *teſtes*, *artigoos*, *priuilegios* 7 *ſtromentos* 7 outras quaaes²² *quer* *prouas* 7 *eſcrituras*, traier *enqueredores*, nomear foros, *cuſtumes*, *leys* do rreyno 7 outros *derectos* alegar,²³ 7 *peráás* *teſtes* da outra parte veér jurar 7 *pera* lhys *cõtradizer* 7 *pera* *proteſtaçom* ou *proteſtações* 7 *pera* *fazer*, moſtrar, ou a *fazerem* a ele²⁴ 7 *per* *ſancto* ou *ſanctas* ouuir, aſy *enterlegatorias* come *defenjtiuas* 7 en ela ou en elas *cõſſentir*, dela ou²⁵delas *apelar* *apelaçom* ou *apelações* ſſeguir 7 *rrenũciar* ſe lhy ſemelhar 7 *pera* *sopljar* 7 *pera* *apelos* pedir 7 *rre*²⁶çeber 7 lhys *cõſſentir* en *quanto* *por* nos *fezerem* 7 ao *derecto* *coujnhauiſs* *forem* 7 en ſſy *verdade* *cõteuerem*, 7 *pera* lhys²⁷ *cõtradizer* ſe meſter *for* 7 *pera* *meter* *vogado* ou *vogados* 7 *pera* *soeſtabeleçer* *procurador* ou *procuradores* 7 *pera* os *rreuogar* 7²⁸ en ſy ho ofiçio da *procuraçom* *filhar* *quanto* 7 *per* *quantas* *vezes* *quifer* 7 *pera* *fazer* 7 *dizer* totalas couſas 7 cada hũa delas²⁹*que* *verdadeyro* 7 *lijdemo* *procurador* pode 7 deue *fazer*, ajnda *que* demãdem eſpiçial mãdado, 7 *que* nos *fariamos*/³⁰ 7 *diriamos* ſe *per* nos *presentes* *ſofemos*. E nos auemos 7 *liuremos* *firme* 7 *eſtauil* *pera* *sẽpre* totalas³¹ couſas 7 cada hũa delas *que* pelo *dicto* noſo *procurador* ou pelo ſeu *soeſtabeleçudo* ou *soſtabeleçudos*³² *forẽ* *fectos* 7 *dictos* 7 *procurados* nas couſas *sobredictas* 7 en cada hũa delas so *obljgamẽto* dos³³ *dictos* noſos bēes 7 do *dicto* noſo *mõm.*, 7 *rreleuamos* o *dicto* noſo *procurador* 7 o ſeu *soeſtabeleçudo*³⁴ ou *soſtabeleçudos* de todo ho *encarego* de *fatiſdaçõ* [*sic*]. En *teſtemũho* das *quaaes* couſas *demos*³⁵ ao *dicto* noſo *procurador* eſta noſa *procuraçom* aberta 7 *séelada* dos noſos *séelos*. *Data* en³⁶ *Alcobaca*, xxvij dias d’*Agosto*, era de mil 7 *quatroçẽtos* 7 *xvij* *annos*.

2ª incorp., maço 67, nº 10. – 245 x 295 mm. – Com fitas (em perg.) de selo pendente apenas no canto direito, pois a do canto esquerdo encontra-se destruída.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre o *h* em *penhorar* (l. 10), *Senhor* (linha 16), *ordinhayros* (l. 17-18), [*co*]ujnhauil (l. 18) e *coujnhaujís* (l. 18).

Linha 6: encontra-se indevidamente repetida a forma *coufas*, por lapso do tabelião ao mudar de linha. – Linha 20, *côteftar*: encontra-se repetida no manuscrito a sílaba *tef*. – Linha 32: entre *p[ro]c[u]rados* e *nas* encontra-se riscado um *s* maiúsculo. – Linha 34, *fatifdaçõ*: deverá constituir um lapso do tabelião que trocou *f* por *d*.

52

1380. Moita (Alvorninha)

Frei Joane, celareiro e procurador do mosteiro de Alcobaça, afora a Afonso Eanes e a sua mulher, Domingas Eanes, a Vicente Alcaide e a sua mulher, Domingas Johannes, a Tomé Rodrigues e a sua mulher, Constança Afonso, a João Eanes e a sua mulher, Maria Martins, a Leonardo Eanes e a sua mulher, Sancha Domingues, a Estêvão Rodrigues e a sua mulher, Maria Pequena, e a todos seus sucessores um bacelo que o mosteiro tem entre Malomão e Moita, por metade do vinho e do linho aí colhido, e uma galinha cada um, depois de passados dois anos.

Sabham quantos este *stromẽto* de foro *vyrẽm* como eu, *frey Johanne*, çelareyro ç *pro*²curador do abade ç *cõuẽto* do *moestyro* d'Alcobaça, ã nome do dicto abade ç *cõuẽto*³, dou a foro *pera* todo senpre a uos, *Afomfo Anes*, morador no Moynho de Ca⁴ga Uay, ç a uofa molher *Domjgas Anes*, e a uos, *Vuççente Alcayde*, ç a uofa molher,⁵ *Domjgas Johannes*, moradores no Val do farraão, e a uos, *Tome Rodrjguiz*, ç a uofa⁶ molher, *Coftãnc' Afomfo*, moradores no Efcoural, e a uos, *Johã Anes*, ç a uo⁷fa molher, *Maria Martjz*, moradores na Mouta, e a uos, *Lyonarde Anes*, ç aa uofa⁸ molher, *fancha Domjguiz*, e a uos, *Steuã Rodrjguiz*, ç a uofa molher, *Maria Pequena*, mora⁹dores na Mouta, couto d'Alcobaça, e a todos uofos foçefores *que* depos¹⁰ uos veerẽm, hũu baçelo *que* o dicto *moestyro* ha ã no couto do dicto *moestyro* antre a¹¹ Malomã e a Mouta *per* a *guyfã* ç *cõdiçom que* foy demarcada antre nos¹² *per Martjn Refecto per mādado* do dicto dom Abade, como esta çarrado *faberfy*¹³. Iõ tal *preyto* ç *cõdiçom que* uos sobre *dictos* ç todos uofos foçefores *podedes*¹⁴, *ẽpedes* ç *cauedes* ç *mjrgulhedes* ç *efcauedes* ç *rrendedes* o dicto baçelo ã cada¹⁵ hũu *anno* ç de todo ho al *que* lhy *cõpryr* ç cada *que* lhy *cõpryr* ç *mester fezer*. E to¹⁶ dolos outros matos ç *cãpos que* no dicto baçelo *estam* *deuedes* todos ca¹⁷char ã *vujnha*, ç *cachados* ã *vujnha* d'hy a dous *annos* nõ *dardes nada*¹⁸ ao dicto *moestyro*. *Outrofy* *daredes* ao dicto *moestyro* do dicto baçelo *que* uos ora da *fecto*,¹⁹ ã cada hũu *anno* ã paz ç ã *faluo* a *meatade* do *vujnho que Deus* der no²⁰ dicto baçello, *fecto* *outrofy* do *que* a^{fy} *fezerdes* nos *dictos* matos ç *cãpos* *aca*²¹*bados* os *dictos* dous *annos* como dicto *he*, ç *senhas galynhas* cada hũu²² *boas* ç *rreçebondas* e a *meatade* dos *lynhos* *fe* os nos *dictos* matos ç²³ *cãpos* *fezerdes*, e *faredes* todo o dicto *vujnho que* a^{fy} *colherdes* nas *dictas* *vuj*²⁴*nhas* no *lagar* do dicto *moestyro que* esta *jũto* cõ o dicto baçello. E o dicto *moestyro* uos²⁵ *adubara* este *anno* *segujnte* *que* ora anda de *iii*^c ç *quynze* *annos* o dicto *lagar*²⁶ do *que* lhy *cõpryr* a sua *culfa* ç d'hy ã *deante* *adubardelo* uos sobre *dictos* a²⁷ uofa *culfa* do *que* lhy *cõpryr* ç *mester fezer*. E nõ *adubãdo* uos sobre *dictos*²⁸ o dicto baçelo ã cada hũu *anno* como dicto *he*, *que* o dicto *moestyro* uos *poã* *lãçar*²⁹ *fora*. *Outrofy* nõ *cachando* os *dictos* matos ç *cãpos* *fem* *outra* *fegura* de³⁰ *jũzo* ç *poã* todo *tomar* cõ *todas* *fas* *bem* *fectorias* ç *melhorias* ç *fezer* de³¹ todo o *que* *por* *bem* *ouuer*. E nos sobre *dictos*, todos ã *senbra*, *filhamos*³², *rreçebemos* ã nos o dicto foro e nos *obrygamos*

per todos noſos bees³³ moujs ꝛ rrayz a cõpryr todalas crafulas ꝛ cõdjções fuſo ſcriptas fo pena³⁴ de cjnquo per ã cada hũu dya de pãa. Das quaaes couſas as dictas partes³⁵ pedyrom ſenhos ſtromẽos. Fectos forõm a fõo dicto logo da Mouta no d(icto)³⁶ baçelo, xviiiº dyas do mes de Feuereyro da era de mil ꝛ quatroçentos ꝛ dez ꝛ³⁷ oyto annos. Teſtes: o Refecto ꝛ Lourẽçe Anes d'Aluornjnha ꝛ Afomfo Bernaldez do dicto lo[go]³⁸. Eu Loys Lourẽço, tabelyõ por El Rey no dicto couto, que eſte ſtromẽo ꝛ ou(tros)³⁹ taees ſcrepuj, ã cada hũu meu fynal fiz que tal he (Signo).

2ª incorp., maço 66, nº 5. – 190/165 x 630 mm. (manuscrito bastante irregular). No mesmo pergaminho vem exarada uma carta de foro de 1377, atrás transcrita.

Veja-se o que se diz em nota ao doc. nº 50, escrito no mesmo pergaminho, pelo mesmo tabelião.

Há um til de nasalidade supérfluo sobre a vogal átona pretónica das formas *cachados* (l. 17), *cachando* (l. 29), *cachar* (l. 16-17), *dous* (ls. 17 e 21), *todolos* (l. 15-16, na última sílaba) e *uos* (ls. 3 e 7).

Linha 33, *cl[r]afulas*: ainda que se trate de um *a* a letra que se encontra sobrescrita, a comparação com outros contextos em que ela surge leva a concluir que se trata de *r* a letra que importa desdobrar, constituindo aquele *a* um hábito do tabelião, que não se ajusta a este contexto.

53

1383. Aljubarrota

Afonso Eanes, vigário da igreja de Santa Maria de Aljubarrota, procurador do mosteiro de Alcobça, empraza a Domingos Esteves, morador na Moita da Vide, termo de Ourém, um casal que o mosteiro tem nesse lugar, pelo foro anual de um quarto do pão, vinho, azeite e rendimento do casal, quatro alqueires de trigo de fogaça, dois capões, dois frangos, e vinte e quatro ovos por dia de Natal.

Sabham quãtos eſte ſtromento de ãprazamẽto virem como na era de mill ꝛ iiiijº ꝛ vjnre ꝛ hũu anos, cjnco djas do mes de Dezẽbro, ã Aljubarrota², ſõ alpender dos açougues, ã prezença de mÿ Afomfo Martjz, tabeliom no couto do moeſteiro d'Alcubaça por Dona Lyonor, rraynha ꝛ gouernador³ ꝛ rregedor dos rrejnos de Purtugal ꝛ do Algarue, ꝛ teſtes adeante ſcrytas, pareçeo Afomfo Anes, vygairo da egreia de Sancta Maria d'Aljubarrota e procurador⁴ do abade ꝛ cõuento do dicto moeſteiro, ꝛ amoſtrou hũa procuraçã ſcryta ã pulgamjnho, aberta ꝛ ſleelada de dous ſleelos pendentos, na qual procuraçã era⁵ cõtehudo, antre as outras couſas, que o dicto abade ꝛ cõuento do dicto moeſteiro, per canpãa tanjuda ã cabydóo, fezerom ſleu procurador o dicto Afonfo Anes⁶ jeeral, ꝛ lhy dauã todo ſleu cõprido poder que por elles ꝛ ã ſleu nome podeſe arrendar ꝛ ãprazar ꝛ partjr ꝛ demarcar ꝛ deytar ſfortes ꝛ dar⁷ eſcolheita ꝛ rreçebela e demãdar ꝛ pidjr ꝛ procurar ꝛ rreçeber todallas rrendas ꝛ foros ꝛ drectos ꝛ dyujdas ꝛ todollos outros bees ꝛ herdades ꝛ eranças⁸ ꝛ polyfoees ꝛ frojtos ꝛ nouos ꝛ todalas outras couſas afy moujjs come de rraiz ꝛ outras couſas que na dicta procuraçam mais cõpridamẽte⁹ eram cõtehudas, a qual procuraçã cõtaua, fecta quatro djas de Feuereiro, era de mil e iiiijº ꝛ vjnre anos, a qual procuraçã era auõdoſſa por eſto¹⁰ que ſſe adeante ſege: o dicto Afonfo Anes diſſe que el, per poder da dicta procuraçã, <ãprazaua> a Domjgos ſteuẽz, morador ã na Mouta da Ujde, termho d'Ourem, hũu¹¹ caſſal que o dicto moeſteiro ha ã dicto logo da Mouta da Vyde ã djas de voſſa vida no qual uos ora morades, o qual he jſſento do dicto moeſteiro,¹² fo tal preyto ꝛ cõdiçã que uos lauredes ꝛ ſſemeedes, eſterqedes, arronpades, aprobeitedes bem ꝛ fielmente as herdades do dicto caſſal, e¹³

outroffly podedes ꝛ cauedes ꝛ amjrgolhedes fe cõþrir ꝛ êpeedes ꝛ arrendedes as vjnhas do dicto cassal bem ꝛ fielmēte ꝛ escauedes ante da¹⁴ poda fe lhy mester fezer, e que outroffly lauredes ꝛ arrotedes ꝛ escauedes oljual bem ꝛ fielmēte, outroffly moredes as cassas que ora estam feitas¹⁵ no dicto calal e as aqentedes ꝛ as façades ꝛ as rrepairredes todas aa uoffa custa de paredes ꝛ de madeira ꝛ de telha ꝛ de todas as outras cofas¹⁶ que lhy cõþrir ꝛ mester fezer de todo cafo furtujto. E daredes de renda ã paz ꝛ ã faluo do dicto cassal ao dicto moeſteiro ao celareiro que esteuer na¹⁷ granja d'Alcubaça, que he termho da dicta villa, ã cada hũ ano ã paz ꝛ ã faluo a quarta parte de todallas couffas que Deus der no dicto cassal¹⁸, cõuẽ a saber: o pam na eira ꝛ o vjnho no lagar ꝛ o azeite ao péẽ da olyueira, ꝛ alj de todas as outras couffas que Deus der nas dictas herda¹⁹des ꝛ no dicto calal. E de mais daredes ã cada hũ ano na eira quatro alqueires de bõo trijgo de fogaça ꝛ dous (ca)pões ꝛ dous frangaãos (?)²⁰ ꝛ duas duzias d'ouos por dja de Natal, bõos ꝛ rrecebondos, e começardes logo de dar os dictos capoes ꝛ frangoes ꝛ houos este Natal²¹ logo fjjginte ã esta era, ꝛ alj ã cada hũ ano pllo dicto dja. E lle uos, dicto Domjgos ſteuẽz, nõ laurardes ꝛ femeardees ꝛ aprufeitardes as dictas herdades²² ꝛ vjnhas ꝛ cassas ꝛ oljuaaes de todo adobjo que lhy cõþrir ꝛ fezer mester nõ pagando a fogaça ꝛ foro que ꝛ como ã este ſtromento he cõtehudo, que o dicto moeſteiro²³ per ſſy ꝛ per ſſeu procurador uos poſſa deytar fora do dicto cassal ꝛ o dar a quem por bem ouuer come ſua couffla propia, nõ uos podendo nos depois chamar forçado²⁴ nõ esbulhado nõ rroubado, ficando uos, dicto Domjgos ſteuẽz, ſſenpre obrigado a pagar ao dicto moeſteiro toda perda ꝛ dano que o dicto moeſteiro rreçeber no dicto cassal ꝛ herdades²⁵ del, e de mais coreger o nõ profeytado come o que o for, ꝛ de mais cõ çjnqoenta libras de pena ao dicto moeſteiro. Outroffly o dicto moeſteiro uos defendera o dicto cassal²⁶ ꝛ herdades ꝛ vjnhas ꝛ olyuaaes de qual quer pefoa ou pefoas que uollos queiram ãbargar ſo pena de uos pagar outras çjnqoenta libras de pena. E eu,²⁷ dicto Domjgos ſteuẽz, filho ꝛ rreçebo ã mj o dicto ãprazamẽto ã dias de mha uida como de ſufo dicto he, e me obrigo per mj ꝛ per todos meus bees²⁸ moujjs ꝛ rraiz a cõþrir ꝛ a guardar todallas claufulas ꝛ couffas ꝛ cõdições que ꝛ quaes ã este ſtromento ſſom cõtehudas ſo as dictas penas que pera eſto²⁹ obrigo, das quaaes couffas as dictas partes pidirõ ſenhos ſtromentos ꝛ eſte he o do moeſteiro. Fectos no dicto logo, era ꝛ mes ꝛ dias ſobre dictos. Teſtes: Johã Afomfo³⁰ ꝛ Fernan Gõçalluez juiz, ꝛ Johã Alto ꝛ Johã Anes creligo ꝛ Afomfo Meedez ꝛ outros. E eu, Afomfo Martjz, tabelion nõ couto do dicto moeſteiro por Dona Lyonor³¹, rraynha ꝛ gouernador ꝛ rregedor dos rreynos de Purtugal ꝛ do Algarue, que eſte ſtromento ſcreuj ã que fiz meu ſynal que tal (Signo) he.

2ª incorp., maço 45, nº 1169 (40). – 380 x 260 mm.

Representou-se por *i* a semivogal do ditongo nas formas correspondentes às abreviaturas de *M[oe]t[ei]ro*, *Feu[er]ro*, *q[uei]ram*, *c[e]l[ar]ro*, tendo em conta a tendência dominante na representação de tal ditongo neste documento.

Linha 1, *mill*: há um sinal de abreviatura supérfluo. — Linha 3, *vyg[air]ro*: desenvolveu-se a abreviatura tendo em conta as ocorrências que até agora se encontraram por extenso (*vigayro/vigairo* e nunca *vigario*). Representou-se por *i* a semivogal do ditongo, tendo como ponto de referência a forma *rrepairredes*, na linha 15, onde a mesma semivogal assim aparece representada. — Linha 11: entre *Vyde* e *ẽ* encontram-se duas letras riscadas. — Linha 12: a linha começa com a expressão *o qual*, riscada por um traço horizontal. — Linha 13: entre *as* e *vjnhas* encontra-se riscada a abreviatura correspondente a *d[i]c[t]as*. — Linha 19, *frangaãos* (?): não se afigura muito claro este passo. A vogal tónica, que deverá tratar-se de *a*, parece geminada, sendo seguida da vogal final *o*. Na linha seguinte estamos, no entanto, perante a variante *frangoes*. — Linha 30, *G[õ]ca||ue]z*: desenvolveu-se a abreviatura com e final, tendo como ponto de partida outros patronímicos que surgem por extenso, já com essa vogal, como por exemplo *Giraldez* e *Bernaldez*. — Entre *Alto* e *Johã An[e]s* encontra-se riscada a letra *s*.

1385. Mosteiro de Alcobaça

Afonso Eanes, morador na Moçarria, termo de Santarém, faz doação ao mosteiro de Alcobaça de todos os bens que possuía nesse lugar, freguesia de Santa Maria das Abitureiras, pela sua alma.

Sabhã quantos este ftoimento virẽ como eu, Affonfẽ Anes, morador na Moçarria, termho de Sanctarem, de mynha liure voõtade, sem prema de nẽhũa²pefoa 7 sem temor nẽ hũu, faço pura doaçoõ antre os viuos de todolos bẽes que eu ey no dicto logo da Moçarria, freyguefia de Sancta Maria das³Auictureiras, termho de Sanctarẽ, ao moefteiro d'Alcobaça, dos quaees bẽes lhy faço a dicta doaçoõ 7 lhos dou por amor de Deus 7 por mynha alma, e mãdo⁴e outorgo que o dicto moefteiro tome 7 aia logo os dictos bẽes e tome logo a pofe delles 7 faça delles o que por bem teuer. E eu rrenuço todo o drecto que em elles⁵ey e ponhóo no dicto moefteiro, 7 mãdo e outorgo que pofto que me depois arreepẽda, e que contra esta doaçoõ queira hyr em juizo ou fora del, nõ me ualha nẽ a possã⁶nũca mais contradizer per nẽ hũa guifa, mais mãdo que esta doaçoõ feia firme 7 ftaujl doie este dia pera todo fenpre. E mãdo 7 rrogo a Gonçalo fteuẽz tabeliõ⁷, que dé dello ftoimento prubico ao dicto moefteiro. Das quaees coufas ffrey Johanne, celareiro de Sanctarẽ 7 procurador do dicto moefteiro, pedio hũu ftoimento 7 dous, 7 o dicto Afomfe⁸ Anes outro. Ffectos no dicto moefteiro, antre a enfermaria, feis dias de Dezẽbro, era de mil 7 quatroçentos 7 vijte 7 tres anos. Testemunhas: Diego Lourẽco da Pederneira he⁹Affomfe Anes da Mayorga, 7 Gonçale Anes da Çella 7 Johã Martjz da Moçarria 7 Viçente Martjz d'Euora 7 Vááfcõ Lourẽco de Turuquel e outros. E eu, Gonçalo fteuẽz,¹⁰tabeliõ geral ẽ o dicto moefteiro 7 couto del por nõfõ Senhor El Rey, que dous ftoimentos, anbos dhũu teor, per outorgamento do dicto Afomfe Anes fcreuj, este he o do dicto¹¹ moefteiro, 7 cõ as dictas testemunhas a esto presente ffuy 7 ẽ el meu signal fiz que tal (Signo) he.

1ª incorp., maço 35, nº 14. — 330 x 110 mm.

1386. Mosteiro de Alcobaça

Frei Joane, celeireiro e procurador do abade do mosteiro de Alcobaça, arrenda a João Domingues, morador no Valado, todos os direitos que o mosteiro tem nesse lugar (exceptuando o pão, as galinhas, as fogaças e as cebolas), por dois anos a contar do dia de S. Miguel de Setembro, por doze libras e quatro dúzias de coelhos em cada ano, sendo que seis libras e duas dúzias de coelhos deverão ser pagas em dia de Páscoa seguinte, e as outras seis libras e duas dúzias de coelhos por dia de S. Miguel de Setembro.

Sabhã quantos este ftoimento virẽ como eu frey Johanne, celareiro 7 procurador de dom Abbade 7 conuẽto do m̄om̄. d'Alcobaça, em nome dos²fobre dictos, arrendo a uos Johã Domĩguiz, morador no Ualado, todolos drectos que o dicto m̄om̄. [ha] no dicto logo do Valado, afora o pam 7 as galinhas 7 as³fogaças 7 cebolas, conuẽ a fãber: deste dia de sam Miguel de Setẽbro que ora foy atáá dous anos conpridos aly que

aiades duas noujdades *conpridas*⁴ e acabadas, por a qual renda uos daredes ao dicto *mōm.* e paz e saluo doze libras e quatro duzeas de coelhos < e cada hũu ano > e faredes as dictas paguas *per*⁵ esta guifa, *conuē* a faber: seis libras e duas duzeas de coelhos por dia de Pafcoa de Refurreiçõ prima segujnte, e as outras seis libras e duas⁶ duzeas de coelhos por dia de Sam Miguel de Setebro, e afy fazeredes as dictas pagas e no outro ano segujnte. E nõ dando uos nõ paga⁷ndo as dictas doze libras e quatro duzeas de coelhos e cada hũu dos dictos dous anos e o dicto *mōm.* e paz e saluo aos sobre dictos termhos⁸, *que* d'j en diante as dedes e paguedes cõ as custas e despesas *que* o dicto *mōm.* pela dicta rrezõ rreçeber e cõ dez *floldos* e cada hũu dia de pea, e nome e *jnterefe*⁹. E eu, sobre dicto Johã Domjguiz, rreçebo e m̃j a dicta renda pelas dictas doze libras e quatro duzeas de coelhos e cada hũu dos dictos anos, e me oblige *per*¹⁰ m̃j e *per* todos meus bẽes moujs e rraiz, gáánhados e por guaanhar, a dar e a pagar as dictas doze libras e quatro duzeas de coelhos e cada hũu¹¹ dos dictos anos aos termho[s] fufo dictos, fo as clafulas e condiçoes fufo dictas, das quaees coufas as dictas partes pedirõ fenhos *stromentos*. Fectos forõ no¹² dicto *mōm.*, na camara de dom [Abbate], sete dias de Janeiro, era de mil e quatroçentos e vijte e quatro anos. *Testemunhas*: Viçente Afomfo, jenro do vigairo, e Diego Mo¹³njez e Andre Martjz de Porto de Moos, do dicto Senhor dom Abbade Eanes. Eu, Gonçalo steuẽz, tabeliõ dgeeral e o dicto *mōm.* e couto del por nõfso senhor¹⁴ El Rey, *que* dous *stromentos*, ambos dhũu teor, este he o <do> dicto *celareiro*, e e el meu sjgnal fiz *que* tal (*Signo*) he.

2ª incorp., maço 30, nº 754. – 335 x 140 mm.

Linha 14: entre *d[i]cto* e *c[e]ll[are]iro* encontra-se riscada a abreviatura *mōm.*

56

1386. Mosteiro de Alcobaça

Frei Joane e o mosteiro de Alcobaça aforam a Gonçalo Esteves e a Maria Domingues, moradores em Beja, e a todos os seus sucessores, uns pardieiros que o mosteiro tem nessa vila, pelo foro anual de quatro libras de dinheiros portugueses por dia de Natal.

Sabham quantos esta carta d'aforamẽto uirẽ *que* nos, frej Johanne abbade, e o conuẽto do *mōn.* d'Alcobaça, aforamos a uos, Gonçalo steuẽz, e aa uoffã molher, Maria Domjguiz, moradores na vila de Beia², e a todos uoffos focessores *que* depos uos ueerẽ *pera* todo *sempre* hũus nõflos paredeiros *que* nos e o dicto nõfso *mōn.* auemos e a dicta vila de Beia, os quaaes partem cõ casaf de Johanne Affonfo³ de stoy e cõ Bertolameu fanchez e cõ azinhagá e cõ rrua publica, so tal *preito* e cõdiçõ *que* uos, sobredictos, façades logo e os dictos nõflos paredéiros hũas casaf de pedra e de cal e de⁴ madeira e de *pregadura* e de telha e de totalas outras coufas *que* lhe mester fezerem *per* a guifa *que* fodes obligados, e as mãtenhades e moredes e façades e rrefaçades de totalas⁵ coufas *que* lhe mester fezerem como dicto he, todo aa uoffã custa. E daredes a nos e ao dicto nõfso *mōn.* e cada hũu *anno* e paz e saluo ao nõfso *celareiro* *que* por nos steuer antre Teio⁶ e Odiana quatro libras de bõos *drs.* portugueses por dia de Natal. E uos começaredes de fazer a primeira paga por este Natal *primeiro* *que* uẽ *que* feera na <era> de quatroçentos e vijnte e cinco⁷ annos, e affy e cada hũu *anno* ao dicto dia por pensãm dos dictos nõflos paredeeyros. E se uos sobredictos e os uoffos

focessores como dicto he nõ morardes, mãteuerdes, fezerdes, rrefizerdes⁸ as dictas noffas casafas de todo aquelo que lhe cõprir ⁊ cada que lhe fezer mefter como dicto he, ou as defenparardes per uoffa culpa ⁊ negligẽcia ou per outra qual quer rrazõ, ou nõ derdes a nos⁹ ⁊ ao dicto noffo mōn. a dicta penffam ã cada hũ anno ao dicto tempo como dicto he, ou nõ guardardes cõpridamãe totalas sobredictas claufulas ⁊ cõdições ⁊ cada hũa delas que ⁊ como ã esta carta, que¹⁰ nos, per noffã auctoridade, fem outro juizo ⁊ juftiça, poffamos filhar as dictas noffas casafas ⁊ lancaruos fora delas ⁊ fazermos delas o que por bẽ teuermos como de noffã coufa propria, ficãdo uos¹¹ sobredictos ⁊ os uoffos focessores fenpre obligados a nos pagar a dicta penffam ⁊ custas ⁊ perdas ⁊ dãpnos que por a dicta rrazõ fezermos ⁊ rrecebermos. E demais nõ pagando uos sobredictos¹² ⁊ os uoffos focessores a dicta penffam ao dicto tempo como dicto he, que d'hy ã deãte a dedes ⁊ paguedes cõ cinco ffoldos ã cada hũ dia de pena ã nome d'interese. Outroffy uos poffamos penhorar¹³ ⁊ cõftrenger per nos por a dicta penffam fe a nõ pagardes ao dicto tempo como dicto he, e por custas ⁊ perdas ⁊ dãpnos que por a dicta rrazõ fezermos ⁊ rrecebermos. E nõ aiades uos sobredictos nẽ¹⁴ os uoffos focessores poder de uẽder nẽ dar nẽ doar nẽ obligar nẽ ãprazar nẽ partir nẽ fpedaçar nẽ per outra nẽhũa guifa ãlhear as dictas noffas casafas nẽ parte delas fem¹⁵ noffo mãdado ⁊ outorgamãto, mais profreitardes todo bem ⁊ fielmãe per a guifa fufo dicta. E ffe per uentura as uẽder quiferdes, faredefnolo primeiramãe fãber fe as queremos tãto por tãto¹⁶, ⁊ fe as nõ quifermos nos cõprar ⁊ ftonçe as poffades uẽder áatal peffoa que dé ⁊ pague a nos ⁊ ao dicto noffo mōn. a dicta penffam como dicto he. E uos darnofedes fenpre a quarta¹⁷ parte do preço por que ally forẽ uẽdudas, ⁊ ally per quantas uezes o forẽ. Outroffy nõ poffades leixar as dictas noffas <caffas> nẽ nos nõ uolas poffamos tolher, guardando ⁊ cõprindo¹⁸ uos sobredictos ⁊ todos uoffos focessores totalas sobredictas claufulas ⁊ cõdições ⁊ cada hũa delas que ⁊ como ã esta carta fom cõtheudas. E nos, sobredictos Gonçalo fteuẽz ⁊ Maria¹⁹ Domjguiz, por nos ⁊ por todos noffos focessores, come dicto he, louuamos ⁊ outorgamos esta carta d'aforamãto e nos obligamos per todos noffos bẽes mouijs ⁊ rraiz, auudos ⁊ por auer, gaanhados²⁰ ⁊ por gaanhar, a cõprir ⁊ aguardar totalas sobredictas claufulas ⁊ cõdições ⁊ cada hũa delas que ⁊ como ã esta carta fom cõtheudas, fo as penas sobredictas ⁊ ã nome d'interesse. Em²¹ testemuño das quaaes coufas nos, sobredictos abbade ⁊ conuẽto, mãdamos fazer duas cartas, anbas dhũu theor, a hũa que fica rregistada ã o liuro da noffã notaria ⁊²² esta que damos a uos sobredictos ⁊ a todos uoffos focessores, como dicto he, feelada dos noffos feelos. Data ã o dicto noffo mōn., xxiiiº dias de fetenbro, era iiijºc xxiiiº²³ annos.

2ª incorp., maço 48, nº 1306 (8). – 450 x 180 mm. – Conserva restos de um dos cordões (de algodão castanho) do selo pendente.

Linha 3, ftoy: deverá tratar-se do topónimo *Estoi*, povoação e freguesia de S. Martinho, concelho, comarca e distrito administrativo de Faro. – Linha 8: entre *noffas* e *casafas* encontra-se riscada por um traço horizontal a forma *como*. – Linha 17, *uezes*: há um til de nasalidade supérfluo que cobre toda a forma. – Linha 18: entre *sobred[i]c[t]os* e *Gonçalo* encontra-se riscado *Jo*.

1388. Mosteiro de Alcobaça

Maria do Crato, moradora em Leiria, doa ao mosteiro de Alcobaça uma casafas que tem em Leiria, na chamada Rua de Alcobaça, por sua alma.

Sabham *quantos* este *strumento* de doaçom uirem como eu, Maria do Crato, morador e uezinha da uilla de Leirea, veendo e *confirmando* os muytos bẽes e ajudas *que* eu² hey rrecebidas do moesteiro e conuẽto d'Alcobaça, pelos abbades *que* do dicto *mōn.* ata aqui *forom* e as muytas merces e ajudas e bem fazeres *que* rreceby de dom Joham³, abbade *que* ora he do dicto *mōn.*, e ao *deante* entendo de rreceber, e sentijndó por feruiço de Deus e *prol* e faude de *mjnha* alma, e *por auer parte* nos bẽes *que* se no dicto *mōn.*⁴ fazẽ, faço pura e *liure* doaçõ *antre* uiuos irreuocabil e ualedeyra *pera* todo *sempre*, ao dicto abbade e conuẽto do dicto moesteiro d'Alcobaça, de hũas minhas⁵ *casas que* eu hey na *dicta* uilla de Leirea e de *seus directos* e *parte*enças, as *quaaes* *casas* som situadas na *rrua que* se chama d'Alcobaça, e *conffrontom* de hũa⁶ *parte* cõ *rrua publica* e da *outra* cõ *casas* do dicto moesteiro e cõ *azinhagáa*, *passando* no dicto moesteiro todo *senhorio* e *propiedade que* eu e as *dictas* *casas*⁷ hey e e todas as *outras* *cousas que* aas *dictas* *casas* *pertéecem* *alfi* come *feruidores* uel *quasi*, e *lhe* dou todo *conprido* poder *que* *per* *lly* ou *per* *seus* *procuradores* *possam*⁸ tomar e tomẽ a *posse* e *corporal* *possiffom*, *rreueruando* *pera* *mj* e *mha* *uida* do *hufo* ou *hufo* *fruito* das *dictas* *casas que* *possa* *morar* e *elas*. e *esto* *faça*⁹ *eles* ou *possam* *fazer* *nõ* *seendo* eu *mais* *chamada* *nẽ* *citada*, *nõ* *embargãdo* *que* *per* *rrazõ* *deste* *hufo* *fruito que* *retenho* de *directo* <seia> *fecta* *entrega* e *dada* *possiffom*¹⁰ das *dictas* *casas* ao dicto *mōn.* e ao dicto abbade e *conuẽto*. E eu, e nome do dicto moesteiro e dos *sobredictos* abbade e conuẽto, me *outorgo* e *conhoço* e me faço *possoidor* e¹¹ *seu* *nome* *deles* *des* *aqui* *pera* *sempre* e *quanto* eu *uiuer*. E *prometo* a *auer* *por* *firme* e *por* *stauil* *pera* *todo* *sempre* *esta* *doaçõ*, e *prometo* de *nõ* *uijnr* *cõtra* *ella* e *parte*¹² *nẽ* e *todo* *per* *mj* *nẽ* *per* *meus* *herdeiros* *nẽ* *rreuocala*, *pofto* *que* *me* *per* *os* *sobredictos* *dom* *Abbade* e *conuẽto* *seia* *fecta* *algũa* *ingratidom* *so* *obligamento* de *todos*¹³ *meus* *bẽes que* *pera* *esto* *obligo*. E *lfe* eu ou *os* *dictos* *meus* *herdeiros* *ueermos* *cõtra* *ella* e *mãdo* *que* *nõ* *ualha*. E *demais* *prometo* *por* *mj* e *por* *todos* *meus*¹⁴ *herdeiros* a *pagar* *por* *pena* e e nome de *pena* e *jntereffe* *mil* *libras* *se* *cõtra* *esta* *doaçõ* *ueermos* e *todo* *nẽ* *em* *parte* *per* *os* *dictos* *noftos* *bẽes que* *pera* *esto* *obligamos*¹⁵, e *pagada* a *dicta* *pena* e *jntereffe* ou *nõ* a *dicta* *doaçõ* *feer* *firme* e *ualledeira* *pera* *sempre*. *Outroffy* *lhes* dou e *cedo* *todos* *directos* e *auções* *alfy* *utiles* como *directos*¹⁶ *que* eu hey e as *dictas* *casas* ou *per* *rrazõ* *delas* *cõtra* *quaaes* *quer* *cõmunjdades* ou *peffoas que* *as* eu *aia* e de *directo* *deua* d'*auer* *quer* *seiam* as *dictas* *auções* *rreaa*¹⁷ *es* *quer* *peffoaaes*, e faço o dicto *mōn.* e conuẽto *procuradores* e *lua* *cousa* *propria*. *Ffecto* o dicto *strumento* em o dicto moesteiro d'Alcobaça, *ante* a *plaçã* da *Oliueira*, *dez*¹⁸ *dias* do *mes* d'Abril, *era* de *mil* e *quatrocẽtos* e *vijnte* e *sex* *annos*. *Testes* *que* a *esto* *presentes* *forom*: *Aluaro* *Fernandez* *do* *Rego* e *Meeftre* *Filipe* *fisico*, e *Domjgue*¹⁹ *Anes*, *comẽdador* d'*Alanquer*, e *Affomfo* *Martjz*, *tabeliom* da *Aljumarrota*, e *Gil* *Martjz* de *Leirea*, e *Pedro* *Lobo*, *scudeiros* do dicto *senhor* *dom* *Abbade*, e *outros*. e eu²⁰, *Pedro* *Affomfo*, *tabeliom* *geeral* e o *couto* do dicto *mōn.* d'Alcobaça, *que* a *esto* cõ as *dictas* *testes* *prefente* *foy* e *per* *mãdado* e *outorgamento* da *dicta* *Maria* *do* *Crato*, *este* *strumento*²¹ de *doaçõ* *screu* e e *el* *meu* *fygnal* *fiz* *que* *tal* *he*. (*Signo*).

1388. Mosteiro de Alcobaça

Frei Joane, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza a Vasco Eanes e a sua mulher, Maria Eanes, moradores nos Coutos Velhos, e a um seu sucessor, uma metade de adega com sua cuba na Tralanhia e vários talhos de vinha que o mosteiro tem nesse lugar, por oito almudes de vinho cozido por Santa Maria de Agosto, pagos ao pitanceiro do mosteiro.

Sabham quantos esta carta d'emprazamento uirem *que* nos, frey Johanne abbade, ⁊ o conuêto do mon.º d'Alcobaça, emprazamos a uos, Vaafque Anes, ⁊ a uossã molher, Maria Anes, moradores nos Coutos Uelhos, couto do dicto² noffo moesteiro, ⁊ a hũa pessõa qual o postumeiro de uos nomear a hora de sua morte *que* nõ feia mais poderofa nem de moor *condiçõ* *que* uos, estes bẽes do offiçio da pitañaria *que* se adeante <leguẽ>. Primeiramente³ hũa meyatade d'adega cõ sua cuba na Tralanhia *que* parte cõ rressiõ ⁊ cõ adega do dicto noffo moesteiro; item hũu talho de vinha *que* iaz aos bacellos *que* parte cõ Steuã Perez ⁊ cõ Lourẽço Domĩguiz ⁊ cõ o rrio;⁴ item mais outro talho de vinha jũto cõ o dicto logo da Tralanhia affonte, *que* parte cõ camiõo publico ⁊ cõ o dicto Lourẽço Domĩguiz; item mais hũu talho de vinha *que* iaz aa nespereira, *que* parte cõ o dicto Lourẽço Domĩguiz ⁊ cõ⁵ hertoas de Vicente Gabam; item mais outro talho de vinha na ribeira do moesteiro onde chamã Amoreira *que* parte cõ Siluefre ⁊ cõ o dicto Lourẽço Domĩguiz ⁊ cõ o fferreiro; item mais outro talho de vinha⁶ na dicta ribeira *que* parte cõ vinha da Galega ⁊ cõ Vicente Amado, so tal *preito* ⁊ *condiçom* *que* uos sobredictos ⁊ a dicta pessõa como dicto he mãtenhades, adubedes, façades, rreffaçades as cafas da dicta noffa⁷ adega de paredes de pedra ⁊ de cal ⁊ de madeira ⁊ de pregadura ⁊ de telha ⁊ de totalas outras coufas *que* lhis *conprir* ⁊ cada *que* lhis *melter* *fezer*, de guifa *que* nõ *peresc* *per* mĩgua de bemffectoria. Outrossy *profei*⁸ *taredes*, *melhoraredes* em cada hũu anno bem ⁊ *fielmente* os dictos noffos bẽes a *seus* *tenpos* ⁊ *fações*, de guifa *que* nõ *perescam* *per* mĩgua de bemffectoria, todo a uossã *cufta*. E daredes a nos⁹ ⁊ ao dicto noffo officio da pitañaria em cada hũu anno em paz ⁊ ã faluo ⁊ ã o dicto noffo *mõn*. oyto almudes de bõo vinho cozido *por* dia de *sancta* *Maria* d'Agosto, *carretado* a uossã *cufta*, de¹⁰ foro dos dictos noffos bẽes. E sse uos sobredictos ⁊ a dicta pessõa como dicto he nõ *profeitardes*, *melhorardes* bem ⁊ *fielmente* os dictos noffos bẽes *pela* *guifa* *fuso*¹¹ *dicta*, ou os *desenparardes* *per* uossã *culpa* ⁊ *negligẽcia* ou *per* outra *qual* *quer* *rrazõ*, ou nõ *paguardes* a nos ⁊ ao dicto officio da pitañaria em cada hũu [*anno*] os dictos oyto almudes¹² de vinho, como dicto he, ou nõ *guardardes* *conpridamente* totalas *sobredictas* *claufulas* ⁊ *condições* cada hũa delas como em esta carta som *contheudas*, *que* nos, *per* noffã *auctoridade*, *fem*¹³ outro *juizo* ⁊ *juftiça*, *possãmos* *filhar* os dictos noffos bẽes cõ todas suas *bemffectorias* ⁊ *melhorias* ⁊ *lançaruos* *fora* *deles* ⁊ *fazermos* *deles* o *que* *por* bem *teuermos* como de noffa¹⁴ *coufa* *propria*, ficando uos *sobredictos* ⁊ a dicta pessõa *senpre* *obligados* a nos *paguar* do nõ *profeitado* ⁊ *melhorado* *ally* como do *que* o *for*, ⁊ *cuftas*, *perdas* ⁊ *dãpnos* *que* *por* a dicta *rrazõ*¹⁵ *fezermos* ⁊ *recebermos*. Outrossy nõ *pagãdo* uos *sobredictos* ⁊ a dicta pessõa o dicto foro ao dicto *tempo* em cada hũu anno ao dicto dia, como dicto he, *que* d'hi ã *deãte* o *dedes* ⁊ *pague*¹⁶ *des* a faluo cõ *cinquo* *ssoldos* em cada hũu dia de pena ⁊ ã nome d'*intereffe*. E *demais* uos *possãmos* *penhorar* ⁊ *contrenger* *per* nos *por* o dicto foro se o nõ *pagardes* ao dicto *tempo* como¹⁷ dicto he, ⁊ *por* *cuftas*, *perdas* ⁊ *dãpnos* *que* *por* a dicta *rrazõ* *fezermos* ⁊ *recebermos*. E nõ *aiades* uos

fobredictos nẽ a dicta peflõa poder de uender nẽ dar nẽ doar nẽ obligar nẽ¹⁸ enprazar nẽ apenhorar nẽ fcanbhar nem partir nẽ fpedaçar nẽ *per* outra nẽhũa maneira enalhear os dictos noffos bẽes nẽ parte deles fem noffõ mãdado *z* outorgamento¹⁹, mais profeitardes todo bẽ *z* fielmente pela guifa fufo dicta. E aas uoffas mortes *z* da dicta peflõa ficarẽ a nos *z* a dicta pitãçaria os dictos noffos bẽes liuremente *z* fem²⁰ ãbargo nẽhũu, cõ todas fuas bemffectorias *z* melhorias. *z* nõ ficando allý *que* fe faça todo *z* adube *per* os noffos bẽes, *z* demais paguedes a nos cinquenta libras²¹ de pena. E *contra* estas coufas fobredictas *z* cada hũa delas nõ deuedes poer *contenda* nẽhũa nẽ uos chamar a outra juftiça fe nõ tã folamente *conprides* esta carta²². Outrossý uos fobredictos nẽ a dicta peflõa nõ poßades leixar os dictos bẽes nẽ nos nõ uollos poßamos tolher, guardando *z* *conprindo* uos fobredictos *z* a dicta peflõa²³ todas fobredictas claufulas *z* condiçõees *z* cada hũa delas como em esta carta fom *contheudas*. E nos, fobredictos Vaafque Anes *z* Maria Anes, *per* nos *z* *por* a dicta peflõa, como²⁴ dicto he, louuamos *z* outorgamos esta carta d'emprazamento, e nos obligamos *per* todos noffos bẽes mouijs *z* rraiz, auudos *z* *por* auer, gaanhados *z* *por* ganhar, a *conprir* *z* aguardar(?)²⁵ todas fobredictas claufulas *z* condições *z* cada hũa delas como em esta carta fom *contheudas*, fo as penas fobredictas *z* nome d'intereffe. Em testemuño das quaaes²⁶ coufas, nos fobredictos abbade *z* conuẽto, mãdamos fazer duas cartas, ambas dhũu tehor, a hũa *que* fica rregistada em o liuro da noffa notaria²⁷ *z* esta *que* damos a uos fobredictos *z* a dicta peflõa, como dicto he, feelada dos noffos feelos. Data em o dicto noffõ mon., xiiij dias do [*mes de*] Dezembro, (*era*) iiii^c²⁸ xxvj annos.

2ª incorp., maço 42, nº 1045 (3). – 310 x 155 mm. – Conserva os cordões (de algodão vermelho entrançado) e um selo de cera pendente em muito bom estado.

Linha 3: encontra-se indevidamente repetida a expressão *q[ue] pa[r]te*. – Linha 5, *Amoreira*: poderá também admitir-se a leitura «a Moreira», tratando-se, por isso, de um caso de fonética sintáctica. No manuscrito a letra *a* aparece, contudo, unida ao resto da palavra. – Linha 10: a seguir a *fobr[e]d[i]c[t]os* encontra-se riscada a expressão *z os uoffos foceffor[es]*. – Linha 24, *ag[u]a[r]dar*: o documento encontra-se ilegível neste passo.

1391. Mosteiro de Alcobaça

O mosteiro de Alcobaça e os homens bons dos concelhos de Évora e de Turquel fazem uma carta de sentença e avença, relativa ao montado, relego e juizes.

In *nomine dominj*, amen. Sabham todos *que* dezefex dias do mes de Janeiro da era de mil *z* iiii^c *z* xxix^e annos, em o moeſteiro de² Alcobaça, a par da oliueira *que* he acerca da pilitaría, sendo hy dom frey Johã, abbade do dicto moeſteiro, e estando hy *preſentes* Pedre³ Anes, juiz d'Euora do dicto couto, e Affomfo António alcaide, *z* Domĩguos Andreu *z* Domĩgue Anes, dicto Pam *z* Augua, *z* Vicẽte Martjz *z* Steuẽ⁴ Anes *z* Johã Perez, dicto Canhenho, *z* Steuã Domĩguiz, dicto Coiffado, *z* Johã Baíam *z* Gojũqueiro Uelho *z* Giũqueirinho *z* Domĩgue Anes Bẽme⁵ faio e Afonfo Anes da praça *z* Domĩguos da Uoda *z* Vicẽte Lobato *z* Martim Anes *z* Váálque Anes, dicto Cauadinho, *z* Affomfo Giraldez *z* Pedro⁶ Madurga *z* Domjguos Uicẽte *z* Vicẽte Anes, e outros mujtos homẽes bõos uezinhos *z* moradores do dicto logo d'Euora, e estando hy outrofý Affomfo⁷ Anes, juiz de Turuquel, couto do dicto moeſteiro, *z* Vaafco Martjz alcaide, *z* Johã Cauallinho, *procurador* do dicto concelho de Turuquel, *z* Steuã Giraldez *z*⁸ Gil *z* Anes *z* Vaafco Lourẽço *z*

Affomfo Domiguiz e outros homens bõos do dicto concelho, todos estes danbos estes concelhos, juntos per pregom⁹ pera o que se adeante segue, chamados diferam que preito e demãda era e esperaua de seer antre os sobre dictos concelhos e homẽes bõos¹⁰ dos dictos logares d'Euora e de Turuquel e o dicto Senhor dom Abbade e seu conuẽto, dizẽdo os sobre dictos concelhos e homẽes bõos¹¹ em sua demãda contra o dicto Senhor dom Abbade e conuẽto que rreceberõ e rrecebiã dos sobre dictos mujtas auguas em¹² rrazõ dos mõtados e rrelegos e prifoes e madeiras das matas do dicto moesteiro e enliçom de seus juizes, e outras muytas auguas¹³ que deziã que lhis o dicto Senhor dom Abbade e cõuẽto faziã e outras coufãs, e segũdo todo este mais conpridamãe he contheudo na¹⁴ auca do fecto da dicta demãda que sobr'esto antre elles he hordinada per procellõ e equerições que sobr'esto ia forom filhadas antre¹⁵ os sobre dictos abbade e conuẽto e os dictos concelhos, os quaaes pendiam e pẽdem na corte d'el Rey. E diferom os sobre¹⁶ dictos Senhor dom Abbade e conuẽto e concelhos e homẽes bõos que, por partirem dantrẽ sy preitos e demãdas que asy sobre¹⁷ esto auã e entẽdiam d'auer por as dictas rrazões, outrofy grandes cuftas e despeffas que sse sobre elle fizeram e faziã¹⁸ e podiam fazer de seus prazeres proprios e liures uoõtades, uẽerõ aa tal auẽca e amiguauel conposliçom per maneira de tran¹⁹ aucçom que a elles, dictos concelhos e homẽes bõos, prazía, e outorgauã de dar ao dicto Senhor dom Abbade e cõuẽto e a todos²⁰ seus subcefores pera todo senpre de mõtados, conuẽ a saber: de vinte cabeças de porcos hũu porco, e dos que nõ chegarẽ a vinte²¹ cabeças, de cada hũa cabeça cinco foldos, enquanto esta moeda ora corrẽte durar. E baixãdo a dicta moeda no ualor da moeda²² antiga, darem ao dicto senhor e conuẽto e seus fucefores de vinte porcos hũu, como dicto he, e dos que nõ chegarẽ a vinte porcos²³ darem de cada hũa cabeça dous foldos da dicta moeda antiga. E prougue ao dicto Senhor dom Abbade e conuẽto que quando²⁴ acõtecer que nos carualhaes e matas aia tam poucas landes que os porcos dos moradores dos dictos logares nõ po²⁵lam apeiar nẽ os moradores dos dictos logares auerem deles prol por rrazõ das dictas landes, que entom nõ paguẽ mõtado nẽhũu²⁶ os moradores dos dictos logares. Outrofy prougue aos dictos concelhos na parte do rrelego que o dicto senhor uẽda em os tres²⁷ menses que som acostumados de rrelego os seusinhos que teuer em suas adeguas dos rrelegos. E acabados os dictos tres²⁸ menses sse lhy ficar hũa cuba de vinho em cada hũa das suas adeguas do rrelego, que o venda depois do dicto rrelego²⁹ come cada hũu dos vezinhos, sem ãbargo nẽ hũu, com estas condições que se osinhos que seuerem nas dictas suas adeguas³⁰ forem uẽdidos ante que os tres menses de rrelego seã acabados, que os moradores dos dictos logares entom pollãm uender e³¹ vendam seusinhos sem pagãdo deles rrelegarẽ e sem outro enbargo nẽ hũu. E que outrofy em tempo do rrelego pollãm³² os moradores dos dictos logares tirar e leuar seusinhos pera fora dos dictos logares e couto e jurdiçõ do dicto moesteiro³³, em suas bestas proprias, sem enbargo nẽ hũu, e doutra guifa nõ, fazendõ ante a ssaaber aos rrelegueiros que per os tempos forem³⁴ e sem fazẽdo outro perjuizo aos dictos rrelegos. Outrofy prougue e praz ao dicto dom Abbade e conuẽto que aqueles que forem presos³⁵ nos dictos logares por alghũus maleficios, que seã presos e ouuidos nas prifoes dos dictos logares e concelhos e hy se liure³⁶ cõ seu dereito e nõ seã leuados aa prifom do castello do dicto moesteiro, saluo em os fectos que pertecerẽ ao ouuidor do³⁷ dicto moesteiro e de que el ouuer conhocimẽto. Outrofy na parte dos juizes prougue ao dicto Senhor dom Abbade e seu³⁸ conuẽto que quando elles, dictos concelhos e homẽes bõos dos dictos logares, enlegerẽ sseus juizes, que el, dicto senhor, lhos³⁹ mãde confirmar, sendo elles jdonios e pertecẽtes ao officio do julgado. Outrofy na parte da rrama,

que os sobre dictos talhẽ⁴⁰ rrama pera feus bois de laura, conuẽ a faber: a terça parte da aruor 7 mais nõ, e que a madeira pera adubio de fuas cafas⁴¹ 7 pera apeiro de fuas lauras aiam per aluara do dicto Senhor dom Abbade. 7 talhãdo elles mais da dicta rrama ou⁴² madeira pera cafas 7 pera apeiros fem mãdado, que o dicto senhor lho mãde ftranhar como sua mercée for. Outrofy prougue⁴³ 7 praz ao dicto Senhor dom abbade 7 conuẽto que fe acõtecer que alghũus dos moradores dos dictos logares aiã de feer pe⁴⁴nhorados por alghũus erros, que façam nas dictas matas que os mateiros das dictas matas nõ entrem em fuas camaras⁴⁵ fem teftemunhas d'homẽes bõos a fazer as dictas penhoras. E os dictos concelhos outorgarõ que quando elles ouuerẽ⁴⁶ de lançar no tempo da lande feus porcos nos dictos carualhaes 7 matas, que o façam ante faber ao dicto Senhor dom Abbade ou⁴⁷ aaqueles que seu logo teuerem pera feerem fcriptos pera o dicto moefteiro auer o ffeu drecto. E fe acõtecer que deffes porcos que afy⁴⁸forem fcriptos perefcam alghũus fem culpa de feus donos 7 veer per bõa uerdade, que o moefteiro nõ leue mõtado daqueles que ⁴⁹afy perecerem. E en todas eftas coufas os dictos concelhos pormeterom por fy 7 por feus fucefores fenpre an⁵⁰dar aa bõa fe, e pormeterom outrofy feer fenpre bõos uafalos 7 leáães 7 uerdadeiros ao dicto Senhor dom Abbade 7 fe⁵¹conuẽto 7 a todos feus fucefores. E os dictos Senhor dom Abbade 7 fe⁵²conuẽto e os dictos concelhos 7 homẽes bõos dos dictos⁵³logares d'Euora 7 de Turuquel, por fy 7 por todos feus foccefores, louuarõ 7 outorgarõ eſta auẽça 7 mãdarõ que foſſe firme⁵⁴ 7 ſtauel antre elles pera fenpre, ſo obligamẽto de todos feus bẽes tãbem dos dictos concelhos 7 homẽes bõos 7 de todos feus fuc⁵⁵cefores como dos bẽes dos dictos abbade 7 cõuẽto 7 do dicto ſeu moefteiro. E que per eſta auẽça fe partiam 7 quitauã de todos⁵⁶ os preitos 7 demãdas 7 accões que auã 7 entẽdiam doutra per qual guifa quer que foſſe contra o dicto moefteiro em rrazõ de todos⁵⁷ os artigos 7 enformações que derom a noſſo Senhor El Rey contra o dicto moefteiro 7 abbade 7 conuẽto del 7 contra os feus ſeruidores⁵⁸ per qual guifa quer que foſſe. E mais louuarõ 7 outorgarõ que pera eſto feer mais firme 7 nõ víjr depois ã duujda que⁵⁹ afy foſſe julgado per os ſobre juizes da corte do noſſo Senhor El Rey. E porem o dicto Senhor dom abbade 7 conuẽto⁶⁰ e os dictos concelhos mãdarõ feelar eſta carta da dicta auẽça dos feus feelos em pendente. Fecta a dicta carta em o dicto⁶⁰ moefteiro, dia 7 era fobre dicta.

1ª incorp., maço 35, nº 28. – 280 x 460 mm. – Conserva os cordões e um selo de cera pendente.

Em muitos passos é difícil discernir se a abreviatura correspondente a *dicto/-a(s)* contém *ct* ou *cc*.

Linha 11: entre *que* e *receberõ* encontra-se riscado *ell[e]s*. – Linha 11 e 12, *a[u]guas*: transcrevemos deste modo, ainda que a letra que se encontra sobrescrita corresponda a um *a*. Julgamos, contudo, tratar-se de lapso, atribuível a um hábito do tabelião. – Linha 14, *ant[re]*: há um sinal de abreviatura supérfluo que cobre toda a forma. – Linha 15, *quaaes*: há um traço sobreposto abrangendo toda a forma. – Linha 24: a seguir a *porcos* encontra-se riscada por uma linha horizontal a expressão *q[ue] a com[er]em*. – Linha 37: entre *ouu[er]* e *conhocimẽto* encontra-se riscada uma palavra, que é impossível decifrar. – Linha 38: entre *ell[e]s* e *d[i]ctos* encontra-se riscado *juiz*. – Linha 42: a seguir a *mãdado* encontra-se riscado *do*. – Linha 43: encontra-se riscado *q[ue]* a seguir a *alghũus*. – Linha 45: entre *ell[e]s* e *ouuerẽ* encontra-se riscada uma forma difícil de decifrar. – Linha 49: a seguir a *afy* encontra-se riscada *perefcam*. – Linha 55: a seguir a *dou[tra]* há duas letras riscadas. – Linha 56: a seguir a *arr[tigo]os* 7 encontra-se riscada a preposição *de*.

1392. Mosteiro de Alcobaça

Frei João, celareiro e procurador do abade do mosteiro de Alcobaça, arrenda a Estêvão Eanes, morador em Pataias, couto de Alcobaça, as jugadas e todos os outros direitos que o

mosteiro tem em Fanhais, por cento e cinquenta libras da moeda corrente a partir do próximo dia de S. João Baptista, pagas por dia de Natal, Páscoa e no final do ano, e duas dúzias de coelhos, pagos no primeiro dia de Janeiro.

Sabhã todos quãtos este stromẽto d'arrendamẽto virem como eu, frey Johã, celareiro ⁊ procurador de dom Abbade ⁊² conuẽto do mosteiro d'Alcobaça, em nomme dos sobre dictos, arrendo a uos, steue Annes, dicto Ralles, morador em Patayas³, couto do dicto mosteiro, as jugadas ⁊ todolos outros drecto[s] que o dicto mosteiro ha em Fanaees do dicto couto, conuẽ⁴ a saber: pella gifa ⁊ logarres que ha trouveram os outros rendeiros dante uos ⁊ que ha uos, dicto Steue Annes,⁵ troueftês, conuẽ a saber: deste dja de Sam Johã Bautista que ora foy da era da feitura deste stromẽto atáa hũu⁶ ano conprido, allý que ajades hũa noujdade conprida, polla qual renda nos darredes por o dicto ano ao dicto mosteiro ã⁷ paz ⁊ em saluo ã o dicto mosteiro cento ⁊ cijnquenta libras desta moeda que se ora core, conuẽ a saber: o rreal⁸ a dez ffoldos ⁊ o meo rreal a cinco ffoldos. E de mais daredes duas duzias de coellos a dom Abbade por⁹ dja de Janeiro primeiro seginte ⁊ uos faredes as paguas dos dictos dr^os. as terças do dicto ano, conuẽ a saber¹⁰: a primeira paga por dja de Natal ⁊ a segũda paga por dja de Paçoa de fureyçom ⁊ a terçeira acabado o dicto [ano].¹¹ ⁊ nõ dando uos, dicto steue Annes, nõ pagando os dictos dr^os. aos termhos fufo dictos ⁊ como dicto he, que d'y¹² em deante os dedes ⁊ paguedes cõ as cuftas ⁊ delpelas que o dicto mosteiro rreceber por a dicta rrazõ¹³ ⁊ cõ vjnte ffoldos em cada hũu dja de penha ⁊ ã nome de jnterefe. Eu, sobre dicto Esteue Annes, rrecebo ã m̃j¹⁴ a dicta renda como de fufo dicto he ⁊ me dou della por emtregue. E obljgo m̃j ⁊ todos meus béés mo¹⁵ ujs ⁊ de rraiz, auudos ⁊ por auer, gançados ⁊ por ganhar, a dar ⁊ a pagar os dictos dr^os. aos termhos¹⁶ fufo dictos, fo as claufulas fufo scriptas, das quaees coufas o dicto celareiro ⁊ procurador pidjo hũu stromẽto em¹⁷ nomme dos sobre dictos. Fecto o dicto stromẽto em o dicto logo do mosteiro, ffoó alpende da piljtaria velha, o primeiro dja¹⁸ do mes de Julho, era de mil ⁊ quatroçentos ⁊ trijnta annos. Testemunhas: Pedro steuẽz ⁊ Pedre Annes, moradorres na Çella, ⁊¹⁹ outros. Eu, Johã Annes, tabaljã no dicto logo por o abbade dom Johã do dicto mosteiro, que a esto presente foy ⁊²⁰ este stromẽto efcreuj ã que meu sjnal fiz que tal (Signo) he.

1ª incorp., maço 35, nº 33. – 230 x 165 mm.

Linha 4, *pella*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre a sílaba final. – Linha 6, *qual*: há um sinal de abreviatura supérfluo que abrange toda a forma.

61

1393. Aljubarrota

Frei Álvaro, monge professo do mosteiro de Alcobaça e seu procurador, toma posse da igreja de Santa Maria de Aljubarrota.

Sabham quãtos este stromento virem que na era de mjll ⁊ iiij^c trijnta ⁊ hũu anos, primo dja do mes de Junho, em Aliubarrota, na egreia² de Sãta Maria, estando hy frey Aluaro, moge profeso do moeſteiro d'Alcobaça ⁊ procurador do dicto moeſteiro, o dicto frey Aluaro dife que el, come pro³curador do dicto

moesteiro e em nome do abbade e cōuento do dicto moesteiro, tomava posse e tomou logo da dicta egreja per portas⁴ e per liuros da dicta egreja. E disse que per a dita posse tomava posse dos directos que pertecçam aa porta da dicta egreja, da⁵ qual posse e tomada o dicto frey Aluaro pidjo este stromento. Testes: Fernam Gõçalluez e Lourêçe Anes celareiro, e Aluare Anes creligo⁶, e outros. E eu, Afonso Martjz, tabeliom no dicto logo por o abbade dom Joham do dicto moesteiro, que a esto presente foj e este⁷ stromento screuj em que fiz meu sjnal que tal (Signo) he.

1ª incorp., maço 35, nº 35. – 230 x 105 mm.

62

1396. Pederneira

Estêvão Martins, procurador do mosteiro de Alcobaça, manda lavrar um pregão na Pederneira de modo a que nenhum vizinho de fora deste lugar vendesse aí vinho sem falar com o almoxarife de Alcobaça para lhe pagar os seus direitos.

Sabham quantos este stromento virẽ que na era de mil e quatroçẽtos e trinta e quatro anos, çinquo dias de Dezenbro, na Pederneyra, na egreja de fanta Maria² do dicto logo, sendo hy Viçente Rodriguiz e Martjm Afonso, juzes jeeraaes da dicta vjlla, e Steuã Fernandez vereador, e Afonso Anes, procurador do cõçelho da dicta villa³, e Lope Afonso juiz, e os avençaaes da dicta villa, e outros homens bõos da dicta villa chamados pera esto que se adeante seguẽ, em prezença de m̃, Pedro d'Amejs (?),⁴ tabaljõ por o honrado senhor dom frey Johã de Dornellas, abbade do moesteiro d'Alcobaça, geeral e seu couto, e testes adeante escriptas, pareço Steuã Martjz⁵, procurador do dicto abbade e cõuento do dicto moesteiro, e disse aos dictos procurador e homens bõos que bem fabyã elles e çerto e notorio em o dicto⁶ lugar que de senpre se hufou e custumou que quaaes quer pefoas que de fora da dicta villa veerẽ e trouerẽ vjnho pera uender na dicta villa e⁷ vjzinhos nõ forem, que ante que o venderem que se avjnham cõ o almoxarife ou cõ aquelles que avjã de rrequerer os directos do senhorio, os directos que avjã⁸ d'auer no dicto logo. E que em caõ que se nõ aveefem cõ elles e uendefem hy o dicto vjnho, que perdyã o dicto vjnho que alj vendyã, e que este se⁹ hufara e custumara no dicto logo de senpre ataa o tempo d'ora. E que lhes fazia pergunta se era atal a uerdade; e logo o dicto Afonso Anes¹⁰, procurador cõ acordo dos sobre dictos, diferõ todos juntamẽte que atal era a uerdade e que tal fora o dicto custume ataa o tempo d'ora. E logo¹¹ o sobre dicto Steuã Martjz, procurador do dicto dom abbade e cõuento, presentes as sobre dictas, mãdou apregoar a lymã Martjz, pregoeiro jurado do dicto cõçe¹² lho da parte do dicto senhor dom abbade, que nõ fofe nõhũ tam honrado que a dicta villa veefẽ de fora della vender hy vjnho e vjzinhos¹³ nõ fofe, que o nõ vendefe ataa que se aveefe cõ o almoxarife ou cõ aquelles que os directos de senhorio avjã de rrequerer, e que se o doutra guifa¹⁴ fezefe <que perdefem> o dicto vjnho. Das quaaes coufas e cõfifom per elles fecto, e pregom fecto, o dicto Steuã Martjz, procurador do dicto moesteiro e e seu nome, pafol¹⁵ hũu stromento. Fecto no dicto logo, dia, mes, era sufo scripta. Testes: as sobre dictas e Bertolameu Domjguiz almoxarife e Johã Gõçaluez anadal, moradores no¹⁶ dicto logo, e outros. Eu,

fobre dicto tabaljõ, *que este stromẽnto efcrepuj ã que meu fynal fjz que tal (Signo) he.*¹⁷ Nõ feia folpeito antre ljnha hu djz *que perdesẽ, que eu, sobre dicto tabaljõ, efcrepuj ã testemunho de uerdade.*

1ª incorp., maço 35, nº 45. – 370 x 160 mm.

Linha 2, *jeeraaes*: existe um sinal sobreposto que cobre as duas últimas vogais. – Linha 3, *d'Amejs* (?): trata-se de um passo de leitura difícil. A. A. Cortesão refere o apelido de homem *Ameliiz*, documentado em 986 no *Livro de D. Mummadonna* (na Torre do Tombo), dipl. 96. Cf. Cortesão 1912: 21. É possível que se trate desta forma patronímica, após a síncope de *l* intervocálico. Sendo assim, há um sinal de nasalidade supérfluo sobre a última sílaba. A mesma forma volta a surgir num documento do mesmo tabelião, de 1402 (doc. 68, l. 2) – *avençaaes*: existe um traço sobre as vogais em sílaba tónica. Linha 4, *Johã de Dornellas*: O nome de origem é Ornelas, fazendo prever a expressão onomástica «Johã d'Ornelas». Poderá justificar-se por hipercorreção sintáctica a inclusão (reforçada) da preposição *de*. De facto, o desgaste no uso do complemento de origem (introduzido pela preposição *de*) deve ter conduzido a uma espécie de lexicalização (no sentido da nominalização) do mesmo, perdendo-se, assim, a consciência da noção de “origem”. É com esta configuração que surge este nome na quase totalidade de ocorrências ao longo deste *corpus*. – Linha 9: encontra-se indevidamente repetida a expressão *no d[i]c[t]o logo*. – Linha 10: entre *atáa* e o *t[en]po* encontram-se duas letras riscadas. – Linha 14: no início da linha 14 encontram-se duas letras riscadas.

63

1397. Mosteiro de Alcobaça

Frei João d' Ornelas, abade do mosteiro de Alcobaça, afora a Domingues Eanes e a sua mulher, Catarina Eanes, moradores na Cela Nova, e a todos seus sucessores, um mato que o mosteiro tem nesse lugar, pelo foro anual de um quinto do vinho e das frutas e de todos os outros produtos aí cultivados e uma galinha por dia de S. Miguel de Setembro.

Sabham quantos esta carta virem *que* nos, frey Johanne de Dornelas, abbade ⁊ o conuẽto do mon. d'Alcobaça, damos a uos, Domjgue Anes ⁊ a voffã molher, Caterina Anes, moradores em a Cella² Noua do noffo couto, ⁊ a todos voffos foccessores *que* depos uos ueerem *pera* todo senpre hũu mato *que* foy vinha *que* nos auemos antre as vinharias do dicto logo, *que* parte d'aguioim cõ Joham Louçaa³ ⁊ cõ seus herees ⁊ de soam cõ camjnho de feruidom delfe concelho ⁊ d'aurego cõ Joham de Famaaes ⁊ cõ herees seus, ⁊ de traueflia cõ camjnho *que* uay do dicto logo da Cella *pera* Vasco Lourẽço, so tal⁴ preito ⁊ condiçom *que* vos sobre dictos ⁊ os voffos foccessores, como dicto *he*, façades vinha ⁊ pomar em o dicto mato, a qual vinha ⁊ pomar adubaredes, podaredes, epaaredes, legaredes, amergulharedes⁵, cauaredes ⁊ arrẽdaredes ⁊ proffeitaredes bem ⁊ fielmãe em cada hũu anno a seus tenpos ⁊ sazões, todo aa voffã cufta. E daredes a nos ⁊ ao dicto noffo mon. outrossy em cada hũu anno o quinto do⁶ vinho ⁊ das frujtas ⁊ de todas as outras coufas *que* vos Deus em ela der, *comuẽ* a fãber: o vinho em o lagar ⁊ as frujtas aos pees das aruores, ⁊ as outras coufas nos logares *que* se senpre⁷ cultumarẽ de dar, todo colheito ⁊ apanhado aas voffas proprias despefas. Outrossy nos daredes de foro da dicta noffã vinha em cada hũu anno por dia de Sam Miguel de Setẽbro hũa⁸ galinha bõa ⁊ rrecebonda. E se uos sobre dictos ⁊ os dictos voffos foccessores como dicto *he* nõ fezerdes vinha em o dicto mato ⁊ pomar ou os nõ adubardes, podardes, enpaardes ⁊ legardes ⁊ amergulhar⁹des ⁊ cauardes ⁊ arrẽdardes ⁊ proffeitardes bem ⁊ fielmãe pela sobre dicta guifã, ou a defenparardes *per* voffã culpa ⁊ negligẽcia ou *per* outra qual *quer* guifã *que* feia, ou nõ pagardes a nos ⁊ ao¹⁰ dicto noffo mon. os dictos noffos dereitos ⁊ foro em cada hũu anno pela guifã *que* dicto *he*, ou nõ guardardes *cõ*pridamãe todas as sobre dictas claufulas ⁊ cõdições ⁊ cada hũa delas como em¹¹ esta carta som cõtheudas, *que* nos, *per* noffã

auctoridade, sem outro juízo e justiça, possamos filhar as a [sic] dictas nossa vinha e pomar com todas suas beneficorias e melhorias e lançaruos fora de todo¹² e fazermos delo o que por bem teuermos como de nossa coufa propria, ficando vos sobre dictos e os vossos soccessores sempre obrigados de nos pagar do não proffeitado e melhorado assy como do que o for¹³ e custas e perdas e dapnos que por a dicta razão fezermos e recebermos. Outrossy não pagado vos sobre dictos e os vossos soccessores os dictos nossos direitos e foro aos tempos que dicto he, que d'hy é deãte¹⁴ nos dedes e paguedes a faluo e com cinco libras em cada hũa dia de pena enorme de jnteressẽ. E demais vos possamos penhorar e cõstranger per nos por os dictos nossos direitos e foro e¹⁵ por custas e perdas e dapnos que por a dicta razão fezermos e recebermos, e não vos possades por elo chamar forçados nõ uos chamar a outra justiça, senõ tã solamãte cõprirdes esta carta. E nõ aiades¹⁶ vos sobre dictos nõ os vossos soccessores poder de ueder nõ dar nõ doar nõ obligar nõ enprazar nõ apenhorar nõ scambhar nõ partir nõ spedaçar nõ per outra nõ hũa maneira çalhear a dicta¹⁷ nossa vinha nõ parte della sem nosso mādado e outorgamẽto, mais proffeitaredes todo bem e fielmeãte. E a dicta nossa vinha e pomar andarẽ sempre enteiramãte em hũa pessoa de vos e nõ em¹⁸ mais, que dé e pague a nos e ao dicto nosso mon. os dictos nossos direitos e foro como dicto he. E se peruẽtura quiserdes uender a dicta vinha e pomar, faredefnolo primeiramãte saber se o queremos tãto¹⁹ por tãto. E se o nõ quisermos nos cõprar, entõ o possades ueder aatal pessoa, que dé e pague a nos e ao dicto nosso mon. os dictos nossos derechos e foro, como dicto he. E uos darnofedes sempre²⁰ a quarta parte do preço por que assy for venduda e assy per quantas uezes o for. E uos sobre dictos nõ os vossos soccessores nõ uenderedes a dicta nossa vinha e pomar a pessoa mais poderosa²¹ nõ de mayor condiçom que uos nõ a caualeiro nõ a donna nõ a egreja nõ a mon. nõ a clerigo nõ a filhos d'algo nõ a mouro nõ a judeu nõ a outra pessoa per que nos e o dicto nosso mon.²² possamos perder ou mýguar dos dictos nossos direitos e foro. E cõtra estas coufas e cada hũa dellas nõ deuedes de poer cõtenda nõ vos chamar a outra justiça se nõ tã solamãte cõprirdes²³ esta carta. Outrossy vos sobre dictos nõ os vossos soccessores nõ possades deixar a dicta nossa vinha e pomar nõ nos nõ uolo possamos tolher, guardando vos e cõprindo todas as sobre dictas clau²⁴ fulas e cõdições e cada hũa dellas como em esta carta som cõtheudas. E nos, sobre dictos Domjgue Anes e Caterina Anes, por nos e por todos nossos soccessores, como dicto he, louua²⁵ mos e outorgamos esta carta e nos obligamos per todos nossos bẽes mouys e de rraíz, auudos e por auer, gãaçados e por gãaçar, a cõprir e aguardar todas as sobre dictas claufulas e cõdições²⁶ e cada hũa dellas como è esta carta som cõtheudas, so as penas sobre dictas e nome de jnteressẽ. Em testemunho das quaaes coufas, nos sobre d(icto)s abbade e conuẽto, mādamos fazer²⁷ duas cartas, anbas dhũu theor, a hũa que fica rregiltada em o liuro da nossa notaria, e esta que mādamos dar a vos sobre dictos e a vossos soccessores, como dicto he, seellada²⁸ dos nossos seellos. Data em o dicto nosso mon., v dias de Março, era de mil e iiij^c e xxxv annos.

2ª incorp., maço 47, nº 1275 (50). – 390 x 245 mm. – Conserva os cordões (de algodão vermelho) de selo pendente.

1397. Mosteiro de Alcobaça

Frei João d' Ornelas, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza a Martim Centeio e a sua mulher, Catarina Domingues, moradores na Ribeira de Safrins, termo de Beja, e a dois seus sucessores, uma azenha que o mosteiro tem nesse lugar, por um moio e vinte e dois alqueires de trigo, duas galinhas e duas dúzias de ovos por dia de Santa Maria de Agosto, e um quinto de todas as coisas que se cultivarem na herdade da dita azenha.

Sabham quantos esta carta d'enprazamêto virem *que* nos, frey Johanne de Dornelas, abbade ⁊ o conuêto do mōn. d'Alcobaça, enprazamos a uos, Martim Centeio ⁊ a vossã molher, Caterina Domjguiz², moradores em a rribeira de Çaffrinz, termho da vila de Beia, ⁊ a duas pelloas quaaes o postumeiro de uos nomear ao tempo de sua morte *que* nō feiã de mayor cōdiçõ *que* uos, hũa acenha *que*³ nos ⁊ o dicto noffo mōn. auemos em a dicta rribeira, a qual acenha foy de Domjgos Matheus, voffo sogro, cõ a herdade *que* senpre se cultumou de andar cõ a dicta acenha, *conuê* a faber: des⁴ a cafa dos porcos ataa rribeira *dereita* aalem ata o marco do valle, ⁊ cõ outro pedaço de herdade *que* fta atras as cafas da acenha, so tal preito ⁊ cõdiçõ *que* vos ⁊ as dictas pelloas como dicto⁵ he adubedes ⁊ rrepairedes a dicta acenha de todos os adubios *que* lhy cõprir ⁊ cada *que* lhy mester fazer, ⁊ em cada hũ anno, todo aa vossã custa. E outrossy lauredes ⁊ aprofteitedes a dicta⁶ herdade ⁊ a femeedes ⁊ adubedes ⁊ aprofteitedes outrossy em cada hũ anno outrossy aa vossã custa. E daredes a nos ⁊ ao dicto noffo mōn., ao noffo celareiro *que* per os tempos steuer em a noffã celaria⁷ della comarca d'aalẽ Teio em noffo nome, por rrenda da dicta acenha hũ moyo ⁊ vinte ⁊ dous alqueires de triigo em cada hũ anno. Item nos daredes de foro da dicta noffã acenha⁸ ao dicto noffo celareiro, como dicto he, duas galinhas bõas ⁊ rrecebondas ⁊ duas duzias de ovos em cada hũ anno por dia de Santa Maria de Agofto. Outrossy quando chegar aa dicta⁹ acenha o pam da ordem *pera* moer *que* vos o moades por vossã maquia logo como chegar ⁊ *que* nō spere mais *que* enquanto se moer o *que* steuer ã a moega. Outrossy nos daredes em cada¹⁰ hũ anno o quinto de totalas coufas *que* uos Deus der ã a dicta herdade *que* affy anda cõ a dicta acenha, como dicto he, *conuê* a faber: o triigo em a eira ⁊ as outras coufas em os¹¹ logares *que* se senpre cultumarõ de dar, todo colheyto ⁊ apanhado aas vossãs *proprias* despelas. E começaredes de fazer a primeira paga da dicta rrenda ⁊ foro da dicta acenha por¹² esta Sancta Maria de Agofto primeira *que* uẽ desta era *que* ora anda da fejtura desta carta ⁊ affy ã cada hũ dos outros annos. E se uos sobre dictos ⁊ as dictas pelloas, como dicto¹³ he, nō adubardes a dicta noffã acenha de todas as coufas *que* lhy cõprir como sobre dicto he, ou nō laurardes ⁊ aprofteitardes a dicta herdade pela guifa *que* dicto he ou nō moerdes o dicto¹⁴ noffo pã da ordem pela guifa sufo dicta, *que* nos, per noffã auctoridade, sem outro juizo ⁊ justifa, possamos filhar a dicta noffã acenha ⁊ herdade cõ todas suas bem¹⁵ffectorias ⁊ melhorias ⁊ lançaruos fora dela ⁊ fazermos de todo o *que* por bem teuermos como de noffã coufa *propria*, ficando vos sobre dictos ⁊ as dictas pelloas sempre obligados¹⁶ de nos pagar a dicta rrenda ⁊ foros, *dereitos* ⁊ custas ⁊ perdas ⁊ dapnnos *que* por a dicta razõ fezermos ⁊ recebermos. Outrossy nō pagãdo vos sobre dictos a dicta rrenda ⁊ foros¹⁷ aos tempos *que* dicto he, *que* d'hy ã deãte nolo dedes ⁊ paguedes a saluo ⁊ cõ cincoo libras em cada hũ dia de pena enorme de jntereffẽ. E demais vos possamos por¹⁸ nos penhorar ⁊ cõstranger por a dicta rrenda ⁊ foros ⁊ *dereitos* ⁊ por

cuftas e perdas e dapnros que por a dicta razõ fezermos e recebermos, e nõ vos pollades por elo chamar¹⁹ forçados nõ alegar priuilegio nõ liberdade nõ carta de foro nõ de fpaço nõ de graça nõ de mercee que aiades, nõ pollades auer pera enbargar a dicta penhora e execuõ²⁰ nõ vos chamar a outra juftiça fe nõ tã folamẽte cõprindes eſta carta. Outroſſy vos sobre dictos nõ as dictas peſſoas nõ aiades poder de vender nõ dar nõ doar nõ enprazar²¹ nõ apenhorar nõ ſcanbhar nõ partir nõ ſpedaçar nõ per outra nõ hũa maneira eãlhear a dicta noſſa acenha e herdade nõ parte delo fem noſſo mãdado²² e outorgamẽto mais proffitearedes todo bem e fielmẽte e a dicta noſſa acenha e herdade andarẽ ſempre enteiramẽte em hũa peſſoa de vos e nõ em mais, que dé²³ e pague a nos e ao dicto noſſo mōn. os dictos noſſos dereitos e rrenda e foros pela guiã que dicto he. E a morte das dictas peſſoas como dicto he, ficarẽ a dicta acenha²⁴ e herdade a nos e ao dicto noſſo mōn. liures e ſem eẽbargo nõ hũu cõ todas ſuas bẽffectorias e melhorias. Outroſſy que vos sobre dictos e as dictas peſſoas, como dicto he,²⁵ nõ pollades leixar a dicta noſſa acenha e herdade nõ parte delo nõ nos nõ volo pollãmos tolher, guardando e cõprindo vos todas as sobre dictas claufulas e cõdições e²⁶ cada hũa delas como em eſta carta ſom cõtheudas. E nos, sobre dictos Martim Centeo e Caterina Domjguiz, por nos e por as dictas peſſoas, como dicto he, louua²⁷ mos e outorgamos eſta carta d'enprazamẽto e nos obligamos per todos noſſos bẽes mouys e de rraiz, auudos e por auer, gããçados e por gããçar, a cõprir e aguardar²⁸ todas as sobre dictas claufulas e cõdições e cada hũa delas como em eſta carta ſom cõtheudas, ſo as penas sobre dictas e nome de jntereſſe. Em teſtemunho²⁹ das quaaes coufas, nos, sobre dictos abbade e conuẽto, mãdamos fazer duas cartas, anbas dhũu theor, a hũa que fica rregistada em o l(iu)ro da noſſa nota³⁰ria e eſta que mãdamos dar a vos sobre dictos e aas dictas peſſoas, como dicto he, ſeellada dos noſſos ſellos. Data em o dicto noſſo mōn., xxviiº dias de³¹ Março, era de mil e iiijº e xxxv annos.

2ª incorp., maço 25, nº 575 (8). – 405 x 255 mm. – Com restos de cordão pendente.

Linha 21: entre *acenha* e *e herdade* encontra-se riscada a forma *nẽ*. – Linha 29, *quaaes*: há um traço que abrange todas as vogais.

1399. Mosteiro de Alcobaça

João Lobo, escudeiro, marido de Constança Gomes e agora seu herdeiro e testamenteiro, doa ao mosteiro de Alcobaça todos os bens móveis e de raiz que tem em Lisboa e seu termo.

Sabham quantos eſte ſtromento de doaçom virem como eu, Joham Lobo ſcudeyro, marido que foy de Coſtança Gomez, cuio teſtamenteyro e herdeiro ora ſoom², veendo e conſyrando o ſeruiço de Deus e nos muytos bẽes e ſmollas que ſe fazẽ em o moeſteyro d'Alcobaca em o qual mōn. ora eu viuo, e outroſſy as³ muytas mercees e ajudas e bem fazer que receby e recebo de dom Joham, abbade que ora he do dicto mōn., e ao deante eẽtendo de receber, e outroſſy por⁴ ſeruiço de Deus e ſaude de mjnha alma e da dicta mjnha molher de que tenho eẽcarrego, e pera auermos parte nos bẽes e ſmollas que ſe no dicto mōn. fazem⁵, faço pura e liure doaçom antre viuos irreuocauil e ualedeyra pera todo ſempre ao dicto moeſteyro d'Alcobaca e ao abbade e conuẽto del, de todolos bees⁶ mouijs e de raiz que eu e a dicta mjnha molher auãmos ao tempo

de fua morte ⁊ de *derecto* deuiamos d'auer ⁊ eu agora hey affy na cidade de Lixbõa⁷ ⁊ em feus *termhos* como em outros *quaaes quer* logares deftes rregnos de Portugall ⁊ do Algarue, cõ todos feus *derectos* ⁊ *pertêças* ⁊ *feruidõees*, os *quaaes*⁸ bẽes de raiz fõm estes *que* se seguem: *primeyramente* na cidade de Lixbõa, na *freguifia* de sam Joham de Praça, hũas *cafas que* partem cõ *cafas que* forã de Affon/o⁹ Uilaão ⁊ cõ *cafas que* foram de Caterina Frada ⁊ cõ outros. *Item* a meyatade da *quintãa que* eu ⁊ a dicta mjnha molher auíamos em Barotoio, *termho* da dicta¹⁰ cidade; *item* hũa vinha *que* chamam a Bem Gaanhada, *que parte* cõ *quintaa* d'Aluaro Paaez ⁊ cõ *camjnho publico* da charneca; *item* outra vinha com feu¹¹ oliual *que* chamam A do Mouro, *que parte* com *camjnho publico* da charneca. *Item* na fouereyra hũa herdade de pam, pafando no dicto moesteyro¹² ⁊ abbade ⁊ conuento todo *fenhorio*, *propiedade* ⁊ *possiffõm que* eu em os dictos bẽes hey ⁊ de *derecto* deuo d'auer per qual *quer guifa que* feia, ⁊ *totalas outras*¹³ coufas *que* a elles *perteecem* ⁊ *feruidoões* uel *quasi*, ⁊ lhis dou todo meu *conprido poder que* per ffly ou per feus *procuradores* possãm tomar ⁊ tomem a¹⁴ *posse* ⁊ *corporal possiffõm* delles, rreferuando *pera mÿ* em mjnha vida o hufo *fruito* dos dictos bẽes. E esto façam elles ⁊ possãm *fazer*¹⁵ sem feendo <eu> mais chamados nem citado, nom embargando *que* per razõ deste hufo *fruito que* retenho de *derecto* feia *fecta entrega* ⁊ dada¹⁶ *possiffõm* dos *sobredictos* bẽes ao dicto *mõn.* ⁊ abbade ⁊ cõuêto del. E eu, em nome dos *sobredictos* *mõn.* ⁊ abbade ⁊ conuento me outorgo ⁊ *conhofco*¹⁷ ⁊ me faço *possuidor* em feu nome delles em *quanto* eu uiuer, ⁊ *prometo* a auer por firme ⁊ ftauil *pera* todo sempre esta *doaçom*, ⁊ *prometo* de nõ¹⁸ uijr *cõtra* ella em *parte* nem ã todo nem rreuocala per mÿ nem per outrem, pofto *que* me per os *sobredictos* dom abbade ⁊ cõuento feia *fecta*¹⁹ algũa *ingratidoõe*, fõ *obligamento* de todos meus bẽes *que* *pera* esto *obligo*. ⁊ se eu ou outrem por mÿ ueer *cõtra* ella, mãdo *que* nõ ualha. E demais²⁰ *prometo* a pagar por pena ⁊ em nome de pena ⁊ *intereffe* cem dobras d'ouro aos dictos abbade ⁊ conuento se *cõtra* esta *doaçom* ueer em todo ou²¹ em *parte*, ⁊ pagada a dicta pena ⁊ *intereffe* ou nõ, a dicta *doaçom* feer firme ⁊ ualedeyra *pera* sempre. Outrossy lhis dou ⁊ cedo todos *derectos* ⁊ auçõ²²es affy *utiles* como *derectos que* eu hey nos dictos bẽes ou per razom delles *cõtra* *quaaes quer* *cõmunidades* ou *peffõas que* as eu aia ⁊²³ de *derecto* deua d'auer *quer* feiam as dictas auções rreaaes *quer* *peffõaaes*. E ffaço em todo esto o dicto moesteyro ⁊ abbade ⁊ cõuento del *procuradores*²⁴ come em fua *coufa propria*. Ffecto este *stromento* de *doaçom* em o dicto *mõn.* d'Alcobaça ante a plaça da Oliueyra, treze dias de Dezembro²⁵, era de mill ⁊ quatrocentos ⁊ trijnta ⁊ sete *annos*. Testemunhas: Joham Anes, *notayro* do dicto *fenhor*, ⁊ Joham d'Ornelas, feu *camareyro*, ⁊²⁶ Lourenço Domĩguiz do Valado ⁊ Affom/o Uaafquez *strabeyro*, ⁊ Joham Domĩguiz *pedreyro*, ⁊ Joham Airas, *porteyro* do dicto *fenhor*, ⁊ outros. E eu²⁷, Pedro Affom/o, *tabliom* no dicto *mõn.* ⁊ couto del por o dicto *fenhor* dom abbade, *que* per mãdado ⁊ outorgamento do dicto Joham Lobo, esta²⁸ *doaçom* fcreuy ⁊ em ella meu *signall* fiz *que* tal he (*Signo*).

2ª incorp., maço 15, nº 350 (17). – 305 x 230 mm.

Linha 5, *ualedeyra*: a vogal tónica parece ser um *o*, mas a comparação com outras ocorrências da mesma forma derivada, neste documento (l. 21) e em outro do mesmo tabelião (1388, doc. 57, l. 15), leva-nos a concluir que só poderá tratar-se de *e*, pois não seria muito natural que o mesmo tabelião usasse duas variantes sufixais para o mesmo produto lexical. – Linha 15: a seguir a *fem feendo* encontra-se riscada a forma *ell[e]s*; *chamados nem citado*: encontra-se riscado o grafema final (que só poderia ser *s*) em *citado*. – Linha 27, *tabliom*: deverá faltar o sinal de abreviatura correspondente a *e*, que surge na forma que aparece por extenso em outro documento (datado de 1388) redigido pela mesma mão (Cf. doc. nº 57, l. 20). De qualquer forma, poderemos colocar sempre a hipótese de se tratar de uma variante fonética usada pelo mesmo autor.

1399. Mosteiro de Alcobaça

Frei João de Dornelas, abade do mosteiro de Alcobaça, doa a Joana Gonçalves, moradora em Coz, e a todos os seus sucessores, um chão que o mosteiro tem nesse lugar, no Curral das Donas.

Sabham quantos esta carta virem *que* nos, frey Johã de Dornelas, abbade ⁊ o conuêto do $\overline{m\o m}$. d'Alcobaça, damos a vos, Johanna Gonçaluez, morador em² Coz do noſſo couto, ⁊ a todos uoſſos ſocceſſores *que* depos uos ueerem *pera* todo ſenpre hũu chaão *que* nos ⁊ o dicto noſſo $\overline{m\o m}$. auemos em o dicto logo³ de Coz, em o Curral das Donas, *que* parte cõ Gonçalo Domĩguiz tecellam, ⁊ cõ caſa de Gonçalo Mourinho ⁊ oñnoſſo lagar do azeite ⁊ cõ rrua publica⁴, ſo tal preito ⁊ cõdiçõ *que* vos sobre dicta ⁊ os voſſos ſocceſſores, como dicto he, façades caſa em o dicto noſſo chaão de pedra ⁊ de cal ⁊ de madeira ⁊⁵ de telha ⁊ de pregadura, ⁊ arreſſaçades ⁊ adubedes em cada hũu anno ⁊ cada *que* lhy meſter fezer de todos os adubios *que* lhy cõprirem, todo fecto aa voſſa⁶ culta. E ſe uos sobre dicta ⁊ os voſſos ſocceſſores, como dicto he, nõ fezerdes caſa em o dicto noſſo chaão ou a nõ adubardes em cada hũu anno pela guiſa⁷ *que* dicto he, *que* nos, *per* noſſa autoridade, ſem outro juízo ⁊ juſtiça, poſſamos tomar o dicto noſſo chaão cõ todas ſuas bẽ ffectorias ⁊ melhorias ⁊ lançaruos⁸ fora del ⁊ fazermos del o *que* por bem teuermos como de noſſa couſa *propria*, ficando vos ſobre dicta ⁊ os voſſos ſocceſſores ſenpre obrigados de nos pagar⁹ cultas ⁊ perdas ⁊ dapnnos *que* por a dicta razão fezermos ⁊ rrecebermos. Outroſſy *que* vos poſſamos *per* nos penhorar ⁊ cõſtranger por as cultas ⁊ perdas ⁊ dapnnos¹⁰ *que* por a dicta razão fezermos ⁊ recebermos. E nõ uos poſſades por elo chamar forçados nõ alegar priuilegio nõ liberdade nõ carta de ſpaço nõ de foro nõ de¹¹ graça nõ de mercee *que* aiades nõ poſſades auer *pera* enbargar a dicta penhora ⁊ execuçõ. Outroſſy *que* nõ aiades vos sobre dicta nõ os voſſos ſocceſſores¹² poder de vender nõ dar nõ doar nõ enprazar nõ ſcanbhar nõ apenhorar nõ partir nõ ſpedaçar nõ *per* outra nõ hũa maneira ãalhear a dicta¹³ noſſa caſa nõ parte dela ſem noſſo mãdado ⁊ outorgamẽto mais *profeitaredes* todo bem ⁊ fielmeẽ ⁊ a dicta noſſa caſa andar ſenpre enteiramẽte¹⁴ em hũa peſſoa de uos ⁊ nõ em mais *que* ffaça ⁊ adube ⁊ aproueite a dicta caſa pela guiſa *que* dicto he. E ſe *per* uentura *quiſerdes* uẽder a dicta¹⁵ noſſa caſa, faredeſnolo *primeiramẽte* ſaber ſe a *queremos* tâto por tâto. E ſe a nõ *quiſermos* nos cõprar, entõ a poſſades vender aatal peſſoa *que* faça¹⁶ ⁊ cõpra todas as claufulas ⁊ cõdições *que* em eſta carta ſom cõtheudas. E uos darnofedes a quarta parte do preço por *que* aſſy for uẽduda ⁊ aſſy *per*¹⁷ quantas uezes o ffor. E uos sobre dicta nõ os voſſos ſocceſſores nõ venderedes a dicta noſſa caſa a peſſoa mais poderofã nõ de mayor cõdiçõ¹⁸ *que* vos, nõ a donna nõ a caualeiro nõ a egreia nõ a $\overline{m\o n}$. nõ a clerigo nõ a ffilhos d'algo nõ a mouro nõ a judeu nõ a outra peſſoa *per* *que*¹⁹ nos ⁊ o dicto noſſo $\overline{m\o n}$. poſſamos perder ou mĩgvar dos noſſos dereitos. Outroſſy *que* vos sobre dictos nõ os voſſos ſocceſſores nõ poſſades leixar²⁰ a dicta noſſa caſa nõ nos nõ uola poſſamos tolher, guardando ⁊ cõprindo uos todas as ſobre

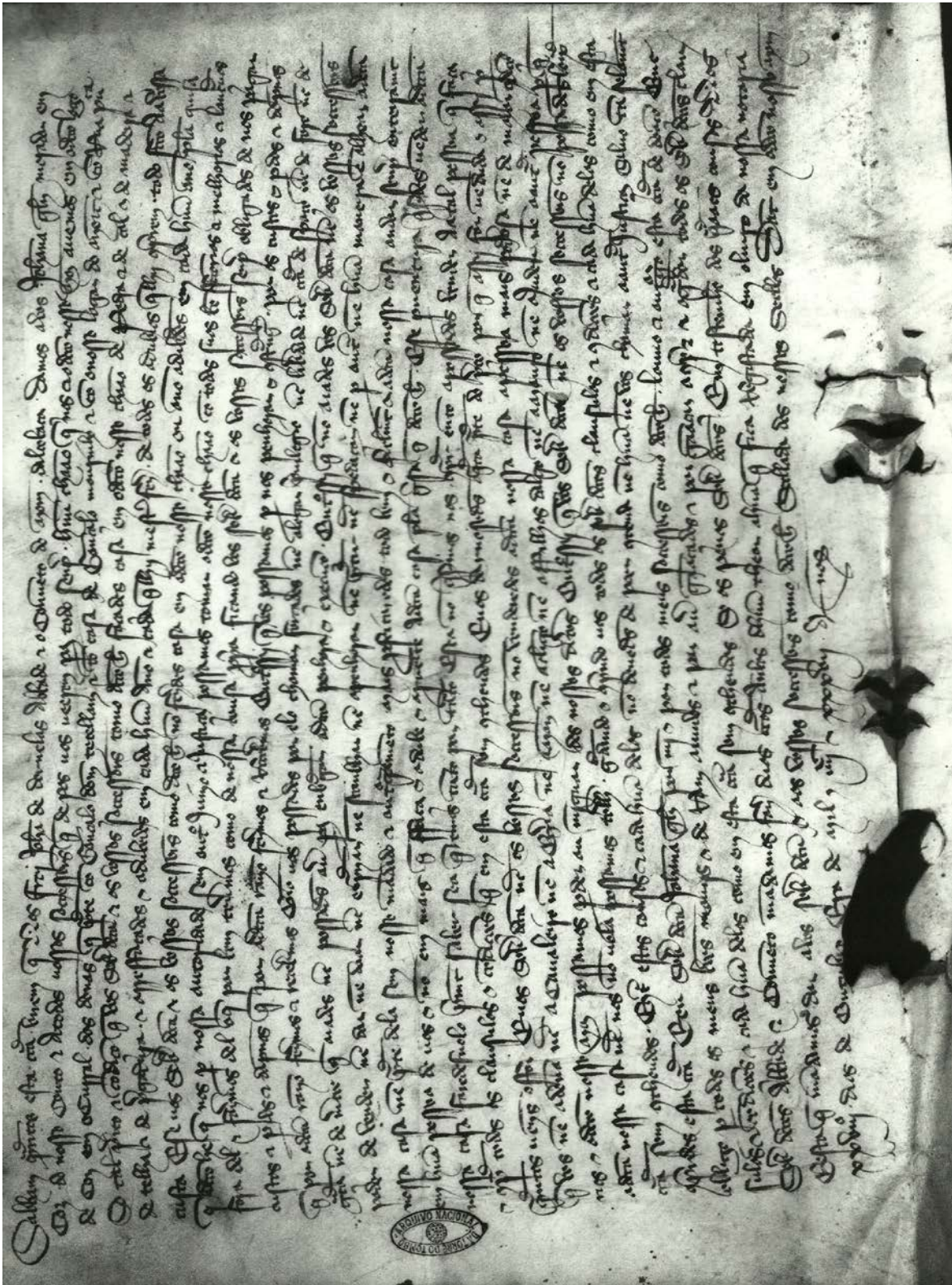


Figura nº 8 – Documento de 1399. 2ª incorp., maço 42, nº 1049.

dictas claufulas 7 cõdições 7 cada hũa delas como em esta²¹ carta fom cõtheudas. E cõtra estas coufas 7 cada hũa delas nõ deuedes de poer cõtenda nẽ hũa nẽ vos chamar a outra juftiça, saluo tã folamãe²² cõprirdes esta carta. E eu, sobre dicta Johanna Gonçaluez, por m̃j 7 por todos meus focceffores, como dicto he, louuo 7 outorgo esta carta de doaço e me²³ obbligo per todos os meus bẽes mouijs 7 de rraiz, auudos 7 por auer, gãaçados 7 por gãaçar, a cõprir 7 aguardar todas as sobre dictas clau²⁴fulas 7 cõdições 7 cada hũa delas

como em esta carta som cõtheudas, so as penas sobre dictas. Em testemunho das quaaaes coufas, nos,²⁵ sobre dictos abbade 7 conuêto, mãdamos fazer duas cartas, anbas dhũu theor, a hũa que fica rregiftada em o liuro da noffa notaria²⁶ e esta que mãdamos dar a vos sobre dicta 7 aos vossos soccessores, como dicto he, seellada dos noffos seellos. Data em o dicto noffo m̄om.²⁷, xxviii^o dias de Outubro, era de mil 7 iiiij^c 7 xxxvij annos.

2ª incorp., maço 42, nº 1049 (7). – 315 x 220 mm. – Conserva os cordões (de algodão vermelho) pendentes.

67

1402. Mosteiro de Alcobaça

O mosteiro de Alcobaça e o vigário da igreja de Santa Maria de Aljubarrota, Afonso Eanes, estabelecem uma composição ou avença pela qual este desistia de todas as demandas que tinha com o mosteiro e lhe pedia que lhe perdoasse todos os ódios, malquerenças e agravos.

Sabham todos os que este stromêto virẽ que na era de mill 7 quatrocentos 7 quarêta anos, dez 7 sette djas do mes de Feuereiro, no moesteiro d'Alcobaça², na camara, seendo hy o mujto honrado rreligioso dom Johã, abbade do dicto moesteiro, e Affomfo Anes, viguairo da egreia de Santa Maria d'Aliubarrota, em³preferença de m̄j, Affomfo Martjz tabeliõ, logo as ditas partes diferõ que preito 7 demãda era 7 esperaua de sseer antre elles per rrazã de rendas de pam⁴ 7 vjnhõ 7 dr^os. 7 outras coufas que o dicto Affomfo Anes dezia em que lhe o dicto dom Abbade era teudo obriguado de dar 7 pagar em cada hũu ano de pẽsam⁵ e proujsam que el ha d'auer do dicto senhor da dicta viguaría, 7 que auja anos 7 tempos que lhe nõ fora paguado. E da parte do dicto senhor era dicto⁶ que nõ auja por que lhe pagar a dita proujsam por que ell, dicto Affomfo Anes, nõ feruira a dita egreia como he teudo 7 obriguado a ferujr; demajs que⁷ ell fora priuado da dicta viguaría per dom Johã, arcebispo de Lixboa, e prouẽdo della a Johanne Anes creligo, o qual della foy em posse e a ferujo. E o dicto dom⁸ Abbade lhe daua a ell 7 a sseus procuradores todas as proujfoes que aa dicta egreia pertecjam 7 que por tãto lhe nõ era obriguado. E estando assy o dicto fecto,⁹ as sobre dictas partes 7 liures uõtades, e por escufarẽ d'antre sly preito 7 demãda 7 hodjo 7 mall querença 7 grandes despefas que sse por esta rrazã antre elles¹⁰ podjam segujr, veerom a tal avença 7 amjguaujll cõposiçom per maneira de trafauçom que o dicto Affomfo Anes quitaua ao dicto dom Abbade 7 sseu moesteiro¹¹ todallas coufas 7 rendas 7 prouifoes assy de pam como de vjnhõ 7 dr^os 7 outras coufas em que lhe o dicto dom Abbade 7 sseu moesteiro per qual quer guifa¹² 7 maneira fosse obriguado, cõuẽ a saber: des primeiro dja que ell foy proueudo da dicta viguaría ataa o dja da feitura deste stromêto, cõ esta cõdiçom que o¹³ dicto dom Abbade oueffe por sseu 7 da sua merçee assy como o senpre foy; demajs lhe perdoasse todo mal 7 rrancor que delle auja, jniurias 7 palauras¹⁴ 7 defamamêtos que del oueffe dados, dictos assy perante El Rey comme perante outros senhores, assy em praça come em escudado. E demajs lhe entreguasse¹⁵ o dicto Affomfo Anes todallas cartas de scomujnhões e todallas outras scripturas que cõtra ell guanhara, e que em a parte d'algũas despefas que o dicto Affomfo Anes¹⁶ fezerõ na dicta demãda, que o dicto senhor lhe focoreffe 7 fatiffezesse pera ajuda de as pagar assy como sua merçee fosse e o entẽdese por prol da sua alma¹⁷. E que ell prometja de nõca em nõhũu

tempo per sly nẽ per outrem demãdar o dicto senhor nẽ sseu moesteiro por nẽhũa das dictas coufas em juízo nẽ fora¹⁸dell. E que sse o demãdasse que nõ valefse nẽ fosse rrecebudo a tal demãda. 7 demajs pagualẽ por pena e em nomme de pena e jnterefse quinientos marcos¹⁹de prata per todos seus bẽes asly mouijs come de rraiz que logo pera ello obrigou, 7 a dicta pena paguada ou nõ todauja a dicta avença seer firme²⁰antre elles 7 estaujll pera ssempre, como dicto he. E logo o dicto Senhor dom Abbade disse que nõ enbarguãdo as mujtas jniurias 7 palauras²¹d'engratidam que do dicto Affomfo Anes rrecebera, sseendo el sseu criado, 7 lhe fazẽdo mujtas merçees asly como ell bem sabja, 7 as grandes del²²pefas que lhe fezerã fazer na dicta demãda, que ell lhe perdoaua por o amor de Deus e o rrecuciliaua 7 rretetuja a sly 7 a toda sua cura, 7 fosse sseu²³7 da sua merçee asly como ante era, 7 fosse 7 veesse a sseu mãdado 7 rrequeressẽ bem 7 fielmente todollos encarregos 7 trabalhos do dicto moesteiro que lhe o dicto²⁴Senhor dom Abbade disse 7 mãdasse fazer como o faziã ante que as ditas demãdas 7 defuairo ouuessen antre elles. E de majs que daqui en deante²⁵lhe prometja dar 7 pagar toda sua proujsam e ajudar a pagar as diujdas que na dicta demãda auja fectas, asly como sentesse 7 podja²⁶fazer. E demajs lhe prometja fazer mujtas merçees 7 acrecentar senpre em ell 7 em sua cura asly como ell bem beria (?) sse o ell per sly nõ perdesse²⁷. E logo o dicto Affomfo Anes disse que o gradeçja mujto a Deus 7 a el 7 lho tjnha em grande mercee 7 esmola 7 prometja de nuca sseer cõtra ell nẽ cõtra²⁸sua onra em toda sua vida fo pena de maaõ criado 7 serujdor. Das quaees coufas o dicto dom Abbade pedjo hũu stromẽto. Testemunhas: frey Cremente,²⁹prior do dicto moesteiro, 7 frey Johanne celareiro 7 frey Rodrigo 7 frey Johanne 7 Affomfo Domõguiz ferero 7 Johã Affomfo, moradores en Aliubarrota, 7 Gõçalo Uaalquez, cama³⁰ro do dicto Senhor don Abbade, 7 Gomez Uicente 7 outros. E eu, Affomfo Martjz, tabeliõ prubico no dicto moesteiro, que per outorguamẽto das dictas³¹partes este stromẽto screpuy em que fiz meu sjnal que tal (Signo) he.

1ª incorp., maço 36, nº 2. – 330 x 285 mm.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as seguintes formas: *Abbade* (l. 8 e l. 10); *dita* (l. 6, 2 v); *mill* (l. 1) e *qual* (l. 7 e 11).

Linha 7, *viguaría*: torna-se difícil discernir se corresponde a *v* ou *b* o grafema inicial, uma vez que estes grafemas assumem por vezes formas muito semelhantes. Optámos por *v*, tendo em conta a ocorrência da mesma forma na linha 5, onde esse grafema parece não dar lugar a dúvidas. – Linha 10, *amjguaujll*; linha 20, *estaujll*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre a última sílaba. – Linha 15, *de scomujnhões*: no manuscrito encontram-se unidas estas formas, parecendo esta leitura preferível a “d'efcomujnhões”. – Linha 25: precedendo a forma *auja* existia *eram*, mas encontra-se riscada por um traço horizontal. – *p[ro]ujjam*: o grafema que representa a vogal nasal não é, neste passo, muito claro. Optou-se por *a*, uma vez que em outros contextos do texto esse grafema não deixa lugar a dúvidas. – Linha 26, *beria*: parece, neste caso concreto, tratar-se de *b* o grafema inicial. Tendo em conta o contexto em que surge esta forma (a seguir a *bem*), trata-se de uma situação menos estranha do que a que presumivelmente poderá ocorrer na linha 7 em *viguaría*. Do que não há dúvidas é que o tabelião distinguiria bem os dois fonemas.

1402. Pederneira

O mosteiro de Alcobaça estabelece sentença com Afonso Eanes sobre uma casa pertencente à pitaçaria do mosteiro e ao referido Afonso Eanes, segundo a qual foi julgado que, dadas as suas reduzidas dimensões para se poder dividir, que se alugasse toda a casa e que se dividisse o aluguer de permeio.

Sabham quantos este estromento de sentença virẽ *que* na era de mjl̃l̃ 7 quatroçentos 7 quarenta anos, vjnte feis dias d'Abrĩl, na|² Pederneyra, ante as moradas de m̃j, Pedro d'Amejs (?), tabaliõ *por* o honrado lenhor dom frey Johã de Dornellas, abbade do moeſteiro|³ d'Alcobaça, geeral ã feu couto, 7 ã m̃j̃nha prezenca 7 *testes* adeante eſcriptas, eſtando hy Martim Afonſo, juiz hordjnheiro do *dicto* logo,|⁴ o ſobre *dicto* juiz diſe 7 deu a m̃j, ſobre *dicto* tabaliõ, em fe *que* eſtando no *dicto* dia na Ribeira de Mar, *termho* do *dicto* logo, *que* *perant*|⁵ elles pareçerom partes, *comuẽ* a ſaber: frey Johanne d'Euora, monge profeso do moeſteiro d'Alcobaça e pjntançeiro da pjtancaria do|⁶ *dicto* moeſteiro, autor, da hũa parte, e Afomſe Anes da Autougia, morador no *dicto* logo da Pederneira, rreoo, da outra. E *que* da parte do *dicto*|⁷ frey Johane pytançeiro fora *dicto* 7 rrazoado *per* palaura *que* a *dicta* pytançaria e o *dicto* Afomſe Anes avjam hũa caſa no *dicto* logo de|⁸ permeo, a quall caſa fora d'Afomſo Martjz, marido *que* foj de Maria Dom̃giz, molher *que* ora he do *dicto* Afonſe Anes, e *que* o *dicto* Afomſe Anes|⁹ e a *dicta* Maria Dom̃giz, ſua molher, rrequeriam a ell, *dicto* juiz, *que* os metefe em poſe da meatade da *dicta* caſa, djzendo *que* quiriam|¹⁰ morar ã ella e pagar o aluguer da meatade a *dicta* pytançaria, e *que* outrofy o *dicto* frey Johanne djzia *que* ell quiria alugar|¹¹ a ſua metade da pytançaria 7 pagar ao *dicto* Afomſe Anes a ſua meatade do aluguer. E *que* *por que* a *dicta* caſa era tam pequena *que*|¹² ſe nõ podia partjr ã guifa *que* ſe em ella podeſem fazer duas moradas, *que* porẽ djzia o *dicto* frey Johã ao *dicto* Afomſe Anes|¹³ *que* quiria eſcaybar a ſua meatade cõ a *dicta* pytançaria *por* outra caſa tam boa no *dicto* logo, ou ſe almoadaſe *pera* ſe vender|¹⁴ (a) quẽ *por* ella mais deſe ou ſe alugafe de permeo a quẽ *por* ella mais deſe e partifem o aluguer de permeo, pois *que* ſe nõ|¹⁵ podia partjr cõ proll da *dicta* caſa. E *que* elle, *dicto* juiz, fezera pergunta ao *dicto* Afonſe Anes *que* *por* o *que* dizia ao *que* lhe o *dicto* frey|¹⁶ Johanne dizia, e *que* o *dicto* Afonſe Anes diſera *que* ell nõ quiria 7 *que* todauja *que* ſe partife *pera* ell *auer* o feu quinham|¹⁷ e *que* pois *que* ſe nõ podia partjr *que* ſe alugafe a quẽ *por* ella mais deſe. E *que* aquelle *que* a alugafe *que* deſe 7 rreſponde|¹⁸ ſe a ell *por* a meatade do aluguer, e *que* ell, *dicto* juiz, viſto cõ homẽs boos, preſentes as *dictas* partes, *que* a *dicta* caſa ſe nõ|¹⁹ podia partjr *que* bem foſe nẽ cõ proll da *dicta* caſa *por que* ſe ã ella nõ podiã fazer duas moradas de feu prazer das|²⁰ (...) *dictas* partes, *per* *ſentença* julgara *que* a *dicta* caſa ſe alugafe a quẽ *por* ella mais deſe 7 *que* o aluguer ouueſẽ de permeo|²¹. E *que* o *dicto* frey Johanne pedya alj hũ ſtromento da *dicta* *ſentença*, e *que* *por que* hy nõ eſtaua tabaljõ ã lho deſe *que* ora (?) mãdaua|²² a m̃j, *dicto* tabaliõ, *que* lho deſe; eu, *dicto* tabaliõ, lho dej. Fecto no *dicto* logo, dia, mes, era fuſo eſcripta. *Testes*: Bertolameu Dom̃giz almo|²³ xarife e eu (?) tabaliõ, moradores no *dicto* logo, 7 outros. Eu, ſobre *dicto* tabaliõ, *que* eſte ſtromento da *dicta* *ſentença* cõ a fe do *dicto* juiz|²⁴ eſcrepuj e *que* meu sjnal fjz *que* tal (*Signo*) he. (*Segue-se a expressão: «pagou iiij rreaes cõ rregifto (...)»*).

2ª incorp., maço 26, nº 658 (25). – 340 x 210 mm.

Linha 2: a seguir a *tabaliõ* encontra-se riscado *no*. – *d'Amejs*: ver o que se diz em nota ao documento nº 62, l. 3. Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre o *e*. – Linha 10: entre *da* e *meatade* encontra-se riscado *p*. – Linha 16: a seguir a *todauja* encontra-se riscado *ell*. – Linha 20: no início da linha existe uma mancha de tinta. – Linha 23: as letras que precedem *tabaliõ* são de difícil decifração. O contexto leva a aceitar que no primeiro passo se deva ler uma conjunção coordenativa.

69

1403. Mosteiro de Alcobaça

Frei João d' Ornelas, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza a Gonçalo Domingues, a sua mulher, Maria Gil, moradores em Alenquer, e a um seu sucessor, um olival e uma vinha morta que o mosteiro tem no dito lugar, por cem reais (a três libras e meia o real, segundo a moeda corrente); ou, no caso de desvalorização da moeda, doze libras de dinheiros alfonsins ou o preço que lhes correspondia ao tempo do pagamento.

Sabham todos que nos, frey Johanne de Dornelas abbade ⁊ o cõuẽto do moeſteiro de Alcobaça, enplazamos a uos, Gonçalo Domõguiz ⁊ a uoſſa molher, Maria Gil, moradores em Alenquer, ⁊ a hũa peſſoa qual o poſtumeiro² de uos nomear a ora de ſua morte que nõ feia de mayor cõdiçom que uos, hũu oliual ⁊ vinha morta que nos auemos ã o dicto logo de Alanquer, o qual oliual ⁊ vinha Méeſtre Johanne, padre de frey³ Vaafco, noſſo monge proffello, leixou áa noſſa pitañaria do dicto noſſo moeſteiro, o qual oliual ⁊ vinha parte de aguiam cõ Vicente Anes fardinha, ⁊ de foam ⁊ de traueſſia ⁊ de aurego per caminho da Telhada⁴ cõ Pedro Martiz, o clerigo. So tal preito ⁊ cõdiçom que uos ſobre dictos ⁊ a dicta peſſoa, como dicto he, lauredes ⁊ amotedes o dicto noſſo oliual bem ⁊ fielmente a ſleus tenpos ⁊ fazóões, e podedes ⁊ enpéedes ⁊ lege⁵des ⁊ cauedes ⁊ arrêdedes a dicta vinha que ora hi achardes fecta, ⁊ chantedes outra fe a quiſerdes cantar, e exertedes em oliual azanbugeiros fe os hi achardes ⁊ acrecentaredes em el o mais⁶ que poderdes, todo bem ⁊ fielmente áa uoſſa culta, per tal guiſa que nõ mjngue per mjngua de bem fectoria ⁊ feia todo melhorado ⁊ nõ peiorado. E daredes por rrenda, uos ⁊ a dicta peſſoa que depos⁷ uos uéer, como dicto he, a nos ⁊ ao dicto noſſo moeſteiro ⁊ ao pitanceiro noſſo que o for per os tenpos ⁊ ãnos, em paz ⁊ em ſaluo por dia de Natal em cada hũu ãno cem rreáaes de tres libras ⁊ meia⁸ o rreal em quanto eſta moeda durar. E abaixandoffe eſta moeda, que paguedes doze libras de d̄rs. alfonſijs ou o preço deles que ualiam em o tempo que allý fezerdes a dicta paga. E daredes de foro do⁹ dicto oliual ⁊ vinha por o dicto dia de Natal ao dicto noſſo pitãceiro em noſſo nome dous frãgáãos bõos ⁊ rrecebondos. E nõ pagãdo uos ⁊ a dicta peſſoa a dicta rrenda ⁊ foro¹⁰ aos tenpos que dicto he, que d'hi em deante os paguedes com víjnte ſoldos em cada hũu dia de pena ⁊ nome de jntereſſe, e perdas ⁊ dapnos ⁊ deſpeſas que por a dicta rrazõ fezermos. E ſſe¹¹ uos ſobre dictos ⁊ a dicta peſſoa que depos uos uéer nõ laurardes ⁊ amotardes o dicto noſſo oliual e podardes a dicta vinha que ora hi ſta, e enpáardes ⁊ legardes ⁊ cauardes ⁊ arrêdardes¹² ⁊ acrecentardes ⁊ amergulhardes em cada hũu ãno bem ⁊ fielmente como dicto he ou o deſenparardes per uoſſa culpa ou per outra qual quer guiſa que feia, ou nõ pagardes a nos ⁊ ao dicto noſſo moeſteiro¹³ a dicta rrenda ⁊ foro, como dicto he, ou nõ guardardes todas as cõdiçóões ⁊ cada hũa delas que em eſta <carta> ſom cõtheudas, que nos, per noſſa autoridade, ſem outro juizo ⁊ juſtiça, ſeiamos¹⁴ poderofos de filhar o dicto oliual ⁊ vinha cõ ſuas pertéças ⁊

lançaruos delo fora, e fazermos de todo o *que por* bem teuermos affy como de noffa coufa *propria*, ficãdo uos sobredictos¹⁵ ⁊ a *dicta* pefloa ſenpre obrigados de nos pagar a *dicta* rrenda ⁊ foro ⁊ dapnos ⁊ perdas ⁊ cuftas *que por* a *dicta* rrazom fezermos ⁊ rrecebermos. E demais uos poſſãmos *per* nos penho¹⁶rar por a *dicta* rrenda ⁊ foro ⁊ por *perdas* ⁊ dapnos *que por* a *dicta* rrazom fezermos ⁊ rrecebermos, e nõ uos poſſãdes por elo chamar forçados. E ſſe *per* uêtuira nos por fobre todas¹⁷ ou cada hũa das *dictas* clafulas ⁊ cõdições *quiſermos* ante demãdar a juízo *que per* nos fazer a *dicta* penhora, como *dicto* he, *que* uos citemos *perante* o noſſo ouujdor ⁊ *per* ſua carta ou¹⁸ *per* ſeu porteiro ſéérdes citados hu *quer que* uos acharem ⁊ rreſponderdes *perante* el em o *dicto* noſſo *moefteiro*. E *per* ſua ſentença ſéér *fecta* execuçõ em uoſſos bées hu *quer que* os ouuerdes,¹⁹ e cõtra eſto nõ uos ualer ley de liuridõẽ nẽ graça nẽ *directo* nẽ priuilegio de fidalgo nẽ doutra qual *quer* maneira *que* feia, nẽ liberdade nẽ execuçõ nẽ carta de foro nẽ de *mercé*²⁰ *que* aiades²⁰, nẽ poſſãdes auer géeral nẽ ſpicial, mais toda uia *perante* o *dicto* noſſo ouujdor rreſponderdes ⁊ ouujrdes ſentença em o *dicto* noſſo *moefteiro*, como *dicto* he. E por elo nõca uos poſſãdes chamar força²¹dos nẽ alegar priuilegio nẽ *directo* nẽ hũu *que* aiades nẽ entendades de auer *pera* enbargar a *dicta* execuçõ. Outroſſy *que* nõ aiades uos nẽ a *dicta* pefloa *que* depos uos uéér, poder de uêder nẽ de dar²² nẽ doar nẽ obligar nẽ ſcanbhar nẽ enplazar nẽ apenhar nẽ partir nẽ ſpedaçar nẽ *per* outra nẽhũa maneira enhear o *dicto* noſſo oliual ⁊ vinha nẽ parte delo ſem noſſo mãdado ⁊ outor²³ gamãto, mais *proffitearedes* ⁊ *melhoraredes* todo bem ⁊ *fielmente* como fobre *dicto* he, e andar ſenpre o *dicto* noſſo lugar cõ todas ſuas pertéénças todo jũtamente em hũa das *dictas* peflo²⁴as. E áá morte da *dicta* terceira pefloa ficar o *dicto* noſſo lugar a nos liuremente ⁊ ſem enbargo nẽhũu, cõ todas ſuas bem *featorias* ⁊ *melhorias*. E uos nẽ a *dicta* pefloa nõ aiades poder²⁵ de leixar o *dicto* oliual ⁊ vinha nẽ parte delo nẽ nos nõ uolo poſſãmos tolher, *guardando* uos ⁊ *conprindo* todas as cõdições ⁊ cada hũa delas como em eſta carta ſom cõtheudas²⁶, ſo as pēnas fobre *dictas*. E nos, fobre *dictos* *Gonçalo Domĩguiz* ⁊ *Maria Gil*, por nos ⁊ por a *dicta* pefloa, como *dicto* he, louuamos ⁊ outorgamos eſta carta, e nos obligamos *per* todos noſſos bées²⁷ mouíjs ⁊ de rraiz, guããçados ⁊ por guããçar, a *conprir* ⁊ *aguardar* todas as cõdições ⁊ cada hũa delas como eſta carta ſom cõtheudas, ſo as pēnas fobre *dictas*. Em teſtemunho das²⁸ *quaes* coufãs, nos fobre *dictos* abbade ⁊ cõuêto, mãdamos ende *fazer* duas cartas dhũu theor, hũa *que* fica rregiftada no liuro da noſſa notaria, e eſta *que* mãdamos dar aos²⁹fobre *dictos*, como *dicto* he, ſéélada dos noſſos ſééelos. *Data* em o *dicto* noſſo *moefteiro*, cinco dias de Mayo, era de mil ⁊ iiij^c Rj ãnos.

1ª incorp., maço 36, nº 6. – 385 x 230 mm. – Conserva restos dos cordões e de um selo pendente.

Linha 10, ⁊ *nome*: corrigido de *em nome*, tendo sido riscado o *m* e feitas as devidas alterações a *e* para obter a nota tironiana. – linha 16: entre *por* e *fobre* encontra-se riscado o artigo *as*. – Linha 29: *Dat[a]* é precedida de um ponto e do segmento *da*, que se encontra riscado.

1405. Mosteiro de Alcobaça

Frei João d'Ornelas, abade do mosteiro de Alcobaça, afora a Pedro Afonso e a sua mulher, Maria Vasques, moradores em Santarém, e a todos seus sucessores, na pessoa do seu procurador, Gil Esteves, um olival que o mosteiro tem no termo dessa vila, junto a São Domingues de Monte Hiraz, que é fechado sobre si, por três libras e meia da antiga moeda portuguesa, vigente no tempo de D. Afonso IV, por dia de Natal.

Sabham quantos este ffromêto d'aforamêto virem *que* nos, dom frey Johã de Dornellas, abbade do *moesteiro* d'Alcobaça, e nos, *conuêto* do dicto *moesteiro*, em cabi²dóo per canpãa tangida segũdo he de nollõ *cultume*, *confijrãdo* por *feruiço* de *Deus* ⁊ *proll* do dicto nollõ *moesteiro*, damos a foro a uos, *Pedro Affomfo* ⁊ *Maria*³ *Vaafquez*, *voffã* *molher*, *moradores* ã *Sanctarem*, ã *peffoa* de *Gil steuêz*, *prior* do *Val* da *Pinta*, *rraçoero* da *jgreia* de *Sam Siluado*, *procurador* *auõdofo* *pera* esto⁴ *que* ffe adiante segue, de uos, dictos *Pedro Affomfo* ⁊ *Maria Vaafquez*, *voffã* *molher*, segũdo he *contheudo* em hũa *procuraçõ* *que* *per* o dicto *procurador* foy *mostrada*⁵, a qual eu, *Aluaro Fernãdez*, *tabeliam* do dicto *moesteiro* e *couto* del, *vj* ⁊ *lij* em a qual, *antre* as *outras* *coufas*, he *contheudo* *que* uos, dictos *Pedro Affomfo* ⁊ *Maria Vaafquez*⁶, *fizestes* *voffõ* *procurador* o dicto *Gil steuêz* *prior*, ao qual *destes* *todos* *voffos* *conpridos* *poderes* ⁊ *spicial* *mãdado* *que* *per* uos, em *voffõ* *nome*,⁷ *podessẽ* *firmar* com o dicto *Senhor* *dom* *Abbate* ⁊ *feu* *conuêto* hũu *contrauto* de *aforamêto* *dhũu* *oliual* *que* uos o dicto *dom* *Abbate*⁸ ⁊ *feu* *conuêto* *aujã* de *aforar* e *que* *podessẽ* *dello* *pidir* ⁊ *mãdar* *fazer* *ffromêto* do dicto *aforamêto* e *obrigar* *per* uos *todos* *voffos* *bẽes* *al*⁹ *uudos* ⁊ *per* *auer*, a *cõprir* ⁊ *mãteer* as *condiçoes* do dicto *aforamêto* e *que* *aujades* ⁊ *prometiades* a *auer* *per* *firme* ⁊ *staujl* *deste* *dia* *pera* *todo*¹⁰ *fenpre* *todo* *aquelle* *que* *per* o dicto *voffõ* *procurador* *ffollẽ* *fecto* ⁊ *dicto* ⁊ *procurado* *no* *que* *dicto* *he*, so *obrigamêto* de *todos* *voffos* *bẽes* *que* *pera* *ello* *obriga*¹¹ *uades*, segũdo esto e *outras* *coufas* *que* *na* *dicta* *procuraçõ* *mais* *conpridamente* *fom* *contheudas*. A qual *procuraçõ* era *avondofã* *como* *dicto* *he* ⁊¹² *contaua* *que* *fora* *ffecta* *na* *dicta* *villa* de *Sanctarem*, *per* *maõ* de *Joham steuêz* *tabeliam* da *dicta* *villa*, *nas* *suas* *poufadas*, *dez* ⁊ *oyto* *dias* d' *Agosto*¹³, era de *mill* e *iiij*^c *Riij* *annos*. E *damos* a *foro*, *como* *dicto* *he*, a uos e a *todos* *voffos* *socellõres*, *como* *dicto* *he*, hũu *nollõ* *holiual* *que* *nos*¹⁴ *auemos* *no* *termho* da *dicta* *villa* de *Sanctarem*, a *so* *Sam* *Domjgos* de *Mõte* *Hiraz*, *na* *cofteira* de *contra* a *Açataya* *çarrado* *todo* *sobre*¹⁵ *ffy*, *que* *parte* da *hũa* *parte* com *holjual* de *Ruy* *Perez*, *jrmaõ* do *chantre* da *alcaçoua*, o qual *he* da *Hordem* de *Christos*, e da *outra* com *Maria* do¹⁶ *Ouro*, *molher* *que* *foy* de *Gonçalo* *Martjz*, e *das* *outras* *partes* *cõ* *Pedre* *Anes*, *scripuã* da *chãcelaría* de *nollõ* *Senhor* *El* *Rey*, *deste* *dia* *pera* *todo*¹⁷ *fenpre*, *pera* *uos* e *pera* *todos* *voffos* *socellõres* *que* *depos* *uos* *veerem*, so *tal* *preyto* ⁊ *condiçõ* *que* uos, *sobre* *dictos* *Pedro* *Affomfo* ⁊ *Maria* *Vaafquez*, *voffã*¹⁸ *molher*, *lauredes* e *adubedes* ⁊ *chãtedes* e *afemêtedes* *fe* *melter* *for* ⁊ *fterquedes* e *aproffitedes* ⁊ *melhoredes* *bem* ⁊ *fielmente* o dicto *oliual* a *feus* *tenpos*¹⁹ ⁊ *sazoes* e de *todo* *aquelle* *que* *lhe* *conprir* e *cada* *que* *lhe* *fezer* *melter*, de *guyfã* *que* *nom* *pereça* *per* *mjgua* de *bem* *ffectoria* ⁊ *melhoramêto*, *todo* *ffecto*²⁰ *aa* *voffã* *culfa*. E *daredes* a *nos* ou a *nollõ* *certo* *rrecado* em *cada* *hũu* *anno*, em *paz* ⁊ em *saluo* *no* *dicto* *nollõ* *moesteiro* de *penffom* *per* o dicto²¹ *holiual* *tres* *libras* ⁊ *meia* de *djrs*. *portugueses* da *moeda* *antiga* *que* *corrã* em *tenpo* da *vida* d' *el* *Rey* *dom* *Affomfo* o *quarto*, a *que* *Deus* *perdoe*²², *per* *dia* de *Natal*,

em cada hũu anno ou o vallor della. E começaredes de fazer a primeira paga por este primeiro dia de Natal primeiro que uem²³ desta era que ora anda de quatrocentos e quarenta e tres annos, e assy em cada hũu anno. E sse vos sobre dictos e os dictos vossos socellores²⁴ que depos vos veerem ou cada hũu de uos nõ laurardes, femeardes, chãtardes, adubardes, proffeitardes, melhorardes em cada hũu ãno o dicto olj²⁵ual ou o defenparardes per vossa culpa ou negligencia ou per outra qual quer rrazõ, ou nõ pagardes a nos e ao dicto nosso moesteiro em cada²⁶ hũu anno os dictos d̄jrs. ou nom guardardes bem e conpridamente as claufullas e condiçoẽs contheudas em este stromẽto e cada hũa dellas,²⁷ que nos, per nossa autoridade, sem outro juízo ou justiça, possamos filhar o dicto nosso holiual cõ todas suas benffectorias e melho²⁸rias e lançaruos fora dell e fazermos del o que por bem teuermos come de nossa coufa propria, ficando vos sobre dictos e os dictos²⁹ vossos socellores senpre obrigados a nos pagar do nom aprofteitado come do que o for, e perdas e dãpnos que por a dicta rrazõ rrecebermos³⁰. E outrossy nõ pagando uos os dictos d̄jrs. ao dicto tempo, como dicto he, que d'hy en diante os dedes e paguedes a saluo no dicto nosso moesteiro cõ custas³¹ e perdas e dapnnos que sobre ello forem ffectas e cõ cincoenta libras desta moeda que ora corre em cada hũu dia de pena he nome de³² jnteressẽ. e pagada a dicta pena ou nõ, pagardes a dicta pensom, e demais uos possamos costrenger e penhorar por os dictos nossos³³ directos se os nõ pagardes aos dictos tempos, como dicto he, e por custas e perdas e dapnnos que por a dicta rrazõ fezermos e rrecebermos. E o³⁴ dicto holiual andar senpre inteiramente em hũa pessoa e mais nõ, que a nos dé o nosso directo. Outrossy nõ ajades uos sobre dictos³⁵ nõ vossos socellores poder de vender nõ dar nõ doar nõ obligar nõ enprazar nõ per outra njhũa guysa emalhear nem³⁶ partir nõ spedaçar o dicto nosso holiual nõ parte delle sem nosso mãdado e outorgamẽto, mais proffeitardes todo bem e fielmente per³⁷ a guysa suso dicta. Outrossy nõ possades leixar o dicto nosso holiual nõ nos nõ vollo possamos tolher, guardando e cõprindo uos³⁸ sobre dictos e vossos socellores todallas sobre dictas coufas e claufulas e condiçoẽs e cada hũa dellas como em este stromẽto som³⁹ contheudas. E uos sobre dictos e os dictos vossos socellores deuedes a rresponder por todollos nossos directos e coufas a perante o juiz do⁴⁰ julgado do dicto nosso moesteiro por todallas coufas que nos fordes theudos e obrigados. E perante el seerdes citados e stardes a todo conpri⁴¹mẽto do directo e per sua sentença e carta seerdes citados e fazerisse eixecuõ em vossos⁴² bẽes, e venda e rremataçõ dos dictos vossos bẽes, e nõs entregues do dicto nosso directo. E pera esto o sobre dicto procurador, em nome dos sobre dictos, rrenũciou todos directos, foros, ho⁴³rras, liberdades, graças, mercees que dello poderiades auer, que uos nõ valhã nõ seiades a ello rrecebudos em njhũa guysa. E eu⁴⁴, sobre dicto Gil steuẽz, procurador em nome dos sobre dictos Pedro Affomfo e Maria Vaalquez, sua molher, per poder da dicta procuraçõ, tomo e rrecebo⁴⁵ pera os sobre dictos o dicto aforamẽto do dicto holiual, como dicto he, cõ as claufullas e condiçoẽs sobre dictas, e obrigo todollos⁴⁶ bẽes dos sobre dictos e dos seus socellores per poder da dicta procuraçõ a os conprir e mãteer e aguardar conpridamente como dicto he⁴⁷, so obrigamẽto de todos seus bẽes auudos e por auer que eu pera esto obrigo. E em testemunho das quaes coufas os sobre dictos⁴⁸ abbade e o dicto procurador, em nome dos dictos Pedro Affomfo e sua molher e todos seus socellores, pidirõ a m̄j, sobre⁴⁹ dicto tabeliam, que lhes desse ende senhos stromẽtos, anbos dhũu theor, hũu tal como ho outro, e este he ho do dicto dom⁵⁰ Abbade e seu conuẽto. Ffecto e outorgado no cabidó do dicto moesteiro, vijnte dias do mes d'Agosto, era de mill e quatrocentos e⁵¹ quareçta e tres annos. Testemunhas: Steuõ Martjz, procurador do dicto moesteiro, e

Pedro Lobo alcaide, e Mêdo Affonso scudeiro, e Johã Lobo⁵², juiz hordjnaire do dicto mosteiro, e Gonçale Anes bachaler, e Fernãdo Affonso, camareiro do dicto Senhor dom Abbade, e outros⁵³. E eu, sobre dicto tabeliam, que a esto todo presente foy, e per mādado e outorgamēto e ao pidir das sobre dictas partes, este ftoimento e⁵⁴ outro tal scripuj e em cada hũu delles meu sjgnal fiz que tal (*Signo*) he.

1ª incorp., maço 36, nº 17. – 255 x 380 mm.

71

1408. Mosteiro de Alcobaça

Frei João d'Ornelas, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza a João Esteves e a Beatriz Eanes, sua mulher, moradores na vila de Santarém, e a um filho, filha ou outro sucessor, uma vinha que o mosteiro tem junto à cidade de Lisboa, onde chamam a Área Gorda, e uma loja, nessa cidade, na freguesia de S. Miguel, pelo quarto do vinho, da tinta e do azeite e outros géneros, bem como sete reais de prata de moeda de Castela, por dia de Páscoa da Ressurreição.

Sabham quantos esta carta de enplazamento virem que nos, frey Joham de Dornellas, abbade e o conueto do mon. de Alcobaça, enplazamos <a uos>, Johanne steuēz, nosso criado², e a Beatriz Eanes, uossa molher, moradores ora em a vila de Santarem, e a hũu filho ou filha de uos anbos ou peŝoa qual o postumeiro de uos nomear aa hora de³ sua morte que nom feia de mayor condiçõ que uos, hũa vynha que nos e o dicto nosso mon. auemos junto cõ a nobre cidade de Lixboa em logo que chamã a Area Gorda acima⁴ d'Arroyos, a qual vynha parte cõ strada da dicta Area Gorda dhũa parte e da outra cõ ujnha e oliual de Affonso steuēz da Pedra e cõ ujnha de sam Uicente de Fora e com⁵ outros. Item uos enplazamos mais hũa loia que nos e o dicto nosso mon. outrossy auemos em a dicta cidade na freeguisã de sam Miguell, que parte cõ caŝas que forã de Gonçalo⁶ Mateus e cõ rruas publicas e cõ aquelles cõ que de dereito deue partir. So tal preito e cõdiçõ que uos sobre dictos e o dicto uosso filho ou filha ou peŝoa como dicto he, adubedes a dicta loia⁷ em cada hũu anno de todo adubio que lhe conprir e cada que lhe mester fezer. E outrossy adubedes e cauedes e arrendedes e scauedes e enpaaedes e amergulhedes e façades e melhoredes e⁸ a dicta nossa vinha e oliueiras que em ela stam de todos adubios que lhes cõpirem e cada que lhes mester fezerem a seus tempos e fazoões, de guifa que feia todo melhorado e nõ peiorado, to⁹ do fecto aa uossa culta. E dedes a nos e ao dicto nosso mon. e ao nosso celareiro que ora he e per os tempos for e a nossa celaria da dicta cidade em cada hũu anno o quarto do vjnho e¹⁰ da tynta e do azeite e de todas as outras couŝas que Deus em a dicta nossa uynha der, conuẽ a ŝaber: o vynho no lagar e a tynta na eira, e as outras couŝas em os lugares¹¹ que se senpre costumare de dar, todo outrossy colheito e apanhado aas uossas proprias despesas. Outrossy nos daredes mais em cada hũu anno, como dicto he, sete reaaes de prata de¹² moeda de Castela bõos e rrecebondos de juŝto peso de rrenda da dicta nossa loia por dia de Pascoa da Surreiçõ. E começaredes de fazer a primeira paga da dicta rrenda por¹³ o dicto dia de Pascoa da surreiçõ primeiro que uẽ da era da fectura desta carta, e assy e cada hũu dos outros ãnos. E ŝe uos, sobre dictos e o dicto uosso filho ou filha ou peŝoa como¹⁴ dicto he, nom podardes e cauardes e chantardes e amergulhardes e enpaardes e aprofteitardes e melhorardes a dicta nossa

vynha e oliueiras dela e loia como dicto he bem e fielmente¹⁵ a seus tenpos e fazdees pela guisa que dicto he, ou defenparardes todo per uossa culpa e negligencia ou per outra qual quer guisa que seia, que nos, per nossa auctoridade, sem outro juízo¹⁶ e justiça, possamos tomar a dicta nossa uynha e loia com todas suas benefectorias e melhorias e lançaruos fora de todo e fazermos delo o que por bem teuermos como¹⁷ de nossa coufa propria, ficando uos, sobre dictos, e o dicto uosso filho ou filha ou pessoa sempre obrigados de nos pagar os dictos nossos dereitos e renda e custas e perdas¹⁸ e dāpnos que por a dicta rrazō fazermos e rrecebermos. E nō pagando uos sobre dictos nē o dicto uosso filho ou filha ou pessoa os dictos nossos dereitos e renda aos tenpos que dicto he¹⁹, que d'hi ē deante nola dedes e paguedes toda a faluo e com cincoeēta libras em cada hū dia de pena e nome de jntereffe. E de mais uos possamos per nos penhorar²⁰ e conlstranger por os dictos nossos dereitos e renda, e por custas e perdas e dāpnos que por a dicta rrazō fazermos e rrecebermos, e nō uos possades por elo chamar forçados²¹ nē alegar priuilegios nē liberdades nē carta de foro nē graça nē de spaço nē de mercee que aiades, nē possades auer pera ēbargar a dicta penhora e exe²²cuçō. Outrossy que nō aiades uos sobre dictos nē o dicto uosso filho ou filha ou pessoa, como dicto he, poder de uender nē dar nē doar nē obligar nē apenhorar²³ nē enplazar nē scanbhar nē partir nē spedaçar nem per outra nenhūa maneira ēalhear a dicta nossa vynha e loia nē parte dela sem nosso mādado e outorgamento²⁴, mais aprofitearedes todo bem e fielmente pela guisa e condiçō que dicto he, e aa morte do dicto uosso filho ou filha ou pessoa ficar a dicta nossa uynha e loia²⁵ a nos e ao dicto nosso mon. liuremente e sem embargo nē hū, com todas suas benefectorias e melhorias. E uos sobre dictos nē o dicto uosso filho ou filha ou²⁶ pessoa nō possades leixar a dicta nossa vynha e loia nē parte dela nē nos nō uolla possamos tolher, guardando uos e conprindo todas as sobre dictas cla²⁷fullas e condiçōes e cada hūa delas como em esta carta som contheudas. E contra estas coufas e cada hūa delas nō deuedes de poer contenda nē hūa nē uos²⁸ chamar a outra justiça senom tan folamente conprirdes esta carta. E nos, sobre dictos Johanne steuēz e Beatriz Eanes, por nos e por o dicto nosso filho ou filha ou pessoa,²⁹ como dicto he, louuamos e outorgamos esta carta de enplazamēto e nos obligamos per todos nossos bēes mouijs e de rraiz, auudos e por auer, gaançados e por³⁰ gāāçar, a conprir e aguardar todas as sobre dictas cla³¹fullas e condiçōes e cada hūa dellas, so as penas sobre dictas e nome de jntereffe. Em testemūho³¹ das quaes coufas nos, sobre dictos abbade e conuēto, mādamos fazer duas cartas, anbas dhū theor, a hūa que fica rregistada em o liuro da nossa notaria³², e esta que mandamos dar a uos sobre dictos e ao dicto uosso filho ou filha ou pessoa, como dicto he, seelada dos nossos seellos. Data ē o dicto³³ nosso mon., dez e oyto dias do mes de Julho, era de mjl e iiij^c Rvj annos.

1ª incorp., maço 36, nº 25. – 460 x 335 mm. Conserva restos de cordão pendente.

Linha 4: a preceder d'Arroyos, encontra-se riscada e sublinhada com alguns pontos a expressão do paço. – Linha 19: a seguir a libras encontra-se riscado de pe.

1409. Mosteiro de Alcobaça

Frei João d'Ornelas, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza a Afonso Esteves, dito Delgado, e a sua mulher, Domingas Eanes Delgada, moradores na Pederneira, uma almoinha com todas as suas entradas e saídas que o mosteiro tem no Porto do Pinheiro, termo desse lugar, pelo oitavo de todos os géneros aí cultivados e mais dois dias em cada "doma" da hortaliça aí produzida.

Sabham quantos esta carta de enplazamento uirem *que* nos, ffrey Joham de Dornellas, abbade ⁊ o conuêto do moeſteiro de Alcobaça, enplazamos a uos, Affomfo ſteuêz, dicto Delgado, ⁊ a Domîgas² Eanes Delgada, uoſſa molher, moradores na Pederneira, couto do dicto noſſo moeſteiro, ⁊ a hũa peſſoa qual uos nomeardes aa ora de uoſſa morte, *que* n(om) feia de mayor condiçom *que* uos, hũa almoi³nha cõ todas ſuas entradas ⁊ ſaidas *que* nos ⁊ o dicto noſſo moeſteiro auemos no Porto do Pinheiro, termho do dicto logo da Pederneira, a qual almoinha parte de hũa parte cõ fonte de Maria⁴ Ramos *que* êteſta com a cabeça do foeiro, aſſy como ſſe uê a agua uertente ao dicto Porto do Pinheiro, ⁊ de aurego conparte com todas ſuas entradas ⁊ ſaidas aſſy como ſſe uay aa la⁵goa. So tal preito ⁊ condiçom *que* uos ſobredictos ⁊ a dicta peſſoa *que* depoz uos ueer, como dicto he, façades em a dicta noſſa almoinha ortariça ⁊ acrecentedes ã ela o mais *que* po⁶derdes ⁊ adubedes bem ⁊ fielmente de todos adobios *que* lhe conpirem ⁊ cada *que* lhe meſter fezerem, em tal guiſa *que* a dicta almoinha feia de todo melhorada ⁊ nõ peiorada, todo ffecto aa uoſſa culpa.⁷ E dedes a nos ⁊ ao dicto noſſo moeſteiro em cada hũu anno ao noſſo almuxiliffe do dicto logo da Pederneira o oytauo de totalas couſas *que* Deus em a dicta almoinha der ⁊ mais dous dias em⁸ cada domaa de uerças de toda ortariça *que* Deus em a dicta almujinha der, todo ao dicto almuxariffe. E ſſe uos ſobredictos ⁊ a dicta peſſoa como dicto he, nõ adubardes ⁊ acrecen⁹tardes em a dicta almuinha polla guiſa *que* dicto he ou a defenparardes per uoſſa culpa ⁊ negligencia ou per outra qual quer guiſa *que* feia, *que* nos, per noſſa autoridade, ſem outro¹⁰ juízo ⁊ juſtiça, poſſamos tomar a dicta noſſa almoinha cõ todas ſuas benffecturias ⁊ melhorias ⁊ lançaruos fora dela e ffazermos dela o *que* por bem teuermos como de¹¹ noſſa couſa *propria*, fficando uos ſobredictos ⁊ a dicta peſſoa, como dicto he, ſenpre obrigados de nos dar ⁊ pagar a dicta <pêſſom> polla guiſa *que* dicto he ⁊ culpas ⁊ perdas ⁊ dâpnos *que* por¹² a dicta rrezom fezeremos ⁊ rrecebermos. E nom uos poſſades por elo chamar forçados nem alegar priuilegio nõ liberdade nõ carta de foro nõ de ſpaço nõ de graça nõ de mercee¹³ *que* aiades nõ poſſades auer pera ãbargar a dicta penhora ⁊ execuçom. Outroſſy *que* uos ſobredictos nõ a dicta peſſoa, como dicto he, nõ poſſades uender nõ dar nem¹⁴ doar nõ enplazar ne obligar nõ ſcanbar nõ partir nõ ſpedaçar nõ per outra nõhũa maneira enalhear a dicta noſſa almoinha nõ parte dela ſem noſſo mandado¹⁵ ⁊ outorgamento, mais aprofiteardes todo bem ⁊ fielmente ⁊ a dicta noſſa almoinha andar ſenpre enteiramente

em hũa peffoa ꝛ nom ẽ mais, *que dé ꝛ pague a nos ꝛ ao dicto*¹⁶ *noffo moesteiro a dicta penffom*. E a morte da dicta peffoa *que* depos uos ueer, fique a dicta noffa almoinha a nos *liuremente ꝛ sem embargo nẽhũu*, cõ todas¹⁷ fuas benffecturias ꝛ melhorias. E nom ficando affy a dicta almoinha adubada ꝛ *aproffeitada pla guifa que dicto he*, *que* sse faça todo polos uoffos beens. Outro¹⁸ ffy *que* uos nẽ a dicta peffoa *que* depos uos ueer como dicto *he* nom possades leixar a dicta noffa almoinha nẽ parte dela nem nos nom uola possãmos¹⁹ tolher, *guardando uos ꝛ conprindo todas as sobredictas claufulas ꝛ condiçoes ꝛ cada hũa delas como ẽ esta carta som conteudas*. E nos sobre dictos *Affomfo steuẽz*²⁰ ꝛ *Domĩgas Eanes*, por nos ꝛ por a dicta peffoa *que* depos nos ueer, louuamos ꝛ outorgamos esta carta de enplazamento, ꝛ nos obligamos *per todos noffos bẽes*²¹ mouijs ꝛ de rraiz, auudos ꝛ por *auer*, ꝛ *gããçados ꝛ por gããçar*, a *conprir ꝛ a guardar todas as sobredictas claufulas ꝛ condiçoões ꝛ cada hũa delas como em*²² *esta carta som conteudas*, so as penas sobredictas ꝛ nome de jnteressẽ. Em *testemunho* das quaaes coufas nos, sobredictos abbade ꝛ conuento, mandamos fazer duas²³ cartas, anbas de hũu teor, a hũa *que* fica rregistada em o liuro da noffa notaria e esta *que* mandamos dar a uos sobredictos, ꝛ áá dicta peffoa *que* depos²⁴ uos ueer, como dicto *he*, seelada dos noffos feelos. Data em o dicto noffo *moesteiro*, onze dias de Agofto, era de mjl iiiij^c Rbij anos.

2ª incorp., maço 35, nº 844 (12). – 450 x 290 mm. – Conserva restos de cordões pendentes. Vem copiado no *Livro V dos Prazos de Alcobaça*, fl. XXXIII-XXXIV.

Linhas 4-5, *aa lagoa*: poderá também aceitar-se a leitura “a alagoa”, uma vez que a forma *alagoa* está frequentemente documentada em textos medievais. A frequência com que a forma contracta *aa* surge nos documentos desta época leva-nos, no entanto, a preferir a primeira leitura. – Linha 16: entre *noffo* e *m[oe]steir[o]* encontra-se *almuxa*, inutilizado com alguns pontos.

73

1410. Mosteiro de Alcobaça

Frei João d'Ornelas, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza a André Domingues e a sua mulher, Leonor Peres, moradores em Alenquer, um olival que o mosteiro tem nesse lugar, por trás de um castelo onde chamam S. Gens, por dez reais a três libras e meia cada um, por dia de Natal.

Sabhã *quantos* esta carta de enplazamẽto virem *que* nos, *frey Johã*m de Dornellas abbade ꝛ o conuẽto do *moestyro* de Alcobaça, enplazamos a uos, *Andre Domĩguiz* ꝛ a *Lionor Periz*, uoffa molher, mora² dores em a villa d'Alanquer, ꝛ a hũa peffoa qual o postumeyro de uos nomear aa ora de sua morte *que* nom feia de mayor *condiçom que* uos, hũu oliual *que* nos ꝛ o dicto noffo *moestyro* auemos em o dicto³ logo d'Alanquer, o qual dicto oliual *he* da pitança^{rja} do dicto noffo *moestyro* ꝛ jaz trallo castello hu chamõ Sam Geẽs, como parte d'agujõ cõ Mẽẽde Ayras ꝛ de traueffia cõ nofco, dicto *Andre Domĩguiz*⁴, ꝛ de aurego com *caminho ppublico* ꝛ de soaão cõ *Affomfo Periz*, so tal *preyto ꝛ condiçom que* uos sobre dictos ꝛ a dicta peffoa, como dicto *he*, adubedes em cada hũu anno bem ꝛ *fielmãte* o dicto noffo oliual⁵ a *feus tempos ꝛ fazoões* de todos adubios *que* lhes *conprir ꝛ mester fazer* ꝛ o laurades ꝛ emeyredes ꝛ *sterquedes* ꝛ *chantedes* ꝛ *amotedes* ꝛ *acrecentedes* em elle o *majs que* poderdes, ẽ tal *guifa que* nõ⁶ mĩgue *per* mĩga de benffecturja ꝛ *melhoramẽto*, todo *fecto* aa uoffa culta. E *daredes* a nos ꝛ aa dicta pitança^{rja} do dicto noffo *moestyro* ou ao *que* pitanceyro for pollos dictos *tempos*, em cada⁷ hũu anno de renda do dicto noffo oliual, como dicto *he*, dez rre^aas de tres

libras meya cada hũu real em paz ꝛ ã faluo por dia de Natal. E começaredes de fazer a primeyra paga⁸ da dicta renda pollo dicto dia de Natal primeyro *que* uem da era da *fectura desta carta*, ꝛ ally ã cada hũu dos outros *annos*. E se uos sobredictos ꝛ a dicta pessõa, como dicto he, nõ⁹ adubardes o dicto nõffo oliual em cada hũu *anno* bem ꝛ fielmente polla *guifa que dicto he*, ou o defenparardes *per uoffa [culpa]* ꝛ negligẽcia ou *per outra qual quer guifa que feia*, ou nõ *guardardes con*¹⁰*pridamente* todas as sobre dictas clafulas ꝛ condições ꝛ cada hũa dellas como em esta *carta* som *contheudas*, *que* nos, *per nõffã outorjdade*, sem outro juizo ꝛ juftiça, possãmos tomar¹¹ o dicto nõffo oliual *cõ* todas suas benfecturias ꝛ melhorjas ꝛ lançaruos fora del ꝛ fazermos del o *que* por bem teuermos como de nõsa coufa *propria*, ficando uos sobre dictos ꝛ a dicta¹² pessõa, como dicto he, senpre obligados de nos pagar a dicta nõffã renda ꝛ custas ꝛ perdas ꝛ dãpnos *que* por a dicta razõ fezermos ꝛ recebermos. Outrosy nom pagando uos sobre dictos ꝛ a dicta pe¹³ssõa, como dicto he, a dicta nõffã renda pella *guifa* ꝛ aos *tenpos que dicto he*, *que* d'hi en diante nos dedes ꝛ pagueades todo a faluo ꝛ *cõ* cincooeenta *libras* em cada hũu dia de pena ꝛ nome de *jntereffe*.¹⁴Outrosy *que* uos possãmos *per* nos penhorar ꝛ constrãger polla dicta nõffã rrenda ꝛ custas ꝛ perdas ꝛ dãpnos *que* por a dicta razõ fezermos ꝛ recebermos, e nõ uos possãdes por ello chamar *força*¹⁵ dos nem alegar priuilegio nõ liberdade nõ *carta* de foro nõ de spaço nõ de graça nõ de *merçee que ajades*, nem possãdes *auer pera* enbargar a dicta penhora ꝛ execuçõ. Outrosy *que* uos¹⁶ sobre dictos ꝛ a dicta pessõa, como dicto he, nõ possãdes uender nem dar nem doar nem enplazar nem obligar nem scanbhar nen partir nem spedaçar nem *per* outra nenhũa¹⁷ *maneyra* emalhear o dicto nõffo oliual nem parte delle sem nõffo mandado ꝛ outorgamẽto, mays *proffeytaredes* todo bem ꝛ fielmente pella *guifa que dicto he*. E o dicto nõffo oliual¹⁸ ande senpre enteyramẽte em hũa pessõa de uos ꝛ nõ em *majs*, *que* dé ꝛ pague a nos ꝛ ao dicto nõffo *moesteyro* a dicta nõffã renda. ꝛ aa morte da dicta pessõa fique o dicto nõffo oliual a nos¹⁹ ꝛ ao dicto nõffo *moesteyro* *liuremente* ꝛ defenbargado *cõ* todas suas benffecturjas ꝛ melhorjas. Outrosy *que* uos, sobre dictos nõ a dicta pessõa, como dicto he, nõ possãdes leixar o dicto nõffo²⁰ oliual nõ parte delle nõ nos nõ uollo possãmos tolher, *guardando* uos ꝛ *conprindo* todas as sobre dictas clafulas ꝛ condições ꝛ cada hũa dellas como ã esta *carta* som *contheu*²¹das. E nos, sobre dictos Andre Domiguiz ꝛ Lionor Periz, por nos ꝛ por a dicta pessõa, como dicto he, louuamos ꝛ outorgamos esta *carta* de enplazamẽto e nos obligamos *per* todos nõffos²² bẽes mouijs ꝛ de rraiz, auudos ꝛ por *auer*, gaançados ꝛ por gaançar, a *conprir* ꝛ *aguardar* todas as sobre dictas clafulas ꝛ condições ꝛ cada hũa dellas, como em esta *carta* som *contheu*²³ das, fo as penas sobre dictas ꝛ nome de *jntereffe*. Em *testemunho* das quaaes coufas, nos, sobre dictos abbade ꝛ conuẽto, mandamos *fazer* duas *cartas*, anbas de hũu theor, hũa *que* fica²⁴ registada ã o liuro da nõffã notaria ꝛ esta *que* mandamos dar a uos, sobre dictos, ꝛ aa dicta pessõa, como dicto he, sealada dos nõffos seellos. Data em o dicto nõffo *moesteyro*, viij dias²⁵ de Nouẽbro, era iiij^c Rbijj *annos*.

1ª incorp., maço 36, nº 35. – 385 x 170 mm. Conserva restos de cordão pendente.
Linha 7, *reaas*: há um traço sobre esta forma.

1412. Pederneira

Fernando Eanes do Pó, procurador do abade do mosteiro de Alcobaça, apresenta um protesto a Domingos Bernaldes e sua mulher, Maria Eanes, moradores no hospital da vila da Pederneira, para que fossem assistir ao “remate” dos seus bens por dívida que deviam ao mosteiro, de moinhos que tinham trazido arrendados.

Sabhã quantof este stromêto virem *que* no anno da era de mil 7 quatroçêtof 7 çincoêta² annos, doze diaf de Janeyro, na Pederneyra, no espital da dicta villa, pareceo Fernãde³ Anes do Póo, *procurador* de dom Abbade do mosteyro d’Alcobaça 7 de seu cõuêto, 7 disse *que* Domjgo⁴ Bernaldez 7 Maria Anes, sua molher, *que* presêtel erã, *moradoref* no dicto espital, differõ 7 rrogarõ⁵ ao dicto senhor dõ Abbade 7 lhe pedirõ por merçéé *que* dessem of béés *que* elles auyam na⁶ Castinheyra do porto de Coz 7 loguaref do dicto couto ẽ cafamêto a hũa sua filha *per* nome⁷ Jllaria Domiguiz 7 *que* a cafassê cõ Affõfo Domiguiz, seu criado, *que* presête estaua, of quael béés⁸ elles ẽtêdiam *que* erã obriguadof 7 deuudof ao dicto senhor 7 seu cõuêto por diuyda⁹ *que* lhe elles deuyam do tẽpo *que* teuerõ rrêdadof of seuf moinhos da mata, segũdo fora¹⁰ achado ẽ hũa cõta *que* cõ o dicto senhor fezerõ, a qual diuyda era de dez moyof de pã terçado¹¹, cõuê a flaber: af dual partef de trigo e a terça parte de segũda e mays çinquo mil libras¹² desta moeda. Por a qual diuyda disse o dicto Fernãde Anes *que* o dicto senhor, de plazimêto dof flobredictos¹³, guáãnçara hũa sêteça difinituia segũdo era cõtêhudo ẽ hũú estromêto publico de sêteça,¹⁴ da qual sêteça elles nõ apellarõ nê agrauarõ, e *per* seu prazimêto fora facta execuçõ¹⁵ ẽ of dictof béés *seuf* *que* erã obriguadof áa dicta diuyda 7 *que* andarõ ẽ pregõ ẽ tẽpo *que* noffo¹⁶ senhor El Rey mãda 7 *que* agora estauã pera se averê de rrematar. E, porê, o dicto Fernãde Anes¹⁷ disse *que* frõtãua 7 rrequeria aos sobredictos Domigof Bernaldez 7 a sua molher *que* lhe deslê 7¹⁸ paguassê a dicta díuyda 7 *que* elle estaua prestef pera a rreçeber 7 dar quitado della. E nõ o querêdo¹⁹ allý elles fazer *que* lhes frõtãua 7 rrequeria *que* pera Sabado ou Domigo primeyros seguintes *que* serã²⁰ dez 7 seys 7 dez 7 sete diaf do dicto mef follê véer como flê rrematauã of dictos²¹ béés. 7 protestãdo *que* se *per* elles nõ podessê séer paguada a dicta díuida, *que* o *que* ficassê por pagar²² podessê auer *per* todollof outros bééf *que* auyam ao tẽpo *que* teuerom rrêdadof of dictof moinhos²³ 7 por todo o outro drecto do senhorio 7 do seu cõuêto 7 seu mosteyro. E elles differõ *que* hiriam²⁴. E o dicto Fernãde Anes pedyo desto hũú stromêto. Testemunhas: Domigof Domiguiz, o Redõdo, morador na²⁵ dicta villa, 7 Viçête Afonffo, morador na grãia da Pescaria, termõo da dicta villa, 7 o dicto²⁶ Afonffo Domiguiz. E eu, Johã Lourêço, publico tabeliam na dicta villa, por don frey Johame de Dornellaf²⁷, abbade do dicto mosteyro, a esto cõ af dictaf testemunhas presête fuy, 7 ao pedir do dicto Fernãde²⁸ Anes, este stromêto escreuy 7 asynhey do meu signal *que* tal (Signo) he.

1ª incorp., maço 36, nº 37. – 225 x 260 mm.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre a sílaba que contém a consoante nasal palatal das seguintes formas: *moinhos* (linhas 9 e 22), *senhor* (linhas 5, 8, 10, 12 e 16) e *senhorio* (l. 23).

1413. Mosteiro de Alcobaça

Frei João d'Ornelas, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza a Pedro Álvares, seu criado, e a sua mulher, Teresa Eanes, moradores no mosteiro, e a um seu sucessor, a quinta que o mosteiro tem no Cercal, com todos os direitos e pertenças, pelo terço do vinho e o quarto do pão.

Sabhã quantos esta carta de enplazamento virem *que* nos, *frey* Joham de Dornelas abbade ⁊ o conuento do *moesteiro* de Alcobaça, enplazamos a uos, *Pedro* Aluarez, *noffo* criado, ⁊ a *Ta²reyia* Anes, uoffa molher, moradores em o dicto *noffo* *moesteiro*, ⁊ hũu filho ou filha de uos anbos, qual o *poftumeiro* de uos nomear aa hora de sua morte *que* nõ feia de mayor condiçõ³ *que* uos, a *noffa* *quintáa* do *Cercal* cõ todos *feus* *derectos* ⁊ *perteenças*. *Primeiramente* hũa casa de morada ⁊ hũa adega ⁊ hũa cuba de oyto moyos de *vinho*; *jtem* hũa *herdade* tras as casas da ordem *que*⁴ parte cõ *Affomfo* *Rey* ⁊ cõ o caminho; *jtem* outra *herdade* *que* parte cõ *Branca* *Anes* ⁊ cõ *Joham* *Uaafquez*; *jtem* outra *herdade* *que* parte cõ *Joham* *lorodeo* ⁊ cõ *Affomfo* *Gonçaluez*; *jtem* duas *herdades* *que* partem cõ *Olho* de *Pata*⁵ ⁊ cõ *Gomez* *Lourenço*, hũa delas, ⁊ a outra cõ o dicto *Affomfo* *Gonçaluez*; *jtem* outra *herdade* no *Ual* da *Garceta* *que* parte cõ o dicto *Affomfo* *Gonçaluez*; *jtem* no chaão das *Mayas*, hũa *herdade*; *jtem* outra *herdade* aos *carualhos*, *que* parte⁶ cõ os *bacelos* ⁊ cõ o dicto *Joham* *Uaafquez*; *jtem* outra *herdade* ao *Lonbo* do *Carualho*; *jtem* hũa *ribeira* da dicta ordẽ *que* parte cõ o dicto *Olho* de *Pata* ⁊ cõ o dicto *Johã* *Uaáfquez*; *jtem* hũa *vinha* *que* chamam⁷ o *Bacelo* da *Ordem*, *que* parte cõ o dicto *Gomez* *Lourenço*, cõ *Joham* *Giraldez*; *jtem* outra *uinha* *que* chamã do *Chanceler*, *que* parte cõ *Domĩgos* *Eanes* ⁊ cõ a dicta *ribeira* da ordem; *jtem* hũu *bacelo* ao *Porto* de *Meendo* *que*⁸ parte cõ os filhos de *Diego* *Affomfo*; *jtem* as *herdades* *que* foram de *Pedro* *Affomfo*; *jtem* outra *herdade* a sũo casal de *Pedro* *Gil* *que* parte cõ os *bacelos*; *jtem* outra *herdade* na *fencheira* *que* parte cõ o dicto *Johã* *Giraldez* ⁊ cõ o caminho⁹; *jtem* outras *herdades* aos chaãos das *Mayas* *que* partem cõ os *Morenos* de *Tagarro* e os *bães* *que* nos auemos em *Albubel* ⁊ *n'A* do *Franco* ⁊ no *Landal* ⁊ no *Peral*, os *quaaes* *bães* *senpre* andarõ¹⁰ todos jũtos em a dicta *noffa* *quintáa* do *Cercal*, so tal *preito* ⁊ *condicõ* *que* uos *sobre* *dictos* ⁊ o dicto uoffo filho ou filha, como dicto he, *moredes* ⁊ *mantenhades* ⁊ *adubedes* ⁊ *façades* ⁊ *refaçades*¹¹ as *dictas* *noffas* *casas* ⁊ *adega* de *bõas* *paredes* de *pedra* ⁊ de *cal* ⁊ de *madeira* ⁊ de *pregadura* ⁊ de *telha* ⁊ de todos outros *adobios* *que* *lhes* *cõprirẽ* ⁊ cada *que* *lhes* *mester* *fezerẽ*, todo *fecto*¹² ⁊ *adubado* aa uoffa *cufta*. ⁊ *outroffy* *adubaredes* a dicta *cuba* cada *que* *lhe* *mester* *fezer* ⁊ *lauraredes* ⁊ *aprofeitaredes* ⁊ *manteeredes* ⁊ *melhoraredes* em cada hũu *ãno* *bem* ⁊ *fielmente* a *sfeus* *tenpos*¹³ ⁊ *façoões* de *guifa* *que* *feiam* de todo *melhorados* ⁊ *nom* *peiorados*, todo *fecto*, *adubado*, *áa* uoffa *cufta*. E *daredes* a nos ⁊ ao dicto *noffo* *moesteiro* em cada hũu *ãno* em *paz* ⁊ em *saluo* o *terço* do¹⁴ *vinho* *que* uos *Deus* *der* em as *dictas* *uinhas* ⁊ o *quarto* do *pam* *que* uos *der* em as *dictas* *noffas* *herdades*, ⁊ *affy* de *todas* *outras* *coufas*: o *uinho* em o *lagar* ⁊ o *pam* em a *eyra* ⁊ as¹⁵ *fructas* ⁊ *todas* *outras* *coufas* em os *logares* *hu* *se* *senpre* *cultumarom* de *dar*, todo *outroffy* *colheito* ⁊ *apanhado* *áas* uoffas *proprias* *despefas*. E *sfe* uos *sobre* *dictos* ⁊ o dicto uoffo filho,¹⁶ como dicto he, nõ *adubardes* ⁊ *mãteuerdes* ⁊ *fezerdes* ⁊ *refezerdes* as *dictas* *noffas* *casas* ⁊ *adega* ⁊ *cuba*, ⁊ *outroffy* nõ *laurardes*

7 aproufeitarde7 7 meliorarde7 as dictas noffas herdades 7 bẽes¹⁷ 7 vinhas pella guifa que dicto he em cada hũu ãno ou as defenpararde7 per uoffã culpa 7 negligencia ou per outra qualquer guifa que feia, ou nõ guardarde7 cõpridamente todas claufu¹⁸las 7 condicoões 7 cada hũa delas como em esta carta fom contheudas, que nos, per noffã autoridade, fem outro juízo 7 juftiça, poſſamos tomar a dicta noffã quintãa cõ todas fuas bem¹⁹fectorias 7 melhorias 7 lançaruos fora dela 7 fazermos de todo o que por bem teuermos como de noffas coufas proprias, ficando uos fobre dictos 7 o dicto uoffo filho ou filha ſenpre obli²⁰gados de nos pagar os dictos noffos directos 7 cuſtas 7 perdas 7 dãpnos que por a dicta razom fezermos 7 recebermos. E demais uos poſſamos per nos penhorar 7 conſtrãger por os dictos²¹ noffos directos ſe os nõ pagarde7 ao tempo que dicto he, 7 por cuſtas 7 perdas 7 per dãpnos que por a dicta razõ fezermos 7 recebermos, 7 nõ uos poſſade7 por elo chamar forçados nõ alegar priuile²²geos nem liberdades nem carta de foro nõ de ſpaço nõ de graça nõ de mercee que aiades nõ poſſade7 auer pera enbargar a dicta penhora 7 execuçõ. Outroſſy nõ aiades uos fobre dictos²³ nem o dicto uoffo filho ou filha poder de uender nem dar nõ doar nõ ſcanbhar nõ apenhar nõ obligar nem partir nem ſpedaçar nõ per outra nõhũa maneira enalhear a dicta noffã qui²⁴ntãa nõ parte dela fem noſſo mandado 7 outorgamento, mais proffeitaredes todo bem 7 fielmente. E a dicta noffã quintãa ande ſenpre enteiramente em hũa peſſoa de uos 7 nõ em mais²⁵ cõ todas fuas perteenças, que dé 7 pague a nos 7 ao dicto noſſo moeſteiro os dictos noſſos directos, como dicto he. Outroſſy que uos fobre dictos nem o dicto uoffo filho ou filha nom poſſade7 leyxar²⁶ a dicta noffã quintãa nem parte dela nem nos nõ uola poſſamos tolher, guardando uos 7 cõprindo todas fobre dictas claufulas 7 condicoões 7 cada hũa delas como em esta carta²⁷ fom contheudas. E áá morte do dicto uoffo filho ou filha ficar a dicta noffã quintãa a nos 7 ao dicto noſſo moeſteiro liuremente 7 fem embargo nõhũu cõ todas fuas benefectorias 7 melhorias²⁸. 7 contra estas coufas 7 cada hũa delas nom deuedes de poer embargo nõhũu nõ uos chamar a outra juftiça, ſenõ tã ſolamente cõprirdes esta carta. E nos fobre dictos Pedro Alvarez 7 Tareyia²⁹ Anes, por nos 7 por o dicto noſſo filho ou filha, como dicto he, louuamos 7 outorgamos esta carta de enplazamento 7 nos obligamos per todos noſſos bées mouíjs 7 de raiz, auu³⁰dos 7 por auer, gããçados 7 por gããçar, a cõprir 7 guardar todallas fobre dictas claufulas 7 condicoões 7 cada hũa delas como em esta carta fom contheudas, fo as penas fobre dictas 7 nome³¹ de jntereſſe. Em teſtemunho das quaaes coufas, nos, fobre dictos abbade 7 conuento, mandamos fazer duas cartas, anbas de hũu theor, a hũa que fica regiſtada em o liuro da noſſã notaria³², 7 esta que mandamos dar a uos fobre dictos 7 ao dicto uoffo filho ou filha, como dicto he, ſeelada dos noſſos ſéelos. Data em o dicto noſſo moeſteiro, ij dias de Nouẽbro, era de mjl³³ iiiij^c lj annos.

1ª incorp., maço 37, nº 2. – 405 x 235 mm. – Conserva os cordões e um selo de cera, pendente.

Linha 5, *Ual da Ga[r]ceta*: considerámos toda a expressão um topónimo, ainda que subsista a dúvida de ser o nome *Ual* um substantivo comum, seguido, por isso, de um complemento determinativo. – Linha 8: entre *Diego* e *A[ffom]o* encontra-se riscada a abreviatura correspondente a *G[onça][ue]z*. – Linha 11: entre *7* e *cada* encontra-se riscado um *d*. – Linha 17, *guardarde7*: encontra-se indevidamente repetida, no manuscrito, a sílaba *dar*. – Linha 29: a seguir a *An[e]s* encontra-se riscada a preposição *por*. – Linha 22: a seguir a *fo[r]e] d[i]ctos* encontra-se riscado *po*.

1414. Alvorninha

O mosteiro de Alcobaça toma posse de vinte almudes de vinho relativo a uns bens e vinhas que o vigário de Alvorninha, João Vicente, adubava, pelo facto de este vigário se recusar a pagar o direito de dízima e oitavo relativo aos ditos bens, e apesar da discordância de Gomes Afonso, procurador do dito vigário.

Sabhã os *que* este *stromẽto* vujrẽ *que* trjnta dyas do mes d'Oytubro da era de mjl 7 iiiij^c 7 cjnquoẽta² 7 dous annos, ẽ Aluornjnha, couto d'Alcobaça, ante as callãs *que* fforã de Ffernãd' Affomfo, estã³ do hy Gomez Affomfo, procurador de Johã Ujcẽte, ujayro da egreya do dicto llogo e rreçebedor 7 mjny⁴ãtrador dos feus *derectos*, pareçera hy ffrey Johã d'Euora e ffrey Ujcẽte, mõges profel⁵ffos do m.ºm. d'Alcobaça, e diferom *que* affy era *que* o dicto ujayro fora ora (*rre*)querudo *que* pagafe⁶ o *derecto* *que* o dicto m.ºm. auja d'auer do dicto ujayro de vujnhas 7 bées *que* el adubaua, *que* fforã de Ffernã⁷d' Affomfo, ffilho *que* foy do doutor, os quaaees erã obrygados a dar ao dicto m.ºm. 7 cõuẽto⁸ o seu *derecto* de djzyna 7 oytauo. E *que* ora rrequeria ẽ nome do dicto m.ºm. 7 cõuẽto ao dicto Go⁹mez Affomfo, procurador do dicto ujayro, ãe lhe prazja dar o dicto *derecto*, ãe nõ *que* elles tomariã 7¹⁰ foẽtrariã a ãua posse como ãenpre esteuerom. E o dicto Gomez Affomfo, procurador do dicto ujayro, dy¹¹ ãe *que* el nõ lho daria nõ cõffentya em ello por *que* affy lhe era mãdado *per* o dicto ujayro¹². E llogo o dicto ffrey Johanne 7 ffrey Ujcẽte dyfferã *que* elles, ẽ nome do dicto m.ºm. 7 cõuẽto, 7¹³ *per* poder *que* pera esto trazjã, tomauã posse 7 foẽtrauã ẽ ella ẽ vjnte almudes¹⁴ de vujnho *que* jazia ẽ a cuba do Perrachjnho, do dicto ujayro, *que* dezzã *que* fforã das vuj¹⁵nhas de *que* nõ quãlera pagar o *derecto* ao dicto m.ºm. 7 cõuẽto, *per* hũa ẽffufa *que* da dicta cu¹⁶ba tomarã 7 ẽtregarã a molher do dicto Perrachjnho cõ os vjnte almudes, *que* os teuel¹⁷ ãe ẽ segredo atãã *que* ãe lyurãffem *per* *derecto*; a quall posse 7 tomada os ãuffo dictos¹⁸ diferom *que* fazjã ẽ nome do dicto m.ºm. 7 cõuẽto como dicto aujã, cõ protestaço de nõ ffor¹⁹çarem nõ emjuriarẽ o dicto ujayro nõ outro nõ hũu, mays por hullãr o dicto m.ºm.²⁰ 7 cõuẽto de todo o seu *derecto* 7 de cõtynoar sua posse, e por *que* esteuerom ãenpre ẽ posse²¹ de penhorar por os feus *derectos* rreaees. E o dicto Gomez Affomfo dilãe *que* el, ẽ no²² me do dicto ujayro, nõ cõffentya na dita tomada por *que* estes beẽs de *que* lhe os ãuffo²³ dictos demãdauã o *derecto*, *que* dezzã *que* o dicto m.ºm. auja del d'auer, era da egreya do dicto ujayro²⁴ 7 *que* *per* fy 7 *per* o ãeu pam 7 vujnho os adubara este anno parte delles. E demays *que* el²⁵ lhe defendera 7 (*mãd*)ara djzer *per* ãã carta *que* lhe nõ deãe *derecto* nõ hũu, poys erã da²⁶ dicta ãã egreya e os adubaua *per* fy. E os dictos mõges, fem ẽbargo do ãeu²⁷ djzer, toomarã a dicta posse como ãuffo dicto he 7 ãõa protestaço ãuffo dicta 7 pedirã²⁸ affy hũu ãromẽto *que* ffoy fecto huby suplla. *Testemunhas*: Goncalle ãeuẽz meyrjnho, 7 Martjm ãeuẽz da²⁹ Granya 7 Johã Vaafquez d'Aluornjnha 7 Johã Gago, ffilho do Penaluo, 7 outros.³⁰ E eu, Luis Lourẽco, tabeliam no dicto couto, *que* este ãromẽto ãcrepuj e aquy meu synal ffjz *que* tal³¹ he (*Signo*).

Linha 21, *rreaes*: há um traço sobre a vogal tónica e a primeira vogal geminada. – Linha 28, *huby suplla*: deverá eventualmente tratar-se de uma deturpação da expressão latina “ut supra”. – Linha 29, *G[r]anya*: transcrevemos este nome com maiúscula, uma vez que o considerámos um nome de origem.

1415. Pederneira

Frei Lopo, pitanceiro do mosteiro de Alcobaça, requiere a partilha de uma casa que o mosteiro tem de permeio com Afonso Eanes, na Pederneira, porque considera que a divisão não tinha sido feita convenientemente.

Sabhã quantof este ffromêto virem *que* vjnte ζ tres diaf de Setebro da era de mil² ζ quatroçetof ζ cincoeta ζ tres annos, na Pederneyra, couto do mosteyro d’Alcobaça, no³páação do cõçelho, fléendo hy prelêtes Johã de Leyrea e Johã Mõteyro, juizel da dicta⁴villa, pareceo perant’ellef ffrey Lopo, mõge ζ pitançeyro da pitançaria do dicto⁵mosteyro, e disse *que* a dicta pitançaria e Affonflê Anes *que* prelête estaua, *que* foy fleruof⁶de Johã Fernandez, ia passado, morador *que* foy na dicta villa, hã de per meyo hũa cafa⁷*que* he na dicta villa *que* parte cõ rrua publica ζ cõ Martim Afõllo. E por *que* a dicta cafa⁸nõ era partida como cõpria, e pera a dicta pitançaria e o dicto Affõllo Anes averê⁹prol cada hũú da sua parte, e por *que* elle por a dicta pitançaria nẽ o dicto Affõllo¹⁰ Anes por sy nõ flaberiam nẽ poderiam partir a dicta cafa, disse ζ rrequereo aof dicto¹¹juizel *que* de seu ofiçyo lhef dessẽ hũú homẽ bõo ou dous *que* por ellef partyflẽ¹²a dicta cafa. E por *que* o dicto Affonflê Anes a esto nõ pof ebargo, e visto pellos¹³dictof juizel como Gil Martijz, *que* prelête síja, he bõo ζ de tal cõdiçom *que*¹⁴flabera bẽ partir a dicta cafa, os dictos juizel lhe mãdarõ *que* váá áá dicta¹⁵cafa ζ a veia, e *que* segũdo Deus ζ sua cõçiçya a parta de per meyo pera a dicta¹⁶pitãçaria auer a sua meatade e o dicto Affonflê Anes a sua meatade, pera cada¹⁷hũú fazer flua prol do seu, o qual Gil Martijz pormeteo per juramêto dof euãgelhos¹⁸*que* lhe sobr’esto pellos dictof juizel foy dado *que* bẽ ζ dereytamête faça a dicta partilha¹⁹ ζ flẽ malliçya. E o dicto frey Lopo pedyo hũú ffromêto. *Testemunhas*: Gomez Eanes ζ Aluaro²⁰Afonllo ζ Affõllo Delgado, moradores na dicta villa, ζ outros. E eu, Johã Lourço, publico²¹tabelliam na dicta villa, a esto cõ af dictaf *testemunhas* prelête fuy ζ ao pedir do dicto frey Lopo²²este ffromãto escreuy ζ asynhey do meu signal *que* tal (*Signo*) he.

²³*Jtem* logo depoy de esto, no dicto dia ζ logo da Pederneyra, fluso scriptof, dentro na dicta cafa²⁴fluso escripta, estando hy prelêtes of dictof ffrey Lopo pitançeyro e Affõllo Anes, e estando²⁵hy outrossy prelête o dicto Gil Martijz, *que* foy dado por partidof, o dicto Gil Martijz disse²⁶*que* visto per elle a dicta cafa segũdo Deus ζ sua cõçiçya, *que* a partyo ζ auya por²⁷partida per esta guifa, cõuẽ a flaber: de per meyo per a traue *que* he posta no cume da²⁸dicta cafa, *que* se faça o departimêto per ella pera fundo antre a pitãçaria ζ o dicto Affonflê Anes²⁹, e *que* a meatade della fique pera a dicta pitãçaria cõtra af cafa hu mora Martim Afonllo³⁰, e a outra meatade do dicto Affonflê Anes fique cõtra a rrua hu ora esta o portal abberto (?)³¹da dicta cafa. E *que* per a dicta guifa avya a dicta partilha por facta ζ firme antre elles e *que* per³²a dicta guifa a cobrallẽ ζ ouuellẽ cada hũú cõ flual pertéença. E de esto pedyo o dicto ffrey³³ Lopo hũú ffromêto. *Testemunhas*: Gomez Eanes ζ o dicto Martin Afonllo ζ Aluaro Afonllo ζ Affõllo³⁴Delgado, fluso scriptof, ζ

outros. E eu, dicto Johã Lourço, tabelliam sufo scripto, ⁊ a esto cõ al³⁵ dictaf *testemunhas prefete fuy*, ⁊ ao pedir do dicto *frey Lopo*, este *stromẽto escreuy ⁊ asynhey do meu*³⁶ *signal que tal (Signo) he*.

2ª incorp., maço 19, nº 451 (19). – 220/210 x 355 mm. – No mesmo pergaminho encontram-se o documento de requerimento da partilha e a partilha propriamente dita, feita logo depois.

Linha 8: entre *era* e *partida* encontra-se riscada a letra *p*.

78

1416. Mosteiro de Alcobaça

Frei Fernando, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza a Luís Eanes e a dois seus sucessores, uma quinta que o mosteiro tem em Valverde, no termo de Torres Vedras, e outros casais e heranças, por dois marcos de prata chã marcada (ou o valor dela) e dois capões “afoucinhados”.

Sabham quantos este *stromẽto* virẽ *que* na era de mjl̃ ⁊ iiij^c cjincoẽta ⁊ quatro annos, dez ⁊² fete djas dos mes de Junho, no moesteiro d’Alcobaça, a porta *que* chamã de Samtjago, sseendo³ hy o honrado Senhor dom *frey Fernando*, abbade do dicto *moesteiro*, ⁊ *frey Clemẽte* prior, ⁊ *frey Johanne* d’Aby⁴ul soprior, ⁊ *frey Johã* da Veygua ⁊ *frey Marcos* ⁊ *frey Bernaldo* emfermeiro, ⁊ *frey Lopo* pitãceiro,⁵ ⁊ *frey Gõçalo* de Mafara ⁊ *frey Gõçalo* de Fereyra ⁊ *frey Johã* de Bem ⁊ *frey Johã* de Rio Mayor ⁊⁶ *frey Gill* ⁊ outros mõges do dicto *moesteiro*, chamados ⁊ jũtos *per* câpaa tãgida come cõ⁷uento, segũdo cultume da sua hordem, o dicto Senhor dom Abbade ⁊ prior ⁊ soprior⁸ ⁊ mõges diſſerom *que* elles enprazauam, dauã d’enprazamẽto, a Lojs Eanes *que* hy *prefente*⁹ fia, *pera* sſy ⁊ *pera* duas pefoas *que* o dicto Lojs Eanes nomeafẽ a ora de sua morte, a sua¹⁰ quintaa de Val Uerde cõ estes cafaes *que* se adeante segũẽ, *que* elles ⁊ o dicto *moesteiro* ham em *termho*¹¹ de Torres Uedras, *cõuẽ* a *faber*: no corpo da quintaa *que* traz Affomſo Figueiro; <jtem outro cafal *que* chamã Mõte Agjlham>; jtem outro *que* traz¹² Johã Vicente; jtem outro *que* traz o Cacherio; jtem outro *que* traz o caruoero; jtem n’Alfayata *que* traz¹³ Affomſo Lourço ⁊ Johã Cabellos ⁊ Aluaro Penteadado ⁊ Gõçalo Domĩguiz ⁊ Johã da Portella; jtem o cafal *que* traz¹⁴ Vaasco Gõçalluez; jtem o cafal de Vall de Martello *que* traz Martjm Perez; jtem outro *que* traz o Palm¹⁵eiro; jtem os chaos das lonbas *que* jazẽ em poufias. So tal *preito* ⁊ cõdiçom *que* o dicto¹⁶ Lojs Eanes ⁊ pefoas como dicto he, laurem as *dictas* herdades ⁊ *herdamẽtos* *subre dictos*¹⁷ ⁊ vjnhas bem ⁊ fielmẽte de guifa *que* todo seia melhorado ⁊ nõ peiorado, e *que* *outroſſy*¹⁸ el ⁊ as *dictas* pefoas adubem as cafas da *dicta* quintaa ⁊ cafaes de pedra ⁊ de cal ⁊ de¹⁹ telha ⁊ de madeira ⁊ de *preguadura* e de todo o *que* lhe melfter *fezer*, todo feito a sua culta²⁰ ⁊ das *dictas* pefoas, em tal guifa *que* seia todo melhorado ⁊ nõ peiorado. E ao acabamẽto²¹ das *dictas*, a *dicta* quintaa ⁊ cafaes ⁊ *herdamẽtos* ⁊ vjnhas ficarẽ lyuremẽte ⁊ ssem cõtenda²² ao dicto *moesteiro* cõ todas suas bem feiturias. E *que* o dicto Lojs Eanes ⁊ pefoas deſſem²³ ⁊ paguaffem de rrenda da *dicta* quintaa ⁊ cafaes ⁊ *herdamẽtos* ⁊ vjnhas em cada hũu ano²⁴ ao dicto *moesteiro* em paz ⁊ em ſaluo no dicto *moesteiro* dous marcos de prata chaa marcada ou o uerda²⁵ deiro uallor della, *cõuẽ* a *faber*, *per* esta guifa: hũu marco por dja de Sancta Maria d’A²⁶goſto ⁊ outro por dja de Natall logo segujnte, e aſſy em cada hũu ano, ⁊ mays dous capoes²⁷ afoucijnhados; e a *primeira* pagua *fazer* por o dicto dja de Sancta Maria d’Agoſto *que* uera na²⁸ era de mjl̃ ⁊

iiij^c cijncoēta ⁊ cijnco anos ⁊ affy d'j en deante como dicto he. E *que* sse o dicto Lojs²⁹ Eanes ⁊ pefoas como dicto he nō adubarem ⁊ aprofteitarē a dita quintaa ⁊ cafaaes ⁊ bees sobre³⁰dictos, ou nō paguādo os dictos dous marcos de prata ⁊ capooes, como dicto he, *que* d'j en deante adu³¹ballsem ⁊ aprofteitallsem ⁊ paguafem todo bem cō todas cuftas ⁊ despesas *que* sobr'elo fofem³²feitas, ⁊ cō cijncoēta libras em cada hūu dja de pena em nomme de jntereffe. E *que* elles <os> nō podessẽm³³ defenparar nē elles, dictos abbade ⁊ cōuēnto, os nō podessẽm tomar, cōprindo elles as sobre dictas³⁴ coufas. E *que* outrossy nō podessẽ o dicto Lojs Eanes ⁊ pefoas vender nē efcambar nē dar nē³⁵ emalhear os dictos nē parte delles, majs andarē senpre em hūa pefoa *que* dessẽ ⁊ paguafẽ³⁶ a elles os dictos dous marcos de prata ⁊ capooes. E cōtra esto nō auerem de poer cōtenda nēhūa³⁷, saluo cōprirem todo esto, como dicto he. E mādardō *que* o dicto Lojs Eanes, cō hūu tabeliõ, tome³⁸ logo possẽ dos dictos bées. E o dicto Lojs Eanes disse *que* ell por sly ⁊ por as ditas pefoas tomaua³⁹ a dita quintaa ⁊ cafaaes ⁊ herdamētos ⁊ vjnhas plla guifa *que* dicto he. E lououo ⁊ outorgou⁴⁰ este cōtrayto pella guifa *que* dicto he, e sse obrigou per sly ⁊ per todos seus bées ⁊ das dictas⁴¹ pefoas affy mouíys come de rraiz, auudos ⁊ por auer, ganhados ⁊ por ganhar, a cōprir⁴² ⁊ aguardar ⁊ mâteer todas as sobre dictas coufas ⁊ cada hūa dellas como em este cōtrayto⁴³ fam cōtehudas, fo as dictas penas ⁊ jntereffe. Das quaees coufas o dicto dom Abbade ⁊ cōuēnto ⁊⁴⁴ o dicto Lojs Eanes pedirom senhos stromētos, ⁊ este he o do dicto senhor ⁊ cōuēnto. Testes a esto presentes⁴⁵: Meedo Affomfo alcaide, ⁊ Djogo Perez, vjgairo d'Ota, ⁊ Fernam Perez ⁊ Nuno Gõçalluez, homẽ do dicto Lojs⁴⁶Eanes, ⁊ outros. E eu, Affomfo Martjz, tabeliõ prubico no dicto moeſteiro, *que* a esto presente foy ⁊ este stromēto⁴⁷ ⁊ outro tal screpuj em *que* fiz meu sjnal *que* tal (*Signo*) he.⁴⁸ Nō feia duujda antre ljnha onde diz: Jtem o casal de Mõte Agjlhã, ca eu,⁴⁹ dicto tabeliõ, o screpuj por *que* affy he uerdade.

1ª incorp., maço 37, nº 10. – 267/247 x 440 mm.

Linha 1 e 28, *mjll*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre *ll*. – Linhas 3-4, *d'Abyul*: segundo José Pedro Machado regista-se em 1499 *joham de abyuill*, considerando o Autor que se trata de uma leitura duvidosa. Cf. Machado 1984: s. u. “Abiul”. De facto, trata-se de um sinal de abreviatura supérfluo o que aparece sobreposto a *ul*.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre *abbade* (linhas 3 e 43), abrangendo toda a forma; *Gill* (linha 6), sobre *ll*; *lonbas* (linha 15), cobrindo toda a forma; *Natal* (l. 26), sobre *ll*; *dita/o(s)* (linhas 29, 38 e 39), cobrindo toda a forma; *dous* (l. 30); *majs* (linha 35); *auerem* (linha 36), abrangendo a primeira e a segunda sílabas.

Linha 39, *plla*: não se encontra o sinal de abreviatura sobre esta forma, apesar de se registar na linha seguinte, onde ela volta a aparecer.

1419. Mosteiro de Alcobaça

Frei Fernando e outros monges do mosteiro de Alcobaça, juntos em cabido, emprazam a Gonçalo Eanes e a Maria Gonçalves, sua mulher, moradores no Casal dos Chãos, termo de Santarém, e a um seu sucessor o casal e respectivas casas que estão numa herdade da Ordem, pelo foro anual de um quarto do pão, do vinho, do linho, azeite e outros géneros aí cultivados, dois alqueires de trigo de fogaça, um par de capões e duas dúzias de ovos, por dia de Natal.

Sabhã *quantos* esta carta de emprazameto virem como nos, dom ffrey Ffernando abade e ffrey Cremente prior, ⁊ ffrey Johãm ffprior, e outros moges do moeſteiro d'Alcobaça² e cōvento, em cabjdo

chamados *per* canpãa tajuda, como *he* costume da noſa ordem, emprazamos a uos, *Gonçalo Anes* e a *Maria Gonçalluez* uoſa molher, moradores no caſall dos Chaãos, *termho* de ſſanctarem³, e a hũa peſoa qual deradeiro de uos nomear a ora da ſſua morte, o *dicto* caſal e as caſas do *dicto* caſall *que* jazẽ e eſtam em hũa herdade da *dicta* ordem, *que* parte a *dicta* herdade com carryll *que* vay antre⁴ o *termho* de ſſanctarem e d'Alcanede, e da outra parte cõ herdade de ſſancta Maria de Pernez e cõ ſſymã Affomfo de ſſanctos, e enteſta em çjma cõ *Steuã* Aluarez e cõ *Vicente* (?) *Lourenço* rrendeiro. *Jtem* outra herdade⁵ em Val de Pedro Aluo, *que* parte cõ herdade d'Avjs e da outra, augua uertente, cõ *Gomez Lourenço* e cõ *Lourenço Domjgiz Galhardo*. Eſtas herdades leuam de ſſemeadura hũu moyo de pom e *que*⁶ uos, *dicto* *Gonçalo Anes* e uoſa molher e peſoa, ajades as *dictas* caſas e herdades e oljueiras *que* em ellas eſtam e hũa herdade *que* em outro tempo ffoy vjnha e he morta, *que* uos, *dicto* *Gonçale*⁷ *Anes*, a ffaçades em vjnha e lauraredes e *aprouffeytardes* e ſſemeardes e *reparardes* as *dictas* caſas e herdades e vjnha e oljueiras bem e *ffuellmẽte*, em tal gifa *que* todo ſſeja⁸ melhoraado e nõ pejorado. E dardes uos e a *dicta* uoſa molher e peſoa em cada hũu ano o quarto do põm na eira, e afy do vjnho no lagar e o ljnho no tendall, e afly do a⁹zeyte e afy de todas outras noujdades *que* *Deus* nas *dictas* herdades der. E outroſly nos dardes em cada hũu ano dous *alqueires* de bõo triygo de ffogaça na eira e hũu par de¹⁰ bõos capões e duas duzeas d'ouos *per* dja de Natall em paz e em ſſaluo, na *dicta* vjlla de ſſanctarem. E ſſeer o *dicto* pom e vjnho e azeite apanhado e colheito as uoſas *propjas*¹¹ deſpeſas. E ſſe *per* uentura uos, *dicto* *Gonçalo Anes* e uoſa molher e peſoa *que* depos uos veer, como *dicto* *he*, nõ *proffeytardes* e *adubardes* as *dictas* caſas e vjnhas e herdades e oljueiras¹² bem e *ffuellmente* em cada hũu ano, como *dicto* *he*, ou as deſenparardes *per* uoſas culpas e njgrijençjas ou *per* outra qual *quer* gifa *que* ſſeja, *que* nos, *per* nos ou *per* noſſo *procurador*¹³, ſſem outro jujzo e juſtiça, poſamos tomar poſe das *dictas* caſas e herdade e vjnha e oljueiras, cõ todas ſſas bem *ffectoriças* e melhorijas, e lançar uos *ffora* dellas e *ffazer*¹⁴ mos dellas o *que* por bem teuermos como de noſa couſa *propia*, *fficãdo* uos, *dictos* *Gonçalo Anes* e uoſa molher e peſoa, de nos pagardes todos os noſſos *dereitos* e *fforos* e *cuſtas*¹⁵ e danos *que* nos e a *dicta* noſa ordem ſſobre a *dicta* rrazom *ffezermos* e *reçebermos*. E outroſly nõ pagando uos e peſoas ſſobre *dictas* o *dicto* *dereito* e *fforo* a nos e ao *dicto* noſſo *moefteiro* (*aos*)¹⁶ *tenpos* *que* *dicto* *he*, *que* d'j em djante nollos dedes e *pagedes* em ſſaluo cõ *cjnquoenta* rreaaes bracos em cada hũu dja de pena e em nome de *jntereſe*. E de *majs* *que* nos e o *dicto* no¹⁷ *moefteiro* uos poſamos *per* nos penhorar e coltrager pellos *dictos* noſos *dereitos* e *fforos* e *perdas* e *cuſtas* e danos *que* nos e o *dicto* noſſo *moefteiro* ſſobre a *dicta* rrazom *fezermos*¹⁸ e *reçebermos*. E uos nẽ a *dicta* uoſa molher e peſoa uos nõ poſades por ello chamar *fforçados* nẽ alegar *priuilegijs* nẽ *ljberdades* nẽ *carta* de *fforo* nẽ de *ſpaço*¹⁹ nẽ de *graça* nẽ de *merçee* *que* ajades, nẽ poſades *auer* *pera* embargar a *dicta* penhora nẽ *exeiçom*. E *que* outroſly uos, *dicto* *Gonçalo Anes* e peſoas, como *dicto* *he*, por as *dictas* couſas²⁰ e cada hũa dellas, nõ as cõprindo nẽ *aguardado* todas e cada hũa dellas nẽ pagando a nos e ao *dicto* noſo *moefteiro* os *dictos* noſſos *dereitos* e *fforos*, como *dicto* *he*, *que* uos çitem²¹ *perante* o noſo *oujdor* e *per* ſſua *carta* ou *per* ſſeu *porteiro* ſſeerdes çjtado hu *quer* *que* uos acharem, e *reſponderdes* *perante* ell em o *dicto* noſſo *moefteiro*, e *per* ſſua *ſentença* ſſeer *fecta* (*en*)(?)²² *xucaçom* em uoſos bẽes hu *quer* *que* os ouuerdes. E *pera* eſto uos nõ valham os *priuilegijs* ſſulo *dictos* todos nẽ cada hũu delles, *majs* todauja *reſponderdes*²³ *perante* ell em o *dicto* noſo *moefteiro* e hi *ouuides* *ſentença*. E outroſly *que* uos, *dicto* *Gonçalo Anes* nẽ peſoas, nõ ajades *poder* de *vender* nẽ *dar* nẽ

doar nẽ emprazar nẽ²⁴ emalhear nẽ apenhorar nẽ obrigar nẽ escabar nẽ partjr nẽ espedaçar as dictas herdades nẽ vjnha nẽ cafas nẽ oljueiras nẽ parte dellas ssem noſſo²⁵ mandado, majs andem sſenpre enteiramẽte em hũa peſoa de uos 7 nõ em majs, e que dem 7 pagem a nos 7 ao dicto noſſo moeſteiro os noſſos dereitos 7 fforos. E cõtra eſtas²⁶ coufas 7 cada hũa dellas nõ deuedes de poer cõtenda nẽ hũa nẽ uos nẽ as dictas peſoas nõ uos chamardes a outra juſtiça, ſſaluo tom ſſolamẽte conprirdes²⁷ eſta carta cõ todas claſſulas 7 cõdjcoẽs ſſufo dictas. E outroſſy uos, dicto Gonçalo Anes 7 uoſa molher 7 perſoaa, nõ poſades lexar as dictas cafas 7 herdades 7 vjnha 7 oljueiras nẽ²⁸ parte dellas, nem nos nẽ o dicto noſſo moeſteiro uollas nõ poſom tolher, guardando 7 cõprindo uos ſſobre dictos, todalas claſſulas 7 cõdjçoẽs ſſobre dictas, todas 7²⁹ cada hũa dellas como em eſta carta ſſom cõtjudas. E o ſſobre dicto Gonçale Anes, que preſſente eſtaua, por ſſy 7 pela dicta ſſua molher 7 perſoaa, como dicto he, louou 7 ou³⁰ torgou eſta carta de emprazamẽto, e ſſe obljou per todos ſſeus bẽes moujys 7 de rrajz, auudos 7 por auer, a conprir 7 aguardar todas as ſſobre dictas claſſulas³¹ 7 cõdjçoẽs ſſufo dictas, todas 7 cada hũa dellas como em eſta carta ſſom cõtjudas, ſſo as penas ſſobre dictas 7 em nome de jntereſe. E em teſtemunho das quaees³² coufas, os ſſobre dictos abade 7 prior 7 ſſoprior 7 moges 7 cõuento, em nome do dicto moeſteiro, mandarom ffazer duas cartas, anbas dhũu teor, hũa que ffique ao dicto moeſteiro³³ 7 cõuento, e outra mandarom dar ao dicto Gonçalo Anes 7 perſoaa, como dicto he. Ffecta no dicto moeſteiro áa porta de ſſancryago, ſſeẽdo o dicto dom abade 7 prior 7 ſſoprior 7 mojes 7 cabjdoo³⁴ como ſſufo dicto he. Vijte dias de Janeiro, era de mjll 7 quatroçentos 7 cjnquenta 7 ſſete anos. Teſtes: Johãm Anes, eſcripuam do almoxyffado de ſſanctarem 7 Johãm Bõo³⁵ e Johãm Perez 7 Martjzm Perez, moradores na Mayorga, 7 outros. Eu, Johãm Anes, tabeliam por El Rey no dicto moeſteiro 7 geeral nos coutos dell, que eſta carta pera o dicto Gonçalo Anes 7 ſſua³⁶ molher 7 peſoaa, e outra tall pera o dicto moeſteiro, anbas dhũu teor, eſcripuj 7 meu ſſynall ffjz que tall (Signo) he. (Segue-se a expressão: «Pagou por eſta carta 7 da ordem 7 rregiſto x^o bracos).

2ª incorp., maço 37, nº 897 (13). – 430 x 285 mm.

Linha 5, *pom*: apesar de o passo não se apresentar muito claro, parece-nos ser esta a variante aqui em causa, pois é a que se regista em outro contexto do texto. Cf. linha 10.

Linha 14, 15, 17, 20 e 25, *d[e]r[e]i[t]o(s)*: desenvolvemos deste modo a abreviatura, ainda que se encontre um *r* sobrescrito. Não introduzimos essa letra, pois não faz parte dos hábitos gráficos deste tabelião representar por *rr* a vibrante simples em posição intervocálica. Assim, entendêmo-lo como sinal de abreviatura que poderá corresponder a um hábito aplicável a outros contextos. – Linha 33, *ſſ[an]c[t]yago*: corrigido de *ſſ[an]c[t]o ago*. Note-se que mesmo após a correção, com *y*, se mantém separado de *ago* no manuscrito.

80

1421. Évora [de Alcobaça]

O corregedor de Aljubarrota, Fernão Martins Pestana, dá uma sentença na sequência de uma questão entre Afonso Domingues, anadal dos besteiros do couto de Aljubarrota, e Frei Fernando, abade do mosteiro de Alcobaça, por aquele se recusar a pagar a oitava e as jugadas de que estava isento por privilégio real. Por prévio acordo entre as partes, o privilégio manteve-se e a queixa foi retirada.

Fernam Martjz Peſtana, uaſſallo d’El Rey 7 tabeliam por ell na correiaçam de Eſtremadura, e por a Jfante² nas ſſuas terras, a uos, juizes d’Alguba Rota, e a todallas outras juſtiças da dicta correiaçam a que³ eſta

carta for mostrada, faude. fabede *que per* ante m̃ pareçeram partes a fecto, cõuem a faber: Afomfo⁴ Domjgez, anadall dos beefteiros do couto d'Alguba Rota, autor, da hũa parte, por fy z em nome⁵ dos beefteiros do couto de *que ell dizia que era anadall*, e dõm frey Fernando, abad(e) do moeſteiro d'Al⁶cobaca, rreéo, da outra, dizẽdo o dicto Afomfo Domjgez, em nome feu z dos outros beefteiros, *que no*⁷ ffo Senhor El Rey z os outros rreis *que ante ell foram lhe foram z eram dados feus priuyle*⁸ gios em os quaees mãnda *que os feus beefteiros do couto nõ paguem oitaua nem*⁹ jugada a ell nõ a feus filhos nem ha outros senhores do rreinno onde elles¹⁰ foſſem moradores e poboadores z lauradores. E *que o dicto priujlegio ſſe guardaua em eſtes rre*¹¹ inos de Purtugall z do Algarue, nõ pagãdo nõ hũu oitauo nõ jugada ao dicto rrey¹² nõ a feus filhos nõ a senhores, poſto *que em fuas terras foſſem moradores*. E *que o dicto*¹³ Senhor abade lhe vay cõtra o dicto priujlegio z lho nõ *quer guardar*, e lhes fazia pagar¹⁴ a jugada, nõ enbargando *que* lhe pagauam o quarto z o quinto de todo pam z binho¹⁵ *que* laurauam na ſua terra, e mais o dizimo, e *que por* em pidia aa m̃ *que*, per m̃nha¹⁶ *ſentença* julgãdo, mãndaffe *que* nõ pagaffem a dicta jugada z lhe alcaſſe força do dicto¹⁷ dõm abade, z lhe mandaffe cõprir z aguardar ſeu priujlegio pella *guiſſa que* em elle he¹⁸ cõtheudo, *ſegãdo* em ſua auçom mais cõpridamẽte era cõtheudo. E eſtando aſy eſto z¹⁹ *pera* o dicto Senhor dõm abade rreſpõder a ello *per Steuã Anes*, ſeu procurador, pareçeo ²⁰ o dicto Afomfo Domjgez, anadall dos beefteiros. E diſſe *per ante m̃ que ell*, quanto²¹ montaua aa ſua parte *que* nõ *queria hir per* o dicto fecto em deante nõ lhe prazia poer²² demãnda nõ hũa cõtra o dicto dõm abade. E o dicto Steuã Anes pidio *que* aſolueſſem o dicto²³ ſenhor da dicta (*de*)mãnda. E eu, biſto o dizer do dicto Afomfo Domjgez e o pidir do dicto Steuã²⁴ Anes, *per ſentença* defenetiuua aſoluy o dicto Senhor dõm abade da dicta demãnda, quanto²⁵ perteença ao dicto Afomfo Domjgez, ficando aguardado aos outros beefteiros o ſeu *derecto*. z²⁶ mãndey aſy dello dar eſta *ſentença* ao dicto dõm abade. Por em, uos mãndo²⁷ *que* cõprades z façades cõprir e aguardar o dicto meu juizo como *per m̃ he* julgado, he all nõ façades. Date em Euora, couto do moeſteiro d'Alcobaca, quatro dias de Feuereiro²⁸. Steuã Perez a fez, era de m̃jll z iiij^c z lix annos.

2ª incorp., maço 52, nº 3. – 290 x 430 mm. Documento em papel, com assinatura e selo de cera de chapa no verso.

Linhas 4, 6 e 25, *beefteiros*: há um til supérfluo de nasalidade sobre esta forma; no primeiro caso incide sobre a sílaba inicial e pretónica; no segundo caso, sobre a sílaba tónica, e na última ocorrência sobre a sílaba tónica e final. – Linha 9: a seguir a *senhor[e]s* encontra-se riscado *onde*. – Linha 24, *defenetiuua*: há um sinal supérfluo de nasalidade sobre a sílaba tónica e final. – A seguir a *dõm abade* encontra-se o entrelinhado, com outro tipo de letra e de tinta: *z ſeu m[oeſteir]o*. – Linha 27, *dias*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre a forma.

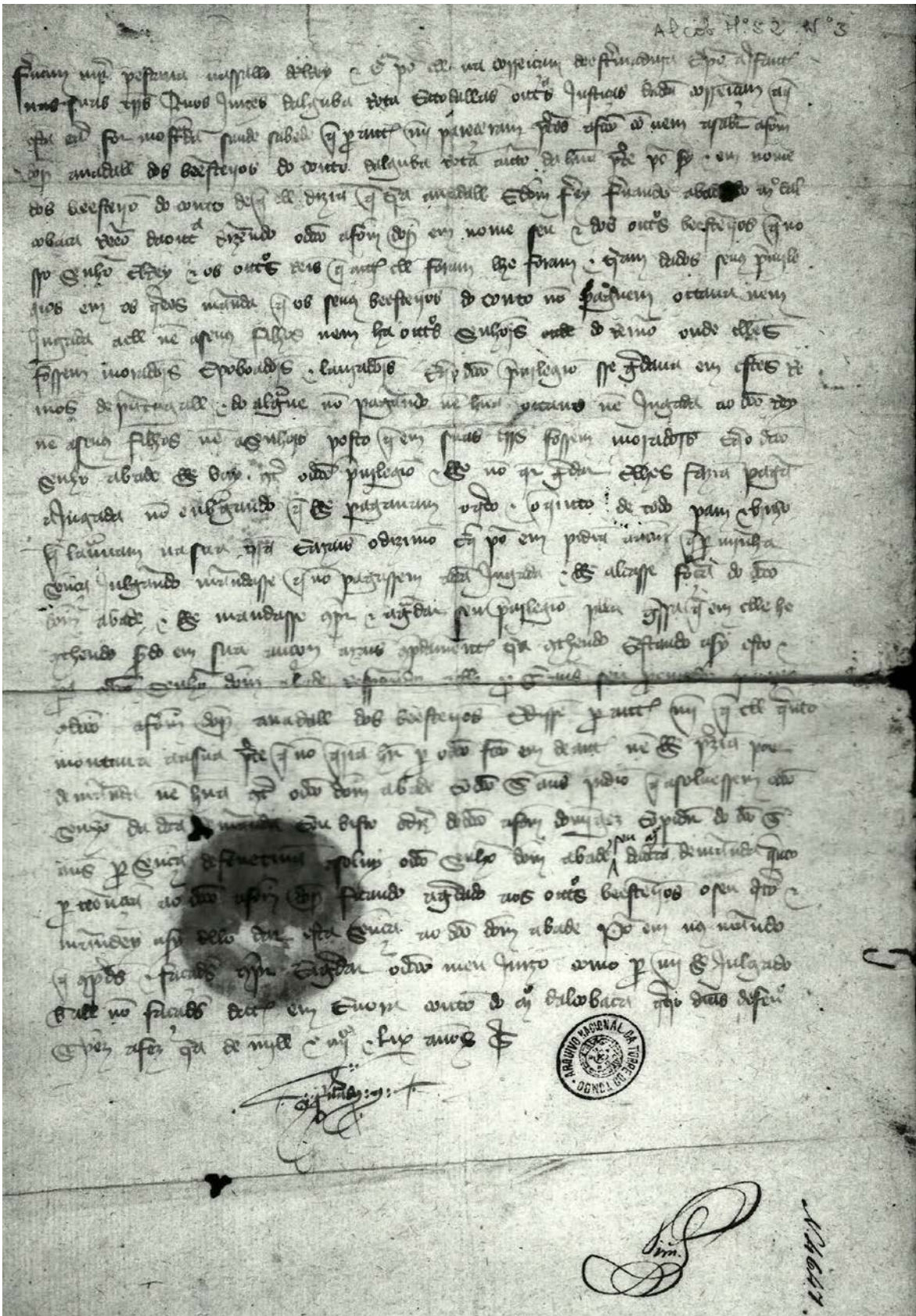


Figura nº 9 – Documento de 1421. 2ª incorp., maço 52, nº 3.

1422. Mosteiro de Alcobaça

Fernão Gonçalves de Porto de Mós renuncia a todos os bens em Aljubarrota e seu termo, legados por sua defunta tia Domingas Salvada, moradora em Aljubarrota, a favor do abade D. Frei Fernando, do mosteiro de Alcobaça.

Sabham quantos este ffromêto virẽ *que* na era de mjl iiiij^c fafeenta annos, doze djas² do mes d' Agofto, no mosteiro d' Alcobaça, na camara do honrado Senhor dom frey Fernando³, abbade do dicto mosteiro, fêendo hy o dicto senhor, perante el pareceo Fernam Gõçalluez de Porto de⁴ Moos e ora estante em Aljubarrota, e diffẽ ao dicto senhor *que* assy era uerdade *que* Domj⁵guas Saluada, sua tja, ja fjnada, morador *que* foy no dicto logo d' Aljubarrota, fezera sseu tel⁶ tamêto 7 leixara em el seus leguados, e *que* antre os leguados *que* assy leixara *que* fezera⁷ seu testamêto el, dicto Fernam Gõçalluez, e *que* leixara todos seus bẽes de rraiz *que*⁸ auja no dicto logo d' Aljubarrota 7 seu termho a el, dicto Fernam Gõçalluez, *que* se mãteueffe⁹ em elles em djas de sua vjda e *que* aa sua morte sse defem 7 destrebuifem por sua alma¹⁰ segudo esto era cõtehudo em hũu ffromêto prubico do dicto testamêto. E diffẽ *que*, veendo el¹¹ 7 cõfirando como era majs prol d' alma da dicta fjnada darẽfe logo estes bees por sua¹² alma, ante *que* os bees majs desperecefem, *que* el os poia 7 demetja logo em maaos do dicto¹³ Senhor dom Abbade 7 em seu cõuêto 7 moeiteiro, *que* os ouese pera senpre cõ cõdiçam *que* o dicto¹⁴ senhor lhe mãdase cãtar em o dicto seu moeiteiro cjnco trintauros por alma da dicta Domjguas¹⁵ saluada. E o dicto Senhor dom Abbade diffẽ *que* lhe prazia de o dicto mosteiro auer os dicto[s] bẽes 7¹⁶ mãdar cãtar os dictos trintauros por alma da dicta Domjguas saluada. E logo¹⁷ o dicto Fernam Gõçalluez diffẽ *que* el, per bem deste ffromêto metja o dicto dom Abbade 7 cõuento em po¹⁸ fe 7 corporal polifam de todollos bees de rraiz onde *quer que* forẽ achados no dicto logo d' Al¹⁹ jubarrota 7 seu termho *que* ficarõ per morte da dicta Domjguas saluada, onde *quer que* forẽ achados. E o²⁰ dicto dom Abbade pedio hũu ffromêto. Testes: Vaafco Ujcente de Coz 7 Johã Rodriguiz, scripua do dicto senhor²¹, 7 Johã da Corregua 7 Gomez Ffernandez 7 outras. E eu, Affomfo Martjz, tabeliõ d' el Rey no dicto mosteiro, *que* a esto presente²² foy 7 este ffromêto screpuj em *que* fiz meu sjnal *que* tal (*Signo*) he.

2ª incorp., maço 1, nº 43-1. – 290 x 250 mm. – No verso do pergaminho encontra-se a tomada de posse das referidas casas e bens, datada de 1424.

Linha 4-5: *Domjguas*: há um traço supérfluo sobre a última sílaba. – Linha 16: encontra-se indevidamente repetida a expressão *da d[i]jcta*. – Linha 20, *Abbade*: há um traço de abreviatura supérfluo sobre esta forma.

1422. Mosteiro de Alcobaça

Frei Fernando, abade do mosteiro de Alcobaça, e outros clérigos do mosteiro, reunidos em cabido, emprazam a Nuno Gonçalves de Ataíde, cavaleiro governador da casa do Infante D. Fernando, e a mais duas pessoas, uma quinta que chamam de Martim Johannes, que o mosteiro tem no termo do Cadaval, pelo foro anual de cinco coroas de ouro do cunho de França por dia de Natal.

Sabhã quantos este stromẽto virẽ *que* aos vjnte 7 oyto djas do mes d'Agosto da era² da nacẽça de Nofõ Senhor Jhesu *Christo* de mjll iiij^c vjnte 7 dous annos, no moesteiro d'Alcobaça³, a porta de Santjago, feendo hy o honrado Senhor dom *frey Fernãdo*, abbade do dicto *moesteiro*, 7 *frey*⁴ Cremẽte prior, 7 *frey* Lopo soprior, 7 *frey* Vaasco celareiro, 7 *frey* Lourẽço bachaler, 7 *frey* Martjnhõ de Beia⁵ 7 outros mõges do dicto moesteiro, chamados 7 jũtos *per* cãpaa tãgida *segãdo* cultumme da sua⁶ hordem come cõuẽto, os fobre dictos abbade 7 cõuento enplazarõ a Nuno Gõçalluez de Tayde⁷, caualeiro governador da cafa do Jfante dom Fernando, *que* presente estaua, hũa sua quintaa *que*⁸ chamã de Martjm Johannes *que* o dicto moesteiro ha em termho do Cadaual, cõ todas suas *perteenças* 7⁹ cõ duas cubas, cõuẽ a saber: hũa grande 7 outra majs pequena, 7 hũa dorna 7 hũa pipa *pera*¹⁰ vida del, Nuno Gõçalluez, 7 de duas pefoas *que* depois el veerẽ, hũa em pos el¹¹ 7 a seguda nomeara a terceira, so tal *prejto* 7 cõ tal cõdiçam *que* el, dicto Nuno Gõçalluez 7 pefoas¹², adubem 7 rreparem as *dictas* cafas 7 cubas da dicta quintaa 7 vjnhas 7 herdades de todos ado¹³ bjos de guifa *que* todo feia melhorado 7 nõ peiorado. 7 fazẽdo 7 rrefazẽdo as *dictas* cafas¹⁴ 7 cubas 7 vjnhas todo aas suas *propias* despesas do dicto Nuno Gõçalluez 7 pefoas, cada¹⁵ *que* lhe for cõpridoiro 7 neçfario, e *que* o dicto Nuno Gõçalluez 7 pefoas dem 7 paguẽ em¹⁶ cada hũu ano de penfam ao dicto moesteiro em paz 7 em fãlao no dicto moesteiro por dja de¹⁷ Natal das moedas correntes em este rrejno ou o uerdadeiro ualor *que* ualarem¹⁸ cjnco coroas de boõ ouro do cunho de França aos *tenpos* das paguas, cõuẽ a saber¹⁹: as quatro coroas de penfam *pera* o dicto moesteiro e a hũa *pera* vjnho d'o 7 *pera* o cõuẽto²⁰. E a primeira pagua feer por dja de Natal *que* fera na era de mjll 7 iiij^c 7 vjnte 7 seis²¹ anos, cõuẽ a saber: da dicta era de *Christo* por *que* a penfam de tres anos primeiros seguj²²tes lhe forõ quites e forõ dados ao dicto Nuno Gõçalluez *per* o dicto abbade 7 cõuẽto *pera*²³ ajuda dos rrefazymẽtos da dicta quintaa *que* era delapidada. Em este emplazamẽto²⁴ nõ uaã os fruytos 7 rrendas deste anno da dicta quintaa por *que* os ha d'auer Affonso²⁵ Martjz, *que* a tjnha emplazada. E *que* se o dicto Nuno Gõçalluez 7 pefoas nõ adubassẽ nõ rre²⁶pairassem as cafas da dicta quintaa 7 vjnhas 7 herdades 7 coufas da dicta quintaa, como²⁷ dicto he, *que* o dicto moesteiro posã tomar a dicta quintaa e *fazerem* della sua *prol*, no feedo *pera*²⁸ ello chamado nõ ouujdo nõ se chamãdo por ello forçado, feendo o dicto Nuno²⁹ Gõçalluez 7 pefoas senpre obriguados a pagar a dicta penfam 7 danjficamẽtos em³⁰ a dita quintaa *fectos*, e todas custas 7 despesas *que* sobr'ello forẽ *fectas* e *que*, ao³¹ acabamẽto do dicto Nuno Gõçalluez 7 pefoas, a dicta quintaa ficar ljure 7 defenbarguada³² ao dicto moesteiro. E por esta rrazã feerdes cjtados uos 7 pefoas *perante* o ouujdor do³³ dicto moesteiro e *perante* el rresponderdes 7 *fazerdes* de uos *derecto*, e *per* sua carta 7 *sentença*³⁴ fera *fecta* eixucaã em tãtos dos vofos bees *per* *que* todo feia paguado 7 *emregue*³⁵. E *pera* esto se cõprir uos nõ posades chamar nõ ajudar de nehũu *derecto* nõ ley³⁶ nõ priujlegjo ne de foro nõ de cultumme nõ de carta de mercee nõ de spaço en espy³⁷ cjal nõ en geeral *que* cõtra esto posades aleguar a esto lfe nõ cõprir, *que* de³⁸ todo uos nõ posades ajudar cõtra esto, fãlao pagar toda vja cõprindoffe³⁹ todo pella guifa *que* dicto he. E o dicto Nuno Gõçalluez diffẽ *que* el por lfy e por⁴⁰ as *dictas* pefoas tomauã en lfy a dita quintaa d'enplazamẽto pella guifa⁴¹ *que* dicto he. E diffẽ *que* lfe obriguaua *per* lfy 7 *per* os bées das *dictas* pefoas⁴² affy mouys come rraiz, auudos 7 por auer, guãçados 7 por guãçar, a pa⁴³ guar 7 cõprir 7 *fazer* 7 *rrefazer* 7 cõprir totalas coufas 7 cõdiçooes affy 7 pella⁴⁴ guifa *que* en este stromẽto sam cõtehudas, so obriguamẽto de todos os meus⁴⁵ bees 7 das *dictas* pefoas *que* *pera* ello obrigo, das quaees coufas as ditas partes⁴⁶ pedirõ senhos stromẽtos 7 este he o do dicto moesteiro. *Testes*:

Djogo Perez, vjgairo d'Ota, ⁊ Johã⁴⁷Fernãdez ⁊ Johã de Leirea ⁊ Johã Tjnta, criados de dom Abbade, ⁊ Aluaro Perez da Pe⁴⁸derneira ⁊ Aluaro de Gooes, efcudeiro do dicto Nuno Gõçalluez, ⁊ outros. E eu, Affomfo⁴⁹ Martjz, tabeliõ d'el Rey no dicto moeſteiro ⁊ couto del, que a eſto preſente foy ⁊⁵⁰ eſte ſtromẽto ⁊ outro tal ſcrepuy en que fiz meu ſjnal que tal (*Signo*) he.

2ª incorp., maço 37, nº 895 (11). – 240/255 x 500 mm.

Linha 2 e 20, *mjl*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre // – Linha 10: a seguir a *en pos el* encontra-se riscada a *feguda*. – Linha 22, *abbade*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma. – Linhas 30, 40 e 45, *dita(s)*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre estas formas.

83

1423. Mosteiro de Alcobaça

Frei Fernando, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza a Pedro Eanes e a sua mulher, Beatriz Afonso, moradores em Santarém, na freguesia de Marvila, Rua da Ramada, umas casas nessa mesma rua, por trinta reais de prata de Castela em dia de Páscoa.

Saibham quantos eſta carta de enprazamento virem que nos, frey Fernãdo abbade e o conuento do moeſteiro d'Alcobaça, enprazamos² a uos, Pedre Anes ⁊ a Breatiz Afomfo, uoſſa molher, moradores em Santarem, na fregueſia de Maruilla, na rrua da Ramada, ⁊ a hũu filho³ ou filha de uos ambos, qual o poſtumeiro de uos nomear a ora de ſua morte que nõ feia de mayor condiçõ, (.)uas caſas que ſom na dicta⁴ rrua da Ramada que partem cõ uoſco, ſobredicto Pedre Anes, ⁊ cõ ſpital de Vioante Lopez, molher que foy de Roy Pena, ⁊ da outra⁵ parte cõ caſas da enfermarya que traz enprazadas Ratjnho Mouro ⁊ da outra cõ rrua publica da Ramada, ſo tal preito⁶ e condiçõ que uos ſobredictos ⁊ o dicto uoſſo filho ou filha que deſpos uos ueer, moredes ⁊ mãtenhades ⁊ adubedes ⁊ facades⁷ ⁊ rrefaçades as dictas noſſas caſas de paredes de pedra ⁊ de cal ⁊ de madeira ⁊ pregadura ⁊ de telha ⁊ de todo aquello que lhes⁸ conprir ⁊ meſter fezer, de guiffa que ñe nõ percam per mjgua de bem fectorya ⁊ melhoramento ⁊ rreparamento, todo fecto aas uoſas propias⁹ deſpeſas. E daredes aa dicta noſſa enfermarya ã cada hũu anno ã paz ⁊ ã ſaluo no dicto moeſteiro trinta rreas de prata de Caſtella¹⁰ ou a ualja que ualerẽ por penſom das ditas caſas. E começaredes de fazer a primeira paga por dya de Paſca da era de mjl ⁊ iiij^c¹¹xxiiij anos. E aſſy nos daredes os dictos trinta rreas de prata d'hi em diante ⁊ cad'hũu anno aos dictos tenpos. E ſe uos ſobredictos¹² e o dicto filho ou filha como dicto he nõ moirardes ⁊ mãteuerdes ⁊ fezerdes ⁊ rrefezerdes as dictas caſas como dicto he de todo aquello que¹³ lhes conprir ⁊ cada que lhes meſter fezer, ou as deſenparardes per uoſſa culpa ⁊ per uoſa negligẽcia ou per outra qual quer guiffa que feia, ou¹⁴ nõ derdes aa dicta noſſa enfermarya a dicta penſom ã cad'hũu anno ao dicto tempo como dicto he, ou nõ guardardes conpridamente todas¹⁵ as ſobredictas couſas ⁊ condições ⁊ cada hũa dellas como ã eſta carta ſom contheudas, que nos, per noſſa autoridade, ñe outro¹⁶ [juízo] e juſtiça, poſamos filhar as dictas noſſas caſas, lancaruos fora dellas ⁊ fazermos dellas o que por bem teuermos come de noſſa¹⁷ couſa propia, ficando uos ſobredictos ⁊ o dicto uoſſo filho ou filha ſempre obrigados a nos pagar a dicta penſom ⁊ cuſtas ⁊ perdas¹⁸ ⁊ dapnos que por a dicta rrazom fezermos ⁊ rreçebermos e a nos conpoer quanto nos por ellas menos derem. E demajs nõ pagando uos¹⁹ ſobredictos e o dicto filho ou filha a dicta

penfom aos dictos tenpos como dicto he, que d'hi en diante a dedes ⁊ paguedes a faluo ⁊ cõ²⁰ L^{ta} rreas bracos ã cada hũu dya de pena ⁊ nome de jntereffẽ. E demajs que uos sobre dictos adubedes logo as dictas callas o primeiro ano²¹. E nõ as adubando de todo aquello que lhe melter fazer, que nos, lẽ outro juizo ⁊ justiça, possamos filhar as dictas noffas callas ⁊²² lancaruos fora dellas ⁊ fazermos dellas o que por bem teuermos, como dicto he. Outrossy uos posamos conftrenger ⁊ penhorar por²³ a dicta penfom se a nõ pagardes aos dictos tenpos, como sobredicto he, e por cuftas ⁊ perdas ⁊ dapnos que por a dicta rrazom²⁴ fazermos ⁊ rreçeebermos. Outrossy que uos sobredictos nõ o dicto uoffo filho ou filha nõ ajades poder de vender nõ dar nõ doar²⁵ nõ obligar nõ enprazar nõ partir nõ fpedaçar nõ apenhorar nõ per outra nhũa guiffa ãalhear as dictas noffas casafas²⁶ nõ parte dellas lẽ noffo mãdado ⁊ outorgamento, majs profejtardes todo bem ⁊ fielmente pella guiffa fufo dicta. E aas uoffas²⁷ mortes ⁊ do dicto uoffo filho ou filha ficarem a nos ⁊ aa dicta enfermaria as dictas noffas casafas ljuremente ⁊ lẽ embargo²⁸ nhũu, cõ todas fuas bẽfectorias ⁊ melhorias. E lfe as dictas noffas casafas nõ forem aprofetadas ⁊ melhoradas²⁹ de como uollas ora damos, que se façan ⁊ adubem de todo aquello que lhes melter fazer per uoffos beés. E demajs pagardes a nos³⁰ e aa dicta noffã enfermaria mjl rreas bracos de pena. Outrossy nõ posades leixar as dictas noffas casafas nõ nos nõ uollas³¹ posamos tolher, guardando uos ⁊ comprindo ⁊ o dicto filho ou filha todas as sobredictas clafullas ⁊ condiçõees ⁊ cada hũa³² dellas assy e plla guiffa como ã esta carta som contheadas. E nos, sobredictos Pedre Anes ⁊ Breatiz Afomfo, por nos e por o dicto noffo³³ filho ou filha, como dicto he, louuamos e outorgamos esta carta de enprazamento, e nos obligamos por todos noffos bees³⁴ mouys ⁊ de rraiz, auudos ⁊ por auer, guãçados e por gançar, a conprir ⁊ aguardar todas as sobredictas clafullas³⁵ ⁊ condições ⁊ cada hũa dellas, como ã esta carta som contheadas, lã as penas sobredictas de jntereffẽ. Em testemunho das quaees³⁶ coufas, nos, sobredictos abbade ⁊ cõuẽto, mãdamos fazer duas cartas, anbas dhũu teor, a hũa que fica rregistada ã o ljuro³⁷ da noffã notaria, e esta que damos a uos sobredictos, como dicto he, seellada dos noffos seellos pendentes. Dante ã³⁸ o dicto noffo moeifeiro, xxij dyas de Julho, era do nacimiento de Nofo Senhor Jhesu Christo de mjl ⁊ iij^c xx tres ãnos.

1ª incorp., maço 37, nº 23. – 290 x 320 mm. – Conserva os cordões dos selos pendentes.

Linha 13: encontra-se indevidamente repetido *q[ue]*, no começo da linha. – Linha 28, *noffas*: há um til de nasalidade inútil sobre a primeira sílaba. – Linha 25, *nhũa*; linha 28, *nhũu*: não se encontra registado o sinal de abreviatura sobre a primeira letra. Tal facto pode ser interpretado como lapso do tabelião, mas também se pode entrever aqui a assimilação vocálica da vogal nasal, deixando agora o *h* de assinalar apenas o hiato para passar a ter valor fónico de *i*. – Entre *nos* e *fobr[e]d[i]c[t]os* encontra-se riscada a letra *p*. – Linha 36, *teor*: entre o *t* e o *e* encontra-se inutilizado *eh*, com dois pontos sob as respectivas letras.

1425. Mosteiro de Alcobaça

O mosteiro de Alcobaça nomeia perpetuamente Gonçalo Vicente, clérigo de missa, para as igrejas de Alfeizerão e de S. Martinho, dando-lhe autorização para receber o que entra nas duas igrejas (com algumas limitações), bem como a adega de S. Martinho.

Sabhã quantos este *stromẽto* virẽ *que* na era do nacjmẽto de Noso Senhor *Jhefu Christo* de mjll iiij^o vjnte 7 cjnco annos, treze djas² do mes de Julho, no moeſteiro d'Alcobaça, a porta da egreja *que* chamõ de Santjago, *l(een)*do hy o honrado Senhor dom Fernando³, abbade do dicto moeſteiro, 7 *frey Cremẽte* prior, 7 *frey Lourẽço* bachaler, 7 *frey Uaaſco* de Santarẽ 7 *frey Martjnho* de Beia 7 *frey Johã Nouáaes* 7 *frey*⁴ Steuã de Sancta Cateljna 7 outros mõges do dicto moeſteiro, chamados 7 jũtos *per* câpaa tãgida *legũdo* *cuſtumme* da ſua horden, os⁵ ſobre dictos dom Abade 7 prior 7 cõuento derõ a Goncalo Ujcente, *crelgo* de miſa *que* hy *preſente* eſtaua, *perpetuamẽte*⁶ em ſua vjda as ſuas egreias d'Alfezeron 7 de San Martjnho, *que* o dicto Goncalo Ujcẽte *per* ſeu officjo ſecerdotal ſerujſe 7 ſerua da⁷ qui en deante as dictas egreias en vjda del, dicto Goncalo Ujcẽte, *per* ſſy 7 *per* outrem, quãdo neçefario for, aſſy 7 pella guiſa⁸ como he de *cuſtumme* de as dictas egreias ſeerẽ ſerujdas. E *pera* dar os *ecreſiaſticos ſacramẽtos* aos *fregueſes* das dictas⁹ egreias *legũdo* he de *cuſtumme* 7 ſe deuẽ dar, e *que* o dicto Goncalo Ujcente aja 7 poſa auer por a ſerujdoam *que* aſſy ha de¹⁰ ſerujr as dictas egreias en cada hũu ano, eſtas couſas do dicto moeſteiro *que* ſe ſeguẽ, cõuẽ a ſaber: o *que* entrar *per* as¹¹ portas das <dictas> egreias, afora a dezema *que* entrar *per* a porta da egreja d'Alfezerom *que* perteece ao dicto moeſteiro, e *que* ouue *majs*¹² as falhas 7 *majs* dous mojos de trijgo en cada hũu anno paguado en Alfeizerom ou en Famjlicã, e *que* ouueſe¹³ *majs* todallas dizymas dos moradores de Sam Martjnho 7 de ſeu termho, *que* perteeçẽ a dicta egreja de Sam Martjnho¹⁴ del onde mora Johã Ujcẽte 7 Lope Anes *pera* o dicto termho, 7 *majs* todallas meuças 7 dizymos dos gaados e¹⁵ *majs* todo o *derecto* do vjnho *que* elles aujã en o dicto logo de Sam Martjnho, aſſy 7 pella guiſa *que* o elles aujã d'auer¹⁶, afora o *derecto* do quinto da *samcreſtia* *que* hy ha d'auer. Outroſſy derõ *majs* ao dicto Goncalo Ujcẽte em ſua vjda¹⁷ a ſua adegua *que* elles aujã no dicto logo de Sam Martjnho em *que* teueſe ſeu vjnho ſem louca nẽhũa¹⁸, e *que* a morte do dicto Goncalo Ujcente, a dicta adegua ficafe *ljure* 7 *defenbarguada* ao dicto moeſteiro ſem outra cõtẽda 7 bem¹⁹ adubada. E *que* o dicto Goncalo Ujcente guãcafe carta de cura em cada hũu anno aa *cuſta* del, dicto Goncalo Ujcẽte, 7 *que*²⁰ o dicto Goncalo Ujcente nõ podeſe leixar as dictas (egrei)as nẽ elles lhas nõ podeſem tolher, cõprindo as dictas²¹ couſas. E *que* outroſſy o dicto Goncalo Ujcente nõ podeſe nẽ poſa guãçar nẽ auer do *biſpo* nẽ *arcebiſpo* nẽ²² d'outra nẽhũa peſoa cõtra o *que* dicto he nẽ hũa cõfirmaçam em rrazã das ditas egreias. E o dicto Goncalo Ujcẽte²³ diſſe *que* el rrecebja en ſy as dictas egreias pella guiſa *que* dicto he, e ſe auja dellas por entregue 7 em poſe²⁴. E diſſe *que* el ſe obriguaua *per* ſſy 7 *per* todos ſeus bees a ſerujr as dictas egreias *per* ſſy 7 *per* outrem aſſy 7 pella²⁵ guiſa *que* dicto he. E os dictos abbade 7 cõuẽto ſe obrigarõ a darẽ 7 pagarẽ 7 *fazerem* pagar todas as²⁶ ſobre ditas couſas ao dicto Goncalo Ujcente, das quaees couſas os dictos abbade 7 cõuẽto 7 o dicto Goncalo Ujcente²⁷ pedirõ ſenhos *stromẽtos* 7 eſte he o do dicto moeſteiro. *Fectos ut ſupra*. *Teſtes*: Fernando Affomſo camareiro, 7 Gil Eanes²⁸ das Coberturas 7 Roy Gonçalluez 7 Lourẽço Martjz porteiro, criados do dicto ſenhor, 7 Johã Lourẽço *creljgo*, 7 Pedro Affomſo²⁹ alfayate, morador em Sancta Cateljna, 7 outros. E eu, Affomſo Martjz, tabeliõ d'el Rey no dicto moeſteiro 7 couto del, *que*³⁰ a eſto *preſente* foy 7 eſte *stromẽto* 7 outro tal ſcrepuj em *que* fiz meu ſjnal *que* tal (*Signo*) he.

2ª incorp., maço 21, nº 508 (13). – 280/305 x 310 mm. – Existe um traslado apenso (nº 508 A), não datado (embora a letra seja posterior ao século XVI), e um pouco adulterada em alguns passos.

Linha 1, *Sabhām*: o til sobre a vogal abrange toda a forma. – *mjl*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma. – Linha 5: a preceder *dom* encontra-se riscado *ab*. – Linhas 22 e 26, *ditas*: há um til de abreviatura supérfluo sobre esta forma. – Linha 24, *obrig[ua]ua*: há um traço sobre o *g*, que só poderá corresponder a abreviatura, pois não faz sentido tratar-se de sinal de nasalidade sobre a vogal final. O contexto exige, de facto, o emprego do imperfeito do indicativo, apesar de a cópia apresentar *obriga*. – Linha 28, *Cob[er]turas*: a cópia oferece a forma *Coltreiras* (?), o que nos parece um erro de leitura.

85

1426. Mosteiro de Alcobaça

O mosteiro de Alcobaça empraza a André Esteves e sua mulher o pomar da Marta e a herdade do Canal do Louro, esta última pelo dizimo e o quarto de todos os géneros aí cultivados, vinte e cinco reais de prata de Castela, uma marrã e quatro galinhas por dia de Natal, sendo isento de pensão o pomar da Marta.

Saibhã quantos este *ftromẽto* d'enprazamẽto birẽ *que* aos bynte 7 noue dias de Julho, ano do naçimẽto de Noffo Senhor² Jhesu Christo de *mjl* 7 quatrocentos bynte 7 seis anos, no moeſteiro d'Alcobaça, aa porta de lantiago, ftãdo hi os honrrados³ barões frei Esteuõ de Lima, prior 7 rregedor do dicto moeſteiro, e frei Martinho de Beja, procurador, 7 frei Clemẽte 7 frei Uaafco Esteuẽz⁴ e frei Afomfo da Aluornjnha 7 frei Aluaro da Çela 7 frei Johã Quadrado 7 frei Johã de Nobaaes, todos mõjes do dicto⁵ moeſteiro, jũtos 7 chamados *per* canpãa tangida *pera* esto *que* fe adeante segue, ẽ cabidoo e cabidoo fazẽdo fegũdo⁶ seu cultume, *prefente* m̃j, Johã de Lixboa, *tabeliam* dado por el Rej aas scripturas *que* fe fazẽ no dicto moeſteiro, 7 testes⁷ os sobredictos prior 7 procurador 7 monjes ẽ seus nomes 7 *conuẽto* do dicto moeſteiro, enprazarõ a Andre Esteuẽz *que* hi⁸ *prefente* ftaua 7 a Domjngas Domjnguez, sua molher, 7 a hũa peffõa quall o poſtumeiro delles nomear, o pomar da⁹ Marta cõ sua cafa 7 aruores 7 todas fuas pertẽças 7 majs a herdade do Canal do Louro, sob tal *condiçom*¹⁰ *que* eles adubem 7 *aprouejtẽ* 7 mãtenhã o dicto pomar 7 laurẽ 7 femẽtem a dicta herdade *contheuda* no dicto enpraza¹¹ mẽto bẽ 7 *fielmãe* em folhas fegũdo he de cultume, a seus *tenpos* 7 fazões 7 de boas semẽtes as *que* lhe *con*¹² *prirem* 7 *fezerem* mester, ẽ tal guifa *que* em bidas de todos tres todo seja melhorado 7 bem *aprouejtado*¹³, e *que* dem 7 paguẽ ẽ cada hũu ano ao dicto moeſteiro de rrenda 7 pensom do dicto pomar 7 herdade o dizimo 7 o quarto¹⁴ de todo o *que* Deus der na dicta herdade do Canal do Louro, e da herdade do dicto pomar *que* nõ pague nhũa pẽffõ¹⁵. E *que* dem majs ao dicto moeſteiro ẽ cada hũu ano de pensom 7 rrenda do dicto pomar o ualor de bynte 7 çinquo rreaes¹⁶ de prata de Castella ao tempo das pagas 7 hũa boa marrãa 7 quatro galjnhas, todo boo 7 rreçebondo: o pã¹⁷ na eira linpo de paa 7 de uafõira 7 o ljnho no tendal, 7 as outras coufãs, fegũdo he de cultume. E *começar*¹⁸ de *fazer* a primeira paga dos dictos *djros*. 7 foros por dia de Natal primeiro *que* bem 7 afi ẽ cada hũu ano. E mor¹⁹tos eles todos tres, *que* entõ fique o dicto pomar 7 cafa cõ a dicta herdade ao dicto moeſteiro *ljuremãe* 7 fẽ *contenda* nhũa²⁰, cõ todas fas bẽfeitorias, e obrigarõ os bẽes do dicto moeſteiro a lhe defender 7 anparar o dicto pomar 7 herdade²¹ de quall *quer* torua 7 enbargo, sob pẽna das cultas 7 despefãs *fectas* da parte do dicto Andre Esteuẽz 7 cõ *mjl* *ljuras*²² ẽ cada hũu dia de pẽna 7 jntereffẽ. E o dicto Andre Esteuẽz rreçbeo ẽ fi o dicto ẽprazamẽto, *confefando* *que* a²³ dicta *propriedade* he do dicto moeſteiro, sob as claufulas 7 *condições* ffufo dictas. E obrigou todos seus

bões mo²⁴uíjs ꝛ de rrajz, auudos ꝛ por auer, a *conprir* ꝛ mãteeur ꝛ pagar todo o *que dicto* he ꝛ sob a dicta pēna. E fe o²⁵brigou a feer çitado ꝛ rresponder ꝛ pagar *perante* o ouujdor do dicto *moefteiro*, sē ãbargo de nhūus pri²⁶ujlegios nē *cartas* de sꝑaços gaanhados ꝛ por gaanhar, ꝛ outras *quaees quer* lex nē derreitos *que por sli* em²⁷ *contrairo* desto possã alegar.



E pofto *que* fe a elo *queira* chamar, *que* lhe nõ balha nõ fe possa delo ajudar²⁸, saluo todauja rresponder 7 pagar, como dicto he. E em *testemunho* desto pedirõ hũu 7 mujtos ffromãos²⁹. *Testemunhas*: Diogo Gonçaluez 7 frei Uaafquez. Esteuẽz 7 Fernã Gonçaluez. E eu, sobredicto *tabeliam*, *que* este ffromẽto pera o dicto *moesteiro scripuj*³⁰ e em el meu signal fiz *que* tall (*Signo*) he.

1ª incorp., maço 37, nº 35. – 220 x 330 mm.

Linha 2: a seguir a *bynt[e]* 7 encontra-se a conjunção copulativa *e*. Omitimo-la no nosso texto, uma vez que se trata de uma repetição. – Linha 4, *Nobaes*: há um traço sobre as vogais geminadas e a vogal final. – Linha 29: a seguir a *ft[fromẽt]o* encontra-se riscada por um traço oblíquo a letra *s*. – Linhas 14 e 19, *nhã*; Linha 25, *nhũ[us]*: não se encontra registado o sinal de abreviatura sobre a primeira letra. Tal facto pode ser interpretado como lapso do tabelião, mas também se pode entrever aqui a assimilação da vogal nasal, deixando agora o *h* de assinalar apenas o hiato para passar a ter valor fónico de *i*.

86

1428. Aljubarrota

Gil Afonso, almoxarife de Leiria, confessa que recebera do prior do convento e mosteiro de Alcobaça noventa mil reais brancos que tinham de pagar de pedidos que El Rei mandara lançar.

Sabhã quantos este estromẽto de conhçjmẽto vjrem *que* na era do naçjmẽto² de Noffõ Senhor Jhefuu *Christo* de mjll 7 quatro çentos 7 ujnte 7 oyto annos, aos³ fete dias do mês de Março, em Aljuba Rota, lugar do couto do *moesteiro* d' Alcobaça⁴, lugar do couto do djtto *moesteiro* d' Alcobaça, ante o paço do conçelho do djtto logo, em⁵ *prefença* de m̃, Fernãm Ujçente, *tabeljam* no djtto logo por meu Senhor El Rey 7 das *testemunhas*⁶ *que* adjante flam efcritas, esttando hy Gill Afomfo, almoxharjfe da vjlla de Lejrja,⁷ e de todo flleu almoxharjffado da djtta vjlla e logo, *per* o djtto Gill Afomfo almoxharj⁸ ffe ffoy djtto *que* elle conhçjca 7 confellãua *que* elle rreçebera do prjoll 7 conuẽ⁹to do djtto *moesteiro* nouenta mjll rreaes brancos *que* aujãm de pagar dos pidjdos do djtto¹⁰ Senhor Rey, cõmuẽm a faber: quarenta 7 çjnquo mjll rreaes brancos *per* m̃, dos¹¹ quaees elles tẽm hũu aluara affinado *per* mjnha mãoo 7 os ujnte 7 çjnquo¹² mjll *per* Vaafco Ujçente de Coz, os quaees drr.ºs o djtto Vaafco Ujçente entregou a Joham Gonçalluez¹³, telfouejro mor em na çjdade de Ljllboa, em meu nome 7 conhçjmẽto¹⁴ delles he em mjnha mãoo, 7 os ujnte mjll rreaes forãm ãntregues ao djtto¹⁵ Johãm Gonçalluez, djtto teforejro mor do djtto senhor em a djtta çjdade. E *por que* estto¹⁶ he uerdade, eu djtto Gill Afomfo almoxharjffe, mandou a m̃ *sobre* djtto *tabeljam*, *que* lhe¹⁷ deffe hũu estromẽto de conhçjmẽto. E *que* possitto *que* o djtto aluara pareça *que* nõm¹⁸ ualha nẽm pofa valer em njhua guiffã. Fecto o djtto estromẽto em no djtto logo¹⁹, dja 7 mes 7 era *sobre* djttos. *Testemunhas*: Johãm Lopez 7 Ljonardo Afomfo, efcruãm das²⁰ fliffãs do djtto logo, 7 Pedre Annes 7 Ffernam Martjz carpentejro, 7 outros. 7 eu²¹, *sobre* djtto *tabeljam*, *que* este estromẽto *per* mãdado 7 outorgamẽto do flobre djtto Gill Afomfo²² efcruj em *que* meu flinhall fjz *que* tall (*Signo*) he.

1ª incorp., maço 38, nº 2. – 230 x 260 mm.

Há um traço de abreviatura e/ou nasalidade sobre as seguintes formas: *çjnquo* (ls. 10 e 11), abrangendo parte da sílaba tónica e parte da sílaba final, no primeiro caso, e a sílaba final, no segundo caso; *dos* (l. 10); *efte* (l. 1), cobrindo a última sílaba; *eftto* (l. 15), abrangendo a última sílaba; *eu* (l. 16 e l. 20); *Gill* (l. 7, l. 16 e l. 21); *logo* (l. 4; l. 5; l. 7; l. 18 e l. 20), abrangendo toda a forma;

Lopez (l. 19), abrangendo toda a forma; *meu* (l. 5 e l. 22); *mjll* (l. 2, l. 9, l. 10; l. 12 e l. 14) e *quaees* (l. 11 e l. 12), abrangendo a primeira sílaba.

Linha 3, *luga[r] do couto do m[oe]f[te]j[r]o d'Alcobaça*; linha 4, *luga[r] do couto do d[]t[]t[]o m[oe]f[te]j[r]o d'Alcobaça*: por haver na segunda expressão uma forma que não existe na primeira (*d[]t[]t[]o*), decidimos não eliminar nenhuma delas. – Linhas 3, 4, 13 (2 v.), 15, 18 e 22, *em*: como o til recai sistematicamente sobre o *m* e não sobre a vogal, entendemos que se trata igualmente de um sinal de abreviatura supérfluo, pelo que o eliminámos na transcrição, contrariando o critério adoptado de manter o til sobre a vogal, mesmo quando a nasalidade está simultaneamente marcada por uma consoante. O mesmo acontece em *emt[re]gou* (l. 12), em que *em*, com sinal de abreviatura supérfluo sobre o *m*, se encontra separado do resto da forma. – Linha 2, *a[n]nos* e linha 20, *An[n]es*: por uma questão de coerência relativamente aos critérios adoptados, desenvolvemos por *n* o sinal de abreviatura que, no primeiro caso, abrange toda a forma e no segundo caso apenas a sílaba final. Resta-nos, contudo, a dúvida de saber se se tratará de um verdadeiro sinal de abreviatura ou de um sinal supérfluo, como acontece em todos os outros casos deste documento. – Linha 4: entre *luga[r] do* e *couto* encontra-se riscada a abreviatura correspondente a *d[]t[]t[]o*, mantendo-se legível a primeira letra. – Linha 9: a seguir a *pidjdos* encontra-se riscada a abreviatura correspondente a *q[ue]*. – Linha 13: a preceder *conhjcmêto* encontram-se cinco grafemas inutilizados e sublinhados com pontos. – Linhas 7 e 17: a preceder a conjunção *e* encontra-se uma nota tironiana, que decidimos eliminar, por se tratar eventualmente de lapso do tabelião.

87

1428. Mosteiro de Alcobaça

Frei Estêvão de Lima, regedor do mosteiro de Alcobaça, assim como o restante clero arrendam a Afonso Eanes, morador na Cela, o relego desse lugar por nove mil, setecentos e cinquenta reais brancos, por quatro anos.

Sabham quantos este ftoimento d'arrendamento birem que aos bijnte 7 sete dias do mes de Junho, era do nacjmento de Nosso Senhor¹ Jhesu Christo de mjl 7 iiij^c 7 bijnte 7 oito anos, em o moeiteiro d'Alcobaça, em o alpendre da pilitaria, estando hi ffrey Steuã³ de Ljma, regedor do dicto moeiteiro, 7 ffrey Gonçallo çelarreiro, 7 ffrey Martjnho de Beja, procurador do dicto moeiteiro, e outros monges do dicto moeiteiro, arrendando⁴ as rrendas das quintas 7 rrelegos do dicto moeiteiro, en presença de mjm, Gil Eanes, tabeliam d'el Rey em os coutos do dicto moeiteiro, e teftes adiante scriptas,⁵ os sobredictos rregedor 7 procurador 7 monges, em seus nomes 7 conuêto do dicto moeiteiro, arrendarram a Affomfo Anes tenoeiro, morador em a Çella⁶, lugar do dicto couto, as rrendas do rrelego que o dicto moeiteiro ha em o dicto lugar da Çella por dous anos primeiros figujntes que⁷ lle começarrã por primeiro dia de sam Joham Baptista, era iiij^c xxbijj anos 7 se acabarã era iiij^c 7 bijnte 7 noue⁸ anos, cõ tal condiçõ que ell apanhe 7 arrecade a sua cufta todollos dictos dereitos do rrelego e os aja pera ffy por estes⁹ dictos dous, apanhando duas noujdades, 7 dé 7 pague em cada hũu dos dictos dous anos noue mjl 7 setecentos 7 cjn¹⁰ quoenta rreaes brãcos de trinta 7 cjnquo libras o rreal aos tenpos das pagas, as terças do ano: a primeira paga por primeiro dia de¹¹ Natal primeiro que uem e a segãda por dia de Pascoa de Resurreiçõ logo figujnte e a terceira por dia de sam Joham Baptista logo figujnte¹² 7 dous mjlheiros de peras. E assy em o outro ano figujnte. E nom pagando a dicta rrenda aos tenpos 7 dias fullõ dictos, que¹³ dai en diante dé 7 pague todo com as cuftas 7 despesas que o dicto moeiteiro por a dicta rrazom fezer 7 com mjl librras en cada hũu dia de pena e jn¹⁴ tereffẽ. E que o dicto moeiteiro lhe adube a sua cufta as dornas 7 lagares 7 cubas 7 tonees pera o bjnho <da> dicta rrenda dos adubios que lhe comprirem¹⁵ 7 metter fezerem. E o dicto Affomfo Anes tomou en ffy o dicto arrendamento ffõ as claufullas 7 condições fullõ dictos 7 declarados 7 ffõ¹⁶ a dicta pena 7 se obrigou a feer citado 7 rresponder 7 pagar perante o ouujdor do dicto moeiteiro sem enbargo de nhuus priujlegios nẽ cartas¹⁷ de sfaços ganhadas nẽ por

gvanhar que por lly en conrairo desto possa alegar, posto que se a ello queira chamar, que lhe nō ualha¹⁸,
saluo todauja rresponder 7 pagar, como dicto he. E despois desto, aos dez dias do mes de Julho da dicta

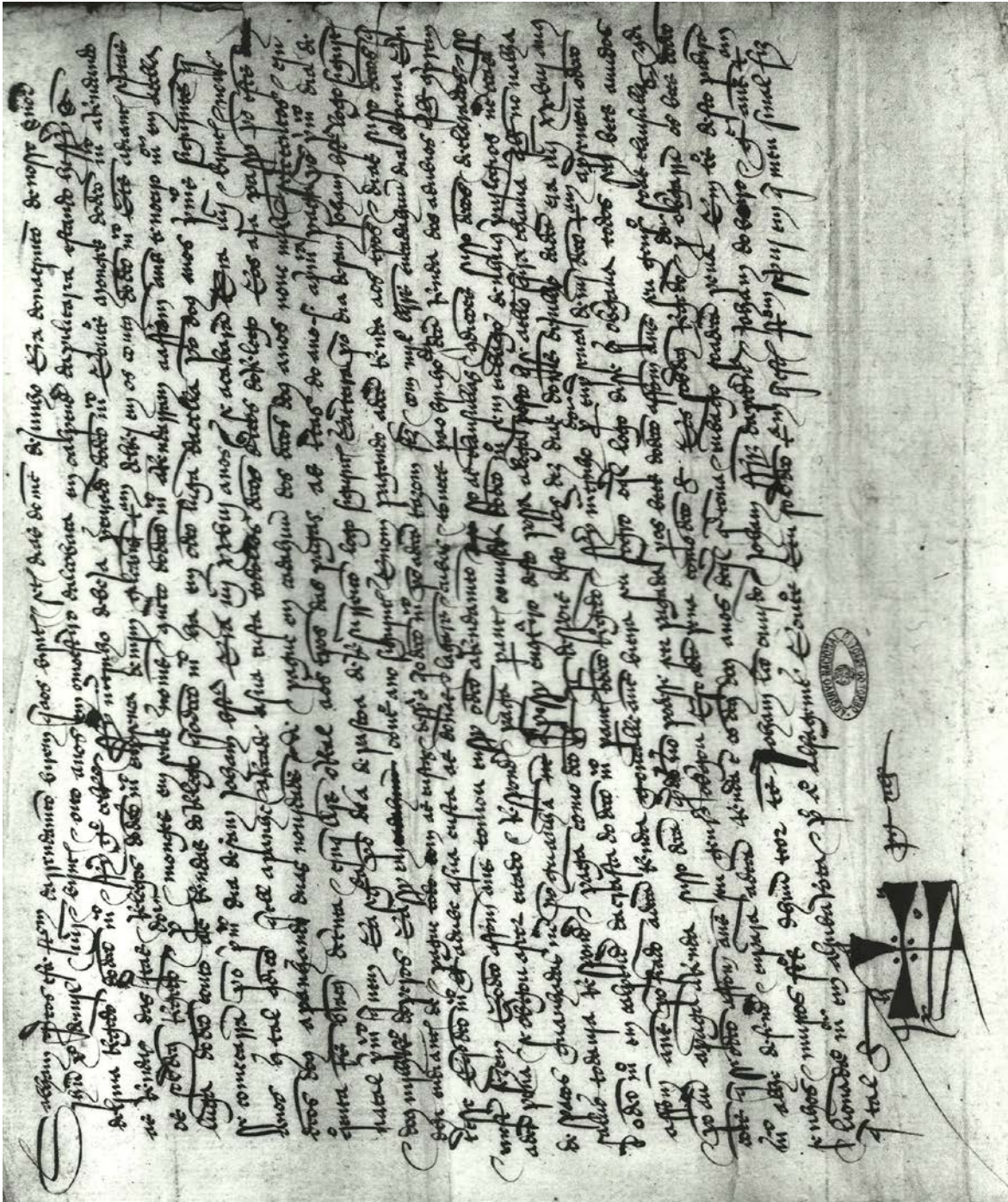


Figura nº 11 – Documento de 1428. 2ª incorp., maço 86, não numerada.

era iiij^c xxbiiij anos¹⁹ e o dicto moesteiro, em o alpendre da crasta do dicto moesteiro, perante o dicto
rregedor 7 ffrey Martjnhõ procurador, en presença de m̃j, dicto tabeliam, apresentou o
dicto²⁰ Affomfo Anes por fiador à dicta renda Gonçalle Anes Bieira, seu sogro, o qual logo disse
que obrigaua todos seus bees auudos²¹ 7 por auer, a pagar a renda fuffo dicta quando nō podesse
feer pagada per os bees do dicto Affomfo Anes, seu genro, so as claufullas 7 condi²²ções que lfe o

dicto Affomfo Anes feu genrro obrigou e fo a dicta pena, como dicto he. E os sobredictos rregedor τ procurador obrigarrã os béés do dicto²³ moeſteiro a lhe defender τ enparar a dicta rrenda ã os dictos dous anos de qual quer torua τ embargo, fo a dicta pena. Em testemunho deſto pidirã²⁴ fenhos τ mujtos ſtromentos dhũu teor. Teſtes: Joham Lourenço ouujdor τ Joham Fferrnandez da Pederneira τ Joham do B(a)iro τ Gonçalle Anes tabeliam²⁵ τ Lionard’ Afomfo, morador em Aljubarrota, τ Pedro Aluaro alfageme, e outros. E eu, sobredicto tabeliam, que eſte ſtromento ſcripuj em que meu final fiz²⁶ que tal he (Signo). (Em baixo, junto ao ſinal, encontram-se as abreviaturas de «pagou nihill»).

2ª incorp., maço 86, não numerada. – 300 x 280 mm. – Documento em papel, escrito com tinta preta.

Linha 8: a seguir a *eſtes* encontra-se riscada a abreviatura correspondente a *do[us]*. – Linha 11, *Refurreiçõ*: há um ſinal de abreviatura inútil sobre a segunda sílaba. – Linha 12: a seguir a *E affy em* encontra-se riscado *cada hũu*. – Linha 15: a seguir a *arrendam[en]to* encontram-se três letras inutilizadas. – Linha 16, *nhu[us]*: eventualmente por lapso do tabelião, eſta forma não apresenta o ſinal de abreviatura. É provável, também, que se tenha dado a assimilação da vogal nasal, deixando agora o *h* de aſſinalar apenas o hiato para paſſar a ter valor fónico de *i*. – Linha 17: a seguir a *guanha[r]* encontra-se riscado *nẽ*. – Linha 24, *B(a)iro*: há uma pequena mancha de tinta no eſpaço onde deveria figurar o segundo grafema, impedindo, aſſim, a leitura deſte paſſo. Eſte nome surge em outros deſta colecção, não transcritos neste eſtudo, sob as grafias *Jhã do Bayro*, *Joham do Bairo*, daí termos feito eſta leitura. Pensamos que *Bairo* é um nome de origem referente a “Bárrio”, couto de Alcobaça, ſendo que a vibrante múltipla eſtaria representada por *r*. Convém, contudo, ſalientar que não poderá ſer excluída a leitura “Boiro”, tratando-se de uma variante de “Bouro”, também atestada em documentos deſta colecção, mas não incluídos neste trabalho. Iria Gonçalves refere, de facto, “Bouro” como nome de origem ou domicílio. Cf. Gonçalves 1988: 135.

88

1429. Mosteiro de Alcobaça

Frei Eſtêvão de Lima, prior e regedor do mosteiro de Alcobaça, aſſim como o restante clero, emprazam a Leonor Giraldez, moradora em Ourém, e a mais dois ſucceſsores, uns bens no termo de Santarém, pelo quarto de todos os gêneros cultivados nas herdades e vinhas, três alqueires e meio de azeite, um capão e uma galinha por dia de Natal, e mais dois alqueires de trigo de fogaça.

Sabham quãtos eſte ſtromêto de enplazamêto virem que na era do nacjmêto de Nofo Senhor² Jheſu Chriſto de mjll τ iiii^c vjnte τ noue annos, dez ojto djas do mes de Mayo, no moeſteiro d’ Alco³baça, a porta do porteiro, ſeendo hy *frey* Steuã de Ljma, prior τ rregedor do dicto moeſteiro, τ ⁴ *frey* Vaalco de Santarẽ τ *frey* Lourẽço bachaler, τ *frey* Martjnho de Beia τ *frey* Johã de Maceira τ *frey*⁵ Aluaro ſanchriſtam τ *frey* Johã de Rio Mayor τ *frey* Affomfo d’Euora τ *frey* Lourẽço τ *frey* Nuno ſoprior⁶ τ *frey* Johã Fermofynho τ *frey* Pedro porteiro τ outros mões do dicto moeſteiro, chamados τ jũtos⁷ come *cõuêto per* canpaa tãgja ſegũdo cultume da ſua ordem, os ſobre ditos prior τ rregedor⁸ τ mões come *cõuêto* enplazarõ a Ljonor Giraldez, morador em Ourẽm, τ a hũa peſoa que ella⁹ nomear a ora de ſua morte τ a outra peſoa que nomear o que ella nomear a ora de ſua morte, aſſy¹⁰ que ſeiã tres peſoas τ majs nõ, eſtes béés que ſe adeante ſeguẽ que ſan todos em termho do dicto¹¹ logo de Santarẽ onde chamã a Onra: *primeiramãe* hũa vjnha τ hũa herdade em que eſtam oljueiras,¹² que parte todo cõ terra que foy de Naualhas, que ora he de ſeu filho, τ da outra parte cõ terra do el¹³pital τ vay hũa courela ao longo do comoro que uay pera o loguar de Chriſtoutuã

Perez e parte cõ o espital e cõ¹⁴ terra de Sancta Maria de Marujla e emtefta da outra parte cõ o rrio da Onra e da outra cõ a dicta Sancta¹⁵ Maria de Marujlla que leuara em semeanura cijncoeta alqueires de pam. Item outra courela no dicto logo¹⁶ que parte cõ a dita Sancta Maria de Marujlla e da outra parte cõ Vicente Domiguez carpenteiro, e emtefta no¹⁷ camjnho prubico da dicta ordem, terra que leuara vjnte alqueires de pam em semeanura, as quaees¹⁸ herdades e vjnhas e oljuaaes emprazarom aa dicta Ljonor Giraldez e às dictas pefoas que depojs¹⁹ dela ueerem, so tal preito e cõdiçam que a dita Ljonor Giraldez e pefoas que depois dela ueerẽ laurem²⁰ e alqueuẽ bem e fielmẽte as dictas herdades a feus tenpos e façooes, em tal guifa que hũu anno d'alque²¹ue e outro anno semeanas e os oljuaaes feiã laurados hũu anno e outro nõ. E as vjnhas feiã bem²² adubadas em cada huu anno de todos adubjos que lhe cõprirem e fezerem (me)fter. E fo tal prejto e cõ²³diçam que a dicta Ljonor Giraldez e as dictas pefoas que depojs della ueerẽ dé e paguẽ em paz e em²⁴saluo ao dicto celareiro que esteuer no dicto logo de Santarem pello dicto moefteiro, o quarto de totalas coufas²⁵ dos frujtos que Deus der nas ditas herdades e vjnhas e majs das oljueiras tres alqueires e meio de boo²⁶azeyte cada hũu anno em paz e em saluo por dja de Natal e hũu boo capam e hũa boa gualjnha²⁷ pello dicto dja, e majs dou[s] alqueires de trijgo de foguaça na eira quãdo partirem o pam. E uos, dicta²⁸ Ljonor Giraldez e as outras pefoas que depojs de uos veerẽ, adubedes e aprofiteades os dictos bees de²⁹ todos adobjos que lhes fezer mester, como dicto he. E ao acabamẽto das dictas tres pefoas os dictos³⁰ bees ficarem ljures e defenbarguados ao dicto moefteiro cõ todas fuas bem feiturias e melhorias. E que uos e as³¹ dictas pefoas nõ ajades poder de leixar os dictos bees em uofas vjdas nõ o dicto moefteiro e cõuẽto nõ³² aja poder de uollos tolher, cõprindo uos e aguardando as dictas, affy e pella guifa que em este stromẽto³³ sam cõtehudas. E outrossy se uos, dicta Ljonor Giraldez e as dictas pefoas, nõ paguardes e cõprirdes todo³⁴ plla guifa que dicto he, que d'j en deante paguedes todo e façades e rrefaçades todo cõ todas cuftas e³⁵ despefas que sobrela forẽ feitas e cõ dez rreaes brãcos em cada hũu dja de pena, em nome de jntereffe³⁶. E que por todas estas coufas e cada hũa dellas, nõ cõprindo uos e as ditas pefoas, que per carta do ou³⁷ujdor [do] dicto moefteiro seiades citados pera o dicto moefteiro, e perante el faredes de uos todo cõprimẽto de drecto³⁸ e per fua sentença feer feita eixucaça e venda e rremataça em tãtos dos vofos bees per que todo feia pa³⁹guado e cõprido todo. E pera esto rrenũciaredes todo foro, custume, lex do rreyno e cartas de spaço⁴⁰ e de merçee, e todos os outros drectos que por uos poderedes aleguar a esto nõ ualler, que uos nõ⁴¹ ualham, saluo cõprirfe todo pella guifa que dicto he. E a dicta Ljonor Giraldez disse que ella⁴² por ffy e por as dictas pefoas tomava em ffy os dictos bees d'enprazamẽto pella guifa e cõdiçam⁴³ cõtehudas em este stromẽto. E disse que ela obriguava os feus bees e das dictas pefoas affy mo⁴⁴uys come de rraiz, auudos e por auer, a pagar e cõprir totalas dictas coufas affy e pela⁴⁵ guifa que em este stromẽto sam cõtehudas, fo as dictas penas e jnterefe. E mãdarõ delfto feer fectos⁴⁶ dous stromẽtos e este he o do dicto moefteiro. Fecto no dicto logo, era, mes, djas sobre dictos. Testes: Joham⁴⁷ Affomfo, meynho do couto do dicto moefteiro, e Johã de Torres, alcaide do castelo, e Chriftouã Delguado e Djogo⁴⁸ Affomfo d'Euora e outros. E eu, Affomfo Martjz, tabeliõ por meu Senhor El Rey no dicto moefteiro, que a⁴⁹ esto presente foy e este stromẽto screpuj em que fiz meu sjnal que tal (Signo) he.

Há um til de abreviatura supérfluo sobre as formas: *dita* (l. 16 e l. 19), *ditas* (l. 25 e l. 36) e *ditos* (l. 7).

Linha 17: a preceder *pam*, encontra-se riscada a forma *t[r]ijgo*. – Linha 19, *cõdiçam*: a vogal final parece-se com *o*, situação que é comum neste documento. O mais provável é, no entanto, que se trate de *a*, que aparece na segunda ocorrência (l. 22-23). – Linha 29: encontra-se repetida a preposição + artigo *das*.

89

1430. Cós

Estêvão Eanes, procurador do mosteiro de Alcobaça, pede um instrumento de sentença segundo a qual Vasco Vicente e Catarina Pereira, sua mulher, moradores em Cós, devem encampar ao mosteiro de Alcobaça a casa das “Dízimas” de Cós, de que estavam indevidamente de posse.

Sabbã quantos este fformãto de sãçça birem *que* na era do nacjmêto de Noffo senhor Jhesu² *Christo* de mjll τ quatro çêtos τ trinta annos, aos noue dyas do mes de Março, em Coz, logar do couto do³ moe⁴steiro de Alcobbaça, ante as cafas ã *que* mora Cataljna Annes, ã pre⁵lça de mÿ, Rodrjgo Aluarez, tabeljam por⁶ El Rey no dicto logo, τ das *testemunhas* adeãte scritas, *que* preyto τ demãda era hordenado per proce⁷ffo per dãnte⁸ Johã fleuẽz jujz comyffaryo pella hordenaça do rregno, por *que* Afomfo Bjçete *que* êtom era jujz hordenairo⁹ no dicto logo foy auudo por sospeito ãtre o moe¹⁰steiro d’Alcobbaça, per fleuã Annes, seu procurador, autor dhũa parte, e¹¹ Vaasco Vyçete τ Cateljna Pereira, sua molher, rreeos da outra, djzêdo o dicto autor cõtra os dictos rreeos¹² ã seu ljbello *que* auja dez τ biÿte τ trinta τ quareçta τ çjnquoeta τ çêto annos τ majs se mester era *que*¹³ o dicto moe¹⁴steiro lograra τ possyora cõtjnoadamãe cada *que* lhe era mester, por sua τ come sua, hũa cafa *que* cha¹⁵ mauã das Djzjmas ã *que* aas uezes apanhauã o pãm das quartas do dicto moe¹⁶steiro, a qual he no dicto logo¹⁷ de Coz, τ parte cõ uirgeu do moe¹⁸steiro das donas do dicto logo τ cõ a adega das Djzjmas do dicto moe¹⁹steiro d’Alcobbaça²⁰, e das outras partes cõ ruas pubricas, a quall o dicto moe²¹steiro possyora per os dictos tẽpos τ annos como dicto he²², per seus abbades τ procuradores τ mãpoiteiros τ rredehyros τ almuxariffes, ataa podja ora auer tres ou quatro²³ annos os majs postumeiros *que* achaua em posse della os dictos rreéos τ lhe ãbargauã a dicta posse, τ ²⁴ *que* pero lhes per uezes pydjram τ rrequereram os procuradores do dicto moe²⁵steiro em nome delle τ os tẽtarã²⁶ demãdar ã jujzo por ello *que* lhe leixallẽ τ ãcãpassẽ a dicta posse da dicta cafa pera o dicto moe²⁷steiro ufar²⁸ della como ãte ufaua, τ *que* os dictos rreéos rrecusãram como ajnda rrecusãram de o fazer, pedjdo o dicto²⁹ moe³⁰steiro per o dicto seu procurador ao dicto jujz *que*, per sua sãtãça deffenetjua julgãdo, cõdapnasse τ cõstran³¹ gelle os dictos rreéos *que* lhe ãcãpassẽ τ leixallẽ a dicta cafa τ posse della pera della ufar τ se aprouey³² tar τ serujr τ a possyora como ãnte fazja, o quall ljbello foy pello dicto jujz julgãdo *que* trazja drecto τ ³³ mãdado aos dictos rreéos *que* o cõtestãsem. E foy cõtestado per elles per esta gujfa, djzêdo *que* elles³⁴ nõ ouuerã a dicta cafa da hordem nõ era sua quando a elles ouuerã, majs *que* era de Domjgue Annes³⁵ τ de sua molher, Marya Pereira, os quaes a ouueram de dom abbade, *que* a qujfera dyrrybar pera fazer da pedra³⁶ τ telha della cafa pera hũu lagar e *que* o dicto Domjgue Annes dera τ carretara aa sua custa pedra³⁷ τ telha cõ *que* o dicto abbade fezera a dicta cafa pera o dicto lagar. E *que* assy ouuera a dicta cafa do dicto³⁸ abbade por *que* dera outro tãto como ella ualja τ majs djzêdo *que* se algũa coufa do dicto ljbello preytaua³⁹ por cõtestar *que* o cõtestãua pella clafulla géeral cõ proteftaçom de todo o seu drecto, o quall foy pello⁴⁰ dicto jujz julgãdo *que* cõtestãua per

cõfyffom tâto *que* auõdaua. E *que* per a dicta cõfyffom julgaua *que*²⁹ à ordem prouaua tâto *que* se mostraua *que* a dicta cafa lhe pertéeçja, e *que* na parte das rrazooes *que* alegaua³⁰ ã *que* tẽtaua *que* a dicta cafa perteeçja a elle por o *que* ally por ella dera declaraffe melhor djzẽdo despojs os³¹ dictos rreéos *que* elles ouerã a dicta cafa de maõ do dicto Domjgue Annes por djujda *que* lhe deuja e *que* auja³² quatorze annos *que* estaua ã posse da dicta cafa a olhos 7 façe do dicto abbade 7 cõuẽto sem seu cõtradjz³³ jmẽto, djzẽdo o procurador do dicto moesteiro *que* aquello nõ ãbargaua ao dicto moesteiro auer sua cafa por *que* o dicto³⁴ abbade nõ podja de dereito scãbhar sem o cõuẽto a dicta cafa *que* era rrajz nõ os rreéos pẽscreuer cõtra³⁵ o moesteiro per quatorze annos, bisto como auja por fy o dereito *que* ham os meores de vijte 7 çjnquo³⁶ annos, segũdo todo esto 7 outras coufas majs cõpridamẽte no dicto fecto da hũa 7 da outra parte foy³⁷ rrazoado. E cõclufo o dicto fecto, presẽtes as dictas partes, cõuẽ a flãber: o dicto moesteiro per o dicto seu procurador e o dicto³⁸ Vaafco Ujçẽte per fy 7 em nome da dicta sua molher per poder dhũa procuraçom *que* lhe per ella foy facta pera³⁹ este aucto, ffoy julgado em o dicto fecto per o dicto juiz, per lẽtẽça defenetjua, *que* os dictos rreeos em⁴⁰ cãpassẽm 7 leixallem a dicta cafa, ally propriedade come possyflãm della aa dicta hordem 7 moesteiro de Alcobbaça⁴¹, cuja se mostra *que* era cõ todas suas bem fectoryas, pojs se nõ mostraua tytullo jufto per scritura pu⁴²brica segũdo a ley per *que* o rreoo possyflẽ a dicta cafa, 7 cõdapnou os dictos rreeos nas cuftas dereitas. E o dicto⁴³ steuã Annes, procurador do dicto moesteiro, disse *que* rrecebya lẽtẽça, e o dicto Vaafco Vjçẽte em seu nome 7 da⁴⁴ dicta sua molher djffe *que* apellaua. E o dicto juiz lhe rreçbeo a apellaçam 7 lha atẽpou *que* aos dezooyto⁴⁵ djas do dicto mes a flygujffe no dicto moesteiro perãte o ffeu ouujdor. Testemunhas: Fernã Ujçãte tabeljam, 7 Afomfo Ujçẽte juiz⁴⁶ 7 Johã de Torres, moradores no dicto logo, 7 outros. 7 eu, Rodrjgo Alvarez, tabeljam *que* esto screeuy. Jtem depojs desto⁴⁷, aos trinta dyas do dicto mes, no dicto logo, ãte as cafas ã *que* mora Johã Lourẽço, dicto da Buraca, estã⁴⁸ do hy o dicto juiz, e outrossy flãdo hy steuã Annes, procurador do dicto moesteiro 7 logo, o dicto juiz, a rrequerymẽto⁴⁹ do dicto steuã Annes, dyffe *que*, ujfto como o dicto Vaafco Ujçẽte nõ seguira a apellaçam ao tẽpo *que* lhes per⁵⁰ elle fora dado 7 o tẽpo era passãdo 7 mujto majs segũdo lhe eu, tabeljam, dey ã fe *que* a nõ tyrara, dyffe⁵¹ *que* auja a dicta apellaçam por direita 7 nõ fygujda, 7 mãdou a mỹ tabeljam, *que* desse a flẽtẽça ao moesteiro ou ao dicto⁵² steuã Annes, seu procurador, pera flẽ per ella fazer cõprimẽto de dereito. Testemunhas: Gõçale Annes Ryo feco 7 Vjçẽte Annes, sobrnho⁵³ do dicto juiz, moradores no dicto logo, 7 steuã Annes, alcaide do dicto logo, 7 outros. 7 eu, Rodrjgo Alvarez, sobre dicto⁵⁴ tabeljam, *que* este flormẽto de lẽtẽça escreuy 7 aquj meu fynal fyz *que* tal (Signo) he. (Segue-se a expressão, junto ao selo, «pagou vijte rreaes»).

2ª incorp., maço 26, nº 664 (31). – 265 x 500 mm.

Deve existir uma confusão (que pode ser apenas gráfica) entre *b* e *v* neste documento, a avaliar por algumas formas onde o grafema inicial parece ser *b* em vez de *v*, como seria de esperar. Parecem estar nesse caso as formas *bijte* (l. 8); *birem* (l. 1); *bifto* (l. 35) e *Bjçẽt[e]* (l. 5). Essa confusão é, no entanto, uma constante ao longo do documento, diminuindo à medida que se avança para o final, onde começa a delinear-se com mais clareza o *v*, nomeadamente no nome *Vjçẽte*. O que permite distinguir os dois grafemas é, no nosso entender, a dimensão (largura) da haste, que no *v* se apresenta maior. Do que parece não haver dúvida é que o tabelião conhecia a oposição fonológica entre /b/ e /v/, não fazendo corresponder os dois fonemas a dois grafemas diferentes, em alguns passos. Em outros casos, o grafema em causa faz entrever uma forma de transição entre *b* e *v* parecendo-nos, por isso, muito duvidosa a sua leitura.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as formas: *annos* (l. 2 e 8) e *elles* (l. 21, 2 v. e l. 22), abrangendo toda a forma.

Linha 1, *Sabbãm*: o til de nasalidade abrange toda a forma. – Linha 15: a linha acaba com *de*, que seria o começo de *demãdar*, escrito na linha seguinte; foi, por isso, suprimido no nosso texto. – Linha 21: a começar a linha encontra-se repetida a conjunção *e*,

que eliminámos, pois constitui um lapso do tabelião – Linha 32-33, *cõt[r]adjzměto*: há um z na linha 32 e outro na linha 33, por lapso do tabelião.

90

1433. Pederneira

Gomes Eanes, almoxarife do mosteiro de Alcobaça na Pederneira, obriga-se a pagar no prazo de um ano a Vicente Eanes, morador nessa vila, cinquenta peças de ouro, que tinha recebido emprestadas do mosteiro.

Sabahm quantos este stromẽto d'obrygaçõ vyrem como eu, Gomez Eanes, franco almoxaryffe *que*² ora ffoo de dom abade d'Allcobaça na vylla da Pederneira, morador na dicta villa, me hob³ rygo *per* m̃j *τ* *per* todos *meus* bẽes mouees *τ* de rrajz a dar *τ* a pagar a uos, Uycẽte Anes,⁴ morador em essa meefma, a todo voffõ salluo ou a quẽ por uos ou em voffõ nome esta⁵ obrigaçõ mostrar, çyncoẽta peças de ouro: trinta *τ* tres dobras valladias *τ* dez e sete⁶ corroas velhas de boo ouro *τ* de iustu *preço* do cunhu d'el Rey de França, as qaaes⁷ dobras *τ* coroas eu de uos rreçeby emprestadas de voffõ boo amor *τ* graça *que* me em elo⁸ fezeftes, as qaaes dobras *τ* coroas uos eu ey de dar *τ* pagar def o dia da feitura⁹ deste stromẽto ataa huu ano *τ* primeiro fegynte. *τ* nõ uos dando *τ* pagando as dictas do¹⁰ bras *τ* coroas ao dicto tẽpo acabado, *que* d'y em deante vallas dé *τ* page cõ todas cu¹¹ ftas *τ* despẽsas *que* uos sobre ello fezerdes *τ* cõ çyncoẽta rreaes em cada huu dia de¹² pena *τ* em nome de pena. E d'ante esse e pera esto *quero* *τ* outorgo *que* me nõ valha priuyllegyo¹³ nõ lyberdade nõ carta de rrogo nõ de fpaço *que* eu tenha d'el Rey meu Senhor¹⁴ ou doutro *que* pera ello feu lugar tenha de ma dar ao tẽpo da feytura desta obriga¹⁵ çom, *τ* aja ao deante nõ foros nõ custumes, costytuções nõ ordynações *que* por¹⁶ m̃j possã alegar em iuzo nõ fora delle a nõ pagar ou a dyllatar a dicta paga no¹⁷ feerfecta ao dicto tẽpo *que* me nõ valha. E *per* esta obrygaçõ *quero* *τ* outorgo *que* uos seja¹⁸ des metydo en posse de tantos dos *meus* bees mouees *τ* de rrajz *per* *que* uos aja¹⁹ des as dictas trinta *τ* tres dobras *τ* dez *τ* sete corroas sobre dictas *τ* custas *τ* des²⁰ pẽsas e penas *τ* jnteressẽ. E nos dictos bẽes seja *fecta* vẽda *τ* rremataçõ *pera* uos²¹ auerdes o *que* fufu dicto *he*, os qaaes eu *pera* ello obrygo. *Fecta* na dicta vylla, nas casã²² do dicto Vycẽte Anes, trinta *τ* huu dias do mes d'Agosto, era da naçẽça de Nosso Senhor²³ Jhesu Christo de mjll *τ* quatroçẽtos *τ* trinta *τ* tres anos. *Testes*: Diogo Luys *τ* Fernã Martjz do²⁴ Pedrogõ *τ* Fernã Vaafquez *τ* outros. *τ* eu, Afomfo Eanes, tabaliom ppublicu d'el Rey meu Senhor na²⁵ dicta villa, *que* este stromẽto d'obrygaçõ, *per* mandado *τ* outorgamẽto do dicto Gomez Eanes, a rrequerymẽto²⁶ do dicto Uycẽte Anes escriuy *τ* aquy meu nome *τ* fynall fiz *que* tal (*Signo*) *he*.

2ª incorp., maço 91, nº 20. – 360 x 330 mm. – O sinal apresenta-se ligeiramente deteriorado, com alguns recortes que não impedem, todavia, a sua reconstrução. No verso do pergaminho encontra-se o documento de quitação, de 1435, redigido no mosteiro de Alcobaça.

Linhas 8 e 21, *qaes*: a forma não apresenta sinal de abreviatura. Permanece a dúvida se constitui um lapso do tabelião ou se traduzirá a forma linguística sem ditongo. – Linha 13: encontra-se repetida a forma *tenha* (por lapso do tabelião), tendo sido omitida na transcrição; entre as duas formas *tenha* encontra-se um grafema inutilizado. – Linha 23, *mjll*: há um til de abreviatura supérfluo sobre esta forma.

1434. Santa Catarina

O mosteiro de Alcobaça, representado por D. Estêvão de Aguiar, e o couto de S. Martinho, representado pelo seu procurador Pedro Eanes, estabelecem uma composição amigável a propósito dos montados dos porcos de todas as matas do couto, que o mosteiro reivindicava para si. Por esta composição se determina que o mosteiro continuaria em posse dos ditos montados e que ambas as partes aceitariam a determinação do juiz; caso contrário, pagariam vinte mil reais brancos de pena.

Sabham os *que* este estormẽto de cõuẽça virem *que* na era anno do naçimẽto de Nofo Senhor Jhesu Christo de mjll e quatro çẽtos e trinta e quatro² annos, bjnte e noue djas do mes de Nouẽbro, em a pouoa de *sancta Cataljna* do couto d'Alcobaça, de foor alpẽder do ordem, em prezẽça de mj³, Lourẽçe Anes, tabeljam por meu Senhor el Rey em o dicto logo gerall, e das *testemunhas que* ao djãte som escriptas, parecerõ hj Rodryge Ans juiz, ç Gorge Ans⁴, procurador do dicto cõcelho, ç Aluaro Rodrygiz ç Steuẽ Anes ç Bjcẽte Anes ç Aluaro Gõçalluez ç Johã Gõçalluez ç Steuõ Fereyro ç Johã Fernãdez da feral⁵ e Fernã Martjz ç Jham Ujcẽte e Lourẽço do Balto ç Afomfo Domĩgez ç Mõtjlhas ç Afomfo Estez da Ramalhola ç Bjcẽte Rodrygiz ç Steuõ Ujcẽte ç Pedre Anes d'Abru⁶nheyra ç Jham Bernaldez ç Ruj Gõçalluez e outros homẽs bõos do dicto logo ç termo *que* pera esto forõ jũtos ç chamados por Afomfo Poufo,⁷ pregoyro do dicto logo, ç Johã de Turuquell ç Johã do Outeyro ç Bras Gõçalluez ç Johã Gõçalluez Mjgaaõ ç Johã ne Anes [*sic*] algoz ç Gõçallo Mar⁸tjz e Uafqo Lego e Ujcẽte Rodrygiz o Moço, e Jham Cafado, uaqeyro do ordem. E feẽdo hj outrofy Uaafquo Periz ç Steuẽ Ans, procuradors⁹ de dom Elteuõ d'Agjar, abade d'Alcobaça, e do feu <*moestyro*> ç cõuẽto, e logo por os fobre dictos cõcelho ç homẽs ç procuradors foy dicto *que* preyto¹⁰ e demãda era ç esperaua a feer antre o dicto cõcelho e o dicto dom abade e feu *moestyro* em rrazom dos mõtados dos porcos de todallas¹¹ matas dos dictos coutos de *que* o dicto cõcelho dezjam *que* era agrauados de lhe ferem leuados por o dicto *moestyro*, djzẽdo os dictos procuradors¹² *que* o dicto *moestyro* os leuaua dereytamẽte ç estaua em posse de mujtos annos cõthynuada mẽte ata ora. E djferom *que* por se quitarẽ de¹³preytos ç demãdas *prolongadas* e grandes despelãs ç odjos *que* se antre elles, dicto cõcelho e dom abade e feu cõuẽto, se podja rrequeçer, *que*¹⁴ujnham a tall auẽça ç amjgauell cõpofyçom por maneyra de *tresauçom* por esta gjã *que* da parte do dicto conçelho se louuafe m¹⁵ hũ juiz, e o dicto dom abade e feu cõuẽto em outor, *que* ouujfem as *dictas* partes e defem ã elle finall ljurameto sem outra ape¹⁶laçom nẽ agrauo. E pormeterom de estarẽ *pera* sepre *per* aquello *que* *per* os dictos juzzes fofe detjrmjnhado. E por *que* he notoryo *que* o dicto *moestyro*¹⁷ esteue em sua pose de sepre paçyficomẽte dos dictos mõtados, *que* este em sua pose paçjficomẽte rrenuçjando hũas partes ç as¹⁸ outras alen do rreyno ou *quall* qr outro derreyto e cultumme *per que* deste factõ ç seãça delle se podese tomar nẽ hũa apellaçom ou agrauo, e *que* por cãto (?)¹⁹ elles tjnhãm factõ hũ cõtrauto cõ outros cõcelhos sobre a *dicta* rrazom a feerem todos em hũ a demãda dos dictos mõtados, fo pena de dez mjll²⁰ rreaes brãcos ao *que* se afaltafe afora, *que* o dicto Senhor dom abade os ljurafe da *dicta* pena ou a pagafe por elles se a de derreyto elles ouuefem de pagar. E *pera* este²¹cõtrauto feer majs firme *que* mãdauam ç outorgauam *que* *quall* qr das partes *que* se afaltafe afora desta cõpofyfom ç auẽça

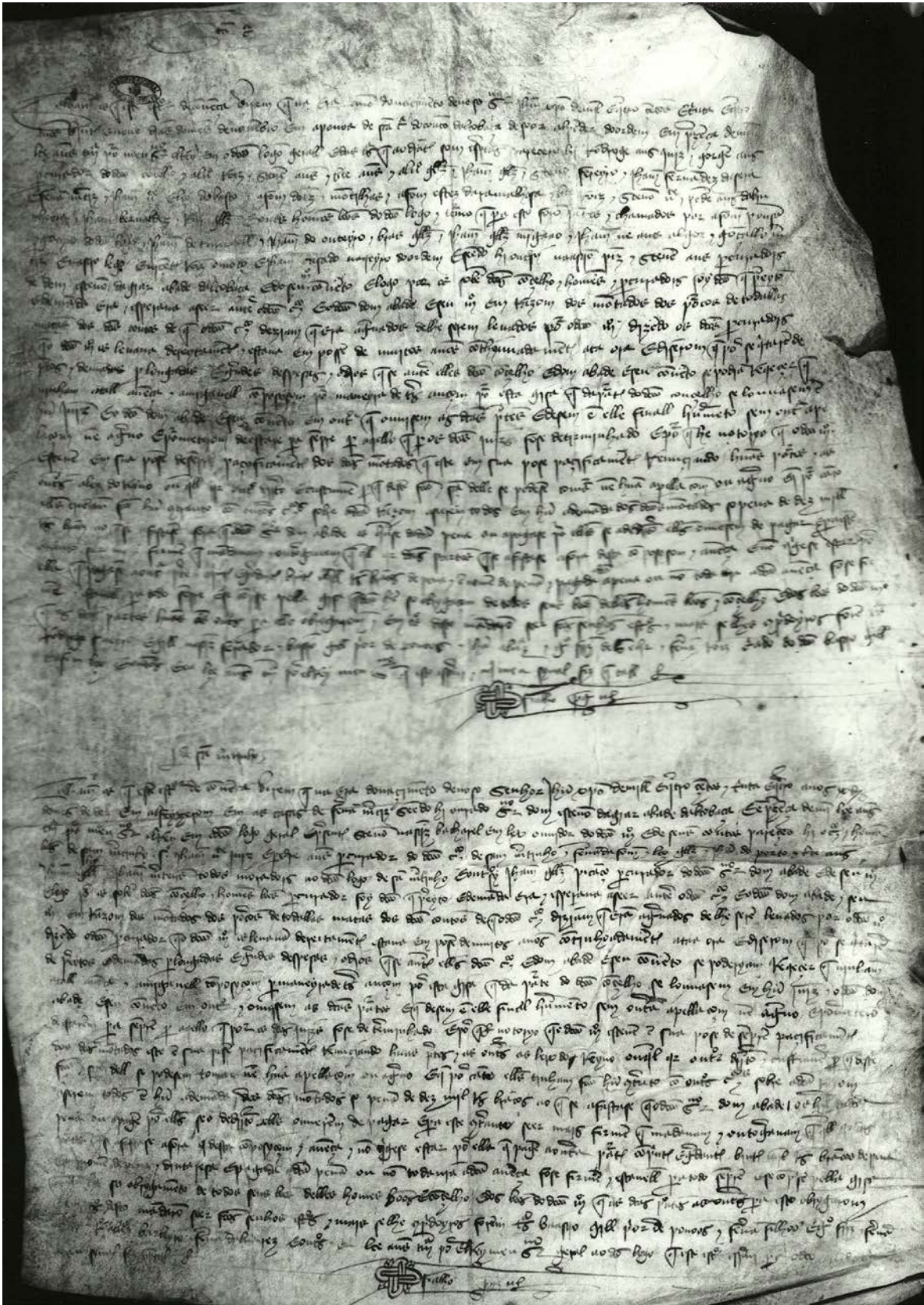


Figura nº 13 – Documento de 1434. 2ª incorp., maço 58, nº 11.

e nõ quigese estar por²² ella, que pague a outra parte cõprinte e guardante bjnte mjll reaes brãcos de pena 7
 ã nome de pena. 7 pagada <a dicta> pena ou nõ toda uja a dicta auẽça fole fir²³ me 7 estauell pera todo sãpre.
 E se cõprisse pella gĩa que dicto he, fo obrygaçom de todos feus beës delles, homẽs bõos 7 cõçelho, e dos

bees do dicto moesteyro²⁴ que as dictas partes hūas aas outras pera ello obrygarom. Ƨ em testemunho deyto mādārō feer fectos fenhos estormētos Ƨ majs se lhes cōpridoiros forē. Testes²⁵: Rodrygo fueyro e Gjll Uafquez ferador Ƨ Bafquo Gill, prior de Pouoos Ƨ Jhã Aluarez Ƨ Gõçalo Ferrnãdez de Seljr Ƨ Fernã Rodrygiz, criado do dicto Bafqo Gill²⁶, e Afomfo Lourêço e outros. E eu, Lourêçe Anes, tabeljam por el Rey meu Senhor, que esto escrepuj Ƨ aqui meu fynal fiz que tall he. (Signo).

2ª incorp., maço 58, nº 11. – 360/400 x 580/560 mm. (documento irregular) – Vem copiado no Livro IV dos *Dourados de Alcobaca*, fls. 45-45v-46-46v. No pergaminho encontra-se exarado um outro documento de avença, também de 1434, escrito em Alzeizerão pelo mesmo tabelião, Lourenço Eanes. O que aqui se transcreve é o primeiro deles.

Há um til de abreviatura supérfluo sobre as seguintes formas: *das* (l. 21), *delles* (l. 23), *dos* (l. 19), *elles* (l. 20), *jujz* (l. 15), *matas* (l. 11), *mes* (l. 2), *mjll* (l. 19 e l. 22) e *partes* (l. 15 e l. 21).

Linha 2, *Cataljna*: a abreviatura foi desenvolvida tendo como ponto de referência a forma que surge por extenso num documento de 1430, redigido em Cós (doc. nº 89). Da forma análoga à actual não se encontrou até ao momento qualquer ocorrência.

Eventualmente por lapso do tabelião, falta o sinal de abreviatura sobre as formas: *Ans* (linhas 3, 2 v. e 8); *Eftez* (l. 5); *Jham* (linhas 5, 6 e 8); *Jhã* (linha 25); *Uafqo* (linha 8); *Bafqo* (linha 25); *p[ro]curadors* (linhas 8, 9 e 11) e *qr* (linhas 18 e 21). – Linha 22: a seguir a <a d[i]c[t]a> encontra-se repetido o artigo *a*, razão por que o omitimos no nosso texto.

92

1435. Aljubarrota

Pedro Eanes publica um instrumento em Aljubarrota, referente a uma visitação.

Sabhã quantos este estromēto vjrem que na era do naçjmēto de² Nofō Senhor Jhefuu Christo de mjll Ƨ quatro çentos Ƨ trjnta Ƨ çjnque³ annos, aos <vjnte> djas do mês de Junho, em na ujlla d'Alljuba⁴ Rota do couto Ƨ jurdjçom do mofejro d'Alcobaca, nas casaf da⁵ morada de mĵ, tabeljam adjante nomeado, estando hy Pedre Annes⁶, escudejro de dōm abade do dĵtto mofejro, o fobre dĵtto dĵfe que elle pidja⁷ hūu estromēto em nomme do dĵtto dōm abade por quanto o tem que⁸ foram dez <Ƨ noue> djas do dĵtto mes em na egreia da dĵtta ujlla⁹, proujcara Pedre Annes, ellelĵguo que hy de prefente estaua, huã¹⁰ uĵfitaçom, a quall proujcara fobre determnaçom que nofō Senhor El Rey¹¹ determjnara <fobre ello> e que pidja hūu estromēto pera merçe do dĵtto senhor¹². E per o dĵtto Pedre Annes foy dĵtto que elle daua em rrepofta que era¹³ verdade que elle cheguara a dĵtta ujlla e que per Ujçente Annes, uĵgajro¹⁴ em a dĵtta vjlla, lhe fora fecto rrequjrmēto que pobiricafe a dĵtta¹⁵ vifitaçom e que elle como procurador Ƨ pormetedor da juftiça de¹⁶ dom Pedro, arçebĵpo de Ljxboa, e por lhe fazer ferujço Ƨ hobel¹⁷ deçer ao rrequjrmēto do dĵtto vĵgairo Ƨ por <elle> se fãber o que na¹⁸ dĵtta vĵfitaçom he contĵhudo, que elle a proujcara e que esto¹⁹ lhe daua em rrepofta. E o dĵtto Pedre Annes pidjuo o dĵtto²⁰ estromēto que pidjdo auja. Fecto o dĵtto estromēto em na dĵtta vjlla, dja²¹ e mēs, era fobre dĵttos. Testemunhas: Joham de Carja Ƨ Fernam Martjz Ƨ²² outros. Eu, Fernam Ujçente, tabeljam gerall em na dĵtta vjlla por²³ nofō fenhor Ell Rey, que este estromēto escrejuj a pidjr do dĵtto Pedre²⁴ Annes, e aqui meu finall fiz que tall he. Nō feja duujda onde²⁵ diz vjnte, Ƨ onde (Signo) dĵz dez e noue, que eu tabeljam o escrejuj, Ƨ²⁶ nō feja duujda honde [diz] fobre ello que eu, fobre dĵtto tabeljam, ho escrejuj²⁷ por fazer uerdade.

2ª incorp., maço 29, nº 709 (10). – 220 x 300 mm. – Documento em papel.

Linha 2, *mjl*: há um til de abreviatura supérfluo sobre esta forma. – Linha 3: no lugar de *vjnt[e]* encontrava-se *dez e nove*, que está riscado por um traço horizontal. – Linha 8: no lugar de <τ *noue*> encontrava-se *oyto*, que está riscado por um traço horizontal – Linha 14: a seguir a *pobiricafe* há duas letras inutilizadas. – Linhas 14 e 17, *rrequjrjmêto*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as vogais átonas pretónicas. – Linha 22: encontra-se repetido o pronome *eu*. – Linha 23, *escrijuj*: entre o *c* e o *r* parece haver duas letras inutilizadas. – Linha 24, *quuj*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma.

93

1436. Alfeizerão

D. Estêvão de Aguiar, abade do mosteiro de Alcobaça, concede perdão aos concelhos de Évora e de Turquel, atendendo ao pedido de desculpas pelo facto de terem lançado um pregão contrário ao do abade.

Saibham quantos este efortmento virem *que* na era do nascimento de Noffo Senhor Jhesu Christo de mill τ quatro²centos τ trijnta τ feys annos, quatorze dias do mes de Janeiro, em Alfeizerom, llugar do moefteiro d'Alcobaça, ãnte as portas³do castello do dicto llogo, seendo hi o muyto honrrado Senhor dom Esteuom d'Aguiar, abade do dicto moefteiro, perante elle⁴ parecerõ Fernam Giraldez juiz, e Vaasco Gill do Uall do fyluar, procurador, e Pedre Annes τ Vaasco Esteuẽz⁵, almotaçees, e Joham dos Fozújs alcayde, e o Vijtaneiro τ Alvaro Gomez tabelliam, todos moradores ã Turuquel⁶ e em feu termo, e Joham do Areiro, o Moço, τ Afomfo Periz, almotaçees, e Vaasco Domĩgez vertador e Gonçallo⁷ Periz procurador, τ Andre Periz alcayde, τ o Vijtaneiro, todos moradores em Euora τ feu thermo, llogares⁸ do dicto couto, e outros mujtos homẽes dos dictos llugares. E diferom ao dicto senhor *que* elles todos bem conho⁹çiã e confefauom *que* elles lhe forom bem defobidientes τ desconhoçidos em llançar hũu *pregom que* nem¹⁰ hũu nom fofe tam oufado *que* fofe mõtar seus porcos ao dicto senhor a Alfeizerom, fob pena de cada hũu¹¹ pagar çem rreaes brancos *pera* a chãçellaria d'el rrey. τ *que* esto fezerom aallem dhũu *pregom que* o dicto senhor mãda¹²ra llançar *per que* todos veefem mõtar ao fobre dicto llogo, de *que* elle estaua bem fanhofo, τ *que* porem lhe¹³pedhiã perdom por o amor de Deus τ fe conhoçiam *que* fezerom mujto grande mall τ erro. E o dicto senhor¹⁴, viſto feu dizer τ pedhir aa hõnrra do Senhor Deus em cujo nome lhe pedirõ perdom τ merçee, τ querendo¹⁵ cõ elles ufar mais de piedade τ conpaixõ *que* de justiça, lhes perdoou com esta condiçom *que* elles nem nẽ¹⁶ hũu delles nom fofem mais cõtra elle nẽ cõtra seus foros τ custumes nẽ em outra nemhũa coufa¹⁷ femelhante, ante lhe fereem bem obidientes em o dicto montado τ ã todas as outras coufas, como dicto he, τ a¹⁸mõtarem fenpre em quall *quer* dos lugares do dicto couto τ honde o dicto senhor *quiser* τ por bem teuer. τ nom *conprindo*¹⁹ os fobre dictos todo o *que* dicto he, *que* ao dicto senhor lhe fique rreguardado *pera* todo senpre todo o derreito *que* agora²⁰ entendya cõtra elles d'auer τ mais amontar honde elle *quiser* e por bem teuer, como dicto he. τ os²¹ fobre dictos todos em fenbra lho teuerom em meerçe τ outorgarom a ffe *conprir* todo o *que* dicto he, τ²² o dicto senhor lhe mãdou porem lleuar feu mõtado derreito. E por todo esto como ffe afy pafou,²³ o dicto senhor pedhio a mĩ, *tabelliam*, hũu efortmento τ mais fe lhe mefter forem. *Testemunhas*: Esteuom Vaafquez ouujdor²⁴, e Ruy Fernandez τ Joham de Deus e Afomfo Anes tonoeiro da Çella, τ Joham Vaafquez Camoço τ Fernã²⁵ Fidallgo τ outros. E eu, Joham Dellgado, *tabelliam* jeerall no

dicto couto por El Rey meu Senhor, que²⁶ este estormento escripto e em elle meu synall fiz que tall (*Signo*) he. (*Segue-se a expressão: «pagou cõ nota nihil»*).

2ª incorp., maço 70, nº 51. – 297 x 347 mm. – Documento em papel.

Há um sinal supérfluo de nasalidade e/ou abreviatura sobre as seguintes formas: *almotações* (ls. 5 e 6); *ante* (l. 17); *Gonçallo* (l. 6); *lançar* (l. 9); *llogares* (l. 7); *lugares* (l. 18); *Moço* (l. 6); *outra* (l. 16); *senpre* (l. 19) e *job* (l. 10).

Linha 11: encontra-se repetida a forma *çem*.

94

1437. Pederneira

Os pescadores da lagoa da Pederneira concordam em observar a licença que lhes foi anteriormente concedida por um alvará do abade do mosteiro de Alcobaça.

Saibhã os que este estormẽto ujem que no ano do naçimẽto de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil e quatrocentos e trinta e sete anos, quinze dias do mes d'Otubro, na ujlã da Pederneyra, no paço do çomçelho³ da dicta ujlã, estando hy os juizẽs, uereadores e almotações, procuradores, alcayde e tabalães ofycias⁴ e todos os homẽs bõos da dicta ujlã, mjnguãdo deles mujn poucos, chegou hy Johã Afomfo de Go⁵ryzo, caualeyro hyrmaão de dõm Steuã d'Agujar, abade do moesteyro d'Alcobaça, e dife a todos e pefoa que o dicto Senhor dõm⁶ abade ho mãdaua alj a eles dizer algũas rrazões que etendia por seu ferujço e proueyto deles⁷, as quaes dife que hera uerdade que eles mãdarõm pidir lçença ao dicto senhor que podẽm pefcar na sua⁸ lagoa do logo da Pederneyra ata hũ dia çerto. e por que ele etendeo que hera seu proueyto dele e deles⁹ de lhe feer dada, mãdou lhes dar hũ aluara em que lhes daua lçença que pefcãem na dicta lagoa e¹⁰ quãto a sua merçe aproueefe, e que hora lhe era dicto que eles nõm comfemyam e tal lçença¹¹ e que jhã pefcar a dicta lagoa per sua autorydade e nõm per a dicta lçença, mostrando que queryã¹² hufar de coufa qual nõca at'agora foy, e que lhes requerya que lhes difeẽm a uerdade de todo¹³ este fecto como hera pera o dicto senhor fazer todo o que lhe a esto pertencefe. e eles diferõm que hera uer¹⁴dade que eles pefcauã na dicta lagoa, mais que nõm pefcauõm cõm outra njhã etencõm¹⁵ nã autorydade lfenõm per a dicta sua lçença, aly como fezerõm senpre fegũdo era conteudo no¹⁶ dicto seu aluara per o que mais lhes aprouera de lhe a dicta lçença dar por hũ tẽpo çerto, por que eles e¹⁷tendẽm que o dicto Senhor dõm abade he tõm nobre senhor que os leyxará pefcar na dicta lagoa¹⁸ e quãto lhes tẽpo nõm fyzer parar vyrẽm ao mar. e de como eles aly difero, o dicto Johã Afomfo pedio¹⁹ a mj, Diogo Gomez e Afomfo Anes e Afomfo Rodrjguiz, tabalães do dicto logo e couto, que lhe defemos²⁰ delo senhos ou dous estormẽtos e mais fe lhes conpridoyros forẽm pera os aly auer²¹ de mostrar ao dicto senhor. Testemunhas: Gomez Anes, jrmão do abade dõm Fernando, Gomez²² Anes, rreçebedor por el Rey, e Diogo Pjrez, ujjajro d'Aluornjnha, e Marty Afomfo, moradores no²³ dicto logo, e outros. Eu, Diogo Gomez, tabaljam por el Rey meu senhor e o dicto moesteyro, espycyal e todos²⁴ os coutos nouos e uelhos, geral que esto escreuj e aquy meu synal fiz que tal he. (*Signo*).

2ª incorp., maço 23, nº 541 (7). – 290/310 x 380/340 mm. (pergaminho irregular).

Linha 3, *almotaçes e ofyçias*: há um traço sobre a sílaba tónica. – Linha 6: a começar a linha encontrava-se *dõm*, que está riscado por um traço horizontal, e no final da mesma linha há uma forma constituída por cinco grafemas, que se encontra também inutilizada. – Linha 7, *quaes*: há um traço sobre esta forma. – Linha 8: precedendo *logo* encontra-se riscada a abreviatura correspondente a *d[i]c[t]o*. – Linha 12, *requerya*: há um sinal supérfluo de abreviatura sobre a sílaba pretónica; *qual*: há um sinal sobre a forma, que entendemos como sinal supérfluo de abreviatura. Resta, contudo, a dúvida de saber se corresponderá à abreviatura de <l>, tal como em *mjl[l]* (l. 1) – Linha 20: encontra-se repetido o numeral *dous*.

95

1438. Pederneira

O abade D. Estêvão de Aguiar e o convento de Alcobaça efectuam uma transacção pelo seu procurador, Afonso Gorizo, cavaleiro irmão do referido abade, pela qual concedem a Gomes Eanes, irmão de D. Fernando, antigo abade do mosteiro de Alcobaça, e a sua mulher Catarina Álvares, moradores na Pederneira, que hajam, apenas em vida de ambos, uma herdade no lugar de Santa Cruz, termo da Pederneira, segundo um emprazamento anterior.

Saibham os *que* este *efromẽto* de trasauçõ virẽ *que* no ano do naçimẽto de Noffõ Senhor Jhesu Christo de *mjll* 7 quatro çetos 7 trĩa 7 oyto², çico dias do mes de Mayo, em a ujlla da Pederneira, aa porta das callas da morada de Gomez Eanes, yrmaão de dom Ffernãdo, abbade³ *que* ffoy do moe^{steiro} d'Alcobaça, em pressẽça de *mj*, Joham Rodriguiz, *tabaliam* geeral nos coutos do dito moe^{steiro} por el Rey meu Senhor, e das *testemunhas* ao⁴ diãte *escrptas*, estãdo hi Joham Afomfo de Gorizo, cavaleiro jrmaão do hõrrado Senhor dom Steuã d'Aguiar, abbade do moe^{steiro} d'Alcobaça, como⁵ seu *procurador*, e estãdo hi o dito Gomez Eanes 7 Catalina Alvarez, sũa molher, *per* os slobre ditos ffoy dito *que* antre o dito Senhor dom abbade 7 sũeu⁶ moe^{steiro} 7 o dito Gomez Eanes 7 sũa molher era demãda 7 esperaua a sfeer *per* rrazõ de hũu herdamẽto *que* he em termo da dita ujlla *que* chamã⁷ d[e] sãta Cruz e parte da hũa parte cõ a lagoa 7 da outra cõ camjnho *que* uay pera o Porto da Barca, 7 da outra cõ herdade dos Barreiros⁸, e da parte do aurego cõ matos manjnhos, 7 *per* rrazõ dhũs herdamẽtos *que* sũom no dito termo, e partem do agujom aquem de sũam Martinho⁹ e cõ Afomfo Anes Louçaão 7 cõ Martim Njcolaaõ, e do sũaõ cõ Bertolomeu Anes 7 cõ o dito Afomfo Louçaão 7 cõ camjnho *prubico*, 7 da parte do¹⁰ aurego cõ Viçete Periz, e com Viçete Domjgez, 7 da traue^lia cõ camjnho *prubico* *que* uay pera o Porto da Barca, os quaaes lhe forõ enprazados *per* o dito dõ¹¹ Ffernãdo, sũeu jrmaão, abbade *que* ffoy do dito moe^{steiro}, *pera* sũẽpre avẽdo de dar por ello ao dito moe^{steiro} certo *preço* segũdo mais cõprida mẽte era cõtũdo na¹² carta do prazo *que* slobre ello foy ffeita, dizẽdo certo Joham Afomfo em nome do dito Senhor abbade 7 sũeu cõuẽto *que* o dito enprazamẽto fora 7 era feito¹³ em cõta de dapno 7 *perjujzo* do dito moe^{steiro}, e era em ello enganado 7 lefo, pidido *per* beneficio de rrestituçõ o dito moe^{steiro} auer de sũeer rrestitu¹⁴ ydo o dito cõuẽto sũeer anulado 7 nhũu como o derreito em tal callõ *quer*. E o dito Gomez Anes 7 sũa molher, *por* sũe qujtarẽ de *preitos* 7¹⁵ demãdas porlõgadas 7 grãdes *custas* 7 *despẽsas* *que* sũe slobre ello poderiã rreçear, de sũeu *prazimẽto* 7 *ljure* uõtade, sũe coltrangimẽto de algũu¹⁶ *que* lhe slobre esto ffolle feito, vierõ cõ o dito Joham Afomfo *procurador*, a hũa tal auẽça 7 *amjgael* cõpufyçõ, *per* maneira de trasauçõ, em esta gujlla¹⁷ *que* sũe sege, cõuem a sũaber: *que* o dito Gomez Eanes 7 a dita sũa molher ajã 7 logrẽ em sũuas vidas danbos os ditos herdamẽtos, assĩ como no¹⁸ dito enprazamẽto he cõtũdo. E despois de sũuas mortes *fiquem* ao dito moe^{steiro} cõ todas sũuas entradas 7 sũaidas 7 derreitos 7 *pertẽças*, e cõ todas¹⁹ sũuas bem feiturias 7 *mjlhorias* *que* ora em elles sũõ feitas e sũe ao diãte *fizerẽ*, 7 os

poſſa auer e lograr d'alj adiaete perfeita maẽ em²⁰ ſeu ſenhorio derreito e proueitoffo, e quãto he aa propriedade e hullõ frujto, e fazer deles como de ſuas couſas proprias ſem os herdeiros do²¹ dito Gomez Anes e ſua molher teerẽ nem lhe ficar algũ derreito nos ditos herdamẽtos quãto aas couſas ſobre ditas, per bem do dito plazo²². E aqueeçẽdo que o dito Gomez Anes morreſſe primeiro que a dita ſua molher, que ella em ſua vida aja os ditos herdamẽtos ſe nõ caſſar, e eſteuer ujuua²³. E caſãdo ella, que logo fiquem ao dito moeſteiro aſſi como ſe ambos foſſẽ mortos, e o dito Joham, em nome do dito Senhor abbade e ſeu cõuẽto, os ſobre²⁴ ditos Gomez Anes e ſua molher, ouerõ por firme e eſtauel a cõuẽça e trafauçõ ſobre dita e lhes prouue della e outorgarõ e prometerõ que qual quer²⁵ deles que cõtra ella foſſe em parte ou em todo e a nõ guardafſe per a gujſã que açima he declarado, que pagafſe aa outra parte cõprite e guardante dez mjll²⁶ rreaes brãcos de pena em nome de jntereſſe. E pagada a dita pena ou nõ, todauja a dita cõuẽça ficar firme e o dito Gomez Eanes e ſua molher rre²⁷ nũciarõ todas lex e derreitos, priuilegios, cartas de graça ou merçee que ſobre eſto tenham ou enpetrarem, que lhe nõ valha, poſto que em cõtrairo deſto²⁸ ſejã. e os ſobre ditos pidrom ſenhos e mujtos eſtromẽtos. Feito na dita vyla, no dito dia, mes e era. Teſtemunhas: Viçãe Vaſquez e Joham de Lixboa, mora²⁹ dores na dita villa, e Pedro Gõçaluez, eſcudeiro do dito ſenhor, e outros. e eu, ſobre dito tabaliam, que eſte eſtromẽto eſcrepuj em que meu ſynal fiz que tal (Signo) he.

²³ incorp., maço 5, nº 149 (14). – 380/370 x 350/340. – Este documento vem copiado no *I Livro dos Dourados de Alcobaça*, fl. LXIV-LXIV v.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as seguintes formas: *camjnho* (l. 7, l. 9 e l. 10), *Ma[r]tinho* (l. 8), *manjhos* (l. 8), *mjll* (l. 1), *Senhor* (l. 4), *senhorio* (l. 19), *senhos* (l. 28) e *tenham* (l. 27). Na generalidade dos casos o til incide sobre a sílaba que contém a nasal palatal. – Linha 14, *nhũu*: o sinal de abreviatura não se encontra sobreposto.

1440. Mosteiro de Alcobaça

João d' Évora, escudeiro, morador em Torres Vedras, dá um instrumento de quitação ao abade do mosteiro de Alcobaça, D. Estêvão de Aguiar, relativo a ouro, prata, dinheiro, pão e vinho, e outras coisas que lhe tinha emprestado.

Saibhã *quantos* eſte eſtormento de quitaçõ ujrem que no anno do naçimento de Noſo ſenhor Jheſu Chriſto de mjll e quatro çentos e quareẽta² annos, trimta e hũu dia do mes de Mayo, no moſteiro d' Alcobaça, na caſa dos coutos do dicto moſteiro, em preſença de mỹ, Pedro Alvarez, tabaliam³ eſpiçiall no julgado do dicto moſteiro e geeral em todollos ſeus coutos por El Rey meu ſenhor, e das *teſtemunhas* que ao diãnte ſom eſcriptas, eſtando⁴ hi Joham d'Euora eſcudeiro, morador em Torres Uedras, e diſe que elle per ſy e per outros empreſtara a eſte moſteiro e aos abades delle:⁵ ao abade dom Johã e dom Gonçallo e dom Fernando e a frey Eſteuã de Ljma, que foy prior, e aſy a dom Eſteuã d' Agiar que hora⁶ he abade do dicto moſteiro, ouro, prata, dinheiros, moedas, pam e bijnhos e outras couſas que a elles eram *conpridoiras* per mũytas⁷ partes e tempos, dos quaes empreſtidos o dicto Johã d'Euora diſe que era bem pagado e emtregue e ſatisfecto per todollos ſobre dictos⁸ e ſeus feitores. E que nhuã couſa lhe nõ ficara por pagar de todallas couſas que ditas ſom e doutras quaes quer que elle aos⁹ ſobre dictos e a cada hũu delles e a outrẽ por elles aſy empreſtou, e que por quanto elle aſy era bem pagado e contẽte e ſatis¹⁰fecto que daua dello por quiti e

ljuri deste dia pera todo sempre o dicto senhor dom Esteuã d'Aguiar abade e seu mosteiro, e todollos outros¹¹ abades priores, conbento que ataa ora dell forom, que numca per elle, dicto Johã d'Euora, nẽ per seus herdeiros nẽ per outra nhuia per¹²foa posam seer demãdados em juizo nẽ fora delle o sobre dicto mosteiro. E posto que algũs aluaraes ou hobrigações¹³, conheçimentos, pareçom despois desta quitaçom d'algũs dos dictos emprestidos, que o dicto mosteiro e abades sobre dictos e aos que ante¹⁴elles forom fezefe que nõ

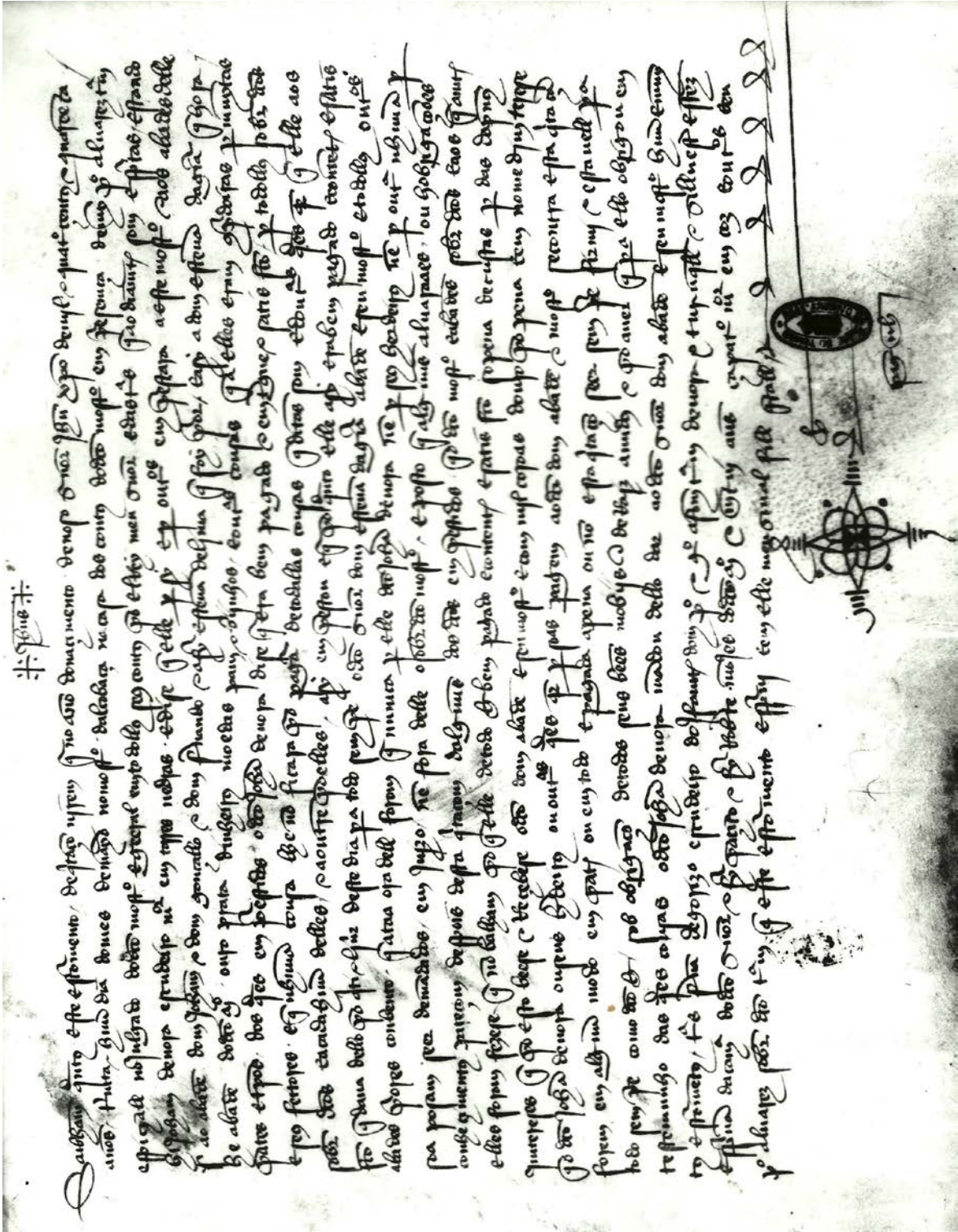


Figura nº 14 – Documento de 1440. 1ª incorp., maço 39, nº 17.

balham por que elle de todo he bem pagado e contente e satisfecto, fo pena de cultas, perdas, dapnmos¹⁵, jntereses que por esto beefe e rreçebefe o dicto dom abade e seu mosteiro, e com mjl coroas d'ouro por pena e em nome d'jnterefe¹⁶, que o dicto Johã d'Euora ou seus herdeiros ou outras quaes quer perfoas pagem ao dicto dom abade e mosteiro se contra esta quitaça¹⁷ forem em algũu modo em parte ou em todo. E pagada a pena ou nõ, esta quitaçõ feer sempre firmj e estauell pera¹⁸ todo sempre, como dicto he, sob obrigaçõ de todos seus bẽes mobijs e de rrajz, auudos e por auer que pera ello obrigou. Em¹⁹ testemunho das quaes coufas, o dicto Johã d'Euora mãdou dello dar ao dicto senhor dom abade e seu mosteiro hũu e mũy²⁰ tos estormẽtos. Testemunhas: Fernã de Gorizo, escudeiro do Jfante dom Pedro, e Gonçallo Afonso, tabaliam d'Euora e Turuquell e silluestre Esteuẽz²¹, escripuã da camara do dicto senhor, e frey Praçeco e frey Roberte, mõjes do dicto mosteiro, e Martiy Anes çapateiro, morador em Coz, e outros. E eu,²² Pedro Alvarez, sobre dicto tabaliam, que este estormento escripuj e em elle meu sinall fill [sic] que tall he. (Signo).

1ª incorp., maço 39, nº 17. – 300 x 235 mm.

Há um til de abreviatura supérfluo sobre a forma *abade(s)* (ls. 5, 6, 10, 13, 15, 16 e 19) e *ditas* (l. 8).

Linhas 8 e 11, *nhuã*: eventualmente por lapso do tabelião, falta o sinal de abreviatura sobre a primeira sílaba.

1442. S. Martinho

Frei Gonçalo de Ferreira, celareiro do mosteiro de Alcobaça, faz um instrumento de requerimento, da parte de D. Estêvão de Aguiar, abade do mosteiro de Alcobaça, a Martim Vasques e a Álvaro Peres, pescadores moradores na vila da Pederneira, para que lhe dessem a dizima da sardinha e de outro tipo de pescado que traziam ao porto de São Martinho.

Saibham quantos este estormento ujem que no anno do nascimento de Nosso senhor² Jhesu Christo de mjl e quatro çentos e quarenta e dous annos, doze dias do mes de De³zembro, em fam Martinho, lugar e jurdiçõ do mosteiro d'Alcobaça, em presença⁴ de m̃y, Pedro Alvarez, tabaliam por El Rey no julgado do dicto mosteiro e geerall em to⁵ dollos seus coutos, e das testemunhas que ao diamte som escryptas, estando no dicto logo de⁶ fam Martinho Alvaro Periz e Martiy Uaafquez, pescadores moradores na ujlla da Pederneira⁷, outrofŷy lugar e jurdiçõ do dicto mosteiro, pareceo hi frey Gonçallo de Ferreira, mõje pro⁸ fefo e çallareiro do dicto mosteiro, e dife aos sobre dictos que elles amdauã cõ dous⁹ batees e rredes e companhia, pescãdo no porto do dicto logo de sã Martinho¹⁰ e que lhe rrequeria da parte do senhor dom Esteuã d'Aguiar, abade do dicto mosteiro, que¹¹ lhe dessem a dizima da sardinha e doutro quall quer pescado que ao dicto porto trouue¹² fem, por quanto ao dicto senhor abade e seu mosteiro perteença de direito per bem¹³ da doaçõ que lhe fora fecta do dicto logo per os rreis destes rregnos, per bem da¹⁴ quall a dizima do dicto pescado e quaes quer coufas que ao dicto logo de fam Martinho¹⁵ ueefem, per quall quer maneyra perteeça ao dicto mosteiro auer a dicta dizima e¹⁶ outros quaes <quer> direitos rreaaes que ouuefe, e que lhes rrequeria que todauja lhe desẽ¹⁷ a dizima da sardinha que ao dicto porto trouxerõ e descarõ. E logo per o dicto Alvaro¹⁸ Periz e Martiy Uaafquez foy dicto que elles eram do dicto dom abade e seu mosteiro¹⁹ e que na sua terra ujuyam e erõ pescadores e no seu porto pescauã e em²⁰ elle fayam e que eram prestes de lhe dar a dizima das dictas sardinhas²¹ e afy doutro quall quer pescado que a elle trouuefem, a quall dizima logo derõ²² ao dicto

moiteiro, e foy tragida a elle per Nuno Gomez ⁊ Afomfo Uaafquez ⁊ Pedro²³ Domjgez, criado de Diogo Lourenço que foy ueador, homês que gaanhã de comer²⁴ cõ fuas bestas. E foy ãtreges a elles per amte mÿ, dicto tabaliam, e tra²⁵gida ao fobrado do moiteiro per partes. E de todo esto o dicto çallareiro²⁶ pidio aly hũu e mÿyos estormentos. Testemunhas: Lucas ⁊ Anes, escriptuam²⁷ das fyfãs da Pederneira, ⁊ Lujs ⁊ Anes, filho de Johã Ferrnãdez, ⁊ Johã Afomfo, al²⁸cayde do castello d'Alfeizerã, ⁊ Joham Lourenço, morador no dicto loge de fam Martinho²⁹, e outros. E eu, Pedro Alvarez, sobre dicto tabaliam, que este estormẽto escriptuj ⁊ em³⁰elle meu sinal fiz que tall (*Signo*) he. (*Segue-se a expressão «pagou nihil»*).

1ª incorp., maço 39, nº 39. – 190 x 335 mm.

Há um sinal supérfluo de abreviatura sobre as seguintes formas: *abade* (l. 10, l. 12, l. 18), *direito* (l. 12) e *rregn[os]* (l. 13).

Linha 9: a preceder *po[r]to* encontra-se riscada e sublinhada com dois pontos a abreviatura correspondente a *d[i]c[t]o*. – Linha 17, *de[scar]õ*: estará por *des[car]regarõ*, tratando-se de lapso do tabelião?

98

1442. Mosteiro de Alcobaça

Lopo Fernandes, tabelião na Pederneira, obriga-se a pagar ao abade do mosteiro de Alcobaça o valor de dez libras de moeda antiga de pensão pelo ofício do tabelionado, pagas agora à razão de setecentas cada, pelo mês de Abril.

Saybam quãtos este estromẽto d'obrygaçõ ujrẽ que no ano do naçjmẽto de Nofõ senhor Jhesu Christo de mÿll ⁊ quatroçẽtos ⁊ quarẽta ⁊ dous anos, xxxj dyas² do mes de Janeiro, no mujfeyro d'Alcobaça, eu Lopo Ferrnãdez tabaljam, djgo que ao tenpo que me ho senhor dom Esteuã d'Agia, abbade³ d'Alcobaça, deu ho ofjçyo do tabaljado da Pedernejra, eu, dicto Lopo Ferrnãdez, djgo que lhe darey em cada hũm ano de pensõ do dicto⁴ofjçyo o uerdadeyro uallor de dez ljurãs de moeda antjga, pagadas agora a rrazã de feteçẽtas por hũa que me a mÿ praz de aly⁵ pagar polla quall rrazõ me o dicto senhor deu o dicto ofjçyo. E ora eu per este estromẽto preflẽte me obrjgo per mÿ ⁊ per todos meus⁶ bẽes moueys e de rrayz, auudos ⁊ por auer, a pagar a dicta pẽfom ao dicto senhor ⁊ mujfeyro em cada hũ ano per <o mes d'Abrijll>⁷ dentro no dicto mujfeyro d'Alcobaça des o tenpo que me foy dado o dicto ofjçyo. E nõ pagãdo a dicta pẽfom como dicto he e pello dicto dya,⁸que d'y em djante pofa feer penhorado per mãdado do dicto senhor e per feus homês ou per que lhe a ell aprouguer, e me feer⁹uẽdjdos meus penhores ataa o dicto senhor e feu mujfeyro auer cõprimẽto de pago das dez ljurãs a feteçẽtas por hũa ⁊ aly per todas¹⁰cultas, perdas ⁊ despefãs que se lhe fobre esto segjr, e que se cõprir por todas estas couffãs ⁊ cada hũa dellas feer çjtado, que o seja ⁊ rrespõda¹¹ perante o ouujdor que ora he do dicto mujfeyro ou per ante outro quall quer que o for adjante, e que per sua sentẽça ou fẽtẽças seja fecta¹²exuquaçõ em meus bẽes lẽ outro mays enbargo. E pera esto rrenũçyo todos priujlegeos, ljbidades, graças, merçees, aluarees¹³, cartas, fẽtẽças ⁊ outros quaees quer derrejtos e spaços e meu foro ⁊ outra quall quer couffã que ora em meu fauor aja ou ao djãte¹⁴pofã auer, que todo me nõ ualha mas que se cõpra em todo esta obrjgaçõ como ã ella he cõteudo, lẽ outro nõ hũ ãbargo¹⁵que por parte de mÿ, dicto Lopo Ferrnãdez, seja pofto. E em testemujnho defto fjz este estromẽto d'obrjgaçõ, fecto ⁊ afynado per mÿ, Lopo Ferrnãdez tabaljam, o quall¹⁶ofjçyo me foy dado no mes d'Abrijll, ano de iiij^c ⁊ quarẽta. Nõ seja duujda na antreljnha onde djz o mes d'Abrijll, que eu tabaljam, o fjz por¹⁷fazer uerdade. Testemujnhas: Djogo Lourẽço

Ʒ Johã Uaaz cõtador, Ʒ outros. Ʒ eu, Lopo Ferrnãdez *tabaljam*, *que efte efcrepuy e quy meu fynall fjz*¹⁸ *que tall he. (Signo).*

2ª incorp., maço 11, nº 263 (13). – 445 x 610/595 mm. – No pergaminho vêm exarados quatro documentos de que se transcreve o último.

Linha 2: a seguir a *d'Alcobaça* encontra-se riscada a expressão nominal *eu Joham Ro[dr][gui]z* – Linha 6: no lugar de <o mes *d'Abrijll*> encontrava-se a expressão *dia de [[an]cta M[ari]a d'Agofto*, que foi riscada por um traço horizontal. – Linha 8: a seguir a *mãdado* encontra-se riscada a letra *p*, que parece estar traçado, correspondendo assim à abreviatura de *per*. – *que*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma.

99

1443. Alfeizerão

Vasco Estaço, morador na Póvoa das Paredes, dá um instrumento de quitação a Dom Estêvão de Aguiar, abade do mosteiro de Alcobaça, de dois mil reais brancos pelo frete do seu barco relativo às viagens que fez ao mosteiro de S. Bento de Enxobregas para transportar pedras, madeira, vinho e outras coisas.

Saibhã *quantos* efte efmento de quytaçõ ujrẽ como eu, Baafco Estaço², pefcador *morador* na poba das Paredes, lugar Ʒ jurdiçõ do mosteiro d'Alcoba³ça, dou por quity Ʒ ljuri o *senhor* dom Elteuã d'Aguiar, abade dell do cõ⁴felho d'el Rey Ʒ feu *esmoller moor*, dos dous mjl *rreaes brãcos* *que* eu do dicto *senhor*⁵ e feu mosteiro auja d'auer do frete da mjnha barca de todallas ujações⁶ e uezes *que* eu cõ ella fuy ao feu mosteiro de lã Bẽto d'Enxobregas, a fy⁷ de leuar as pedras Ʒ madeira Ʒ bijnhos como de *quaes quer* outras coufas⁸ *que* eu *per* feu mãdado Ʒ doutros *quaes quer* ao dicto mosteiro de fam Beento leuaf⁹ ã a dicta mjnha barca, por quanto me dos dictos *dinheiros* Ʒ doutra quall *quer* cou¹⁰fa *que* do dicto *senhor* Ʒ feu mosteiro ouefe d'auer por ho *que* dicto *he*, e *per* quall *quer* outro¹¹ modo ou maneira *que* fazer podefe, fuy bem pagado Ʒ *fatisfecto* *que* nhuã¹² coufa me nõ ficou por pagar. Por em, dou dello por quity Ʒ ljuri deste dia¹³ *pera* todo lẽpre o dicto *senhor* dom abade Ʒ feu mosteiro, *que* nõca *per* mÿ nõ *per*¹⁴ outrẽ ã meu nome polã *mays* fazer, demãdados ã *jujzo* nõ fora delle¹⁵, e *querendoos* demãdar por ho *que* dicto *he* ou por outra quall *quer* coufa *que* delles¹⁶ ouefe d'auer ataa o dia da feitura deste *prefente*, *que* nõ feja a tall¹⁷ demãda rreçebjdo *per* mÿ nõ *per* outrẽ como dicto *he*, fo pena de lhe¹⁸ cõpoher Ʒ pagar todas cuftas Ʒ despefas Ʒ perdas Ʒ dãpnos *que* sobre ello¹⁹ fezerẽ Ʒ rreçerberẽ, cõ bijnte *rreaes brãcos* desta moeda *que* ora corre em²⁰ cada hũu dia de pena por jnterefe. E leuada a dicta pena ou nõ, to²¹ dauja esta *efcriptura* feer firmj Ʒ estaujll pella gifa *que* em ella²² *he* cõtheudo, fob obrjgamento de todos meus bẽes mobijs Ʒ de rrajz, auu²³ dos Ʒ por auer *que* *pera* ello obrigo. Ʒ ã *testemunho* dello lhe mãdey²⁴ feer *fecto* efte e mÿyτος *efmentos* *pera* lua guarda Ʒ do dicto feu mosteiro. *Fecto* Ʒ ou²⁵ *torgado* foy dentro na jgreia de lã Johã d'Alfeizarã, aos xiiij^o dias do mes²⁶ de Mayo, anno do naçimento de Nofõ *senhor* Jhesu Christo de mjl iiij^c Ʒ quareçta²⁷ Ʒ tres annos. *Testemunhas*: Elteuã Uaafquez, ouujdor do dicto mosteiro, Ʒ Meestre Gill forolljgiam²⁸ Ʒ Gõçallo Elteuẽz d'Alfeizarã, Ʒ outros. Ʒ eu, Pedro Aluarez, *tabaliam* por el Rej²⁹ no dicto mosteiro Ʒ feus coutos, *que* efte *efmento* *efcripuy* Ʒ ã elle meu sinal³⁰ *fiz* *que* tall (*Signo*) *he. (Segue-se a expressão «pagou nihil»).*

+ fimo +

Dabbam qum este estom de quitar esse como en bapto estaco
 papa de m napobla das paredes luge qm dco do most dalcoba
 ca don qd qm qm orna dom estona da gna abade dell do co
 selho deley e pue snelle ned. Dos danyt te bpa qm qm do do
 e sen most aya danc doffet danyhabara de to dalle m gres
 e ueres qm a ella fuy ac sen ay. de p becti den vobregas apo
 delend as pedras e madaisa e bymbes como de qe p oute compas
 qm p sen madaisa e douts qe p acra most de puy beentolcuase
 e adra mnyhabara. po qntome des do dumbero e dunt qe p con
 sa q dco qe sen ay omese danc po ho q do e ex qe p oute
 modo on man q se pode se fuy ben pagado e satis fio qntima
 aya mendo frou po paga. po em don dello po qe qm deff d
 patodo se se oute qm dom abade qm ay q nua p mo ne p
 oute e men nome po mays se demadade e lupo ne foya delle
 e q sen dos demada po ho q do e ou po out qe p coua qdellea
 omese danc ataaota da feitura deff pout. q no sea atall
 demada tece qd p mo ne p oute como do e ppena de the
 to pte e pnta to das e ytas e deffe e pias e capna q pte alle
 fezes e tece se. e bynt te bpa de stamocda qda cosse e y
 ra da gmd de ppena po pntese. eleuada a lta pena on noto
 danya e sta e pnta se fuy e stauyl pella gpa qm mella
 qntendo po qm de tods meg bees mobys e de bapam
 do e po aue q palle obpo e e testemnyo dello the mady
 se ste este e mudo e pnta pagada e dco sen ay. fudo on
 to dade foy dentro na gna de pte dal fezara accomy e danc
 demayo. and donacyo deno p qe qe e demyl ny qnate
 e te ang d e pena na qe onydo de do ay e ay qe pntemny
 e qe este dal fezara e oute e en p aluape e m po alle
 no do ay e p q cony qe pte pnta e pnta e tle men nua
 se qda

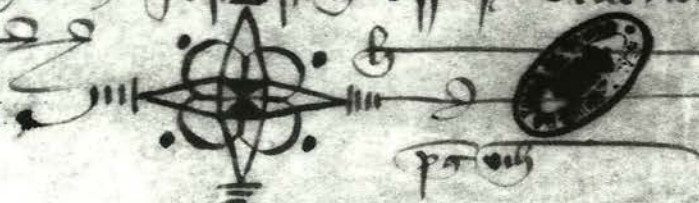


Figura nº 15 – Documento de 1443. 1ª incorp., maço 40, nº 5.

1ª incorp., maço 40, nº 5. – 165 x 320 mm.

Há um til de abreviatura supérfluo sobre as formas *abade* (l. 3 e l. 13), *Mayo* (l. 26) e *mays* (l. 14).

Linha 11, *nhuã*: falta o sinal de abreviatura sobre a primeira sílaba.

100

1444. Alvorninha

Mendo Afonso, criado do abade do mosteiro de Alcobaça e sacador das suas dívidas, faz penhor dos bens de Afonso Lourenço, rendeiro da Alvorninha, em virtude de este não poder pagar seis mil e trezentos reais brancos que devia ao mosteiro.

Saibham quantos este estormento virem *que* na era do nascimento de Nosso Senhor² Jhesu Christo de mjll quatroçentos quarenta quatro annos, vijnte e hũu dia do mes de Julho³, em a granja da Aluornjnha, llugar do couto do moesteiro d'Alcobaça, em *preferença* de m̃y⁴, Joham Affomfo, *tabaliam* geerall no dicto couto por El Rey meu Senhor, e das *testemunhas* ao diante⁵ *escryptas*, pareço Meemd' Afomfo, criado do Senhor dom abade, e sacador das suas dj⁶ujdas, e disse *que* Affomfo Lourenço, rendeiro da dicta granja, era deuedor ao dicto Senhor⁷ dom abade em ffeis mjll trezentos rreaes brancos desta paga de fã Joham Bautista, *que*⁸ ora passou, *segundo* trazia em ffeu rrool das penhoras *que* lhe fora dadas, e *que*⁹ porem ell ffazia pergunta ao dicto Afomfo Lourenço, *que* hi no presente estaua, se queria ell pagar¹⁰ a dicta djujda ao dicto ffeñhor dom abade ou a penhoraria por elles. E o dicto Afomfo Lourenço¹¹ disse *que* ell nom tijnha agora *dinheiros* per u pagaffe. E llogo o dicto Meend' Afomfo fez¹² penhora ao dicto Afomfo Lourenço aly pella dicta djujda de ffeis mjll e trezentos rreaes come¹³ per outras djujdas traspassadas em estas coufas *que* ffe ffegem. *Item* primeiramente¹⁴ dous almadraques uelhos e hũu colchom meado; *jtem* hũu cabeçal e dous mãtees¹⁵; *jtem* duas coftaas com pena. E disse o dicto Afomfo Lourenço *que* per aqui ffe daua por penho¹⁶ rado em todollos outros ffeus bẽes mouijs, dos quaaes ffe deu por entrege Fernand¹⁷ Anes Penaxo, morador na dicta Aluornjnha, *que* no presente estaua, a os dar e entregar¹⁸ cada uez *que* lhe pedidos e rrequeridos foffem. E jffo medes ffe deu por penhorado o dicto¹⁹ Afomfo Lourenço e Jfabel Fferrandez, sua molher, *que* hi no presente estaua, *que* outorgou em ello²⁰ em todollos feus bẽes de rraiz *que* elles ham na rribeira dos Ujdaes e na A²¹ fneirea, lugares do dicto couto. E aly em outros quaaes *quer* bẽes *que* elles ouueffem²² aly no dicto couto come ffora delle. E o dicto Meend' Afomfo pedio aly dello hũu²³ e mujtos e estormentos per a guarda do dicto Senhor dom abade e ffe moesteiro, o quall²⁴ he este *que* fecto foy ut supra. *Testemunhas*: o dicto Fernand²⁵ Anes e Fernam Uaafquez uallallo, e eu, ffebre dicto Joham Affomfo, *tabaliam* geeral no dicto couto por o dicto Senhor Rey, *que* este²⁶ estormento *escripuj* e em elle o meu ppublico fynall fiz *que* tall (*Signo*) he. (*Segue-se a expressão*: «pagou dez rreaes»).

2ª incorp., maço 70, nº 9. – 295 x 440 mm. – Documento em papel, bastante deteriorado, especialmente na margem inferior esquerda.

Linha 8: a seguir a *t[r]azia* encontra-se riscada uma letra que parece corresponder a *p*. – Linha 16, *mouijs*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma.

1447. Aljubarrota

Vicente Eanes, morador na vila de Aljubarrota, faz doação de um casal com todas as suas pertencas, que está no termo dessa vila, onde chamam a Ataija, e de todas as propriedades herdadas por morte do Boeiro, junto do dito casal, e que ao tempo trazia Vasco Afonso de Ataija, ao mosteiro de Alcobaça, por sua alma.

Saibham todos os *que* este stormento de doaçom virem, a quall eu, Uiçente Anes, morador *que* fkom em a uila² d'Aljubarrota do couto do moe³teiro d'Alcobaça, mando fazer τ ffaço pura e uerdadeira doaçom antre³ os uiuos valedoira deste dia *pera* todo *fenpre*, a quall nunca fse po⁴sa rreuogar *per* nhũu modo *per* m⁵ỹ nẽ⁴ *per* outrem em meu nome, ao dicto moe³teiro d'Alcobaça e a fseu *conuento*, dhũu cassal cõ todo fseu herdamento⁵ *que* eu ey em termo da dicta villa, honde chamã a Atayja, *que* parte da agua do aueall *pera* contra a ferra⁶ todo afy como ho ora traz Joham Lonrenço, filho de Lonrençe fteuẽz, o quall cassal τ herdamento lhe dou τ ffaço delle doaçom ao dicto moe³teiro por rrogarem a Deus pella minha alma os mõjes τ *conuento* delle como⁸ *per* os outros bem feitores. E mãdo τ outorgo *que* o dicto moe³teiro τ fseu *conuẽto* po⁹sam tomar τ tomẽ po⁹lle do dicto cassal cõ todo fseu herdamento, como dicto he, e fazerem delle como de fseua coufa *propria* deste dia *pera*¹⁰ todo *fenpre*. E mais lhe dou τ ffaço doaçom de todallas herdades *que* eu ouue *per* morte do Boeyro, *que* jazẽ¹¹ me¹¹tigas com ho herdamento do dicto cassal, as quaees ora traz Uaafco Afomfo d'Ataija. E de todo d'aquy ã diãte¹² façom como de fseua coufa *própria*, como dicto he. Em *testemunhos* de uerdade, mãdo afy delo *feer fecto* este stormento de doaçom, e¹³ dallo ao dicto moe³teiro τ fseu *conuẽto*, *que* foy *fecto* e outorgado em a dicta ujlã, nas casã de Joham Preto, a ujn¹⁴te τ hũu dias¹⁴ do mes de Feureiro, ano do naçimento de No¹⁵so Senhor Jhesu Christo de mill e quatro çentos e quorenta e fsete anos. *Testes*: o dicto Joham¹⁵ Preto e Joham Andre τ Afomfo Anes cauouqueiro, moradores em a dicta ujlã. E eu, Mẽẽd' Afomfo, vafallo d'el Rey meu *senhor*¹⁶ e fseu *tabaliam* em effã meefma τ coutos do dicto moe³teiro, *que* a esto *prefente* ffuy, este stormento, *per* mãdado do fobre dicto, fcreuj¹⁷ e aquy em elle meu pruujo sinall ffiz (*Signo*) *que* tall he. (*Segue-se a expressão «pagou nihil»*).

²º incorp., maço 1, nº 47. – 285/275 x 230/220 mm. Vem copiado no VI Livro dos Dourados de Alcobaça (Livro 12 de Alcobaça, fls. IX-IX v.).

Linha 3, *nhũu*: falta o sinal de abreviatura sobre a primeira sílaba.

1448. Pederneira

Dom Belhamim Almeredim, judeu rendeiro das sisas do julgado do mosteiro de Alcobaça, dá um instrumento de quitação a Dom Gonçalo de Ferreira, abade do mosteiro, da sisa relativa a tudo o que se vendeu no ano de 1447 no mosteiro e em seus celeiros e adegas, assim como do que se vendeu fora dele.

Sajbam quantos este estormento de quitaçõ vjrem *que*, como eu, Dom Belhamj Allmeredjm, judeu² rrendeiro *que* foy o ano passado do ano do naçimento do fsenhor Jhesu Christo de mjll e quatroçentos τ

quarē³enta e fete, das fyffas do jullgado do mostejro d'Alcobaça, dou por quite e ljure deste dja pera todo sēpre⁴o mujto onrrado sēnhor dom Gonçallo de Ferrejra, abbade do dicto mostejro e smoller moor d'el Rey z esso⁵meesimo sēu mostejro, de toda fyffā que me mōtou auer do dicto mostejro, o dicto a(no) aly de pã z ujnho z⁶porcos como de todas outras quaees quer couffas que sē uēderā no dicto mostejro o dicto ano z ē sēus⁷cellejros e adeguas, aly do que sē uēdeo no demjte do dicto mostejro como de todas outras quaees quer⁸couffas que pera fora lleuassē a uēder, por que todo comjgo rrecadarā e me pagarā meu derrecto z⁹ello meesimo de toda outra fyffā que montou de todo o ē, sfalluo de quaees quer couffas que uēderā,¹⁰porcoāto do que em ello montou me pagarā meu derrecto. E por que aly he uerdade, dou por quite z lj¹¹ure o dicto sēnhor dom abbade e seu mostejro deste dja pera todo sēpre de todo o que delle me da dicta rrē¹²da perteeçia auer per quall quer gujffā z maneja que deuessē que nūca ja majs os possā por ello del¹³mādar e juzo nē fora delle; e demādandoos que nō ualha. E em testemujnho de uerdade lhe mādey¹⁴sēer fecta esta quitaçō que foy fecta na ujlla da Pedernejra, b djas do mes de Julho, ano de mjll z quatro¹⁵çentos e quareenta e oyto anos. E segzdo nollō cultume, tomey quinhā cōprido pella baa de sflā¹⁶muell Chrifate. Testemunhas: Martj Anes alfayate e Martj Anes çapatejro, e Fernā d'Oljuejra, e outros. z eu, Lopo¹⁷Ferrnandez, tabaljam nof coutos do dicto mostejro, que este estormento de quitaçō pera o dicto dom abbade per mādado z outor¹⁸gamento do dicto Belhamj escrepuy ē que meu fynall fjz que tall he (Signo). (Segue-se a expressão: pagou nihil»).

2ª incorp., maço 89, não numerada. – 300 x 220 mm. – Documento em papel.
Linha 7: encontra-se repetida a forma *djy*.

103

1448. Aljubarrota

Frei João da Vidigueira, monge e procurador do mosteiro de Alcobaça, dá uma sentença a Leonor Gonçalves, mulher de Mendo Afonso, tabelião em Aljubarrota, segundo a qual eram obrigados a erguer e apetrechar de novo uma casa do mosteiro, que possuíram durante dez anos e que agora era um pardieiro, sob pena de pagarem ao abade de Alcobaça dois mil reais brancos mais cinquenta reais brancos por cada ano que a tiveram, se o não fizessem até ao dia de S. Miguel de 1449.

Saibham todos os que esta sentença de prazimēto de partes ujrem que na²era do naçjmēto de Nofo Senhor Jhesu Christo de mjll e quatro centos e quaren³ta e oyto annos, dous dias do mes d'Agosto, n'Aljuba Rota, couto e jurdjçam⁴ do mosteiro d'Alcobaça, no paço do *concelho* da dicta ujla, sendo hy Deego de Baruedo⁵, juz hordenairo na dicta ujla, fazendo aodjencja e ouuïdo fectos segzdo⁶ cultume da dicta ujla, presente elle parecerom <partes>, combem a faber: frey Johã⁷da Ujdjgeira, mongue d'Alcobaça, procurador do dicto mosteiro, autor, e Ljonor⁸Gonçaluez, molher de Mēda Afomfo, tabaljam morador na dicta ujla, e logo pollo dito⁹procurador foy dicto contra a dicta rree que era uerdade que o dicto Mēd'Afomfo, seu ma¹⁰rrido, tjnham hũa casa do dicto mosteiro que he acerqua do adro da egre¹¹ja de sãta Maria da ditta ujla, que parte da hũa parte com casafas que fo¹²rrrom de Ujcente Afomfo e da outra com casafas da Delgada e com rrua

ppublica, e hũ¹³thoujo que a dicta cafa tem, a quall cafa e thoujo o dito Mēda Afomfo, feu¹⁴marido e ella, dicta Ljonor Gonçaluez, eſtam de poſe della e a llograrom e per¹⁵ffurom per eſpaço de dez annos mais ou menos o que ujeer ã boa uerdade, e¹⁶que a dita cafa ouuerom lleuãtada e coregijda de parede e madeira¹⁷e thelha e portas e coregijda de todo, e que ora he pardyeiro, que pedja cõtra a¹⁸dicta rree que lhe deſe a dita cafa coregijda de todo como e pola gujfa¹⁹que a ouuera ou dous mjll rraiaes por ella e mais dos dictos annos que ha²⁰afy teuerom por cada hũ anno çjnquoenta rraiaes brãcos. E o dito jujz fez pre²¹gunta a dicta rree que era o que djzia, e per ella foy ditto que nõ queria pre²²jto nõ demãda com dom abade nõ com feu moſteiro, ſaluo que ſe poinha ã²³ſeu poder, e como elle mãdaſe que afy foſe, e polo frey Johã, procurador do dicto dom²⁴abade, foy dicto que ao dicto dom abade prazia de lhe dar tempo que foſe rrazo²⁵ado a que lleuantafẽ a dita cafa, e que ujſe ella a que tempo a poderia leuã²⁶tar. E polla dita rree foy ditto que lhe deſe deſte ſa Mjguell que ora uẽe a hũu²⁷anno, combem a faber, que ella ſe obrigaua a dar alçada e coregijda de todo²⁸ataa o dito dya de ſa Mjguell da erra de mjll e quatro çentos e quarenta²⁹e noue annos. E o dicto frey Johã, em nome do dito moſteiro e abade, e como ſeu³⁰procurador, dyſe que lhe prazia, comfyrando as mujtas deſpeſas que ſe poderiam fazer, e³¹por ſe quytarrem de preito e de demãda, que ujnham a tall conuẽça e amjga³²uell compoſyſom, per maneira de tresauçam que a dicta rree que lhe prazia³³que ao dicto tempo fuſo dicto deſe a dita cafa alçada e coregijda de todo como³⁴dicto he, ſob pena de pagar por ella ao dicto moſteiro, nõ na coreguendo ao dicto dja,³⁵dous mjll rraiaes brãcos deſta moeda que ora core de trinta e çjnquo lliuras cada hũ³⁶rraial. E o dicto frey Johã procurador, pedjo afy hũa ſenteça, e o dicto jujz, ujſto como³⁷era a prazer de partes, lha mãdou dar. *Teſtemunhas*: Aluaro Ferrãdez çapateiro, e Rodrjgo Anes do Cã³⁸to e Johã de Paz, o Moço, moradores na dicta ujlã, e outros. Eu, Nuno Gonçaluez eſcudeiro³⁹, uafalo d’el Rey meu Senhor e tabaljam por elle na dita ujlã e coutos do dicto moſteiro, que eſta⁴⁰ſenteça fiz e aqui meu ſynall fiz que tall he. Nõ ſeja duujda na antre ljnhas⁴¹honde diz partes, que eu, dito tabaljam, o fiz per a uerdade. (*Signo*). (*No canto inferior direito do ſinal encontra-se a eſpreſsão: «pagou deſta ſenteça e do proceſo xxiiij^o rraiaes. Facã frey Johã por elles»*).

2ª incorp., maço 70, nº 39. – 305 x 510 mm. – Documento em papel.

Há um ſinal de abreviatura ſupérfluo ſobre as formas: *ataa* (l. 28), *dito/a(s)* (ls. 8, 16, 18, 29, 39 e 41); *fiz* (l. 40) e *Paz* (l. 38).

Linha 18: a começar a linha encontra-se indevidamente repetido o artigo *a*, por lapso do tabelião ao mudar de linha. – Linha 31: encontra-se indevidamente repetida a conjunção *e* no início de linha, por lapso do tabelião ao mudar de linha.

Fratres mei... quibus... et...
 Ep... d... et...
 tu...
 de...
 quib...
 capi...
 de...
 His...
 p...
 quib...
 tam...
 r...
 me...
 p...
 et...
 ad...
 Ja...
 et...
 ju...
 q...
 p...
 ab...
 ad...
 ad...
 tu...
 an...
 ab...
 Tu...
 et...
 me...
 p...
 Ep...
 well...
 Q...
 p...
 dom...
 p...
 Ep...
 to...
 im...
 Tu...
 h...

J...
 J...
 J...

Figura nº 16 – Documento de 1448. 2ª incorp., maço 70, nº 39.

1450. Alvorninha

Frei Lourenço bacharel, monge professo do mosteiro de Alcobaça, afora a Vasco Domingues e a João Domingues, filhos de Domingos Durães, moradores em Alvorninha, e a todos seus sucessores, a metade de uma vinha, que chamam a “Ferreira”, pelo foro anual de metade do vinho e de todos os produtos aí cultivados.

Sabham quantos este fforo vujrẽ como eu, ffrey Lourẽco bacharel, mõge proffesso do m^o.m. d’Alcobaça 7 procurador jeeral do²dicto m^o.m. 7 cõuẽto, em nome do dicto m^o.m. 7 cõuẽto, dou a fforo a uos, Valfco Domjgez, e a Joham Domjgez, uoffo jrmaao, ffilhos de Domjgos Du³raez, moradores em Aluornjnha, couto do dicto m^o.m., 7 a uoffas molheres, Marya Martjz 7 Lyonor Anes, e a todos uoffos soçellores que depos⁴uos veerem pera todo senpre a fforo a metade da vujnha que chamã da Fferreira açerca do dicto llogo que jaz em courellas, das quaaees hũa⁵das dictas courellas parte d’agyã cõ rryo e de traueffya 7 aurego cõ Affomfo Bernaldez 7 cõ camjnho ppublyco que uay per Aluornjnha Grande 7 de soam⁶cõ Johã de Ffeteira. Item outra courella no dicto llogo que parte de traueffya cõ Vujçente Domjgez da Ffanadya 7 de soam 7 d’aurego cõ o dicto Affomfo⁷ Bernaldez; jtem outra courella que parte cõ o dicto Vujçente Domjgez de traueffya e das outras partes cõ o dicto Affomfo Bernaldez; jtem outra cou⁸rella que parte cõ o dicto Vujçente Domjgez de traueffya 7 das outras partes cõ o dicto Affomfo Bernaldez; jtem hũu talho affonte que parte de soam cõ o dicto⁹ Affomfo Bernaldez 7 cõchouffo de Joham Valfquez 7 cõ o dicto Vujçente Domjgez; jtem outro talho a Ffygeira Regal que parte cõ o dicto Affomfo Bernaldez 7¹⁰cõ camjnho ppublyco de todas as partes; jtem outro talho a floa ffonte que parte cõ o dicto Affomfo Bernaldez de todas as partes 7 cõ o dicto camjnho; jtem¹¹ outra courella hu chamã o Pooval que parte cõ o dicto Affomfo Bernaldez 7 cõ rryo 7 cõchouffo do dicto Johã Valfquez; jtem outra courella, a de Mary¹²nha Marquez, que parte cõ camjnho ppublyco 7 cõ Martjm fteuẽz 7 cõ o dicto Affomfo Bernaldez; jtem outra courella que parte cõ o dicto Affomfo Bernaldez 7 cõ rryo 7 cõ o¹³dicto camjnho. As quaaees vujnhas trazia o dicto Domjgos Duraz 7 Coftança Martjz, uoffo padre 7 madre ja fynados, ally per carta de fforo pera¹⁴ senpre, as quaaes ora per bem do dicto fforo ffycã a uos, ffeus soçellores, so tal preyto 7 cõdjçom que uos, ffbre dictos Valfco Domjgez 7 Johã Domjgez 7 mo¹⁵lheres e os uoffos soçellores, como dicto he, ffaçades vujnha em os chaaos 7 llogares que das dictas courellas achardes em matos 7 em e¹⁶cãpados e as adubedes todas em cada hũu anno bem 7 ffyelmente a ffeus tẽpos 7 sazoes: deffcauar 7 podar 7 empaar e amjrgulhar¹⁷ 7 cauar e arrendar de gyffa que as dictas vujnhas fleyã de todo melhoradas 7 nõ peyoradas, todo ffecto a uoffa culta. E dedes ao dicto m^o.m. 7¹⁸cõuẽto outroffly em cada hũu anno a metade do vujnho e das ffroujtas que uos Deus em ellas der, cõuẽ a ffaber: o vujnho em o llagar ou llagares¹⁹do dicto llogo d’Aluornjnha ou em o llagar da granya quall ante mays por uoffã proll ouuerdes, e as ffroytas em os llogares que ffe senpre cu²⁰ftumarã de dar e apanhar, todo outroffly colheyto e apanhado aas uoffas propyas deffpessas. Outroffly daredes mays ao dicto m^o.m. 7 cõuẽto²¹ em cada hũu anno de fforo hũa galyinha boa 7 rreçebonda por dya de Sam Mjgel de Setembro. E começaredes de ffazer a prymeira paga do dicto fforo²²por o dya de Sam Mjgel de Setembro

prymeiro *que* uẽ da era da *ffeytura* deste *stormẽto* e *ally* em cada hũu dos outros *annos*. E *ffe* uos *ffobre*²³*dictos* e os uoſſos *soçeffores*, como *dicto he*, nõ *adubardes* as *dictas* *vujnhas* nõ *ffezertes* em os *dictos* *llogares* *z* *effcãpados*, *vujnhas* *per* a *gyſa* *que dicto he*²⁴ ou as *deſſemparardes* *per* uoſſa *culpa* *z* *negregençja* ou *perant'a* *quall* *quer* *gyſã* *que seya*, *que* o *dicto* m^o.m. *z* *cõuẽto*, *per* sua *propya* *aupterydade* *z* *per*²⁵ *quem* *elles* *quyſerem*, *ffem* outro *jujzo* *z* *juſtiça*, *poſſam* *tomar* as *dictas* *suas* *vujnhas* *z* *llançar* uos *ffora* *dellas* *z* *ffazer* *dellas* o *que* *por*²⁶ *bem* *teuer* *come* de sua *couſſã* *propya*, *ffycãdo* uos *ffobre* *dictos* *z* os uoſſos *soçeffores* *ſenpre* *obrygados* de *pagar* ao *dicto* m^o.m. *z* *cõ*²⁷ *uẽto* os *dictos* *feus* *derectos* *z* *fforo* *z* *cuſtas* *z* *perdas* *z* *dapmnos* *que* *por* a *dicta* *rrazõ* *ffezet* *z* *rreçebet*. *Outroſſy* nõ *pagãdo* uos *ffobre* *dictos* e os *dictos*²⁸ uoſſos *soçeffores* os *dictos* *derectos* *z* *fforo* aos *tẽpos* *que dicto he*, *que* d'hy em *deante* os *dedes* *z* *pagedes* ao *dicto* m^o.m. *z* *cõuẽto* a *ſſaluo* *cõ* *çjnquoẽta*²⁹ *lybras* em cada hũu *dya* de *pena* *z* em *nome* d'jntereſſe. E de *mays* uos *poſſã* *penhorar* *z* *cõſtranger* *por* os *dictos* *derectos* *z* *fforo*, e *por* as³⁰ *cuſtas* *z* *perdas* *z* *dapmnos* *que* o *dicto* m^o.m. *z* *cõuẽto* *por* a *dicta* *rrazõ* *ffezet* *z* *rreçebet*, e nõ uos *poſſades* *por* ello *chamar* *fforçados* nõ *alegar*³¹ *preujlegyo* nõ *lyberdade* nõ *carta* de *fforo* nõ de *ſpaço* nõ de *graça* nõ de *merçee* *que* *ayades* nõ *poſſades* *auer* *pera* *embargar* a *dicta* *penhora* *z*³² *exucaçõ*. *Outroſſy* *que* uos *ffobre* *dictos* nõ uoſſos *soçeffores* nõ *ayades* *poder* de *vender* nõ *dar* nõ *doar* nõ *obrygar* nõ *apenhorar* nõ *effcã*³³ *bhar* nõ *emprazar* nõ *partjr* nõ *effpedaçar* nõ *per* nõ hũa *outra* *maneira* *emalhear* as *dictas* *vujnhas* nõ *parte* *dellas* *ffem* *mãdado* *z* *outorga*³⁴ *mẽto* do *dicto* m^o.m. *z* *cõuẽto*, *mays* *proffeytardes* *todo* *bem* *z* *ffyelmente* *z* as *dictas* *vujnhas* *andarẽ* *ſenpre* *emteiramente* em hũa *peſſoa* de uos³⁵ *z* nõ em *mays*, *que* *dem* *z* *pagem* ao *dicto* m^o.m. *z* *cõuẽto* os *dictos* *derectos* *z* *fforo*. E *per* *vẽtura* *quyſſerdes* *vender* as *dictas* *vujnhas* *ffarede* *nollo* *prymeiramente*³⁶ *saber* *ffe* as o *dicto* m^o.m. *z* *cõuẽto* *queira* *tãto* *por* *tãto*. E *ffe* as nõ *quyſſer* *cõprar*, *emtam* as *poſſades* *vender* a *tal* *peſſoa*, *que* *dẽ* *z* *page* ao *dicto* m^o.m. *z*³⁷ *cõuẽto* os *dictos* *derectos* *z* *fforo*, e *lhe* *daredes* *ſenpre* a *quarta* *parte* do *preço* *por* *que* *ally* *fforem* *vendudas*, e *ally* *per* *quantas* o *fforem*. E uos, *ffobre*³⁸ *dictos*, nõ os uoſſos *soçeffores* nõ *venderedes* as *dictas* *vujnhas* a *peſſoa* *mays* *poderoſſã* nõ de *mayor* *cõdjçom* *que* uos nõ a *caualeiro*³⁹ nõ a *dopna* nõ a *egreya* nõ a m^o.m. nõ a *crelygo* nõ a *ffylhos* d'algo nõ a *monje* nõ a *judeu* nõ a *outra* *peſſoa* *per* *que* o *dicto* m^o.m. *z* *cõuẽto* *poſa*⁴⁰ *perder* ou *mjguar* dos *ſfeus* *derectos* *z* *fforo*. *Outroſſy* *que* uos *ffobre* *dictos* nõ as *dictas* uoſſas *molheres* *z* *soçeffores*, nõ *poſſades* *leixar* as⁴¹ *dictas* *vujnhas* nõ *parte* *dellas* nõ o *dicto* m^o.m. *z* *cõuẽto* nõ uoſſas *poſſã* *tolher*, *guardando* uos *z* *cõpryndo* *todallas* *ffobre* *dictas* *crauffullas* *z*⁴² *cõdjçoes* *z* *cada* hũa *dellas* *aquy* *cõtehudas*. E nos, *sobre* *dictos* *Vaſſco* *Domjgez* *z* *Johã* *Domjgez*, *preſentes* a *eſto* *por* nos *z* *por* *noffãs* *molheres* *z*⁴³ *soçeffores*, como *dicto he*, *ffylhamos* *z* *rreçebemos* em nos o *dicto* *fforo* *ſuſſo* *dicto*, e nos *obrygamos* *per* *todos* *noffos* *bees* *moujs* *z* *de*⁴⁴ *rrajz*, *aúúdos* e *por* *auer*, *gaçados* e *por* *gaçar* *z* a *cõprir* e a *guardar* *z* a *mãteer* *todallas* *ffobre* *dictas* *crauffulas* *z* *cõdjçoes* *z* *ca*⁴⁵ *da* hũa *dellas* *ſuſſo* *ſcriptas*, so as *penas* *ſuſſo* *dictas* *z* em *nome* d'jntereſſe. *z* em *testemunho* das *quaaees* *couſſãs*, as *ſuſſo* *dictas* *partes* *pedy*⁴⁶ *rã* *senhos* *stormẽtos*, dos *quaaees* *eſte* *he* o do *dicto* m^o.m. *z* *cõuẽto*, *que* *fforã* *ffectos* no *dicto* *llogo* d'Aluornjnha, *ante* *adega* do *dicto* *Domjgos* *Duraez*⁴⁷, *ffete* *djas* de *Julho*, era de *mjll* *z* *iiij*^c *z* *çjnquoenta* *annos*. *Testemunhas*: *Ffernã* *Anes* do *Póó* *z* *Johã* *Affomfo* do *adro* d'Obydos *z* *Johã* *Marijz*, *tabalyam* no *dicto*⁴⁸ *couto*, *z* *Johã* *Vaſſquez* d'Aluornjnha *z* *Gonçallo* *Marijz* *crelygo*, *z* *outros*. E eu, *Luis* *Lourẽco*, *tabalyam* no *dicto* *couto*, *que* *eſte* *stormẽto* *z* *outro* *tal* *ſſcrepuy* *z* *ẽ*

cada⁴⁹hũu meu synal ffiz que tal he. (*Signo*). (*Em baixo, do lado direito do selo, segue-se a expressão: «De paga cõ rregifro trjnta rreaes»*).

2ª incorp., maço 66, nº 18. – 305/290 x 520/510 mm.

A abreviatura correspondente a *Do[m]j[ge]z* (ls. 2, 6, 7, 8, etc.) foi transcrita com *ge* em sílaba final, tendo em conta os hábitos gráficos deste copista. Cf. *Migel* (ls. 21 e 22), *gyffa* (l. 23, 24, etc.), etc.

Linha 12: a seguir a *ç cõ* encontram-se três caracteres riscados. – Linha 13: a seguir a *D[om]j[ç]os* encontra-se uma forma riscada. - Linha 15: encontra-se indevidamente repetida a forma *uoffos*. – Linhas 41 e 44, *c[r]a[u]j[ullas]*: eventualmente constituindo um hábito do tabelião, há a tendência, neste documento, de colocar um *a* sobrescrito quando o que verdadeiramente se quer representar é a vibrante *r*; é o que se passa, por exemplo, em *c[r]ellygo* (l. 48). Assim, pensamos que o mesmo é válido para *c[r]a[u]j[ullas]*; por isso desenvolvemos a abreviatura deste modo. A forma *caufullas* foi, aliás, encontrada por extenso num documento de 1438, redigido no mosteiro de Alcobaça pelo tabelião «Mêed'Afonlo», não transcrito neste trabalho. – Linha 47, *adro*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma.

105

1451. Mosteiro de Alcobaça

Rodrigo Eanes, ouvidor do mosteiro de Alcobaça, dá uma sentença pela qual julga que Afonso Lourenço devia pagar ao mosteiro doze reais de prata de Castela e duas lampreias de um ano que devia de foro das fazendas que o mosteiro tem em Abrantes, e que lhe foram emprazadas.

Rodrigue Anes, ouuidor em logo de fteuom Vaafquez, ouuidor no moefteiro d'Alcobaça ç feus²coutos por ho mujto honrrado Senhor dom Gonçalo de Fereira, abbade do dicto moefteiro ç efimoler³moor d'el Rej, ffaço saber a uos, juzzes do fardoall ç a todolos outros juzzes e justicas dos⁴treinos de Purtugal e do Alguarue que esta sentença virdes que perante mñ pareceu em juzzo⁵frey Lopo, monje e procurador do dicto moefteiro, ç me mostrou hũu estormento de enprazamẽto⁶que parecyã feer fecto per Johãm de Leirea, tabalyam que foy ã este couto <ẽ primeiro> dya⁷do mes de <Março> da era do nacimiento de nofo fenhor Jhesu Christo de mjl iiii^c <xxxxb> ãnos em ho⁸qual era conteudo, antre as outras coufas, que dom E[fteuo]m (?) d'Aguyar, abbade que foy do dicto⁹ moefteiro ç conuento dele, enprazarõm a Afomfo Lourenço, morador no fardoal ç a duas pefoas que¹⁰depos ell ueerem todolos beens que o dicto moefteiro ha ã Abrãtes ç feo termo por ho ualor de¹¹doze rreaes de prata de Castela ç duas lanpreas boas ç rrecebondas, pagado todo no dicto moefteiro.¹² ç nom pagando, que se obligaua a feer por ello citado ç vinr rrespõder perante ho ouuidor do dicto¹³ moefteiro segũdo que todo esto ç outras coufas ã o dicto ãprazamẽto fom conteudas, o qual affy¹⁴mostrado o dicto frey Lopo me mostrou hũa carta de precatorea que parecyã feer fecta per Diego¹⁵Afomfo, escripuã d'ante mñ, a qual por parte do dicto moefteiro fora guanhada per que o dicto Afomfo Lourenço¹⁶ouuefe de feer citado ç vinr aqj rrespõder per ante ho ouuidor por diujda que deuya ao¹⁷dicto moefteiro de renda dos dictos beens, ç o dicto estormento parecyã feer fecto per Gill Martjz, tabalyam¹⁸ em esa villa, aos xbj dyas do mes de Mayo da presente era, em o qual era conteudo antre¹⁹as outras coufas que Joha Dyaz, moordomo do dicto logo, per poder da dicta carta, ãprazara o dicto²⁰Afomfo Lourenço que a çerto dya parecefe perante o dicto ouuidor polas coufas conteudas na dicta carta, o quall²¹afy apresentado o dicto frey Lopo me dife que o termo a que o dicto Afomfo Lourenço auya de parecer era pa²²fado ç mujto mais ç que me pidya que o mandafe apregoar, o qual foy apregoado per Johã

Gomez,²³ porteiro das odiencyas, e o dicto porteiro deu fe que o dicto Afomfo Lourenço nõ pareceu per sy nõ per outrẽ²⁴ e foy aujdo por rreuel e aa sua rreueya o dicto frey Lopo me dife que o dicto Affomfo Lourenço era deudor²⁵ ao dicto moesteiro em a penfom dhũo ãno que fom doze rreaes de prata de Castela e duas²⁶ lanpreas e que me pidya que per mjnha sentença definjtiua julgafe que o dicto Afomfo Lourenço deffẽ e pa²⁷ gafe ao dicto moesteiro os dictos doze rreaes de prata ou por cad'hũo rreal a qujnze rreaes brãcos²⁸ e as dictas lanpreas ou por cad'hũa a xx rreaes e ho condapnafe nas cuftas. E visto per mj o dicto²⁹ enprazamão e como em elle o dicto Affomfo Lourenço he hobligado a pagar e rrespõder no dicto moesteiro³⁰ e ho eftormento de como foy citado e como o termo a que uya de parecer era pañado e mujto mais³¹ e como foy apregoado e nõ pareceu per sy nõ per outrẽ pero foy atendido atee cima d'au³² diencya, ouueo por rreuel e aa sua rreueya julgey, per sentença defenjtiua, que o dicto Afomfo³³ Lourenço deffẽ e pagafe ao dicto moesteiro os dictos doze rreaes de prata de Castela ou por cad'hũo³⁴ rreal a xb rreaes brãcos e as dictas lanpreas ou por cad'hũa a xx rreaes e condapneyo nas³⁵ cuftas. Por em, uos rrequero da parte d'el Rej que facaaes conprir e guardar a dicta sentença³⁶ legũdo em ella he conteudo e uender e rrematar a tantos dos beens moueis do dicto Affomfo³⁷ Lourenço ante apregoados per tres noue dyas per que o dicto moesteiro aja os dictos doze rreaes e as dictas³⁸ lanpreas ou por cad'hũo como dicto he e per que aja mais de cuftas: de carta de precatorea, feelo³⁹ dela, eftormento de citaçom, hidas e vindas, fcretura, sentença, feelo dela lxxix rreaes, e fe os bẽns⁴⁰ moues nõ auondarẽ uendedelhe a rrais como el Rej mãda, e quanto aas cuftas que ora alla⁴¹ fezer, fazeelhe contar as directas. Dada em o dicto moesteiro, bj dyas de fetẽbro. Diego Afomfo efcripuã⁴² a fez, ãno do nacimiento de nofo Senhor Jhefu Christo de mjl iiij^c lj ãnos. Nõ feia duujda onde⁴³ diz na antrelinha onde diz primeiro de Março de iiij^c xxxb que eu efcripuã o efcripuy. (Segue-se a assinatura: «Rodrige Anes», bem como a expressão «p[a]g[ou] xb rr[eae]s»).

2ª incorp., maço 70, nº 11. – 300 x 445 mm. – Documento em papel.

Há um sinal de abreviatura/nasalidade supérfluo sobre as seguintes formas: *beens* (l. 10, 17 e 36), *cuftas* (l. 35), *duas* (l. 9 e 11) e *moueis* (l. 36).

Linha 3, *ouit[r]os*: parece tratar-se, de facto, do cruzamento entre os dois ditongos *ou* e *oi*. Poderá, contudo, aceitar-se a hipótese (paleográfica) de se tratar de lapso mecânico do escrivão, na representação de *u*. – Linha 6: a seguir a *couto* encontra-se riscada a expressão *aos vijnte e dous*. – Linha 7: a seguir a *mes* de encontra-se riscada a forma *junho*. – Antes de *ãnos* encontra-se uma forma riscada. – Linha 16: a preceder *duujda* encontra-se uma mancha de tinta. – Linha 31: a seguir a *outrẽ* encontra-se riscada a forma *en*. – Linha 41, *d[ere]ctas*: parece tratar-se desta forma, uma vez que a abreviatura de *dictas* é diferente.

106

1452. Mosteiro de Alcobaça

Dom Gonçalo de Ferreira, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza de novo uns bens (por Pedro Álvares e Teresa Eanes já não os poderem cuidar) a João Peres e Leonor Eanes, sua mulher, moradores no Cercal, e a um seu sucessor, por dezasseis alqueires de cevada e três galinhas, por dia de Santa Maria de Agosto, e vinte almudes de vinho por dia de S. João.

Dom Gonçallo de Fferreyra, per a prouidençia de Noffo Senhor Jhefu Christo abbade de fanta Maria do moefteyro d'Alcobaça e emoler moor d'el rrey, e mõjes e conuẽto dell, todos jutamente em cabijdo pera esto chamados² per canpa tanjuda, flegũdo custume de noffa hordem, ffazemos fãber a quantos esta carta

d'enprazamento virem *que per* ante nos pareço Pedro Alvarez, morador em o Çerquall, e nos disse *que per* o abbade dom Steuã³, nosso antecessor, lhe fora *fecta* a elle e a Tareya Annes, sua mulher, e hũa pessoa hũu enprazamento destes bẽes a justõ declarados, e *que* ora ele os nõ podia ssoportar e mãteer assy como era obrigado⁴ por sseer velho e muyto fraco, e *que* nos pidia por merçee e por amor de Deus *que* lhe rreçebessẽmos eanpaço delles e os enprazassẽmos a Johã Periz, seu filho, *que* no pressente estaua, o quall era homem⁵ mãço e abastante pera os correger bem. E nos, vendo esto e querendo aver com elle conpayxom, rrecebemosse a dicta encanpaço, pressente Joham do Porto, *tabaliam* da nossa villa da Mayorga, *que* hy⁶ pressente foy. Emprazamos ora nouamente a uos, Johã Periz e a Lianor Annes, vossa mulher, e hũa pessoa quall o postmeiro de uos nomear *que* a ora de sua morte, *que* nom sseja mays poderossa nem de ma⁷yor condiço *que* cada hũu de uos, e estes bẽes adiante nomeados *que* nos e o dicto nosso moestyro avemos em o dicto logo do Çerquall: primeiramente hũa herdade *que* jaz ao rregato *que* parte com o couam de Fernã⁸ de Annes danbas as partes e assy como sse vay derreyta entestar na cassa do dicto nosso moestyro; jtem outra courrela de tras as cassas d' ordem, a quall parte com Martim Annes e da outra com herdade *que* foy de⁹ do ssem [...] e vayse derreyta ao rryo; jtem outra courrela *que* jaz camjnho da fonte, *que* parte com ertos da Afomfo Gonçalluez e da outra com bẽes *que* foram d' Affomfo Esteuẽz; jtem outra *que* he as varzeas *que* parte cõ¹⁰ Martim Annes e com Pedre Annes; jtem outra a Mouta e entesta com Joham Annes e com Gonçallo Annes Barba e da outra com os filhos d' Affomfo Gill; jtem outro talho aa rrybeyra d' ordem *que* he hũu all¹¹ margem de teer paos pera vinhas; jtem hũu talho de vinha no Vall da Baralha a *que* chamã o Baçello e parte com Martim Annes e com Pedre Annes; jtem outro talho de vinha, a do Chanceler, *que* parte com¹² a dicta rrybeyra d' ordem e com Martjm Lourenço e com a Farta; jtem outro talho ao Porto de Mẽdo e parte com Vicente Lourenço e com Affomfo Lourenço e cõ outros com *que* de derreyto deuẽ de partir; jtem hũa casa de morada com sseu¹³ çeyrro *que* he a camara e cõ alpeder de ffora *que* parte cõ Gill Barba; jtem hũa herdade de pam onde chamã a de sãchanha (?) Annes e ha em ella uma geyra e (*par*)te cõ Gill Barba e entesta com Fernãde¹⁴ Annes; jtem outro talho de herdade e parte cõ Joham Annes e Fernãde Annes e jaz aas varzeas; jtem outro onde chamã a Figeyra da Conpanha *que* parte cõ Pedre Annes e com matos; jtem outro talho de¹⁵ herdade a ssovereyra de Johã Vaaz *que* parte com Breatiz Gonçalluez e entesta na rrybeira d' ordem; jtem outro talho de herdade aa dicta rrybeyra d' ordem ante as vinhas e parte danbas¹⁶ as partes com Gill Barba; jtem hũa vinha onde chamã A da Forneira, *que* parte cõ Fernãde Annes e cõ os filhos d' Affomfo Gonçalluez; jtem outra vinha a pereyra, *que* parte cõ Gill Barba e com Gomez Martjz¹⁷; jtem outra vinha *que* jaz ao Arneiral *que* parte cõ Affomfo Louçaa e com os filhos d' Afomfo Gonçalluez e outras confrontações cõ *que* os dictos bẽes de derreyto deuẽ partir. Porem, enprazamos todos juntamente a uos, sobre¹⁸ dictos Johã Periz e a Lianor Annes, vossa mulher, e pessoa *que* assy depos uos veer, como dicto he, e com condiço *que* uos e pessoa *que* assy depos uos veer ajaaes os dictos bẽes em vossas vidas¹⁹ e mays nõ e os aproueitedes bem e fielmente de todos adobyos *que* lhes mester fezerẽ a seus bõos tempos e fazoes, laurãdo e ssemeãdo todas dictas herdades em cada hũu anno, em tall²⁰ gujsã *que* hũu anno sseja em pam e outro em alqueue, e farees e rrefarees as dictas vinhas plantãdoas de nouo e cauãdoas e amergulhandoas, podandoas e enpãdoas, arrendadoas, ta²¹ pãdoas e fazẽdolhe todos bõos adubios em cada hũu anno. E outrossy arronperedes as testadas dos matos em *que* elas estam e as plant(a)redes em boas

vinhas e faredes e rrefaçedes²² as dictas casás e alpende de pedra e call, madeyra, pregadura, telha, e de todo all que lhe conprir, morãdoas e mātendoas uos e perffoas ffenpre em boãas casás e bem rrepayradas, pofto²³ cayã ou pereçã per algũu cafo fortuyto, fazendo uos e a dicta voſſa molher e perffoã os dictos adubyos bem e fielmente e ffleus tenpos e fazoees, em tall modo que os dictos bẽes andem²⁴ melhorados e nõ pejorados, fecto todo aas voſſas proprias deſpeſas. E daredes uos fobre dictos e perffoã a nos e ao dicto noſſo moeſteyro, em paz e em faluo, e cada hũu anno de foro e penſõ²⁵ dos dictos bẽes dez a ffleys alqueyres de çeuada e vinte almudes de bõo vinho cozido e tres galinhas bõas e rrecebondas, pagado todo em o dicto logo do Çerqual a quem nos mã²⁶ darmos, comvem a ſaber: a dicta ceuada e galinhas por dia de fanta Maria d’Agoſto e o dicto vinho por dia de ſam Johã. E pofto uos nom mãdemoſ por os dictos dias pello que uos aſſy avees²⁷ de pagar, que uos o tenhaaes e guardes aa voſa cuſta ffem uos dello pagarmos algũã coufa ataa que mãdemoſ por todo. E comecaredes de fazer a primeyra paga de todo o foro em eſte anno²⁸ preſſẽte e aſſy d’i en diante em cada hũu anno, como dicto he. E uos nem a dicta perffoã nõ averedes poder de vender, dar nõ doar, eſcanbar, apenhar, enprazar, partir, eſpedaçar nõ em nenhũa²⁹ gujfa emalhear todos os dictos noſſos bẽes nõ parte deles ffem noſſo mãdado e outorgamento, mays andarem ffẽpre enteyramente bem adubados em huãa perffoã de uos e nõ em mays³⁰ que nos dé e page os dictos noſſos derreytos e foro. e findos uos, ffuſo dictos e perffoã, os dictos bẽes ffiquem todos liures e defenbargados a nos e ao dicto noſſo moeſteyro ffem outra algua contenda, com todas³¹ ffuas bem feytorias e melhoramentos que hy for fecto. E nom pagando uos, dictos Joham Periz e voſſa molher, Lianor Annes, e perffoã, como dicto he, a dicta uoſſa penſom e foro em cada hũu anno,³² como dicto he, que d’i en diante nolo dedes e pagedes a faluo e com dez rreaes brãncos deſta moeda corrente de trinta e cinco llibrras o rreal e cada hũu dia de pena em nome de jntarrefſe, pagada³³ no dicto moeſteyro com todas cuſtas e perdas e dapnnos que por elo ffizermos e rreçerbermos. E por ello mãdar penhorar, vender, rrematar voſſos bẽes, ffem outra nenhũa fegura del³⁴ jujzo nõ juſtica ffẽ uos chamardes por elo forçados. E outroſſy nom aproueitãdo uos e perffoã os dictos bẽes bem e ffielmente e os mãteerdes em toda perfeyçom como dicto he³⁵ ou fordes contra noſſos derreytos e ſerujço e do dicto noſſo moeſteyro per algũu modo, que nos e o dicto noſſo moeſteyro uos poſamos delles lançar fora ffem outra fegura de jujzo e uos mãdar penhorar³⁶ per quall quer denjficamento que nos dictos bẽes for fecto. E jffõ meſmo uos lançar fora delles por mall pagar e nõ conprirdes totalas clauſolas e condiçooes que em eſto contrauto ſom³⁷ contiudas. E ffẽ conprir que nos e o dicto noſſo moeſteyro queyramos demãdar a uos, dictos Johã Periz e voſſa molher Lianor Annes e perffoã, por a propriadade e pagas e cuſtas e por algũã³⁸ coufa que a eſto pertença, e dello naſcer e deſçender per qual quer gujfa que ffẽja, que uos çitemos e demãdemoſ per ante o noſſo ovidor e do moeſteyro que ora he ou ao diante for ao tempo que³⁹ hy tall demãda ouuer, e per ffua carta ou por todo ffẽerdes çitados hu quer que uos acharem, e per ante ell rreſponderdes e pagardes e em o dicto moeſteyro. E per ffua ſentença ou ſentenças ffẽer⁴⁰ ffecta exucaçõ, venda e rremataçom em ffleus bẽes e da dicta perffoã hu quer que os ouuerdes, ffem outro mays enbargo, per gujfa que todo ffẽja pagado e fatiffecto. E nom uos poſades por elo⁴¹ nõ por todo o que dicto he chamar forçados nem eſbulhados nõ uos valer ley do rreyno, priujlegeo, liberdade, fforo, eſpaço nõ carta ou aluara de graça, merçee, eſpaço e rrogo nõ jujz de voſſo⁴² foro nõ outro quall quer derreyto que por uos poſaaes alegar, e ffẽ todo nom conprir que uos nõ valha mays todauja em todo conprirdes eſte contrauto ffegũdo em elle he

contiudo. E conprindoo⁴³ e mātendoo uos fobre dictos ⁊ perſſoa, eſte enprazamento, que o logredes ⁊ ajades ã voſſas vidas e da dicta perſſoa ⁊ mayſ nō, ⁊ a morte da dicta poſtomeira perſſoa, as dictas caſas ⁊ alpende, vinhas⁴⁴, herdades ⁊ bēes ſſuſo dictos fſiquem liuremente a nos ⁊ ao dicto noſſo moeſteyro com todas ſſuas bem feytorias e melhoramentos que em elles ffor fecto, como dicto he. E nos, fobre dictos dom abbade ⁊ conuēto,⁴⁵ obrigamos os bēes do dicto moeſteyro a nos mātēer ⁊ enparar ⁊ defender eſte enprazamento de quall quer perſſoa que nos em elle algũu embargo queyra poer. E eu, dicto Johã Periz, que a todo eſto preſſente ffoy, per m̃ ⁊ em meu⁴⁶ nome ⁊ da dicta Lianor Annes, mjnha molher, ⁊ perſſoa que aſſy depos uos veer, como dicto he, todo tomo ⁊ rreçoẽ ã m̃ ⁊ pera os ſſobre dictos eſte enprazamento ⁊ ho louuo ⁊ outorgo ⁊ me obrigo⁴⁷ per m̃ ⁊ per meu[s] bēes ⁊ dos ſſuſo dictos, aſſy movees como de rrayz, avudos ⁊ por aver, a rrepararmos, pagarmos, rreſpondermos ⁊ mātēermos ã todo conpridamente as clauſolas ⁊ condicoes que em⁴⁸ eſte contrauto ſſom contiudas, ſſobre as dictas pennas ⁊ jntarrefſes. E em teſtemunho das quaees couſas, nos, dictos dom abbade ⁊ conuēto, mādamos ſſēer fecta eſta carta a vos ⁊ a dicta voſſa⁴⁹ molher ⁊ perſſoa, aſſynada per nos ⁊ aſſelada do noſſo ſſello e do dicto noſſo conuēto, da quall a nos fſfica hũu eſtormento de tall teor, ffecto ⁊ aſſynado per Joham do Porto, tabaliam da noſſa villa da Mayor⁵⁰ ga ⁊ coutos. Dada em o dicto noſſo moeſteyro, a v dias do mes de Junho. Rodrigo Annes a ffez, ano do naſcimento de Noſſo Senhor Jheſu Chriſto de mjll e quatro çentos ⁊ çincoenta ⁊ dous. (*Sobre a dobra do pergaminho e entre as assinaturas do tabelião, sobre os furos dos cordões para os selos, encontra-se a expressão: «pagou dos feelos x rreaes»*).

2ª incorp., maço 45, nº 1139 (10). – 515 x 420 mm. – Conserva os cordões pendentes, de algodão azul e branco, um deles apresentando vestígios de um selo de cera vermelha. Trata-se de um documento com a letra um pouco esmaecida e muito reduzida, o que torna a leitura difícil em alguns passos.

Há um sinal de nasalidade e/ou abreviatura supérfluo sobre as seguintes formas: *homem* (linha 4), *mes* (l. 50) e *Vaaz* (l. 15).

Torna-se particularmente difícil averiguar se corresponderão a topónimos ou a nomes comuns as seguintes formas: *rregato* (l. 7), *varzeas* (l. 9), *rrybeyra d'ordem* (l. 10, 12, 15, 2 v.) e *pereyra* (l. 16). É possível que na expressão nominal “*rrybeyra d' ordem*”, dada a frequência com que aparece, não só neste mas em outros documentos desta colecção, possa já ter havido uma certa cristalização.

Linha 30, *liures*: há um *a* inútil sobreposto, que deve constituir hábito do tabelião. – Linha 46: a preceder *eſte* encontra-se riscada a forma *efftes*.

107

1453. Mosteiro de Alcobaça

Dom Gonçalo de Ferreira, abade do mosteiro de Alcobaça, empraza a João Eanes e a Beatriz Eanes, sua mulher, e a um seu sucessor, um assentamento em que estão três casas, e várias herdades que o mosteiro tem em Monfálim, termo da cidade de Lisboa, bem como um pardieiro e um curral tapado com pedras, por quarenta e duas libras da moeda antiga, pagas à razão de quinhentas da moeda corrente (o real a trinta e cinco libras peça), por dia de Páscoa. Para além disso, empraza também um pardieiro por seis anos, na freguesia de Santiago, da mesma cidade de Lisboa, onde estão quatro casas (duas sobradadas e duas térreas), por um real de prata e uma galinha, por dia de Páscoa.

Dom Gonçallo de Ferreyra, per a proujdência de Noſſo Senhor Jheſu Chriſto abbade d'Alcobaça e eſmoler moor d'el rrey, e mōjees ⁊ conuēto do dicto moeſteyro, todos juntamēte em cabíjdo pera

esto² chamados per canpaa tanjuda, ffegãdo cultume de noffa hordem, ffazemos fãber a quantos esta carta d'enprazamẽto virem *que* nos enprazamos a uos, Johãm Annes, e a voſã³ molher, Breatiz Annes, voſa molher, moradores em [a] çidade de Lixboa, e hũa perſſoã quall o poſtomeiro de uos nomear a ora de ſua morte *que* nom ſſeja mays⁴ poderoſſã nẽ de mayor condiçom *que* cada hũu de uos, hũu aſſentamẽto em *que* ſſom tres caſas, conuẽ a fãber: o lagar ⁊ adega ⁊ camara ⁊ herdamẽto de herda⁵ de *que* nos ⁊ o dicto noſſo moeſteyro avemos em Mõfalim, termo da dicta çidade, as quaes caſas partem cõ rrua ppublica ⁊ com Fernã Lopez ⁊ com rreſſyo; jtem hũa herdade açerqua d'aldea, *que*⁶ parte cõ Afomfo Çoudo, e da outra parte com Gonçallo Rodriguiz ⁊ enteſta na rrua ⁊ no rryo; jtem outra courrela de herdade [...] Olalha *que* parte com [...] e herdeiros de Vaafco Martjz Rabo d' Afno⁷ ⁊ enteſta cõ Afomfo Çoudo ã tres logares, e com Pedro Eſteuẽz; jtem a Bouça hũa *vinha* com canall *que* parte danbalas partes [...] e enteſta com Afomfo Çoudo ⁊ cõ Martim Afomfo⁸ Valente ⁊ com Johãm Ferrnãdez eſcudeyro, ⁊ cõ rryos; jtem açima do moynho de ſam Domjgos das freyras de ſãtarem, hũa grande herdade em *que* eſta ſſytuado hũu caſall em⁹ *que* eſtam tres caſas telhadas bem corregidas e hũu cural tapado de pedra e hũu çarrado afundo da caſa ã *que* eſta hũa fonte ⁊ hũa pereyra *que* partem per eſta guy¹⁰ ſã: começãdo no ſobredicto moynho, e d'i como ſſe vay a herdade de Martim Afomfo Valente, e d'i como ſſe vay a herdade dos herdeyros de Rodrigo Annes Guarda Roupa ⁊ d'y¹¹ como ſſe vay a ſſerra a herdade de Johãm Afomfo e d'i como ſſe vay enteſtar nas herdades de Ruy Pereyra, e com caſal do fobre dicto Martim Afomfo, e d'i como ſſe vem partir¹² cõ herdades de Pedro Eſteuẽz Tronheta ⁊ venſſe aas rribas do caſal de Mjgeell Periz (?) e d'i como ſſe vem partir cõ Joham Franco ⁊ com *vinha* de Martim Romeu ⁊ com outra¹³ *vinha* d'Aluaro Eſteuẽz, e vayſſe pello rryo arryba ao canall de Johãm Franco; jtem outra herdade ao caſall do Figeneiro *que* parte cõ Johãm Martjz danbalas partes ⁊¹⁴ cõ elle enteſta; jtem outra courrela de herdade a ſſoa torre de Martim Afomfo *que* parte cõ elle, e da outra parte com Johãm Afomfo ⁊ enteſta no rryſſyo ⁊ cõ o dicto¹⁵ Martim Afomfo, jtem outra courrela de herdade alem das caſas de Gonçallo Annes *que* parte danbalas partes cõ Martim Afomfo, emteſta no camjnho ⁊ no rryo; jtem outra¹⁶ herdade a Rybeyra, *que* parte com camjnho e da outra parte cõ o dicto Martim Afomfo ⁊ enteſta cõ Lopo Eſteuẽz ⁊ cõ camjnho; jtem outra herdade no dicto logar *que* parte com camj¹⁷ nho, ⁊ da outra parte com Gonçallo Nunez, ⁊ enteſta cõ elle danbalas partes; jtem hũu pardieyro e hũu currall tapado cõ pedra dentro n'aldea de Martim Afomfo, *que*¹⁸ parte cõ rrua ppublica ⁊ cõ rreſſyo e com camjnho de Martim Afomfo. Dos quaees herdamẽtos ⁊ aſſentamẽto de bẽes ⁊ derreytos ⁊ coufãs ſſuſo dictas uos damos d'enprazamẽto pera em vidas¹⁹ das dictas tres perſſoas, como dicto he, com ſſuas entradas ⁊ derreytos ⁊ pertenças *que* nos em elles avemos e de derreyto deuemos d'auer, sob tall preito ⁊ condiçom *que* uos ſobre²⁰ dictos ⁊ perſſoã moredes ⁊ mãtenhades, facades ⁊ rrefaçades todas as dictas noſſas caſas de pedra, call, madeyra, pregadura, telha ⁊ de totalas outras coufãs *que* lhes conpri²¹ rem ⁊ meſter for, bem ⁊ fi[e]llmẽte, a ſſeus t[en]pos ⁊ fazoees, per tal gujã *que* ſſenpre as tragades aleuãtadas ⁊ em bõ adubjço e melhoradas de como volas ora²² damos, poſto *que* cayã ou pereçã per augua ou per fogo ou por outro quall *quer* caſo fortuyto *que* ſſeja, e eſſo meſmo *que* uos ſobre dictos ⁊ perſſoã lauredes, arronpa²³ des, eſterquedes, ſſemeedes totalas dictas noſſas herdades ⁊ terras e eſſo meſmo o dicto alagar de fazer vinho faredes ⁊ rrepararedes em cada hũu anno²⁴ de todo o *que* lhe fezer meſter, e mãtenhades ⁊ adubedes todolos dictos bẽes de todolos adubjos ⁊ neceſſydades *que* lhe forẽ conpridoyros, todo bem ⁊ fielmeẽte ã cada hũu anno a ſſeus²⁵ tenpos ⁊ fazoees, ã tall modo *que* ſſenpre andem

melhorados e nõ pereçã *per* m̃gua de bem feytoria, e todas despesas *que* fezerdes ã todo o *que dicto* he ã *facto* aas vossas²⁶ *proprias* custas τ do *sobre dicto*. E daredes uos, *sobre dictos* τ *per*ssõa *que* assy depos vos veer, como *dicto* he, a nos τ ao *dicto* nõssõ *moesteyro*, ã paz τ em saluo ã cada hũu *anno* de rren²⁷ da τ penlõ dos *dictos* bees τ *derreytos* quarenta τ duas *llibrras* da moeda antiga, pagado por cada hũa das *dictas* *llibrras* a quinhentas desta moeda corrẽte *que* ora corre,²⁸ rreal de trinta τ çinco *llibrras* peça, e de foro duas *galinhas* bõas τ *rreçebondas*, pagado todo ao uosso çelareyro ou *rrendeyro* *que* por nos for ã a *dicta* çidade ou a quẽ nos mãdar²⁹ mos, por dia de Palcoa. E comecaredes de fazer a *primeyra* paga da *dicta* penlõ τ foro por o *dicto* dia *que* vinra no *anno* do nascimẽto de Nõssõ *Senhor Jhesu Christo* de mjll τ τ ³⁰ quatro çentos τ cinquenta τ quatro *annos* por *que* a paga do *anno* de çinquenta τ tres pertenceo Afomfo Lopez *que* esto encãpou, e assy d'i en diente em cada hũu *anno*³¹ *per* o *dicto* dia, como *dicto* he. E nõ pagãdo uos, *sobre dictos* τ *per*ssõa, a *dicta* nõssa penlã τ foro em cada hũu *anno*, *que* d'i en diãte nolo dedes τ pagedes a saluo τ com dez³² *rreaes* brãncos ã cada hũu *dia* de penna em nome de jntarressẽ e com todas custas τ *perdas* τ *dannos* *que* por ello fezermos τ *rreçebermos*. *Item* sse uos *sobre dictos* τ *per*ssõa³³ nõ conprirdes, guardardes, mãteuerdes todas as clausolas τ condiçoes sũso *dictas* ou fordes contra nõssõs *derreytos* τ *serujço* τ do *dicto* nõssõ *moesteyro*, ou defenparardes todo ou³⁴ parte dello *per* vossas culpas τ *njgligençias* ou *per* outra algũa maneira, *que* nos, *per* todas estas coufas τ cada hũa delas, sse outro *jujzo* τ *justiça*, posã³⁵ mos filhar os *dictos* nõssõs bẽes τ *herdamẽtos* cõ todas sũuas bem feytorias τ *melhoramẽtos* *que* em elles forẽ *fectos* e *lancarmofuos* fora delles τ *fazermos* de³⁶ todo o *que* por bem teuermos como de nõssa coufa *propria*, ficando uos *sobre dictos* τ *per*ssõa ssempre obrigados a nos pagardes a *dicta* penlõ τ foro do *tempo* *que* os³⁷ *dictos* bẽes teuerdes, e custas τ *perdas* τ *dannos* τ *djnificamẽtos* *que* por ello fezermos τ *rreçebermos*, e *per* estimo do *que* *sobre* ello mãdarmos fazer, e *per* todo o *que*³⁸ uos posãmos costrãger τ mãdar penhorar ã vossõs bẽes *per* nõssõs homẽs τ fazer toda exucacõ *que* conprir ataa de todo sfermos pagados τ *fatiffectos*, nõ uos poden³⁹ do *per* ello chamar forcados nõ esbulhados. E sse uos, *per* esto ou *per* outra *quall* *quer* coufa *que* desto nasçer τ desçender, *quisermos* demãdar a *jujzo*, *que* uos çitemos⁴⁰ e demãdemos *per* ante o nõssõ oujdor τ do *dicto* nõssõ *moesteyro* *que* ora he ou ao diante for ao *tempo* *que* hy tall demãda ouer, e *per* sũua carta ou *porteyro* ssejades çitados hu *quer*⁴¹ *que* uos acharẽ e *per* ante el rrespõderdes τ pagardes todo o *que* *dicto* he e *per* sũua *sentença* ou *sentenças* sseer *fecta* exucacõ, venda τ *rremataçõ* em vossõs bẽes τ ⁴² da *dicta* *per*ssõa hu *quer* *que* os ouerdes, assy movees como de rrayz, sse outro *majs* *enbargo* *per* gujã *que* todo sseja pagado τ *fatiffecto*. E nõ uos posãdes *per* todo⁴³ o *que* *dicto* he chamar forcados nõ esbulhados nõ uos valer ley do rreyno, *pruijlegeo*, *liberdade*, foro nõ costume nõ carta ou *aluara* de *graça* ou *merçee*, *espaço*, *rrogo*⁴⁴ nõ *jujz* de vossõ foro nõ doutra *qual* *quer* maneira *que* ajaaes nõ posãaes aver, *geral* nõ *espiçial*, *que* *per* uos posãaes alegar. τ sse todo nõ conprir⁴⁵ *que* uos nõ valha, *mays* todauja em todo conprirdes τ mãterdes este *enprazamẽto* *per* ante o *dicto* ouujdor rresponderdes τ ouujrdes *sentença*, como *dicto* he. Outro⁴⁶ sly nõ ajades poder de vender, dar, doar, *enprazar*, *apenhar*, *partir*, *espedaçar* nõ *per* outra maneira *trafsmudar* ne alhear os *dictos* nõssõs bẽes nõ parte delles⁴⁷ sse nõssõ mãdado τ *outorgamẽto*, *mays* andar todo ãteyramẽte em hũa *per*ssõa de uos τ nõ em *mays*, *que* nos dé τ page a *dicta* penlõ τ foro, como⁴⁸ *dicto* he. E conprindo τ mãtendo uos *sobre dictos* τ a *dicta* *per*ssõa este *contrauto*, *que* o logredes τ ajades ã vossas vidas τ *mays* nõ. E aa morte⁴⁹ da *dicta* *postomeira* *per*ssõa, os *dictos* nõssõs *herdamẽtos* τ *poslyfooes* fiquẽ a nos τ ao *dicto* nõssõ

moesteyro liuremēte ⁊ defenbargados ſſem outra contēda, cō todas ſſuas⁵⁰ bem feytorias ⁊ melhoramētos que em elles for *fecto*, como *dicto* he. E nos, ſobre *dicto* dom abbade ⁊ cōuento, obrigamos os bēes do *dicto* moesteyro a nos mãteer ⁊ em⁵¹ parar ⁊ defender este prazo de quē *quer que nos* em elle algũu embargo *queyra* poeer, ſaluo ſſe ora ante *que uos per* nos foſſe dado outra perſſoã ho aja d’auer⁵² *per* bem de eſcriptura *que* lhe *per* nos ou *per* noſſos anteeſſores foſſe *fecto*, *que uos ſobre dictos ⁊ perſſoã*, ſſejades tiudos aa defender aas voſſas cuſtas⁵³ ⁊ deſpeſas. E eu, ſobre *dicto* Joham Annes, *que* a todo eſto preſſēte foy, por mjm em meu nome ⁊ da *dicta* Breatiz Annes minha mulher ⁊ perſſoã, *que* aſſy⁵⁴ depos nos veer, como *dicto* he, tomo ⁊ rreçebo em mj ⁊ *pera* os ſobre *dictos* eſte enprazamēto ⁊ o louuo ⁊ outorgo ⁊ me obrigo *per* mj ⁊ *per* todos meus⁵⁵ bēes ⁊ dos ſſuſo *dictos*, aſſy movees como de rrayz, avudos ⁊ por aver, a cōprimos ⁊ mãtermos ē todo cōpridamēte as clauſolas ⁊ condiçooes *que* em⁵⁶ eſte *contrauto* ſom contiudas, ſſob as *dictas* *pernas* ⁊ jn nome de jntarreſſe. Em teſtemunho das *quaes* couſas, nos, *dictos* dom abbade ⁊ conuēto, mãdamos⁵⁷ ſſeer *fecta* a uos, ſobre *dictos* ⁊ perſſoã, eſta noſſa carta, aſſynada *per* nos ⁊ aſſelada do noſſo ſſello pēdente e cō ho do *dicto* noſſo conuēto, da *quall* a uos fica⁵⁸ hũu eſtormēto de tall teor, *fecto* ⁊ aſſynado *per* Joham do Porto, *tabaliam* da noſſa villa da Mayorga ⁊ coutos. Dada em o *dicto* noſſo moesteyro, a xx dias⁵⁹ do mes de Janeyro. Rodrigo Annes a ffez, ano do naçimēto de Noſſo Senhor Jheſu Chriſto de mjl ⁊ quatro çentos ⁊ cinquenta ⁊ tres. (*Segue-se a expressão «Abbas Alcobacia»; em baixo, sobre a dobra, entre as duas assinaturas do tabelião, aposta aos furos dos cordões, lê-se a expressão «pagou dos feelos x rreaes»*).

O emprazamento continua no verso do pergaminho, onde se lê o seguinte:

⁊⁶⁰ Outroſſy *per* eſta noſſa preſſente carta uos enprazamos e damos d’enprazamēto hũu noſſo pardieyro *que* he na freguiffya de ſantiago da *dicta* çidade de Lixbõa⁶¹, *que* parte com caſas da jgreja de ſam Bras e com outras caſas do prioll do eſpittal e com rrua ppublica ⁊ com traueſſa, no *quall* foya de ſſeer quatro caſas⁶², comvem a fãber: duas ſobradadas e duas terreas, ſob tal *preito* ⁊ condiçõ *que uos* da feytura da preſſēte a ſſeys *annos* primeiros ſeguſtes ho façades⁶³ em hũa boa caſa, todo o *dicto* pardieyro de pedra ⁊ cal, madeyra, pregadura ⁊ telha, ⁊ de todo ho al *que* lhe pertençer, e daredes ē cada hũu *anno* ao *dicto*⁶⁴ noſſo moesteyro de foro ē paz ⁊ em ſaluo hũu leal de prata e hũa *galinha* bõa ⁊ rreçebonda, pagada ao noſſo çelareyro ou rrendeyro da *dicta* çidade ou⁶⁵ a quē nos mãdarmos *por dia* de Paſcoa. E comecaredes de fazer a *primeyra* paga *por* Paſcoa de cinquenta ⁊ quatro, e aſſy d’i en diente em cada⁶⁶ hũu *anno*. E eſto ſſob as obrigacoos ⁊ deſaforamētos deſta outra parte eſcriptos ⁊ clarados, ⁊ a *dicta* carta e o ſſobre *dicto* rreçebeco ſſob as *dictas* obriga⁶⁷çooes ⁊ *pernas* *dictas* ⁊ [et] *cetera* (?). (*No final pode ler-se novamente «Abbas Alcobacia»*).

2ª incorp., maço 41, nº 1028 (10). – 455 x 520/530 mm. – Documento opistógrafo, conservando um cordão (de algodão vermelho) donde pendem restos do selo de cera.

No final do texto, que se prolonga no verso do pergaminho, pode ler-se, escrito por outra mão, o seguinte: «dentro na alldea de Monfalj que ſſe chama o Paaço, iij caſas terreas e hũ pardjeiro e hũ currall tapado de pedra e hũa çarrada cō ameijejas, tapada de pedra».

Linha 4: no início de linha, por lapso do tabelião, encontra-se repetida a forma *mays* que, por isso, omitimos. – Linha 6: a preceder *Oialha* (‘Eulália’ ?) encontra-se uma forma riscada, devendo corresponder a uma tentativa de escrever este nome. De qualquer forma, faltam algumas palavras entre *herdade* e *Oialha*. – Linha 12, *P[er]iz*: não é muito clara a leitura desta abreviatura. – Linha 13, *pello*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma. – Linha 21, *t[en]pos*: por lapso, não se encontra assinalado o sinal de abreviatura. – Linha 23: a seguir a *alaga[r]* encontra-se uma letra riscada. – a seguir a *em* encontra-se *ẽ*, que deve constituir lapso do tabelião, razão por que o eliminámos na transcrição – Linha 33, *contra*: há um *a* inútil sobrescrito, devendo-se

eventualmente a um hábito do tabelião. – Linha 41: encontra-se repetida a forma *ffua*. – Linha 43: entre «ou» e «merçee» encontra-se uma letra riscada. – Linha 48: encontram-se repetidas as formas *he* e *p[e]rffoa*. – Linha 49, *liu[re]mēte*: o sinal correspondente à abreviatura de *re* é um *a*, o que só se explica por hábito do tabelião. – Linha 59, *mes*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma.

108

1455. Mosteiro de Alcobaça

João Rodrigues, vigário da igreja de Alvorninha, como procurador de seu irmão, Estêvão de Aguiar, renuncia a uns astis no campo de Santarém, perto de Santa Maria de Valada, que trazia de empraçamento do mosteiro de Alcobaça.

Saibhã quantos este estormento d'ẽcanpaçom virẽ *que* no ano do na²cimento de Noffo Senhor Jhesu Christo de mjll 7 quatro çentos³7 çinquoẽta 7 çinquo anos, aos xvij djas do mes de⁴Junho, no moestejro d'Alcobaça, a porta de fantjago, estando⁵hi o mujto honrado Senhor dom Gonçallo de Fferrejra, abade do dito moestejro⁶, emoller mor d'el Rey, monges 7 conuẽto do dito moestejro⁷, chamados *pera* esto *per* canpa tanjuda, seg⁸do costume⁸de sua ordẽ, outroffi estando hi Joham Rodriguiz, vjgairo da jgreja⁹d'Aluornjnha, ẽ preferença de mjm, Marcos Rodriguiz tabaliam¹⁰, e das *testemunhas* ao djante nomeadas, o fobre dito apreſsentou¹¹hũa procuraçom soffeciẽte ffecta 7 affinada *per*¹²Bernalde ſteuez tabaliam, aos xv djas do mes de Junho da¹³prefente erra, *per* a quall Esteuom d'Aguar [*sic*], ſſeu¹⁴jrmão, lhe daua todo ſſeu ljure conprjdo poder¹⁵ e ſſpeçial mandado *que* elle podesse ẽcãpar 7 rre¹⁶nunçiar ẽ mãos do dito *senhor* 7 conuẽto hũ ẽpraza¹⁷mento de hũs estjç *que* do dito moestejro trazia ẽprazados,¹⁸os quaes som no campo de fantarẽ acerca de fãta¹⁹Maria de Ualada, seg²⁰do todo mjllhor 7 majs conprjdamente²⁰na dita procuraçom he conthudo. A quall affi²¹apresentada, o fobre dito Joham Rodriguiz djſſe ao dito *senhor*²²7 conuẽto *que* ẽ nome do dito ſſeu jrmão, como ſſeu²³soffeciẽte procurador, pedja ao dito *senhor* 7 couento²⁴*por* merçee *que* lhe rreçebesse dos ditos estijs em²⁵canpaçom 7 fezesse delles o *que* lhes aprougessẽ²⁶. 7 o dito *senhor* 7 conuẽto, vjſto ſſe a djzer 7 pedjr 7 a dita²⁷procuraçom como *per* o *que* dito he soffeciẽte 7 abaltã²⁸te lhe rreçebẽo a dita ẽcãpaçom, auẽdo o ſſobre dito²⁹Esteuõ d'Agujar por defobrigado 7 defatado de³⁰quall *quer* obrjgaçom *que* ell ao dito *senhor* 7 ſſeu moestejro³¹teuessẽ ffecto. 7 o dito Joham Rodriguiz djſſe *que* ẽ nome do³²dito ſſeu jrmão 7 como ſſeu procurador rrenuçiaua³³todo o *derejto* 7 posse 7 quall *quer* outra couffa *que* ao³⁴dito Esteuõ d'Aguar [*sic*], ſſeu jrmão, pertẽçesse auer³⁵dos ditos estijs 7 os auja por ẽcãpados ao dito³⁶*senhor* 7 ſſeu moestejro, como dito he, 7 *que* ffezessẽ delles³⁷o *que* por bẽ teueſẽ. Da quall coufa o dito dom³⁸abade 7 conuẽto 7 o dito Joham Rodriguiz pedjrom a mjjm³⁹ tabaliam, senhos estormentos, anbos de hũ tjor, este *pera* o⁴⁰dito *senhor* 7 ſſeu moestejro. *Testemunhas*: Esteuom Machado; Cado⁴¹do Marques 7 Djogo Afonso do Refeitorejro 7 Bernalde⁴² ſteuez 7 Gonçallo Afonso, morador ẽ o dito moestejro, 7 outros. Eu, Marcos⁴³Rodriguiz, tabaliam ẽ os coutos do dito moestejro *por* meu Senhor⁴⁴el Rey, *que* este estormento escrepuj, ẽ elle meu ſſinal⁴⁵ffiz *que* tall (*Signo*) he. (*Segue-se a expressão: «pagou nihil»*).

2ª incorp., maço 12, nº 298 (30). – 210/215 x 535 mm.

Há um til de abreviatura supérfluo sobre *dito* (l. 40) e *ffiz* (l. 45).

1456. Mosteiro de Alcobaça

Dom Gonçalo de Ferreira, abade do mosteiro de Alcobaça, faz um instrumento de protesto contra ordens d'El Rei, determinando dar aos concelhos deste couto algum mantimento quando andassem na obra da torre do castelo, por altura da sua restauração.

Saibham quantos este estormento vjrem como no ano do nascimento de Nosso Senhor Jhesu Christo² de mjl e quatrocentos e cinquenta e seis anos, aos trinta dias do mes de Março, em ho³ moestejro d'Alcobaça, as oljeiras, onde se custuma de fazerem as audjenças, estando hy⁴ o muyto honrado e Senhor dom Gonçallo de Ferreira, abade do dito moestejro, em presença de mim, tabalião⁵ ao djante nomeado, e das testemunhas ao djante escriptas, per ante o dito senhor, parecerom estes offeçiaes⁶ que se ao djante seguem: primeiramente Pedro Valquez, procurador d'Aljubarota, e Afonso Rodriguiz, procurador de Turquel⁷, e Fernãde e Anes, procurador da Çella, e Alvaro e Anes, procurador d'Alfeizerom, e Pedro Anes, procurador de Santa⁸ Catalina, e Fernã Gonçalluez, procurador de Coz. E logo per o dito Senhor dom abade foy dito aos sobre⁹ ditos que elles sabjam bem como el Rey nosso Senhor lhe mandou hũ regimento lhnado per elle¹⁰ do modo e maneyra como se ouesse de correger este castello que esta açerca deste moestejro¹¹ de hũa torre da menagem que dell cajo, a qual auja de ser coregida per os concelhos deste¹² couto, nõ lhes mandando por ello dar preço nem mantimento algum que ouessem d'a¹³ uer do dito moestejro. E que, porem, querendo elle, dito dom abade, auer compayxom com os¹⁴ ditos concelhos que allí aujam de seruir, que lhe prazia dar algum tanto de mantimento¹⁵ quanto ell quisesse e por quanto tempo lhe prouesse, sob tall condijom e portestaçom¹⁶ que se nõ emtendesse por fforo nem costume que elles ao depois e tempo algum¹⁷ podessem alegar que lhe deujam dar, salvo allí por ora graçiosamente, como dito¹⁸ he. E que por guarda sua e do dito seu moestejro pedja a mim, tabalião, hũ estormento. e os¹⁹ sobre ditos djsserom que lho ttenham em muyta merçee e que reconheçã o dito dom²⁰ abade lho fazer assy graçiosamente, e que lhe dessem assy dello o dito estormento que²¹ allí pedja. Testemunhas: Fernãda Afonso e Alvaro Valquez lisejro e Diogo Afonso do Reflectorejro e Joham Ffroz²², moradores e o dito moestejro, e outros. Eu, Marcos Rodriguiz, vassallo d'el Rey meu Senhor e seu tabalião espe²³ çial e os coutos do dito moestejro, que este estormento per mandado dos sobre ditos escrepuj,²⁴ em elle meu linal fiz que tall he (Signo).

1ª incorp., maço 40, nº 38. – 300 x 280 mm.

Linha 20: encontra-se repetida a forma *dello*. – Linha 22: a preceder *out[r]os* encontra-se a conjunção copulativa *e*. Omitimo-la no nosso texto, uma vez que se trata de uma repetição.

1459. Mosteiro de Alcobaça

Frei Rodrigo, abade do mosteiro de Alcobaça, e restante clero emprazam a Joane Eanes, morador na Vestiaria, lugar do mosteiro, e a mais dois sucessores, a casa e herdades da pitaçaria com as suas pertenças que o mosteiro tem nesse lugar e limite, pelo foro anual de um

quarto e o dízimo do pão bem como outros géneros aí produzidos, cinquenta reais brancos, a trinta e cinco libras o real, e uma galinha, por dia de S. Miguel de Setembro.

Saibhãm os que este estromẽto d'emprazamẽto virem que no ano do naçimẽto de Noffo Senhor Jhesu Christo de mjll e quatro²centos e çinquenta e noue annos, vjnte e çinco dias do mes de Nouẽbro, no mosteiro d'Allcobaça, aa porta de Sam Tiago, seẽdo³hi os honrrados difepto e rreligioffos dom frey Rodrigo, abbade do dicto mosteiro e esmoler moor d'el Rey e mõeç conuẽto⁴dell, todo⁵jũto⁶pera esto que lle segue, chamado⁷per quãpaa tangida segũdo seu custume, os fobre dictos dy⁸fferam que, veendo e esguardando elle⁹seruço de Deus, proll e honrra do dicto mosteiro, deram e outorgaram de prazo¹⁰a Johanne Anneç, morador na Viftiaria, lugar do dicto mosteiro, e a duas perfoas deçpoç ell, que elle nomee a segũda¹¹e a flegũda¹²per elle nomeada nomee a terçeira, a callã e herdades da pitañçaria cõ suas pertẽças que o dicto mosteiro¹³ha no dicto logo e seu limjte asy e polla guyfã que as ell trazija arrendadas com estas condiçoẽs que lle ady¹⁴ante fleguẽ e que elle faça e rrefaça a dicta callã e a correga de todo¹⁵adobjço que lhe cõprirem e mester fazerem aa sua¹⁶propria culta e despeça dell e pffoas e laure e ffemeç as dictas herdades a seus tenpos e ffazoões. e posto que a dicta callã¹⁷pereça per quaall quer callõ que avijr possa, que o dicto Johanne Anneç e pffoas a façam e rrefaçam aa sua culta e¹⁸despeça, a quaall callã e herdades lograram e pffuyram cõ todas suas entradas e ffaidas, dereito e pertẽç¹⁹ças afora o dereito e propriadade do senhorio. E daram e pagaram e cada hũ anno a elleç e ao dicto seu²⁰mosteiro e paz e faluo o quarto e dízimo do pam e coufã que Deus em as dictas herdades der, pagado na eira, e de²¹foro e pensom da dicta callã e herdades çinquenta rreaes brancoç desta de trinta e çinco lliuras o rreal e hũa boa galinha, pagado²²todo dentro no dicto mosteiro, e fara a primeira paga por dia de sam Mjguell de setembro, primeiro que uem. E asy d'hi en diante²³e cada hũ anno pollo dicto dia, e elle nem as dictas pffoas deçpoç ell nam poderam a dicta callã e herdades uẽder nẽ dar²⁴nẽ doar nẽ trocar nẽ escãbar nẽ o dicto prazo e outra pffoã treçmudar, majç que senpre ande jnteamãe em hũa pffoã,²⁵e querendoa vender, que o faça primeira mẽte ffaber ao dicto dom abbade e seu conuẽto ffe o querem de tanto por tanto; e nã o que²⁶rendo elleç, que etam o possãm vender a tall pffoã que nam ffeja defeffã em dereito ou hordenaça do rreyno nẽ de mayor²⁷estado e condiço que elle, que pague a elleç e ao dicto seu mosteiro o dicto seu foro e dereito e que aproueite e faça e rrefaça cada²⁸que cõprir. E acabadas as dictas tres vidas, que a dicta callã e herdades fiquẽ liuremãe ao dicto mosteiro cõ sua melhorya²⁹e acreçentamẽto. E pormeteram de os na posse da dicta callã e herdades mãteer e lhoç liurar e defender³⁰naç dictas tres vidas de quall quer pffoã letigiollã, flob penna de lhe pagar cada hũ dia vinte rreaes brancoç e todaç³¹cultas, perdas d'agrauoç que por a dicta rrazom fazerem e rreçberem pelloç bẽes do dicto mosteiro que pera ello obrigarã. E o dicto³²Johã e Aneç, a todo o que dicto he, presente por sy e por as pffoas deçpoç ell, tomou e rreçbeo em sy a dicta callã e her³³dades no dicto prazo e pormeteo de pagar o dicto foro e quarto e dízimo e cada hũ anno e fazer e rrefazer, cõprir e mã³⁴teer e guardar todallas dictas condiçoẽs e cada hũa dellaç sob a dicta penna e obrigaço de todo³⁵seus beçç e³⁶daç pffoas deçpoç ell, aujdoç e por auer, que pera ello obrigou, e que nã

cõprindo elle todo o *que dicto he*, de *leerem por*³⁰ ello çitadoσ τ demãdadoσ τ rrefpõder *per dante* o ouujdor do dicto mosteiro, rrenũçiando *pera* ello feu foro, huffo, cultume³¹, eſpaçoσ, priujlegíjoσ, graçaσ outorgadaσ τ por outorgar τ todaσ outraσ exeiçãoẽσ e alegaçõeσ τ defem³²foõeσ *que por fy* poſam alegar *que lhe* nam ualham, majσ cõprir o *que dicto he*. τ em teſtemunho dello³³ outorgaram douσ eſtromẽtoσ, anboσ de hũu theor, τ eſte he o do dicto mosteiro, *que forã* fectos τ outorgadoσ no³⁴ dicto logo, *dia*, meσ, anno fobre dicto. *Teſtemunhaσ*: Afomfo Perjz τ Johã Frooez, *moradoreσ* no dicto mosteiro, τ Lourẽço Afomfo, *morador*³⁵ na grãja daσ Coruaσ. τ eu, Fernã Rodrjguiz, por El Rey meu *Senhor* jeerall ã oσ coutoσ do dicto mosteiro, *que eſte eſtromẽto per*³⁶ autoridade doσ fobre dictoσ eſcrepuy τ ã elle meu ſynall fiz *que tall he*. (*Signo*). (*Segue-se a expressão: «pagou nihil»*).

2ª incorp., maço 45, nº 1170 (41). – 330/290 x 280/270 mm.
Linha 3, *abbade*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma.

111

1459. Mosteiro de Alcobaça

Frei Rodrigo, abade do mosteiro de Alcobaça, e restante clero arrendam a Tristão Gomes, porteiro da chancelaria d'El Rei e a Afonso Trigo, escrivão da corte, todas as rendas e direitos e jurisdição que o mosteiro tem ou possa vir a ter nos lugares alentejanos de Beringel, Beja, Évora e Vila Nova do Alvito, durante quinze anos, por vinte e nove mil e quinhentos reais brancos às terças do ano (Natal, Páscoa da Ressurreição e S. João Baptista).

Saibam os *que eſte eſtromento* d'arrendamento virem *que* aos qujnze dias de Dezenbro do nascimento de²Noffo *Senhor Iheſu Chriſto* de mjl iiiij^c cinquenta τ noue annos, no moeſteiro d'Alcobaça, ante a por³ta de ſantiago, ſeendo hy os honrrados relegioſos dom frey Rodrigo, abade do dito moeſteiro τ⁴ho prior τ monges dell *pera* eſto ſpicialmente juntos, os ſobre ditos diſerom *que eſguardando*⁵elles ſerujço de *Deus*, proll τ honrra do dito moeſteiro, derom τ outorgarom de rrenda a Triftã Gomez⁶, porteiro da chançalaria d'el Rey, τ a Afonſo Trjgo, eſcripuom d'ante o corregedor da corte, por⁷qujnze annos primeiros ſegujntes *que* ſe começaram *per* dia de ſam Joham Bautiſta primeiro⁸*que* ora uem, em gujſa *que* ajom qujnze noujdades, todallas rendas τ dereitos τ jurdiçom *que* o dito⁹ moeſteiro ora ha τ pretende auer em Biringell τ feu lemjte τ em Beja τ em Euora τ em¹⁰Villa Noua d'Alujto τ em ſeus termos τ todos outros dereitos τ dereituras τ foros *que* lhe *per*¹¹quall *quer* gujſa pertencẽ τ pertencer podem, os quaaes arrecadarom τ tirarom aas ſua¹²proprias deſpeſas τ os auerom *pera* fy. E a ujnha τ caſas τ pomar do dito logo de Biringell¹³adubarom τ aprouearom cada *que* comprir de todollos adobios τ couſas neçeſarias, pollos quaaes¹⁴dereitos, rrendas τ foros elles pagarom ao dito moeſteiro em cada hũu anno em paz τ ſaluo,¹⁵dentro no dito moeſteiro, vinte τ noue mjl τ quinhentos rreaes brancos aas terças do anno¹⁶. E pagarom a primeira terça deſte Natall *que* ora uem atee hũu anno τ a outra *per* Paſcoa¹⁷de Reforreição τ a terceira *per* dia de ſam Joham τ aſſy em cada hũu anno dos ditos qujn¹⁸ze annos. E elles, rrendeiros, ſerom theudos de poer τ contentar ouujdor τ capelam¹⁹no dito logo de Biringell τ pagar a ujſitaçõ τ outros quaaes *quer* dereitos τ couſas *que* o dito moeſteiro²⁰for τ he theudo pagar, em gujſa *que* em paz τ ſaluo aja cada hũu anno os ditos vinte²¹τ noue mjl

7 quinhentos brancos. Outrossy possam demandar quaaes *quer* bẽes emalle²²ados 7 as rendas delles auer 7 os lauradores remouer 7 de nouo poer 7 os cofranger,²³laurem 7 aproueitem as terras segundo obligados som, nom fazendo *perjuizo* <a> algũas²⁴escripturas se lhas o dito moesteiro tem *fectas*, mais *que* lhas façom comprir 7 guardar. E effo²⁵meefmo possam agora logo cofranger os lauradores de pam 7 vinho *que* laurem²⁶7 aproueitem como theudos som por quanto esta noujdade faz pollos ditos rendeiros²⁷. E que nom pagando elles as ditas rendas em cada hũu anno polla gujã *que* dito he²⁸, que d'hy em diante lha paguem com todas cultas, perdas 7 danos *que* o dito moesteiro pollo²⁹defeito das ditas pagas fezer 7 reçeber 7 com trinta rreaes brancos cada hũu dia del³⁰pena, a quall renda possam auer *per* anbollos ditos rendeiros ou *per* cada hũu dellos³¹ou *per* seus fiadores como elles mais qujserem. E prometerom de os em posse das³²ditas rendas 7 dereitos 7 jurdiçom manter 7 lhas liurar 7 defender em todo tempo de quall³³*quer* *pera* *que* lhe em ellas embargo queira poer *per* razom do dito moesteiro, fo a dita pena *per*³⁴todos seus bẽes *que* *pera* ello obligarom. E sse el Rey ou outro senhor quall *quer* lhes tomar³⁵as ditas rendas ou parte dellas, *que* o dito moesteiro lhe nom seja autor 7 defenfor. E os³⁶fobre ditos Triftam Gomez 7 Afonfo Trigo a esto presentes, acceptarom 7 reçeberom em sy³⁷as ditas rendas 7 dereitos 7 jurdiçom pollos ditos qujnze annos e prometerom de todollos³⁸ditos bẽes reger 7 amjnjltrar 7 fazer 7 aproueitar 7 reparar do *que* comprir aas suas pro³⁹prias despefas, e de pagar cada hũu anno dentro no dito moesteiro em paz 7 saluo os⁴⁰ditos vinte 7 noue mjl 7 quinhentos brancos e pagar todollos outros cultos 7 cou⁴¹las a *que* o dito moesteiro he theudo, e de terem 7 manterem 7 comprirem 7 guardarem⁴²todallas sobreditas coufas 7 cada hũa dellas fo a dita pena 7 obrigaçom de todos seus⁴³bẽes moueis 7 de raiz, auudos 7 por auer, *que* *pera* ello obligarom. E prometerõ dar a esto⁴⁴fiança abastante 7 aprazimento deste moesteiro d'oje a hũu mes primeiro segujnte⁴⁵. 7 nom a dando, *que* este arrendamento seja nehũu. Outrossy outorgarom *que* nom cõprindo⁴⁶elles todo o *que* dito he ou parte dello, de seerem por ello citados onde *quer* *que* forem acha⁴⁷dos *per* carta 7 mandado do ouujdor do moesteiro, 7 *per* ante ell responder, rrenũciando *pera*⁴⁸ello seu foro, hufo, cultume, espaços, priujlegios, graças outorgadas 7 por outorgar⁴⁹, e todas outras excepções 7 alegações 7 defenlões *que* lhes nom ualham, mas cõprir⁵⁰o *que* dito he. E em *testemunho* dello, outorgarom este estromento. *Testemunhas*: Domjngos Ferrnandez da Pederneira⁵¹7 Uaafco Perez, *procurador* do dito moesteiro. E mandarom aos lauradores 7 foreiros *que* acudã⁵²aos ditos rendeiros com as ditas rendas 7 dereitos. E eu, Filipe Afonfo, *publico tabaliam* d'el rrey no⁵³llo *Senhor* *per* toda sua terra 7 senhorio, que esto *per* outorga das *dictas* partes *per* outrẽ⁵⁴fiz *scruer* *pera* o *dicto* moesteiro fo meu signal acultumado (*Signo*).

1ª incorp., maço 41, doc. 13. – 255/245 x 380 mm.

1460. Mosteiro de Alcobaça

Frei Rodrigo, abade do mosteiro de Alcobaça, e restante clero, aforam umas terras a Gonçalo Lourenço, morador no circuito do mosteiro, e a Senhorinha Afonso, sua mulher, pelo quinto e o dizimo do vinho e do azeite, e pelo quarto da fruta, pão e legumes, um par de galinhas pelo pomar e canal, e outro par pelas outras duas terras, por dia de Natal.

Em nome de *Deus*, amẽ. Saibam os *que* este *estromẽto* d' aforamẽto *pera* sempre virẽ *que* aos quatro dias d' Abril² do nascimẽto de Nossõ Senhor *Ihesu Christo* de mjl iiii^c lx annos, no *moesteiro* d' Alcobaça, ante a porta de sam³tiago, seendo hy os honrrados e rrelegiosõs dom frey *Rodrigo*, abade do dito *moesteiro*, e o prior e monges⁴ dell, *pera* esto chamados *per* campãa tangida, segundo feu costume, os sobre ditos derom e⁵ outorgarõ de foro *pera* sempre a Gonçalo Lourenço carnjeiro, morador no dito *moesteiro*, e a senhorinha⁶ Afonso, sua molher, *pera* elles e todos seus herdeiros e soçefores *que* depof elles ujerem, estas⁷ terras *que* se adeante seguẽ *que* som no camjnho da Mayorga a Uall de Punhete. Primeiramente hũu⁸ chaõ *que* ora esta ja pofto em baçello *per* elles, *que* parte com vjnha de *Pedro Gommez* e cõ vjnha⁹ de *Piricos* e com outra de *Joham de Cojmbra* e com estrada da Mayorga. Itẽ outra aalẽ¹⁰ desta *que* he acerca da ponte de *Nariás* *que* parte com vjnha e pomar de *Pedro Annes do Cural*¹¹ e cõ hũu fouto d' ordem por hũu uallo uelho e uem tẽer na dita estrada, a quall terra¹² ha de seer pofta em vinha e oliuall, da feitura deste *estromẽto* atee noue annos. Itẽ mais hũa¹³ terra *que* parte na dita estrada e cõ o rrio *que* ora tijnham em pomar e em canal, so quaaes¹⁴ terras prantarõ e aprouearõ de todos boos adobios cada hũu anno pollos tempos e fazo¹⁵ ões *que* comprir. E pereçendo *per* algũu qual *quer* caõ *que* avijr possã, *que* elles o façom e rrefaçom¹⁶ e prantem e criem aa sua custa em gujã *que* sempre sejam vinhas e oliuall e pomar e an¹⁷ dem melhorados e nom pejorados, e de todo o *que* *Deus* em elles der darom e pagarõ cada¹⁸ hũu anno em paz e faluo ao dito *moesteiro* o qujnto e o dízimo do vinho e do azeite aa bica¹⁹ do lagar, e assy da frujta e do pam e legumes *que* hy semear e colher pagara o quarto²⁰ e dizimo na heira, limpo de paa e de uafaira, e mais hũu par de galinhas rreçe²¹ bondas do dito pomar e canall, e outro par das outras duas terras. E fara a primeira²² paga *per* esta primeira noujdade *que* ora uẽ e o foro *per* dia de Natall primeiro segujnte, e assy d' hy²³ em diante, so pena de lhe pagar cada hũu dia vinte rreaes brancos e todas custas, *per*²⁴ das e danos *que* o dito *moesteiro* por ello fezer e rreçeber. E elles nem seus herdeiros e soçefo²⁵ res nom poderom as ditas terras nem parte dellas uender nem trocar nẽ escajm²⁶ bar nem *per* outra algũa gujã amalhear, mais *que* sempre andem juntamẽte em hũa²⁷ perfoa. E querendoas uender, *que* o façom primeiramente faber ao dito *moesteiro* se as *quer* por²⁸ menos a terça parte do *que* outrem der. E nom as querendo, *que* entom as uendam a tall²⁹ perfoa com prazimẽto do dito *moesteiro*, *que* nom seja defesã em dereito, e *que* as aproueite e faça³⁰ e rrefaça cada *que* comprir, e pague o quarto e qujnto e dízimo e foro e a quarta parte³¹ daquello por *que* for uendidas. E prometerõ de os em posse das ditas terras manter³² rem e lhas liurarem e defenderem de quall *quer* perfoa litigioso so a dita pena *pera*³³ sempre pellos bẽes do dito *moesteiro*, *que* *pera* ello obligarom. E o dito Gonçalo Lourenço a esto³⁴ presente, por sy e por a dita sua molher e herdeiros e soçefores depof elles, tomou e³⁵ rreçebeco em sy as ditas terras. E prometeo de as prantar e criar e fazer e rrefazer³⁶ cada *que* comprir e aprouear de todos boos adobios, e de pagar cada hũu anno o dito³⁷ quarto e qujnto e dizimo e foro, e de comprir e guardar todallas ditas condi³⁸ ções e cada hũa dellas so a dita pena e obrigaçom de todos seus bẽes e da dita³⁹ sua molher e herdeiros e soçefores, moueys e de rrajz, auudos e por auer *que* *pera*⁴⁰ ello obrigou. E outorgou *que*, nom comprindo todo o *que* dito he, de seer por ello⁴¹ citado e demandado *per* carta ou mandado do ouujdor do dito *moesteiro*. E em *testemunho* de⁴² llo, outorgarõ este *estromẽto*. *Testemunhas*:

Uafco Perez, *procurador do dito moesteiro*, e Gonçalo Perez Borro⁴³. E eu, Filipe Afonfo, *publico tabaliam* d'el rrey nofo Senhor, *per* toda fua terra e senhorio, que efto *per* outorga⁴⁴ das *dictas partes per* outrem fiz fcreuer fo meu fignal acuftumado, *pera* o *dicto moesteiro*. (*Signo*).

1ª incorp., maço 41, nº 22. – 260/250 x 377 mm.
Linha 31: entre *d[i]tas* e *terras* encontra-se um *d* riscado.

113

1460. Mosteiro de Alcobaça

Estêvão Vasques, bacharel em leis, dá uma sentença de confirmação de outra, pela qual foi julgado que o almirante não pudesse pôr alcaides e outros oficiais na Pederneira.

Steuðm Vaafquez, bacharell em lex e ouujdor no moesteiro d'Alcobaça e seus coutos por²ho mujto honrado Senhor dom Rodrigo, abbade [do] *dicto moesteiro* e esmoler moor d'el Rej,³faço saber a uos, jujzes da Pedarneira e a outras quaaees quer juftiças a *que* efto *perteeçer*,⁴*que* eſta *sentença* virdes, *que* *perante* m̃j pareçeũ em jujzo *frey* Gonçalo, frade e *procurador* do⁵ *dicto* ſenhor abbade e ſeu *conuento*, e me moſtrou hũu eſtormãõ de dya de appareçer *que* pare⁶cya ſeer *fecto* e afijnado *per* Pero Fernãdez, *tabalyam* e eſſa vila, aos dez e noue dyas do mes de⁷Junho da *preſente*, <e o qual> era *conteudo* *que* *preito* e demãda fora *perante* vos, Domjgos Fernãdez e Lois Afomfo,⁸jujzes *que* ora ſoes e a *dicta* vila da Pedarneira, *antre* Roy de Meelloo, almjrante e eſtes⁹rreinos *per* Gonçalo Godinho, ſeu *procurador*, autor dhũa parte, e o *dicto* dõm abbade e ſeu¹⁰*conuento* *per* Vaafco Perjz, ſeu *procurador*, rreeos, dizendo o *dicto* autor *que* elle deuya e podya poer¹¹ na *dicta* villa alquaide do mar e outros oficyaes sobre os arrayzes e alquai¹²des e pitintees *que* hufafem da jurdiçõ ſobre os mareantes e *que* outrofy deuya e¹³ podya poer oficyaes *que* rrepartifem os mareantes e as carauelas cada *que* *conprife* por¹⁴ferujço d'el Rej e *que* outroſſy podya e deuya auer as ancorajẽs dos nauyos *que* ao¹⁵porto da *dicta* villa chegafem e ancorafem *ſegũdo* todo eſto mais *conpridamente* era¹⁶*conteudo* em tres cartas d'el Rej nofo Senhor *que* a uos apreſentou, as quaaes uos rre¹⁷quereu *que* as *conprifeis* e executafeis e todo como em elas era *conteudo*, dizendo o *dicto*¹⁸*procurador* do *dicto* moesteiro *que* as *dictas* cartas ſe nõ deuyam *conprir* nẽ executar por¹⁹quanto ja sobre eſta meefma cauã fora letigyõ e dada *determjnaçõ* *per* el Rej nofo²⁰ Senhor e *per* ſeu padre el Rej Duarte *que* Deus aja, *per* *que* mãdarõm *que* o *dicto* almjrãte nõ²¹poſefe taaes oficyaaes na *dicta* vila *ſegũdo* uos delo fezera çerto *per* hũu aluara e *per* hũa²²carta dos *dictos* ſenhores rreis *que* logo e vofo jujzo ofereçera, ſobre as quaaes eſ²³cripturas fora tanto *perante* vos rrazoado *per* as *dictas* partes *que* o *dicto* *fecto* foy *concrufõ*,²⁴o qual viſto *per* vos *pronũcyafes* e elle hũa *ſentença* dizendo *que* viſto o *dicto* *fecto*, eſpa²⁵cyallmente a carta primeiro oferida *per* parte do *dicto* almjrante, *per* *que* lhe era dado²⁶luguar de poer oficyaaes *per* bem da quall ſe moſtraua o *dicto* almjrante *per* ſuas car²⁷tas fazer em eſſa vila da Pedarneira dous alquaides, a ſaber: Grauyel e Anes²⁸e Acẽço Anes, *contra* os quaaes ſe opoferã *per* parte o *dicto* moesteiro nõ hufarẽ²⁹dos *dictos* oficyos *per* a *dicta* villa e jurdiçõm ſeer ſua e como ſobre ello fora³⁰longado. E viſto *per* el Rej nofo Senhor mãdara *que* os ſobre *dictos* Graujel e Anes e³¹Açençe Anes nom hufafem dos *dictos* oficyos *ſegũdo* ſſe todo eſto

mostrara *per* hũu aluara d'el Rej³² dom Eduarte *ç* *per* hũa carta d'el Rej nofo senhor, as quaaes mãdaftes *que* se *conprifem* como ã³³ ellas era *conteudo*, *ç* outrossy viſtas as cartas duas *per que* era mãdado *que* o almjrante rrepartife³⁴ as barcas *ç* os omẽns do mar *ç* ouueſe as ancorajẽns, as quaaes ſſe entendyam³⁵ nas teras d'el Rej onde o almjrante poinha oficyaes *ç* nom em eſta vila da Pedarnejra³⁶ *por* ſeer do senhoryo do moeſteiro onde nom tijna oficyaes, mãdaftes *que* ſe nom *conprifem*³⁷ *ç* a dicta villa viſto o dicto aluara *ç* ſentẽça *que* no dicto *fecto* erõ poſtas, da qual *ſentença* ho *procu*³⁸ *rador* do almjrãte apelara *ç* vos lhe rrecebeſtes a dicta *apelaçõ* *ç* lha atẽpaſtes *que* a çerto dya a ſi³⁹ guifem *perante* m̃j, e o *procurador* <do moeſteiro> uos pidyu o dicto dya d'apareçer, o qual aſy moſtrado o *procu*⁴⁰ *rador* do moeſteiro me diſe *que* o termo a *que* a dicta *apelaçõ* *perante* m̃j auya d'apareçer era pa⁴¹ *fado* *ç* mujto mais *ç* *que* me pidya *que* *per* m̃jha *ſentença* julgaſe *que* os jujzes bem julga⁴² *rom* *ç* *confirmafe* ſua *ſentença*, *ç* viſto o dicto eſtormãto *ç* como o termo a *que* a dicta *apelaçom* ouuera⁴³ de *apareçer* era paſado *ç* mujto mais, mãdej *apregoar* o *procurador* do autor, o qual foy *aprego*⁴⁴ *[a]*do *per* o dicto *frey* Gonçalo, *procurador* do moeſteiro, e o dicto autor nom pareceu *per* ſy nẽ *per* outrẽ⁴⁵. E viſto o dicto eſtormãto de dya d'apareçer *ç* ho termo aſijnado ao apelante a *que* *perante* m̃j⁴⁶ *apreſentafe* *ç* ſigujſe a dicta *apelaçom*, ao qual coela nõ pareceu *per* ſy nẽ *per* outrem *ç* aſy⁴⁷ era paſado *ç* mujto mais, ouue a dicta *apelaçom* *por* deſerta *ç* nõ ſigujda *ç* mãdej *que* ſſe⁴⁸ *conprifſe* a *ſentença* dos jujzes como em ella era *conteudo*, *ç* *condapneyo* ãm as *cuſtas*⁴⁹. Porem, uos rrequeiro da parte d'el Rej *que* façaes *conprir* a dicta *ſentẽça* *segũdo* *per* vos he jul⁵⁰ *gado* *ç* *per* m̃j *confirmado*, e uender *ç* rrematar a tantos dos beens do dicto almjrãte *per que* o dicto⁵¹ moeſteiro aja de *cuſtas* dante m̃j: eſtormẽto de *apelaçõ*, eſcriptura, jda do *procurador*, eſcriptura⁵², *ſentença*, ſeello della, ſafeenta *ç* ſeis rreaes. *ç* quanto aas *cuſtas* *que* ſe lla fezerom⁵³ *ç* ora fezerẽ fazeelhe *contar* as *derectas* (?) *ç* vender *ç* rrematar *por* ellas como el Rej⁵⁴ manda ã ſua *ordenaçõ*. Dada ã o dicto moeſteiro a vijnte *ç* hũu dyas do mes de Julho⁵⁵. Diego Afom/õ eſcripuãm a fez, ãno do nacimiento de nofo Senhor Jheſu *Chriſto* de m̃j lxxxix^c *anos*.

2ª incorp., maço 70, nº 3. – 310 x 440 mm. – Documento em papel. No verso encontra-se a publicação da sentença, na Pederneira, a 29 de Julho de 1460.

Existe um sinal de nasalidade supérfluo sobre as seguintes formas: *beens* (l. 50); *cout[os]* (l. 1); *d[i]ctas* (l. 23); *part[es]* (l. 23); *rreis* (l. 22); *seus* (l. 1) e *ſeis* (l. 52).

Linha 5: a iniciar a linha encontra-se repetida a forma *do*, por lapso do tabelião. – Linha 11: a iniciar a linha encontra-se repetida a forma *na*, por lapso do tabelião. – Linha 15: a seguir a *eſto* encontra-se repetida a forma *todo*. – Linha 41: a seguir a *jujzes* encontra-se um *j* riscado. – Linha 52: a seguir a *rr[ea]e[is]* *ç* encontra-se riscada uma forma. – Linha 53, *d[ere]ctas*: parece tratar-se desta forma, uma vez que a abreviatura de *dictas* é diferente. – Entre *como* e *el Rej* encontra-se riscada a expressão *a ordenaçõ d*, cujos dois primeiros elementos se encontram unidos no manuscrito. – Linha 54: a seguir a *ordenaçõ* encontra-se riscada a forma verbal *mãda*.

1462. Maiorga

Fernando Afonso e Margarida Martins, sua mulher, vendem a Frei Nicolau Vieira, abade do mosteiro de Alcobaça, e ao seu prior, monges e convento, e a todos os seus sucessores, uma casa que eles têm no lugar de Maiorga, por quinhentos reais brancos da moeda corrente, a trinta e cinco libras o real.

Linha 7, e *fmoler*: resta a dúvida sobre a leitura correcta deste passo. Optámos por interpretá-lo deste modo, mas não é de excluir a leitura “efmoler”. – Linha 20, *feja*: no final desta forma encontra-se riscado um *m*, com traços oblíquos.

115

1462. Aljubarrota

Fernando Afonso e Leonor Eanes, moradores em Aljubarrota, renunciaram, após contenda com o mosteiro de Alcobaça e sentença régia, a um chão, no termo do dito lugar, a favor de Rodrigo Eanes, a quem foi vendido pelo mosteiro.

Saybham os *que este estromẽto vyrem que aos vynte e feys djas do²mes de Dezẽbro do nacjmeõto de Nofo Senhor Jhesu Christo de mjll e quatro³çentos e falẽta e dous annos, em a ujlla d’Aljubarrota, em presença de m̃y,⁴ Nuno Gonçalluez tabaliam, e das testemunhas adjante ecriptas, Fernamd’ Afomfo e Lionor⁵ Eannes, sua molher, moradores em a dicta ujlla, que presentes estauã, diferã⁶que elles ouuerõ preyto e demãda com o abbade e mosteyro d’Alcobaça fobre⁷hũu chaao que he em termo do dicto logo que orra trazya Rodrigo Annes, djzẽdo que⁸lhe fora vendjdo per mãdado do dicto abade e mosteyro emjuftamẽte e contra⁹derreyto, e que proleguyrõ fobre ello tanto de ffecto que o dicto chaao lhe fora julgado¹⁰ffegzdo que todo esto majs conprida mẽte erra contheudo em hũa carta de sentẽça¹¹d’el Rey nofo Senhor, per bem da quall elle forra e erra em pose da dicta terra¹²com fuas bem feytorias, e que sem ãbargo desto pera algũas coufas leguy¹³tymas que os a esto mouya, diferam que de fuas proprias e lyures vontades,¹⁴fem outra algũa prema nẽ coftrãguymẽto que lhe fobre ello fofe fecto, lhes prazyã¹⁵e prouue. E quyferom e outorgarom que a dicta sentẽça e autos per ella fectos fofem¹⁶nẽgũns, e que o dicto Rodrigo Annes ouuefe a dicta terra fegzdo lhe vendjda fora, e por¹⁷meterõ nom vyr contra esto nẽ hufar majs da dicta sentẽça nẽ õxunqueã¹⁸per ella fecta per fy nẽ per outrem por algũa coufa ou rrazam de derreyto ou de fecto,¹⁹fob pena de pagar ao dicto mosteyro cada veez que contra esto folẽ dez mjll rreaes²⁰brãcos em nome de pena e dapno e jntarrefe per fy e per todos feus bẽes moujs²¹e de rrayz, auudos e por auer que pera ello obrigarõ. E ã testemunho dello outor²²garom e mãdarom dar este estromẽto ao dicto mosteyro, que foy fecto nas cafas de m̃y²³, fobre dicto Nuno Gonçalluez tabaliam. Testemunhas: Pedro Afomfo efcudeyro e Lourẽco Annes Jurdam e Jorgue²⁴Eannes e Djego Nunnez e outros. Eu, Nuno Gonçalluez, efcudeyro uafallo d’el Rey meu²⁵Senhor e tabaliam por elle na dicta ujlla, que este estromẽto em testemunho de uer²⁶dade efcrepuj e meu fynall fiz que tall he. (Signo). (Segue-se a expressão: pagou cõ (...) nihill»).*

1ª incorp., maço 39, nº 40. – 235 x 305 mm. – A data que consta no verso do pergaminho (1442) não está correcta.

Há um sinal de nasalidade e/ou abreviatura supérfluo sobre: *dez* (l. 19), *elles* (l. 6), *mjll* (ls. 2 e 19), *rrayz* (l. 21) e *veez* (l. 19).

Linha 13: a seguir a *differjam* encontra-se inutilizada a abreviatura correspondente a *q[ue]*. – Linha 15, *ella*: encontra-se inutilizado um *s* de plural.

116

1465. Mosteiro de Alcobaça

O mosteiro de Alcobaça empraza a Álvaro Vaz e sua mulher, Maria Vaz, e a um seu sucessor, um casal na ribeira de Murete, pelo quarto e o dízimo por ano, assim como um alqueire de trigo, uma galinha e uma marrã.

Dom frey Nicolao, per prouidência de Noffo Senhor Jhesu Christo abbade do moeſteiro d'Alcobaça e fmoher moor d'el rrej noſſo Senhor²e frej Gonçalo de Mafora prior ⁊ frej Joham Gomez ſub prior ⁊ frej Joham de Carnjde celareiro e mojes ⁊ conuento dell³, todos juntos em cabijdo, chamados per canpaa tangida ſegundo coſtume de noſſa hordem, pera o que ſſe ao diante ſegue, fazemos/⁴ſaber a quantos eſta carta d'enprazamento em tres vidas virem que nos damos ⁊ outorgamos a uos, Aluaro Vaaz ⁊ a Marja Vaaz⁵, uoſſa molher, pera uos ⁊ huã peſſoa qual o poſtumeiro de uos nomear aa ora da uoſſa morte, hũu caſal que⁶nos ⁊ o dicto moeſteiro auemos na ribeira de Marete em que ora uos, dicto Aluaro Vaaz, viuees, o qual parte do⁷agiam com a rrotta que foy do Domingos Andreu, e do vendaual com a mata que dece do Peſſo, e do ſoao cõ⁸a mata coutada ⁊ cõ terras de Pedro Neto, e do ponente com Aluaro Anes, o qual caſal uos nós damos cõ tall⁹preito ⁊ condiçom que uos ⁊ peſſoas depos uos o laudes ⁊ ſſemeedes bem ⁊ fiellmente em cada hũu anno¹⁰: a meetade em alqueue ⁊ a meetade ſemeado, ⁊ o eſterquedes ⁊ aproueitedes como a boo caſal pertence¹¹, e daredes a nos ⁊ ao dicto noſſo moeſteiro de todo o que Deus em o dicto caſal der o quarto ⁊ dizimo em cada hũu anno¹²: o pam na eira, linpo de paa ⁊ vafoyra, ⁊ lugumes e o linho no tendal. E ſſe uos ou peſſoas depos uos¹³prantardes no dicto caſal vinha, oliual ou pumar, que nos patee ſegzdo o foro da terra. E corregeredes ⁊ rrepara¹⁴ redes bem as caſas do dicto caſal de paredes ⁊ madeira, pregadura ⁊ telhas. E cayndo as dictas caſas per algũu¹⁵caſo fortujto, que uos ⁊ ſocedores as facades ⁊ rrefaçades de todo o que lhe meſter for, como ſſuſo dicto he; e todo¹⁶o que alſy fizerdes farees aas uoſſas propias cuſtas ⁊ deſpeſas. E majs nos daredes em cada hũu anno de foro¹⁷hũu alqueire de trijgo ⁊ huã boa galinha ⁊ huã boa marraa, pagada dentro no dicto noſſo moeſteiro ao ſobradeiro, ⁊ a¹⁸marraa ao Joham. E ſſe uos, ſobre dictos ⁊ peſſoa, nõ pagardes os dictos noſſos dereitos em cada hũu anno, como¹⁹dicto he, que d'y em diante nollo dedes ⁊ pagedes a ſaluo cõ dez rreaes brancos em cada hũu dia de pena em nome²⁰de jntereſſe. E que jſſo meefmo uos poſamos mandar penhorar per noſſos homees por os dictos dereitos ſe os nõ pagar²¹des. Outroſſy ſſe uos por cada huã deſtas couſas ou por o que deſto naçer ⁊ deſeender qujſermos²²demandar a juizo, que uos çitemos ⁊ demandemos perante o noſſo ouujdor ⁊ do dicto noſſo moeſteiro que ora he ou²³ao diante for ao tempo que hy tal demanda ouuer. E per ſua carta ou porteiro ſerdes çitados hu quer que eſteuerdes²⁴, e perante el vjrdes rreſponder ⁊ pagar dentro em o dicto noſſo moeſteiro, e per ſua ſentença ou ſentencas ſeer facta²⁵exucoçom, venda ⁊ rremataçom em uoſſos bees ſem outro majs enbargo que por uoſſa parte ſeja poſto,²⁶e que uos nõ poſades por todo o que dicto he chamar forcados nem ſbulhados nõ uos valer lej do rregno, priujlegio, liberdade²⁷, foro, coſtume, carta d'el rrej nem juíz de uoſſo foro que ajaaes nõ poſaaes

auer. 7 lfe todo nō conprir *que uos nō valha*²⁸mos em todo conprirdes este contrauto, como em ele he *contehudo*. Outrossy uos 7 soçefores nō aueredes²⁹poder de vender, dar, doar, trocar, partir, spedacar, enprazar, nē em nhuña outra maneira emalhear o dicto nofo³⁰cafal sem nofso mandado 7 outorgamento. E vendeendoo *per nofso mandado que o nō vendades aaque*las pefoas³¹defefas em *dereito*, mas feja atal pefoa *que nos dé 7 page o nofso dereito sem contenda* alguña. E uos darnofedes³²a quarta parte do *preço por que o ally venderdes 7 ally por quantas vezes for vendido*. E nos, sobre dicto³³ dom abbade 7 conuento, obrigamos os bees do dicto moefteiro a uos enparar 7 defender em possē do dicto cafall³⁴de qual *quer* peffoa ou pefoas *que uos em ele algũu embargo queira poer*. E eu, sobre dicto Aluaro Vaaz³⁵, *que a todo pressente estou*, em meu nome 7 de mjnha molher 7 peffoa *que depos nos vier*, louuo 7 outorgo³⁶esta carta 7 me obrigo *per todos meus bees 7 dos sobcefores que depos mÿ vierem*, ally mouees como de³⁷rraíz, auudos 7 *por auer*, gançados 7 *por guançar*, a conprirmos, guardarmos 7 manteermos todalas³⁸clausolas 7 condiçooes, ally 7 tam conpridamente como em esta carta som *contehudas*, sob as *dictas*³⁹penas 7 nome de jntereffe. Em testemunho das quaaes coufas, nos dicto dom abbade 7 cōuento,⁴⁰mandamos feer *fecta a uos sobre dictos 7 sobcefores*, esta carta, lijnada *per nos 7 feelada do nofso feelo pēdente*⁴¹7 com o do dicto conuento, da qual a nos fica o tehor ã hũu estromento ppublico. Fecto 7 afijnado *per Fernã Rodrigiz, tabaliam*⁴²ppublico em este couto. Dada em o dicto nofso moefteiro, xxb dias do mes d’Abrill. Gill Vaaz, anno do nacimiento de⁴³Nofso Senhor Jhesu Christo de mjl iiij^c lxb. (*Segue-se a assinatura e a indicação do local: «Alcobatie»*).

1ª incorp., maço 42, nº 4. – 305 x 405 mm. – Conserva os cordões e restos de um dos selos de cera pendente.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre: *juizo* (l. 22), *peffoas* (l. 9) e *Vaaz* (l. 4, 2 v., 34 e 42).

Linha 6: encontra-se repetida a forma *part[e]*. – Linha 21: a seguir a *quiff[er]m[os]* encontra-se uma forma riscada. – Linha 25: a seguir a *fem* encontra-se uma letra riscada. – Linha 29, *nhuña*: não se encontra o sinal de abreviatura sobre a primeira sílaba.

1467. Maiorga

D. Nicolau Vieira, abade do mosteiro de Alcobaça, e os homens-bons do concelho de Maiorga, Heitor Álvares, Luis Afonso, João Gonçalves, Afonso Fernandes e outros, estabelecem um contrato e venda sobre uma contenda entre os rendeiros do forno velho da Ordem que havia nesse local e Diogo Nunes e Afonso Pires, rendeiros do forno novo também aí, perante a qual o abade decide arrendar os dois fornos aos homens-bons do concelho pelo foro anual de duas poias e renda de mil reais brancos de trinta e cinco libras o real, ao que eles acedem contanto que o mosteiro lhes venda as casas e fornos que tem no local, o que o faz por três mil reais brancos, continuando a efectuar-se o pagamento da dita renda.

Saybhãm os *que* este estromēto de cōpofyçam e avēça vyren *que* no anno do naçimēto de Nofso fenhor²Jhesuu Christo de mjll 7 quatroçētoσ 7 falēta 7 sete annoσ, aos dezafete dias do meeσ d’Abrill, em hal³vylla da Mayorgua, lugar 7 jurdyçã do mosteyro d’Alcobaça, dentro no paaço do cōçelho, sēdo hy⁴ho muyto honrrado fenhor dom Nycolaao Vyeira, abade do mosteyro d’Alcobaça e esmoller moor⁵d’el Rey nofso fenhor e do seu cōfelho, 7 e outrofy estãdo hy Eytor Alvarez e Lujσ Affomfo, jujzeσ⁶hordenayroσ, e Johãm 7 Anneσ Piqueyrall 7 Johãm Gonçalluez, vereadoreσ, e Afomfo Fferrnãdez pprocurador,

todos⁷ cymquo hofyçiaees do dito *cõçelho*, ho dito *anno*, e outros mujtoσ homẽs bõos do dito *cõçelho*, todos jun⁸tos e chamados *pera* a rrelaçã *per* pefoa e *per* *preguãm* segũdo seu custume, llogo o sobre⁹ dito *senhor*, *per* sua pefoa, dyfe aos ditoσ hofyçiaees τ homẽs bõos *que* elleσ tynhã no dito lugar¹⁰ hũu forno d'ordem em *que* antyguamẽte coziã seu pam e, vẽdo elleσ poboradores como rreçebyã¹¹ grãde *perda* ã o cozimẽto de seu pam, se focorrerom a elle, dito *senhor*, *que* lhe ouveffe a ello rremedeo¹². E elle, semdo em verdadeyro conhiçimãto da *perda* *que* avyam, lhe mãdou *fazer* outro forno em outra cafa¹³, os quaaes agora anboos de douσ coziã: hũu *que* aquẽtaua Diego Nunnez, rrendeyro do dito *senhor*¹⁴, e outro Affomfo *Perjz* Nabaees, amboσ quaaees avya grãde *cõtẽda* na rrepartyçã da *jente* do dito lu¹⁵ guar *que* lhe foy rrepartida como cozefem cõ cada hũu. E vẽdo elle o dito defvayro τ arroydo *que* ha¹⁶ vya antre os sobre ditoσ τ se ao dyãte poderiã segujr, querẽdo elle todo rremedyar e *por* *que* feu¹⁷ desejo τ vontade *he* de os homẽs bõos do dito lugar seerem bem serujdos τ cõpridamẽte ave¹⁸ rem seus foros, *que* a elle prazia de lhe arremdar *pera* todo lẽpre os ditoσ fornos cõ tall cõdyçã¹⁹ *que* elleσ, ditoσ poboradores *que* ora fã na dita vylla *he* ao dyãte forem *pera* lẽpre *por* o foro daσ²⁰ poyas *que* lhe dam τ fã teudos de lhe dar, lhe dem τ paguem mjll rreaes brãcoσ ã cada hũu anno²¹ de trinta τ çyquo llibraσ o reall, e *que* elleσ, ditoσ poboradores e os *que* despois elleσ veerem, posã *fazer*²² fornos *he* fornalhas em suas cafas *he* honde lhes aprouer afy de poias como *pera* feu²³ pam e nõm darem nẽ paguarem delleσ nẽhũu derreyto a elle, dito *senhor*, nẽ a seu mosteyro,²⁴ loomẽte os ditoσ mjll rreaes brãcoσ em cada hũu anno *por* a dita poya. E os sobre ditoσ ofyçiaes²⁵ *he* homẽs bõos dyferom todos *que* lhes aprazia *por* fy e *por* todos os *que* despois elleσ veerem²⁶ lhe darem os ditoσ mjll rreaes brãcoσ em cada hũu ano *por* foro daσ ditãσ poyas *que* lhe avyam²⁷ de dar, cõ tall cõdyçã *que* elle, dito *senhor* e seu cõvẽto, lhe vẽdefem llogo as cafas τ fornos *que*²⁸ tem no dito lugar *pera* elleσ fazerem delãσ todo o *que* lhes aprouesse. E o dito *senhor* dyffe²⁹ *que* lhe aprazia e *que* fofem llogo cõ elle veer *he* avaliar as ditãσ cafas τ fornos, leuãtãdofe logo³⁰ o dito *senhor* donde fya, τ os ditoσ ofyçiaes τ parte dos homẽs bõos do dito *cõçelho* τ forõm cõ o dito³¹ *senhor* aas cafas dos ditoσ fornos e *per* seu prazimẽto τ dos ditoσ homẽs bõos forom anbas³² as ditãσ cafas cõ os ditoσ fornos avaliadaσ em tres mjll rreaes brãcoσ polloσ quaaes o dito *senhor*³³ dyfe *que* lhe aprazia de lhoσ dar τ vẽder *pera* todo lẽpre afy como partem: a do forno velho cõ ca³⁴ faσ τ quintaall de Diego Nunnez, τ da outra cõ cafaσ de Fernã Lujσ, τ da outra cõ rrua ppublica, *he* a outra³⁵ cafa do forno nouo parte cõm adegua τ laguar do dito *senhor*, τ da outra parte cõ cafaσ *que* foram³⁶ de Aluaro Vaaz τ de duas partes cõ rruas ppublicas, as quoaes cafas τ fornos elle, dito *senhor*, dyfe³⁷ *que* vẽdya τ daua de vẽda *pera* todo lẽpre ao dito *cõçelho* *por* os ditoσ tres mjll rreaes cõ todaσ³⁸ fuas emtradaσ τ faydaσ τ derreytoσ τ pertẽçaσ afy τ *per* a gujã *que* as elle τ seu cõvẽto ata a³⁹ quj ouverom, e *que* elleσ posã de todo *fazer* o *que* lhes aprouer afy como de sua coufa⁴⁰ ppropria pofyfã. E *que* *per* este cõtrauto τ carta de vẽda os metya τ avya *por* mjtydos em pose⁴¹ τ corporal pofyfã daσ ditãσ cafas τ fornos τ rrenda delleσ. E os ditoσ ofyçiaes *he* ho⁴² meeσ boos todos juntamãte dyferom *que* tomãũ τ rreçebyã em fy as ditãσ cafas⁴³ τ fornos de cõpra *por* o dito *preço*, e o dito foro *por* a dita rrenda de mjll rreaes brãcoσ e *que* se⁴⁴ obriguãũ *per* fy *he* *per* todos seus bẽes moueis τ rrajz e dos *que* depois elleσ viesem,⁴⁵ τ afy os bẽes do dito

cõçelho, a dar 7 pagar ao dito *senhor* 7 feo *cõvêto* em cada hũu⁴⁶ anno os ditoσ mjll *rreaeσ* brãcoσ por as ditas *poyaσ* que lhe afy eram teudoσ he obriguadoσ⁴⁷ a pagar, he começarem de fazer a primeyra pagua aos quinze dias do meeσ d'Abri⁴⁸ que vymra na era de quatroçẽtoσ 7 fafẽta 7 <oyto> annoσ e d'y em dyamte em cada⁴⁹ hũu anno por outro tall dia. E nõ lhoσ dãdo 7 paguãdo por o dito dia, como⁵⁰ dito he, que o dito *senhor* e feo *cõvêto* os pofa mãdar penhorar noσ bẽeσ do⁵¹ dito *cõçelho* ou noσ feus como ao dito *senhor* 7 feo *cõvêto* aprouer 7 fegãdo cultu⁵² me de feus arrendamẽtoσ, e os trreoσ mjll *rreaeσ* da *cõpra* das ditas *cafaσ* 7 *fornoσ*⁵³ lhe daram llogo ataa oyto dias primeyroσ seguỹtes. E o dito *senhor* dyfe que lhe aprazia⁵⁴ 7 fe hobriguaua *per fy* e *per* os bẽeσ do dito *mosteyro* ha teer 7 mãteer 7 cõprir⁵⁵ o dito *cõtrauto* 7 carta de vẽda afy e *per* a gujfa que em elle he *cõteudo*, e os *sobre* ditoσ⁵⁶ ofyçiaeeσ 7 homẽσ bõoσ dyferom que afy ho outorguauã, como dito he. Em teftē⁵⁷ munho de todo mãdou o dito *senhor* 7 hofyçiaeeσ 7 homẽσ bõoσ a mỹ, Aluaro Fferrnãdez⁵⁸, *tabaliam* por El Rey em a dita *vylla*, que fezefe afy eſta nota afynada *per* elleσ 7 defe⁵⁹ a elle, dito *senhor*, cõ o teor dela, hũu *estromẽto* e outro aos ditoσ ofyçiaeeσ *pera* o dito *cõçelho*⁶⁰. Teftemunhaσ que *preſẽteσ* eſtauã: os ditoσ ofyçiaeeσ 7 *Diego Afomfo*, eſcripuã da camara⁶¹ da dita *vyla*, 7 *Fernãd' Afomfo* 7 *Johã* do *Ujmjeyro* 7 *Diego Nunnez rrelegueyro*. E *despoiσ*⁶² deſto no dito dia, fendo o dito *senhor* com o *prior* 7 *cõvêto* que *pera* eſto forõm chamadoσ⁶³ he em *preſẽça* do *pprocurador* do dito *cõçelho* 7 *teftemunhaσ* adyãte eſcriptaσ, a porta de *ſamtyago*, que he dentro⁶⁴ no dito *mosteyro*, derom *pera* ello ſua outorgua. Teftemunhaσ: *Johãm Marjz* *famjliar* he⁶⁵ *Vaaſco Perjz* 7 *Diego Alvarez*, *veedor* do dito *senhor*. Eu, *sobre* dito *tabaliam*, que eſte *estromẽto* de *cõtrauto* he⁶⁶ *carta* de vẽda eſcreuj he aquj meu *ſynal* *ſyz* que tall he (*Signo*).

2ª incorp., maço 54, nº 11. – 280/250 x 660 mm. – Vem copiado no *Livro VI dos Dourados de Alcobaça*, nº XCIV, fls. LXIII e LXIV.

Há um sinal de nasalidade/abreviatura sobre as seguintes formas: *anbooσ* (l. 13), sobre toda a forma; [*cõ*] *elho* (l. 5), sobre as sílabas tónica e final; *cymquo* (l. 7), sobre a última sílaba; *delleσ* (l. 23 e 41), sobre toda a forma; *dentro* (l. 3), sobre toda a forma; *diaoσ* (l. 2 e 47), sobre a sílaba final; *dita(s)* (ls. 19, 24, 26, 29, 32, 41, 42, 43, 46, 52, 58 e 61), sobre toda a forma; *dito(s)* (l. 7, 3 v., 9, 3 v., 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 2 v., 26, 27, 28, 2 v., 30, 4 v., 31, 2 v., 32, 2 v., 35, 36, 37, 2 v., 41, 43, 2 v., 45, 2 v., 46, 49, 50, 2 v., 51, 2 v., 53, 54, 55, 2 v., 56, 57, 59, 3 v., 60, 62, 2 v., 63, 64 e 65, 2 v.), sobre toda a forma; *elleσ* (l. 9, 21, 2 v., 25 e 58), *emtradaσ* (l. 38), sobre a sílaba final; *efmoller* (l. 4), sobre a sílaba final; *fornalhaσ* (l. 22), sobre as sílabas tónica e final; *lheσ* (l. 28); *meeσ* (l. 2 e 47); *moueiσ* (l. 44), sobre a sílaba final; *mujt[oσ]* (l. 7), sobre toda a forma; *muyto* (l. 4), sobre a sílaba final; *Nabaeσ* (l. 14), sobre toda a forma; *Paaço* (l. 3), sobre toda a forma; *poboradoreσ* (l. 10 e 21), sobre as sílabas tónica e postónica; *poiaσ* (l. 22), sobre a sílaba final; *polloσ* (l. 32), sobre a sílaba final; *quoaσ* (l. 36), sobre a sílaba final; *rrajz* (l. 44), sobre toda a forma; *rruaσ* (l. 36), sobre a sílaba final; *jenhor* (l. 4, 5, 9 e 31), sobre toda a forma; *teftemunho* (l. 56-57), sobre a sílaba tónica e final; *todoσ* (l. 25), sobre a sílaba final; *treσ* (l. 32), *trreoσ* (l. 37 e 52), *Vaaz* (l. 36) e *vereadoreσ* (l. 6), sobre a sílaba final.

Linha 48, *oyto*: corrigido de *fete*.

1469. Cela

Maria Vasques, viúva, moradora na Cela, vende um chão a Mestre Lopo e Leonor Vasques, sua mulher, moradores em Santarém, por mil reais brancos, a trinta e cinco libras o real.

Em nome de Deus, amem. Saybam quantos esta carta de pu²ra venda vyrem como eu, Maria Vaafquez, molher vyuaa morador³em a villa da Çella, logar do couto e juridiçom do mosteyro⁴d' Alcobaça, vendo e outorgo deste dia pera todo senpre a vos, mestre⁵Lopo, e a vofa molher, Lyanor Vaafquez, morador em a villa de fan⁶tarem, hũu chao que esta em o dicto logo da dicta Çella⁷, e parte com Aluaro Afomfo, e do outro cabo com cafa de Lourenço⁸ Elteuēz, e de largo çinco varas de medir, afora a pa⁹rede de dentro em que se a de armar o telhado dos alpen¹⁰dereç, que o dicto mestre Lopo quer fazer esto por preço çerto¹¹(n)omeado, que conheço e confeso que delle rreçeby mjll rreaes¹²brãcos desta moeda ora corente de trinta e çinco llibras¹³o reall, que a tanto a m̃y e a elleç, cõpradoreç, bem aprou¹⁴gue, do quall preço os dou por quites e lyures deste dia pera todo¹⁵sempre. Porem, quero e outorgo que elleç, dictos conpradoreç, e to¹⁶dos seus herdeyros e soçeforees que despoç elleç vierẽ¹⁷, ajaam e logrem o dicto chao com todas suas emtradas¹⁸e faydas e derreytos e pertençaç quantas o dicto chao ha¹⁹ e de derreyto a m̃y pertençaç, e façadeç e rrefaçadeç²⁰ẽ o dicto chao o que vos aprouger como de vofo aveer pro²¹pyo jfento e pofyfom. E me obrigo per my e per todos meus²²mouijs e de rraiz, auudos e por aveer, a vos senpre²³teer em pofe do dicto chao que vos afy vendo e nũca em ne²⁴hũ tempo per m̃y nem per outrem em jujzo nẽ fora delle hijr²⁵cõtra a dicta venda, ante volla defender e emparaar²⁶de quall quer perfoa ou perfoas que vos em elle embargo ponha²⁷ ou queira poer, fo penha do dobro e de quanto vos em o dicto²⁸chao fezerdes e ao senhor da terra outro tanto segũdo ho²⁹derreyto outorga. E tyro de m̃y toda pofe e propiadade e au³⁰çom e seu hozo que ata ora ẽ o dicto chao tiue, e per esta carta³¹de venda a ponho ẽ vos, dictos conpradoreç, sem outro jujz³²nem juftiça, pofto que pera ello cõpridoiro feia. E em testemunho dello lhe³³mãdo feer facta esta carta. Facta e outorga foy ẽ o dicto logo da³⁴dicta Çella, nas cafas da dicta vendedor, aos vynte e çinco³⁵dias do mes de Janeyro, ano do naçimento de Nofo Senhor Jhesu Christo de mjll³⁶e quatro çetos e fefenta e nove annos. Testemunhaç: Afomfo Vaafquez fifey³⁷ro e Fernã Vaafquez, moradoreç em o dicto logo da Çella. E eu, Bernal³⁸Elteuēz tabaliam, que esta carta escrepuy, ẽ o quall meu ppublico línall³⁹fiz que tall he. (Signo). (Segue-se a expressão «he pagou xxiiijº rreaes»).

2ª incorp., maço 14, nº 324 (16). – 240/230 x 455/440 mm.

Linha 21, obrigo: há um sinal de abreviatura correspondente a *re*, supérfluo. – Linha 22, rraiz: há um sinal de abreviatura supérfluo.

1471. Mosteiro de Alcobaça

O abade do mosteiro de Alcobaça e todo o clero reunido dão de escâmbio a Fernão Luís, clérigo morador em Óbidos, um chão que o mosteiro tem nessa vila, por outro chão que Fernão Luís tem no termo dessa vila.

Saibhãem os que este estromento d'escaybo por escaybo pera senpre virem que no anno do naçimento de Nofo Senhor Jhesu² Christo de mjll e quatro çentos e setenta e hũu anno, iij dias do mes de Dezenbro, no mosteiro d'Alcobaça, aa porta de santiago, seendo³h[i] ho honrrado Senhor dom frey Njcollaao, abbade

do dicto mosteiro do conselheiro d'el Rey e seu esmolero moor, e frey Pedro prioll, e frey⁴ Antam slob prioll, e frey Johã çelareiro, e frey Lopo contador, e mōjes e conueto do dicto mosteiro, todos juntos em cabijdo, chama⁵dos per quãpãa tangida segũdo costume de sua hordem pera o que se ao diante segue, e outrosy estando hi Fernam Lujõ, cleo⁶rigo de mjsã, morador na villa d'Obido e beneficiado em sancta Maria e em san Tiago, igreias da dicta villa, ho dicto⁷senhor e sobre dictos differam que elles, de suas proprias voontades, elles dauam d'escaybo pera senpre ao dicto⁸Fernam Lujõ hũ chaõ que elles e o dicto seu mosteiro am acerca da dicta villa dentro em hũ çarrada do dicto⁹Fernam Lujõ, que parte do aguyam e da trauefya cõ elle dicto Fernam Lujõ, e do abrego cõ Lujõ de Freitas e¹⁰ cõ cançall, e do ssoaõ eesta cõ Lianor Martjz, por outro chaõ que o dicto Fernam Lujõ ha em termo da dicta¹¹açerca de Paayo que foy de Johã Domjuez do Mosqueiro, o quall chaõ parte do aguyam com Domjõ Afonso¹²Pelle e do ssoaõ contra a estrada de Paayo e do abrego cõ Alvaro e Anes do Bairro e da trauefya em¹³esta cõ rregeira e com camjho que uay pera o dicto Bairro, dizendo o dicto senhor e sobre dictos que elles obriga¹⁴uam os bẽes do dicto mosteiro de fazer boom e de paz o dicto chaõ que afy dam d'escaybo ao dicto Fernã¹⁵Lujõ e de o em posse delle pera senpre mãteerem e lho liuarem e defenderem de quall quer pessoa ou¹⁶persoas que lhe sobre elle enbarguo queira poer, slob pena de todas custas e despeças que o dicto Fernam Lujõ¹⁷por ello fezer e rreçeber, e que o aujam por metido de posse do dicto chaõ e lho mãdauam que fe¹⁸zesse delle e em elle o que quysse e por bem teuesse como de sua propia coussa. E o dicto Fernam Lujõ¹⁹a esto disse que elle obriga²⁰uam os bẽes moueos e de rrajz, a fazer bõ e de paz ao dicto senhor seu²⁰o sobre dicto chaõ que lhe afy da d'escaybo e lho liurar e defender de quall quer pessoa ou²¹persoas que lhe²¹sobre elle enbargo queira poer e os em posse delle mãteer pera senpre, slob pena de todas custas e²²despeças que o dicto senhor e seu mosteiro por ello fezerem e rreçeberem. E que os auja por metido de posse do dicto²³chaõo sem majõ autoridade de justiça, e lhes mãdauam que fezessem delle e em elle o que quyssem e por²⁴bem teuessem como de sua propia coussa. E em testemunho da quall o dicto senhor e sobredictos e outrosy o dicto Fernã²⁵Lujõ louuaram e outorgaram este estromento d'escaybo e pediram afy ssehos estromentos, anbos de hũ theor,²⁶fectos e outorgados no dicto logo, dia, mes, anno sobre dicto. Este he o do dicto senhor. Testemunhas: Lopo Martjz e Fernã d'Orta²⁷, escudeiros do dicto senhor, e eu, Fernã Rodrijguiz, tabaliam por El Rey nosso Senhor, jeerall em os coutos do dicto mosteiro,²⁸que este estromento per autoridade dos sobre dictos escrepuy e em elle meu fynall fiz que tall he. (Signo). (Segue-se a expressão: pagou a parte xxv rreaes).

2ª incorp., maço 12, nº 292 (24). – 305/280 x 230/205.

Linha 6, *sancta*: há um sinal de abreviatura inútil sobre esta forma. – Linha 10: por lapsos do tabelião, a linha começa com a conjunção e, que eliminámos na transcrição. – Linha 13: *camjho*: há um sinal de abreviatura inútil sobre a sílaba final.

1472. Torre das Colmeias

O abade do mosteiro de Alcobaça confirma a renúncia de Gonçalo Esteves, vigário de Aljubarrota, à gerência da igreja de S. Pedro da Pederneira, onde tinha “ração”, a favor de André Eanes, clérigo de Ordens menores.

Vigairo 7 rraçoeiros da jgreia de fam Pedro da Pederneira, nos dom abbade d'Alcobaca, sob²noſſo Senhor El Rey, *verdadeiro padroeiro que della fomos*, faude em Jheſu *Chriſto que*³de todos he uerdadejra faude. Prazanos ſaber *que perante nos veeo*, aos xxij dias⁴do mes de Dezenbro da era *prefente*, Gonçalo Elteuẽz, vigairo da Aljuba Rota, e *nos diſſe*⁵que elle tijna huã rraçom em a dicta jgreia da dicta villa da Pederneira, e que,⁶fentindo elle como por ſuas ocupaçooes, nã podia *ſeruir a dicta rraçom* como era⁷razom, querendo em elo deſcarregar ſua gerençia, confirando como Andre Anes⁸, *crelligo d'ordees meores*, he homem oneſto 7 de entender 7 *deſcreçom que ſeruir a dicta*⁹rraçom bem 7 a *ſeruiço de Deus*, diſſe que elle rrenunçiaua, como logo de *fecto rrenunçiou*,¹⁰em noſas maãos, ſinprezmente a dicta rraçom, e nos a rrecebemos 7 *filhamos em*¹¹nos. Elle *nos pedio por merçee que a confirmaſemos* ao dicto Andre Anes. E nos¹²lhe demos logo juramento em os *ſanctos euangelhos ſe em a dicta rrenunçiaçom*¹³que aſſy fazia auíja ou eſperaua auer algũ engano ou ſimunja ou outra¹⁴allguã maa eſpeçia. E elle, pollo dicto juramento, diſſe *que nom auja hy nhuã*¹⁵das *dictas couſas*, e por que a nos jmfolido *perteeençe a proujſom da dicta rraçom*, ſem¹⁶outro meo allgũ, querendo o corrite aos danos que ſſe ſeguem em as vagas da¹⁷dicta jgreia, teemos por bem 7 *per jnpoſiçom de barrete*, *proueemos dela o dicto Andre*¹⁸Anes, *crelligo de hordees meores*, jſamjnado *per nos em vida 7 ſubſiçiente litaratura*,¹⁹e mandamofuos em *vertude d'obediença que o jntronjzees 7 metaaes em poſſe paçi*²⁰fica da dicta rraçom e lhe facaaes acodir com os *fruytos 7 nous 7 proueitos*²¹dela e o defendaaes de quaaes *quer teentes 7 enbargantes 7 aderentes*. E por²²çertidooe delo mandamos fazer eſta carta *per nos aſijnada 7 aſeelada do noſſo fello*²³pendente. Dada em a noſſa Torre das Collmeas a xxij dias do mes de Dezenbro²⁴, Gill Vaaz a fez, anno do naçimento de Noſſo Senhor Jheſu *Chriſto* de mjll iij^c lxxij. (*Segue-se a assinatura e a expressão locativa «Alcobatie»*).

1ª incorp., maço 42, nº 7. – 252 x 320 mm. – Apenas conserva os buracos do cordão do selo.

Linha 14, *nhuã*: falta o sinal de abreviatura sobre a primeira sílaba. – Linha 24, *Vaaz*: há um traço supérfluo sobre esta forma.

121

1477. Mosteiro de Alcobaça

Nuno Gonçalves, procurador do cardeal do mosteiro de Alcobaça, e o abade de Santa Maria de Seiça e restante clero, aforam a Lopo Afonso e Maria Gomes, sua mulher, moradores no mosteiro, e a todos seus sucessores, um pedaço de chão nesse lugar para edificar uma casa, por um alqueire de trigo e uma galinha por dia de Natal.

Saibhãm oσ *que este eſtromẽto d'aforamẽto pera ſenpre virem que no anno*²do naçimẽto de Noſſo Senhor Jheſu *Chriſto* de mjll 7 quatro çentoσ 7 ſſateenta 7 ſſete³annoσ, dez 7 oyto *diaσ* do meσ de Dezenbro, no *moſteiro d'Alcobaca*, aa porta de fam⁴tiago, sendo hi oσ honrradoσ 7 rreligioſſoσ *frey Rodrigo*, abbade de fanta⁵Maria de Çeçça, prioll do dicto *moſteiro*, 7 monjeσ 7 *cõuẽto dell*, todoσ *juntoσ* em cabíjdoo⁶chamadoσ *per quãpãa tangida*, ſegũdo *cuſtume de ſua hordem*, *pera o que ſſe ady*⁷ante ſſegue, 7 outrofy eſtando hi *Nuno Gonçalluez eſcudeiro*, criado do *Senhor cardeall*⁸7 ſeu veedor e feitor no dicto

mosteiro e slobficiente procurador do dicto senhor per uertude⁹ de hũa slobficiente procuraçõ que do dicto tem facta e afynada per m̃y, tabaliam ao diante no¹⁰ meado, pella quall lhe da lugar ⁊ poder que em feu nome delle, dicto senhor, possa com¹¹ o dicto prioll ⁊ cõuêto mãdar fazer ⁊ firmar pera senpre ⁊ per tenpos quaaa quer aforamãto¹² ⁊ aredamãto ⁊ outras escripturas. E logo pello dicto prioll ⁊ cõuêto e afy pello¹³ dicto Nuno Gonçalluez, per uertude da dicta procuraçõ, que elleõ dauam ⁊ outorgauam pera fem¹⁴ pre a Lopo Afomfo ⁊ a Maria Gomez, sua mulher, moradores no dicto mosteiro, e a todos seus her¹⁵ deiroõ ⁊ slobçeffores que depõs elleõ vierem, hũu pedaço de chaão pera edeficar hũa¹⁶ callã que o dicto senhor ⁊ sfeu mosteiro tem no dicto logo de traõ da estrabaria seg̃do lhe ja¹⁷ foy afynado pello dicto Nuno Gonçalluez, o quall chaão parte de hũa parte do floaõ cõ azinha¹⁸ gaa que esta antre elle e a parede da estrabaria e a callã honde ora viue Viçente Gonçalluez ferra¹⁹ dor, ⁊ da parte do uẽdauall cõ camjnho que vay pera a poua d'arredor daõ callãõ, ⁊ da parte do²⁰ agujam com horta de Diogo Afomfo cozinheiro, e da trauefya cõ estrada que vem da rribeira²¹ de Uall Bõo ⁊ cõ outraõ allguas cõfrontaçõõõ cõ que de dereito deue de parthir, o quall²² chaão lhe dauam pera senpre cõ todaõ suas entradaõ ⁊ sfaidaõ, dereitoõ ⁊ pertẽçaõ, pera²³ elleõ ⁊ pera todos seus herdeiroõ ⁊ slobçeffores, como dicto he, e lheõ mãdauam que to²⁴ mãfsem delle a posse fem majõ autoridade de iustiça ⁊ que adeficasse a dicta callã ⁊ fe²⁵ zesse della ⁊ em ella o que quysse ⁊ por bem teuffe como de couffa sua, ⁊ cõ tall preito²⁶ ⁊ cõdiçom que o dicto Lopo Afomfo e a dicta sua mulher ⁊ slobçeffores dem ⁊ paguẽ ã cada hũu²⁷ anno ao dicto senhor ⁊ sfeu mosteiro ⁊ cõuêto de foro ⁊ peenflãm do dicto chaão ⁊ callã que ã elle for²⁸ ⁊ defnicada hũu alqueire de trigo ⁊ hũa boa galinha, todo bõo ⁊ rreçebondo, pagado dentro no slobrado do²⁹ dicto mosteiro por dia de Natall. ⁊ que começem de fazer a primeira paga por o dicto dia que virra no³⁰ anno ã que sse começara o anno de sateenta ⁊ noue anoõ, e afy d'hi ã diante ã cada hũu³¹ anno. E que elle, dicto Lopo Afomfo e a dicta sua mulher ⁊ slobçeffores, nõ auerã poder de³² vender o dicto chaão ⁊ callã em elle edeficada a nenhuõa pessõa sem autoridade do dicto³³ senhor ⁊ cõuêto do dicto mosteiro, ⁊ que lho façam primeiro sflaber sse o querẽ tanto por tanto, ⁊ quãdo o³⁴ nõ quizerem que elleõ ⁊ seus herdeiroõ o possãm vender a pessõa que nõ sseja defella ã dereito ⁊ que de³⁵ ⁊ pague ao dicto senhor ⁊ seu mosteiro o dicto foro e õõ dictoõ vendedores a quarta parte do pre³⁶ ço por que a dicta callã for vendida, e afy cada uez que o for. E que sse o dicto Lopo Afomfo ⁊ a dicta sua³⁷ mulher ⁊ slobçeffores nõ pagarem nõ cõprirem aõ clafullaõ ⁊ cõdiçõõõ ã este aforamãto³⁸ cõtheudaõ, que o dicto senhor ⁊ seu mosteiro lhe possãm tomar o dicto aforamãto de chaão ⁊ callã³⁹ em elle edeficada ⁊ õõ lançarem fora ⁊ fazerem dello o que lheõ aprouer. E que, pagã⁴⁰ do ⁊ cõprimdo elleõ todallaõ clafullaõ ⁊ cõdiçõõõ a sulto declaradaõ, que elle, dicto⁴¹ prioll ⁊ cõuêto ⁊ o dicto Nuno Gonçalluez, obrigauã õõ bõõõ ⁊ rrendaõ do dicto mosteiro de õõ ã⁴² posse do dicto chaão ⁊ callã em elle edeficada mãteer pera senpre ⁊ lha liurar ⁊ de⁴³ fender de quall quer pessõa ou pessõaõ que lhe sflobre ello ãbargo queira poer. E o dicto⁴⁴ Lopo Afomfo a esto presente, por fy ⁊ polla dicta sua mulher ⁊ slobçeffores que depõs elleõ⁴⁵ vierem, tomaua ⁊ rreçebia em fy o dicto chaão ⁊ callã ⁊ sse obrigaua de cõprir ⁊ mã⁴⁶ teer ⁊ pagar todallaõ clafullaõ ⁊ cõdiçõõõ ã este aforamãto cõtheudaõ slob⁴⁷ obrigaçõ de todos seus bõõõ ⁊ daõ dictaõ pessõaõ afy moueõõ como de rrajz⁴⁸, renũçiando pera ello seu foro ⁊ quall quer outra emxeiçõ ⁊ liberdade que por fy podefem⁴⁹ alegar, que lheõ nõ valha nõ possãm

dello gouujr majσ cōprir, pagar τ mâteer ē⁵⁰ todo τ per todo ho cōtheudo em este aforamêto, como dicto he, τ que outorgauã de feer çitadoσ⁵¹ τ rrespōder perante o juzz ou ouujdor do dicto mosteiro, τ per sua sentença, porteiro ou moordo⁵² mo feer *fecta* êxucoçõ ã feus bēes flob as clafullas τ cōdiçõos a fullõ declaradaσ⁵³. Em testemunho desto, o dicto prioll τ cōuêto τ o dicto Nuno Gonçalluez τ o dicto Lopo Afomfo lou⁵⁴ uaram τ outorgaram o dicto aforamêto τ mãdaram afy feer *fectos* douσ estormêtos, anboσ⁵⁵ de hũu theor, τ este he o do dicto mosteiro, que foram *fectos* τ outorgadoσ no dicto logo⁵⁶, dia, meσ, anno flobre dicto. Testemunhas: Fernamde Aneσ τ Afomfo Perjz, moradores no dicto mosteiro, τ⁵⁷ Johãm Portell, morador ã Euora do dicto couto, τ Pedro Domjguez Carualho, morador ã Alljubarro⁵⁸ta, τ eu, Fernã Rodrjguiz, tabaliam por El Rey noffo Senhor, jeerall em os coutoσ do dicto mosteiro⁵⁹, que este estromêto d' aforamêto per autoridade dos flobre dictoσ escrepuy τ em elle meu fy⁶⁰ nall fiz que tall he. (Signo). (Segue-se a expressão: «pagou a parte cõ nota τ lliuras lxx rraes»).

1ª incorp., maço 42, nº 8. – 270/230 x 610 mm.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as seguintes formas: *abbade* (l. 4); *azinhagaa* (linha 17-18), sobre a sílaba tónica; *camjnho* (linha 19), sobre a sílaba final; *juzz* (l. 51); *testemunho* (linha 53), sobre a última sílaba.

Linha 46: a preceder *pagar* encontra-se repetida a nota tironiana.

122

1478. Mosteiro de Alcobaça

Fernando Eanes, procurador de D. Jorge, arcebispo de Lisboa e administrador do mosteiro de Alcobaça, Frei Rodrigo (abade de Seiça), e restante clero, emprazam em três vidas a João Álvares, morador em Fonte Boa, termo de Santarém, umas terras que o mosteiro tem no campo dessa vila (uma com sua caneira entre Mal Pica e a Ponte Nova; a outra na Ladeira, entre o Esteiro e a Aberta Velha) por um moio de pão meado e uma galinha por Santa Maria de Agosto.

Saibhãm os que este estromêto d'enprazamêto virem que no anno do naçimêto de Noffo Senhor Jhesu Christo de mjll τ iiij^c lxxviiij annoσ, vinte τ ffete dias do meσ d' Abrill, no mosteiro d' Allcobaça, aa porta² de fantiago, ffeêdo hi Fernãde Aneσ, arçediago de fanctarem τ conjgo da ffeê de Lixboa, procurador flobfiçiente do rreuerēdissimo Senhor dom Jorje, per merçee de Deus cardeall ã Roma do³ titollo de Marçeliny τ Petry, arçebispo de Lixboa τ perpetuu τ ministrador do mosteiro d' Allcobaça, fegũdo logo fez çerto per hũa procuraçõ *fecta* τ afynada per Fernã Gonçalluez, notairo apo⁴to lico morador na dicta çidade, e frey Rodrigo, abbade de Çepça, prioll do dicto mosteiro, τ monjeσ τ conuêto dell, todoσ juntoσ em cabijdoo chamadoσ per quãpã tangida, fegũdo cultume de sua hordem⁵ pera o que ffe adiante fsegue, pella qual procuraçõ lhe o dicto senhor daua lugar τ poder que elle cõ o dicto prioll τ conuêto podeffem fazer τ firmar quaaaes quer prazos τ arrendamêtoσ que⁶ o dicto senhor τ feo mosteiro perteeçeffem, per uertude da quall ho dicto arcadiago, prioll, mōjeσ τ conuêto em nome do dicto senhor differam que elleσ enprazauã τ dauã d'enprazamêto em tres⁷ perffoas que elle nomee a fsegũda e a fsegũda nomee a terçeira aa hora de sua morte aa Johãm Alvarez, morador ã Fonte Boa, termo da villa de fanctarem, hũas terras que o dicto senhor τ ffeu mosteiro⁸ no quãpo da dicta villa τ hũa terra cõ sua caneira, a quall he antre Mall Pica τ a ponte noua τ

parte def cõtra Lixboa 7 deo contra fanctarem cõ Monte Royo, 7 esto do ca⁹mjnho *que* uay da ponte noua pera o porto de Muja atee o Tejo 7 do camjnho pera çima a ter o camjnho de Meos deo contra Lixboa parte cõ Pedro Vaaz, *morador* na *dicta* villa a famt'Eos¹⁰teuõ 7 def contra a *dicta* villa cõ Betriz 7 Aneos, frreira d'Allmofter, 7 entesta cõ camjnho de Meos. *Item* hũu pedaço de terra *que* jaz na ladeira antre ho esteiro e a a¹¹berta velha 7 parte de hũa parte cõ *Vaaſco Lourẽço*, jenrro de Bule Bule 7 esto def contra Lixboa 7 def contra fantarem cõ o Marichall 7 etesta cõ terra d'Allmofter, 7 def cõtra ho esteiro 7 da¹²parte da aberta velha entesta cõ ſlauẽto Eſteuõ da *dicta* villa, ſlob tall preito 7 *condiçõ* *que* uos, ſobre dicto Johã Aluarez, arronpades a *dicta* caneira 7 a lançedes em herdade¹³de pam, da feitura deſte prazo a douos *annos* primeiroos ſſeguinteos, a dem rrota 7 *aproueitada* ſlob pena de pagardeos mjll *rreaeos* ao dicto *senhor* 7 ſeu *moſteiro* 7 majos¹⁴perderem o dicto prazo. E *que* uos 7 as *perſſoas* depoo uos lauraredeos 7 ſſemearedeos as *dictas* herdades a ſeuos *tenpos* 7 ſſazoões 7 as *corregades*, *rrepayredeos*¹⁵de todallas couſſas *que* lheos cõprir 7 meſter fezer, 7 cada uez *que* lhe naçeffarijo for aas uoſſas *proprias* cultas 7 *deſpeſas* ẽ tall maneira *que* ſſenpre ſſejam 7 andem bem¹⁶*aproueitadas* *per* maneira *que* *per* falimãto da poſtumeira *perſſoa* as *dictas* terras fiquẽ ao dicto *moſteiro* liuremãe 7 ſem *contenda*, *melhoradas* 7 nam *pejoradas*, e *que* elle, dicto Johã¹⁷ Aluarez 7 *perſſoas* depoo elle, dem 7 paguẽ em cada hũu *anno* ao dicto *senhor* 7 ſſeu *moſteiro* de foro 7 penſſam das *dictas* terras hũu moyo de pam meado <na> eira, linpo¹⁸de paa 7 de uoſſoyra 7 hũa boa *galinha*, pagado todo ao *rrendeiro* ou *rreçebedor* ou a quẽ no dicto *senhor* mãdar. E *começaredeos* de fazer a *primeira* pagua por ſancta *Maria* d'Agosto eſta¹⁹*primeira* *que* uẽ neeſta *preſente* era, e aſy d'hi en diante ẽ cada hũu *anno* pollo dicto *dia*. Nã rronpendo uos 7 *perſſoas* 7 laurando 7 ſſemeando 7 *rrepayrando* as *dictas* herdades²⁰como ẽ çima faz meẽçom, ou nõ pagando, *que* d'hi ẽ diante elle e as *dictas* *perſſoas* ho *cõpram* 7 paguem cõ todas *cultas* 7 *deſpeſas*, *perdas*, *dapnnoos* *que* o dicto *senhor* 7 ſeu²¹ *moſteiro* por ello fezer 7 *rreçeber* 7 *majos* cõ *vijnte rreaeos* *brancoos* ẽ cada hũu *dia* de pena ẽ nome d'interreſſe, 7 *que* elle nẽ *perſſoas* depoo elle nõ aueram poder de uẽder, dar²², troquar, eſcaybar, ẽprazar as *dictas* noſſas herdades ſem noſſo mãdado 7 *outorgamãto*, 7 quãdo *per* noſſa *autoridade* 7 *outorgamãto*²³venderem, nõ o uẽderam a *perſſoa* *majos* poderoſſa *que* elleos, *que* dé 7 pague ao dicto *senhor* 7 ſeu *moſteiro* o dicto foro 7 penſſam. 7 nõ ho uẽderam a mouro nẽ a judeu nẽ a *perſſoa*²⁴defeſſa ẽ *dereito* 7 *que* lheos dé 7 paguẽ a quarta parte do *preço* por *que* o dicto *prazo* vender 7 aſy cada uez *que* uẽdido for, 7 *que* ſſe por todas eſtas couſſas ſſobredictas 7 cada hũa dellas²⁵ou por todo o *que* dello naçer 7 deçender, aſy pollo *prinçipall* como ſobre ho eçefforejo, os *quiſſermoos* demãdar, *que* uos çitem 7 demãdem *perante* ho ouujdor do dicto *moſteiro* ou²⁶*perante* oostros [*sic*] *quaaaes* *quer* *juzes* 7 *juſtiças* aſy 7 ẽ *creſyalticas* como ſſecularreos *perante* *quaaaes* ho o dicto *senhor* *quifer* demãdar, 7 *per* ſſua *carta*, *porteiro* ou *moordomo*²⁷feerem çitadoos *hu* *quer* *que* achadoos *forem* 7 *perante* elleos *vinrem* *rreſpõder* 7 fazer de ſy todo *cõprimãto* de *dereito* 7 *per* ſua *ſentença* ou *ſentenças* ſeer *fecta* *penhora* 7 ẽxucoçõ²⁸, *venda* 7 *rremataçõ* ẽ uoſſos *bẽes* 7 das *dictas* *perſſoas* *honde* *quer* *que* as ouuerdeos, *rrenũçiando* *pera* ello uoſſo foro 7 quall *quer* outra ẽxeiçõ 7 *liberdade* *que* por ſy poſſam²⁹*alegar*, *que* lheos nõ valha nẽ poſſam dello *gouujr* *majos* *cõprir* 7 pagar 7 mãteer ho *cõtheudo* ẽ eſte *contrauto*. E o dicto *arcadiago*, *prioll*, *mõjes* 7 *conuẽto* *diferã*³⁰*que* elleos *obrigauã* os *bees* 7

rendas do dicto mosteiro a o ã polle do dicto prazo ã herdades mãteer ã lho liurar ã defender de quallquer perflõa ou perflõas³¹ que lheo flõbre ello ãbargo queira poer flõb todas custas ã despesas. ã que nõ cõprindo elle ã perflõas todallas clafullas ã condiçõos ã este prazo cõtheudas, ou nõ pagando³² o dicto foro ã penflam, que o dicto senhor ã seu mosteiro lhe pollãm tomar o dicto prazo ã herdãmto ã lançallo delle fora ã fazer delle o que lhe aprouer. E o flõbre dicto Joha Alvarez a esto pre³³ fente disse que elle, ã seu nome ã das dictas perflõas, tomava ã rreçebia ã fy o dicto prazo ã as dictas tres vidas ã flõ obrigaua de pagar ã cõprir ã mãteer todallas³⁴ clafullas ã condiçõos em este contrauto cõtheudas flõb obrigaçõ de todoo seus bões mouees ã de rraiz ã das dictas perflõas que pera ello obrigaua, rrenũciando³⁵ pera ello seu foro ã quaall quer outra ãxeiçõ ã liberdade que por fy possa alegar, que lhe nõ valha nõ possa dello gouujr, mais cõprir ã pagar ã todo ã per todo ho cõtheudo ã³⁶ este prazo. ã em te σ emunho do quall oo flõbredictos louuarã ã outorgarã este prazo ã mãdaram aly feer fectos douos estromẽtos, anbo σ de hũu theor, fectos ã outor³⁷ gado σ no dicto logo, dia, mes, anno flõbredicto. Testemunhas: Uaafco Ferrnãdez, capelam do dicto senhor, ã Afomfo ã Ane σ , allcayde d'Allfeizeram, ã Martim Afomfo, morador no dicto logo³⁸ de Mõpallreu, ã eu, Fernã Rodrjguiz, tabaliam por El Rey nõsso Senhor, jeerall ã oo coutoo do dicto mosteiro, que este estromẽto per autoridade doo flõbre dictoo pera o dicto mosteiro³⁹ efcrepuy ã rrisquey honde diz quãdo o per nõsso mãdado ã outorgamẽto, que eu tabaliam, o fiz por uerdade, em o quall meu fynall fiz que tall he. (Signo). (Segue-se a expressão: «pagou cõ nota ã lliura σ lxxx rreae σ »).

2ª incorp., maço 42, nº 1064 (22). – 495/445 x 435/425.

Linha 3, p[er]petuu: por lapso, o sinal de abreviatura, ou seja, o traço sobre p, não vem assinalado. – Linha 4, abbade: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma. – Linha 7, t[e]rras: não se encontra o sinal de abreviatura. – Linhas 8-9, 9, 2 v., 10, camjnhõ: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre a sílaba final. – Linha 13: encontra-se repetida, e por isso inutilizada com pontos em volta, a expressão deste prazo. – Linha 17, <na>: corrigido de uma forma que se encontra riscada. – Linha 18, fancta: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma. – a seguir a g[alinh]a encontra-se uma letra riscada. – Linha 22: a seguir a outo[r]gam[ẽ]to encontra-se riscada por um traço horizontal a expressão ã q[ue] quãdo p[er] nõsso mãdado ã outorgam[en]to. – Linha 26, ootro σ deve constituir lapso do tabelião, que substituiu u por σ . As sílabas desta forma encontram-se separadas (ootro σ).

1478. Mosteiro de Alcobaça

Frei Estêvão, prior do mosteiro de Alcobaça, Estêvão Machado, vedor e feitor do mosteiro e procurador de D. Jorge (seu administrador), bem como o restante clero reunido, emprazam em três vidas a Gonçalo Martins, pisoeiro, a sua casa do pisão e engenho, com todas as suas pertencas, por setecentos reais brancos da moeda corrente, pagos às terças do ano (Natal, Páscoa e S. João), e uma galinha.

Saibhãm oo que este estromẽto d'enprazamẽto em tres perflõas virem que no anno do naçimẽto de Nõsso Senhor Jhesu Christo de mjll ã quatro çento σ ã flãteenta² ã oyto anno σ , çinquo dias do mes de Nouẽbro, no mosteiro d'Allcobaça, aa porta de santiago, sendo hi oo honrrado σ rreligioffoo frey Esteuõ, prioll ã³ monje σ ã conuẽto do dicto mosteiro, todoo jũntoo ã cabijdoo, chamado σ per quãpãa tangida flõgãdo costume de sua hordem pera o que flõ adiante flõgue, ã⁴ outrofy estando hi Esteuõ Machado, veedor ã

feitor no dicto mosteiro pollo Reuerēdifymo em *Christo* padre *Senhor* dom Jorje, per merçee de *Deus* e da sancta⁵ Igreja de Roma cardeall e ella do titollo s̄anctoram Marçelinj e Petry, arçebis̄po de Lixboa e perpetuu e m̄nistrador do dicto mosteiro, e seu s̄obfici⁶ente *procurador* per h̄ua *procuraçõ* que hi logo aprezentou, fecta e afynada per m̄y, *tabaliam*, pella quall s̄e mostraua que o dicto *senhor* lhe daua suas vezes e lu⁷gar e poder e espiçiall m̄adado que por elle e em seu nome cõ o dicto prioll e *conuẽto* podessẽ arrendar, enprazar, aforar aly por vida e anno⁸ e yfitiotos quaaas quer prazos e bẽes que ao dicto mosteiro perteeçam, per uertude da quall o dicto prioll e *conuẽto* e aly o dicto Esteuõ Machado⁹ *procurador* differam que elle e, e nome do dicto *senhor* e seu mosteiro, dauã e outorgauõ de prazo e tres pessõas a Gonçalo Martjz, pissueiro que presente¹⁰ estaua, a sua cassa do pissam e ejenho no dicto mosteiro edeficado cõ todas suas pertẽeças a elle demetadas e com sua cassa e a¹¹sentamẽto, e que elle nomee a seḡda pessõa, e a seḡda nomee a terçeira aa hora de sua morte, cõ tall preito e condiçõ que o dicto Gonçalo Martjz e pessõas de¹²depos elle corregam e rrepaiem a dicta cassa e pissam de todallas couffas que lhe naçessarias forem e aly cada uez que o ouuerem mester:¹³ de pedra, qall, madeira, tauoado, pregadura e telha, e de todo o que lhes cõprir e cõ condiçõ que o dicto Gonçalo Martjz faça na cassa do dicto pissam da¹⁴parte do paaço da s̄erra h̄ua s̄obrado da feitura deste prazo atee tres annos e que o dicto *senhor* e seu mosteiro lhe dem pera todo a madeira nas su¹⁵as matas. e que posto que a dicta cassa e pissam pereçam per quall quer calço fortuito, que o dicto Gonçalo Martjz e pessõas depos elle façam todo e rrefa¹⁶çam aa sua propria culta e despesas per maneira que per falimẽto da derradeira pessõa a dicta cassa e s̄obrado e pissam fique ao dicto *senhor* e seu¹⁷ mosteiro liuremẽte e sem contenda melhorado e nom peorado, cõ toda sua bem feitoria e melhoramẽto. E que elle, dicto Gonçalo Martjz e pessõas depos ell,¹⁸ dem e paguẽ e cada h̄ua anno ao dicto *senhor* e seu mosteiro de foro e pensam da dicta cassa e pissam s̄ete çentos rreas branco delta mo¹⁹eda que ora corre, pagados aas terças do anno: Natall e Pascoa e sam Johã, e h̄ua boa galinha, pagado todo no dicto mosteiro, o dinheirro na²⁰ booullaria e a galinha no s̄obrado. e começaram de fazer a primeira paga por este Natall primeiro que uẽ e que s̄e começara o anno de s̄ateenta e²¹ noue, e aly d'y e diante e cada h̄ua anno pollos dictos dias e tempos, e que nõ pagando elle e fazendo e rrefazendo o dicto s̄obrado²² ou nõ correjendo a dicta cassa e pissam e nõ cõprindo as claussulas e condições em este prazo cõtheudas, que todo co²³rregam e paguẽ ao dicto *senhor* e seu mosteiro cõ todas cultas e despesas que s̄e s̄obre ello fezerem, e maj e cõ dez rreas brãcos²⁴ e cada h̄ua dia de penna e jtarressẽ. e que o dicto *senhor* e seu mosteiro lhe possam tomar sua cassa e pissam e lançallo dello fora²⁵ e fazer de todo o que lhe prouuer como de couffa sua. E cõprindo elle e pagando e m̄ateendo todallas cla²⁶ussulas e condições em este prazo cõtheudas, que elle e obrigauã os bees e rendas do dicto mosteiro a os em possẽ da dicta²⁷ cassa e pissam m̄ateer e as dictas tres vidas e de lha liurar e defender de quall quer pessõa que lhe s̄obre ello e bargo²⁸ queira poer, s̄ob obrigaçõ dos dictos bees, como dicto he. e que elle, dicto Gonçalo Martjz e pessõas depos ell, nõ aueram poder de vender²⁹, trocar, escaybar, eprazar nẽ per nenhũa outra maneira e alhear a dicta cassa e pissam a nenhũa pessõa sem seu³⁰ m̄adado e outorgamẽto, e quãdo a per sua autoridade venderem que lhe paguẽ a quarta parte do preço por que for vendida e aly³¹ cada uez que o for. E o dicto Gonçalo Martjz, a esto

presente, em seu nome e das dictas pessoas, disse *que* elle tomava e recebia³² e sy ho dicto prazo em as dictas tres ujdias e sy obrigauea *per sy e per todo* os seus bẽes e das dictas pessoas aly moueas³³ como de rrajz, de pagar, cõprir e mãteer todallas classullas e condições aly tam cõpridamãte como em este prazo fam³⁴ cõtheudas e sy obrigaueam de por ello sseerem çitados e rrespõderem *per ante* o oujador do dicto mosteiro ou perante outros quaaas³⁵ quer jujzes e juftiças aly e ãcrefyalticas como sseculareos *que* os o dicto senhor e seu mosteiro ante quifer demãdar, e perante³⁶ elles vjrem rrespõder e pagar e fazer de sy todo cõprimẽto de dereito e *per* sua sentença ou sentençaos seer facta ãxucoço, venda³⁷ e rremataço e seu bẽes e das dictas pessoas, renũciando *pera* ello seu foro e quall quer outra ãxeiço e liberdade *que* por³⁸ si possa alegar, *que* lhes nõ valha nõ possam dello coujir mais cõprir e pagar em todo e *per* todo, como dicto he. e em³⁹ *testemunho* da quall todo os slobredictos louuaram e outorgaram este prazo e mãdaram aly seer factos dous estromẽtos, anboos de hũu⁴⁰ theor, factos e outorgados no dicto logo, dia, mes, anno slobredicto. *Testemunhas*: Martim dos Feitaaes, morador e Allfeizeram, e Lujos e⁴¹ Aneos e Afomfo e Aneos moleiro, moradores no dicto mosteiro. e eu, Fernam Rodrjguiz, tabaliam por El Rey nõsso Senhor, jeerall e os⁴² coutos do dicto mosteiro, *que* este prazo *pera* o dicto senhor e seu mosteiro, *per* autoridade dos slobredictos escrupy e em elle meu⁴³ slynall fiz *que* tall he (*Signo*). (*Segue-se a expressãõ*: «pagou a parte deste cõ nota e liuras e hida lxxx rreaes»).

2ª incorp., maço 36, nº 870 (18). – 325/310 x 498/480 mm.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre *sancta* (l. 4); *ẽjenho* (l. 10), sobre a sílaba final, e *rrajz* (l. 33).

Linha 8, *çfetiotos* deverá corresponder a «enfiteuse». Antonio de Moraes e Silva refere «*emphitèota*, ou *emphitèuta* – Pessoa, que tomou o dominio util do predio pelo *emphiteusis*»; «*emphitèosis*, ou *emphitèusis* – *fateosim*, contrato, pelo qual alguem toma algum predio, para o aproveitar tendo delle o dominio util» (1823, s. u. “*emphitèota*”). São as seguintes as abonações encontradas a partir desta data: «*çfetiotos*» (1479 MA 124), «*jnfatiot[os]*» (1482 MA 125), «em fatiota» (1505 MA 138; 1527 MA 146, 2 v.), «em ffatiota» (1522 MA 144, 2 v.; 1527 MA 146) e «em fatiosym» (1529 MA 148, 2 v.) – Linha 25: a seguir a *e pagando* encontra-se riscada por um traço horizontal a expressãõ *elle e pagando*.

124

1479. Mosteiro de Alcobaça

Frei Estevão, prior do mosteiro de Alcobaça, e Estevão Machado, vedor, feitor e procurador de D. Jorge, administrador do mosteiro de Alcobaça, e restante clero reunido, emprazam em três vidas a Afonso Fernandes, morador na Granja do Engenho, os bens que o mosteiro tem em Rio Maior e seu termo, por dois mil e quinhentos reais brancos pagos às terças do ano, bem como um porco cevado, seis galinhas, seis capões afouchinados, seis almudes de vinho e vinte reais brancos, por dia de Janeiro.

Saibhãem os *que* este estromẽto d'enprazamẽto em tres pessoas virem *que* no anno do naçimẽto de Nõsso Senhor Jhesu Christo de mijl e quatro çentos e sateenta e nove annos, quatro dias do mes de Janeiro, no mosteiro d'Alcobaça, aa porta de santiago, seendo³ hi os honrrados rrelegioõs frey Esteuõ, prioll e monjes e cõuẽto do dicto mosteiro, todos juntos e cabijdoo, chamadoos *per* quãpaa⁴ tangida segũdo costume de sua hordem *pera* o *que* sse adiante ssegue, e outrosy estando hi Esteuõ Machado, escudeiro vee⁵ dor e feitor

no dicto mosteiro pollo rreuerendissimo em *Christo* padre *Senhor* dom Jorje, per merçee de *Deus* e da sancta Jgre⁶ja de Roma cardeall e ella do titollo sanctoram Marcelinj e Petry, aarçebispo de Lixboa e perpetuu e menistrador do mosteiro⁷d'Allcobaça e seu slobficiante *procurador*, per uertude de hũa *procuraçõ* que hi logo apresentou, fecta e asynada per mÿ, *tabaliam*⁸, pella quall sse mostraua que o dicto *senhor* lhe daua e ella suas vezes e seu *conprido* poder e mädado espiçiall que por elle⁹e em seu nome cõ o dicto prioll e cõuêto podesse arrendar, enprazar, aforar aly por *anno*s e e vidaes como yfe¹⁰tio¹⁰os quaaaes *quer* prazos e bees que ao dicto mosteiro *pertẽçã* e quaaaes *quer* lugares que ssejam, e ssobre ello fazer e firmar, outor¹¹gar quaaaes *quer* escripturas per viaas que a ello *pertẽçer* cõ as clafullas e cõdições que lھے prouuer, per uertude da quaall o¹² dicto prioll e cõuêto e aly o dicto Esteuõ Machado, *procurador* em nome do dicto *senhor*, differam que elles dauam de prazo em tres *perllo*¹³as a Afomfo Ferrnandez, morador na Granja do Egenho, que presente estaua, que he do dicto mosteiro, e a duas *perllo*as depõs elle, e que¹⁴elle nomee a *segũda* *perllo*a e a *segũda* nomee a terceira aa ora de sua morte, que nõ sseja de mayor cõdiçõ que uõs, õs bees que o dicto¹⁵*senhor* e seu mosteiro am e Ríjo Mayor e seu termo: a dicta Granja do Egenho cõ seu assentamẽto de cassas, moynhos, her¹⁶dades, marinhas, vinhãs, holiuaaes, hortas e todollos outros que auemos e o dicto logo e seu termo d'allgũos lauradores que¹⁷nõs bees trazem, aly e pella gujlla que õs elle, dicto Afomfo Ferrnandez, atee agora trouue, rrefalluãdo pera o dicto *senhor* e seu mosteiro¹⁸ho cassall que sse chama de Mall Rafqua, que elle ja nõ auja dantes, õs quaaaes bees e *dereitos* ssobre dictõs lھے enprazauam,¹⁹sso tall preito e cõdiçõ que elle ssobredicto e *perllo*as que depõs elle vierem, façam e rrefaçã, mãtenhãm senpre as dictas cassas²⁰suas aly da granja como dos moynhos, de pedra, quall, madeira, pregadura e telha e de todallas outras couffas que²¹lھے *conprirem* e lھے mester fezerem e tall maneira que andem senpre bem corregidas, melhoradas, e nõ peioradas, que nõ pereçã²²per mÿgua de bem feitoria. E jssõ meesmo que rreparem õs moynhos de moõs, caales, rrodizios, açudes, leuadas²³e de todallas outras couffas que mester ouuerem, de gujlla que per falimẽto da pestumeira *perllo*a fiquẽ ao dicto mosteiro as dictas²⁴cassas melhoradas e nam peioradas, e õs dictõs moynhos moentes e correntes, e que quayndo as²⁵dictas cassas ou moynhos ou pereçendo per quall *quer* cassõ fortuito, que elle, dicto Afomfo Ferrnandez e *perllo*as depõs²⁶elle, as façam e rrefaçam e aleuãtem e jssõ meesmo que laurem e arronpam e ssemeem e all²⁷queuem e esterquem as dictas herdades de pam. E as dictas vinhãs podem e escuem e epeem²⁸ e quauẽ e amergulhem, arrendem e vallem e tapem, e õs dictõs oliuaaes esmontem e amorem e²⁹criem e rrefaçam as dictas oliueiras e aruores e taparam e ssemearam as dictas hortas e col³⁰rejeram e rrepayraram as dictas marinhas e todo o que dicto he, elle e *perllo*as depõs elle, faram e cada hũu³¹anno bem e fiell mẽte a seus *tenpos* e ssozões, cada que lھے naçessarijo for, e tall gujlla que todollos seus bees³²e possyffõdes cõtheudoõs em este prazo e cõtrauto andem senpre melhoradas e nam peioradas em vidaes das dictas³³tres *perllo*as e todo o que dicto he, faram aas suas *proprias* custas e despesas, e que elle e *perllo*as depõs elle³⁴dem e paguẽ e paz e ssofalluo ao dicto *senhor* e seu mosteiro em cada hũu anno dentro em elle ou a quẽ o dicto³⁵*senhor* mãdar de pensãm e foro douõs mjll e quinhẽtoõs *reaes* brancoõs desta moeda que ora corre, pagadoõ aas terças³⁶do anno, e de foro por dia de Janeiro hũu bõo porquo çeuado e feis *galinhas* e feis capõdes bõõs e rreçe³⁷bondõs afouçinhados e feis allmudes de vinho d'õo e vinte *reaes* <brãcoõ> pera õs escudeiros. e começaram de fazer³⁸a primeira paga do dicto *dinheiro* por esta Pafcoa

primeira que vem nesta presente era, e os dictos foros por Janeiro de³⁹ oiteenta annos, e aly d'i ã diante ã cada hũ anno como fulto he declarrado, fazendo as dictas tres⁴⁰ pagas: hũa polla dicta Palcoa e a outra por fam Johã e a outra por Natall, ã tall maneira que ssejam⁴¹ tres pagas ã cada hũ anno do dicto dinheiro, como dicto he. 7 nom pagando elle, dicto Afonso Ferrnandez 7 perfloas depoo⁴² elle, a dicta pensam 7 foro nos dictos dias 7 tempos 7 lugar segũdo flulo he declarado, que d'i en diante lho dem 7 paguẽ ao dicto⁴³ senhor 7 seu mosteiro ã flalluo cõ dez rreaes brancoos ã cada hũ dia de penna 7 nome d'intareffe, pagado todo dentro no dicto mosteiro. 7 sse⁴⁴ elle, slobre dicto 7 perfloas, nam morarem, fezerem 7 rrefazerem, rrepairarem 7 mãteuerem senpre bem 7 fiellmãe os dictos seus beços⁴⁵ aly 7 pella gujflã que ã este cõtrauto sam cõtheudas, e os defenpararem per suas cullpas 7 negrigncias ou per outra quall quer⁴⁶ maneira que sseja, 7 nõ derem 7 pagarem ao dicto senhor 7 seu mosteiro a dicta pensam 7 foro pella gujflã fulto dicta, ou nõ conprirem 7 guar⁴⁷ darem todallas clafullas 7 cõdições, como dicto he, que o dicto senhor 7 seu mosteiro, per sua autoridade, sem outro jujzo, possam tomar os dictos⁴⁸ seus beços 7 lançallos delleo fora 7 fazer delleo o que lhe aprouuer como de couflã sua, 7 os slobredictos ficarem senpre obrigadoo⁴⁹ de lhe pagarem a dicta pensam 7 foro 7 jntareffe do tempo que os teuerem 7 de pagarem per seus beços todos danjficamãtoos que em os dictos⁵⁰ bẽes for factos 7 achado cõ todas culpas, despefã, perdas, dapnnoos que por ello fezerem 7 rreçberem. E elle 7 perfloas depoo elle nõ auerã⁵¹ poder de vender, trocar, escaybar, ãprazar nõ per nenhũa maneira ãlhear os dictos beços sem seu mãdado 7 outorgamãto, 7 quãdo oo⁵² per sua autoridade venderem lhes pagaram a quarta parte do preço por que for vendido, 7 aly cada uez que o for. E conprindo elleo 7 pagã⁵³ do, fazendo 7 rrefazendo 7 mãteendo todallas clafullas 7 cõdições ã este cõtrauto cõtheudas, que elleo obrigauã os beços⁵⁴ do dicto mosteiro a os en posse de os dictos beços mãteer, em as dictas tres vidas 7 de lhos liurarem 7 defenderem de quall quer⁵⁵ perflõa que lheo slobre elleo embargo queira poer, slob obrigaçõ dos dictos beços. E o dicto Afonso Ferrnandez a esto presente, por sy 7 ã⁵⁶ seu nome 7 das dictas perfloas, disse que elle tomava 7 rreçbia em sy o dicto prazo em as dictas tres vidas 7 sse obrigauã⁵⁷ de pagarem, fazerem 7 rrefazerem, conprirem 7 mãteerem todallas clafullas 7 cõdições ã este prazo cõtheudas, hobrigãdosse⁵⁸ de por ello sseerem çitadoo 7 rrespõder per ante o ouujdor do dicto mosteiro ou per ante outros quaaas quer jujzes 7 justiçaos aly he⁵⁹ crefyasticaos como sseculares que os o dicto senhor ante quifer demãdar, 7 perante elleo vijnrem rrespõder 7 pagar 7 fazer⁶⁰ de sy todo conprim[ãto] de dereito 7 per suas sentenças, porteiro ou moordomo seer facta ãxucoçõ, venda 7 rremataçõ em seus beços 7⁶¹ das dictas perfloas, rrenũciando pera ello jujz de seu foro 7 quaall quer outra ãxeiçõ 7 liberdade que por sy possam alegar,⁶² que lheo nõ valha nõ possam dello gouujr majso conprir 7 pagar en todo 7 per todo 7 fazer 7 rrefazer, teer 7 mãteer todallas⁶³ clafullas 7 cõdições em este prazo cõtheudas. E em testemunho desto o dicto prioll 7 cõueto e aly o dicto Esteuõ Machado procurador, 7 o dicto Afonso⁶⁴ Ferrnandez, louuaram 7 outorgara este prazo 7 mãdaram aly dello seer factos douos estromãtoos, anboos de hũ theor. Factos 7 outorgados no dicto⁶⁵ logo, dia, mes, anno slobre dicto. Testemunhas: Johã Diaz da Alluornjnha 7 Joham Martjz quarenteiro, 7 Johã Martjz famaliar, 7 eu,⁶⁶ Fernã Rodrijguiz, tabaliam por El Rey nosso Senhor, jeerall ã os coutos do dicto mosteiro, que este estromãto per autoridade dos slobredicto[s] pera o dicto mosteiro escrupuy⁶⁷ 7 em elle meu fynall fiz que tall he. (Signo) (Segue-se a expressão: «pagou cõ nota lxxx rreaes»).

2ª incorp., maço 50, nº 1374 (24). – 335/310 x 620 mm.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre a última sílaba das seguintes formas: *Alluo[r]njnha* (l. 65), *Ēgenho* (l. 13 e 15), *marinhao* (l. 16 e 30), *moynhoσ* (ls. 15, 20, 24 e 25), *vinhao* (l. 16 e 27) e *vinho* (l. 37). – Linha 37, *feio*; linha 47, *jujzo* e linha 61, *jujz*: há um sinal de abreviatura inútil sobre estas formas.

Linha 65, *quarent[e]iro*: existe um *a* sobrescrito sobre *qua*, que considerámos inútil.

125

1482. Mosteiro de Alcobaça

Estêvão Machado, procurador de D. Jorge, administrador perpétuo do mosteiro de Alcobaça, o subprior, monges e todo o clero reunido emprazam em três vidas a Rui Lopes, tabelião morador em Leiria, a sua mulher, Leonor Afonso, e a um seu sucessor, uma almoimha que o mosteiro tem em Leiria, onde chamam a Olhalva, por sessenta reais brancos de trinta e cinco libras o real, e uma galinha, pelo primeiro dia de Janeiro.

Em nome de Deus, amen. Saibham quantos este ftoimento d'emprazamento em tres *perffoas* virem que no anno do²naçimento de Noffo fenhor Jhesu Christo de mjl τ quatroçentos τ oytenta τ dous annos, vijte τ oyto dias³ do mes de Dezembro, no moe⁴steiro d'Alcobaça, aa porta de fantiagoo, feêdo hy ho honrrado fteuam Machado, vea⁴dor τ feitor em elle pello Reuerendissimo em Christo padre τ fenhor dom Jorge per merçee de Deus τ da fanta Jgreja de⁵Roma cardeal em ella do *titollo* fantorum Marçelinj et Petri, arçebifpo de Lixboa perpetuu admjn⁶trador do dito moe⁷steiro, seu sobfficiente pprocurador per huã procuraçom em papel que hy presentou, fecta τ allijna⁷ da per Fernam Rodrijguiz, tabaliam ppublico nos coutos do dito moe⁸steiro, primeiro dia do mes de Maio da era de Noffo⁸ fenhor Jhesu Christo de mjl τ quatroçentos τ fetenta τ oyto annos, *testemunhas* em ella cõtheudas Fernãde Anes⁹, arçediago de fantarem, τ Erêque Vaaz τ Jufarte Affomffo, camareiro do dito fenhor, todos seus criados¹⁰, outroffly ftoando hy os honestos rreligiosos frey Afomffo da Çela, foprior, logotente de prior τ todos mōges¹¹ cõuento do dito moe¹²steiro, chamados per campã tangida segundo custume de sua hordem pera o que se ao¹²diantes segue, pella qual procuraçom se mostraua que o dito fenhor daua suas uezes τ seu cõprido poder¹³ τ mādado spicial a Elteuam Machado que por elle em seu nome cõ ho prior τ cõuento do dito moe¹⁴steiro podessẽ arrẽ¹⁴dar, aforar, emprazar, asy por annos como ã ujdas τ jnfatiotos, quaeesquer beẽs τ prazos que ao dito moe¹⁵steiro per¹⁵tençam e que possãm sobrello mādard fazer τ firmar quaeesquer *scripturas* ppublicas que a ello pertẽçam com¹⁶ as claufollas τ cõdições que lhe prouuer per uirtude da qual o dito fteuã Machado τ foprior τ cõuento differã¹⁷ que elles, em nome do dito fenhor, per uirtude da dita procuraçom dauã, como logo de feito derom, τ otor¹⁸ garom de prazo em tres *perffoas* a Ruj Lopez, tabaliam morador em Leirea, τ a sua molher, Lianor Afomffo,¹⁹ e a huã *perffo*a qual o postumeiro delles nomear ante de sua morte huã almojnha²⁰ que o dito moe²¹steiro ha na dita ujlha de Leirea honde chamã a Olhalua que parte cõ outra almo²¹jnha do dito moe²²steiro que traz Lujs Afomffo picheleiro τ cõ outra almoimha tambem do dito²² moe²³steiro, que traz Maria Domjguez da Pederneira τ de duas partes cõ azinhagaas, com tal preito²³ e cõdiçam que o fobredito τ *perffoas* paguen de foro em cada hũu anno ao dito moe²⁴steiro sefenta rreaes²⁴ brancos desta moeda ora corrente de xxxb libras por

rreal e huã boa galinha rreçe²⁵ bonda em paz e faluo ao dito moesteiro, com tal condiçam que o sobredito Ruj Lopez e perffoas corregam²⁶ e tapem e abram e vallem a dita almojnha e a rreparen de todo o que a ella for ne²⁷ çesfareo bem e fielmente em guifa que sempre ande melhorada e nõ peorada. E farõ²⁸ a primeira paga dos sobreditos lx rreaes e da galinha por dia de Janeiro primeiro que vem na era de²⁹ Noffo senhor de mjl iiii^c e oytenta e tres annos e afy d'y e diante per o dito dia. E nõ auerã³⁰ poder de ueder, dar, doar, trocar, partir, espedaçar nem elhear a dita almojnha³¹ nem parte della sem autorjdade do dito moesteiro, e quando afy ouuerẽ a dita autorjdade³² nõ a uederam a perffoa poderoffa nen a perffoa defefa en derreito. E darõ ao dito moesteiro a quarta parte³³ do preço do que afy for uedida, trocada ou escambada tantas quantas vezes allfy for³⁴ vèdido, trocado ou escambado. E acõteçendo que os sobreditos ou cada hũu delles non³⁵ cumpram todas as cõdições e claufollas cõtheudas en este stromento ou cada huã dellas,³⁶ que o dito moesteiro, sem mais fegura de juízo, per sua autorjdade, possa tomar posse da³⁷ dita almojnha e fazer della como coufa sua, ficando, poren, os sobreditos a cõpoer³⁸ a suas custas todo denjficamento que achado for na dita almojnha, e afy a pagar todo o que for acha³⁹ do que he deujdo ao dito moesteiro do sobredito foro cõ todas custas e despesas que o dito moesteiro sobrello fezer⁴⁰. E o dito steuam Machado e cõuento obrigarõ os bees do dito moesteiro a os mãteer e teer e posse da⁴¹ dita almojnha em as tres perffoas como dito he e os defender de qualquer perffoa que lhe contra⁴² ello queira poer aas custas do dito moesteiro. E o dito Ruj Lopez, que a todo era presente, disse⁴³ que em seu nome e das ditas duas perffoas louuaua e rreçebíja este emprazamento e otorgaua⁴⁴ segundo nelle he cõtheudo, sob obrigaçõ de todos seus bees mouees e de rrajz, auudos⁴⁵ e por auer, e das ditas perffoas que pera ello obrigava, e com tal condiçam que se per uetura⁴⁶ acõtçer que o dito moesteiro demãde a jujzo o dito Ruj Lopez ou perffoas por principal ou açer⁴⁷ fforeo deste emprazamento sejam çitados per os porteiros e mãdados do seu ouujdor ho⁴⁸ nde quer que achados sejam, e perante elle vñjrem estar a todo cõprimeto de derreito⁴⁹ sem por ello se poderen chamar forçados, esbulhados, nen a jujz de seu foro nen⁵⁰ a outra nõhuã liberdade nõ exceiçam que alegar possãn em cõtrairo, que todo⁵¹ lhe nõ possa valler fomente teer, e cõprim este emprazamento, segundo nelle he cõtheudo⁵². Em testemunho do qual mãdarõ leer factos dous stromentos: hũu pera o cartoreo do dito⁵³ moesteiro, e outro pera o dito Ruj Lopez e perffoas. Testemunhas que a todo foran presentes: Aluaro Vieira, escu⁵⁴ deiro do Senhor cardeal, e Fernã Periz, bnẽffiçiado en sam Martinho de fantaren⁵⁵ e outros. E eu, Nuno Gonçalluez, notairo geeral per autorjdade appostollica e per auto⁵⁶ rjdade d'el Rej nõffo sen[h]or en seus rreynos, que esto escreuj e de meu ppublico⁵⁷ final afiney e testemunho de uerdade que tal he. (Signo). (Segue-se a expressãõ: «pagou nihil»).

1ª incorp., maço 42, nº 13. – 255/230 x 480 mm.

Linha 9, Vaaz: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma. – Linha 26: entre *de todo o q[ue]* e *a ella* encontram-se duas letras riscadas. – Linha 25: a nota tironiana que se encontra após *paz* apresenta um til sobreposto. – Linha 56, *sen[h]or*: não se encontra qualquer sinal de abreviatura sobre a forma, o que deverá constituir lapso do tabelião, pois todas as outras ocorrências o apresentam.

1484. Mosteiro de Alcobaça

D. Frei Rodrigo, abade do mosteiro de Seiça e regedor do mosteiro de Alcobaça, e todo o clero reunido, aforam a João Figueiredo e a todos os seus sucessores um pedaço de monturo e chão para aí edificar casa, por um alqueire de trigo de fogaça, pago por Santa Maria de Agosto e uma galinha por dia de S. Miguel de Setembro.

Saibhãm os que este estromẽto de doaço e aforamẽto pera senpre virem que no anno do naçimẽto de Nosso Senhor Jhesu Christo² de mjll 7 iiiij^c lxxxiiiij^o annoσ, çinquo diaσ do mes d'Oytubro, no mosteiro d'Alcobaça, aa porta de santiago, seendo hy³ os honrradoσ rrelegioffos dom frey Rodrigo, dom abbade do mosteiro de Çepça, prioll 7 rrejedor do dicto mosteiro d'Alcobaça⁴ no esprituall 7 tẽporall, per comjlam 7 autoridade do rreuerẽdo padre Senhor frey Pedro fferrano, dom abbade do⁵ mosteiro de pedra, a esto presente, meestre na ffacra theologija per autoridade 7 comjlam do rreuerẽdifymo ẽ Christo⁶ padre Senhor dom abbade de Çiftell e de todo o capitollo jeerall de nossa oordem, vifytador e rreformador doσ mosteiroσ⁷ della ẽ toda a Espanha ffatuadoσ, 7 monjeσ 7 cõuẽto do dicto mosteiro, todoσ juntoσ ẽ cabidó chamadoσ per quãpãa tangida⁸ fegũdo costume de sua hordem pera o que ffẽ adiante ffegue, e outrosy estando hi Johãm de Figueiredo, estante⁹ ao presente no dicto mosteiro ẽ preferença de mỹ, tabaliam, 7 testemunhaσ ao diante nomeadoσ, e logo pello dicto prioll 7 cõuẽto foy dicto que elleσ¹⁰ pollo aly sentirem por proll 7 honrra do dicto mosteiro, que elleσ dauã, como logo de fecto deram, pera senpre ao dicto Johãm de Fy¹¹ geiredo e a todos feus herdeiroσ e ffobçefforeσ hũu pedaço de mũturo 7 chaão que esta no dicto mosteiro naσ coftas da¹² callã da Craneira ẽ que eu, tabaliam, viuo, aly como parte de hũa parte cõ a parede da dicta callã quãto diz a parrede¹³, e como ffẽ uẽ per hũa peredinha velha aataa a feruẽtia que uay pera o rrijo, 7 da parte do ffoaão parte cõ horta do dicto mosteiro¹⁴ que ora traz Johãm Ferrnandez azemell, ho quall chaão lhe dauã pera senpre pera ẽ elle edeficar callã ou o que lhe bem vier, ffob¹⁵ tall preito 7 cõdiçom que elle, dicto Johãm de Figueiredo 7 feus ffobçefforeσ que depõσ elle vierem, dem 7 paguẽ de foro¹⁶ 7 penffam ẽ cada hũu anno ao dicto chaão ou callã ffẽ ahi fezer hũu alqueire de trigo bõo 7 rreçebondo, linpo de paa 7 de¹⁷ uafoyra, de fogaça, hũa galinha boa 7 rreçebonda pagada no ffobrado do dicto mosteiro: o trigo por fanta Maria d'Agosto 7¹⁸ a galinha por fam Mjguell de ffetenbro. E começara de fazer a primeira paga do trigo por fanta Maria d'Agosto e a galinha por fam¹⁹ Mjguell que uem na era de lxxxv annoσ 7 aly d'i ẽ diante em cada hũu anno pelloσ dictoσ diaσ 7 tenpoσ. E que nõ pagando elle 7²⁰ feus ffobçefforeσ ẽ cada hũu anno, como dicto he, que d'hi en diante lho dem 7 paguẽ cõ todaσ cuftas e deffepaσ, perdaσ, dapnnoσ, que o²¹ dicto mosteiro por ello fezer 7 rreçeber 7 majσ cõ dez rreaeσ brancoσ ẽ cada hũu anno de penna e jntareffẽ, 7 que elle, dicto Johã²² de Figueiredo 7 ffobçefforeσ, nõ auerã poder de uẽder, troquar, ẽprazar, fcaibar o dicto chãm ou callã a nenhũa per²³ ffoa fem autoridade do dicto mosteiro. E quãdo o per sua autoridade venderem, que lheσ paguẽ a quarta parte do preço por que a²⁴ venderem, e aly por cada uez que vendida for. E que pagando elleσ 7

cōprindo as cōdiçõs em este aforamēto cōtheudas²⁵, que elle, dicto prioll, mōjeo e cōuēto obrigauā os beēs e rrendas do dicto mosteiro a os e posse do dicto chaão ou casta²⁶ em elle edeficada mâteereem e de lha liurarem e defenderem de quall quer perflōa ou perflōas que lhes s̄obre ello e bargo quy²⁷ s̄erem poer. E o dicto Johān de Figueiredo, a esto presente, disse que elle tomava e recebia e s̄y o dicto aforamēto e s̄e obrigava per²⁸ s̄y e per todos seus beēs mouees e de rrajz, de cōprir e mâteer todallas claffullas e cōdições em este aforamēto cōtheudas, e que nō²⁹ as cōprindo todas ou cada hūa dellas s̄e obrigava de por ello seer çitado e rrespōder per ante o ouuidor do dicto mosteiro e perante elle vjir³⁰ rrespōder e pagar e fazer de sy todo cōprimēto de dereito, e per sua sentença, porteiro ou moordomo seer facta e xucoçõ, venda e rremata³¹ e s̄e seus bees e de seus s̄obpçessores que depõs elle vierem, rrenūçiando pera esto juiz de seu foro e quall quer outra e xeiçõ e liberdade³² que por s̄y possā alegar, que lhes nō valha nē possām dello gouujr majõ e teer e mâteer e pagar e cōprir todo, como dicto he. e³³ em testemunho desto louuaram todos e outorgarā este aforamēto e mādaram a sy seer factos dous aforamētos, ambos de hūa teor. Factos e outor³⁴ gados no dicto logo, dia, mes, anno s̄obre dicto. Testemunhas: Antam Afomfo e Johān Lopez e Johān de Pina e Aluaro Diaz, moradores no dicto mosteiro. e eu, Fernā³⁵ Rodrjguiz, tabaliam por El Rey nōsso Senhor, que este aforamēto per autoridade dos s̄obre dictos e crepuy, e em elle meu synall fiz que tall³⁶ he (Signo). (Segue-se a expressão: «pagou nihil»).

2ª incorp., maço 42, doc. 1078 (36). – 380/355 x 407 mm.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as seguintes formas: *Espanha* (l. 7), *peredinha* (l. 13), *santa* (l. 17), *rrajz* (l. 28), *jujz* (l. 31), *ffy* (l. 32) e *dous* (l. 33). Nas duas primeiras formas incide na última sílaba, ou seja, na que contém a nasal palatal.

Linha 22: a preceder a forma *casta* encontra-se *ca*, devendo constituir um lapso do tabelião. – Linha 30: no início da linha regista-se de novo a forma *vjir*, o que se explica por lapso do tabelião. Por esse motivo, foi eliminada na transcrição.

1484. Mosteiro de Alcobaça

Pedro Afonso de Rio Maior, homem solteiro, criado de D. Fernando, filho do Conde de Vila Real, doa ao mosteiro de Alcobaça um chão que tinha nesse lugar.

Saibhām os que este s̄romēto de pura e uerdadeira e jnrreougauell² doaçõm virem como eu, Pedro Afomfo, criado de dom Fernādo, filho do conde de³ Villa Reall, homē follteiro, morador e Ríjo Mayor, faço pura e uerdadeira⁴ doaçõm antre viuos valedoyra, a quall nūqua e nenhūo tenpo nē⁵ maneira per m̄y nē per outrem possā s̄eer nē s̄eja rreuogada. e posto⁶ que a eu ou outra allgūa perflōa em allgūo tenpo rreuogar queiram⁷, outorgamos que a tall rreuogaçõ nūca s̄ejamos rreçebidos : hūo pedaco de⁸ chaão meu propio, que eu auja no dicto logo de Ríjo Mayor, que parte de⁹ hūa parte com rrua ppublica e da outra cō Johān Moalha (?) e da outra col¹⁰ migo, Pedro Afomfo s̄obre dicto, do quall chaão faço a dicta doaçõ pera fenpre¹¹ ao dicto mosteiro d'Alcobaça, em o quaall chaão de que lhe a sy faco d[o]açõ, eu, s̄o¹² bre dicto Pedro Afomfo, ey de fazer hūa casta aa mjnha culta por quā¹³ to me o dicto mosteiro cō a dicta casta faz castall e cabeçado cō çertas¹⁴ herdades suas que me agora da por prazo s̄egzdo s̄e majõ¹⁵ conpridamēte e elle contem, pollo quall eu arrenūçio e demjto de¹⁶ m̄y o dicto chaão e toda posse e propiedade e liberdade

que em¹⁷ elle tenho, e ponho todo em o dicto mosteiro deste dia pera todo senpre cõ¹⁸ todas suas entradas e flaidas, dereitos e perteeças, e lhe mado¹⁹ que lle meta de posse delle sem majõs autorridade nõ fegura de justy²⁰ça e que faça delle o que lhe prouuer e por bem teuer <como> coussa sua. e per este²¹ estromẽto me obrigo per mÿ e per meus bẽes mouees e de rrajz de lhe fazer²² bõo e de paz o dicto chaõ e lho liurar e defender de qual quer pessoa²³ ou pessoas que lhe slobre ello embargo queira poer, sob obrigaçõ²⁴ de todas custas, perdas, danos e despesas que o dicto mosteiro por ello fezer²⁵ e rreçeber. e em testemunho desto, lhe mado feer fecta e dar esta doaçom²⁶, fecta e outorgada no dicto mosteiro a ix dias do mes de Novẽbro, anno de No²⁷ sso Senhor Jhesu Christo de mill e iij^c lxxxiiij annoos. Testemunhas: Antam Afomfo e Johã²⁸ Franco, moradores no dicto mosteiro, e eu, Fernã Rodrijguiz, tabaliam por El Rey nõsso Senhor²⁹ e os coutos do dicto mosteiro, que esta doaçõ per autoridade do slobre dicto³⁰ escrupuy e e ella meu synall fiz que tall he. (Signo). (Segue-se a expressãõ: «pagou nihil»).

2ª incorp., maço 1, nº 49. – 210/205 x 270 mm. – Vem copiado no Livro V dos *Dourados de Alcobaça*, fl. 18 v.

Linha 17, *tenho* e *ponho*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre o *h*. – Linha 20: a forma *como*, que se encontra na entrelinha, pertence a outra mão.

128

1485. Mosteiro de Alcobaça

Frei Jacome, regedor do mosteiro de Alcobaça, Frei Gonçalo, procurador dos beneficiados da igreja de Santiago, e todo o clero reunido, emprazam em tres pessoas a Fernão Rodrigues, beneficiado da igreja de S. Miguel de Torres Vedras, um mortório, vinha e olival que essa igreja tem junto dessa vila, onde chamam Silvares, sob condiçõ de plantarem o mortório de vinha e olival nos quatro anos seguintes à escritura deste prazo, sem qualquer renda; decorridos esses quatro anos, ficarão apenas obrigados a pagar o quarto do vinho e do azeite e dois frangos por dia de Natal.

Saibhã os que este estromẽto de eprazamẽto virem e tres pessoas que no anno do naçimẽto de Nõsso Senhor Jhesu Christo de mill e quatro çentos e oyl² teenta e çinco annoos, vinte dias do mes d'Oytubro, no mosteiro d'Alcobaça, aa porta de santiago, seendo hi os honrados rreligioffos frey Jaco³ me, slob prioll que ora tem cargo do rregimẽto do dicto mosteiro no esprituall e tenporall, e monjes e cõuẽto do dicto mosteiro, todos juntos e cabijdoo chama⁴ dos per quãpaa tangida segzãdo cultume de sua hordem pera o que lle adiante ssegue, e outrosy estando hi Fernã Rodrijguiz, beneficiado na jgreia⁵ de sam Mjguell da villa de Torres Uedras, perante os quaaas hi foy, per frey Gonçalo, monje de millã do dicto mosteiro, apresentada hã procura⁶ çom fecta e afynada per Aluaro Gonçalluez, ppublico tabaliam na dicta villa polla Senhora Raynha dona Lianor, nõsã Senhora, a dez e ssete dias deste presente mes d'Oyl⁷ tubro da dicta era de lxxxv annoos, testemunhas e ella cõtheudas Fernãde Ane⁸ ferreiro e Lopo Marjz cleeligo, e Aluaro Ferrnãdez, beneficiados e santiago,⁸ e Diogo Afomfo, outrosy beneficiado na dicta jgreia de santiago, moradores e a dicta villa de Torres Uedras, pella quall procuraçõ sse⁹ mostraua que dentro na jgreia de sam Mjguell da dicta villa a abessã, no dicto dia, estando hi os beneficiados della: Johã Lo¹⁰pez, prioll de santiago, e Aluaro Ane⁸ e Johã Afomfo e Aluaro Lopez e Johã Ferrnãdez e Johã Aluarez, presentes e rresydentes e a

dicta jgreia¹¹ de lam Mjguell, differam *que*, veendo elles τ cõslijrando por *serujço* de *Deus* e *proueito* da dicta jgreia *que* elles faziam por seu çerto¹² *procurador* auõdossõ *perfecto* *pera* esto *que* lle segue a *frey Gonçalo*, monje deste *moiteiro*, e *mostrador* desta *presente* *procuraçom*, ao quall elles dauã τ ou¹³ *torgauã* todo seu *cõprido* poder τ *mãdado* *espiçiall* *que* por elles τ \tilde{e} feus nomeos com *frey Jacome prioll*, τ cõ o *cõuêto* do dicto¹⁴ *moiteiro*, possãm *ẽprazar* hũu *mortoreo* *que* foy *vinha* cõ hũu *pedaço* de *vinha* \tilde{e} fundo do dicto *mortoreo* cõ suas *oliueiras*¹⁵ *que* em elle estam *que* sfoya de *trazer* *Lourẽço* τ *Aneos* *escudeiro*, *morador* na dicta *villa*, *que* a dicta jgreia tem na *comarqua* della¹⁶ *honde* chamã *flilluareos*, *que* parte do *aguiam* cõ *estrada* *ppublica* de *Randide*, e do *sfoaõ* cõ oliuall *que* traz *Ruy Diaz*, *tabaliam*, τ ¹⁷ do *abrego* cõ o *rrijo* τ da *trauesya* cõ *vinha* do *Baram*, a quall possãm *enprazar* \tilde{e} tres *perfloas*. E a *procuraçõ* *afy* a¹⁸ *presentada* *per* *mỹ*, *tabaliam*, e *vista* pello dicto *flõbprioll* τ *cõuêto*, *differam* *que* a dicta jgreia era e *perteçera* ao dicto *moiteiro* τ *lhe* *perter*¹⁹ *çia* a *meetade* da dicta *rrenda* della, e aos dictos *benefiçiados* a outra *meetade*, τ *que*, *porem*, elles *flõb* *prioll* τ *cõuêto*, *por*²⁰ parte do dicto *moiteiro*, e *afy* o dicto *frey Gonçalo*, *procurador* dos dictos *benefiçiados*, *per* *uertude* da dicta *procuraçõ* *que* elles pollo *afy* *lyntirem*²¹ *por* *serujço* de *Deus*, τ *perdas*, *rrendas* da dicta jgreia, *que* elles, *flõb* *prioll* τ *mõjes* *cõuêto* do dicto *moiteiro*, e *afy* o dicto *frey Gonçalo*²² *procurador*, dictos *benefeçiados*, *differam* *que* elles *ẽprazauã*, como logo de *fecto* *ẽprazaram*, ao dicto *Fernã Rodrjguiz*, *benefiçiado* na²³ dicta jgreja *que* *presente* *estaua*, o dicto *mortoreo* τ *pedaço* de *vinha* τ *oliuall* \tilde{e} tres *perfloas*, *que* elle nomee a *segũda* *perflõa*²⁴ e a *segũda* nomee a *terçeira* *per* sua *morte* cõ as *cõfrontaçõs* \tilde{e} ella *cõtheudas*, *flõb* *tall* *preito* τ *cõdiçom* *que* elle τ *perflõ*²⁵ as *ajam* o dicto *mortoreo* e o *logrem* τ *perfluam* *pera* *fy* \tilde{e} as dictas tres *vidas*, e *pagarã* \tilde{e} cada hũu *anno* do *peda*²⁶ *ço* da dicta *vinha* τ *oliueiras* o *quarto* τ *dizimo* no *lagar* o *que* ao dicto *moiteiro* ou ao seu *rrendeiro* *perteeçer* ou ao seu *çelareiro*²⁷, τ *outrosy* *prantaram* o dicto *mortoreo* todo de *vinha* τ *oliuall* e o *daram* *prantado* da *feytura* desta a *quatro* *anos* *pri*²⁸ *meiros* *segintõ* de todo, *pofto* τ *prantado* \tilde{e} *vinha* τ *oliuall*. τ do *que* *afy* *p[r]antar* τ *fezer* nõ *pagara* *cou*²⁹ *flã* *allgũa* *flenam* dos dictos *quatro* *annos* *avante* *pagara* de todo o *quarto* τ *dízimo* do *que* \tilde{e} ³⁰ de todo o *que* em ello *fezer*: o *vinho* aa *bica* do *lagar* e o *azeite* aa *boqua* da *taalha* no *lagar*³¹ ao dicto *moiteiro* τ *benefiçiados* ou a seus *rrendeiros*, τ *majõ* de *foro* \tilde{e} cada hũu *ano* *dous* *frangoos*³² *rreçebondos* *por* *Natall*, e *abrira* as *testadas* do *rrijo* e *correjeram* e *adubarã* os dictos *beçõs* \tilde{e} cada hũu³³ *anno* *bem* τ *fiellmãe* *segũdo* *custume* da *terra*. τ *que* nõ *pagando* elles nẽ *prantando*, *fazendo* e *rrefazẽdo*,³⁴ como dicto *he*, \tilde{e} os dictos *quatro* *annos*, *que* o dicto *moiteiro* τ *flõbre* dictos *benefiçiados* *lhe* possãm *tirar* o dicto *prazo*³⁵ cõ todas suas *bemfeitorias* τ *melhoramãos* τ *fazerõ* dello o *que* *lhes* *prouer*, τ *que* elle τ *perfoas* *pagaram* os dictos³⁶ *danjficamẽtos* *que* e ello *forem* *achados*. E *que* *fazendo* elle τ *perfloas* τ *rrefazendo* τ *pagando*, como dicto *he*, *que* elle³⁷, dicto *flõbprioll*, *mõjes* τ *cõuêto* do dicto *moiteiro*, e *afy* o dicto *procurador* dos dictos *benefiçiados*, *obri[g]aram* os *beçõs* τ *rrẽdas* do dicto³⁸ *moiteiro* e *afy* os *benefiçios* dos dictos *benefiçiados* a os \tilde{e} *posse* do dicto *prazo* \tilde{e} as dictas *trres* *vidas* *mãteer* τ de *lho* *liurar* τ ³⁹ e *defender* de *quaall* *quer* *perflõa* *letigiosã* *que* *lhes* *flõbre* ello *ẽbargo* *queira*, *flõb* *obrigaçõ* dos dictos *beçõs*. τ ell, *Fernã*⁴⁰ *Rodrjguiz* τ *perflõas*, nõ *aueram* *poder* de *vende[r]*, *troquar*, *efçaybar*, *ẽprazar* nẽ *per* *nenhũa* *outra* *maneira* *ẽalhear* o dicto *prazo*⁴¹ *sem* seu *mãdado* τ *outorgamãto*, τ *que* *cãdo* o *per* sua *autoridade* *venderem* *que* *lhe* *paguẽ* a *quarta* *parte* do *preço* *por* *que* *for* *uẽdido*⁴² e *afy* cada *uez* *que* o *for*. E o dicto *Fernã Rodrjguiz*, a esto *presente*, \tilde{e} seu *nome* τ *das* dictas *perflõas*, *diffe* *que* *tomaua* τ *rreçel*⁴³ *bia* \tilde{e} *fy* o dicto

prazo 7 lle obrigaua per fy 7 per feus beçs 7 das dictas perffoas a teerẽ 7 mãteerem, fazerẽ 7 rrefazerẽ⁴⁴ 7 pagarem 7 cõprirem todallas clafullas 7 cõdiçõs ẽ este prazo cõtheudas. 7 que nõ as cõprindo todas ou cada hũa dellas lle⁴⁵ obrigauã de por ello ffeerem çitadõs 7 rrespõderem perante ouujdor do dicto moſteiro 7 per fua ſentença, porteiro ou moordomo⁴⁶ feer fecta ẽxucoçõ, venda 7 rremataçõ ẽ feus beçs 7 das dictas perffoas, rrenũciando pera ello <jujz de> feus foros 7 quaall quer⁴⁷ outra ẽxeiçõ 7 liberdade que por fy poſſam alegar, que lheõ nõ valha ne poſam dello gouujr majõ cõprir 7 pagar, teer 7 mã⁴⁸ teer todo o cõtheudo ẽ este cõtrauto. 7 em teſtemunho deſto, louuarã 7 outorgaram todoõ este cõtrauto de prazo 7 mãda⁴⁹ ram afy feer fecto dos eſtromẽtos, anboõ de hũu theor, este he o do dicto moſteiro, 7 logo, dia, meõ, anno flobredicto. Teſtemunhas: Pedro Afomfo Ga⁵⁰ llogo 7 Johãm Rodrjguiz oleiro, moradores no dicto moſteiro, 7 Johã Rodrjguiz teçelam, morador ẽ Alljubarrota. 7 eu, Fernã Rodrjguiz, tabaliam⁵¹ por El Rey noſſo Senhor, jeerall em oõ coutoõ do dicto moſteiro, que este eſtromẽto, per autoridade doõ flobre dicto, eſcrepuy 7 ẽ⁵² elle meu ſynall fiz que tall he. (Signo). (Segue-se a expressão: «Pagou deſte cõ nota 7 hidas, lxxj rreaeõ»).

2ª incorp., maço 25, nº 623 (56). – 285/330 x 380/335 mm.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre o *h* nas seguintes formas: *Raynha* (l. 6), *vinha* (l. 14, l. 17, l. 23, l. 26, l. 27, l. 28) e *vinho* (l. 30).

Linha 10, *rrefydentõ* e linha 28, *ſeginto*: o sinal de abreviatura sobre a última sílaba não está registado, eventualmente por lapso do tabelião. – Linha 29-30, *do q[ue] ẽ de todo o q[ue] em*: constitui uma tentativa de correcção por parte do tabelião. – Linha 39: a linha começa com «de lho liurar», que omitimos na transcrição, por se tratar de uma expressão repetida.

129

1487. Póvoa das Paredes

João Esteves, meirinho de Alcobaça, requer a Dinis Eanes, juiz ordinário de Paredes, do couto de Alcobaça, que se efectue inquirição sobre o destino que é dado aos produtos que o mar lança fora em Paredes.

Saybam quantos este eſtromẽto de rrequjrymẽto dado per autoryda² de [de] juftyça vjrem como no ano do nacymẽto de Noſo Senhor Jheſu Chriſto³ de mjll iiij^o lxxxvij anos, aos xiiij dyas do mes de Janeyro, ẽ a pouoa das Pare⁴des, llugar do couto he jurdyçam do moeſteyro d'Allcobaça, ante as caſas da⁵ morada de Dynjs Annes, juiz ordenayro ẽ ella, eſtãdo elle hy he ẽ pre⁶zẽça de m̃j, tabalyam, he teſtemunhas ho adyante nomeadas, pareceo Johã Eſteuẽz, meyry⁷nho d'Allcobaça, he llogo per elle foy dicto he fecto rrequjrymẽto ao dicto jujz, dyzẽ⁸do que era verdade que hos mõjes he rregedores do dicto moeſteyro ho mãdauã aquj vjr⁹he que, como ofyçyall da caſa he ſerujdor ẽ ella, rrequjrya ao jujz do dicto llo¹⁰go das Paredes que fezefe per ante fy vjr hos majõ antygos omẽõ moradores ẽ ho¹¹dicto llogo he lhe deſe juramẽto ſobre hos fãtos auãgelhos he ſobre ho juramẽto lhe fe¹²zeſe pregũta ſe ſabyam elles ẽ feu tẽpo ou ſe ouvjram dyzer allguas peſoas¹³ que ante elles foram quẽ auja allguas coufaõ que ho mar llãcaſe fora ẽ aque¹⁴lla malhada ẽ ho termo do dicto llogo das Paredes. He uſto pollo dicto juiz¹⁵feu rrequjrymẽto, fez llogo per ante fy uſjy Pedre Anneõ Brufco he Pedro Vaz Ouelho he Jorge¹⁶Annes he Pedro Fferrnãdez Godym, todos moradores

em ho dicto llogo, he lhe deu juramẽto sobre¹⁷hos fãtos auãgelhos he lhe fez a dicta pregũta acyma declarada. He per elleõ foy dicto¹⁸que todaõ aõ coufaõ que ho mar llãcaua fora que lẽpre has uqram lleuar Allcobaca¹⁹he que aly ouqram sempre dyzer a feus anteçefores he que memorya dos omẽs nõ²⁰erã e contrayro, he o dicto juiz aly deu fua fe, afyrmãdo ho *testemunho* dos outros fo²¹bre dictos, dyzẽdo que todo era *verdade*. He cõ todo esto ho dicto meyrinho rrequereo ao²²dicto juiz que mãdafẽ a m̃j, *tabalyam*, que cõ todo esto lhe defẽ hũu *estromẽto* pera guarda²³he cõferuaçam do dicto *moesteyro*, pera per elle, e todo tẽpo, fe auer de ajudar honde²⁴he cãdo quer que lhe mester for, h[e] o dicto juiz lho mãdou dar. *Testemunhas* que pre²⁵lẽtes estauam: Elteuã Periz he Pedro Vaz da Fygeyra, moradores e ho dicto llogo daõ Pare²⁶des, he outros. He eu, Vasco Rodrigiz do Coto, *tabalyam* d'ell rrey nofo Senhor e hos coutos d'All²⁷cobaça, que esto *escrupuj* he aquj meu *ppublyco* synall fyz que tall he. (*Signo*).

2ª incorp., maço 26, nº 672 (39). — 330 x 230 mm. — A data que consta no verso do pergaminho (1488) não está correcta. No topo do pergaminho, ao centro, lê-se *Jh[e]ju*.
Linha 2: a seguir a *Christo* encontram-se três letras riscadas.

130

1489. Mosteiro de Alcobaça

D. Isidoro Tristão, abade do mosteiro de Alcobaça, monges e restante clero aí reunido, emprazam um casal em três vidas a Diogo Pires e Maria Afonso, sua mulher, moradores em Vale de Mendo, termo de Santarém, pelo foro anual do quarto do pão, vinho, azeite, cebolas, alhos e linho que aí se cultivarem, dois alqueires de trigo de fogaça, dois capões afouchinhados e doze ovos, começando a fazer o primeiro pagamento pela primeira “novidade” que vier a seguir à escritura deste prazo.

Em nome de Deus, amen. Saybhãm quantos este *estromẽto* de enprazamẽto e tres *perffoas*²virrem como no anno do nacimẽto de Noffo Sennhor Jhefu *Christo* de mjll 7 iiij^c lxxxix annos, a xxix dias do mes³d' Abrill, no mosteyro d' Alçoba [*sic*], a porta de flantiago, e prezenssa de m̃j, *tabaliam*, 7 *testimunhas* ao diante nomeadas, sendo hy ho Sennhor⁴ dom Jffidorro Tristam, abbade do dicto mosteyro 7 *esmoler* moor d'el Rey noffo flennhor, 7 ho prioll 7 monjeõ 7 *convento* delle, todos⁵jũntos e chamados per cãpãa tãgida, *legũdo* (o) cultume de flua hordẽ, 7 outrossy flẽdo hy Pero Baçias, morador na Rjbeyra⁶de flamto de Rio Mayor, 7 llogo per elle ffoy dito que assy era *verdade* que elle trazia eprazado hũm cassal deste mosteyro⁷em tres *perffoas*, 7 porquanto elle era a deradeyra *perffoa*, que elle ho punnha e renũçiaua e mãos do Senhor dom abbade 7 *convento*, a quall renũçiacã⁸ o dito Senhor dom abbade 7 *convento* rreceberrã 7 ffezerrã logo novo eprazamẽto e tres *perffoas* a Djego Pirez, que preflẽte estava, 7 flua molher Maria Affonffo, moradores⁹en Val de Mẽdo, termo de flantarẽ, 7 lho eprazarrã e tres *perffoas* assy 7 pella guylã que ho trazia o dito Pero Baçias eprazado¹⁰: elles, Djego Pirez 7 flua molher, Maria Affomffo, flerã duas *perffoas*, 7 o deradeyro delles anomee a terçeyra, ho quall cassal he de pã e vinho¹¹ e azeyte 7 parte de todas as partes cõ outro cassal do dito mosteyro que orra traz Ffernand' Affonffo, 7 cõm esta condiçã que o dito Djego Pirez e flua¹²molher, Maria Affonffo, morẽ pelloalmẽte em o dito cassal de ffogo 7 logo 7 que as erdades do dito cassal flẽjã em cad'hũu anno¹³bem lauradas e flẽmeadas das flẽmẽtes que lhes *comprirrẽ* 7 ffezerẽ mester, ffazẽdo e ellas

duas ffolhas, hũa folha ã pãm¹⁴ a outra ã alqueve, lauradas e fsemeadas a fseus tempos e ffacões, e que a vinha fseja ã cad'hũm anno podada, epada e amergulhada e cauada¹⁵ arrẽdada. e dandolhe e ffazẽdolhe todos os bõos adubios a fseus tempos e ffacõees, e que os azãbugeyrros que agora hi estã fsejã exertados,¹⁶ ffazendo ã tall guyflã que fseja tudo bem adubado e aproveytado e melhorado e nõ peorado, e que dem e paguẽ ã cad'hũm anno de renda¹⁷ e pẽffãm ao dito mosteyro o quarto de todo o pã e vinho e azeyte e cebollas e alhos e linho que Deus ã as terras der, pagado todo ho pã ã paz ã saluo¹⁸ na eyrra, linpo de paa e vaffoyra, e o vinho feyto a bica do lagar e o linho no tẽdall e o azeyte outroffy feyto no lagar e as cebollas¹⁹ e alhos no tendall, e dos ligumes affegãdo custume, e mays de ffogaça e fforro dous alqueyres de trigo e dous capõees affouçinhados/²⁰bõos e rreçebondos e doze ovos, pagado todo e a ffogaça na eyra e fforro, e que começẽ de ffazer a primeyra paga por esta primeyra novidade fse²¹ guỹnte que verra na erra da ffeyturra deste fstromẽto, e affy d'i ã diante ã cad'hũm anno. e que o dito Djego Periz anome a fsegãda perffoa e a fsegãda²² anome a terçeyra. e ffindas as ditas tres perffoas que o dito cassal ffique liuremãte ao dito mosteyro fse conthenda algũa, e todo melhorado²³ e nõ peorado cõ todas fsuas bem ffeyturias e melhoramẽtos, e que outroffy que ho dito Djego Pirez e fua molher Maria Affonffo e perffoas despois delles²⁴ o nõ pollãm vender nẽ troquar nẽ efçaybar nẽ partir nẽ efpedaçar a nẽhũa perffoa das que fãm deffessãs ã derreyto, e querrendo elles vẽder²⁵ que ho ffaçã primeyramãte a fhaber ao fsehoryo fse o querrẽ tanto por tanto, e que o nõ querendo, que entã ho pollã vender a quẽ elles quiferem²⁶ e por bem teverrẽ, contanto que nõ fsejam das perffoas deffessãs ã derreyto nẽ de mayor estado e condiçam que elles. e fse o venderrem que²⁷ paguẽ a quarta parte do preço que por ello affy reçeberrẽ, e o dito dom abbade e prioll e monjes e convento, em fseu nome e do dito²⁸ mosteyro, obrigarã todos os bẽes e rredas do dito mosteyro de lhe deffenderẽ e eparrarrẽ o dito cassal ã as ditas tres perffoas de quall quer²⁹ torua ou ebargo que lhe algũa perffoa ã o dito cassal poller, sob pena de lhe pagar as custas e despessãs que elle, Djego Pirez e³⁰ fua molher, Maria Affonffo e perffoas que depos elles vierrẽ, fobre ello ffezerrẽ e mays cõm xx rreaes de pena ãn cada hũm dia³¹, em nome de jntareffe. e o dito Djego Pirez a esto preffente, disse que elle por ffy e pella dita fua molher e perffoa de³² poys delles tomava e rreçebia em ffy o dito emprazamẽto do dito cassal ãn as ditas tres perffoas com todallas³³ clauffulas e condiçõees, penas e obrigacõees ffullo ditas e declaradas, e obrigou todos fseus bẽes e a dita³⁴ fua molher e perffoas despois delles, avydos e por aver, a todo conprir e guardar e manteer e pagar e ffazer³⁵, são a dita pena de jntareffe, e fse obrigou mays a v[i]rym çytado e responder perante o ouydor do dito mosteyro³⁶ e per ante elle estar a todo conprimẽto de derreyto ã todas couffãs que dito he e do dito feyto descenderẽ e nacerrẽ e³⁷ per fua sentencia leer feyta exuquaça e rremataça ã todos fseus bẽes affy pello prinçypall como pello acessorjo e afy³⁸ pellas penas fse em ellas emcorrer fse alegar nehũu priuilegio nẽ fforo da terra honde viver, que tudo ha por arenũciado³⁹ que nõ quer das nehũas liberdades gouuyr, saluo todavia conprir e mãteer e pagar e ffazer todo ho conthiudo em⁴⁰ este fstromẽto. e em testimunho desto pidirã fseinhos fstromẽtos, do quall hũm ffica no cartorio do dito mosteyro e outro o tall, anbos⁴¹ de hũm teor, leva ho dito Djego Pirez. Testimunhas que de preffente estauã: Djego Mendez e Joham Vieyrra e Vafque Annes⁴², veador do Sennhor dom abbade, todos estantes ao tempo de ora cõm o dito sennhor em o dito mosteyro. e eu, Johãm⁴³ Affonffo, tabaliam em o dito mosteyro e fseus coutos, que esto

fcripuy 7 aquy meu ppublico finall ffiz que tall he. (*Signo*). (*Segue-se a expressão: «pagou lxx rreaes com a nota»*).

2ª incorp., maço 40, nº 1018 (46). – 395/355 x 470/445 mm.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as seguintes formas: *anno* (l. 12, 14, 16 e 21); *depois* (l. 23 e 34), sobre a sílaba tónica; *dita* (ls. 31, 33, 35); *ditas* (l. 22, 32 e 33); *dito* (l. 6, 8, 9, 11, 2 v., 12, 2 v., 17, 21, 22, 2 v., 23, 27, 2 v., 28, 2 v., 29, 31, 32, 2 v., 35, 36, 2 v., 40, 41, 42, 2 v., 43); *mays* (l. 19 e 35) e *ffantarẽ* (l. 9), sobre as sílabas pretónicas.

Linha 5, (*o*) *cuftume*: existe uma mancha de tinta que impede a leitura no local onde presumivelmente deverá ler-se *o*. – Linha 7, *pu[n]nha*: interpretámos o traço sobre esta forma como sinal de abreviatura de *n*, tomando como referência a forma *senn[h]or* (l. 2, 3, 42, 2 v.), que aparece neste texto com *nn*.

131

1490. Mosteiro de Alcobaça

Pero Lobo, fidalgo da casa do rei e tesoureiro da rainha, é reconhecido, através de um contrato de transacção, como terceira pessoa de um emprazamento efectuado por seu pai, Diogo Gonçalves Lobo, corregedor da cidade de Lisboa, e o mosteiro de Alcobaça, de uma quinta em Rendide, Torres Vedras.

Saibham quantos este estromento de contrauto e amigavell conpoñçam per modo e trefauçam virem como no anno² do nacimiento de Noffo Senhor Jhefu Christo de mjll 7 iiiij^c IR annos, aos xxiiij dias do mes d'Agosto, em ho mosteyro de Alcobaça,³ ha porta de lantiago, em pressença de mÿ, tabaliam, e das testemunhas ao diante anomeadas, sendo hij o Reverendo padre frey⁴ Jfydoro Triftam, dom abbade do dito mosteyro, e frey Joham de Tourãees soprior, e frey Stevam fanchristão, e todos los monjes e conuento⁵ do dito mosteyro, todos juntos e chamados a cabjdo per canpãa tangida, segzdo custume de sua ordem, pera o que lle ao diante segue, e logo⁶ pello dito Senhor dom abbade e sobprior 7 fanchristam 7 monjes e convento foy dito que aly era verdade que preito e demanda era⁷ movida antre elles 7 lleu mosteyro e Pero Lobo, fidalgo da casa d'el Rey noffo Senhor e tefoureiro da Senhora Rainha, sobre⁸ e por rrezom de hũa quyntãa de Vall Verdee que he en Rendide, termo de Tores Vedras, a quall hee e pertence ao dito mosteyro, em a quall⁹ demanda andavam presentes o Reverendo bacharell Joham de Deus, prior em a villa de Ourem, e juz apostolico das caufas que a este mosteyro¹⁰ pertencem, dizendo o dito Senhor dom abbade e monjes e convento em lleu libelo que dado tinham contra o dito Pero Lobo que aly era¹¹ verdade que a dita quintãa fora eprazada em tres perfoas per dom Stevam, abbade que fora do dito mosteyro, e per todo ho¹² cõvento, a hũm Dieguo Gonçallvez Lobo, coregedor da çidade de Lixboa, e a duas perfoas que nom ffollem de major con¹³ diçam que elle, e que a primeyra nomeasse a segzda e a segzda nomeasse a terçeyra, e que o dito Diego Gonçallvez¹⁴ a ora de sũa morte nomeara por segzda perffoa a hũm Gonçalo Diaz, lleu filho, e que agora se viera¹⁵ o dito Gonçalo Diaz a finir avyntestado ssem nomear perffoa algũa. E que portanto a dita quintãa per¹⁶ este respeito e per outros muytos ficava livremente ao dito mosteyro segzdo majs conpridamente lle ã o libelo do dito mosteyro 7 conuẽto¹⁷ contem, e que o dito Pero Lobo davaa a esto ã defesã que o dito Gonçalo Diaaz, lleu jrmãoo, a ora de sua morte ho nome¹⁸ ara, e que elle ficuava em a dita quintãa por terçeyra perffoa, e que aly o querja provaar por testemunhas¹⁹ como lhe a dita quintãa pertencia pello aly o dito lleu jrmãoo nomear. E que aly per outros muytos rrespeitos segzdo se majs²⁰ conpridamente em sua defesã contẽ,

e que por lle tirarẽ de preitos e demãdas e por nõ galtarẽ fuas rendas e bẽes de feu mosteyro²¹, porque aly das lides e das batalhas som muiy duuidosos e porque aos religiosos pertẽçe mais a crafta que a corte, e por se tirarẽ de dell²²contentamentos e folgarẽ de teer paaz cõm Deus e cõm ho mundo e ajuda, porque o dito Pero Lobo he tal perflõa que cõm ho que tem vall²³podee pode aproveitar as neceçidades da cafa, sentyndo por bem e rrepoufo das perflõas e proveito do mosteyro e tranquillidade e²⁴affasego da cafa, o dito Senhor dom abbade e sobprior e fanchristãoo e mõjes e convento vierõ a tall convença e conçerto per modo e maneyra de²⁵treffauçam e amjgavell conpoçiam que honde atee ora o dito Diego Gonçallvez lleu pay, que foy a primeyra perflõa, e o dito Gonçalo Diaaz, seu²⁶irmãoo, que foy a segzãda, nõ pagavam senõ çynquo mjll e sete çentos e sesenta rreaes, que elle, dito Pero Lobo, que ora fiqa²⁷por terceyra perflõa ao dito prazo da feita deste em diante, pague sejs mjll rreaes de foro e ã nome de pensã ao dito mosteyro²⁸, prometendo o dito dom abbade e sobprior e fanchristãoo e monjes e convento ao dito Pero Lobo ao poente e jstipulante per folene jsti²⁹pulaçam, em presença de mÿ, tabaliam ppublico notayro afondo nomeado, e das testemunhas, de nõqua vexar nõ jnquietar per sy nõ per outrẽ³⁰direite ou jndireite, em juzo nõ fora delle ao dito Pero Lobo, nõ de nõqua lhe mover nõ fazer mover demãda ã tempo³¹de sua vida de fecto nõ de derreito sobre as coufas conteudas ã esta treffauçã, ante prometerõ os sobre ditos dom abbade e sobprior³²e fanchristãoo e monjes e convento ao dito Pero Lobo, aceitante e jstipolante per folene estipulaçam, ã presença de mÿ, dito³³ tabaliam, de aveer todas e cad'hũa das coufas conteudas nesta treffauçam pera senpre por firmes e estavees e de as³⁴aveer por ratas e gratas e de nõ fazer nõ em algũ tempo vÿr por nhũm respeito, rezom nõ coufa³⁵cujdada ou nõ cujdada de fecto nõ de derreito contra a dita treffauçam nõ contra nhũa parte della, sob pena³⁶de quallquer parte que contra ella ou parte della vier pagar a outra parte obediente por pena e em nome de pena³⁷trezentos cruzados d'ouro ou sua verdadeyra e ãtrinliqua valia. E levada a dita pena ou nõ prome³⁸terom os ditos dom abbade e sobprior e fanchristãoo e monjes e convento em nome do dito mosteyro, e o dito Pero Lobo³⁹em lleu nome, de toda via este contrauto de treffauçam leer firme e valioffo pera todo senpre, e o dito Pero Lobo obrigoufy e seus⁴⁰bẽes e rendas a daar e pagar os ditos sejs mjll rreaes ao dito mosteyro as pagas conteudas em o dito ãprezamẽto, e nõ nos dando e⁴¹pagando, como dito he, que o dito mosteyro lhe poã tirar a dita quintãa, e que por acabamento delle, dito Pero Lobo, a dita quintãa fique⁴²liure mente ao dito mosteyro sen nhũa outra contenda que lle poã cujdaar nõ moveer. E o dito dom abbade e monjes e convẽto⁴³diferõ que per este rrequerjã ao dito Johã de Deus, bcharell, juz da dita caufa, e aly o dito Pero Lobo, que per sua finall⁴⁴sentença pronũçyallẽ esto todo por verdade e firmeza. E ã testemunho deste, os sobre ditos rrequererõ e rrogarõ a mÿ, tabaliam,⁴⁵que aly fezesse este estromento de treffauçam e amjgavell conpoçifom. Testemunhas que presfentes estavã: Lujs Affonffo e Antonjo Rodrjguiz e Gonçalo⁴⁶Pjrez e Joham Rodrjguiz, pprocurador, e criados do dito senhor, e outros muytos. E eu, Joham Affonffo, tabaliam ã o dito mosteyro⁴⁷e jerall em lleus coutos por El Rey nõffo Senhor, que esto scripuj e aquy meu ppublico finall fiz que tal he (Signo). (Segue-se, escrita pela mesma mão, a expressãõ: «esta e a que levou e laa vay o que pagou»).

2ª incorp., maço 12, nº 290 (22). – 320/295 x 400 mm.

No topo do pergaminho, ao centro, encontra-se a abreviatura correspondente à forma *Jh[ef]us*.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as seguintes formas: *anno* (l. 1); *annos* (l. 2); *Diaaz* (l. 17); *majs* (l. 16, 19 e 21); *quall* (l. 8) e *respeito* (l. 16), nesta última forma sobre a sílaba tónica.

Linha 1: a seguir a *[con]pojiçam* encontra-se riscada a forma *virẽ* – Linha 8: a seguir a *Tores Vedras* encontra-se uma forma riscada. – Linha 14: a preceder *G[onçal]o* encontra-se riscada a abreviatura correspondente a *G[onça]ll[ue]z*. – Linha 23, *podee*: trata-se de duas formas repetidas, mas como apresentam grafias diferentes decidimos conservar as duas na transcrição. – Linha 34, *nhũm*: falta o sinal de abreviatura sobre a primeira sílaba. – Linha 35: a seguir a *cujdada* encontram-se duas letras riscadas. – Linhas 35 e 42, *nhũa*: falta o sinal de abreviatura sobre a primeira sílaba. – Linha 43: a preceder *Johã* encontram-se três letras riscadas; *bcharell*: falta o sinal de abreviatura sobre a primeira sílaba.

132

1491. Aljubarrota

Fernão Carvalho, a pedido de Álvaro Dias, procurador do abade e convento do mosteiro de Alcobaça, requer um instrumento para que se possa pronunciar se pretende ou não entregar ao dito mosteiro os frutos e rendas da igreja de Santa Maria de Porto de Mós.

Sajbham os que este estromẽto de rrequerymẽto vyrem como no anno do naçjmẽto de²Nofõ Senhor Jhefũ Christo de mjll iii^c IRj annos, aos dez djas do mês d'Oytubro,³em a vylla d'Aljubarrota, llugar do couto 7 jurdjçõm do mosteyro⁴d'Alcobaça, ante a porta das moradas de Johã Ffernãdez, per⁵alqujnha chamado Alcayde, estãdo hy Aluaro Djaz de Nabaes⁶, escudeyro morador em a djta vylla, 7 outrofy estãdo hy Antam, cryado⁷de Ffernã Carvalho, pryoll que se chama de fanta Marya de Porto de⁸Moos, 7 em prezẽça de m̃j, tabalyam, 7 testemunhas a jufo nomeados, lloguo per o djto⁹Aluaro Djaz de Nabaees, pprocurador do Senhor dom abade do mosteyro d'Alcoba¹⁰ça, foy apresentado hũu escripto afynado per mão do djto Senhor dom¹¹abade, rrequerẽdo a m̃j, tabalyam, que o llefe 7 pprubycate ao djto Antãm, crjado¹²do djto Ffernã Carualho, pryoll, 7 com ho teor 7 pprubycaçãm pydja¹³a m̃j, tabalyam, hũu estromẽto do quall escripto 7 afynado do djto Senhor¹⁴dom abade, ho teor he este que se fege do rrequerymẽto que nos, dom abade¹⁵de Alcobaça, fazemos ao honrado Fernã Carualho, vos, tabalyam, m̃j¹⁶darees hũu 7 mujtos estromẽtos como afy feya verdade, que vagãdo a nofã¹⁷egreya de fanta Marya de Porto de Moos, mãdamos nofos omẽes¹⁸aa djta egreya pera guardarẽm os ffrujtos 7 coufas della pera o fu¹⁹turo soçeffõr, 7 o djto Ffernã Carualho, cõ os raçoeyros da djta egre²⁰ja, llançarõ per fforça os nofos omẽes ffora della, e nos ouue²¹mos recurfo a El Rey nofõ Senhor, que he juz das fforças, 7 sua alteza²²nos mãdou restetujr. E sendo nos afy rrestetoydos, o djto Fernã²³Carualho outra vez nos torna a forçar, tomãdo 7 roubãdo²⁴os djzjmos da djta egreya. Porem, lhe rrequeremos da parte da fanta²⁵madre egreya que cefe de nos majs fforçar, roubar, 7 nos entree²⁶todos os ffrujtos 7 rendas que afy tẽem recebydos. 7 nõ ho querẽdo elle²⁷ffazer, proteftamos per pulfãr nofã força cõ tenperãça de guarda sem²⁸culpa, e per este nofõ afynado damos autorydade a Aluaro Djaz, nofõ pprocurador²⁹, que lhe ffaça o djto rrequerjrmẽto 7 tome delle hũu 7 mujtos estromẽtos cõ sua rresposta ou³⁰fem ella, se ha dar nõ qujfer 7 cõ pproteftaçõ de rrepycar, [et] cetera... O quall escripto, afynado³¹per mão do djto Senhor dom abade, foy tanbẽm pprubycado ao djto Antam, cry³²ado do djto Fernã Carualho per

Vaafco Rodrijgz do Coto, tabalyam em a djta vylla d'Aljuba³³rrota, dezêdo o djto Aluaro Djaz, pprocurador do djto Senhor dom abade, que elle, Antam³⁴, o notjfycafe ao djto Fernã Carualho, que veefe rrefpöder a ello fe qujsefe³⁵ que com todo pjdja o djto estromêto. Testemunhas que a ello presentes forô: Fernã Cremête, morador³⁶ em Alfeyzerô, e Afonso Mjnino, morador em a djta vylla d'Aljubarrota, e outros. E eu, Johã³⁷ de Carya, tabalyam d'el Rey nofo Senhor em a djta vylla d'Aljubarrota e coutos do djto mosteyro³⁸ d'Alcobaca, que este estromêto escripuy e acabey de çarar aos xxbj d'Oytubro do fobre djto³⁹ anno de iiiij^c IRj e aquy em elle meu pprubyco fynall fjz que tall he. (Signo). (Segue-se a expressão «pagou xx (...)»).

2ª incorp., maço 20, nº 476 (12). - 220 x 290 mm. - Documento em papel.

Há um sinal de abreviatura sobre as seguintes formas: *damos* (l. 28), sobre a última sílaba; *darees* (l. 16), sobre as sílabas tónica e final; *Djaz* (ls. 5, 9 e 28); *djta* (ls. 6, 18, 19, 24, 32, 36, 37); *djto* (ls. 8, 10, 11, 12, 13, 19, 22, 31, 2 v., 32, 33, 2 v., 34, 35, 37, 38); *jujz* (l. 21); *Moos* (ls. 8 e 17); *mujtos* (ls. 16 e 29), sobre a última sílaba; *Nabaees* (ls. 5 e 9), sobre a última sílaba; *rreq[ue]remos* (l. 24), sobre a última sílaba, e vez (l. 23).

Linha 22: a seguir a *Fernã* encontram-se algumas letras riscadas.

133

1491. Aljubarrota

Álvaro Dias de Nabais, procurador do mosteiro de Alcobaça, apresenta um requerimento respeitante ao provimento da igreja de S. João de Porto de Mós, pertencente ao padroado do mosteiro de Alcobaça, que foi, segundo o abade deste mosteiro, preenchida abusivamente.

Sajbhãm quantos este estromento de rrequerimento vyrêm como no anno do naçjmento de Nofo Senhor Jhesu Christo² de mjjl iiiij^c IRj annos, aos dezafete djas do mês d'Oytubro, em a vylla d'Aljubarrota, llugar³ do couto e jurdjçom do mosteyro d'Alcobaca, nas calas das moradas de mñ, tabalyam, e em mjnha⁴ prezença e das testemunhas a jufo nomeadas, pareceo Aluaro Djaz de Nabaees, escudeyro, morador em a djta⁵ vylla e pprocurador do Senhor dom abade, e aprefentou a mñ, tabalyam, hüu escripto afynado per maão⁶ do djto Senhor dom abade, rrequerendo a mñ, tabalyam, que o pprubycafe a Lucas Eannes, vygayro pollo⁷ Reuerêdo cardeall em a vylla de Porto de Moos, e que com o teor do djto afynado e rreposta do djto⁸ vygayro ou fem ella, fe a dar nõ quysefe, lhe dese hüu e mujtos estromentos, [et] cetera... E ho teor do afynado⁹ do djto Senhor dom abade he este que fe segue: hõnrrado Lucas Eannes, vygayro que sooes¹⁰ pollo Reueredyfymmo cardeall em a vylla de Porto de Moos, dom abade d'Alcobaca,¹¹ vos ffazemos saber que vagãdo a egreya de flanta Marya de Porto de Moos, que he do padro¹² do deste nofso mosteyro, nos mãdamos nosos omêes aa djta egreya pera guardarem¹³ e conferuarêm os ffrujtos della pera o pryool que ouuefe de feer, e sendo nos afy em pose, os¹⁴ ferujdorees do Senhor cardeall nos fforçarãm e llançarãm nosos omêes ffora, pollo quall¹⁵ ouuemos rrecurso a el Rey nofso Senhor que he jujz das fforças, e sua allteza nos mãdou¹⁶ rrefetuyr per Johã Perjz, que emtãm era jujz em esa vylla. E sendo nos rrefetujdos¹⁷ e hyndo nos aas emxequeyas do pryncjee nofo Senhor que Deus aja, hüu Ffernã Car¹⁸valho fe meteeo por a terra e nos rroubou da guarda dos ffrujtos que a nos pertencja¹⁹, e vyndo nos do djto flaymento achamos em a nofa vylla d'Aljubarrota

parte dos djtos²⁰ffrujtos da djta egreya, e llançamos mão por elles, seg̃do nos *per dyreyto* per²¹tencjã, e llogo emtreposemos hũa apellaçã perante homẽes bõos a ffoturo²²grrauamyne com pproteftaçã de emtymar a quaees *quer que* se chamarẽm juizẽs da caufa²³, e hora nos he djto *que* voos pproçedees contrra nos sem nos mostrardes per honde²⁴nem *que* autorydade tendes. Porẽm, nos, cõffyãdo na djta apellaçã, vos rrequeremos²⁵da parte do fãto padre *que* nos dees o trellado per *escrito* da autorydade *que* tendes²⁶, e aly vos pydymos cõ mujta omylldade *que* nos dees os apofstollos rreuerençjaes²⁷, os quaees vos pydjmos com grrãde τ major τ mujto major hyftãcja sepe sepyos²⁸e sepyfeme τ outra vez com homjlldade vollos pydjmos o terço, *per* o djto modo vollos²⁹pedjmos e do rrequerymento *que* vos aly ffazemos pedjmos a Johã de Carya *tabalyam*, hũu τ mujtos³⁰estromentos, [*et*] *cetera*... O quall *escrito* τ afynado do djto *Senhor* dom abade eu, *tabalyam*, me ffoy com elle a vylla³¹de Porto de Moos τ ho amofrey τ llyy e pprubycey ao djto Lluca Eannes, vygayro. τ elle³² deu hũa *rre/posta* *que* tall he como se segue, rrespodendo eu, Lluca Eannes, vygayro perpetuu da³³egreya de fam Johã de Porto de Moos, e vygayro pollo *Senhor* cardeall em ha djta vylla, a este³⁴ rrequerymento *que* me hora he feyto pello *Reuerẽdo* *Senhor* dom abade d'Alcobaça, [*et*] *cetera*..., dygo *que* he verdade *que* eu³⁵ffuy rrequerydo per Ffernã Carualho, pryoll de fãta *Marya* de Porto de Moos, como foexecutor³⁶pello paroffo ceterõ *que* eu pproçedese *contra* Aluaro Dfaz Nabaees e *contra* Vaafco Rodrjguz do Coto, dyzẽdo³⁷*que* lhe tynhã em guarda çerta floma de trygo e *que* lho tomarõ, e o esbulharõ delle, e nõ *contra*³⁸o djto *Reuerẽdo* dom abade eu nõca pproçedy por mo nõ *feer* rrequerydo, fobmente *contra* estes *que* aly esbulha³⁹rõ e fforçarõ ho djto Ffernã Carualho do djto pãm. E quãto he ao *que* diz ho djto *Reuerẽdo* dom abade ⁴⁰*que* tem aluara d'el Rey nofo *Senhor* *per* *que* ho tornaẽm τ mãteueẽm ã pose da djta ygreya, eu tall aluara⁴¹nõ vyy, e pofo *que* ho vyra nõ podja delle conheçer por feer mero executor, seg̃do dyse pollo⁴²parofõ cetarõ, fobmente veyo estar ho djto Fernã Carualho, pryoll em pose paçfyca de sua⁴³ egreya de fãta *Marya*. E aly vy *sentenca* defenytyua de Johã de *Deus*, pryoll d'Ourẽm, como juiz apoftollyco⁴⁴ho ha por pryoll. E se *per*ventura elle, djto dom abade, apella ou *quer* apellar vaa apellar da⁴⁵quelle *que* he juiz se *peruẽtura* ho agrraua por *que* eu ho nõ agrrauo nõ tenho jurdjçõm *pera* rreçe⁴⁶ber apellaçã nõ de m̃ nõ pode apellar por eu *feer* mero executor vt. i. c. noujt ille⁴⁷*qui* nichyll ãnorat de apelaçõjbus. E quãto he ao *que* djz *que* oue recurfo a el Rey nofo *Senhor*, fendo⁴⁸ja a caufa trautada presente os executores e juizẽs da caufa, pareçeme *que* mujto⁴⁹erõm seg̃do forma do c. fi dilligentj de foro *competẽtj* *que* perdeo a caufa e ho dyreyto *que*⁵⁰ em ella pretẽdja de aveer e sem ãbargo de todo eu ataa ora *contra* o djto dom abade nõ⁵¹pproçedy nõ pproçedo por me nõ *feer* rrequerydo e, por tanto, sua apellaçã he nenhũa, pojs *que* o⁵²nõ agrauo nõ *contra* elle proçedo, e esto lhe dou em *rre/posta* ao djto rrequerymento cõm proteftaçõ⁵³de rrepycar se me neççaryo for. E nos, dom abade, vyfta a *rre/posta* de Lluca Eannes,⁵⁴(v.), vygayrro do *Reuerẽdyffymo* *Senhor* o cardeall τ foexecutor *que* se chama em a chaufa de Ffernã Carualho⁵⁵, rrecebemolla por apellos reuerẽçjaes τ pproteftamos logo juurar nofo nõçjo camjnho de Roma⁵⁶. *Escrita* oge, fãbado, vjnte τ dous de Oytubro, anno de Nofo *Senhor* de mjll iiii^c IRj annos, nẽm *per* esta apellaçõ⁵⁷*que* aly jntermoemos [*sic*] aprouamos o djto Lucas Eannes teer algũa jurjfdjçõ ante dezemj (?)⁵⁸*que* tem *nichill scriptus* vt s., *cetera*... dygo eu, Lluca Eannes, ujayro *que* foõm mero emxucotor⁵⁹pollo parafõ cetro τ *que* nõ pofo y all ffazer se nõ *conpryr* os mãdados apellos τ *que* nõ pofo⁶⁰conheçer de nenhũa caufa aly d'apellaçõm como dos outros pproçdjmentos τ aly nõ dygo majs⁶¹. E

afy mefmo djgo aos honrados Aluaro Djaz Nabaees τ *Vaaſco Rodrjguz* do Coto, [et] *cetera...* He ho djto Senhor⁶² dom abade com todo pydjo o djto *efromento*. *Teſtemunhas* ao aprefentar do djto *efcripto* do djto Senhor dõm abade⁶³ e afy a *pprubycaçõ* que foy ffejta ao djto Lucas Eannes, *Pedre Annes* de Carya τ *Johã*m Alvarez, feü jenro⁶⁴, *moradores* em a djta *vylla* d'Aljubarrota, τ Aluaro Djaz *crerygo*, *morador* em a djta *vylla* de Porto de Moos,⁶⁵ τ outros. τ eu, *Johã*m de Carya, *tabalyam* d'el Rey nofo Senhor em a djta *vylla* d'Aljubarrota τ *coutos*⁶⁶ do *moſteyro* d'Alcobaça, que eſte *efromento* *efcripuy* τ *acabay* de çarar aos *vynte* τ *feys* *djas* do mēs d'Oytubro⁶⁷ do djto anno de (mj)ll iiiij^c IRj annos, τ aquy em elle meu *pprubycõ* *fynall* *fyz* que tall he. (*Signo*). (*Segue-se a expressão: «Pagou deſte τ de duas ydas a Porto de Moos (...)*»).

2ª incorp., maço 20, nº 477 (13). – 305 x 420 mm. – Documento opistógrafa, em papel, 1 fol., com as últimas 14 linhas no verso.

Há um ſinal de abreviatura/nasalidade sobre as seguintes formas: *achamos* (l. 19), sobre a ſilaba final; *Alvarez* (l. 63), sobre a ſilaba final; *anno* (l. 56); *annos* (l. 2); *apella* (l. 44), sobre a última ſilaba; *dees* (l. 25 e 26); *diz* (l. 39); *Djaz* (l. 4, 36, 61, 64); *djta* (l. 4, 12, 20, 24, 33, 40, 64, 2 v., 65); *djto* (l. 6, 7, 2 v., 9, 19, 23, 28, 30, 31, 38, 39, 3 v., 42, 44, 50, 52, 57, 61, 62, 3 v., 63 e 67); *djtas* (l. 19); *djz* (l. 47); *dous* (l. 56); *elles* (l. 20); *eſtes* (l. 38); *executores* (l. 48), sobre a ſilaba final; *fejto* (l. 34); *ffazemos* (ls. 11 e 29), sobre a ſilaba final; *ffejta* (l. 63); *ffrujtos* (l. 13, 18), sobre a ſilaba final; *fyz* (l. 67); *juz* (l. 15, 16, 43, 45); *juzes* (ls. 22 e 48), sobre a ſilaba final; *jntermoemos* (l. 57), sobre a última ſilaba; *mjnha* (l. 3), sobre a última ſilaba; *Moos* (l. 7, 10, 11, 31, 33, 35, 64); *Nabaees* (l. 4, 36, 61), sobre as ſilabas tónica e final; *pedjmos* (l. 29), sobre a última ſilaba; *pello* (l. 34 e 36); *pollo* (l. 6, 14, 41, 59); *pp[ro]çedees* (l. 23), sobre a ſilaba tónica e final; *pp[ro]teſtamos* (l. 55), sobre a última ſilaba; *pydjmos* (l. 28), sobre a última ſilaba; *quaees* (ls. 22 e 27); *reuerẽçjaees* (l. 55), sobre as ſilabas tónica e final; *rreuerençjaes* (l. 26), sobre as ſilabas tónica e final; *ſſer]ujdorees* (l. 14), sobre a ſilaba final; *teeor* (l. 7); *mujtos* (l. 8), sobre a última ſilaba; *fooees* (l. 9); *tendes* (l. 24), sobre a última ſilaba, e *vez* (l. 28).

Linha 36, *paroffo*; linha 42; *parofõ*; linha 59, *parafo*: a forma *paraphus* encontra-se documentada em 1483. Cf. *Revised Medieval Latin Word-list from British and Irish Sources*: 331.

1495. Mosteiro de Alcobaça

Pedro Eanes, irmão do abade Fr. João, morador em Santarém, renuncia ao emprazamento em três vidas de casas em Santarém, e o abade Fr. João e mosteiro de Alcobaça emprazam em três vidas as ditas casas a Lopo Eanes, ataqueiro, morador em Santarém, pelo foro anual de oitocentos reais brancos e duas galinhas.

Em nome de *Deus*, amen. Saybham os que eſte *efromento* de arrenũciaçom τ *enprazamento* *fecto* en tres² *perſloas* virẽ, como no anno do nacymento de Noſſo Senhor *Jheſu Chriſto* de mjll τ iiiij^c IRb annos, aos iij *dias* do mes de Março, em o *moſteyro*³ de Alcobaça, a *porta* de ſantiaguõ, fẽdo hy os *Reuerendos* *padres* *rregedorres* no ſpituall τ *temporall* *frey Joam* da ſera⁴ *sobprior*, τ *frey Frranciſco* de Porto de Moos *çeelareyro*, τ *mõjes* e *conuẽto* do *dicto* *moſteyro*, *jũtos* τ *chamados* a *cabido*, τ *cabido*⁵ *fazendo* *per* *loom* de *canpãa* *tãgida*, *ſegzdo* *cultume* de ſua *ordem*, τ eſto ã *prefença* do *Reuerendo* *dom frey Joam*, *ẽleito*⁶ *per* *abbade* do *dicto* *moſteyro*, τ de *mỹ*, *Joam Afomſſo* *tabaliam*, τ das *teſtimunhas* ao *diane* *ſcriptas*, e *outroſy* *fẽdo* hy de *prefente* *Pedro Anes*⁷, *jrmãoo* do *dicto* *emleito*, *morador* em a *villa* de ſantarẽ, τ *loguo* *per* *elle* *foy dicto* que afy era *verdade* que *elle trazia*⁸ *emprazadas* do *dicto* *moſteyro* ã *tres* *perfoas* *hũas* *caſas* que *tem* τ *ha* na *dicta* *villa*, τ eſto ã a *praça*, ã as *quaes* *elle*⁹ *era* *primeyra* *perfoa*, τ que *por* quanto era ã tall *ponto* τ *deſpõſilã* que nõ *podia* *correger* as *dictas* *caſas*, τ eſto *por*¹⁰ *teer* *outras* *caſarjas* *ſuas* *proprias* τ *auja* *temor* de as *dictas* *caſas* virẽ *algũm* *deſcorjmento* de *algũa* *dy*¹¹ *njfiçaçom*, que *pidia* a *elles*, *ſobre* *dictos* τ *conuẽto*, que *por* *lhe* *fazerẽ* *merçee* τ *feer* *proueito* do *dicto* *moſteyro* *lhe* *tomaſẽ*¹² *as* *dictas* *caſas* *com* *todas* *ſuas*

bemfeitorjas, das quaes elle fazia pura rrenúciaçom, e as trespaçava e mãos delles¹³, sobre dictos e conueto, a quall rrenúcyacom os dictos rregedorres, monjes e conuento rreceberom e suas mãos, e fezerõ loguo¹⁴ novo emprezamento em tres perfoas, a Lope Anes ataqueyro, morador e a dicta villa de fantarê, que no presente estava¹⁵, dizendo que era verdade que elles e o dicto seu mosteyro tem e ham as dictas caças na dicta ujlla e praça e¹⁶ parte do ponente e a levante com caças do dicto mosteyro, e agujam com lagar d'Alma Danjnha e vèdavall com rrua¹⁷ ppublica e com outras cofrontações com que de derreito deuẽ a partyr, as quaes davã de prazo e as dictas tres perfoas ao dicto Lope Anes¹⁸, que elle seja a primeyra e elle nomee a segũa e a segũa nomee a terçeyra e as dictas nomeações sejam factas per scriptura ppublica¹⁹, e nõ o fendo, que nõ valha nada, e que o dicto mosteyro lhe possa tirar o dicto prazo, em as quaes caças elle, dicto Lope²⁰ Anes e perfoas depojs delle, morarom e corregerom de pedra e quall e telha e madeyra e tavoado e pregadura e de todas as outras²¹ coufas que lhe mester fezerẽ e nacefarjas forem quada vez que lhe conpryr as suas custas e despeças. e posto que as dictas caças cayam ou²² perecam em parte ou em todo por quallquer gujã que seja e caço fortujto, que elle e perfoas as façã e rrefacã as suas custas e²³ despeças, em tall maneyra que per faliçymento da postumeyra perfoa as dictas caças fiquem ao dicto mosteyro livremente sem nhũa contẽda²⁴ melhoradas e nõ peioradas, e que elle, sobre dicto e perfoas, a dem e paguẽ e cad'hãm anno ao dicto mosteyro de foro e pẽfam oytocentos²⁵ rreaes em dinheyro desta moeda ora corrẽte a feitura da presente scriptura e duas galinhas boas e rrecebõdas por dia de sã Johã Bautista²⁶, e comecarõ de fazer a primeyra pagua per o dicto dia de sã Joam que vynra na era de mjll e iiij^c IRbj annos, e aly de hy e diante e cad'hãm anno pello dicto dia²⁷, pagado todo na dicta vjlla ao celareyro ou rredeyro do dicto mosteyro ou a quem elles mandarẽ, e que nõ morãdo ou nõ coregendo e rrefazendo as²⁸ dictas caças, como dicto he, ou nõ pagãdo e mãtẽdo todas as clausulas e condições e cad'hũa dellas da presente scriptura, que perqua o dicto prazo²⁹ fique livremente ao dicto mosteyro, pagando todas as custas, perdas, dapnos, que o dicto mosteyro por ello fezer e rrefezer com vynte rreaes de pena e cad'hũm³⁰ dia em nome de jntarressẽ, e sãdo sãpre obrjgados, elle e perfoas, pagar todas as denjficações que factas forẽ nas dictas caças, nõ avẽdo elle, sobre³¹ dicto e perfoas, poder de vèder, daar, doar, partir, espadaçar, troquar, escaybar nõ per outra maneyra tranfmudar as dictas caças a perfoa³² algũa sã mãdado e outorgamento do dicto mosteyro, e querẽdoas vèder que o notifiquem ao dicto mosteyro se o quer tanto por tanto, e querẽdoas que as aja³³, e nõ nas querẽdo, que emtam as possam vèder, nõ nas vèdendo a mouro nõ a judeu nõ a nhũa das perfoas defefas em derreito nõ de mayor³⁴ estado e condiçom que elle, e por cada vez que vendidas forẽ dem e paguẽ a quarta parte do preço no dicto mosteyro por que aly vèdidas forẽ, e esto por quantas³⁵ vezes ho forem, e rreçendofẽ preito e demanda aly no princypall como no acesorjo como per quallquer coufa que delle nasçer e depẽder, que venhã³⁶ cytados perante o juiz deste mosteyro que ora he ou ao diante for quando hy tall demãda ouuer e per sua carta leerem çitados, quer per porteyro³⁷ honde quer que achados forẽ e perante elle virẽ estar a todo conprimento de derreito, e per sua sentença leer facta enxucaçom, vèda e arremataçom e seus³⁸ bẽes honde quer que os ouverem, rrenúcyando pera ello juiz de seu foro, e todos priujlegios, foros, custumes, lex e ordenações geraees e³⁹ espiçyaees, aluares de graça e d'espaco, jdas per mar e per terra e quaaesquer outras liberdades que por sy possa cujdar nõ alegar que todo lhe nõ⁴⁰ valha fõmente todo conprirẽ, como dicto he. E o dicto Lope Anes, a esto presente, e seu nome e dictas duas perfoas outorgou o dicto estromento e o

filhou⁴¹pera fy 7 obrigou todos seus bẽes 7 das dictas perloas aly moues como de rrajz, a todo conpryr, como dicto he. E os dictos rregedores, monjes 7 conuento ho⁴²brjgarom os bẽes 7 rrẽdas do dicto mofteyro a lhe fazerẽ bõaas as dictas cafas com todas fuas ẽtradas 7 logradoyras 7 feruẽtias, tendo elle 7 perloas,⁴³como dicto he, e que per este presente estromento tome posse das dictas cafas, 7 em testemunho deſto, outorgarõ o presente estromento 7 pidirõ ſenhos, 7 aquelles que lhe⁴⁴conprirẽ, todos de hãm teor. Teſtimunhas que presentes foram: Steuam Machado 7 ſeu eſcudeyro 7 Joam Lopez, outroſy eſcudeyro, morador ẽ a villa de ſantarẽ, e outros⁴⁵muytos. 7 eu, Joham Afomſſo, tabaliam eſpicyall no dicto mofteyro 7 jerall em ſeus coutos por el Rey noſſo Senhor, que eſte eſcrepuy⁴⁶7 aquy meu ppublico ſynall fiz que tal he (Signo). (Segue-se a eſpreſsão: «pagou deſta 7 nota L rreaes»).

2ª incorp., maço 49, nº 1344 (22). – 540/470 x 520/490 mm.

Há um traço de abreviatura sobre as formas: *depojs* (l. 20); *quaes* (ls. 8, 12, 17 e 19) e *quall* (l. 20).

Linhas 23 e 33, *nhũa*: falta o ſinal de abreviatura sobre a primeira ſílaba.

135

1496. Salir do Mato

João Afonso confessa e compromete-se a pagar os direitos das terras do mosteiro de Alcobaca que ele traz e que estão situadas em termo de Óbidos.

Saybham os que eſte presente eſtromẽto vyrem que aos dezanoue djas do mes de² Julho do anno do naçymẽto de Noſſo Senhor Jheſu Chriſto de mjll iiij^c IRbj annos³, no julgado de ſyljr do Mato, do couto 7 jurdycam do moeſteyro d'A⁴lcobaça, a porta da grãja do dicto loguo, eſtando hy Aluaro Andre, jujz⁵hordenayro no dicto julgado, fazẽdo audyẽçya em hũu fecto que ſe trauta⁶per ante ele, dicto jujz, e ho dicto moeſteyro per Johã Gomez, ſeu procurador,⁷autor, de hũa parte, 7 Johã Afomſo vaſalo, morador no dicto lugar, rreeo, fobre cer⁸tos bẽes que o dicto moeſteyro, autor per o dicto ſeu procurador, demãda ao dicto rreeo como⁹ majs cõpridamẽte he cõteudo em hũu lybelo que no dicto ffecto cõtra ele, rreeo, deu¹⁰, em ho quall he eſcripto hũu termo com o teor do quall o dicto procurador pedyo ao dicto jujz, que chamã¹¹Da ſe Der, hũu eſtromẽto. E ele, jujz, lho mãdou dar, do quall termo de verbo ha¹²verbo ho teor he eſte que ſe ſegue: deſto deſto, a dzanoue djas do mes de Julho do anno do¹³nacymẽto de Noſſo Senhor Jheſu Chriſto de mjll iiij^c IRbj annos, no dicto julgado, a porta da grãja¹⁴do dicto loguo, ſeẽdo hy ho dicto Aluaro Andre, jujz ẽ audyẽçya, per ante ele pareceo ho dicto¹⁵procurador dos autores, e o dicto Johã Affomſo, rreeo, e loguo pollo procurador dos autores foy rre¹⁶querydo ao dicto jujz que mãdaſe ao dicto rreeo que cõteſtaſe ho lybelo dos ditos autores, 7¹⁷pello dicto Johã Afomſo, rreeo, ffoy dicto que o dicto jujz lhe era ſoſpeyto. Porem, que ele, cõmo¹⁸ffora de nõ ſeer ſeu jujz, dyzya que nõ querja demãda com ho dicto moeſteyro¹⁹, autor, mas que lhe querja pagar ſeus fforos 7 quarto 7 dereyos cõmo ſẽpre pagara²⁰ele 7 ſeus anteçefores, daquellas terras que ſenpre pagara: de todas as terras do²¹ ſalgueyrall da parte d'aalem do rryo, termo d'Obydos, que partyam cõ abertas²²das terras que fforam de Barrãtes, que jazẽ da parte d'aalem do rryo, termo d'Oby²³dos, que

partem com terras propias jfatas dele, dicto Johã Affomfo vafallo, aſy²⁴ cõmo eftam demarcadas, e das terras do Uall d'Eyras, que²⁵ fforam das cafarjas de meefre Eftaço, e aſy doutra terra que jaz²⁶ ao perto do rryo ã termo d'Obydos, que ffoyy da cafarja de Brãca Anes 7 parte cõ²⁷ ereeos dos cafaaes, e aſy de totalas terras da Mota que erdou de²⁸ feu pay, Affomfo Lourẽco, que jazem na prouoraçam d'Alfeyzeram, das²⁹ quaees terras todas dyſe que ele 7 feus anteeſores ſupra pagarõ no quarto³⁰ ao dicto moefteyro, autor, 7 que ele aſy lho querja pagar ſem nehũa brjga,³¹ 7 eſto por eſcufar demãdas 7 fadyguas. E o dicto Johã Gomez, procurador³² dos autores, pedyo 7 rrequereo a mÿ, dicto Dyogo Aluariz tabalyam, que de meu³³ ofycyo lhe defe hũu eſtromẽto cõ o teor deſte termo ſegũdo em³⁴ ele he cõteudo, ffazẽdo eu, dicto tabalyam, pregũta ao dicto Johã Afomfo³⁵, rreeo, que era o que dyzya a ello 7 ſe lhe mãdaua dar o dicto eſtromẽto.³⁶ 7 o dicto Johã Afomfo, rreeo, dyſe que ele nõ tijnha que fazer com jfo e³⁷ que pojs ele, dicto procurador dos autores, pedyo o dicto eſtromẽto que eu, tabalyam,³⁸ lho defe ſegũdo mo pedyo per que ele nom querja nẽ auja meſter demã³⁹ da 7 que ſe a Senhora Raynha ſobre elo quyſer demãda que a ponha⁴⁰ 7 lhe ſeja cõprido todo feu derreyto 7 rrefãluado a quall quer tempo 7 ora que⁴¹ ela, dita ſenhora, quyſer 7 que cõ eſto defe o dicto eſtromẽto ao dicto mo⁴² eſteyro, autor, ſe quyſefe. 7 o dicto Johã Gomez, procurador dos ditos autores⁴³, cõ todo pedyo o dicto eſtromẽto, ſegũdo dicto he. *Teſtemunhas que a todo preſẽtes eſta*⁴⁴ uam: Dyogo Djaz, morador na Macarca, termo d'Alfeyzeram, 7 Fer⁴⁵ nãde Anes, morador na Pederneyra, eſcudeyro, 7 Eſteuã Vaaz 7 Pero Ra⁴⁶ mos, moradores no dicto loguo d'Alfeyzerã, 7 outros, djzẽdo majs o dicto Johã⁴⁷ Affomfo, vafallo, que ele dyzya que nõ mãdaua dar o dicto eſtro⁴⁸ mẽto, que eu, tabalyam, o defe ſe quyſefe de meu ofycyo, 7 o dicto⁴⁹ procurador dos autores pedyo 7 rrequereo ao dicto Alvaro ãdre⁵⁰, jujz, que mãdãfe a mÿ, dicto tabalyam, que lhe defe o dicto eſtromẽto,⁵¹ 7 o dicto jujz lho mãdou dar. *Teſtemunhas: os ſobre ditos 7 eu, Dyogo*⁵² Aluariz tabalyam, que eſto per (mã)dado 7 rrequerjmẽto dos ditos Johã Afomfo⁵³, vafallo rreeo, 7 do dicto procurador dos autores eſcripuy 7 o dicto Johã⁵⁴ Affomfo 7 *teſtemunhas afynarom. Eu, dicto tabalyam, eſte eſtromẽto do dicto termo*⁵⁵ treladey 7 ã ele (meu) ppublyco ſyna(II) fjz que tall he (Signo). (Segue-se a expressão: «Pagou xx rreaes». Em baixo, no canto inferior direito, pode ler-se: «E majs ſe mõta de todo o fecto noueẽta rreaes»).

2ª incorp., maço 26, nº 673 (40). – 285/270 x 490 mm.

Linha 6: a ſeguir a «jujz» encontra-se uma forma riscada. – Linha 24: a ſeguir a Uall encontra-se riscado dey. – Linha 19, dzanou: nõ há qualquer ſinal de abreviatura ſobre eſta forma.

1500. Mosteiro de Alcobaça

Estêvão Machado e João de Lisboa, vedores do mosteiro de Alcobaça, Frei João de Tourães e Frei Miguel, e todo o clero aí reunido, emprazam em três vidas a Afonso Eanes a sua granja do Cano com todo o seu assentamento, e umas herdades que o mosteiro tem na Ponte do Mendalvo pelo quarto e o dizimo dos géneros cultivados nas herdades e vinhas, e o terço do azeite, as peras das pereiras e dois alqueires de nozes; e de foro uma marrã, seis galinhas e quatro capões, em Janeiro de cada ano.

Em nome de Deus, amen. Saybhãm os que este estromento de empra²zamento vyrrẽ que no anno do nacymento de Noffõ Senhor Jhefũ³ Christo de mjll ⁊ qujnientos annos, aos b dias do mes de Novẽbrro, ẽ ho⁴mofteyro d'Alcobaça, a porta de fantiago, lẽdo hos honrrados Stevam Ma⁵chado ⁊ Joam de Lixboa veadorres no dicto mofteyro pello Reverendiffimo Senhor cardeall⁶e os devotos Reverendos padres frey Joam de Tourãees, prior, ⁊ ffrey Mjgell⁷, flobprior, ⁊ mõjes ⁊ conuẽto, jũmtos ⁊ chamados a cabido ⁊ cabido fazẽdo⁸ per ffoõm de cãpãa tangida segũdo cultume de fua hordem, e outroy⁹estãdo hy Affonffo ⁊ Annes, homẽ folteyrro, dizẽdo hos dictos regedorres, mõjes¹⁰ ⁊ conuẽto que elles davã de prazo ao dicto Affonffo Annes em tres peffoas a fua ¹¹granja do Cano que he ẽ ho julgado do dicto mofteyro, ⁊ esto com todo feu afem¹²tamẽto, que elle feja a primeyra peffoa ⁊ elle nome a segũda ⁊ a segũda nomee¹³ a terceyrra, avendo ho dicto prazo afy ⁊ pella maneyra que ho trazia feu pay, que¹⁴Deus aja, que ffoy terceyrra peffoa, o quall afentamento parte do abrigo¹⁵com as cabaceeyrras, ⁊ de hy fe vay a rrebeyrra, a vynha da molher que foy¹⁶de Vafco Estevez da Viftyaria, ⁊ da paarte do agujã vay teer ao outeyrro¹⁷ do careyrro, ⁊ per hy affondo per o Vall de Froles ⁊ vay teer a ffonte¹⁸do Estaar, ⁊ com outras conffrontações com que de dereito deve de partir. E afy lhe¹⁹enprazarrom em as dictas tres peffoas hũas herdades que ho dicto mofteyro tẽ²⁰honde chamã a Ponte do Memdaluo, as quaees paartem de hũa parte²¹ per hũm vale que chamã ho Val da Bica ⁊ da [...] parte com outro vale que²² chamã ho Vale da Rapofa ⁊ ẽtelta com hũa herdade dos herdeyros²³de Gonçalo Valquez ⁊ chega a hũa cabeça que chamã a Cabeça do Azam²⁴bujeyra, fob tall preyto ⁊ condiçam que elle ⁊ pefoas depof delle²⁵corregam as cafas da dicta quintaa ⁊ as ffaçã ⁊ rreffaçã de todo ho que lhe²⁶conpridoyrro for e lavrẽ ⁊ arronpã as dictas terras e afy adubem bem²⁷ ⁊ fyellmẽte ho dicto pumar ⁊ vynha ⁊ olivall a feus tenpos ⁊ façõees²⁸de todolos [a]dobios que lhe conprirrẽ ⁊ mefter ffezerrẽ, ẽ tall gujfa²⁹ que todo ande melhorrado ⁊ nõ pejorrado ⁊ ẽ boom adobio. ⁊ dem³⁰ ⁊ paguẽ em cad'hũm anno ao dicto mofteyro ho quarto ⁊ dizimo³¹de todolos frutos que lhe Deus deer nas dictas herdades ⁊ vynhas, ³² ⁊ o terço do azeyte: o pam na eyrra lynpo de paa ³³de valfoyrra ⁊ o lynho no tẽdall ⁊ as outras coufãs segũdo³⁴he de cultume, ho vynho a bica do lagaar, ho azeyte³⁵fecto no lagaar do dicto mofteyro. ⁊ que o dicto mofteyro lhe dee o fall pera³⁶azeytona do dicto mofteyro que abaftaar. E afy as perras das pe³⁷reyrras que fenpre ho dicto mofteyro ouue ⁊ dous alqueyres de nozes, e de forro³⁸ ⁊ pẽfam ẽ cad'hũm anno hũa marãa ⁊ fejs galinhas ⁊ quatro capõees, todo³⁹boom ⁊ rrecebõdo, ⁊ ponhã ẽ cad'hũm anno no dicto pumar fejs eyxertos de bõaas⁴⁰ promajes. ⁊ comecarra de fazer a primeyra paga dos dytos fforros⁴¹per Janeyrro que orra vem ⁊ afy das noujdades per esta noujdade vym⁴²doyrra ⁊ de hy ẽ diante ẽ cad'hum anno pello dicto tempo, como dicto ⁴³he, nõ avendo poder de vender, daar, doar, troquar, efcaaybaar⁴⁴hos dytos bees ⁊ parte delles lẽ mãdado ⁊ autoridade do dicto mofteyro. ⁊ querẽdo vẽder que o⁴⁵façam fãber ao dicto mofteyro fe o quer tanto por tanto, ⁊ que lẽdo, que o aja, ⁊ nõ ho querẽdo,⁴⁶que emtam ho poãa vẽder, nõ ho vendendo às peffoas deffefas ẽ dereito. ⁊ por⁴⁷cada vez que vendido ffor dem ⁊ paguẽ a quarta parte ao dicto mofteyro do preço por que afy⁴⁸vendido for, ⁊ rreçẽndofe preyto ⁊ demãda fobre o que dicto he afy no princy⁴⁹pall

como flobre ho acelforio, *que* fejà cytados ⁊ demãdados perante ho juiz⁵⁰ do dicto mosteyro ⁊ per sua sentença lhe seja ffecta eyxucuçõ ã seus bẽes, rrenũcyãdo⁵¹ pera ello juiz de seu fforro ⁊ todos outros dereitos *que* por sy alegar posã, *que* todo lhe⁵² nõ valha, faluo todo *conpryr*, como dicto he. ⁊ nõ *conpryndo* elle ⁊ pefoas todo o *que*⁵³ dicto he, ⁊ nõ pagando hos *dictos* fforos, *que* em tall callõ perçam ho dicto⁵⁴ prazo *com* todas suas bemffeitorias. ⁊ o dicto *Affonffo* Annes a esto *presente*, ã seu nome ⁊⁵⁵ das *dictas* peffoas, tomou ho dicto prazo *com* as *dictas* condiçõees, e ffyndas⁵⁶ as *dictas* tres peffoas, *que* ho dicto prazo ffique livremẽte ao dicto mosteyro como⁵⁷ couflã sua *que* he. ⁊ *pera* ello obrigou todos seus bẽes ⁊ das *dictas* peffoas⁵⁸ a todo o *que* *conpryr*, e os *dictos* regedorres, mõjes ⁊ *conuẽto* obrigarrõ os bẽes⁵⁹ ⁊ rendas do dicto mosteyro a o teerrẽ ã pose ⁊ as *dictas* duas peffoas⁶⁰ depojs delle, ⁊ lhe ffazerẽ boom ho dicto prazo, tẽdo elles ⁊ *conpryndo*⁶¹ todo ho *que* dicto he. ⁊ em *testemunho* desto outorgarõ o *presente* estromento ⁊⁶² pidirom fenhos de hũm theor. E ao leer da *dicta* escriptura ou ⁶³torgarrõ *que* elle *guarde* o ffouto *que* he do dicto mosteyro ⁊ nõ faça⁶⁴ ã elle coufã algũa *contra* võtade ⁊ mãdado do dicto mosteyro, ⁊ elle⁶⁵ seja obrigado a daar conta da perda do dicto ffouto ⁊ leve⁶⁶ as penas de *quem quer que* ã elle ffor lẽ mãdado do dicto mosteyro, ⁊ as⁶⁷ castanhas fejà suas, ⁊ dee hũm magufo ao dicto mosteyro⁶⁸ ã cad' hũm anno. *Testemunhas*: Joam Annes ⁊ Ffrancisco Ffernãdez capa⁶⁹ teyrro, ⁊ Joam Ffernãdez, morador n' Atouguya ⁊ outros⁷⁰. ⁊ eu, Joam *Affonffo*, *tabaliam* no dicto mosteyro ⁊ sua jur⁷¹ diçã por El Rey noffo Senhor, *que* esto escripuy ⁷²pera o dicto mosteyro, ⁊ meu *publico* fynall ffiz⁷³ *que* tal he. (*Signo*). (*Segue-se a expressãõ*: «pagou deste ⁊ nota lx (...))»).

1ª incorp., maço 42, nº 20. Pergaminho irregular. – 310/200 x 690 mm.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as formas *anno* (ls. 39 e 42); *depojs* (l. 60); *depoj* (l. 24), sobre a sílaba tónica; *quall* (l. 14) e *fejs* (l. 38).

Linha 30: a seguir a *paguẽ* encontram-se duas letras riscadas. – Linha 42: a preceder *t[en]po*, encontra-se repetida a abreviatura correspondente a *d[i]c[t]o*. – Linhas 42-43: encontra-se indevidamente repetida a expressão *t[en]po como d[i]c[t]o*.

1502. Mosteiro de Alcobaça

O prior Fr. João de Tourães e o mosteiro de Alcobaça emprazam em três vidas um paúl no termo de Torres Vedras, a Henrique de Sousa e a sua mulher, Maria Erveira, aí moradores, pelo foro anual de um quarto do vinho, linho, azeite, frutas e todos os outros géneros, e três galinhas.

Em nome de *Deus*, amen. Saibhã os *que* este estromento de empra²zamento em tres peffoas virẽ *que* no anno do nacymento de Noffo Senhor³ Jhesu *Christo* de mjll ⁊ quinhentos ⁊ dous annos, aos xbiij^o dias do mes de Ffeuerreyro⁴, em ho mosteyro d' Alcobaça, a porta de santiago, estando hy os Reverendos padres⁵ frey Joam de Tourrães, prior, ⁊ ffrey Mjgell, sobprior, ⁊ Joam de Lixboa, veador ⁊ feytor⁶ em ho dicto mosteyro, e mõjes ⁊ conuento do dicto mosteyro, jũtos ⁊ chamados a⁷ cabido ⁊ cabido fazẽdo per foõm de canpaa tangida segũdo antigo cultu⁸ me de sua hordem, e outrofy estando hy de *presente* Anrique de soufa, morador⁹ em Tores Vedras, e logo pellos flobre *dictos* regedor, prior, sobprior, mõjes ⁊ *conuento*¹⁰ ffoy dicto *que* aly erra *verdade que* ho dicto mosteyro tem hũm apaul em¹¹ termo da *dicta* villa de Torres Vedras *que* se chama

ho apaul d'Al¹²vym (?) segzdo eflaa demarcado com fuas terras rrotas ꝛ pera ronper¹³ ꝛ com hũm holivall que eflaa jũto do camjnho que vay pera Rendide, em¹⁴o qual avyria quinze ou dezafejs pees d'oliveyrras, o quall apaul¹⁵, com feu asentamento, partẽ do vendavall cõ ho dicto camjnho ꝛ da traufy¹⁶a contrra [...] de Gonçalo Martjz ꝛ daly vay em chave ꝛ fe vay a Madriz ꝛ vay¹⁷partyndo pella charnequa acyma ꝛ vay emteftar ã Agoas Alvas¹⁸ da parte do agujam, e da parte do foam pella charnequa abaixo ꝛ vay¹⁹partir com holivall de Joam da Bafa ꝛ com pinhall d'Affonffo Esteuez ꝛ de (?) Joam do Apaul²⁰ꝛ com terra de Gaspar (...) ꝛ com camjnho de Reos ꝛ com outras conffrontações com que²¹de derreyto devee de partir. ꝛ que aujriã ã elle de terra proveytada sete ou²²oyto eyrras e que levaria em semeadura hũm quarteyro de pam, dizendo²³que elles, em feu nome ꝛ do dicto feu mosteyro, enprazavã ꝛ davam ²⁴de prazo em as ditas tres peffoas ho dicto apaul, como dicto he, ao dicto²⁵ Anrique de soufa: que elle ꝛ sua molher, Maria Erueyrra, fejà duas²⁶peffoas ꝛ a terceyrra feja filho ou filha d'antre ambos nado ꝛ²⁷ho poftomeyro a ora de sua morte nomear, ꝛ nõ avendo hy filho ou filha²⁸feja qual quer peffoa que ho poftomeyro nomear, e que elles ajã ꝛ pefuã²⁹ho dicto apaul ꝛ erdamento com todas fuas êtradas, fãydas, logradoyrras, mõ³⁰tes ꝛ ffõntes, ꝛ arõpã ꝛ prantẽ todolos matos en fy apaul ꝛ todo tra³¹gam melhorrado ꝛ nõ pejorado, lavrando ꝛ semeando totalas terras³²a feus tenpos ꝛ facões en fy amõtãdo ꝛ coregẽdo o dicto olivall, ꝛ dem ꝛ pa³³guẽ ao dicto mosteyro de todo ho que Deus deer ã as dictas terras aly de pã³⁴, vynho, azeyte ꝛ de totalas outras coufas, ho quarto: ho pã na eyrra³⁵lynpo de paa ꝛ de valfoyrra, e o vynho a bica do lagar³⁶, e o linho no tendall, e o azeyte ꝛ ffruytas ao pee d'aruore ꝛ toda³⁷las outras coufas nos lugares acufumados, ꝛ de foro tres galinhas bõas³⁸ꝛ rreçebondas. E comecarrõ a ffazer a primeyra paga per esta noujdade³⁹vymdoyra, e o fforro per dia de Natall vyndoyro, e de hy ã dyamte⁴⁰em cada hũm anno. E nõ pagando elles ꝛ peffoa o dicto fforo ꝛ dereyos⁴¹ao dicto mosteyro per o dicto tempo, ꝛ nõ prantando ꝛ ronpẽdo todo ꝛ melhorãdo⁴²como dicto he, que em tall caffo perquã ho dicto prazo ꝛ paguẽ toda perda⁴³ꝛ estymaçã que sobre ello mãdar ffazer, ꝛ nõ averõ poder de vẽder⁴⁴, trocar, efcaubar, partir, espadaçar nõ per outra maneyra ãalhear⁴⁵ho dicto prazo sem mãdado e autoridade do dicto mosteyro mas todo ãteyramente⁴⁶andar ã hũa peffoa delles, sobre dictos. E querẽdo vẽder, que ho façã⁴⁷faber ao dicto mosteyro se o quer tanto por tamto, ꝛ querẽdo, que ho aja, ꝛ nõ⁴⁸ho querẽdo, que emtam o vẽdam, nõ ho vendendo às peffoas defefas⁴⁹ em dereyto. ꝛ por cada vez que vẽdido ffor, dem ꝛ paguẽ a quarta parte⁵⁰ao dicto mosteyro do preço por que vendido ffor, ꝛ esto por quantas vezes⁵¹ho ffor. E reẽçendofe preyto ꝛ demanda aly no principall col⁵²mo no acefforio ꝛ por qual quer coufa que deffo nafeer ꝛ depẽder, que⁵³fejam çytados perante ho jujz do dicto mosteyro ꝛ per sua carta ferem⁵⁴çytados honde quer que achados fforẽ, nõ lhe valendo jujz de feu⁵⁵fforro nõnhũa outra liberdade que por fy alegar poãm,⁵⁶mas em todo conpryr ho dicto contrauto ꝛ per sua sentenca lhe leer fecta⁵⁷enxucaçã em feus bẽes. E o dicto Anrique de soufa, a esto⁵⁸prefemte, em feu nome ꝛ da fua molher ꝛ peffoa, louvou⁵⁹ꝛ outorgou e açeytou ho dicto prazo com todas as dictas claufu⁶⁰las ꝛ condiçoens em elle comtheudas, e obrigou todos feus⁶¹bẽes ꝛ da dicta fua molher ꝛ peffoa a todo conpryr ꝛ pagar⁶²ꝛ mater, como dicto he. E os dictos prior, sobprior, regedor ꝛ conuento⁶³hobrigarrom os bẽes ꝛ rãdas do dicto mosteyro a lhe fazerrẽ boom⁶⁴ho dicto prazo durrãte as ditas tres perfoas, tẽdo elles ꝛ conpryndo⁶⁵todo ho que dicto he. ꝛ nõ conpryndo que perquã ho dicto prazo. ꝛ fyndas⁶⁶as dictas tres perfoas, que todo fique livremente ao dicto mosteyro⁶⁷melhorrado ꝛ nõ pejorado, como dicto he. ꝛ ã testemunho deffo, outorga⁶⁸rom ho prefemte

estromento ⁊ pidirõ senhos de hũ theor. *Testemunhas*⁶⁹ presentes fforrom: Aluaro Vaaz ⁊ Joam Lopez Gayo ⁊ Pero Lujs⁷⁰ ⁊ outros. ⁊ eu, Joam Affonffo, tabaliam no dicto mosteyro ⁊ sua jurdicam⁷¹ por El Rey nõõ Senhor que esto scripuy, ⁊ meu ppublico synall⁷² fiz que tal he. (*Signo*). (*Segue-se a expressão: «pagou deste ⁊ nota x reaes»*).

2ª incorp., maço 43, nº 1112 (30). – 340/265 x 720/670 mm.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as seguintes formas: *ditas* (ls. 24 e 64); *paa* (l. 35); *pees* (l. 14); *quall* (l. 14); *Vaaz* (l. 69) e *vez* (l. 49).

Linha 7: encontra-se repetido o segmento *cuf*, precedendo *cuftume*. – Linha 65: encontra-se repetida a abreviatura correspondente a *q[ue]*. – Linha 20: a seguir a *Gafpar* encontra-se eventualmente o apelido ou um nome de origem, que é indecifrável, pois no original existe uma dobra que torna ilegível uma das letras da abreviatura. O que parece poder ler-se é *dafeg*^{do} ou *dafeg*^{do}.

138

1505. Mosteiro de Alcobaça

O prior Frei João de Tourães e o mosteiro de Alcobaça aforam para cinquenta anos a Joane, pobre morador na província de S. Gião, um chão no lugar do Ribeiro de Alvado, na referida província, termo de Alenquer, posto em pregão por Pedro Álvares, aforador dos bens do mosteiro de Alcobaça na vila de Alenquer e seu termo, pelo pagamento anual de vinte reais.

Em nome de Deus, amen. Saibhã os que este² estromento de aforamento per çynquoenta anos³ vyreem que no anno do nacymento de Noffo⁴ Senhor Jhesu Christo de mjll ⁊ quynhentos ⁊ çynquo⁵ annos, aos xxb dias do mes de Junho, em ho mosteyro⁶ d' Alcobaça, a porta de santiago, estando⁷ hy ho Reuerendo padre frey Joam de Tourães, prior,⁸ e Aluaro Vaaz, cavaleyro e fobrinho do Reuerendiffimo⁹ Senhor ho Senhor cardeall e feu feytor em ho dito¹⁰ feu mosteyro, e mõjes ⁊ convento delle, juntos ⁊ cha¹¹ mados a cabido ⁊ cabido fazêdo per soõm de cam¹² paa tangida (...) hy de presente parçeo Joane¹³, pobre da provencya de fam Gyam, que he ã termo¹⁴ d' Alanquer, e aprefentou hũa pprocuraçom que rreconta¹⁵ va feer facta ⁊ afynada per Pero Vaaz tabaliam, e na dita¹⁶ villa d' Alanquer, e *testemunhas* em ella nomeadas¹⁷: Antam Lourenço holeyro, e Lancarrote Diaz¹⁸, feu filho, em a quall fe contynha, antre as outras¹⁹ coufas, que aos xxj dias do mes de Utubrro do anno²⁰ de quynhentos ⁊ quatro, per Pero Alvarez, efcudeyro morador²¹ na dita villa, fora dito que elle trazia aforados²² todos os bẽes que ho dito mosteyro tynha na dita²³ villa ⁊ termo, e que elle, como celarreyro a que per²⁴ tençya, mãdara trazer en pregam per Joã²⁵ ⁊ Annes, porteyrro da dita villa, hũm pedaço²⁶ de chãoo que estava em mato bravio ⁊ tynha²⁷ hũa holiveyrra, e esto jũnto da provençya de²⁸ fam Gyam honde chamã Rebeyrro d' Aluado,²⁹ ho quall partya de hũa parte contra a norte³⁰ com holivall de famto Eltevam da dita vylla,³¹ e da bamda do full partya de lomgo³² [fl. 1v] com carrado da dita jrmjda ⁊ com outras³³ confrontações. E por afy estaar ã mato³⁴ manjnho, elle ho mãdara trazer em³⁵ pregam muytos tenpos, e fe nõ acharra quẽ³⁶ em elle qujfele lancar algũa coufa³⁷, fomite Martynho, pobre da dita pro³⁸ vençya, que lançara por lhe fazer ho³⁹ mato muyto nojo vynte reaes em cada⁴⁰ hũm anno, e esto em fatiota, pagos per⁴¹ dia de Natall, pello que aprefentava ao dito⁴² chãoo por aforador ao dito Martynho, ã⁴³ nome da dita provencya,

pedyndo por merçee⁴⁴ ao dito mosteyro que lho qujlese aforar como⁴⁵ lhe per elle era nomeado e aprefentado, segzdo⁴⁶ fe todo esto z outras coufas mjlor z majs⁴⁷ conpridamente na dita pprocuraçom contem. E o⁴⁸ dito feytor, prior, monjes z conuento dy⁴⁹ feram que elles, em feu nome z do dito feu⁵⁰ mosteyro, aforavam z davã d'aforamento per⁵¹ os ditos çynquoëta annos ho dito chao⁵² a dita provençya, con tall preyto z condiçã⁵³ que elle ande senpre demarcado z apartado⁵⁴ fobre fy, z prantado z arroto z aproveytado⁵⁵, z melhorado z nõ pejorrado, pagam⁵⁶ os ditos vynte reaes de foro em cada hũm⁵⁷ anno. E fyndos os ditos cynquoenta⁵⁸ annos, ho dito chãoo com toda sua bēfeytorja⁵⁹ z melhoramento, fique ao dito mosteyro⁶⁰ como coufa sua propria que he, no quall⁶¹ tempo dos ditos cynquoenta annos os⁶² [fl. 2r] proves que a dita provēfyta amanjstrarrem⁶³ nõ poderrom vender nõ daar nõ doar nõ⁶⁴ partyr ho dito chao nõ trocar nõ escaybar⁶⁵ nõ per nenhũa outra maneyrra emalhear⁶⁶, fomite andar apartado z demarcado fobre⁶⁷ fy, como dito he, pagando ho dito forro per ho⁶⁸ dito dia de Natall em cada hũu anno, co⁶⁹ mecando a fazer a primeyra paga per Natall⁷⁰ que orra vynra em que se começarra ho anno⁷¹ de mjll z quynhentos e seys annos, z dehy ã diãte⁷² em cada hũu anno, como dito he. E os ditos⁷³ L^{ta} annos outroy se começarrom per ho dito⁷⁴ dia de Natall, em que se comecara ha⁷⁵ paga, e farrom fym per outro tall dia⁷⁶ z tempo, fyndos z acabados os ditos L^{ta} annos. Z⁷⁷ nõ pagando ho dito forro ou nõ coregendo⁷⁸ z melhorando ho dito chãoo, ou nõ trazēdo⁷⁹ aproueytado z demarcado fobre fy, como dito⁸⁰ he, que em tall callo, sem outro meo, per⁸¹ qua a dita provēçya ho dito chãoo com⁸² todas suas bēfeytorias e o mosteyro lhes⁸³ pofa tomar e fazer delle ho que lhe aprou⁸⁴ ger e per bē tever como coufa sua propria⁸⁵ que he, nõ se podendo a dita provençya⁸⁶ por ello chamar forcada nõ ebulhada⁸⁷, e que os pobres que a manjstrarẽ ao⁸⁸ tall tempo, quando tall acontecer, fejã⁸⁹ cytados z demãdados per ante ho juiz⁹⁰ [fl. 2v] do dito mosteyro, e per sua sentença leerem fora⁹¹ da pose z manjstraçam do dito chãoo, ã callo⁹² que os ditos L^{ta} annos nõ fejã fyndos z⁹³ acabados, como dito he, nõ lhe valēdo pera⁹⁴ ello juiz de feu forro, ley, ordenaçõees,⁹⁵ e todo outro derreyto que por fy a dita provēçya⁹⁶ alegar pofa, fomite se lhe tyrar⁹⁷ ho dito chãoo, como dito he. E o dito Joane,⁹⁸ prove que presente estava, em nome da dita⁹⁹ provençya z de seus parçeyrros, cõ as ditas¹⁰⁰ condições e obrigações, aceytou ho dito¹⁰¹ chãoo e obrigou pera todo teer z mã¹⁰² teer z conprir todos outros bēes z propriidades¹⁰³ da dita provençya. E o dito feytor z prior¹⁰⁴ z mõjes z conuēto hobrigarrõ os beēs z¹⁰⁵ rendas do dito mosteyro a terẽ en pofe¹⁰⁶ a dita provençya do dito chãoo os ditos¹⁰⁷ L^{ta} annos, tendo elles z conprindo todo¹⁰⁸ ho que dito he. E em testemunho desto, outor¹⁰⁹ garrom ho dito cõtrauto do dito a¹¹⁰ foramento z pidirõ senhos de hũm¹¹¹ theor. E quando veo ao afynar¹¹² ho dito Aluaro Vaaz dife que se fofe leer¹¹³ a porta de fãntyago, z tanto que ho¹¹⁴ outorgafẽ hos padres, elle ho afyna¹¹⁵ ria z o avya por outorgado. z elles¹¹⁶ ho outorgarrom z logo ho outroy ou¹¹⁷ torgou ho dito Aluaro Vaaz. Testemunhas: Ber¹¹⁸ [fl. 3r] tolameu Machado z Pero Annes, juiz do¹¹⁹ mar, morador em Aljubarrota, z outros. Z¹²⁰ eu, Joam Afomffo, tabaliam no dito mosteyro z sua¹²¹ jurdicãm por El Rey noffo Senhor, que esto scripuy¹²² e aquy meu ppublico fynall fiz que tal he. (Signo). (Segue-se a expressão: «pagou nihil»).

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as seguintes formas: *bravio* (l. 26), sobre a sílaba tónica e final; *dita* (15, 21, 22, 25, 30, 37, 43, 47, 52, 62, 81, 85, 98, 103 e 106); *ditas* (99); *dito* (l. 9, 42, 44, 58, 64, 67, 79, 81, 90, 93, 97, 2 v., 100, 103, 106, 108, 109, 112 e 117); *dit[os]* (ls. 51, 56, 57, 61, 72, 76, 92, 106); *majs* (l. 46); *quall* (l. 18) e *Vaaz* (ls. 8, 15 e 112).

Linha 12: a seguir a *tangida* encontra-se uma letra (?) indecifrável, tudo levando a crer que tenha havido um lapso na redacção. – Linha 20: entre *P[er]jo* e *Alu[ar]jez* encontra-se riscada a letra v. – Linha 51: a preceder *çynquoëta* encontram-se inutilizadas, com dois pontos sob cada uma das formas, a expressão *L^{ta} an[no]s*. – Linha 107: a preceder *[con]p[ri]ndo* encontra-se, indevidamente, a abreviatura correspondente a *con*. – Linha 118: no início da linha repete-se, por lapso, o segmento *Ber*.

139

1507. Mosteiro de Alcobaça

O abade de Alcobaça, D. Jorge de Melo, empraza em três vidas umas casas em Lisboa, a Antão de Oliveira, pelo foro anual de mil reais e quatro galinhas.

Em nome de *Deus*, amen. Saibhã *quantos* este *estromento* de *enprazamento* em *tres* *perflloas* *virem* *que* no *anno*² do *nacymento* de *Nosfio* *Senhor* *Jhefu* *Christo* de *mjll* *ç* *quinhetos* *ç* *fete* *annos*, aos *xix* *dys* do *mes* d' *Agofto*, a *portal*³ de *fantiago*, *estando* *hy* o *muyto* *Reuerendo* *Senhor* ho *Senhor* *dom* *Jorge* de *Mello*, *dõm* *abbade* do *dito* *mosteyro* e *efmoler*⁴ *moor* d' *el* *Rey* *nosfio* *Senhor* *ç* do *feu* *confelho*, e *frey* *Joam* de *Tourãees*, *prior*, *ç* *mõjes* *ç* *convento* do *dito* *mosteyro*⁵, *jutos* *ç* *chamados* a *cabydo* *ç* *cabydo* *fazendo* *per* *flõdm* de *canpãa* *tangyda* *fegzãdo* *antigo* *cultume* de *flua* *hordem*, e *outrofy* *estando* *hy* *Antãm* *Alvarez*, *morador* en *Penella*, *dizẽdo* ho *dito* *Senhor* *prior*, *monjes* *ç* *convẽto*⁷ *que* ho *dito* *mosteyro* *tyinha* *hũa* *metade* de *cafãas* em a *çydade* de *Lixboa* a *fãam* *Geam*, em a *quall* *metade*⁸ de *cafãas* ho *dito* *Antã* *Alvarez* *erra* a *terçeyra* *perflloa* *per* *vertude* de *hũa* *nomeaçã* *que* *lhe* *dellas* *fezera*⁹ *Luyz* *Alvarez*, *feu* *jrmãoo*, *morador* *que* *foy* em a *dita* *çydade*, as *quaes* *cafãas* *diferam* *que* *partyãm* de *hũa* *parte*¹⁰ *com* *cafãas* de *Diego* *Alvarez*, *feu* *jrmãoo* do *dito* *Luyz* *Alvarez*, e *com* *Lyanor* *Martyz*, *molher* *que* *foy* de *Joam* d' *Al*¹¹ *caçerre*, e *com* *rrua* *ppublyca* *que* *vem* de *fãam* *Geam* *per* a *porta* *donde* *foy* a *judaria* dos *mercadorres*, e *que* *errõm* *flobra*¹² *dadas* de *tres* *sobrados*, e *que* *partyam* *com* as *ditas* *confrontaçõees* *ç* *com* *outras* *com* *que* de *derreyto* *devyam* de *partir*, *dy*¹³ *zendo* *que* *elles*, *conferamdo* *que* *era* *serujço* de *Deus* *ç* *honra* do *dito* *mosteyro*, *davã* *novamẽte* e *per* *novo* *prazo* as *ditas*¹⁴ *cafãas* em *tres* *peffloas* ao *flobre* *dito* *Antãm* *Alvarez*, *com* *tall* *preyto* *que* *elle* *feja* a *primeyra* *peffloa* *ç* *elle*¹⁵ *nomee* a *fegzãda*, e a *fegzãda* a *terceeyra*, e *que* as *ditas* *nomeações* *fejãm* *per* *scriptura* *ppublyca*, e *nõ* ho *fẽdo*¹⁶, *que* *nõ* *valha* *nada*, e as *ditas* *cafãas* *fyquẽ* *livremente* ao *dito* *mosteyro*, e *com* *tall* *preyto* *ç* *condiçam*¹⁷ *que*, *pofto* *que* *ellas* *cayam* ou *pereçam* *per* *quall* *quer* *cafo* *fortoyto*, *que* *todo* *elle* e *peffloas* *depojs* *deles*¹⁸ *corregam* e *rrefaçam* as *fuas* *proprias* *cuftas* *ç* *despẽsas* as *ditas* *cafãas* de *todo* ho *que* *lhe* *conpridoyro*¹⁹ *for*, *coregendoas* de *pedra*, *call* e *telha* *ç* *madeyra* *ç* *pregadura* em *maneyra* *que* *todo* *ande* *melhorado*²⁰ e *nõ* *pejorado*, e *afy* *folhandoas* de *tavoado* *novamente* e *dandoas* de *todo* *coregydas* da *feytura*²¹ da *dita* *escripturra* a *b* *annos* *primeyros* *feguyntes*, *dando* *ç* *pagando* de *forro* *ç* *penlã* em *cada* *hũa* *anno*²² *myll* *reaes* e *quatro* *galynhas* *bõaas* *ç* *rreçebondas*, *pagas* em *cada* *hũa* *anno* *per* *dya* de *Natall*²³ *ç* *efto* ao *rrẽdeyro* da *çelarya* da *dita* *cydade* ou a *quẽ* *quer* *que* ho *dito* *mosteyro* *mandar*. E *rreçendofe*²⁴ *preyto* *ç* *demãda* *sobre* ho *que* *dito* *he* *afy* *sobre* ho *prinçypall* *como* no *acefforyo*, *que* *fejã* *cytados*,²⁵ *elle* *ç* *peffloas* *perante* ho *jujz* do *dito* *mosteyro*, e *per* *fua* *sentença* *leer* *fecta* *eyxucaçom*, *venda* *ç* *are*²⁶ *mataçam*, *nõ* *lhe* *valẽdo* *jujz* de *feu* *forro*, *ydas* *per* *maar* *ç* *per* *terra*, *nẽ* *outras* *nenhũas*²⁷ *liberdades* *que* *per* *fy* *pořam* *alegar*,

nõ avendo poder de vender, daar, doar, trocar, escay²⁸bar, partyr, espadaçar, nẽ per outra maneyrra tranfmudar, fomite andar em hũa²⁹pefoa, e mays nõ, e querẽdoas vẽder, que as nõ vendãm às peffoas defefas em³⁰derreyto, e por cada vez que vendydas forrẽ dem 7 pagam a quarta parte do preço per que vendydas forrẽ,³¹e esto por quantas vezes ho forrẽ. E querendoas ho dito mosteyro tanto por tanto, que as aja³²e menos a quarta parte que outrẽ por ellas deer. E nõ comprindo elle 7 peffoas todallas clau³³fulas 7 condiçoes da presente escriptura, 7 nõ pagãdo todo o que dito he, que perquã ho dito prazo 7³⁴todo fyque livremente ao dito mosteyro como coufa sua que he. E o sobre dito Antam Aluarez, em³⁵seu nome e das ditas duas peffoas, tomou 7 açeytou ho dito prazo e se obrigou per sy³⁶e beẽs das ditas peffoas a todo teer 7 comprir, como dito he. E os sobre ditos dom abbade³⁷, prior 7 convento hobrigou beẽs 7 rrẽdas do dito mosteyro a lhe fazerẽ bõaas as ditas cafas,³⁸tendo elle e peffoas todo ho que dito he. E em testemunho desto, outorgarrõ ho presente estromento³⁹ e pidyrrõ fenhos de hũm theor. E quando veo a porta de fanyago pera afynarem, ho dito Senhor⁴⁰ dõm abbade nõ erra presente, fomite estava no estaar e dife que lhe fofe levada afynarya⁴¹, o quall lhe eu, tabalyam, levey e ly, e elle afynou. Testemunhas que a esto presentes forrõ: Antonjo Py⁴²mytell escudeyro, 7 Pero Jorge, morador no dito mosteyro, 7 Joam Gonçalluez, morador em Jardim, 7 outros. 7⁴³ eu, Joam Affonffo, tabalyam no dito mosteyro 7 sua jurdicam por El Rey nõsso Senhor, que esto scripuy 7 meu⁴⁴ppublyco fynall fiz que tal he. (Signo). (Segue-se a expressão: «a parte pagou todo»).

2ª incorp., maço 41, nº 1037 (19). – 415/400 x 540/520 mm.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as seguintes formas: *depojs* (l. 17); *dita* (ls. 9 e 23); *ditas* (ls. 12, 13, 18, 35, 36 e 37); *dito* (ls. 3, 6, 13, 14, 23, 24, 25, 31, 33, 2 v., 34, 2 v., 35, 36, 39, 42 e 43); *dit[os]* (l. 36); *jujz* (l. 25) e *mays* (l. 29).

Linha 2: no início da linha encontra-se repetida a forma *a[n]no*. – Linha 17: precedendo *pereçam* encontra-se uma letra riscada. – Linha 26: a seguir a *nenhũas* encontram-se duas letras riscadas. – Linha 43: a começar a linha, por lapso do tabelião, encontra-se repetida a conjunção *e*, pelo que a eliminámos da transcrição.

140

1509. Pederneira

João Gonçalves e sua mulher, Leonor Esteves, moradores em Paredes, vendem umas casas e respectivo chão em que vive Fernando Álvares, na Pederneira, ao dito Fernando Álvares e a sua mulher, Violante Gil, casas essas que a dita Leonor Esteves herdou por morte de seu pai, Estêvão Luís, por dois mil e setecentos reais da moeda corrente.

Saybam *quamtos* esta carta de pura vẽda deste dia pera todo senpre virẽ²como aos çymco dias do mes d'Agosto do ano do naçimẽto de³Nõsso Senhor Jhesu Christo de mjll 7 quinhẽtos 7 noue anos, ã a villa da Peder⁴neyra, villa 7 jurdiçam do mosteiro d'Alcobaça, nas moradaç de Fernã⁵d'Aluarez tyntoreiro, estando hy Johã Gõçaluez 7 Lianor Esteuẽz, sua molher⁶, moradores na villa daç Paredes, 7 logo per elles ffoy dito que elles⁷vendjam 7 faziam pura venda deste dia pera todo sẽpre ao dito Fernã⁸d'Aluarez 7 a Violante Gjll, sua molher, as cafas ã que ora vyue⁹o dito Fernã d'Aluarez, aç *quaes* quas elles ouerã 7 erdarã da morte¹⁰de steuã Lujs, paay da dita Lianor Esteuẽz, as *quaes* eles afy¹¹vendjam ao dito Fernã d'Aluarez 7 a dita Violante Gjll, sua¹²molher, afy como *partem* do agujão cõ o breo da rrua ppublica 7 cõ¹³caffas (?) de

Jfábell Aluarez, 7 do floão cõ chã das ditas cassas¹⁴ que lhe outrofy vendem, o quall chã das ditas casã parte do aguj¹⁵ aom cõ Fernãde Annes 7 do abrego com Johã Bertolameu, 7 do floão¹⁶ com Fernãd' Afõfo, e do abrego parte a dita cafa cõ cafa de Johã Bertolameu¹⁷ e da trauefya cõ Martjm d'Aveiro, a quall cafa 7 chã elles afy¹⁸ vendiam aos ditos conpradores cõ as ditas cõfrõtaçoes 7 cõ¹⁹ quaes quer outras com que de derreito deua de partjr 7 cõ todas fuas en²⁰ tradas, faydas, derreitos 7 pertencas que as ditas casã 7 chã pertẽçe,²¹ 7 esto por preço çerto: por dous mjl 7 sete çemtõs rreaes da moeda corõte²² a feitura da prefemte, o quall preço conheçerã 7 cõfelarã que dos ditos cõpra²³ dores cõtarã 7 rreçeberã fẽ lhe coufa aly nã ficar por pagar, 7 portãto²⁴ deram aos ditos cõpradores 7 a todos feus erdeiros por qujtes 7 ljures²⁵ do dito preço 7 tirarã 7 rrafgarã de fy toda pofe, propiadade, domjnjo²⁶, senhorio, auçã, que eles ate o prefente nas ditas casã 7 chã teuerã²⁷ 7 ter poderã 7 todo poferã 7 trespaffarã nos ditos cõpradores²⁸ pera eles 7 erdeiros, como dito he, 7 os ouuerã por mjtidos²⁹ 7 õviftidos õ pofe rreal autoall corporall pofylã de todo, como³⁰ dito he, 7 façã delo 7 õ elo como de feo aver propio 7 yfemta³¹ pofylã que he, a quall cafa 7 chã afy venderã com feo fforo ha³² que as ditas casã fam obriguadas 7 fforeyras ao mofteiro d'Al³³ cõbaça. 7 per efa fe obrigarã de lhe fazer efa vãda bõa 7 de paaz³⁴ 7 lha defender 7 õparar de quall quer pefoa ou pefoas que lhe õ ela ou³⁵ parte dela duujda ou õbarguo queira poer, fob pena de³⁶ lhe pagar o preço õ dobro 7 as cuftas 7 bõfeitorias õ tres dobros.³⁷ 7 leuada a dita pena ou nã, cõ todo efa vãda feja³⁸ fjrme pera fenpre, fob obrigaçã de feus bõs que pera ello³⁹ obrigarã. Testemunhas que erã prefentes: Dioguo de Caria, morador⁴⁰ na Aljubarrota, 7 Martjm d'Aveiro, morador nefta vj⁴¹ la, 7 eu, Eytor Afõfo, tabaliam ppublico por el Rej nofo Senhor⁴² õ a dita ujla, que esto efcripuj 7 aquj meu ppublico⁴³ fynall ffjz que tal he. (Signo).

2ª incorp., maço 18, nº 430 (26). – 260/170 x 395/380 mm.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as formas: dita (ls. 10, 11, 16, 37 e 42); ditas (ls. 13, 14, 20 e 32); dito (ls. 6, 7, 9, 11, 25, 28 e 30) e dit[os] (ls. 18, 22, 24 e 27).

Linha 13, cassas: o documento encontra-se raspado neste passo, impossibilitando decifrar se existe ou não um s de plural.

1515. S. Martinho

Antônio Vieira, capelão do mosteiro de Alcobaça, requer a Miguel Álvares, juiz ordinário do couto de S. Martinho, um instrumento confirmando ser verdade que uma baleia tinha dado à costa no dito lugar e que João de Caria, almoxarife d'El Rei na vila da Pederneira, a viera recolher para El-Rei. Por esse requerimento se prova pertencer ao mosteiro e não a El-Rei a posse da dita baleia.

Saybham os que este estormemto dado per autoridade² de juftiça virẽ como no anno do naçimemto de Nofo³ Senhor Jhesu Christo de mjl 7 quynhemtos 7 qujze anos, aos xb dias⁴ do mes de Janeiro, em o logo de fam Martjnho, terra 7 jur⁵ diçam do mofteiro d'Alcobaça, jumto da picota, sendo hy⁶ Myguell Aluarez, juiz ordenairo no dito loguo 7⁷ couto, peramte elle pareçeo Amtonyo Vieira, capelão do Senhor⁸ dom abade do mofteiro d'Alcobaça, e per mÿ, tabaliam adjante⁹ nomeado, fez pobricar ao dito juiz hũ rrequerimemto per¹⁰ fcripto que he o seguynte: honrrado Mjguell Aluarez, juiz¹¹ õ este conçelho de fam Martjnho, jurdiçam do mofteiro d'Alco¹² baça por parte do Senhor dom Jorge de Mello, dom abbade¹³ do dito mofteiro, do

confelho d'el Rey nofo *Senhor* e seu efmo¹⁴ler moor, [et] *cetera...*, se rrequere que lhe mãdes passar hũ¹⁵ppublico estormemto: he *verdade* que e a cofta do maar, ter¹⁶mo do dito *couto*, sayo hũa balea, e por quanto o dito¹⁷mofteiro eftaua e posse de tanto *tempo* que memoria¹⁸dos homẽs nõ he e contrario, rreçeber e aver totalas¹⁹couffas que faem e vem ter aos portos e cofta do maar²⁰e toda a jurdiçam do dito mofteiro, afy dos taes pexes²¹rreaes como de totalas outras couffas que fae e vẽ²²ter haa cofta do dito maar, e lhe dito *senhor*, em²³seu nome e do dito seu mofteiro, mandara rrecolher e ha²⁴prouear a dita balea por lhe afy pertençer. E fayndo²⁵afy a dita balea, Joham de Caria, almoxarife e a villa²⁶da Pederneira d'el Rey nofo *Senhor*, viera pera rrecolher²⁷ a dita balea, dezendo *que* pertença a el Rey nofo *Senhor*. e por²⁸quanto se achou pertençer ao dito mofteiro a rrecolheo²⁹e rreçebio sem nõ hũa cõtradiçã. E por quanto todo³⁰efto se pafou perante vos, honrrado juiz, se rrequere *que* lhe³¹mandes pafar de todo hũ estromemto com a ffee do³²efcripuaom das fyfãs d'el Rey nofo *Senhor* e de todos os³³*que* preffentes fãõ, que fãbem e vem como se a dita³⁴balea se coze e ffaz em azeite aquy ppublica mente³⁵e se leua pera o dito mofteiro sem eẽbarguo do rrequerimento³⁶(1v) do dito almoxarife e de o alfy mandar noteficar³⁷a el Rey nofo *Senhor* por quamto se achou nõ pertençer ha³⁸Sua alteza, ffoomemte ao dito mofteiro per bem da³⁹doaçam e antjquifyma pose e cõfirmações dos rrex⁴⁰pafados e afy de fua alteza. e por guarda e cõferuaçã⁴¹do dito mofteiro, se rrequere o prefente estromemto com a ffee⁴²e juramento fobre ditos e de vos, honrrado juiz e tabaliam, e⁴³ pobricado como dito he, o dito juiz fez perante⁴⁴fy vjr a Fernã de Mõte Moor e Aluaro Peryz e a Fer⁴⁵namde Annes e Joham e Annes ffeudo, moradores no dito⁴⁶couto, aos quaes deu juramento fobre os fãntos avã⁴⁷gelhos *que* bem e verdadeira mête dife sem *que*⁴⁸fãbiam do comteudo no dito rrequerimento, os⁴⁹quaes todos e cada hũ per fy diferãõ fer *verdade*⁵⁰*que* o almoxarife d'el Rey nofo *Senhor* da Pederneira⁵¹vyera onde o dito pexe ffayra, e rrequereraalhe,⁵²juiz, *que* fezefe eẽbarguar e arrecadar o dito pexe⁵³pera el Rey nofo *Senhor* e *que* depois viraom ce⁵⁴far ho almoxarife de todo, e vem oje em dia defffa⁵⁵zer o dito pexe por parte do dito mofteiro e *que* ao⁵⁶dito mofteiro se leuaua ho azeite e per feus⁵⁷officiaes ffe ffaz todo sem nõ hũa cõmdj⁵⁸çam de pefoa algũa, e o dito juiz afy dife⁵⁹fer todo *verdade*. e eu, tabaliam, afy vy no dito loguo⁶⁰fazer e cozer o azeite da dita balea ppublica mête⁶¹per os officiaes do dito mofteiro. E por quamto⁶²Joham Camelo, efcripuam das fyfãs, ffora a todo⁶³prefente e nom era aquj, mandou o dito juiz⁶⁴a mỹ tabaliam *que* eu mostrafe (o) dito rrequerimento⁶⁵ao dito Joham Camello, ao quall mandaua da⁶⁶parte d'el Rey nofo *Senhor* me digua do dito⁶⁷cafo e rrequerimento o *que* fãbe elo *que* no ao outro⁶⁸dia eu, tabaliam, fuy noteficar todo ao dito Joham Camelo⁶⁹a fua cafa, o quall per fua leira dife o *que* se fegue:⁷⁰[fl. 2r] he *verdade* polo juramento *que* me foy dado açerca deste⁷¹cafo, diguo eu *que* eu, como efcripuã das fyfãs⁷²d'el Rey nofo *Senhor*, eu fuy cõ Joham de Caria,⁷³almoxarife, a seu rrequerjmemto a cabeça d'Abgra,⁷⁴termo de fãm Martjnho, jumto donde fayõ hũu⁷⁵baleado, no termo de fãm Martjnho, jurdiçã⁷⁶d'Alcobaça, onde achamos Amtonyo Vieira, cape⁷⁷laom do *Senhor* dom abade, cõ outra muyta gemte⁷⁸por mandado do dito *senhor*, andauã haprouear⁷⁹o dito pexe, e o dito almoxarife fez per ante fy⁸⁰vjr Mjguell Alvarez, juiz do dito julgado de fãm⁸¹ Martjnho, e lhe mandou da parte d'el Rey nofo *Senhor*⁸²*que* elle nom cõfentife se fazer do dito pexe⁸³coufa algũa ate vjr rrecado de fua alteza, o *que*⁸⁴fe ffaria do dito pexe, segzãdo todo efto efte afetado⁸⁵e hũ auto *que* eu fiz per mandado do dito almoxarife⁸⁶. E sem eẽbarguo de todo, o dito *Senhor* dom abade⁸⁷mandou aprouear o dito pexe como coufa⁸⁸fua e o azeite

que fe de lhe ffez o mādou leuar⁸⁹ pera seu mosteiro fsem comtradiçam de pefoa⁹⁰ algũa. 7 o dito almoxarife nũa majs obrou cou⁹¹fa algũa ate ora, 7 do dito <cafo> majs nõ fey [et] cetera...⁹². E o dito Antonyo Viera, cõ todo pidio⁹³ o dito estromemto, 7 o dito juzz lho mandou dar⁹⁴. Testemunhas que eram presentes: os fobre ditos Fernã⁹⁵de Monte Mor 7 Aluaro Perjz 7 Joham 7 Anes fefudo 7⁹⁶eu, Eytor Afonfo, tabaliam ppublico por el Rey nofo Senhor nos⁹⁷coutos d'Alcobaça, que per mādado do dito juzz⁹⁸efte estromemto efcripuj 7 aquj meu ppublico fynal fiz que⁹⁹tal he. (Signo).

2ª incorp., maço 70, não numerada. – 225 x 315 mm –. Documento em papel, com dois fólhos.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as formas: dita (ls. 24, 25, 27, 33, 60); dito (ls. 6, 9, 13, 16, 2 v., 20, 22, 2 v., 23, 35, 36, 38, 41, 43, 2 v., 45, 48, 51, 52, 55, 2 v., 56, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 78, 79, 2 v., 80, 82, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 2 v., e 97) e dit[os] (l. 42 e 94).

Linha 31: a seguir a *paſar* encontra-se uma letra riscada.

142

1519. Mosteiro de Alcobaça

Frei João da Serra, subprior, monges e convento do mosteiro de Alcobaça, emprazam em três pessoas a António da Silveira, fidalgo da casa do rei, a quinta de Palha Cana e o casal do Pereiro, termo de Alenquer, bem como o casal do Paço e o casal da Patameira, no termo de Torres Vedras, com várias pertenças.

Saybham quamtos este estormêto de êprezamêto ã ujda de tres pefoas ujrê como²no ano do nacymêto de Noſſo Senhor Jheſuu Chriſto de mjll 7 b^c xix anos, aos quatorze dias³do mês de Março do dito ano, em o mosteyro d'Alcobaça, a porta de ſãtyagu, fêdo hy⁴os Reuerêdos padres frey Johã da fera ſoprior, 7 momjes 7 comuêto do dito m(ofteyr)o⁵, todos jũtos ã cabydo 7 cabydo fazêdo 7 chamados por fom de cãpã tãgyda ſel⁶gudo cultume ãtyguo de ſua ordẽ pera o que ſe ao dyête ſegue, loguo por o dito⁷ſoprior, momjes 7 comuêto foy dito que elles 7 o dito ſeu mosteyro tynhã hũa⁸quyntã que ſe chama de Palha Cana 7 o caſſall do Pereyro que lã ã termo⁹d'Alãquer 7 o caſſall do Paço que he ã termo de Tores Vedras, 7 o caſſall da¹⁰Patameyra que he ã termo da dita ujlla de Tores, na quall quyã lão hũa¹¹aſetamêto de caſſas cõ hũa tore 7 lagar de vynho cõ hũa caſſa 7 erdades¹²de pão, vynhas, olyuaes 7 aruores de fruyto 7 matas 7 poſyões, ſegãdo mays¹³cõpridamête he cõteudo ã hũa eſto[r]mêto ppublico de tombo deſtas couſſas que eſta¹⁴no cartoreo do dito mosteyro 7 que por quãto a dita quyã 7 caſaes 7 pro¹⁵pyadades ora eſtauã vagas, 7 por aſy fycar a dita quyã 7 caſlaes 7 propya¹⁶dades vagas ao dito mosteyro, 7 elles, ſoprior, mōjes 7 cõuêto, ſetyndo por ſerujço de¹⁷ Deus 7 proueyto do dito mosteyro por ſe a dita quyã 7 caſaes 7 propyadades da¹⁸dita quyã, como dito he, nõ denjfyarẽ, 7 ſêdo rrequerydos por ãtonjo da ſyll¹⁹ueyra, ffydalguo da caſſa d'el Rej nofo Senhor, que lhes aprouveſe de lhe êpre²⁰zar a dita quyã 7 caſaes 7 propyadades, 7 eſto cõ cõſetymêto do Senhor²¹dõm Jorge de Mello, dom abade do dito mosteyro, 7 por ſer proueyto do dito mo²²ſteyro, logo por o dito ſobprior, mōjes 7 cõuêto do dito mosteyro, 7 cõ cõſetymêto²³do Senhor dom abade [et] cetera..., foy dito que elles êprezauã, como logo de feito êprezarã²⁴7 derã por tyt(o)llo de êprezamêto ã ujda de tres pefoas ao dito ãtonjo da ſylvey²⁵ra, que elle ſeja a primeyra pefoa, 7 elle nomee a

fegūda pefoa ꝛ a fegūda²⁶ nome a terceyra de maneyra que tal seja nomeado, declarado por escriptura²⁷ ppublyca que faça fe, ꝛ nõ ha fazēdo que etã o dito prazo fyque deuoluto ao di(to) mo²⁸fteyro pera dello fazer o que lhe bẽ ujer, o quall ãtonjo da fylueyra se obrygou²⁹ a rreparar a dita quymtã ꝛ callas ꝛ lagar ꝛ quafaes ꝛ vynhas ꝛ olyuaes ꝛ cidades³⁰ de todo ho adobyto que lhe neçefaryo for, de maneyra que todo traga melhorado ꝛ nom³¹pejorado, ꝛ femdo callõ que por mÿgoa dos ditos adobytos asy das callas como vynhas³², olyuaes ꝛ terras de pam se denefyquẽ ꝛ aja hy algũa denjfycação, que ẽ tall cafo o dito³³ mosteyro lhe possã tomar o dito prazo ꝛ delle fazer o que quyfer como couffa sua, ꝛ o dito³⁴ ãtonjo da fylueyra nõ as tres pefoas nõ auerã poder de uẽder nõ trocar nõ es³⁵cãbar o dito prazo a nõ hũa pefoa nõ espedaçar, ꝛ querẽdo ho uẽder que o faça³⁶ primeyra mête a faber ao dito mosteyro, se o quer tãto por tamto, ꝛ nõ ho querẽdo, que etã³⁷ o possã uẽder, com tall comdiçã que o nõ uẽda a pefoa poderossã nõ aquellas³⁸ pefoas defellãs ẽ derreito, ꝛ quada uez que ho uẽder page ao dito mosteyro a quarta parte do preço³⁹ por que asy for uẽdido. ꝛ pagara de foro ẽ cada hũu ano cynquo mjll rreaes ꝛ tres capol⁴⁰es, ꝛ o dito ãtonjo da fylueyra se obrygou a pagar o dito foro por lã Johã Bautysta o primeyro⁴¹ seguynte, ꝛ esto homde quer que o dito mosteyro quyfer ꝛ ordenar, pera o quall se obrygou se⁴² do callõ que ẽ ho dito prazo se rreeceça preyto ꝛ demãda, asy no prymcypall como no açel⁴³ foreo, de rresponder per amte o juiz deste mosteyro ꝛ per sua lêtẽça estar ꝛ por ella se fazer exu⁴⁴cuçã, se pera ello se poder chamar nõ fer demãdado per amte juiz de seu foro nõ por⁴⁵fy alegar nõ hũs outras lex, ordenaçoes nõ priuilegeos que per fy alegar possã, sobmãte⁴⁶ todo ter ꝛ mater, como dito he, pera o quall obrygou toda sua fazēda ꝛ rrẽdas que ate aquj⁴⁷tẽ ꝛ ao diẽte teuer a todo ter ꝛ mãter, ꝛ o dito Senhor dom abade ꝛ foprior, momjes ꝛ com⁴⁸uẽto obrygarã as rrẽdas do dito mosteyro a todo ter ꝛ mãter. ꝛ ẽ testemujnho de ver⁴⁹dade, mãdarã ꝛ outorgarã fer feito o presẽte estormãto de ẽprezamãto, hũu pera⁵⁰ o dito ãtonjo da fylueyra ꝛ outro pera o dito mosteyro, ãbos de hũu teor. Testemujnhas que presẽtes⁵¹forã: Manuell Fferrnãdez ꝛ fymão Caldeyra, escudeyro do Senhor dom abade, ꝛ outros. ꝛ⁵² por quãto o Senhor dom abade nõ era presẽte, eu, tabalyam, lho leuey a fuas camaras ꝛ lho⁵³ly, ꝛ elle o afynou. ꝛ eu, Afonso Periz, ppublyco tabalyam por el Rej nofo Senhor em os coutos d'Alcobaça⁵⁴, que este pera o dito mosteyro da nota tyrey ꝛ afyney de meu ppublyco fynall, que tall⁵⁵he. (Signo).

2ª incorp., maço 28, nº 698 (14). – 400/375 x 630 mm.

Há um sinal de abreviatura/nasalidade sobre as seguintes formas: *afyney* (l. 54); *cafaes* (l. 14); *callaes* (l. 15); *dita* (ls. 10, 14, 15, 17, 18, 20, 29); *dito* (ls. 3, 4, 6, 7, 2 v., 14, 16, 17, 18, 21, 2 v., 22, 2 v., 23, 24, 27, 2 v., 32, 33, 2 v., 35, 36, 38, 40, 2 v., 41, 42, 46, 47, 48, 50, 2 v. e 54) e *ditos* (l. 31).

Linha 13, *estorm[ẽ]to*: falta a letra *r* nesta forma. Optou-se por *estorm[ẽ]to* e não por *estrom[ẽ]to*, por ser a forma que se encontra por extenso em outros passos do documento. – Linha 54, *mosteyro*: forma duvidosa, uma vez que se trata de uma correcção sobre letras que se encontram apagadas. A questão reside em saber se existe um *n* entre a vogal átona inicial e a pretónica, possibilitando a leitura *monesteyro*. A aceitar essa leitura (pouco plausível), tratar-se-ia de uma forma única que apareceria por extenso nesta colecção de documentos.

1521. Pederneira

Fernão d'Álvares, tintureiro, e sua mulher, Violante Gil, moradores na Pederneira, vendem umas casas sobradadas com quintal e todas as suas pertenças, sitas nessa vila, a Diogo Lopes, correeiro, e a sua mulher, Mícia Lopes, moradores na mesma vila.

Saybham quamtos este estormemto de venda deste dia pera todo sēpre²vyrem como aos xxj dias do mes de Feuereiro do anno do naçimēto³de Nofo Senhor Jhesu Christo de mjll ⁊ quynhemtos ⁊ vjnte ⁊ hū anos en⁴a villa da Pederneira, villa ⁊ jurdjçam do mosteiro d'Alcobaça⁵, nas moradas de m̃y, tabaliam, ⁊ em mjnha prefemça ⁊ das *testemunhas* ao dj⁶amte *scriptos*, pareço Fernam d'Alvarez, tjmtoreiro, ⁊ Vyolante Gjll⁷, sua molher, moradores na dita uylla, ⁊ per eles foy dito *que* eles⁸vendjam, como de feito venderam, deste dia pera todo senpre a Diogo⁹Lopez corryeiro, ⁊ a Mjçia Lopez, sua molher, moradores na dita villa, pera¹⁰elles ⁊ pera todos seus erdeiros, hūas casaf sobradadas em *que*¹¹elles ora vyuem d'alto a baixo com seu quytall ⁊ cō todo o *que* em ella¹²esta ⁊ cō todas suas emtradas, saydas, derreitos, pertemcas, logradouroiros¹³, seruýtjas, afy como partem do aguyaom com ho beco da rrua¹⁴ppublica ⁊ do sfoão cō cassas deles, cōpradores, ⁊ com o quintall das ditas casaf¹⁵*que* cō elas esta aferrado, e do vendauall cō cassas de Ynes Machada¹⁶, e da trauefia cō casaf dos ditos compradores, as *quaes* casaf ⁊¹⁷quyntall *que* com elas esta aferrado lhe afy vēdjam cō as ditas cō¹⁸fromtaçoes ⁊ com *quaes* *quer* outras com *que* de derreito deuan ⁊ ajam¹⁹de partjr. ⁊ esto por preço çerto nomeado *que* conhecerã ⁊ cōfesarão *que* dos ditos²⁰compradores comtaram ⁊ rreçberam, que nē hūa coufa lhe nom²¹fficaram por pagar: por seys mjll rreaes da moeda coremte a feitura²²da prefemte, do quall preço diserão serem bem cōtemtes ⁊ *que*²³, posto *que* as ditas casaf ⁊ quimtall majs valesem, pouco ou muito²⁴*que* o dito preço de bj rreaes, que elles ffaziã aos ditos compradores pura²⁵e yrreouguauell doaçam da demafia. E por afy rreçberem o dito²⁶preço deram aos ditos cōpradores ⁊ a todos seus bēs ⁊ erdeiros por quites²⁷e lyures delle e tiraram ⁊ rrafguarã de sly toda pose, propriadade²⁸, domjnjo, *senhorio*, auçam, *que* eles ate o prefemte dia, nas ditas cassas ⁊²⁹quymtall teuerão ⁊ ter poderam, ⁊ todo poderam ⁊ trespararam³⁰nos ditos compradores, e que ffaçoom das ditas cassas ⁊ quimtall³¹⁊ em elles como de seu aver *propio* ⁊ jfenta posylam que he ⁊³²per sy tomem a dita pose sem mais autoridade de justiça nem elles³², vēdedores prefemtes, e por este se obriguaram de lhe ffazer³³esta uenda bõa ⁊ de paaz ⁊ lha defenderem ⁊ ēpararem de quall *quer*³⁴pefoa ou peffoas *que* lhe ē ella ou parte della duujda ou ēbar³⁵guo *queira* poer, slob pena de lhe tornarē o preço ē dobro ⁊ as custas³⁶e bem feitorias em tres dobro. ⁊ leuada a dita pena ou nam, cō³⁷todo esta uēda seja ffirmempera senpre, slob obrigaçã de todos³⁸seus bēs que pera ello obriguaram ⁊ em espiciall a dita cassã ⁊³⁹quytall *que* pera ello ypotecaram. ⁊ em *testemunho* delo, mādaram sfer *fecto*⁴⁰o prefemte estormemto de venda. E por a dita uēdedor nom sber⁴¹afynar, rrogou a mestre Amtonjo, morador na dita ujlla, *que* afynafe por ella⁴². *Testemunhas* que a todo eram prefemtes: o dito mestre Amtonyo ⁊ Framcifco Rodrjguiz merca⁴³dor, ⁊ Manoel Fernamdez, filho dos vendedores, ⁊ Lujs Martjz ⁊ Joham Ffernandez, jujzes orde⁴⁴nairos, todos moradores na dita ujlla. ⁊ eu, Eytor Afonso, tabaliam ppublico por el Rey nofo Senhor⁴⁵na dita uylla ⁊ ē todos os coutos d'Alcobaça, *que* a todo fuy presente ⁊ esto⁴⁶escrupuy ⁊ aquj meu ppublico finall fiz *que* tall he. E ao afynar desta *escriptura*,⁴⁷ētre guarã os ditos uendedores ao dito cōprador hū estormemto de vēda *que* eles⁴⁸tijnham de quem lhe as ditas casaf vendeo. *Testemunhas*: os sobre ditos. (*Signo*). (*Segue-se a expressão: pagou cō nota L rreaes*).

2ª incorp., maço 14, nº 331 (23). – 315 x 515 mm.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as formas: *dita(s)* (ls. 7, 9, 28, 30, 36, 38, 40, 41, 44 e 45); *ditas* (ls. 14, 23 e 48); *dito* (ls. 7, 24, 25, 42 e 47); *dit[os]* (ls. 16, 19, 24, 26, 30, 47 e 48); *feito* (l. 8) e *paaz* (l. 33).

1522. Mosteiro de Alcobaça

Vasco de Pina, alcaide-mor e procurador do mosteiro de Alcobaça, e todo o clero aí reunido emprazam a Afonso Peres, tabelião, e a Constança Afonso, sua mulher, moradores no mosteiro, umas casas e um pedaço de chão, por cem reais e duas galinhas, por dia de S. João Baptista.

Em nome de *Deus*, amem. Saybham quantos este eftormento d'emprazamento em ffatiota pera sempre virem como no *anno* do nascimento de Nofo *Senhor Jhesu Christo* de mill quinhentos vinta²dous annos, aos xiiij dias do mês de *Dezembro*, em o moe*steiro* d'Alcobaca, a porta de f*antiagu*o, lugar aco*stumado* pera o cafo seginte, estando hy o muyto homrado³*Senhor* Vafquo de Pina, alcaide moor e proucador do dito moe*steiro*, em nome e como proucador do cardeall nofo *senhor*, e bem asy hos vertuofos e Reuerendos padres⁴frey Joham da fera prioll, e ffrey Brenardo sob prioll, e ffrey Amtonio celareiro, e ffrei Tomas lamcristão, e frej *Cristovam* emffremeiro, e momjes⁵e convento do dito moe*steiro*, todos juntos em cabido e cabido fazendo, chamados per som de campã tangida, segundo seu bom co*stume*, e loguo por elles⁶ todos juntamête ffoy dito que elles emprezauam, como de feito loguo emprezarom, hũas cafas terreas que ho dito moe*steiro* tem na rrua 7 e*strada* que vay pera⁷a Majorga, que foram de Ffernãd' Afonso, que partem do foam com o ffimdãmêto do nogeirall, e do abrigo e agiam com cafas de Joham Gill alffaiate, e⁸da trauefia com rrua e e*strada* que vay per a dita villa da Maiorgua, e bem afy outras cafas que ftam junto do forno da ordem, que partẽ da trauefia com has⁹cafas do dito forno da ordem, e do agiam com cafas d'Aluaro da Mata, e do foam com rrua p*publica*, e do abrigo com cafas d'Afonso Periz tabaliam, e afy hũ pedaço¹⁰de chão omde e*staa* a gram pireira de frente das ditas cafas, asy como parte e vay direito das ditas cafas 7 das do dito Afonso Periz, comfrontando ao rrio¹¹, as quaees duas moradas de cafas com ho dito chão afy emprezauã em ffatiota ao dito Afomfo Periz tabaliam, morador em o dito moe*steiro*, e a Co*stança* Afonso, sua molher,¹²por preço e foro e pemfaçõ de cem rreaes e duas boas galinhas, e com tall preito e comdiçam que ho dito Afonso Periz faça em ho dito chão huas cafas¹³pera hũ nobreçimêto do dito lugar, e que coregua e rrepaire senpre bem as outras duas moradas em tall maneja e de todo o que lhe for nefeçario que fenpre¹⁴amdem melhoradas do que hora e*stam*, e nã peioradas. E nã tera poder o dito Afonso Periz nem as peoas que depois ficarẽ as ditas cafas de as venderem¹⁵nem troquarem nẽ espedaçarẽ nẽ espedaçarẽ a nhũa peo*sa* sem liçença do dito moe*steiro* pera ver se as querem tanto por tanto. E nã has querendo, que emtão¹⁶o po*sa*m fazer com liçença do dito moe*steiro*, e doutra maneja nam, nom sendo porẽ a nhũa peo*sa* poderofã e das em derreito defellãs. E do preço que se¹⁷por ellas ou por cada hũa dellas der se pagara a quarta parte ao dito moe*steiro*, cada vez que se venderem, e alem dello o dito foro. E começaram de ffazer¹⁸a primeira pagua per dia de sam Joham Bautista do ano vindoiro de qui b^c xxiiij anos, e dehy em diante 7 cada hũu anno por o dito dia. E por o dito Afonso Periz¹⁹que hahy era prefete foy dito que de todo ho em o dito emprazamêto *conteudo* e declarado lhe aprazia e que pera ello obrigaua em seu nome 7 de seus²⁰herdeiros e sobçeçores que depois delle vierem e as ditas propiedades ouuerem e herdarem todos seus beẽs moves e de rraiz, avidos e por

aver,²¹a todo ther e manter e pagarẽ e comprirẽ e rrespomderẽ senpre perante o juiz dos derreitos rreaes do dito moesteiro, arrenuõciando pera ello juiz de feu²²foro e priuilegios e liberdades e aluaraes, gamçados e por gamçar, que queria que todo nada lhe nã valha, somẽte todo ther e manter, e²³pagarẽ e comprirem, como dito he. E nom no fazendo elle e os ditos seus herdeiros asy que ho dito moesteiro lhe poã tirar as ditas cafãs e dallas²⁴a quem bem as corega e rrepaire, e ho dito foro bem pague, e ho dito proucador e prior e fob prior e monjes e comvento obrigaram hos beãs²⁵e rremdas do dito moesteiro a lhe fazerem ho dito emprazamẽto bom e de paz, em juízo e fora delle. Em testemunho de verdade, hus 7 outros asy²⁶ho outrogaram e mandarã dello ffer feita escriptura d'emprazamẽto. E pidiram cada hũu sua pera a terẽ pera sua guarda, ambas de hũu theor. Testemunhas²⁷que foram prefêtes: Afomfo Gonçaluez, Duarte Afonso, moradores no Vimieiro, termo do dito julgado do dito moesteiro, e heu, Vafquo do Coto, escripvãõ que ho escripuy. E pofto²⁸que aquy digua que ho proucador hera prefête, elle estaua em as sobre craftas do dito moesteiro, omde outorgou por nõ poder ffer prefête ao dito cabido com²⁹hos monjes, o quall emprazamẽto eu, Damiam de Goees, escudeiro e tabaliam por el Rej nofo senhor em estes coutos do dito moesteiro, tirej este do liuro das notas do³⁰dito Vafquo do Coto tabaliam, pera o dito moesteiro. E por verdade afiney aquj de meu ppublico synall que tal he. (Signo). (Segue-se a expressão: «nõ pagou o moesteiro nada por que a parte pagou esta 7 a sua»).

1ª incorp., maço 43, nº 7. – 550 x 340/320 mm.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as formas: *aluaraes* (l. 22); *anno* (l. 18); *annos* (l. 2); *ditas* (ls. 10, 2 v., 20 e 23); *dito* (ls. 6, 2 v., 10, 11, 3 v., 12, 2 v., 14, 15, 17, 18, 19, 2 v., 23, 24 e 28); *Goees* (l. 29); *juiz* (l. 21, 2 v.); *moor* (l. 3); *muyto* (l. 2); *paz* (l. 25); *quaees* (l. 11); *rraiz* (l. 20); *rreaes* (l. 21) e *vez* (l. 17).

Linhas 3 e 24, *p[r]oucador* e *p[r]ouca]dor*: desenvolvemos a abreviatura de acordo com a forma que aparece por extenso na linha 28, embora possa aceitar-se a hipótese de faltar a esta última o sinal de abreviatura e, como tal, poder corresponder a *procurador*. De facto, se a desenvolvermos para *procurador*, desvirtuamo-la, uma vez que esta não apresenta a ordem normal dos caracteres. – Linhas 15 e 16, *nhũa*: não se encontra qualquer sinal de abreviatura sobre a primeira sílaba. – Linha 16: a preceder *nom* encontram-se riscadas as letras e e f.

1526. Pederneira

Lancelote Vieira toma posse de um beneficio na igreja da Pederneira, fazendo-se a respectiva rectificação e aprovação.

Jn nomine dominy, amem. faibham quantos este ppublico²fftamento de pose virem, como no anno do naçimento³de Nofo Senhor Jhesu Christo de mjll 7 quinhentos 7 vinte 7 seys⁴anos, aos dezoyto dias do mes de Março da sobre⁵dita era, na villa da Pederneyra dos coutos do mosteyro⁶d'Alcobaça, diocese do arcebisfado de Lixboa, na jgreja⁷da dita villa, estando hy hos honrados padres⁸ Dioguo Martjz, vigayro perpetu da dita jgreja, 7 Dioguo Ma⁹chado, bnẽfficiado ã ellaa, ã presença de mÿ, Gill¹⁰Martjz, notayro ppublico apostollico 7 testemunhas abayxo nomeadas, perante¹¹elles pareço ho honrado Lançarote Vieyra, creuguo d'ordes¹²meores, 7 apresẽtou aos ditos vigayro 7 bnefficiados hũa¹³carta do muyto Jlufrifimo principe 7 senhor o cardeall¹⁴Jnfante de Purtugall, 7 afelada 7 afinada do djto¹⁵senhor 7 sua chaçelaria, 7 dife aos ditos vigayro 7 bneffy¹⁶çiadados que õtem, que fforã dzasete dias do dito¹⁷mes, lhe ffezerã proujcar a dita carta per a quall o dito¹⁸senhor lhe mãdaua dar a pose dũ bnefficio que na dita¹⁹ygreja tinha Antonio

Vieyra de *que* lhe o dito *senhor* cardeall²⁰ ffezera colaçã ⁊ cõffirmação, a quall lhe *prouicara*²¹ hũ *Pedro Rodriguiz*, coneguo n'allçaoua da villa de Sãtarem²², e lhe fforã dada a pose por elles por as coufas ao tall²³ auto necefãrias, ⁊ por *que* a elle da dita pose hera necefã²⁴ rio hũ *estromento ppublico*, o quall o dito *Pedro Rodriguiz* lhe nõ²⁵ podia pasar por nõ fer notayro ppublico, *que* elle rrequeria²⁶ a m̃, notayro, *que* lhe proujcase a dita carta do dito *senhor*, ⁊ elles²⁷ lhe rretifficasẽ sua pose por as coufas ao tall auto²⁸ cultumadas pera lhe fer pasado o dito *estromento* ẽ maneyra *que* ffzese²⁹ ffe; aquela carta ffoy *prouicada* ao dito *vigayro* ⁊ bnefficiados³⁰ ⁊ cõpridores, da quall elles, sã ẽbargo da pose *que* ja lhe³¹ tinhã dada, madarã vir perante fy calesis, pão, *vinho*³² *dinheyro*, cãdeas, fínos ⁊ galhetoos, os quaes o dito Lancarote³³ *Vieyra* cõ suas mãos tangeo por as quaes ⁊ cada huã³⁴ dellas ⁊ por quall *quer outra* ao tall auto uerfãua, ouuerã³⁵ ao dito Lancarote *Vieyra* por metido de pose sem³⁶ embargo da *que* ja lhe tinham dada, a quall³⁷ pose o dito Lancarote *Vieyra* açeytou ⁊ fe ouve por³⁸ (fl 1v.) metido de pose, da quall pedio a m̃, notayro,³⁹ hũ ⁊ muytos *estromentos* pera sua garda, ⁊ o dito *vigayro*⁴⁰ ⁊ bnefficiados lhos mãdarã dar. *Testemunhas* *que* ao todo⁴¹ fforã presẽtes, chamados, rrogados, rrequiridos: *Pedro Lopez*⁴² allcayde ⁊ *Rodrigo* ⁊ *Affomfo tabaliam*, ⁊ *Ffrancisco Esteuẽz* capateyro⁴³ ⁊ *Lourenco Periz* pedreyro, todos moradores na dita villa. ⁊ eu, *Gill*⁴⁴ *Martjz*, bnẽffyiado na dita jgreja ⁊ notayro appostolico⁴⁵ autoritate appostolica, *que* este *estromento* de pose escripuy⁴⁶ ⁊ ẽ elle por ffe ⁊ *verdade* meu ppublico fínall ffiz *que* tall⁴⁷ he, ⁊ rrogado ⁊ rrequirido, o quall ffoy ffeyto⁴⁸ na dita villa, dia, mes, era vt supra. (*Signo*).

2ª incorp., maço 17, nº 389 (15). – 215 x 295 mm. – Documento em papel, com dois fólhos. No mesmo documento encontra-se a respectiva rectificação e aprovação datada de 5 de Abril de 1526.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as formas: *dita* (ls. 5, 7, 17, 18, 23, 26, 43, 44 e 48); *dito* (l. 16, 17, 2 v., 19, 24, 26, 28, 29, 32, 35, 37 e 39); *dit[os]* (l. 12 e l. 15); *djto* (l. 14); *Lopez* (l. 41); *nomine* (l. 1); *pasar* (l. 25); *pose* (l. 35); *quaes* (l. 32, 33); *seys* (l. 3); *vinte* (l. 3), nesta sobre a última sílaba. Em contrapartida, não se encontra qualquer sinal de abreviatura para representar a vogal átona inicial nas seguintes formas: *bneffici[a]d[os]* (l. 40); *bnẽffyiado* (l. 9); *bnefficiados* (ls. 12 e 29); *bnefficio* (l. 18); *bnẽffyiado* (l. 44); *bneffyiados* (l. 15-16) e *dzasete* (l. 16). Essa constatação leva-nos a admitir a hipótese de não se tratar de lapso do tabelião mas sim do processo linguístico, nesta época em curso, do desaparecimento das vogais átonas iniciais.

Linha 16: a preceder *dzasete* encontra-se riscada a forma *vinte*. – Linha 28: tudo leva a crer que falta na linha seguinte o segmento *se*, uma vez que o tempo e modo verbal que o contexto exige é o imperfeito do conjuntivo. – Linha 29, *bnefficiados*: a vogal átona em posição inicial não se apresenta muito clara, mas deverá tratar-se de *e*, a avaliar pela que apresentam todas as outras ocorrências no mesmo contexto. – Linha 40: precedendo *todo* encontram-se duas letras riscadas.

1527. Mosteiro de Alcobaça

O prior e convento do mosteiro de Alcobaça emprazam um serrado de quintal com casinhas junto do mosteiro, a João Castilho, Mestre das obras de El-rei, pelo foro anual de um alqueire de trigo e uma galinha.

Em nome de *Deus*, amen. Saibham quantos esta escriptura d'emprazamento em fatiota pera sempre virem como no anno do naçimẽto de Nosso *Senhor Jhesu Christo* de mil e quinhentos e vinte e sete annos, aos oito dias do mes de Novembro, dentro no moesteiro d'Alcobaça, a porta de samtiagu, lugar acustumado pera o caso seguinte, estando hi os Reuerendos e vertuosos³ padres frei Thomas, priol do dito moesteiro, e frei Antonio de Braçelos sob priol, e frei Luis d'Almança celareiro, e frei Antonio da Castanheira, cantor e samcristão, e frei Jurdão jnfermeiro,⁴ e monges e conuento do dito moesteiro, todos juntos em cabido e cabido fazendo, chamados per lido de campãa tangida, segundo seu bo costume, logo pellos sobre ditos⁵ priol, sob priol, monges e conuento foy dito que ho dito moesteiro tem hu çarado de quintal com huas cafinhas terreas nelle que estã dentro no lugar do dito moesteiro amtr'a porta⁶ do Carualho e o rrio que vem de Val Bom, o qual soya de amdar emprazado em peoas a Aluaro Fernandez, meirinho que foy do dito moesteiro, e a sua molher, de que o mitia per titolo⁷ de compra ou rrenũciacan Joham de Castilho, caualeiro da Orden de *Christos*, e mestre das obras d'el Rey nosso *senhor* e das do dito moesteiro, de que se pagaua em cada hu anno seisçentos⁸ rreaes e quatro galinhas, e que ora o dito Joham de Castilho queria derribar as ditas cafinhas que eram terreas e muyto danafficadas e as queria erger em huas boas cafas⁹ sobradadas, e que asy fazia e queria fazer derrador do dito quintal da banda do dito rrio, tudo em moradas de cafas, e que pedia ao dito conuento que lhe quifese enprazar¹⁰ o dito chã do quintal cõ as ditas cafinhas em fatiota, e que elle queria pagar ao dito moesteiro em cada hu anno pera sempre de cada hu das ditas moradas de cafas que em ho dito¹¹ chão fezer hu alqueire de trigo e hu galinha, que hera o preco que se pagaua e ho dito lugar todas as peoas a que se dauão chaões pera em elles fazerẽ cafas¹², o que seria mais proueito ao dito moesteiro por que era mayor rrenda do foro que hos ditos seisçentos rreaes e quatro galinhas que se ate'quij de todo pagara, e que¹³ bem asy era mais honra e nobreçimẽto do dito lugar. E averia em elle mais moradores e pouoradores, o que tudo arredondaua em rrenda e jurdiçam de mais vafalos¹⁴ ao dito moesteiro, e que visto per elles todos em cabido como estaua craro e notorio ser maior rrenda pagarle de cada hu das ditas moradas de cafas em cada hu anno hu alqueire¹⁵ de trigo e hu galinha que hos ditos seisçentos rreaes e quatro galinhas que se ate'quij de todo pagaua, e que bem asy era mais honra e n[o]breçimẽto do dito lugar e averia¹⁶ em elle mais moradores e pouoradores, o que tudo arredondaua em rrenda e jurdiça de mais vafalos ao dito moesteiro, e que visto per elles todos em cabido como estaua¹⁷ craro e notorio ser maior rrenda pagarle de cada hu das ditas moradas de cafas em cada hu anno hu alqueire de trigo e hu galinha, que hos ditos seis çentos rreaes e quatro¹⁸ galinhas que se de todo ate'quij pagara, e que asy hera mayor honra e nobreçimẽto do dito lugar do dito moesteiro aver ahij e elle mais cafas e moradores¹⁹ pera o aposentameto da gente quando el Rei ou o cardeal nossos senhores a elle vieren, e que por tanto elles emprazauão, como de feito logo emprazarõ, ao dito Joham²⁰ de Castilho o dito chaõ de quintal com as ditas cafinhas asy como o trazia Aluaro Fernandez e sua molher de quẽ ho elle ouue em ffatiota pera elle e pera todos seus²¹ filhos e erdeiros que depois d'elle vierem, com tal preito e comdiça que elle e os ditos seus erdeiros e soççores paguẽ e cada hu anno pera sempre ao dito moesteiro²² de cada hu morada de cafas que em ho dito chaõ e quintal fezerẽ hu alqueire de trigo bom e linpo e hu boa galinha, todo por dia de santa Maria de setembro²³ de cada hu anno sem outro mais foro que dantes pagaua. E começarã de fazer a primeira pagua por dia de santa Maria de setembro do anno vindorio de qui b^cxxbiiij^o annos do²⁴ dito trigo e galinhas e dahij em diente em cada hu anno por o dito

dia e com tal comdiçã que se venderẽ ã algũ tempo as ditas caças ou algũas delas que se pague²⁵ do preço que se por ellas der a corentena ao dito moesteiro. E por o dito Joam de Castilho, *que* hahij era presente, foy dito *que* de todo o em ho dito emprazamẽto comteudo e declarado²⁶lhe aprazia, e por tanto ho açoitou em seu nome e de seus erdeiros e se obrigou per sy e per os ditos seus erdeiros per todos seus bees moues 7 de rraiz, avidos e por²⁷aver, a todo ther, manter, pagar e comprir, como dito he, e a rresponderem senpre perante o juiz dos derreitos rreaes do dito moesteiro, arrenũciando *pera* ello juizes de seu foro e²⁸priuilegios e aluaraes, gamçados e por gançar, que queria *que* nada lhe nã valha, somẽte todo terẽ, manterẽ, pagarẽ e conprirẽ, como dito he. E por o dito²⁹ priol, sob priol, monges e cõmuento foy dito *que* elles obrigauã os bees e rrendas do dito moesteiro a lhe fazerẽ o dito emprazamẽto bom e de paz, em juizo e fora³⁰delle, e que lhe afinarão termo de quatro meses, *que* ho fose confirmar pello *senhor* cardeal, comendatario do dito moesteiro, e em ffee e testemu[n]ho de verdade aly o outorgarã³¹7 mandarã dello *ser* feito esta escriptura d'emprazamẽto, e pidirão dela cada hũ seu estormẽto *pera* o terem *pera* suas guardas. E diferã os sobre ditos priol, sob priol³², monges e conuẽto que por quanto as caças *que* ho dito Joham de Castilho ora fazia e queria fazer elle as fazia, 7 ho dito çarado e quintal *que* elle ouue da mulher³³do dito Alvaro Fernandez que era a deradeira *pefoa* *que* a elles lhes aprazia que durando o emprazamẽto da dita deradeira *pefoa*, elle, Joam de Castilho, nã pague mais coufa algũa³⁴que ho foro *que* se dantes pagaua per bem do dito emprazamẽto, e que depois do dito emprazamẽto esperar *que* emtã se pague hũ alqueire de trigo e hũa galinha³⁵de cada hũa morada de caças *que* se em ho dito prazo fezerẽ e forẽ feitas como atras fica declarado. E em testemunho de verdade, aly ho outorgarã. Testemunhas³⁶ que presentes estauã: Migel d'Arruda e Afomfo Fernandez, morador em ho dito moesteiro, e Lopo Vaaz, morador ã Melgaço, termo delle. E eu, *Vasco* do Coto, escriptvã *que* ho escriptuy. E eu³⁷, Damiam de Gois, ppublico tabaliam nos coutos do dito moesteiro por el Rei nofo *senhor*, *que* este estormẽto do liuro das notas do dito *Vasco* do Coto tirej e comentej e escriptuy, e per verdade³⁸aquj de meu ppublico synal a finej, que tal he. (*Signo*).

2ª incorp., maço 41, nº 1039. – 540 x 710 mm. – Tem junto uma carta de confirmação feita pelo abade D. Afonso de Almeirim, de 14 de Fevereiro de 1528, e um averbamento de venda feito em 23 de Outubro de 1538.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as formas: *dita* (l. 33); *ditas* (l. 14); *dito* (l. 3, 5, 2 v., 6, 7, 8, 9, 10, 2 v., 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 2 v., 25, 2 v., 28, 2 v., 29, 3 v., 33, 34, 36, 37); *ditos* (ls. 4, 12, 15, 21, 26); *mes* (l. 2); *paz* (l. 29); *rreaes* (l. 27) e *Vaaz* (l. 36).

147

1528. Mosteiro de Alcobaça

O prior Frei João de Cós e o mosteiro de Alcobaça emprazam em três vidas uns pardieiros em Santarém a Sebastião Lopes, odreiro, morador em Santarém, pelo foro anual de cento e trinta reais e um frango.

En nome de *Deus*, amen. Saibham quantos esta escriptura d'emprazamento em vida de tres pefoas virem como no *anno* do nacimẽto de Nofo *Senhor Jhesu Christo* de mil e quinhẽtos vinta oito *annos*, aos vinta dous

dias do mês d'Outubro do dito anno², dentro no moesteiro d'Alcobaça, a porta de famtiaguio, lugar acostumado pera o cafo seginte, estando híj os mujto Reuerendos padres frei Joam de Cooz, prior, frei Antonio de Braçelos, sub prior, frei Antonio de Canpo Maior, oleiro, frei³Luis d'Almança, jmfermeiro, e frei Aluaro do Landal, famcriftão, monges e comuêto em cabido e cabido fazendo, chamados per fdo de campãa tangida segundo seu bom e antiguo cultume, loguo hij per⁴elles foy dito que elles ãprazauão, como de feito ãprazarã, em vida de tres pefoas, hũs pardieiros que o dito moesteiro tem na vila de fantarẽ na rrua que vai das tindeiras pera sam Nicolao, os quaees partẽ⁵do norte com a dita rrua ppublica e do ful com cafa de Joam Marquez odreiro, e do leuante com cafas da jgreja fanta Maria de Maruila que tras mestre Dioguo solorgião, e do poente cõ cafas e pardieiros que foran lagares⁶que sam do ecriptal de Jhesu Cristo, os quaees pardieiros tem de conprido sete varas e mea de craueira, e de traues tres varas e hũa oytava da banda de tras, e ao longo da rrua duas varas e mea, os quaees⁷pardieiros pelas ditas confrontações e iurdiçoes afy emprazauão ã vida de tres pefoas a Bastiam Lopez odreiro, morador em a dita vila de fantarem, por preço e contia de çento e trinta rreaes e hũ bom frangão de eftio ã⁸cada hũ anno pera o dito moesteiro, e com tal preito e comdicã que o dito Bastian Lopez faça e os ditos pardieiros hũas cafas moradas a sua propria custa e despefa, da feitura deste ãprazamẽto a cinco annos primeiros⁹segintes, das quaees tres pefoas o dito Bastiam Lopez fara a primeira pefoa, e elle nomeara a segunda, e a segunda nomeara a terçeira, e todas trres pefoas, acabadas as ditas cafas, ficarão liuremẽte¹⁰ao dito moesteiro, feitas, coregidas e rreparadas per as elle aforar a quẽ lh'aprouuer e lhe por ellas mais der. E o dito Bastiam Lopez e as pefoas que apos elle vierẽ nã terão poder de as vender, trocar nẽ e¹¹caimbar sem liçença e autoridade do dito moesteiro pera ver se as quer tanto por tanto. E não as querendo, que então o polam fazer e doutra maneira nã, nã sendo porẽ a nhũa pefoa poderofa, e das e derreito defefas¹². E do pão que se per ellas der se pagara a quarta parte ao dito moesteiro cada vez que se venderẽ. E começarã de fazer a primeira paga per dia de sam Joam Baptista que ora embora vem de b^c xxix. E dehij e diante pelo dito¹³ dia em cada hũ anno ao rrecededor ou rrendeiros da aldeia do dito moesteiro da dita vila de fantarẽ. E pelo dito Bastiam Lopez que hij era presente foy dito que de todo o em o dito ãprazamẽto conteudo e declarado¹⁴lhe aprazia, e pera ello obrigaua todos seus beẽs moves e de rraiz, avidos e por aver, e afy os das pefoas que depois d'elle vierẽ a todo terẽ, manterẽ, pagarẽ, conprirẽ, como dito he, e a rresponderẽ senpre¹⁵perante o juiz dos derreitos rreaes do dito moesteiro, arrenũciando pera ello juiz de seu foro, priuilegios e aluaraes, gançados e por gançar, que queria que nada lhe nã valha, fomite todo terẽ, manterẽ, pagarẽ e¹⁶conprirẽ, e não ho fazendo elles afy o dito moesteiro lhe pofa tirar as ditas cafas e dalas a quẽ as bem corega e rrepaire. E o dito foro bem pague e o dito prior, lob prior, monges e conuêto obrigarã os beẽs¹⁷e rrendas do dito moesteiro a lhe fazerẽ o dito enprazameto bom e de paz, em juízo e fora dele. e em testemunho de verdade afi o louuarã e outorgarã hũs e outros e pidirã cada hũ seu estromẽto deste enprazamẽto¹⁸pera o terẽ pera sua guarda, o qual ãprazamẽto lhe afi faziam por lhe o dito Bastiam Lopez apresentar hũ ppublico estromẽto d'arremataçam, feito e afinado per Fernã Jorge, tabaliam e escriptura das coufas que pertencem¹⁹ao dito moesteiro e a dita vila de fantarẽ, e afinado per Antonio Rodrigiz, foleçitador do dito moesteiro e a dita vila, per que faziam çerto amdarẽ os ditos pardieiros e pregão sesenta dias comtinuos, e nã se achar quẽ por²⁰elles mais defe que o dito Bastiam Lopez. Testemunhas que foram presentes: Bernald' Afonso e Bernaldo Fernandez e Pedro Diaz. E eu, Damiam de Gois, ppublico tabaliam por el Rei

nofo *senhor* nos coutos do dito *moesteiro*, *que esto ã minhas notas tirej*²¹ e *escripuy* por *Vafco* do Coto, *escripvão* dos coutos do dito *moesteiro*, e este *estromção* delas *tirej pera* o dito *moesteiro* ter por sua *guarda*, e por verdade *afinej* aquj de meu *ppublico* sinal *que* tal he. (*Signo*).

2ª incorp., maço 43, nº 1088 (6). — 610 x 260 mm.

Há um sinal de abreviatura sobre as formas: *aluares* (l. 15); *dito* (ls. 1, 8, 16, 18, 20); *paz* (l. 17) e *quaees* (l. 6, 2 v. e 9).

Linha 11, *nhua*: não há qualquer sinal de abreviatura sobre a primeira sílaba.

148

1529. Mosteiro de Alcobaça

O mosteiro de Alcobaça, representado por Frei António de Sá e outros monges emprazam em duas vidas ao bacharel André Lopes, mulher e herdeiros, uns matos no Vale das Lagoeirras, em Évora de Alcobaça, pelo foro anual de um oitavo, dízimo e uma marrã, ou cento e cinquenta reais em vez desta.

Em nome de *Deus*, amen. Saibham quamtos este estromento d'emprazamêto em fatiosym *pera* todo sempre virem que no²anno do naçimção de *Noso Sennhor Jhesu Cristo* de mjl¹ ç quinhêtos ç vinte nove anos, aos xiii^o dias do mes de Mayo, no mosteiro d'All³cobaça, a porta de Samtiaguo, lugar acultumado *pera* o callõ segujnte, estando hy ho *Reuerção* padre frej Amtonjo de Saa, go⁴vernador do dito mosteiro por o *sennhor Jmfamte cardeall [et] cetera...*, ç frej Joham de Coz prior, ç frej Dioguo Moreno sobprior,⁵ e frej Amtonjo de Campo Mayor çellarreiro, he frej Llujs d'Almança emfermeiro, ç frej Alluaro do Lamdall samchri⁶fição, ç ou⁶tros monges he comvêto, todos juntos ç chamados *per* som de campãa tamgida, segundo bom cultume de sua⁷ hordem *pera* o cafo segujnte, ç loguo *por* elles juntamçe ffoy dito *que* elles emprazauão, como de ffeito ãprazarã, ç⁸derã d'emprazamêto em fatiosym deste dia *pera* todo sempre ao bacharell Amdre Lopez, estamte ora neste mosteiro⁹, *que* *presemte* estaua, ç *pera* seus erdeirros he sobçesores que depouys dele vierem hũus matos maninhos *que* numca forã¹⁰ rrotos nã aproveitados *que* ho dito mosteiro tem no termo d'Evora d'Alcobaça, homde se chama o Vall das Lago¹¹eirras, asy como parte do agyam com casall do <A>rre<e>yro ç do soam cõ estrada *que* *vay* *pera* o Vymjeiro ç do abrego cõ cafall¹² dos Manoees e da trauesya cõ ho Lombo das Molheres he com outras comffrontações com que de *derreito* deve partir¹³, tornamdo a callar com ho dito casall do Areiro ã baixo, os quaees matos diserão *que* lhe ãprazauã na forma se¹⁴ guimte: em vyda de duas pesoas dyzimo a *Deus* no mays, semdo callõ *que* ho dito bacharell Amdre Lopez cafe, *que*¹⁵ elle he sua molher sejam a *prymeira* pesoa ç a segunda em quall *quer* seu erdeiro ou deçemdemte, ã *que* ficar em¹⁶ cabeçado ç acabado as ditas duas vydas, como dito he, fique d'oytauo ç dizymo he ã cada hũu ano da feytura¹⁷ desta em diãte o dito bacharell ç seus erdeirros he sobçesores que depois elle vyerẽ darã ç pagarã de fforo *pera*¹⁸ meffa deste comvêto hũa boa marrã ou çemto ç çimqoeta *reaes*, o quall fforo sera ãtregue ao çelereiro deste¹⁹ mosteiro *que* emtãu ffor *por* dia de Janeiras. E começara de fazer a *prymeira* paga este *prymeiro*²⁰ dya de Janeiro *que* ora vymraa desta era de mjl¹ ç quynhemtos ç trimta anos ç dehy em diamte ã cada hũ²¹ anno *por* ho dito dia de Janeiro, como dito he, os

quais matos rrompera e aproveitaraa, semearaa e pramtaraa vinha²² e pumar e fara e elles cassall he fforno he llagar d' uvas se comprir pera suas huvas e da fruyta he²³ vynho se ho ouuer pagara ho dito fforo: a ffruita ao pee d' arvore e o vinho a biqua do lagar e pam²⁴ e legumes na eyra e o linho no temdall, os quais matos e terras podera semear e aproveitar he pas²⁵ tar com seus gados lyuremente e a sua vomtade. E asy por elles sobre ditos padre he prior, sobprior²⁶ he conveto foy dito que elles tirauã de sy, como de ffacto loguo tirarã, o senhorio proueytoffo e hutily²⁷ e posysam rreal e autoall dos ditos matos e o tresparã e ouverã por trespasado e ho dito bacharell²⁸ Amdre Lopez e seus sobçesores e que elle per sy tome delles a pose e se vaa e vestir em ha dita posse²⁹ com todas suas emtradas e saydas, logradouros, serventias, derreitos e pertenças neçesarias como³⁰ cousa sua propia que he e posa colher madeira pera o dito casall e apeyrage e cousas necessarias pera o dito³¹ casall e lavoura, dizemdo que elles se hobrigauã a lhe ffazer os ditos matos bõos e de paz de quẽ³² quer que lhe allgum embargo quiser poer pera que hobrigarã as rremdas e ffazẽda do dito mosteiro³³ a todo teer e comprir e lho fazer bom e de paz, como dito he. e o dito bacharell Amdre Lopez, a esto³⁴ presemte, dise que elle tomava e azeptava em sy ho dito prazo pera elle e seus erdeiros que depos elle³⁵ vierem e se obrigou a dar e pagar ho dito fforo ao dito mosteiro em cada hũ anno, como dito he,³⁶ pera que hobrigava toda sua fazenda mouell e de rrayz a todo ter he mãter, cõprir e pagar, como³⁷ dito he, e se hobrigou a ser cytado e demãdado perante o juiz dos derreitos rreaees deste mosteiro³⁸, nom comprymdo elle ou seus erdeiros o que dito he e por suas sentenças eltar e delas apelar³⁹ se neçesario ffor e por ellas fazer e suas fazendas obra he execuçam. e por ho dito conveto foy dicto⁴⁰ que por quãto asy ho aviã por bem e proueitoso pera o dito mosteiro por terẽ ja mãdado veer os⁴¹ ditos matos que por tanto outorgauã e madarã ffazer ho presemte estrometo d' empra⁴² zamento, he pedirã cada hũ seu, ambos de hũ theor, hũa pera ficar no cartorio deste⁴³ mosteiro, e outro pera goarda he segurãça do dito bacharell Amdre Lopez. Testemunhas que presẽ⁴⁴ tes fforã: Esteuão d' Agyar e o doutor Dioguo Gomez, fisyco do dito mosteiro, e Joham Françeiz⁴⁵, moradores neste mosteiro, hy eu, Afomso Periz, tabaliam, que ho escripuy. O quall eu, Afomso Periz, ppublico tabaliam⁴⁶ por el Rey nofo Senhor nos coutos d' Alcobaça, que ho mãdey escripuer por prouyflam d' el Rey nofo Senhor⁴⁷ que pera ello tenho e a foescripuj e affyney de meu ppublico flynall que tall he (...). (Signo).

2ª incorp., maço 57, nº 15. – 350 x 415 mm. – Este documento vem copiado no VI Livro dos Tombos de Alcobaça, fls. CLXXXII-CLXXXIII.

Linha 6: encontra-se indevidamente repetida a expressão *de sua*. – Linha 19: encontra-se indevidamente repetida a expressão *e comecara*. – Linha 30, *dito*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma.

1532. Turquel

Afonso Fernandes, juiz ordinário, Afonso Eanes Loução e Álvaro Eanes, vereadores, João da Rua, procurador, e Frei Eanes, com consentimento do Povo, vendem uma casa em Turquel ao mosteiro de Alcobaça para construção do forno.

Saybhãm quãtos eſta carta de vẽ²da deſte dia pera ſẽpre vjrẽm que no³ano do nacjmeõto de Noſo Senhor Jheſu Criſto⁴de myll 7 quinhẽtos 7 trynta 7 dous⁵anos, aos nove djas do mes d' Abrjll⁶, na vylla de Truquell do couto 7 jur⁷djcãm do moſteyro d' Allcobaca, ⁸na praca da dita vylla, ẽ prezẽ⁹ca de mÿ tabaljam, 7 das teſtemunhas ao djãtj¹⁰nomeados, parreçerã hj Afõſo Ferrnãdez, jujz¹¹ordenayro, 7 Afõſo 7 Anes Loucãm 7 All¹²vare Anes, vereadores, 7 Joam da Rua¹³, procurador, 7 frej Anes, que forãm na¹⁴dita vylla o ano paſado de bc xxxj¹⁵anos, 7 per eles aſj juntamãe foy dito¹⁶que eles, cõ cõſjntjmẽto do pouo todo¹⁷que a jſo foy chamado, vẽderãm, 7¹⁸como de feyto tjnhão vẽdjdo Afõſo Djaz¹⁹, ſecretarjo do ſenhor cardeall noſo ſenhor²⁰e provador que ora he do dito moſ²¹teyro d' Allcobaca, hũa caſa, a quall²² caſa era do camjnho que eſta na pra²³ca, pera o dito moſteyro ẽ ela mãdar²⁴fazer o forno que he obrÿgado ter²⁵no rreleguo da dita vylla, a quall²⁶partj do agjãm cõ rrjſjo do camjnho 7 tra²⁷veſya cõ rrua publca 7 abreguo²⁸[fl. 1v] cõ azynhagua que vaj ãtre (a)²⁹mesma 7 cõ Manoell Lopez 7 do ſo(ãm)³⁰cõ rreſjo do camjnho, e tẽm de cõprjdo de³¹zanove covados 7 de largo doze,³²que lha vẽderãm aſj cõ ſua pedra,³³telha, madejra como eſta, 7 cõ ſuas³⁴ẽtradas, ſajdas, logradouros 7³⁵derejtos, pertẽcas, como lhe de derejto per³⁶tẽce aver por preco de quatro mjll³⁷reaes deſta moeda ora corẽtj de³⁸ſeys cejtjz o rreal, que eles ofjcjais³⁹logo ẽtãm rreçeberã per Djogo Gomiz,⁴⁰almoxarjfe do dito moſteyro, que nada lhe⁴¹nã fjque por pagar, 7 derãm por⁴²quitj 7 lyure ao dito moſteyro 7 a⁴³ſeus ofjcjais deſte dia pera ſẽpre⁴⁴e diferã que eles ẽ nome do po⁴⁵vo 7 como ofjcjais da dita vjlla⁴⁶tjrauão de ſj todo derejto, ſenhorjo, aucã,⁴⁷poſe que na dita caſa ate o dja⁴⁸d' oje avyãm 7 a trespafauão ao dito⁴⁹moſteyro pera que dela faca o que qjſer.⁵⁰E per eſta prefẽtj carta os metjã⁵¹e avjãm por metjdos de poſe cor⁵²porall, rreal, autoall 7 ẽ corporall⁵³poſjſãm, 7 que eles, ofjcjais, vẽdo⁵⁴[fl. 2r] (...) dito moſteyro per ſeus ofjcjais toma⁵⁵(...) ſe ẽveſtjſẽm na dita poſe ſẽ nẽ⁵⁶hũa majs autorjdade deles nẽ de jujz nẽ de⁵⁷juſtjca nẽ fegura de jujzo, 7 dela facãm⁵⁸o que qjſerẽ 7 por bẽ teverẽ, 7 promitjãm⁵⁹de nũqa ẽ nẽ hũ tẽpo per ſj nẽ per ou⁶⁰trẽ lhe cõtra eſta vẽda for antes lha⁶¹fazer de paz, ẽparar 7 defẽder de quall⁶²qer peſoa que lhe sobre elo ẽbargo poſer⁶³aſj ẽ jujzo como fora dele, ſob pena de⁶⁴lhe ſer pago o dito dinhejro ẽ dobro cõ as⁶⁵cuſtas 7 bẽfejtoryas 7 mylhoramẽtos que ẽ⁶⁶ela for feyto pelos bẽns 7 fazẽdas⁶⁷dos povoradores, por que os ditos iijj reaes que aſj⁶⁸rreçeberã da dita caſa por ſer paco do camjnho⁶⁹ os derã logo a hũ pedrejro pera que fezefe⁷⁰outra paco do camjnho, o quall pedrejro he A⁷¹mador Lopez que os rreçeebo pera o fazer⁷²de ẽprejtada 7 por tãto todos ſão ho⁷³brÿgados a fazer boa a dita vẽda.⁷⁴7 ẽ teſtemunho de verdade, aſj o outorgarã 7 delo⁷⁵mãdarã dar deſta nota hũa 7 duas⁷⁶eſcripturas ao dito moſteyro pera ſua guar⁷⁷da. Teſtemunhas que prefẽtes forã: Rodrjgo Marques,⁷⁸que ora ſerue de tabaljam ẽ a dita vjlla, 7 All⁷⁹vare Anes, jrmÿtã dali na dita, 7 Alluaro⁸⁰Perjz 7 Joam Anes Rachado 7 Gaspar⁸¹Allvarez, morador na dita vjlla. 7 aſj outorgarã⁸²neſta eſcriptura Afõſo Ferrnãdez, que ora he⁸³ [fl. 2v] jujz ẽ a dita vjlla, 7 Joam Ferrnãdez Dellga(...)⁸⁴ador 7 Antonjo Djaz, procurador do numero que eſtj⁸⁵ano ſão, 7 eu, Fernã Rodrigjz, tabaljam (por ell)⁸⁶Rej noſo Senhor ẽ a vjlla d' Alluo[r]njnha (pre)⁸⁷ſentes do dito moſteyro, que eſta carta eſ⁸⁸cripuj 7 aquj meu publco ſjnall fiz que tall⁸⁹he. (Signo). (Segue-se a expressão: «pagou cõ nota L^{ta} reaes).

2ª incorp., maço 13, nº 300 (2). – 200 x 300 mm. – Documento em papel, 2 fõlios, encontrando-se deteriorado no canto superior esquerdo. Por esse motivo, torna-se impossvel reconstituir alguns passos.

Hã um ſinal de abreviatura ſupẽrfluo ſobre as formas: cejtjz (l. 38); Djaz (l. 18 e 84); Gomiz (l. 39); majs (l. 56) e ofjcjais (ls. 38, 43, 45, 53 e 54).

Linha 68, *rreberã*: não se encontra representada a vogal átona inicial. – Linhas 29 e 71, *Lopez*: há um sinal de abreviatura supérfluo sobre esta forma patronímica.

150

1536. Santa Catarina

Fernão Álvares e Maria Esteves, sua mulher, moradores no Casal do Vaqueiro, doam ao prior e convento de Alcobaça o referido casal.

Saybham quamtos este estormemto de doacam amtre vyuos valedouro deste dia pera todo fsempe vyrem que²no ano do nacymemto de Nofo Senhor Jhesuõ Cristo de mjll 7 qujnhemtõs 7 trymta 7 fleys annos, aos trymta dias do mes de Junho³do dito ano, no cassall de Ffernã d'Alvarez vaqueyro, termo da ujlla de fãnta Catelyna, jurdycam do mosteyro d'Alcobaça⁴, estamdo ahy ho dito Ffernã d'Alvarez 7 Marya Esteuẽz, fãua molher, moradores no dito cassall, a quall Marya Esteuẽz jazya doẽte⁵em hãa cama com todo feu fãyfo 7 emtemdymemto fsegundo a mã, tabalyam, pareço loquo em mjnha pressẽmça 7⁶das testemunhas ao dyemte nomeadas, per elles, fãobre ditos, Ffernã d'Alvarez 7 Marya Esteuẽz, fãua molher, juõtamente 7⁷cada hãu por fãy ffoy dito que elles ambos tynham ffecto hãa çedolla çerada 7 asselada 7 aprouada per hãu ppublyco es⁸tormemto d'aprouaçam nas coftas da dita çedolla, ffecto per mã, tabalyam, na quall tynham defãemcaregado fãuas⁹comcyemcyas 7 tynham mandado ffazer o que pertemçe a fãuas almas que per ffaleçymemto dambos que este cassall¹⁰fãeu (?) com fãeus emcarguos con toda outra ffazenda mouell 7 de rraiz tynham deyxado ao pryor 7 comuẽto do mosteyro d'Al¹¹cobaça a omrra 7 louvor do Senhor Deus 7 dos bem aventurados padres fãam Bemto 7 fãam Bernardo, fãegũdo mays lar¹²gamemte na dita cedolla fãe comtem, 7 que por quanto ora elles fãe achauam muyto velhos 7 fãracos, 7 fãe nom¹³atreujam ja a mjnjãtrãr nem poderfãe guouernar, portamto loquo queryam ffazer, como de ffecto por esta¹⁴ffezerram, pura doaçam amtre vyuos valedoura pera todo fsempe do dito cassall 7 de toda a outra ffazemda¹⁵afy mouell como rraiz, avyda 7 por aver, homde quer que fãfor achada ao fãobre dito pryor 7 conuẽto do dito mosteyro¹⁶d'Alcobaça, na fãforma fãobre dita, com todos fãeus emcarguos, afy de fãforos como doutros emcarguos¹⁷que mandam ffazer na dita çedolla, por fãuas almas 7 que per ffaleçymemto dambos 7 cada hãu¹⁸delles, fãobre ditos donataryos, o dito pryor 7 conuẽto cumpram per todo 7 em todo todos os fãeus emcargos¹⁹7 legados que leyxam na dita çedolla 7 em fãuas vydas delles, ditos donatarios, 7 de cada hãu delles²⁰o dito pryor 7 comvemto tenha cuydado de rreger, guouernar fãuas pefoas homrrada memte de todo²¹ho neçessãreo, a quall doaçam afy fãfezeram por que ho dito cassall era 7 elles 7 feus amteçeffores²²ho ouueram do dito mosteyro, 7 portamto ho dotauam na maneyra fãobre dita, com todas fãuas novydades²³, gados, fãeruemtyas, pertemças, com toda outra ffazemda, como dito he, por rremedeo de fãuas almas como²⁴na çedolla tem declarado, 7 loquo tyraram de fãy toda pollẽ rreal 7 autoall domjnjo que no dito cassall²⁵7 fãua ffazenda ate'guora teueram 7 trespassãram todo 7 possãram 7 ouueram por pofto 7 trespassãdo²⁶em ho fãobre dito p[r]yor 7 comuẽto aos quaes ouueram por metydos de pollẽ do fãenhoryo do dito cassall 7 fãfa²⁷zenda 7 per fy a tomem 7 fe emvyftãem em ella fãsem outro mamdado nem autorydade de justyça. 7 loquo²⁸pelo Reuerendo padre ffrey Antonjo d'Aljubarota, pryor do dito mosteyro d'Alcobaça, que pressẽmte estãva, ao quall²⁹os fãobre ditos

donatarios entregaram logo a dita sua çedolla no dito dia antes desta doaçam ser ffec³⁰, çerada e afellada e aprovada pera em seu poder estar guardada, e por elle ffoy dito que elle em seu nome³¹ e do dito convemto acetyava a dita doaçam com todos os ditos emcarguos, como de ffec³² logo acetyou, e rre³² cebeu a dita çedolla em sua mão, obrygamdose a todo ter e manter, como dito he. e em testemujnho de³³ verdade, hũs e outros mandaram ser ffec³⁴ ho preffemte estormemto de doaçam. Testemujnhas que prefetes fforam³⁴: Jorge Alluarez, morador em Alcobaça e Pero Bras, morador no çall do Gayteyro e Baftyam Alluarez e Aluare Anes, cryados do dito³⁵ mosteyro d'Alcobaça, e ho bacharell Andre Lopez, morador no dito mosteyro d'Alcobaça. e a dita Marya Esteuẽz rrogou ao pa³⁶ dre ffrey Antonjo de Campo Mayor, çelareyro do dito mosteyro, que afynasse por ella, o quall afynou por ella³⁷ por lycemça do dito pryor. e eu, Afonso Periz, ppublyco tabalyam por espycyall mandado d'el Rej noso Senhor nos coutos d'Alcobaca, que este estormemto³⁸ de doaçam no lyuro de mjnhas notas escripuy e este delle bem e ffyell mente tyrey e treladey e en este meu ppublyco flynall³⁹ ffyz que tall he (*Signo*). (*Segue-se a expressão: «pagou de todo iijº»*).

2ª incorp., maço 7, nº 188 (13). – 570/500 x 860/750. – Pergaminho um pouco danificado, sobretudo nos cantos inferiores.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as formas: dita (l. 12, 16, 17, 19, 22, 29, 31, 35); dito (l. 3, 4, 2 v., 7, 14, 15, 2 v., 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 2 v., 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37); ditos (l. 6, 18, 19, 31); ffyz (l. 39); quaes (l. 26) e rraiz (l. 10, l. 15).

1536. Santa Catarina

O mosteiro de Alcobaça toma posse do casal de Fernão Álvares Vaqueiro com todas as suas pertenças, no termo de Santa Catarina, doado ao mosteiro de Alcobaça por Fernão Álvares e sua mulher, Maria Esteves, moradores no dito casal.

Saybham quantos este estormemto de posse² vyrẽ que no ano do nacymemto de Noso Senhor Jhesu Crifto de³ mjll e qujnhetos e trymta e ffeys annos, aos⁴ trymta dias do mes de Junho, no çall de⁵ Ffernã d'Alluarez vaqueyro, termo da ujlla de⁶ flãmta Cateryna, estamdo hy o padre prior ffrey⁷ Amtonjo d'Aljubarota, prior do mosteyro d'Alcobaça⁸, e por elle ffoy dito que Ffernã d'Alluarez e Marya Estevẽz, sua⁹ molher, moradores no dito çall, ffzera a elle¹⁰, prior e convemto do mosteyro d'Alcobaça, pura¹¹ doaçã do dito çall e suas terras e çasas e¹² de toda outra mays ffazẽda que elles tem¹³ fegãdo se comtẽ na dita doaçã, e rrequerya¹⁴ a mỹ, tabalyam da parte d'el Rey noso Senhor, que lhe defe¹⁵ a pose do dito çall e çasas e terras e vynhas¹⁶ fegãdo se cõtẽ na dita doaçã, em comprymemto¹⁷ do quall eu, tabalyam, dey a pose do dito çall¹⁸ e çasas e terras e vynhas e de toda a outra¹⁹ ffazẽda dos ditos Ffernã d'Alluarez e Marya Estevẽz²⁰, sua molher, afy rraiz como mouell²¹, gados e bestas e ferames, dinheyro e prata²² e de toda a outra mays ffazẽda, etregã²³ do logo ao dito prior e seu nome e do dito²⁴ [fl. 1v] conueto do mosteyro d'Alcobaça a pose da²⁵ dita ffazẽda dos ditos Ffernã d'Alluarez e Marya²⁶ Esteuẽz, sua molher, metẽdolhe logo as²⁷ chaues das portas do dito çall na mão²⁸, e elle as tomou e ffechou as portas e as abryo per²⁹ sua mão e lhe ffjcarã as chaues na³⁰ mão. e afy lhe dey a pose, partjã rramos d'ar³¹ uores, e se ouve por entrege e metydo de³² pose rreal e autoall e corporall po³³ ffylãm e rrequerreo a mỹ, tabalyam, que de todo

lhe de³⁴fe o prefete estormãto de pole, e eu lho³⁵dey. *Testemunhas que prefetes estavã: fymaão Afonso³⁶, morador nas Meftas, e Lujs e Annes, morador na vylla³⁷de sãnta Cateryna, e Belchyor Nunez, morador na³⁸dita ujlla de sãnta Cateryna, e eu, Afonso Periz, ppublyco³⁹ tabalyam por autorydade d'el Rey noso Senhor⁴⁰nos coutos d'Alcobaça, que ho escripuj e em⁴¹elle meu ppublyco ffinall ffjz que tall he. (Signo e assinaturas). (Segue-se a expressão: pagou iiiij^o).*

2ª incorp., maço 17, nº 395 (21). – 210 x 305 mm. – Documento em papel, dois fólhos.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre as formas: *chaues* (l. 27); *dita* (l. 13, 16 e 25); *dito* (l. 8, 9, 11, 15, 17, 23, 2 v. e 27); *ditos* (ls. 19 e 25); *ffjz* (l. 41) e *mes* (l. 4).

152

1541. Casais das Cruzes (Salir do Mato)

O mosteiro de Alcobaça faz um instrumento de demarcação de um prazo seu, que traz Anrique Moreira.

Em nome de Deus, amem. Saybhão quã²tos este estromemto de demarcação de ma³tos e teras vyrem como no ano do nacymemto⁴de Noso Senhor Jhesus Cristo de myll e quynhẽ⁵tos e quoremta e hũ anos, aos sejs⁶dyas do mês de Dezembro do dyto ano, nos⁷Calays das Cruzes, termo de Sellyr⁸do Mato homde ffomos ho Reuerendo mestre⁹ffrey Gõçalo da Syllua, pryor do mosteyro d'All¹⁰cobaça, e ffrey Dyoguo Moreno, viador dos¹¹prazos do dyto mosteyro, e ffrey João Lledo, soo¹²çallareyro do dyto mosteyro, e Llãozal¹³rote Vyeyra, caualeyro ffydallgo da¹⁴ casa do cardeall que Deus tem e¹⁵mateyro mor, e João Rodryguyz Pasarynho, mateyro¹⁶pequeno, e Gyll Afõfo, atão bem mateyro pe¹⁷queno, ambos mateyros das matas do¹⁸dyto mosteyro, comyguo tabalyam pera ffa¹⁹zer a dyta demarcação pellas cõffrõ²⁰taçõys no prazo cõteudas, estãodo ahy²¹Amryque Morejra, caualeyro da casa²²do senhor cardeall que Deus e outros muytos, llo²³guo per ho dyto pryor ffoy dyto ao dyto ão²⁴ryque Moreyra que elles, dytos, vynhõ²⁵ ally pera lhe ffazer demarcar ho pra²⁶zo que lhe tynhão dado dos sobre ditos²⁷matos, que lhe moftrese ho tytollo²⁸que delles tynha, e llogo por ho dyto²⁹[fl. 1v] Amryque Moreyra ffoy apresemtrado³⁰ho tytollo dos dytos matos ao sobre³¹dyto pryor, ho quall ho dyto pryor lleo to³²do de berbo a berbo em presemça dos³³sobre dytos e doutros muytos, e sem³⁴do afy llydo ho dyto prazo se fforão³⁵todos cõ as *testemunhas* ao dyamte nomeadas³⁶e comyguo, tabalyam, e cõ os outros ha³⁷tras deçllarados e outros muytos hom³⁸de se chama a Cabeça Allta, hom³⁹de esta hũ marquo que demarca cõ⁴⁰teras de Dyoguo Ffernãodez adahyll, ho quall⁴¹marquo he pardo e esta ao pe de hũa⁴²souereyra hõde comecarão ha⁴³demarcar ho dyto prazo, e dahy como⁴⁴vay ao cabeço da Carasqueyra⁴⁵hõde esta outro marquo pardo do⁴⁶dyto Dyoguo Ffernãodez e dahy como vay dy⁴⁷rreyto ao Vall da Pereyra pella⁴⁸augoa abayxo ate hir dar nas⁴⁹teras llauradyças de Rodrygo Anes das⁵⁰Trabalhyas, hõde esta hũa carua⁵¹lho em dyreyto de hũa marquo do⁵²dyto Rodrygo Annes que parte amtre elle⁵³e teras llauradyças de Ffyrnão⁵⁴Rodryguyz e dahy como vay dyreyto ha⁵⁵tremoçeyra hõde se meteo⁵⁶hũa marquo pardo cõ duas telhas ho⁵⁷[fl. 1v] pee de hũa souereyra, e pasãodo⁵⁸ho rryo allem

da banda do Vall Peque⁵⁹ no eſtaa outro marquo pardo das teras⁶⁰ llauradyças do dyto Ffernãõ Rodryguyz ꝛ da⁶¹hy como vay pella augua do dyto Vall⁶²Pequeno açyma dyreyto ha Cabeça⁶³da Rosa hõde se meteo outro marquo⁶⁴ jũto do camynho *que* vay *pera* a Ffeyteyra⁶⁵, ho quall marquo parte da trauesya pella⁶⁶augua do dyto Vall Pequeno ꝛ dahy⁶⁷como vay pella eſtrada da bãda do vem⁶⁸dauall, *que* vay *pera* as Amtas hõde se me⁶⁹teo hũ marquo no llõbo hõde moreo ha⁷⁰Allquoffora ꝛ dahy pella dyta eſtrada⁷¹dyreyto a de Rodrygo hõde se meteo outro⁷²marquo ꝛ dahy como vay pella dyta⁷³eſtrada ha Cabeça dos Vaqueyros hõde⁷⁴se meteo outro marquo ꝛ dahy pella⁷⁵dyta eſtrada ao Valleguoto da Portella⁷⁶hõde se meteo outro marquo ꝛ ffy⁷⁷quãõ todos metydos da parte de demtro⁷⁸da dyta sesma[r]ya ho llõgo da eſtrada⁷⁹, os quaes todos tem tres *telhas*, ꝛ dahy como⁸⁰vay pella eſtrada *que* vay *pera* as Cruzes⁸¹da banda do soã hõde se meteo⁸²hũ marquo brãquo ao pe de hũ so⁸³vereyro hõde se chamã a Poça do⁸⁴[fl. 2r] Outeyro das Amtas, ꝛ a dyta souereyra⁸⁵tem hũa crũz ꝛ dahy como vay pella⁸⁶eſtrada ate hõde se chama A de Jar⁸⁷do, hõde eſtaa outro marquo *que* he do dyto⁸⁸Dyoguo Ffernãodez ꝛ dehy como vay dyreyto ao prymeyro⁸⁹marquo *que* <eſta> na Quabeça Allta hõde se come⁹⁰çou a dyta demarquação ꝛ acabou, dy⁹¹zendo lloguo ho Reuerendo pryor ꝛ mõges ꝛ mateyro⁹²mor *que* elles avyãõ a dyta demarquação alj⁹³ffeyta deſte dya *pera* todo sempre, tyrãõ⁹⁴do *que* elle, Amryque Morejra, nẽ outrẽ⁹⁵*por* elle não arrõpãõ ao coryco do Cem Pe⁹⁶nado ha mata dos arryffeyz *pera* çyma⁹⁷ate hõde moreo Allquoffora *por* ſer mata⁹⁸basta *que* he *pera* cryação ꝛ saydouros da⁹⁹dyta sesmarya, ꝛ alj avyzynhara¹⁰⁰cõ seus vezynhos ꝛ afy mays lhe ty¹⁰¹rarã ha sesmarya de *Cateryna Vaz* de *que*¹⁰²no prazo ffaz mẽção *que* hera sesmarya¹⁰³amtygua, ha quall ffoy auall(ya)¹⁰⁴da *que* lleuarya vymte allqueyres¹⁰⁵de pão de semeadura. ꝛ *por* hy não¹⁰⁶avir outros nenhũs embarguos¹⁰⁷somemte eſta sesmarja de *Cateryna Vaz* *que*¹⁰⁸ha de pagar ho quarto ao moſteyro ꝛ *que*¹⁰⁹todo ho mays lhe dauãõ pellas cõffrõ¹¹⁰taçoys ꝛ deuyfoys ꝛ crausollas¹¹¹[fl. 2v] ꝛ cõdyçoys ꝛ *marcação* do dyto *prazo*, ꝛ¹¹²ho dyto ãryque Moreyra pedyo lloguo¹¹³eſte eſtromemto ꝛ ho dyto Reuerendo meſtree ffrey Gõçalo¹¹⁴da fyllua, pryor, lho mãodou dar. *Teſtemunhas* *que*¹¹⁵preſentes fforãõ: Duarte d’Abreu, mey¹¹⁶rynho, ꝛ Amtonyo Nunez, apousemtador¹¹⁷da *Raynha* noſa *Senhora*, ꝛ Gõçalo Anes, lleyteyro¹¹⁸ da dyta *senhora*, ꝛ Ffernãod’*Afõfo*, homẽ do¹¹⁹moſteyro, ꝛ Balltefar *Afõfo*, morador em Sellyr do¹²⁰Mato, ꝛ outros, cõ amtrelynha *que* diz¹²¹eſtaa, *que* ſe ffez *por* verdade. ꝛ eu, Symãõ Nunez¹²², eſcrypũõ da das dytas matas ꝛ *tabalyam*¹²³ da vylla d’Alljubarota ꝛ jerall em¹²⁴eſtes coutos *por* Ell Rey noſo *Senhor*, *que* eſto¹²⁵eſcrypvy ꝛ da mynha nota tyrey *que*¹²⁶tall he ꝛ de meu ppublyco synall asyney,¹²⁷*que* tall he verdade. (*Signo*).

2ª incorp., maço 33, nº 824 (4). – 210 x 310 mm. – Documento em papel, em quatro fõlios.

Há um ſinal de abreviatura ſupérfluo ſobre as formas: *diz* (l. 120) e *Vaz* (l. 101, 107).

Linha 125: encontra-se repetida uma nota tironiana.

153

1565. Alcobaça

O juíz Jerónimo de Pina dá uma carta de ſentença na queſtão entre João Luís, autor, e Simião Antunes, réu, moradores em Alcobaça, por cauſa de uma horta, que o primeiro reclamava. Pela ſentença ſe determina que a horta fique para o primeiro.

O licêçiado Jan'Omê do desembarguo d'el Rej²nosso Senhor e oujdor nestes coutos³ e jurdiçã deste moesteiro d'Allcobaça⁴pelo cardeall Jffante nosso Senhor [et] cetera..., a quantos esta⁵minha carta de semtêça virê e o conheçimẽto⁶dela com *dereito pertêçer*, faco saber *que perãte*⁷mj no juizo desta oujdoria e correjçã⁸se tratou e finall memte semtêçeu⁹hũ feito de causa çiucl, Joam Luis¹⁰carpimteiro, morador nesta vila d'Allcobaça,¹¹como autor contra Simiã Amtunez¹²pedreiro, outrosy morador nesta vila d'Allco¹³baça, rreo da outra, sobre e por rrezão¹⁴de o dito autor demãdar ao rreo¹⁵hũ pedaço d'orta pelos quaes autos¹⁶se mostra *que* aos noue dias do mes de¹⁷Setembro de mill e qujnhemtos e se¹⁸semta e quatro annos parecerẽ os¹⁹ditos autor e rreo ã meu juizo²⁰peramte mj e o dito autor poer²¹auçã contra o rreo dizemdo²²*que* nesta vila d'Allcobaça homde²³chamão os Tufeiros, ao lomguo²⁴do rrio estaua hũ pedaço d'orta²⁵sua dele, Joã Luis, autor, e *que* o dito²⁶[fl. 1v] Symiã Amtunez, rreo, lho nã queria²⁷dar e *que* ele o tinha prazo do moesteiro²⁸do dito pedaço de orta pedimdo me lhe²⁹fezese justiça e *que* ele traria, diguo,³⁰a *que* o dito Simiã Amtunez se mostra³¹rrespomder *que* ele tinha jrmãos e *que*³²o dito autor rrequerese seus jrmãos³³e os demãdase, a *que* outrosy dito³⁴Joã Luis dise *que* ele nã queria aos jrmãos³⁵do rreo por *que* achaua ao dito rreo³⁶de pose da dita orta, dizẽdo mais³⁷o dito Simiã Amtunez *que* a dita orta era³⁸sua e de seus jrmãos por *que* seu pay³⁹trazia a dita orta segumdo se todo⁴⁰esto e outras cousas melhor e mais com⁴¹pridamẽte comtẽ na auçã do autor⁴²e comtestaçã do rreo, de *que* tudo mã⁴³dey as ditas partes fizesem çerto⁴⁴no termo *que* pera ela lhe asynej e o⁴⁵dito autor ofereço hũ titulo d'ẽpra⁴⁶zamẽto e o rreo hũa pitiçã com hũ⁴⁷despacho ao pee dela do padre prior⁴⁸e convemto *que* tudo foj jumto⁴⁹ao dito feito e as partes satisfizerã⁵⁰com sua proua no termo *que* lhe foy⁵¹asinado. e estamdo no feito nestes ter⁵²mos, as partes, autor e rreo, diserã⁵³[fl. 2r] *que* eles queriã chamar por autoria ao⁵⁴padre prior pedimdome o mãdase çitar⁵⁵e eu mãdej *que* fose çitado, e sẽdo o dito⁵⁶padre prior çitado foy dado a vista⁵⁷ao licêçiado Amdre Lopez, procurador do dito moesteiro,⁵⁸o quall vejo com hũas rrezões dizemdo⁵⁹*que* o prior e convemto nã erã obrigados⁶⁰defemder ao rreo Simiã Amtunez por *que*⁶¹na verdade nã lhe fezerã escritura⁶²nẽ lha podiã fazer por ser duujda poderẽ⁶³lha fazer pela *que* tinhã feita⁶⁴ja ao autor, João Luis, a quall aviã por⁶⁵boa como se por el avia clara mẽte e o⁶⁶rreo nã devia fazer tall demãda⁶⁷pois nã tinha titulo de ãpraza⁶⁸memto nẽ lho fizerã nẽ pagou⁶⁹o foro nẽ lhe foj posto pelo com⁷⁰vemto e protestauã por custas⁷¹e por todo seu *dereito* segumdo se⁷²todo esto mylhor e mais comprida⁷³mẽte comtẽ na rre[s]posta do dito procurador⁷⁴do dito moesteiro, da quall mãdey *que* as⁷⁵partes, autor e rreo, ouuesem a vista⁷⁶e cada hũ disese de sua justiça a *que*⁷⁷foy satisfeito, e ouuerã vista⁷⁸e por seus procuradores alegarã e arrezoarã⁷⁹de sua justiça com as quaes rrezões e⁸⁰com as jmqujrições do autor e rreo⁸¹ [fl. 2v] mãdey *que* os autos me fosẽ concluso,⁸²e semdome leuados concluso pro⁸³nũçiej neles por meu desẽbarguo *que*⁸⁴amtes de finall o escrição mostrase⁸⁵os dous despachos do convemto⁸⁶: a escritura e despacho do rreo⁸⁷ao padre prior e declarase hua⁸⁸rreuerência se os aprouava ãbos⁸⁹e se erã ambos do moesteiro por *que*⁹⁰pareçia *que* se contrariauã, ao quall⁹¹meu desembarguo foj satis⁹²feito e se mostra serto do mostrado⁹³ao padre prior e ele mãdar ver⁹⁴a comtẽda e se mostra ser vista⁹⁵pelos padres frei João da Cruz superior⁹⁶e por frej Bẽto da Vitoria porteiro⁹⁷do dito moesteiro. e semdo vista se⁹⁸mostra diguo o dito convẽto pos⁹⁹hũ despacho

dizêdo ã ele *que* eles¹⁰⁰ não aprovavão senão o *prjmeiro*¹⁰¹ ãprazamêto feito a Joam Luis *ç* o¹⁰² aviã por bom, *ç* quãto ao segũdo¹⁰³ despacho não no aprovavã por¹⁰⁴ pedir cousa *que* ja era dada *ç* por¹⁰⁵ esa causa não lhe fezerã *escritura*¹⁰⁶ *ç* asi nã avia comrãdiçã¹⁰⁷ nã devia aver demãda segũdo¹⁰⁸ se todo esto mylhor *ç* mais comprjda¹⁰⁹ memte comtẽ no dito despacho¹¹⁰ [fl. 3r] *ç* segumdo se todo esto *ç* outras¹¹¹ mujtas cousas mylhor *ç* mais comprjda¹¹² mẽte comtẽ nos ditos autos *que* com todo¹¹³ mãdej *que* me fosẽ concluso, *ç*¹¹⁴ semdome levados concluso *pronũçiej*¹¹⁵ neles a sãtẽça seguinte:

Visto este¹¹⁶ feito *ç* o que por ele se mostra aucã¹¹⁷ diguo aução do autor, comtestação do rreo¹¹⁸ *ç* proua *por* que se mostra a terra da cõtẽda¹¹⁹ ser *primeiro* dada *por* *escritura* pubrica ao autor¹²⁰ pelo padre prior *ç* comvẽto deste¹²¹ moesteiro d' Allcobaça juntamẽte com¹²² outra terra *ç* chãos *que* lhe aforarã¹²³ segumdo o declara o padre prior *por*¹²⁴ seu asinado *ç* não aprova o asinado¹²⁵ *que* o rreo *apresenta* *que* depois lhe¹²⁶ foy feito, o *que* visto *ç* o mais *que* se¹²⁷ mostra, comdano o rreo abra mão¹²⁸ do chão da comtẽda *pera* o autor *ç* seja¹²⁹ sem custas, vistos os autos,¹³⁰ a quall minha semtẽça foy *por* mĩ po¹³¹ bricada nesta vila d' Allcobaça nas va¹³² rãdas do estar ã *audiçia* pubrica¹³³ *que* eu hi fazia a rrevelia do autor¹³⁴ *ç* rreo *ç* ã pessoa de seus procu¹³⁵ radores aos vimte *ç* sete dias do mes¹³⁶ de Janeiro de mill *ç* qujnhemtos¹³⁷ *ç* sesemta *ç* çimquo *annos* *ç* o¹³⁸ autor pareceo *per* ante mĩ *ç* me pedio¹³⁹ [fl. 3v] lhe mãdase pasar tirada sãtẽça dos¹⁴⁰ autos *ç* proçeso *pera* ele ter *pera* sua¹⁴¹ guarda *ç* seu titulo, *ç* sãdo a *parte*¹⁴² rreo rrequerido *pera* dizer se tinha¹⁴³ ãbarguos a se dar a dita sãtẽça ao¹⁴⁴ autor *ç* dizer *que* nã tinha ãbar¹⁴⁵ guos, eu lhe mãdej pasar a *presẽte*¹⁴⁶ pela quall mamdo *que* asi se cumpra¹⁴⁷ *ç* guarda como *por* mĩ he sãtẽçeado,¹⁴⁸ detremjnado *ç* mãdado *ç* nesta¹⁴⁹ minha semtẽça se comtẽ sem duujda¹⁵⁰ nã embargo *que* a ele seja posto¹⁵¹. Dada nesta vila d' Allcobaça, sob meu¹⁵² synall *ç* selo desta ouujdoria¹⁵³ *ç* correjã *que* *per* ante mĩ serue¹⁵⁴ aos vimte *ç* nove dias do mes de Março¹⁵⁵ Jeronimo de Pina por João Ribeiro,¹⁵⁶ tabaliã *ç* *escrivão* dos autos,¹⁵⁷ a fez, anno do naçimẽto de noso *senhor*¹⁵⁸ *Jhesu Christo* de mill *ç* qujnhemtos¹⁵⁹ *ç* sesẽta *ç* çimquo *annos*. *Pagou*¹⁶⁰ desta ojtẽta *reaes*. João Ribeiro *tabaliam*,¹⁶¹ *que* ha sob(*scri*)pvj (?).

2ª incorp., maço 52, nº 23. – 200 x 285 mm. – Documento em papel (Livro), com quatro fólhos.

Há um sinal de abreviatura supérfluo sobre *anno* (l. 157), *Amtunez* (ls. 26 e 60), *dita* (ls. 36, 37, 39 e 143), *dito* (ls. 14, 28, 30, 32, 33, 35, 37, 45, 49, 55, 57, 97, 98 e 109), *ditos* (ls. 19 e 112) e *quaes* (ls. 15 e 79).

Referências bibliográficas

1. Dicionários de abreviaturas, álbuns de Paleografia, normas de transcrição

- CAPPELLI, Adriano (1979): *Dizionario di abbreviature latine ed italiane usate nelle carte e codici specialmente del medioevo riprodotte com oltre 14000 segni incisi*. Terza edizione riveduta e corretta. Milano: Ulrico Hoepli, 1929; sesta edizione corredata com 9 tavole fuori testo. Milano: Editore Ulrico Hoepli.
- CASTRO, Maria Helena Lopes de / Isabel Vilares CEPEDA / Virgílio MADUREIRA / Ivo José de CASTRO (1964-1973): *Normas de transcrição para textos medievais portugueses*. *Boletim de Filologia* 22, 417-425.
- COSTA, Avelino de Jesus (1993³): *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*. 3^a edição, muito melhorada. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Instituto de Paleografia e Diplomática.
- COSTA, Avelino de Jesus da (1997): *Álbum de Paleografia e Diplomática Portuguesas*, I. 6^a edição. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Instituto de Paleografia e Diplomática.
- DIAS, João José Alves et alii (1987): *Álbum de Paleografia*. Lisboa: Editorial Estampa.
- VIANA Y VIEITES, José Ignacio Fernández de (1998): “Proposta para unha normativa de edición de documentos medievais en galego”, in D. Kremer (ed.): *Homenaxe a Ramón Lorenzo*. Vigo: Editorial Galaxia, 71-80.
- DIAS, João José Alves et al. (1987): *Álbum de Paleografia*. Lisboa: Editorial Estampa.
- LORENZO, Ramón (1988): “Normas para a edición de textos medievais galegos”, in D. Kremer (ed.), *Actes du XVIII^e Congrès International de Linguistique et de Philologies Romanes (Trier, 1986)*. Tübingen: Max Niemeyer Verlag, 6: Section IX (“Critique textuelle et édition de textes”), 76-85.
- LORENZO, Ramón (2004a): “Edición de documentos medievais. Problemas que presentan algunhas abreviaturas”, in Rosario Álvarez e Antón Santamarina (eds.): *(Dis)cursos da escrita. Estudos de filoloxía galega ofrecidos en memoria de Fernando R. Tato Plaza*. Fundación Pedro Barrié de la Maza, pp. 449-458.
- MILLARES CARLO, Agustín (1983): *Tratado de Paleografía española*. Con la colaboración de José Manuel Ruiz Asencio. I (Texto), II e III (Láminas). Tercera edición. Madrid: Espasa-Calpe, S. A.
- NUNES, Eduardo Borges (s. d.): *Álbum de Paleografia Portuguesa. Introdução*. Faculdade de Letras de Lisboa: Colibri.
- NUNES, Eduardo Borges (1969): *Álbum de Paleografia Portuguesa*. Lisboa: Instituto de Alta Cultura.
- NUNES, Eduardo Borges (1981): *Abreviaturas Paleográficas Portuguesas*. Lisboa: Edições Cosmos.
- OSTOLAZA ELIZONDO, Maria Isabel (1990): “Evolución de las abreviaturas en la documentación castellana bajomedieval: razones lingüísticas y paleográficas”, in *Las abreviaturas en la enseñanza medieval y la transmisión del saber*. Universitat de Barcelona: Facultat de Geografia i Història. Departament d’Història Medieval – Paleografia i Diplomàtica II, 253-262.
- PICHEL GOTÉRREZ, Ricardo (2013): “Notas sobre braquigrafia galega medieval. Sinais abreviativos especializados”, in Cesáreo Calvo Rigual e Emili Casanova Herrero (eds.): *Actas del XXVI Congreso Internacional de Linguística y de Filología Románicas. Valencia 2010*, volumen VII, pp. 4265-4276 [Edição digital].

2. Bibliografia geral

- Biblioteca Dixital da Galicia Medieval* (<http://sli.uvigo.es/BGM>).
- BOLÉO, Manuel de Paiva / Maria Helena Santos SILVA (1962): “O Mapa dos dialectos e falares de Portugal continental”. Separ. de *Actas do IX Congresso Internacional de Linguística*

- Românica*, vol. III (= *Boletim de Filologia* 20, 1961, fasc. 1-2), 85-112. Incluído nos *Estudos de linguística portuguesa e românica* 1, Coimbra, 1974, 309-352. – O trabalho é acompanhado de 4 mapas.
- BOULLÓN AGRELO, Ana Isabel (1999): *Antroponimia medieval galega (ss. VIII-XII)*. Tübingen: Max Niemeyer Verlag.
- BOULLÓN AGRELO, Ana Isabel (ed.) (2007): *Na nosa lingoage galega. A emerxencia do galego como lingua escrita na Idade Media*. Santiago de Compostela: Consello da Cultura Galega / Instituto da Lingua Galega (Disponível em http://consellodacultura.gal/mediateca/extras/CCG_2007_Na-nosa-lyngoage-galega-A-emerxencia-do-galego-como-lingua-escrita-na-Idade-Media.pdf). Consultado em maio de 2015.
- BROCARDO, Maria Teresa (1999): “Sobre o português médio”, in Eberhard GÄRTNER / Christine HUNDT / Axel SCHÖNBERGER (coords.), *Estudos de história da língua portuguesa*. TFM: Frankfurt am Main, 107-125.
- CARDEIRA, Esperança (2005): *Entre o Português Antigo e o Português Clássico*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda.
- CARVALHO, Maria José Simões Pereira de (1996): *Do Português arcaico ao Português moderno. Contributos para uma nova proposta de periodização*. Dissertação de mestrado. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra [inédita].
- CARVALHO, Maria José (2002): “Periodização da língua portuguesa num contexto social: uma contribuição para a Sociolinguística histórica”, *Revista Galega de filoloxía* 3, 11-27 (Disponível em: http://illa.udc.es/rgf/pdf/RGF_03_enteiro.pdf).
- CARVALHO, Maria José (2005): “On the Origin of final unstressed [i] in Brazilian and other varieties of Portuguese: New evidence in an enduring debate”, in Michael FORTESCUE, Eva Skafte JENSEN, Jens Erik MOGENSEN e Lene SCHØSLER (eds.), *Historical Linguistics 2003. Selected papers from the 16th International Conference on Historical Linguistics, Copenhagen, 11-15 August 2003*. Amsterdam / Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, p. 47-60.
- CARVALHO, Maria José S. Pereira de (2006): *Documentação medieval do mosteiro de Santa Maria de Alcobaca (sécs. XIII-XVI). Edição e estudo linguístico*. Dissertação de doutoramento. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra [inédita].
- CARVALHO, Maria José (2015a): “Dialetoлогия e história da língua: sobre a génese e o condicionamento de alguns traços das atuais variedades do Português”, in António BRANCO, Fátima SILVA e João VELOSO (Orgs.), *XXX Encontro Nacional da Associação Portuguesa de Linguística. Textos selecionados. Porto, 22, 23 e 24 de outubro de 2014*. Braga: Associação Portuguesa de Linguística, p. 103-112 [Edição digital].
- CARVALHO, Maria José (2015b): “Sobre as origens de [u] átono em Português europeu contemporâneo: variação, mudança e dimensões sociocognitivas”, in *Diacrítica* 29, 1. Série Ciências da Linguagem, 171-202 (Disponível em http://ceh.ilch.uminho.pt/publicacoes/Diacritica_29-1.pdf).
- CASTRO, Ivo (com a colaboração de Rita Marquilhas e J. León Acosta) (1991): *Curso de história da língua portuguesa*. Lisboa: Universidade Aberta.
- CASTRO, Ivo (2006): *Introdução à História do Português*. 2ª edição revista e muito ampliada. Lisboa: Edições Colibri.
- CINTRA, Luís F. Lindley (1970): “Os ditongos decrescentes *ou* e *ei*: esquema de um estudo sincrónico e diacrónico”, in *Anais do Primeiro Simpósio de Filologia Românica*. Rio de Janeiro, 115-134.
- CINTRA, Luís F. Lindley (1964-1971): “Nova proposta de classificação dos dialectos galego-portugueses”, *Boletim de Filologia* 22 (1 e 2), 81-116.
- COCHERIL, Dom Maur (1989): *Alcobaca. Abadia Cisterciense de Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda.
- COELHO, Jacinto do Prado (1946): “Para o estudo da pronúncia do português medieval”, *Revista de Portugal*. Série A – Língua Portuguesa 10, 217-221.
- Corpus Informatizado do Galego-Português medieval* (<http://ilg.usc.es/CIGPM>).
- Corpus Informatizado do Português medieval (CIPM)* [= Xavier, M. Francisca (dir.), 1993-]. Online: <http://cipm.fcsh.unl.pt/>

- COROMINAS, Joán (1989-1992): *Diccionario crítico etimológico castellano e hispánico*. Con la colaboración de José A. Pascual. 6 vols. Madrid: Gredos.
- CORTESÃO, A. (1912): *Onomástico medieval português*. Separata de *O Archeologo Português* 8 e seguintes. Lisboa: Imprensa Nacional.
- DRINKA, Bridget (1990): "The Chronology of Phonological Change", in Edgar C. Polomé (ed.): *Research Guide on Language Change*. Berlin, New York: Mouton de Gruyter, 107-136.
- EBERENZ, Rolf (1991): "Castellano antiguo y español moderno: reflexiones sobre la periodización en la historia de la lengua", *Revista de Filología Española* 71 /1-2, 79-106.
- EMILIANO, António Henrique de Albuquerque (1995): *Latim e romance em documentação notarial da segunda metade do século XI*. Tese de doutoramento em Linguística apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2 vols. Vol. 1: *Análise scripto-linguística de textos provenientes do "Territorium Bracarense" (Liber Fidei, 1050-1110)*. Vol. 2: *Anexos*. Esta tese foi publicada sob o título *Latim e Romance na segunda metade do século XI. Análise scripto-linguística de documentos notariais do "Liber Fidei" de Braga de 1050 a 1110*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. Fundação para a Ciência e a Tecnologia. Ministério da Ciência e do Ensino Superior, 2003 [Com supressão de algumas partes].
- FERNANDES, A. de Almeida (1999) *Toponímia Portuguesa (Exame a um dicionário)*. Arouca: Associação para a Defesa da Cultura Arouquense.
- FERREIRA, José de Azevedo (1986): "La ponctuation dans la version portugaise du "Fuero real" d'Alphonse X", in *Actes du XVII^e Congrès International de Linguistique et de Philologie Romanes (Aix-en-Provence, 29 août-3 septembre 1983)*. Université de Provence: Service des Publications 9 (Critique et Édition de Textes), 237-253.
- GOEBL, Hans (1991): "Quelques réflexions sur la scriptologie", in *Actes du XVIII^e Congrès International de Linguistique et de Philologie Romanes (Université de Trèves, Trier, 1986)*, 3. Tübingen: Max Niemeyer Verlag, 706-709.
- GONÇALVES, Iria (1988): *Imagens do mundo medieval*. Lisboa: Livros Horizonte.
- GONÇALVES, Iria (1989): *O património do mosteiro de Alcobça nos séculos XIV e XV*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- HART JR., Thomas (1959): "The Overseas Dialects as Sources for the History of Portuguese Pronunciation", in *Actas do III Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros (Lisboa, 1957)*. Lisboa, 1, 261-272.
- HOLDEN, Anthony (1986): "L'édition des textes médiévaux", in *Actes du XVII^e Congrès International de Linguistique et de Philologie Romanes (Aix-en-Provence, 29 août-3 septembre 1983)*. Université de Provence: Service des Publications, 9 (Critique et Édition de Textes), pp. 377-382.
- HOLM, John (1988): *Pidgins and Creoles*. Volume I: *Theory and Structure*. Cambridge: Cambridge University Press.
- JACOBS, Andreas / Andreas H. JUCKER (1995): "The Historical Perspective in Pragmatics", in Andreas H. Jucker (ed.): *Historical Pragmatics. Pragmatic Developments in the History of English*. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, 3-33.
- LABOV, William (1994): *Principles of Linguistic Change*. Volume 1: *Internal Factors*. Oxford: Blackwell Publishers.
- LORENZO, Ramón (1975 e 1977): *La traducción gallega de la Crónica General y de la Crónica de Castilla*. Edición crítica anotada, com introducción, índice onomástico y glosario. 2 vols. Orense: Instituto de Estudios Orensanos "Padre Feijoo".
- LORENZO, Ramón (1995) "Algúns datos sobre a evolución das sibilantes medievais", in: Cilene da Cunha Pereira / Paulo Roberto Dias Pereira (org. e coord.), *Miscelânea de estudos lingüísticos, filológicos e literários in Memoriam Celso Cunha*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, pp. 231-232.
- LORENZO, Ramón (2004b): "Emerxencia e decadencia do galego escrito (séculos XIII-XVI)", in: Rosario Álvarez / Francisco Fernández Rei / Antón Santamarina (eds.): *A lingua galega: historia e actualidade*. Santiago de Compostela: Consello da Cultura Galega / Instituto da Lingua Galega, vol. 3, 27-153 (Consultado de

http://gmh.consellodacultura.org/fileadmin/arquivos/publicos/Libro_Rianxo/emexencia_edecadencia.pdf, em maio de 2015).

- LORENZO, Ramón (2007): “Os notarios e a lingua nos comezos da escrita documental en galego”, in Ana Isabel Boullón Agrelo (Editora), *Na nosa lyngoage galega. A emerxencia do galego como lingua escrita na Idade Media*. Santiago de Compostela: Consello da Cultura Galega / Instituto da Lingua Galega, pp. 313-372. (Disponível em http://consellodacultura.gal/mediateca/extras/CCG_2007_Na-nosa-lyngoage-galega-A-emerxencia-do-galego-como-lingua-escrita-na-Idade-Media.pdf). Consultado em maio de 2015).
- MACHADO, José Pedro (1984): *Dicionário onomástico etimológico da língua portuguesa*, 3 vols. Lisboa: Confluência.
- MACHADO, José Pedro (1995): *Dicionário etimológico da língua portuguesa*. 7ª ed., 5 vols. Lisboa: Livros Horizonte.
- MAIA, Clarinda de Azevedo (1997²): *História do Galego-português. Estado linguístico da Galiza e do Noroeste de Portugal desde o século XIII ao século XVI (Com referência à situação do galego moderno)*. Lisboa: FCG e JNICT (Reimpressão da edição do INIC, 1986).
- MAIA, Clarinda de Azevedo (2002): “Dos textos escritos à história da língua”, in Brian F. Head / José Teixeira / Aida Sampaio Lemos / Anabela Leal de Barros / António Pereira (orgs.): *História da Língua e História da Gramática. Actas do Encontro*. Universidade do Minho: Centro de Estudos Humanísticos (Coleção POLIEDRO 11), 231-249.
- MARIÑO PAZ, Ramón (1999²): *História da Língua Galega*. Santiago de Compostela: Sotelo Blanco.
- MARIÑO PAZ, Ramón (2002): “A desnasalização vocálica no galego medieval”, *Verba. Anuario Galego de Filoloxía* 29, 71-118 (Consultado de http://dspace.usc.es/bitstream/10347/3363/1/pg_073-120_verba29.pdf, em 16 de janeiro de 2016).
- MARIÑO PAZ, Ramón (2006): “Heterosilabificação e coalescência de hiatos em posição interior de palavra no galego medieval (séculos XIII-XVI)”. *Verba. Anuario Galego de Filoloxía* 33, 69-101 (Consultado de http://dspace.usc.es/bitstream/10347/3455/1/pg_069-102_verba33.pdf, em 16 de janeiro de 2016).
- MARQUES, João Martins da Silva e Alberto IRIA (1988): *Descobrimientos portugueses. Documentos para a sua história*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1 (1147-1460) e supl. ao vol. 1, (1057-1460).
- MARTÍNEZ LEMA, Paulo (2008): “Un corpus para o estudo do galego medieval: o TMILG (Tesouro Medieval Informatizado da Língua galega)”, in Ernesto X. González Seoane, A. Santamarina, Xavier Varela Barreiro (eds.): *A lexicografía galega moderna. Recursos e perspectivas*. Santiago de Compostela: Instituto de Língua Galega / Consello da Cultura Galega, 217-233 (Disponível em http://dspace.usc.es/bitstream/10347/11371/1/Mart%C3%ADnez_Lema_Paulo_2008a.pdf Consultado em 16 de janeiro de 2016).
- MARTINS, Ana Maria (2001): *Documentos Portugueses do Noroeste e da Região de Lisboa. Da Produção Primitiva ao Século XVI*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda.
- MARTINS, Ana Maria (2007): “O primeiro século do português escrito”, in Ana Isabel Boullón Agrelo (Editora), *Na nosa lyngoage galega. A emerxencia do galego como lingua escrita na Idade Media*. Santiago de Compostela: Consello da Cultura Galega/Instituto da Lingua Galega, 161-184 (On-line: http://www.clul.ul.pt/files/ana_maria_martins/MartinsPrimeiroSeculo.pdf. Consultado a 15 de janeiro de 2016).
- MESSNER, Dieter (1994): “Portugiesisch: Periodisierung. Périodisation”, in *Lexikon der Romanistischen Linguistik*, vol. VI, 2 (Gallego, Português). Tübingen: Max Niemeyer Verlag, 618-623.
- MONFRIN, Jacques (1986): “Problèmes d'éditions de textes”, in *Actes du XVII^e Congrès International de Linguistique et de Philologie Romanes (Aix-en-Provence, 29 août-3 septembre 1983)*. Université de Provence: Service des Publications, vol. IX (Critique et Édition de Textes), 353-364.

- MONTEAGUDO, Henrique (2007): “A emerxencia do galego-portugués na escrita instrumental. Unha panorámica histórica”, in Ana Isabel Boullón Agrelo (Editora): *Na nosa lingoage galega. A emerxencia do galego como lingua escrita na Idade Media*. Santiago de Compostela: Consello da Cultura Galega / Instituto da Lingua Galega, 275-312 (Disponível em http://consellodacultura.gal/mediateca/extras/CCG_2007_Na-nosa-lyngoage-galega-A-emerxencia-do-galego-como-lingua-escrita-na-Idade-Media.pdf. Consultado em maio de 2015).
- NATIVIDADE, Joaquim Vieira (1944): *As granjas do Mosteiro de Alcobaça*. Separ. do *Boletim da Junta de Província de Estremadura*, série II, nº 5, Lisboa.
- NATIVIDADE, Manuel Vieira (1960): *Mosteiro e coutos de Alcobaça*. Alcobaça: [s.n.] [Obra póstuma].
- PICHEL GOTÉRREZ, Ricardo (2012a): “A representación gráfica da nasalidade vocálica e do trazo palatal no galego antigo e o seu tratamento editorial”, in *Estudos de Lingüística Galega* 4, 87-106. [DOI 10.3309/1989-578X-XX-XX].
- PICHEL GOTÉRREZ, Ricardo (2012b): “El anisomorfismo braquigráfico en el gallego medieval como fuente para la investigación filológica y lingüística: compendios abreviativos híbridos”, in M. J. T. Álvarez e P. B. Sánchez-Prieto (eds.): *Nuevas perspectivas para la edición y el estudio de documentos hispánicos antiguos*. Bern: Peter Lang, 219-232. [On-line: <http://www.academia.edu/1196238/>. Consultado em 01-05-2015].
- PICHEL GOTÉRREZ, Ricardo / Paulo MARTÍNEZ LEMA (2014): “Documentação posterior à confecção do Tombo de Toxos Outos (sécs. XIII-XIV). Edição e inventário toponímico”, in *Scriptum Digital* 3, 95-132 (Disponível em https://dspace.usc.es/bitstream/10347/12092/1/RicardoPichelGoterrez_PauloMartinezLema_Documentacao_posterior_TomboTojosOutos.pdf, consultado em maio de 2015).
- PICHEL GOTÉRREZ, Ricardo e Xavier Varela BARREIRO (2014): “Edición de textos da Galiza medieval e moderna. Algúns proxectos en marcha”, in L. Eirín García e Xoán López Viñas (editores), *Revista galega de Filoloxía*, monografía 9 (*Lingua, Texto, diacronía. Estudos de Lingüística Histórica*), 291-318 (Consultado de http://illa.udc.es/rgf/pdf/mon_9.pdf, em maio de 2015).
- Revised Medieval Latin Word-list from British and Irish Sources. With Supplement*. Prepared by E. E. LATHAM, M. A. Published for the British Academy by the Oxford University Press. Reprinted with Supplement, 1980 (First published 1965).
- RISSANEN, Matti (1989): “Three Problems Connected with the Use of Diachronic Corpora”, in *ICAME Journal* 13, 16-19 (Disponível em http://clu.uni.no/icame/archives/No_13_ICAME_Journal_index.pdf. Consultado em abril de 2015).
- RODRIGUES, Ana Maria S. A. (1995): *Torres Vedras – A vila e o termo nos finais da Idade Média*. Lisboa: FCG / JNICT.
- ROUDIL, Jean (1978): “Édition de texte, analyse textuelle et ponctuation (Brèves réflexions sur les écrits en prose)”, in *Cahiers de Linguistique Hispanique Médiévale* 3, 269-299.
- SILVA, António de Moraes e (1823): *Diccionario da língua portugueza recopilado de todos os impressos até o presente. Offerecido ao muito alto, e muito poderoso Senhor D. João VI, rei de Portugal, Brazil, e Algarve. Terceira edição, mais correcta e acrescentada de cinco para seis mil artigos, que levão este sinal* extrahidos dos Authores Clássicos Portuguezes, com disvello e curiosidade*. Tomo Primeiro. Lisboa: Typographia de M. P. de Lacerda.
- SILVA, Manuela Santos (1997): *Terras do Bombarral no concelho medieval de Óbidos*. Bombarral: Museu Municipal Vasco P. da Conceição / Maria Barreira. Câmara Municipal do Bombarral, Pelouro da Cultura.
- SILVA, Rosa Virgínia Mattos e (1994): “Para uma caracterização do período arcaico do português”. *Revista de Documentação de Estudos em Linguística Teórica e Aplicada (D.E.L.T.A)* 10, nº especial, 247-276.
- SOUSA, Cristina Maria André de Pina e Saúl António GOMES (1998): *Intimidade e encanto. O mosteiro cisterciense de S.^{ta} Maria de Cós (Alcobaça)*. Leiria: Edições Magno, Ministério da Cultura / Instituto Português do Património Arquitectónico.

- SOUTO CABO, José António (2008): *Documentos galego-portugueses dos séculos XII e XIII*. Monografia 5 de *Revista galega de Filoloxía*. Corunha: Universidade da Coruña (Consultado de http://illa.udc.es/rgf/pdf/mon_5.pdf, em maio de 2015).
- Tesouro Medieval Informatizado da Língua Galega (TMILG)*. [= VARELA BARREIRO, Xavier (coord), 2004-] On-line: <http://ilg.usc.es/tmilg/index.php>.
- VITERBO, Fr. Joaquim de Santa Rosa de (1962 e 1966): *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*. Edição crítica baseada nos manuscritos e originais de Viterbo, por Mário Fiúza. 2 vols., Porto e Lisboa: Livraria Civilização.



